GABINETE DA CONSELHEIRA
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
(11) 3292-3267 - gcccm@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO: **TC-002932.989.20-5.**

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.**

RESPONSÁVEL: **José Carlos Silva Pinto – Prefeito Municipal.**

ASSUNTO: **Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre.**

EXERCÍCIO: **2020.**

ADVOGADA: **Simone Silva Melcher (OAB/SP 187.725)**

Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, relativas ao exercício de 2020.

A **Unidade Regional de Registro – UR-12** anexou no evento 33 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.

Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

Em seguida, encaminhem-se os autos à UR-12, para oportuno prosseguimento da instrução.

Ao Cartório.

GCCCM, 26 de Novembro de 2020

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
CONSELHEIRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-V6KN-3OFM-7HAU-6CHA

do dia 10/12/2020), de conceder prévio contraditório à Prefeitura, a fim de que ela eventualmente possa comprovar o acerto da escolha de modalidade licitatória.Nessa conformidade, estão presentes circunstâncias desfavoráveis à intervenção apriorística desta Corte. Não obstante, a Municipalidade deve ter ciência de que o aspecto aqui citado é passível de avaliação na atuação ulterior da fiscalização exercida por este Tribunal, a qual permitirá a verificação da aderência do certame às normas de regência da matéria.Desse modo, adstrita aos termos da inicial, deixo de adotar medida no sentido de suspensão do certame, determinando o arquivamento dos autos com prévia ciência dessa decisão à representante e à representada.Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 01/2011, a íntegra da decisão e da representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Processos: TC-026663.989.20-0 e TC-026664.989.20-9. Representante: Ulysses dos Santos Baia (OAB/SP n.º 160.422). Representada: Prefeitura Municipal de Cajamar. Responsável: Danilo Barbosa Machado – Prefeito. Assunto: Representações formuladas contra os Editais dos Pregões Eletrônicos n.º 08/2020 (Processo n.º 5.877/2020 – Oferta de Compra n.º 824100801002020OC00018) e n.º 09/2020 (Processo n.º 5.878/2020 – Oferta de Compra n.º 824100801002020OC00021), que objetivam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, respectivamente, de: infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico, na rua Gilberto Carvalho (trecho da rua Zoaldo de Campos até a rua Florida Paulista), rua Milck Félix (trecho da João de Morais Tavares até Gilberto de Carvalho); e infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico e serviços complementares na Av. Angelo Muriano e Taubaté – Jardim Muriano – Distrito do Polvilho.Trata-se de Representações formuladas pelo advogado Ulysses dos Santos Baía contra os Editais dos Pregões Eletrônicos n.º 08/2020 (Processo n.º 5.877/2020 – Oferta de Compra n.º 824100801002020OC00018) e n.º 09/2020 (Processo n.º 5.878/2020 – Oferta de Compra n.º 824100801002020OC00021), lançados pela Prefeitura Municipal de Cajamar, que objetivam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução, respectivamente, de: infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico, na rua Gilberto Carvalho (trecho da rua Zoaldo de Campos até a rua Florida Paulista), rua Milck Félix (trecho da João de Morais Tavares até Gilberto de Carvalho); e infraestrutura urbana, recapeamento asfáltico e serviços complementares na Av. Angelo Muriano e Taubaté – Jardim Muriano – Distrito do Polvilho.Segundo consulta ao portal eletrônico da Municipalidade, os prazos para recebimento das propostas encerram-se na seguinte conformidade: Pregão n.º 08 – 22/12/2020; e Pregão n.º 09 – 23/12/2020.Em resumo, o reclamante, por intermédio de petições similares, aponta, em relação às duas licitações, a adoção incorreta de modalidade licitatória, em violação a diversos dispositivos legais.Registra que, em razão de suas características, o pregão atrai participantes sem condições mínimas de prestar os serviços licitados.Além disso, consigna que tal opção aumenta os riscos da Administração, em razão da flexibilidade e menores exigências pertinentes à qualificação técnica, além de acarretar perigos para a mão de obra que vier a ser empregada nos serviços.Sustenta que o objeto prevê execução de obras e de diversas atividades de engenharia, que não se amoldam à modalidade, vez que revela grau de complexidade incompatível com a realização de pequenos reparos.Após reproduzir excertos normativos, destaca que o próprio edital está acompanhado de extenso memorial descritivo, que tem por finalidade a definição da forma de consecução de obra de infraestrutura e recapeamento, assim como a prestação dos serviços, catalogando forma de execução com croqui e cronograma.Deste modo, compreende que a detalhada especificação revela que a pretensão não pode ser objetivamente definida pelo edital, de sorte a contrariar a jurisprudência deste Tribunal.Além disso, indica que os serviços englobados se mostram complexos, citando "fresagem, demolição, compactação, imprimação com asfalto, imprimação ligante, construção de pavimento, sarjetas, passeio, carga e descarga mecanizada, entre outros".Acrescenta que o maquinário reclamado é incompatível com serviços repetitivos e simples, que permitiriam o uso do pregão, demandando o emprego de "fresadora, vibroacabadora, rolo liso, rolo pé de pneu".Defende que o serviço comum possui como nuance principal a padronização, não vislumbrada no caso em apreço, argumentando que haverá necessidade de avaliação de diversos aspectos técnicos, indicados no anexo do edital.A esse propósito, menciona que a singularidade está demonstrada por se fazerem presentes avaliações específicas e variáveis da execução, consoante as peculiaridades do local do serviço e das demandas da Administração, tudo a sinalizar a inadequação da modalidade licitatória.Articula a ocorrência de violação ao interesse público e transcreve lições doutrinárias e trechos jurisprudenciais, para sublinhar que deve ser empregada uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais viabilizam a aferição da capacidade das interessadas para a consecução dos serviços e a exequibilidade de suas propostas.Em conclusão, requer a concessão de providência cautelar de suspensão do certame, para que, ao final, seja ordenada a anulação do procedimento.É o relatório.Decido. Considerando a possibilidade do regular exercício do contraditório, antes de avaliar o mérito dos questionamentos aduzidos, assino à autoridade responsável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que apresente suas justificativas sobre a impropriedade aventada, que deverão ser acompanhadas de cópia completa do edital.Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução n.º 01/2011, a íntegra da decisão e da representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

DESPACHO DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Processo: TC-025591.989.20-7. Representante: Silvia Maria dos Santos. Representada: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba. Prefeito: José Pereira de Aguilar Junior. Procuradores: Marcia Paiva de Medeiros Pinto, OAB/SP nº 125.455; Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva, OAB/SP nº 251.549 e Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, OAB/SP nº 109.013.Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2020 (Processo nº 23772/2020) da Prefeitura de Caraguatatuba, que objetiva o Registro de Preços de Materiais para conservação e asseio dos prédios públicos, frota e descartáveis. Em exame a Representação formulada por Silvia Maria dos Santos, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2020 (Processo nº 23772/2020) da Prefeitura de Caraguatatuba, que objetiva o Registro de Preços de Materiais para conservação e asseio dos prédios públicos, frota e descartáveis.O certame em questão encontra-se suspenso por ato próprio da Prefeitura. Em resumo a representante questiona os seguintes aspectos do ato convocatório:a. Os subitens 9.1.1 e 9.2.1 fixam prazo desarrazoado para a apresentação de laudos, registros ou ensaio laboratoriais de 54 itens do edital, sendo que em alguns itens a exigência é de 9 laudos (item 4 – álcool etílico hidratado 70%), além da previsão de Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO e Laudo Microbiológico para objetos comuns e de fácil descrição (papel higiênico institucional e papel toalha simples), onerando a participação de interessados no certame e desestimulando a apresentação de propostas;b.Imprópria a exigência do subitem 10.3.2, de autorização e licença de funcionamento expedida pela ANVISA para empresas que tem por finalidade o comércio varejista de saneantes e domissanitários, contrariando a Lei nº 6360/76;c.Exigência de múltiplos laudos para produtos comuns (papel higiênico institucional e papel toalha simples, tais como "Laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO";d.Excesso na especificação de alguns produtos (itens 7, 21, 33, 38, 39, 40, 45, 57 e 58), limitando a competitividade da disputa, tais como: amaciante de cor azul; desodorizador de ar fragrância capim limão; limpador multiuso de cor azul; luvas de látex cor amarela; sabonete líquido perfume de erva doce; especificações injustificadas e excessivas.Conclui requerendo o acolhimento da impugnação, para adoção de medida que suspenda o certame com posterior determinação de correção do edital.Considerando que o certame se encontrava suspenso para ajustes no edital, antes de analisar o mérito dos questionamentos aduzidos, expedi Despacho publicado em 27/11/2020, assinando à Prefeitura o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que trouxesse aos autos suas justificativas sobre as impugnações aduzidas pela representante, acompanhadas de cópia do edital atacado e demais publicações e decisões atinentes à licitação.Na ocasião, determinei-lhe, ainda, fosse mantida a suspensão da licitação até ulterior decisão desta Corte.Em resposta, após requerer dilação de prazo, a Administração comparece ao Processo, aduzindo, em síntese, que não procedem as alegações da representante no que tange ao prazo fixado para apresentação de laudos, registro e ensaios, uma vez que é bem provável que as empresas do setor já disponham para apresentação.Depois, sustenta que o prazo de 5 dias úteis já foi considerado suficiente por esta Corte para apresentação de amostras, não havendo na legislação de regência definição quanto a prazo razoável. Quanto à exigência de licença de funcionamento expedida pela ANVISA para empresas varejistas de saneantes e domissanitários afirma que as exigências do edital encontram amparo na Lei citada pela impugnante (Lei nº 6360/73), sendo certo que a apresentação da documentação consta do rol do artigo 28 da Lei de Licitações, como requisito de habilitação jurídica, sendo necessário verificar se o licitante preenche tais imposições da norma de regência.No caso específico, observa que a referida exigência foi destinada unicamente à vencedora do certame, o que também atende o mencionado artigo 28, afastando a impugnação suscitada, amparando seus argumentos no Manual de Licitações e Contratos expedido por esta Corte. Sobre a exigência de diversos laudos para produtos comuns, defende a importância dessas formalidades, que observam normas da ABNT NBR, possuindo amparo legal conforme o aludido manual.Com referência aos excessos de especificação apontados pela impugnante, afirma que os descritivos não indicam uma preferência à determinadas marcas, sendo descabidas as imputações a esse respeito.Em razão do exposto, requer seja julgada improcedente a representação formulada, com autorização de seguimento do certame.É o relatório.DecidoA análise das impugnações iniciais em confronto com os esclarecimentos prestados indica que os termos questionados possuem, em tese, potencialidade para impor restitutividade ao certame, com inobservâncias aos termos da Lei, o que justifica a atuação desta Corte.Por esses motivos, com fundamento no artigo 221 e seguintes de nosso Regimento Interno, recebo a matéria no rito de Exame Prévio de Edital, facultando à Prefeitura de Caraguatatuba novo prazo de 48 (quarenta) e oito horas para que traga aos autos justificativas complementares sobre os questionamentos aduzidos.Considerando que esta Corte poderá decidir pela alteração do instrumento, determino-lhe seja mantida a suspensão da licitação impugnada até ulterior decisão.Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste Despacho e da Representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

DESPACHOS DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

PROCESSO: eTC-00018142.989.20-1 (LICITAÇÃO/CONTRATO).Contratante: Prefeitura Municipal de Jaú.Contratada: LLIEGE Serviços e Sistemas Especializados Ltda.Objeto: Prestação de serviços de "Gestão do Município" na forma de licenciamento definitivo de solução de informática em sistemas de informação com serviços especializados para informatização e apoio às secretarias municipais de gestão, suporte mensal (atualização de versão e correção de erros) e equipe técnica de mapeamento, implantação, parametrização e projeto assistido (Lote 3).Em Exame:- Pregão Presencial nº 064/2019 (Processo Adm. nº 2552/PG/2018).- Contrato nº 10105/2020, assinado em 20/02/2020, Prazo: 12 (doze) meses (início 21/02/2020) – Valor: R$ 1.008.032,85 (eventos 1.12).Autoridades Responsáveis pelo Órgão Jurisdicionado, pela Homologação da Licitação, pelo Acompanhamento da Execução Contratual e que firmaram os instrumentos:Rafael Lunardelli Agostini (Prefeito Municipal); Silvia Helena Sorgi (Secretária de Economia e Finanças); Alexandre Pereira da Silva (Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social).Pela Contratada: Wibson Fernando de Paula e Nair Cristino de Paula Tchekhoff (Representantes Legais). Termo de Ciência e de Notificação de 20/02/2020 (evento 1.16). PROCESSO:eTC-00018650.989.20-5 (EXECUÇÃO CONTRATUAL).Em Exame: Acompanhamento de Execução Contratual. Cuidam os autos da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 064/2019 (Processo Adm. nº 2552/PG/2018) e decorrente Contrato nº 10105/2020 de 20/02/2020 (eTC-18142.989.20-1), e o consequente Acompanhamento da Execução Contratual (eTC-18650.989.20-5) celebrados entre a Prefeitura Municipal de Jaú e a empresa LLIEGE Serviços e Sistemas Especializados Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de "Gestão do Município" na forma de licenciamento definitivo de solução de informática em sistemas de informação com serviços especializados para informatização e apoio às secretarias municipais de gestão, suporte mensal (atualização de versão e correção de erros) e equipe técnica de mapeamento, implantação, parametrização e projeto assistido, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses (20/02/2020 a 20/02/2021), no valor inicial de R$ 1.008.032,85. A instrução da matéria coube a Unidade Regional de Bauru – UR-02.4, que elaborou os laudos constantes dos eventos 24.3 do eTC-18142.989.20-1 (Licitação/Contrato) e 16.3 do eTC-18650.989.20-5 (Acompanhamento da Execução Contratual), concluindo que os apontamentos de irregularidades, abaixo listados, comprometem o procedimento licitatório e o contrato examinados, bem como quanto ao acompanhamento da execução contratual, quais sejam:eTC-00018142.989.20-1 (LICITAÇÃO/CONTRATO).ITEM 4. OBJETO: Aglutinação de objetos diversos ao principal, separados apenas por áreas específicas do conhecimento (Educação, Saúde e Assistência Social);ITEM 7. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO: Aglutinação de serviços distintos como fornecimento de softwares, licenças, suporte, disponibilidade de equipe técnica e hardware, específicos para três Secretarias, o que não se apresenta favorável ao estímulo da competitividade;ITEM 8. PREGÃO PRESENCIAL: Escolha equivocada da modalidade Pregão Presencial para aquisição dos serviços contratados;ITEM 13. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR: Não definição das parcelas de maior relevância para a comprovação da capacidade técnico-profissional, contrariando a súmula nº 24 deste Egrégio Tribunal de Contas.ITEM 14. OUTRAS EXIGÊNCIAS DIGNAS DE NOTA: Exigência de indicação de profissionais para verificação da qualificação-técnica não se compatibiliza com o ramo de atuação de empresas que forneçam sistema de informação. ITEM 36. ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: Inconsistência na execução contratual (não fornecimento do hardware que deveria ser doado pela contratada, com consequente falta de inclusão de bem ao sistema patrimonial municipal; proposta de substituição do bem a ser doado por servidor virtual, desfigurando o ato convocatório).eTC-00018650.989.20-5 – Acompanhamento da Execução ContratualVisita Presencial (Prejudicada – COVID – 19) realizada remotamente – Análise documental - Data Final da Vigência: 20/02/2021.1) A disponibilização de hardware (servidor) não está compatível com o exigido no ato convocatório;2) Não houve entrega à Prefeitura, até então, do hardware(servidor) previsto no Edital; consequentemente, não houve inclusão do bem ao sistema patrimonial municipal. Nesse contexto, considerando o pronunciamento externado pela Unidade Regional de Bauru – UR-02.4, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que os interessados tomem conhecimento das objeções consignadas nos citados autos e apresentem as alegações que entenderem cabíveis. Por fim, esclareço que por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, as manifestações e demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular credenciamento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Processo: TC-2769.989.20-3. Origem: Prefeitura Municipal de Canaéia.Responsável: Gabriel dos Santos Oliveira Rosa – Prefeito Municipal. Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Canaéia. Consta no evento 42 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/12, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

Processo: TC-2877.989.20-2. Origem: Prefeitura Municipal de Lucianópolis.Responsáveis: Humberto Zaninoto Maldonado – Prefeito Municipal.Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 2º quadrimestre/2020. Exercício: 2020. Tratam os presentes das contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Lucianópolis. Consta no evento 34 o relatório de inspeção a respeito do acompanhamento das contas anuais – 2º quadrimestre/20. Diante do exposto, proceda-se a notificação eletrônica do Responsável; e, na sequência, encaminhem-se os autos à UR/2, para fins de continuidade na instrução do processo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002932.989.20-5.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.RESPONSÁVEL: José Carlos Silva Pinto – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre. EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADA: Simone Silva Melcher (OAB/SP 187.725).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Registro – UR-12 anexou no evento 33 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003145.989.20-8.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.RESPONSÁVEL: Eleazar Muniz Júnior – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre.EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADOS: Fabricio Andrade dos Reis (OAB/SP 250.417) e Paulo Sergio Dias Sant Ana Junior (OAB/SP 264.001).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, relativas ao exercício de 2020.A Unidade Regional de Registro – UR-12 anexou no evento 32 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO: eTC – 3170.989.14-9 (ref. ao TC-18124/026/13). REPRESENTANTE: Radial Transporte Coletivo Ltda. REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Suzano. RESPONSÁVEL: Paulo Fumio Tokuzumi, Prefeito.Prefeito atual: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi. ASSUNTO: Comunica possível descumprimento, pela Prefeitura Municipal de Suzano, da cláusula 4ª do contrato de concessão de transporte coletivo nº 033/2013. ADVOGADOS: Marcos Antonio Gaban Monteiro – OAB/SP nº 278.013, Adair Loredo Santos – OAB/SP nº 126.940, Sidnéia Pereira Coelho – OAB/SP nº 190.503, Alexandre Dias Maciel – OAB/SP nº 149.622, Gleize Mirela Soares – OAB/SP nº 221.843, Marcos Antonio Gaban Monteiro – OAB/SP nº 278.013. Inicialmente, consigno que os presentes autos acompanham o TC-18124/026/13, que trata do exame da concorrência nº 09/2012 e contrato nº 32/2013 firmado entre a Prefeitura de Suzano e a empresa Radial Transporte Coletivo Ltda., objetivando a concessão onerosa dos serviços de transporte coletivo urbano naquele Município, pelo prazo de 10 anos, pendente de decisão até a presente data.Em exame a Representação formulada pela empresa Radial Transporte Coletivo Ltda., insurgindo-se contra a Prefeitura Municipal de Suzano quanto à omissão no reajuste da tarifa pública no mês de maio/2014, período em que se completou um ano, a contar da proposta encaminhada no momento do certame licitatório.O pleito teve como fundamento no descumprimento da cláusula 4.1.2 do contrato, que trata do reajuste e revisão das tarifas, além das variações de preços do óleo diesel e custo da mão de obra, que integram o valor tarifário.Alegou o representante que mesmo havendo cláusula contratual obrigando a reajustar a tarifa, mediante termos e condições a serem observados, a Prefeitura insiste em não reajustar a tarifa, negando-se a cumprir tal obrigação, mesmo após já ter feito pedido por escrito nesse sentido, cujo reajuste deveria ocorrer em maio de 2014 por força da aludida cláusula contratual.Informou que a variação dos custos de mão de obra corresponde a 50% do custo do sistema, estabelecido através de acordos coletivos da categoria dos trabalhadores. Instada, a Prefeitura alegou a ausência de competência deste Tribunal, de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica desta Corte, diante da matéria tratar de interesses privados, ressaltando que de tudo quanto foi relatado pela representante, não vislumbra outro interesse senão o dela próprio, enquanto contratada, sendo que, para tratar dos interesses subjetivos da empresa, deveria valer-se das vias adequadas, segundo seu entendimento. Em manifestações contidas no evento 35, ATJ e Chefia opinaram pela improcedência da Representação, tendo em vista que o pleito não é acompanhado de documentos ou provas da ocorrência de fatos novos ou supervenientes que justifiquem a revisão solicitada. O MPC opinou pela procedência parcial da Representação (evento 42), para que a Municipalidade promova, com base em estudo técnico adequado, o reequilíbrio econômico-financeiro. No evento 44, a empresa Radial Transporte Coletivo Ltda. (a representante) requereu a desistência e o arquivamento da Representação, diante da modificação da situação, sem maiores detalhes. O MPC reiterou seu posicionamento anterior (evento 51). Em função da informação colhida no TC-18124/026/13, de que a contratada não havia implantado o sistema de informações aos usuários dos veículos, os interessados foram notificados nos termos do despacho contido no evento 55. Em atendimento, a representante alegou que a concessionária registrou que não deixaria de implantar o sistema de informações aos usuários nos veículos, no entanto, aguardava o reequilíbrio econômico-financeiro para providenciar sua implantação (evento 73). Unidade de Engenharia de ATJ opinou pela improcedência da Representação, enquanto ATJ Economia e Chefia, manifestaram-se pela perda do objeto (eventos 96, 120 e 127). O MPC retificou seus pareceres anteriores, opinando agora pela perda do objeto da Representação (evento 132). Nesse mesmo sentido caminhou a manifestação da SDG (evento 141). Conforme apurou a instrução processual, no que se refere ao possível descumprimento por parte da Prefeitura de Suzano ao reajuste das tarifas em maio/2014, diante da proposta apresentada pela concessionária em abril/2013, não há documentos comprobatórios nos autos acerca da necessidade do reajuste, nem estudo técnico por parte do Poder Concedente, conforme exigência da cláusula 4.1 do contrato. Porém, nos termos do apurado pela SDG no processo TC-18124/026/13, há informações de que a tarifa teria sido reajustada de R$ 2,95 (valor inicial contratado) para R$ 3,50, correspondente a um aumento de 18,64%, sendo atendido o pleito da representante que, conforme noticiado por ela mesma no evento 44, requereu a desistência e o arquivamento da presente Representação.Dessa forma restou caracterizada a perda do objeto da Representação autuada, devendo os presentes autos ser arquivados, sem julgamento do mérito.Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste despacho e da representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003277.989.20-8.ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.RESPONSÁVEL: Francisco Daniel Celeguim de Morais – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Relatório de Acompanhamento relativo ao 2º Quadrimestre.EXERCÍCIO: 2020.ADVOGADOS: Edison Pavao Junior (OAB/SP 242.307), Joziane Oliveira (OAB/SP 303.747), Patricia Bueno Paranhos (OAB/SP 395.077) e Paulo Sergio Mancz (OAB/SP 262.182).Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, relativas ao exercício de 2020.A 9ª Diretoria de Fiscalização – DF-9 anexou no evento 39 o relatório de fiscalização atinente ao Acompanhamento do 2º Quadrimestre do exercício em exame.Notifique-se eletronicamente o responsável a fim de que tome conhecimento dos laudos de inspeção e demais documentos constantes dos autos, adotando providências corretivas que entender cabíveis.

Publique-se.

PROCESSO: TC-003578.989.20-4.INTERESSADA: Câmara Municipal de Oscar Bressane.RESPONSÁVEL: Valdinéia Giroto Reginato, Presidente da Câmara.ASSUNTO: Contas Anuais do Exercício de 2020.EM EXAME: Pedido de cancelamento de juntada de documentos – legislação que fixou os subsídios para Prefeito e Vereadores – Leis Municipais nºs 1.488 e 1.489/2020 (evento nº 16).ADVOGADO: Luiz Eduardo Gaio Junior (OAB/SP nº 245.649). Considerando que a legislação que estabeleceu os subsídios para Prefeito e Vereadores do Município de Oscar Bressane foi apresentada no processo TC-006273.989.20-2, que trata das Contas do Legislativo local relativas ao exercício de 2021, e tendo em vista que o órgão fiscalizatório efetuou, naqueles autos, a instrução do ato fixatório dos agentes políticos da referida Edilidade, determino o cancelamento da juntada dos aludidos documentos efetuada no evento nº 14 do TC-003578.989.20-4, nos termos consignados na petição em exame.

Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL PEREZ MOREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-VB9Q-BF0R-5IOT-5BRM

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 11 de dezembro de 2020 às 01:50:42.

GABINETE DA CONSELHEIRA
CRISTIANA DE CASTRO MORAES
(11) 3292-3267 - gcccm@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

Processo: **TC-015294.989.20-7 (Ref. TC-002932.989.20-5).**

Interessada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

Responsável: **Jose Carlos Silva Pinto – Prefeito Municipal**

Assunto: **Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Novembro/2020**

Advogada: **Simone Silva Melcher (OAB/SP 187.725)**

Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

A matéria foi instruída pela UR-12, a qual anexou no evento 74 relatório com apontamentos relativo ao período de novembro/2020.

Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-002932.989.20-5, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.

Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr.Jose Carlos Silva Pinto, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Ao Cartório para:

1. Notificar o Responsável;
2. Encaminhar à UR-12, para fins de continuidade no acompanhamento da matéria.

GCCCM, 09 de Dezembro de 2020

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
CONSELHEIRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-VEGQ-7U1Z-63WG-78O8

zada pela UR/7 sobre as contas da Municipalidade de Ilhabela, exercício de 2019, as quais estão abrigadas no TC-4492.989.19. O Responsável foi notificado sobre o teor do laudo de inspeção – DOE 18.12.19 (evento 35); a matéria foi referenciada ao processo das contas, com lançamento de informações em item próprio do relatório de inspeção; e, por conseqüência determinei o arquivamento dos presentes (evento 49). Nesta oportunidade o advogado Dr. Luis Henrique Homem Alves – OAB/SP 105.281 requer vistas dos autos a fim de tomar conhecimento dos apontamentos, na medida em que compõe a equipe de transição de Governo (evento 50). Considerando a ausência de documentos suficientes à comprovação dos fatos noticiados – minimamente a indicação da eleição de novo mandatário e o instrumento de outorga de mandato, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o i. advogado complemente informações. Esgotado o prazo e, em não havendo movimentação, proceda-se o arquivamento dos presentes.

Publique-se.

Processo: TC-15278.989.20-7. Origem: Prefeitura Municipal de Cananéia.Responsável(is): Gabriel dos Santos Oliveira Rosa – Prefeito Municipal. Assunto: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19 – NOVEMBRO/20. Exercício: 2020. Advogado: Marcelo Rosa – OAB/SP 119.156. Tratam os presentes dos autos de ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID 19, sobre as contas anuais do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Cananéia. A matéria foi instruída pela UR/12, com apontamentos junto ao evento 109. Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-2769.989.20-3, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício. Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável Sr. Gabriel dos Santos Oliveira Rosa, para que tome ciência da matéria e proceda as correções destacadas de imediato.

Publique-se.

Processo: TC-015294.989.20-7 (Ref. TC-002932.989.20-5). Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU.Responsável: Jose Carlos Silva Pinto – Prefeito Municipal.Assunto: Contas de Prefeitura – Acompanhamento Especial – COVID-19 – Novembro/2020.Advogada: Simone Silva Melcher (OAB/SP 187.725).Tratam os presentes dos autos do Acompanhamento Especial – COVID-19, dado no âmbito das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.A matéria foi instruída pela UR-12, a qual anexou no evento 74 relatório com apontamentos relativo ao período de novembro/2020.Os presentes tramitam em dependência àquelas contas, abrigadas no TC-002932.989.20-5, sob minha relatoria, e integrarão as conclusões de fiscalização quando do fechamento do exercício.Diante do exposto, determino a notificação eletrônica do Responsável, Sr. Jose Carlos Silva Pinto, para que tome ciência da matéria e proceda às correções que entender cabíveis.

Publique-se.

Processo: TC-016715.989.18-2. Órgão Público Convenente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino Região de Mirante do Paranapanema. Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.Assunto: Prestação de Contas. Exercício de 2017. Valor de R$ 4.474.526,61. Recursos oriundos do Convênio nº 0364/0064/2016 de 01/08/2016, tratado no TC-14417.989.16-7. Responsáveis: Sebastião Canevari e Ênio Magro (Dirigentes), e Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).Em exame: Requerimento de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, no evento nº 120.Advogados: Fausto Cavichini Infante Gutierrez (OAB/SP 285.403), Giovana Eva Matos Farah (OAB/SP 368.597) e Tamires Souza de Almeida (OAB/SP 399.552). Ofício encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino da Região de Mirante do Paranapanema (evento 116) noticia que o pedido de Parcelamento de Dívida do Convênio de Transporte Escolar do Município de Mirante do Paranapanema relativa aos exercícios de 2017 e 2018, encontra-se em análise no Núcleo de Apoio Administrativo da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo desde 05 de agosto de 2020.A Municipalidade (evento 120), sob a alegação de que a situação não depende de sua exclusiva atuação, requer a extensão do prazo anteriormente concedido, não só ao Município, mas a Secretaria Estadual de Administração, como responsável pela análise e andamento do pedido de parcelamento da dívida. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente, para que apresentem informações atualizadas acerca do parcelamento, com encaminhamento da documentação pertinente e/ou comprovantes de restituição ao Erário estadual dos valores impugnados.

Publique-se.

Expediente: TC-018280.989.20-3. Interessada: Sandalo Equipamentos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda., por intermédio de sua Sócia, Sra. Terezinha Sposito Sales.Mencionada: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.Responsável: Dirlei Salas Ortega – Prefeito Municipal.Assunto: Comunica possíveis irregularidades na gestão do Município de Araçoiaba da Serra, relativas à inadimplência por fornecimentos de produtos (Ata de Registro de Preços nº 117/2019), com consequente quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.Advogado: Lucas Vitor de Lima Neto (OAB/SP 263.642).Em exame expediente encaminhado pela empresa Sandalo Equipamentos e Produtos de Higiene Pessoal Ltda. noticiando possíveis irregularidades na gestão do Município de Araçoiaba da Serra, relativas à inadimplência por fornecimentos de produtos (Ata de Registro de Preços nº 117/2019), com consequente quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.Segundo informado, a contratada entregou à Prefeitura os produtos elencados nas Notas Fiscais nº 2.637 e 2.640 (eventos 1.3 e 1.4), em valores de R$ 700,80 e R$ 25,80, deixando a Municipalidade, contudo, de realizar os pagamentos no prazo previsto.A matéria me foi submetida na condição de relatora das Contas Anuais do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, que tramitam no processo TC-004718.989.19-7.Considerando, de um lado, que as aquisições mencionadas tiveram suporte nos empenhos nº 8985/19 e 9035/19, os quais figuram como pagos no Portal da Transparência da Prefeitura[1], e, de outro, que o relatório de fiscalização do encerramento do exercício de 2019 não identificou situações de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos (evento 59.19 do TC-004718.989.19-7), determino o arquivamento deste protocolado.

Publique-se.

Expediente: eTC-18491.989.20-8.Interessada: HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI - Hernandes Julian Silva ME Mencionada: Prefeitura Municipal de Olímpia.Responsável: Fernando Augusto Cunha – Prefeito Municipal.Assunto: Comunica possíveis irregularidades na condução do convite 05/19, instaurado para a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina.Advogada: Isabela Cristina Camargo – OAB/SP 333.435. Trata-se de notícias sobre eventuais irregularidades praticadas no âmbito da Municipalidade de Olímpia, em decorrência do convite 05/19, instaurado para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina. O certame foi vencido pela Interessada, no valor de R$ 44.000,00, e a Municipalidade estaria se quedando inerte em relação a pedido voltado à emissão de atestado de capacidade técnica, a fim de possibilitar a participação em outros certames de objeto similar. A matéria foi referenciada às contas do exercício de 2020 da Municipalidade de Olímpia, abrigadas no TC-3238.989.20-6, estão sob minha relatoria. Encaminhado à UR/8, após detida análise da fiscalização, foi registrado que o Representante informou ter conseguido o Atestado de Capacidade Técnica em apreço e, por conseqüência, houve perda do objeto dos presentes (evento 37). O d. MPC opinou pelo arquivamento dos autos (evento 45). Diante do exposto, ao arquivo.

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-018617.989.18-1. INTERESSADO: Ministério Público do Estado de São Paulo, por intermédio do Exmo. Sr. Procurador de Justiça Coordenador, Dr. João Antônio Bastos Garreta Prats, e do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Assessor, Dr. Virgílio Antônio Ferraz do Amaral.MENCIONADA: Prefeitura Municipal de Joanópolis.RESPONSÁVEL: Mauro Aparecido Garcia Banhos – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Ofício nº 1254/2018 – 1ºPJA-EBM – Encaminha cópia de Termo de Declarações a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Joanópolis.Trata-se de expediente encaminhado pela Subprocuradoria-Geral Jurídica do Ministério Público do Estado de São Paulo com cópia de Termo de Declarações a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Joanópolis.Os fatos trazidos na inicial se referem à utilização de maquinário público (caminhões e retroescavadeira) para fins particulares e à existência de funcionários que possuem grau de parentesco com agentes políticos, com possível ocorrência de nepotismo.A matéria foi analisada pela Unidade Regional de São José dos Campos – UR-7 nos eventos 18 e 21, a qual constatou, com base em processo administrativo realizado pela Câmara Municipal de Joanópolis, a ocorrência de gratificação a servidor público, sem a comprovação da prestação dos serviços, além de fragilidades no controle das atividades exercidas pelos funcionários locais.Regularmente notificado (DOE de 05/07/2019), o responsável compareceu ao feito com esclarecimentos no evento 33.1, reforçando que foi processada sindicância administrativa que descaracterizou qualquer irregularidade na utilização de maquinário público e informando que o servidor Irineu de Souza Bueno Neto parcelou os valores recebidos em excesso com o fim de ressarcir o erário municipal, conforme documentos que juntou no evento 33.2.Ministério Público de Contas considerou que as aventadas irregularidades na utilização de maquinário público e na configuração de nepotismo não restaram comprovadas, acolhendo, de outra parte, as providências adotadas pelo Executivo para restituir os valores pagos a maior a funcionário municipal, que parcelou os valores devidos para devolução em cotas (evento 43).Considerando que as apurações realizadas pela fiscalização não identificaram desvio de finalidade no uso de máquinas públicas, nem os alegados casos de nepotismo, e, ainda, que a Prefeitura reconheceu os valores pagos a maior a adotou medidas voltadas à recomposição do erário, determino a expedição de ofício ao e. subscritor, encaminhando-lhe cópia dos documentos e manifestações anexados nos eventos 18, 21, 33 e 43, com posterior arquivamento deste protocolado.

Publique-se.

Expediente: TC-019069.989.20-0.Interessado: Emerson Chagas da Silva, município de Pracinha.Mencionada: Prefeitura Municipal de Pracinha.Responsável: Maurilei Aparecido Dias da Silva – Prefeito Municipal.Assunto: Possíveis irregularidades na execução de obra de asfaltamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pracinha.Advogada: Juliana Kenei Amadio Silva Bressan (OAB/SP 289.794)Trata-se de expediente encaminhado pelo Sr. Emerson Chagas da Silva, município de Pracinha, noticiando possíveis irregularidades na execução de obra de asfaltamento no âmbito da Prefeitura Municipal de Pracinha. Segundo informado, a Municipalidade realizou obra voltada ao asfaltamento da via pública lindeira, porém com falhas de projeto que impedem o correto escoamento das águas pluviais, causando alagamento do imóvel do interessado.A matéria foi instruída em seus aspectos contratuais pela Unidade Regional de Adamantina – UR-18 no evento 22, a qual identificou que as obras de pavimentação na Rua Mario Montano, objeto do Contrato nº 04/2016, foram custeadas por recursos repassados pelo Ministério das Cidades e receitas próprias Municipais, anotando ocorrências que podem representar falhas na execução e acompanhamento das obras realizadas (instalação de sistemas de drenagem e bocas de lobo insuficientes para captação suficiente das águas pluviais).Registrou, ainda, que foi celebrado o Contrato nº 18/2019, custeado com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e também receitas próprias da Prefeitura, voltado à implantação de sistema de captação e escoamento de águas pluviais na mesma região.Regularmente notificado (DOE de 23/10/2020), o responsável ingressou nos autos com justificativas do evento 35.1, informando, em síntese, que as alegadas falhas na execução de obras públicas foram analisadas no âmbito do Poder Judiciário, o qual, após a produção de laudo pericial, descartou a ocorrência de danos ao imóvel do requerente por problemas relacionados a alagamento da via pública. Anexou, em abono, peças dos autos e decisões prolatadas em Primeiro e Segundo Graus (eventos 35.2 a 35.5).Ministério Público de Contas não selecionou os autos para manifestação (evento 39).A documentação colacionada pela Origem demonstrou que a matéria em debate foi levada ao conhecimento do Poder Judiciário em Ação de Indenização por Dano Moral, Processo 1000123-12.2019.8.26.0326, tendo aquele Pretório determinado a realização de prova pericial e consignado em sua decisão que "a parte requerida executou obras de infraestrutura, que contemplou guias, sarjetas, pavimentação, calçamento e rede de galerias pluviais", inexistindo, assim, caracterização de "responsabilidade da [Prefeitura] ré, assim como a repercussão dos eventos nos setores patrimonial e moral da esfera jurídica da parte autora" (evento 35.2).Nesses termos, considerando que a matéria já foi dirimida perante o e. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem evidência de responsabilidade do Município, determino o arquivamento deste protocolado, com prévia notificação eletrônica dos interessados.

Publique-se.

Processo: TC-019281.989.19-4. Representante: Ellipse Projetos e Construções EIRELLI.Representado: Prefeitura Municipal de Catanduva.Prefeita atual: Marta Maria do Espírito Santo Lopes.Assunto: Representação contra a Prefeitura Municipal de Catanduva comunicando possíveis irregularidades atinentes ao descumprimento de cláusulas do Contrato nº 107/2018, decorrente da Concorrência nº 13/2018, objetivando a construção de creche escola. Processo: TC-019284.989.19-1.Requerente: Ellipse Projetos e Construções EIRELI.Mencionada: Prefeitura Municipal de Catanduva.Prefeita atual: Marta Maria do Espírito Santo Lopes.Assunto: Representação contra a Prefeitura Municipal de Catanduva comunicando possíveis irregularidades atinentes ao descumprimento de cláusulas do Contrato nº 58/2018, decorrente da Concorrência nº 14/2018, objetivando a construção de creche escola Cuidam os autos de representações formuladas pela empresa Ellipse Projetos e Construções Eirelli EPP em face da Prefeitura Municipal de Catanduva, comunicando eventuais irregularidades nos Contratos nº 58/2018 e 107/2018. Em síntese, aduz que por inércia do Executivo Municipal os Convênios s/nº, processos nº 6271/2013 e nº 6370/2013, firmados entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e o Estado de São Paulo, por intermédio, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação/FDE, não foram prorrogados, o que teria acarretado o descumprimento da Cláusula Quarta dos Contrato nº 58/2018 e 107/2018, formalizados em 17/08/18, entre a Municipalidade e a Representante, visando a construção de Creches Escola, naquele município.Afirma que, como contratada, vem executando regularmente os serviços pactuados, correspondendo aos cronogramas físicos propostos e que os pagamentos referentes à 3ª (parcial), 4ª e 5ª medições do Contrato nº 107/2018 e à 4ª (parcial) e 5ª medições do Contrato nº 58/2018, não foram pagos, totalizando uma dívida do município no valor de R$ 640.002,50, sendo R$ 325.114,64 referente ao Contrato nº 58/2018 e R$ 314.887,86 concernente ao Contrato nº 107/2018, causando transtornos à representante, pois estaria atingindo não só sua empresa, mas seus fornecedores e prestadores de serviços.Requer que sejam tomadas as devidas providências no sentido regularização dos pagamentos em atraso, a fim de evitar a paralisação dos serviços.A Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08)[1], responsável pela instrução, após diligências, apurou que a FDE repassou ao Município a importância de R$ 890.537,43, sendo que o restante será repassado quando da prorrogação dos Convênios.Acrescentou que por se tratar de recursos vinculados, a Prefeitura depende do recebimento destes valores para efetuar os pagamentos.Diante deste contexto, expeça-se notificação eletrônica à responsável pela Prefeitura Municipal de Catanduva, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, traga aos autos informações atinentes a situação atual dos Convênios firmados com a FDE, assim como em relação aos Contratos, pagamentos e as obras objetos das representações.Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011 deste E. Tribunal, a íntegra do presente despacho e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-024324.989.20-1. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atibaia. RESPONSÁVEL: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal. CONTRATADA: Lactosoja Serviços e Comércio de Alimentos EIRELI. RESPONSÁVEL: Rodrigo Riberio de Moraes – Representante Legal. AUTORIDADES QUE FIRMARAM O INSTRUMENTO:PELA CONTRATANTE: Márcia Aparecida Bernardes – Secretário de Educação.PELA CONTRATADA: Rodrigo Riberio de Moraes – Representante Legal.(Termo de Ciência e Notificação anexado no evento 1.18).OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria da Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.EM EXAME: Pregão Eletrônico nº 066/20 (Edital no evento 1.6). Ata de Registro de Preços nº 340/2020, firmada em 27/07/2020, no valor estimado de R$ 76.800,00, com vigência de 12 meses (Lotes 1, 11 e 31 – evento 1.17). PROCESSO: TC-024328.989.20-7 (Ref. TC-024324.989.20-1).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atibaia.RESPONSÁVEL: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.CONTRATADA: DNA Comércio e Representações EIRELI.RESPONSÁVEL: Vanessa Strambeck Lofrano – Representante Legal.AUTORIDADES QUE FIRMARAM O INSTRUMENTO:PELA CONTRATANTE: Márcia Aparecida Bernardes – Secretário de Educação.PELA CONTRATADA: Vanessa Strambeck Lofrano – Representante Legal.(Termo de Ciência e Notificação anexado no evento 1.4).OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria da Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 meses. EM EXAME: Ata de Registro de Preços nº 338/2020, firmada em 27/07/2020, no valor estimado de R$ 320.873,00, com vigência de 12 meses (Lotes 5, 15, 21, 23, 27 e 30 – evento 1.3).PROCESSO: TC-024329.989.20-6 (Ref. TC-024324.989.20-1).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atibaia.RESPONSÁVEL: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.CONTRATADA: São Braz S/A Indústria e Comércio de Alimentos.RESPONSÁVEL: André Correa da Silva – Representante Legal.AUTORIDADES QUE FIRMARAM O INSTRUMENTO:PELA CONTRATANTE: Márcia Aparecida Bernardes – Secretário de Educação.PELA CONTRATADA: André Correa da Silva – Representante Legal.(Termo de Ciência e Notificação anexado no evento 1.4).OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria da Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.EM EXAME: Ata de Registro de Preços nº 343/2020, firmada em 27/07/2020, no valor estimado de R$ 64.050,00, com vigência de 12 meses (Lote 6 – evento 1.3).PROCESSO: TC-024330.989.20-3 (Ref. TC-024324.989.20-1).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atibaia.RESPONSÁVEL: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.CONTRATADA: Licitare Comércio e Representação de Alimentos Ltda.RESPONSÁVEL: Marcelo Furgiuele – Representante Legal.AUTORIDADES QUE FIRMARAM O INSTRUMENTO:PELA CONTRATANTE: Márcia Aparecida Bernardes – Secretário de Educação.PELA CONTRATADA: Marcelo Furgiuele – Representante Legal.(Termo de Ciência e Notificação anexado no evento 1.4).OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria da Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.EM EXAME: Ata de Registro de Preços nº 342/2020, firmada em 27/07/2020, no valor estimado de R$ 124.000,00, com vigência de 12 meses (Lotes 7 e 17 – evento 1.3).PROCESSO: TC-024331.989.20-2 (Ref. TC-024324.989.20-1).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atibaia.RESPONSÁVEL: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.CONTRATADA: LGM Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral EIRELI – EPP.RESPONSÁVEL: Lindalva Andrade da Silva – Representante Legal.AUTORIDADES QUE FIRMARAM O INSTRUMENTO:PELA CONTRATANTE: Márcia Aparecida Bernardes – Secretário de Educação.PELA CONTRATADA: Lindalva Andrade da Silva – Representante Legal.(Termo de Ciência e Notificação anexado no evento 1.4).OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria da Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 meses. EM EXAME: Ata de Registro de Preços nº 341/2020, firmada em 27/07/2020, no valor estimado de R$ 68.185,00, com vigência de 12 meses (Lotes 16 e 25 – evento 1.3).PROCESSO: TC-024363.989.20-3 (Ref. TC-024324.989.20-1).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atibaia.RESPONSÁVEL: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.CONTRATADA: Food4Life Comercial de Alimentos EIRELI.RESPONSÁVEL: Aline Silva Belini – Representante Legal.AUTORIDADES QUE FIRMARAM O INSTRUMENTO:PELA CONTRATANTE: Márcia Aparecida Bernardes – Secretário de Educação. PELA CONTRATADA: Aline Silva Belini – Representante Legal.(Termo de Ciência e Notificação anexado no evento 1.4).OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria da Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 meses. EM EXAME: Ata de Registro de Preços nº 339/2020, firmada em 27/07/2020, no valor estimado de R$ 27.300,00, com vigência de 12 meses (Lotes 4 e 14 – evento 1.3). PROCESSO: TC-024556.989.20-0 (Ref. TC-024363.989.20-3).CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atibaia.RESPONSÁVEL: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.CONTRATADA: Food4Life Comercial de Alimentos EIRELI.RESPONSÁVEL: Aline Silva Belini – Representante Legal.AUTORIDADES QUE FIRMARAM O INSTRUMENTO:PELA CONTRATANTE: Márcia Aparecida Bernardes – Secretário de Educação.PELA CONTRATADA: Aline Silva Belini – Representante Legal.(Termo de Ciência e Notificação anexado no evento 1.3).OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria da Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 meses – Ata de Registro de Preços nº 339/2020, firmada em 27/07/2020EM EXAME: Termo de Rerratificação, firmado em 22/09/2020.REFERENCIADO: Expediente TC-019675.989.20-6.INTERESSADA: Lactosoja Serviços e Comércio de Alimentos EIRELI – EPP., por intermédio de seu Procurador, Sr. Carlos Alberto dos Santos.MENCIONADA: Prefeitura Municipal de Atibaia.RESPONSÁVEL: Saulo Pedroso de Souza – Prefeito Municipal.ASSUNTO: Comunica possíveis irregularidades no processamento do Pregão Eletrônico nº 066/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Atibaia, relacionadas à avaliação de amostras.Em exame a licitação Pregão Eletrônico nº 66/2020 promovida pela Prefeitura Municipal de Atibaia e as decorrentes Atas de Registro de Preços nº 338/2020, 339/2020, 340/2020, 341/2020, 342/2020, 343/2020, cujo objeto é o registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria da Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 meses.Também em exame o Termo de Rerratificação à Ata de Registro de Preços nº 339/2020, firmado em 22/09/2020, destinado a corrigir a cláusula do valor estimado da contratação futura.A análise da matéria foi subsidiada pelo expediente TC-019675.989.20-6, encaminhado pela empresa Lactosoja Serviços e Comércio de Alimentos EIRELI – EPP., que noticia possíveis irregularidades no processamento do Pregão Eletrônico nº 066/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Atibaia, relacionadas à avaliação de amostras.A matéria foi instruída pela Unidade Regional de Campinas – UR-3, o qual opinou pela irregularidade do certame em razão dos seguintes apontamentos (evento 22.4 do TC-024324.989.10-1): a) Ausência de justificativas para a contratação;b) A Prefeitura Municipal não deu pleno atendimento ao princípio da publicidade, negando à licitante o acompanhamento da fase de avaliação das amostras, situação que contraria o artigo 37 da Constituição federal, bem como orientações do Tribunal de Contas da União e manifestações deste e. Tribunal de Contas;c) Houve, s.m.j., excesso de detalhamento para alguns produtos, situação que além de ter potencial para prejudicar o procedimento licitatório, vai contra a jurisprudência deste e. Tribunal de Contas. Considerou que as Atas de Registro de Preços e o Termo de Rerratificação, embora escoimados de falhas de natureza formal, foram comprometidos pelas falhas identificadas no procedimento licitatório, face à incidência do princípio da acessoriedade (eventos 22 do TC-024324.989.20-1, 22 do TC-024328.989.20-7, 21 do TC-024329.989.20-6, TC-024330.989.20-3, 21 do TC-024331.989.20-2, 22 do TC-024363.989.20-3 e 16 do TC-024556.989.20-0).Opinou, ainda, pela procedência parcial das alegações trazidas no expediente TC-019675.989.20-6.Considerando os apontamentos lançados pela instrução, ASSINO PRAZO de 15 (quinze) dias aos responsáveis em epígrafe para que tomem ciência do conteúdo dos autos e apresentem as justificativas que forem de interesse.Providencie-se, outrossim, a NOTIFICAÇÃO do Sr. Saulo Pedroso de Souza, Prefeito Municipal, para que, no mesmo prazo, traga as informações que considerar pertinentes sobre a matéria, esclarecendo-lhe que, na qualidade de responsável pelo Órgão, poderá responder pelos atos praticados por seus subordinados.Esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a integralidade dos documentos poderá ser obtida, mediante regular credenciamento, no sistema de Processo Eletrônico – eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

Processo: TC-019723.989.20-8. Convenente: Prefeitura Municipal de Franca.Responsáveis:- Gilson de Souza, Prefeito Municipal; e- José Conrado Dias Netto, Secretário Municipal de Saúde (Evento 1.14, Fl. 10, do TC-019651.989.20-4).Entidade Conveniada: Fundação Espírita Allan Kardec.Responsável: Mário Arias Martinez, Presidente (Evento 1.14, Fl. 10, do TC-019651.989.20-4).Objeto: Auxílio Emergencial – Lei Federal nº 13.995/2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do SUS, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da Pandemia do COVID-19, conforme Plano de Trabalho e disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como consoante a Portaria nº 1.448/2020 do Ministério da Saúde.Em exame: Prestação de Contas – Repasses Públicos ao Terceiro Setor – Convênio.Período analisado: 23/07/20 a 31/08/20.Valor: R$ 1.186.915,91, sendo R$ 1.186.672,01 o montante efetivamente repassado no período e R$ 243,90 referentes a ganhos com aplicações financeiras (Fonte: exclusivamente Federal).Instrução por: UR-17.Cuidam os autos da prestação de contas dos recursos transferidos, no período de 23/07/20 a 31/08/20, pela Prefeitura Municipal de Franca à Fundação Espírita Allan Kardec, no importe equivalente a R$ 1.186.915,91, oriundos do Convênio nº 26/2020 (Processo nº 027332/2020), de 23/07/20, cujo objeto consistiu no Auxílio Emergencial – Lei Federal nº 13.995/2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do SUS, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da Pandemia do COVID-19, conforme Plano de Trabalho e disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como consoante a Portaria nº 1.448/2020 do Ministério da Saúde, pelo valor de R$ 1.186.672,01, para viger a contar de sua assinatura até 31/12/20.Consigne-se que determinei o arquivamento do TC-019651.989.20-4, no bojo do qual referido ajuste foi tratado, porquanto, segundo o Relatório da Fiscalização elaborado naqueles autos, a fonte de recursos do Convênio é exclusivamente Federal, conforme Nota de Empenho nº 15342, de 23/07/20, ou seja, não estava a apreciação dele englobada pelas atribuições desta Corte de Contas.Com relação, especificamente, à presente prestação de contas, a Equipe Técnica da UR-17 não constatou irregularidades, atestando a sua conformidade com as cláusulas pactuadas e o Plano de Trabalho relativo ao período em exame, além de pugnar pelo retorno dos autos, para fins de prosseguimento da instrução. Por fim, confirmou que a origem dos recursos cuja prestação de contas se examina é exclusivamente Federal. O MPC não selecionou os autos para análise.Desta feita, considerando-se que a análise do emprego de recursos federais não está englobada pelas atribuições desta Corte de Contas, determino o arquivamento deste feito.

Publique-se.

Expediente: 21151.989.20-9 (TC-3056.989.20). Interessado: José Benedito Trindade de Melo – servidor público municipal. Origem: Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara. Responsável: Aroldo José Caetano – Prefeito Municipal.Assunto: Requer que não seja determinado o desconto dos valores eventualmente recebidos além do subsídio do Prefeito Municipal, considerando a notificação endereçada à Municipalidade, por ocasião do "Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 1º quadrimestre/2020". Exercício: 2020. Advogado: Débora Pupo Garcia Losi – OAB/SP 269.359. Considerando o teor das informações contidas no relatório de "Acompanhamento das Contas Anuais da Prefeitura – 1º Quadrimestre/2020", o Interessado requereu/desautorizou qualquer desconto sobre sua remuneração para fim de restituição de remunerações recebidas acima do subsídio do Sr. Prefeito Municipal. A Municipalidade foi notificada e apresentou suas justificativas (evento 24). O d. MPC oficiou nos autos, anotando que o TC-3056.989.20-5 ainda encontra-se em trâmite, inexistindo ato administrativo impugnado ou decisão desta Corte determinando a restituição de valores indevidamente pagos ao servidor, razões pelas quais propôs o arquivamento dos presentes (evento 31). Diante do exposto, ao arquivo.

Publique-se.

Expedientes: TC-0021690.989.18-1 e TC-0021730.989.18-3. Representantes: Dal Pozzo Advogados e Quirino Ferreira Sociedade Individual de Advocacia.Representado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER.Objeto: Comunicam possíveis irregularidades existentes no edital da Concorrência nº 24/2018-CO, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, objetivando a contratação de serviços de conservação, readequação e instalação de sinalização rodoviária nas rodovias e acessos sob administração do DER/SP, divididos em 14 lotes, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos XXXVI e XXXVII, que integram o edital, observadas as normas técnicas ABNT.Advogados: Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Beatriz Neves Dal Pozzo Cunha (OAB/SP nº 300.646) e Quirino Ferreira (OAB/SP nº 154.291). Trata-se de Representações formuladas por Dal Pozzo Advogados (TC-0021690.989.18-1) e Quirino Ferreira Sociedade Individual de Advocacia (TC-0021730.989.18-3) contra o edital da Concorrência nº 24/2018-CO, promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, objetivando a contratação de serviços de conservação, readequação e instala-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GIAN FABIO RINALDO GAROFALO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-VNTI-K1MP-5FD7-6BOE

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 15 de dezembro de 2020 às 02:28:41.

Gestão de Enfrentamento da COVID-19

QUESTIONÁRIO

8 de Janeiro- 2021

Data-base: 31/12/2020

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

A. RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

A.1) Informe a Receita Total Arrecadada até 31/12/2020:

Resposta: **R$ 55.317.059,54**

Comentários: -

A.2) Informe a estimativa inicial de Arrecadação de Receita até 31/12/2020:

Resposta: **R$ 51.600.000,00**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

B. EXAMES PRELIMINARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

1) Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Informar o número do decreto:

Resposta: **Decreto n°18 de 20/03/2020 / Decreto n°19 de 23/03/2020**

Comentários: -

1.2) Informar a data de publicação do decreto:

Resposta: **20/03/2020**

Comentários: 20/03/2020

1.3) Informe a URL de publicação do decreto de calamidade:

Resposta: **https://www.pariqueraacu.sp.gov.br/PUBs/arqs_up/pub_atos_oficiais/DE/2020/DE-019[699].pdf**

Comentários: -

2) Houve reconhecimento do Decreto pela Assembleia Legislativa?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) Informar a data de remessa do Decreto de Calamidade à Assembleia Legislativa:

Resposta: **01/04/2020**

Comentários: 01/04/2020

3) Providenciou a formação de equipe multidisciplinar ou comitê de crise para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: https://www.pariqueraacu.sp.gov.br/PUBs/arqs_up/pub_atos_oficiais/DE/2020/DE-019[699].pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

B. EXAMES PRELIMINARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

3.1) Há participação do Conselho Municipal de Saúde nesta equipe multidisciplinar ou comitê de crise?

Resposta: **Não**

Comentários: Somente os Diretores de saúde e vigilância sanitária e epidemiologia compõe o comitê

3.2) Há divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.3) Qual o meio utilizado para a divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Site Prefeitura,Facebook e instagran**

Comentários: -

4) Foi elaborado plano municipal de enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento ao COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) O Município está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG n° 18/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

B. EXAMES PRELIMINARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

6.1) Informe a URL de divulgação dos atos, receitas e despesas decorrentes da situação de calamidade pública:

Resposta: **http://intranet.pariqueraacu.sp.gov.br/cecam_transparencia/**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

7) Houve criação, aperfeiçoamento ou ampliação de programas governamentais, destinados ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Informe o nome dos programas ou ações governamentais criados, aperfeiçoados ou ampliados relacionados ao enfrentamento do COVID-19

Resposta: **Combate ao coronavírus (COVID-19)**

Comentários: -

8) Houve recebimento de repasses federais e/ou estaduais destinados ao enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Qual o montante de repasses federais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: **R$ 2.227.014,47**

Comentários: -

8.2) Qual o montante de repasses estaduais recebidos para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento?

Resposta: **R$ 663.950,99**

Comentários: -

9) Houve realização de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

9.1) Qual o montante total de despesas para o enfrentamento do COVID-19 até o presente momento (independentemente da fonte de recursos e da função de governo)?

Resposta: **Valor Empenhado: R$ 2.467.685,24**
Valor Liquidado: R$ 2.396.291,89
Valor Pago: R$ 2.396.291,89

Comentários: -

10) As receitas e despesas destinadas ao enfrentamento ao COVID-19 estão sendo lançadas na contabilidade, com o código de aplicação 312, conforme estabelecido no Comunicado AUDESP n° 28/2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11) Houve a elaboração de plano de contingência orçamentária?

Resposta: **Não**

Comentários: -

11.1) A Prefeitura realizou alguma medida de contingenciamento em face da queda na arrecadação, até o presente momento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

11.1.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: **-**

Comentários: -

11.2) A Câmara adotou alguma medida para auxiliar a Prefeitura no combate à pandemia ?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

11.2.1) Especifique as medidas adotadas

Resposta: **-**

Comentários: -

12) Realizou alguma renúncia de receita até o presente momento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

12.1) Qual o montante total de renúncia de receita realizada até o presente momento?

Resposta: **-**

Comentários: -

12.2) Desse montante total, qual o valor de renúncia de receita realizada para atender à necessidade imposta pela pandemia?

Resposta: **-**

Comentários: -

13) Houve abertura de créditos extraordinários?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) Qual o montante total de créditos extraordinários abertos até o presente momento?

Resposta: **R$ 2.386.475,00**

Comentários: -

13.2) Deste montante total, qual o valor de créditos extraordinários abertos exclusivamente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R$ 2.386.475,00**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

C. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Comentários: -

13.3) A abertura dos créditos extraordinários está amparada em alguma fonte ou dotação existente no orçamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.4) Houve estimativa de impacto sobre o equilíbrio orçamentário e financeiro para a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: **Não**

Comentários: -

13.5) Houve cientificação ao Poder Legislativo sobre a abertura de créditos extraordinários?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14) Existem reservas de contingência previstas no orçamento de 2020?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) Qual o montante total da reserva de contingência previsto no orçamento de 2020?

Resposta: **R$ 470.000,00**

Comentários: -

14.2) Houve utilização de reserva de contingência prevista no orçamento de 2020 até o presente momento, destinada ou não ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

14.3) Qual o montante total da reserva de contingência utilizada até o presente momento?

Resposta: **R$ 470.000,00**

Comentários: -

14.4) Deste montante total, qual o valor de reserva de contingência foi destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **R$ 470.000,00**

Comentários: -

15) Houve requisição de bens ou serviços de particular destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15.1) Houve fixação e/ou pagamento de valor à titulo de ressarcimento em face de requisição de bens ou serviço de particular, destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **-**

Comentários: -

15.2) Qual o valor total fixado e/ou pago, até o momento, a este título pela prefeitura?

Resposta: **-**

Comentários: -

15.3) Houve estudo ou levantamento prévio para fixação do justo valor do bem ou serviço requisitado?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

16) A Prefeitura realizou dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, IV da Lei Federal n° 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

16.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal n° 8.666/93, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **-**

Comentários: -

17) A Prefeitura realizou dispensas de licitação com fundamento na Lei Federal n° 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17.1) Qual o montante total dos valores contratados com dispensas de licitação fundamentadas na Lei Federal n° 13.979/2020, para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R$ 140.603,00**

Comentários: -

18) A Prefeitura realizou contratação a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona) para enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.1) Qual o montante total dos valores contratados a partir da adesão a registro de preços promovido por outro ente federativo (carona)para enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **-**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

D. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM BASE NO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

E. EXAME DE CONTRATAÇÕES COM O 3º SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

19) A Prefeitura realizou repasses ao 3° Setor voltados ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

19.1) Qual o montante total repassado ao 3° Setor, voltado ao enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

F. RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

20) Houve contratação emergencial de pessoal destinada ao enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) com o pagamento de pessoal contratado emergencialmente para o enfrentamento do COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R$ 111.856,83**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

G. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

21) A Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, vem tomando medidas de enfrentamento aos efeitos do COVID-19 sobre a população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.1) Citar, resumidamente, as medidas sociais de enfrentamento do COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: **Parceria com o Fundo Social de Solidariedade para entrega de cesta básica de alimentos que foram doados pelo Estado**
Entrega de kit higiene aos alunos da APAE
Entrega de kits informativos com orientações para as famílias atendidas pelo CRAS
Campanha do Agasalho com entrega de 1.500 cobertores para as famílias em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único

Comentários: -

21.2) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção das medidas sociais, até o presente momento?

Resposta: **R$ 130.398,40**

Comentários: -

21.3) Houve elaboração de plano de enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a população pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.4) Houve participação do Conselho Municipal de Assistência Social no planejamento e/ou acompanhamento das medidas sociais de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

21.5) Houve necessidade de adoção de medidas sociais, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

21.6) Houve distribuição de recursos financeiros municipais à população carente (auxílio emergencial municipal), em decorrência da crise do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

21.7) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) neste auxilio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: **-**

Comentários: -

21.8) Quantas pessoas foram atendidas pelo auxilio emergencial municipal, até o presente momento?

Resposta: **-**

Comentários: -

21.9) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à assistência social?

Resposta: **Não**

Comentários: -

21.9.1) Informe o valor:

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

21.10) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à assistência social?

Resposta: **Sim**

Comentários: Doação de cestas de alimentos e kits de higiene aos usuários da APAE, contendo informação com orientações e cuidados sobre o COVID-19

21.10.1) Informe:

Resposta: **O CRAS desenvolveu atividades de orientação dos cuidados com o COVID-19,e entrega de máscaras**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

22) No decorrer do mês em exame, as aulas presenciais para os alunos da rede municipal de ensino sofreram paralisação, devido à Pandemia do COVID-19?

Resposta: **Total**

Comentários: Em atendimento aos Decretos Estadual e Municipal

22.1) A Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente, vem tomando medidas educacionais de emergência voltadas a mitigar os possíveis impactos sobre a aprendizagem?

Resposta: **Sim**

Comentários: O Departamento de Educação com sua Equipe, passou a ofertar atividades não presenciais.

22.2) Citar, resumidamente, as medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem mais relevantes adotadas.

Resposta: **Atividades impressas e estreitamento dos laços Escola/Familia por meio de Midias Sociais.**

Comentários: -

22.2.1) Estão sendo adotadas medidas alternativas para substituir as aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: criou-se uma Normativa estabelecendo atividades remotas, priorizando as atividades impressas, uma vez que a maior parte dos alunos não tem acesso à internet em casa.

22.2.1.1) Relacione:

Resposta: **aulas "on line"**
material impresso

Comentários: -

22.3) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, até o presente momento?

Resposta: **R$ 0,00**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Comentários: Todo o material e equipamentos disponibilizados à equipe gestora, professores e alunos, estavam previstos e licitados para o ano letivo de 2020.

22.4) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à educação?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22.4.1) Informe o valor:

Resposta: **-**

Comentários: -

22.5) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à educação?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22.5.1) Informe:

Resposta: **-**

Comentários: -

22.6) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19 pela Secretaria Municipal de Educação, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: Sim a partir da Portaria Municipal 195 de 27/04/2020

22.7) Houve participação do Conselho Municipal de Educação no planejamento e acompanhamento das medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Não**

Comentários: Foi no momento de transição do Conselho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

22.8) Houve necessidade de adoção de medidas mitigadoras de impacto sobre a aprendizagem, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22.9) Houve Distribuição de merenda escolar aos alunos, durante a suspensão total ou parcial das aulas presenciais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Utilizando os recursos do PNAE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

I. SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

23) A Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, vem tomando medidas voltadas ao enfrentamento dos efeitos do COVID-19 sobre a saúde da população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23.1) Qual o montante total dos valores despendidos (liquidados) na adoção de medidas de saúde voltadas ao enfrentamento ao COVID-19, até o presente momento?

Resposta: **R$ 1.895.184,66**

Comentários: -

23.2) A prefeitura recebeu doações em espécie destinadas à saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: Tribunal de Justiça.

23.2.1) Informe o valor:

Resposta: **R$ 35.670,99**

Comentários: -

23.3) A prefeitura recebeu doações de produtos ou materiais destinadas à saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

23.3.1) Informe:

Resposta: **DRS XII - Departamento Regional de Registro, Vereador, Cereagro e Mosaic**

Comentários: -

23.4) Citar, resumidamente, as medidas de saude voltadas ao enfrentamento ao COVID-19 mais relevantes adotadas.

Resposta: **1- Montamos um plano de contingência de acordo com nossa realidade.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

2- Montamos uma central de atendimento através de uma tenda em área específica, com montagem de consultório dentro, torneiras com dispositivo automático, bebedouro, cadeiras dom distanciamento adequado (3 metros), refletor, instalação de frasco de álcool gel, lixeira própria e limpeza a cada atendimento com passagem de pano com cloro, no chão, mobília, parte interna da tenda.
3- Orientações e organizações nas principais ruas e avenidas do comércio com os agentes comunitários de saúde.
4- Desenhamos no chão a figura do corona com distância de 02 metros e orientamos as pessoas a ficarem ali, desta forma mantemos o distanciamento social.
5- Também oferecemos e doamos máscaras de tecido e descartável para aqueles que estavam sem nas ruas.
6- Além de adquirir os EPIs necessários para o uso ao combate do covid 19, também confeccionamos aproximadamente 4.000 máscaras de TNT e 400 de tecido, além de aventais.
7- Distribuição de panfletos com orientação para ficar em casa se possível, como sair de casa, como chegar em casa e como conviver com um familiar suspeito/confirmado.
8- Fiscalização rigorosa da vigilância sanitária nos comércios junto a policia militar para inibir os possíveis atendimentos.
9- Higienização e desinfecção de todos os prédios da saúde e locais públicos, ruas das redes bancarias, hospital regional e AME.
10- Organização rigorosa na campanha da vacina.
11- Dois carros de som com áudio esclarecedor sobre a prevenção e procura pelo atendimento rodando 06 horas diárias.
12- Oxi sanitização de todos os veículos do departamento de saúde do município.
13- Monitoramento diário de todos os positivos e suspeitos, com acionamento de equipe médica quando necessário para avaliação em domicílio.
14- Dispensação de oxigenoterapia em domicílio quando necessário.
15- Atendimento via telefone de duas psicólogas.

Comentários: -

23.5) Houve elaboração de plano de enfrentamento do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão equivalente?

Resposta: **Sim**

Comentários: Plano de contingência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

23.6) Houve participação do Conselho Municipal de Saúde no planejamento e/ou acompanhamento das medidas de saúde voltadas ao enfrentanto ao COVID-19 adotadas pela Secretaria?

Resposta: **Não**

Comentários: -

23.7) Houve necessidade de adoção de medidas de saúde, decorrentes da pandemia, que não estavam contempladas no plano de enfrentamento do COVID-19?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

24) O Município é referência no atendimento a pacientes do COVID-19, prestando assistência a população de outro(s) municípios?

Resposta: **Sim**

Comentários: O Pronto Socorro não é municipal, mas fica dentro do nosso município e é porta aberta.

24.1) Quantos municípios estão sendo atendidos pela rede local de saúde (excluindo o município prestador das informações)?

Resposta: **23**

Comentários: Pela nossa rede é somente o nossos munícipes, mas dispomos de um Hospital que é regional e de porta aberta.

25) O Município possui hospitais de campanha construídos (montados) ou em construção (montagem)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

K. ESTATÍSTICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

26) Número de exames coletados para o COVID-19, até o presente momento

Resposta: **4130**

Comentários: -

27) Número de casos em análise do COVID-19, até o presente momento

Resposta: **124**

Comentários: -

28) Número de casos descartados do COVID-19, até o presente momento

Resposta: **2939**

Comentários: -

29) Número de casos confirmados do COVID-19, até o presente momento

Resposta: **1067**

Comentários: -

29.1) Percentual de casos confirmados leves (se houver):

Resposta: **94,93%**

Comentários: -

29.2) Percentual de casos confirmados moderados (se houver):

Resposta: **3,65%**

Comentários: -

29.3) Percentual de casos confirmados graves (se houver):

Resposta: **1,40%**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

K. ESTATÍSTICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

30) Número de casos recuperados do COVID-19, até o presente momento

Resposta: **1027**

Comentários: -

31) Número de óbitos confirmados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: **22**

Comentários: -

32) Número de óbitos suspeitos de COVID-19, até o presente momento

Resposta: **1**

Comentários: -

33) Número de óbitos descartados de COVID-19, até o presente momento

Resposta: **1**

Comentários: -

34) Número de leitos na enfermaria existentes, até o presente momento

Resposta: **12**

Comentários: -

35) Número de leitos na enfermaria ocupados, até o presente momento

Resposta: **6**

Comentários: -

36) Número de leitos na UTI existentes, até o presente momento

Resposta: **10**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

K. ESTATÍSTICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

37) Número de leitos na UTI ocupados, até o presente momento

Resposta: **5**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

Gestão de Enfrentamento do COVID-19 - Dezembro 2020

N. SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

40) Foram suspensos pagamentos de dívidas com base na Medida Provisória n° 2.185-35, de 24 de agosto de 2001 ou na Lei n° 13.485, de 2 de outubro de 2017?

Resposta: **Não**

Comentários: -

41) Foram suspensos pagamentos devidos no exercício de 2020 decorrentes de operações de crédito interno ou externo celebradas com o sistema financeiro ou instituições multilaterais de crédito?

Resposta: **Não**

Comentários: -

41.1) Foi firmado aditamento contratual para suspensão dos pagamentos citado no item anterior?

Resposta: **-**

Comentários: -

42) Foram suspensos pagamentos relativos aos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios?

Resposta: **Não**

Comentários: -

42.1) Foi autorizada por lei municipal específica?

Resposta: **-**

Comentários: -

43) Foram suspensos pagamentos de despesas de pessoal não relacionadas na Lei Federal Complementar n° 173, de 2020?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7

43.1) Cite o instrumento normativo:

Resposta: **-**

Comentários: -

44) Foram regulamentadas localmente as proibições relacionadas no artigo 8° da Lei Complementar Federal n° 173, de 2020?

Resposta: **Não**

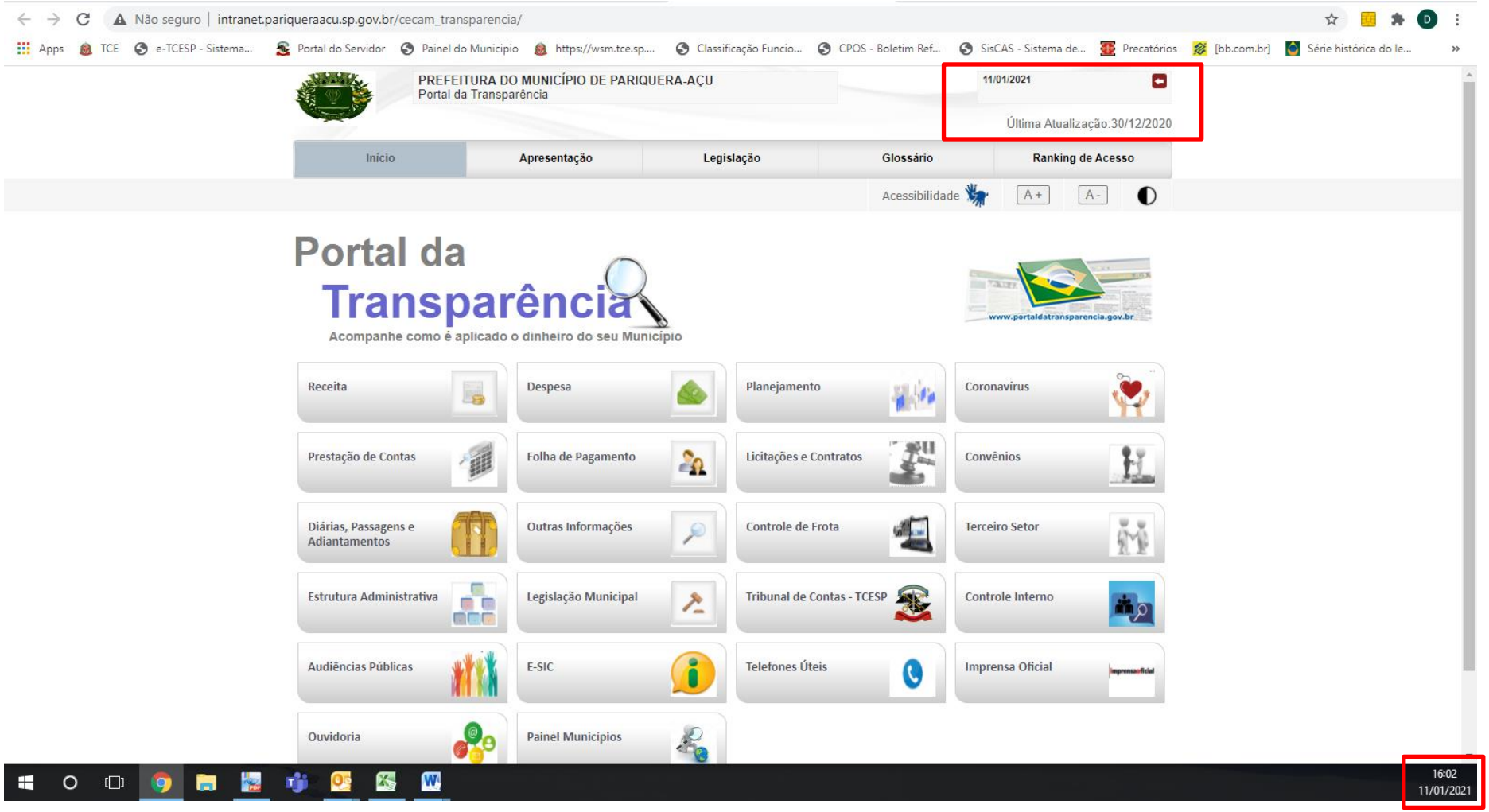
Comentários: -

44.1) Cite o instrumento normativo:

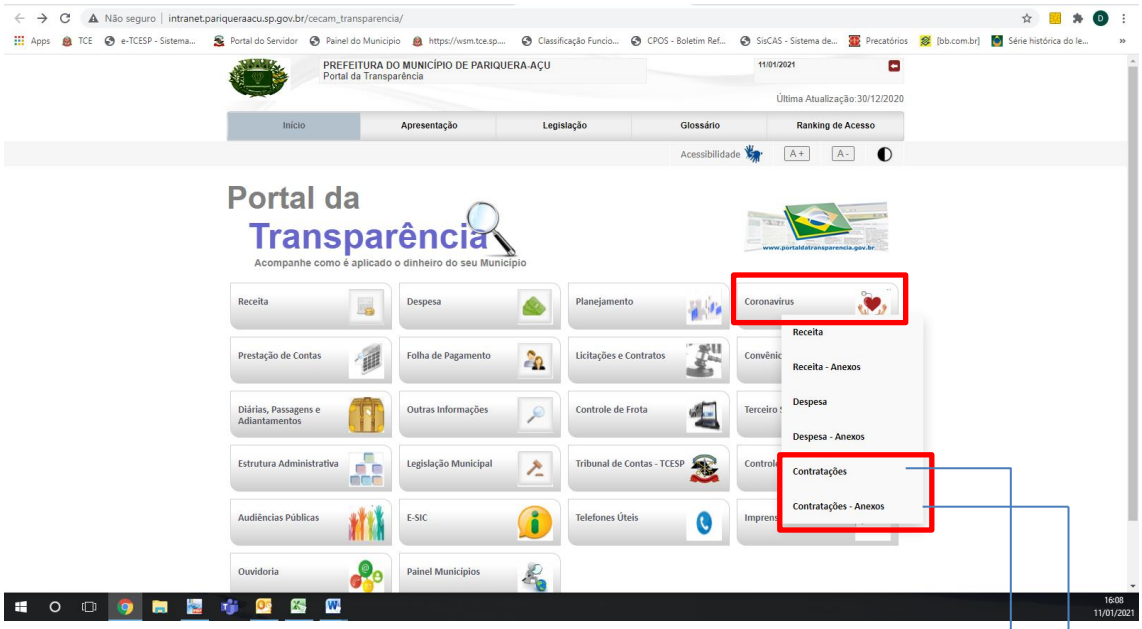
Resposta: **-**

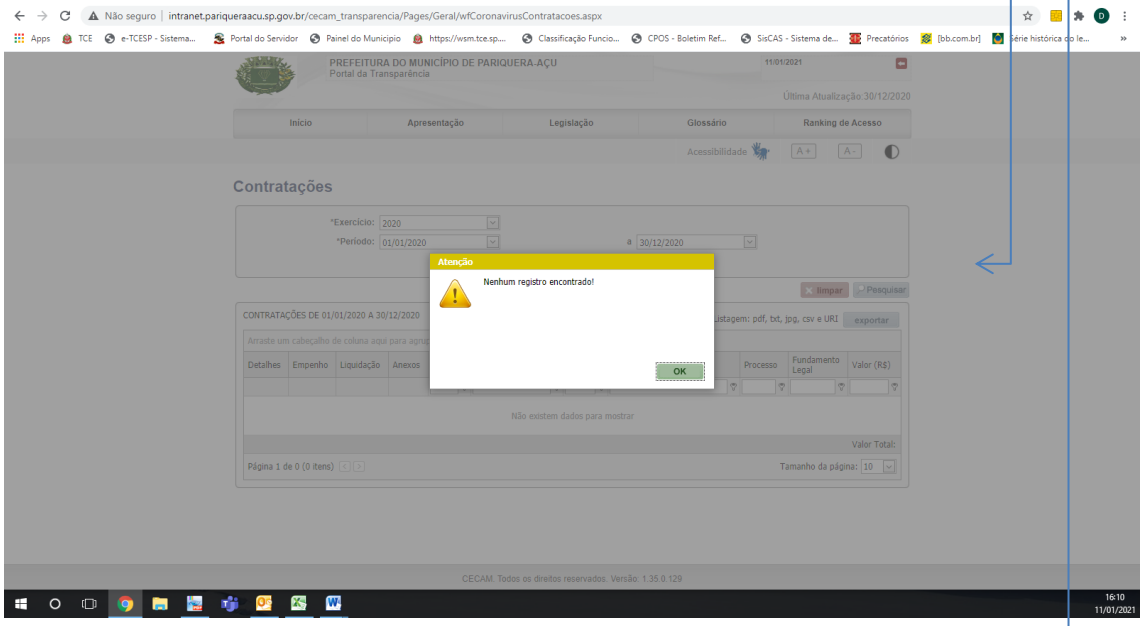
Comentários: -

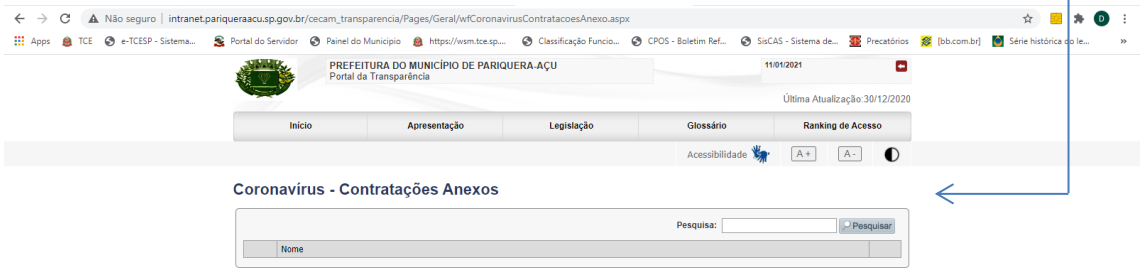
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7ZS-2J8R-5MMQ-60S7



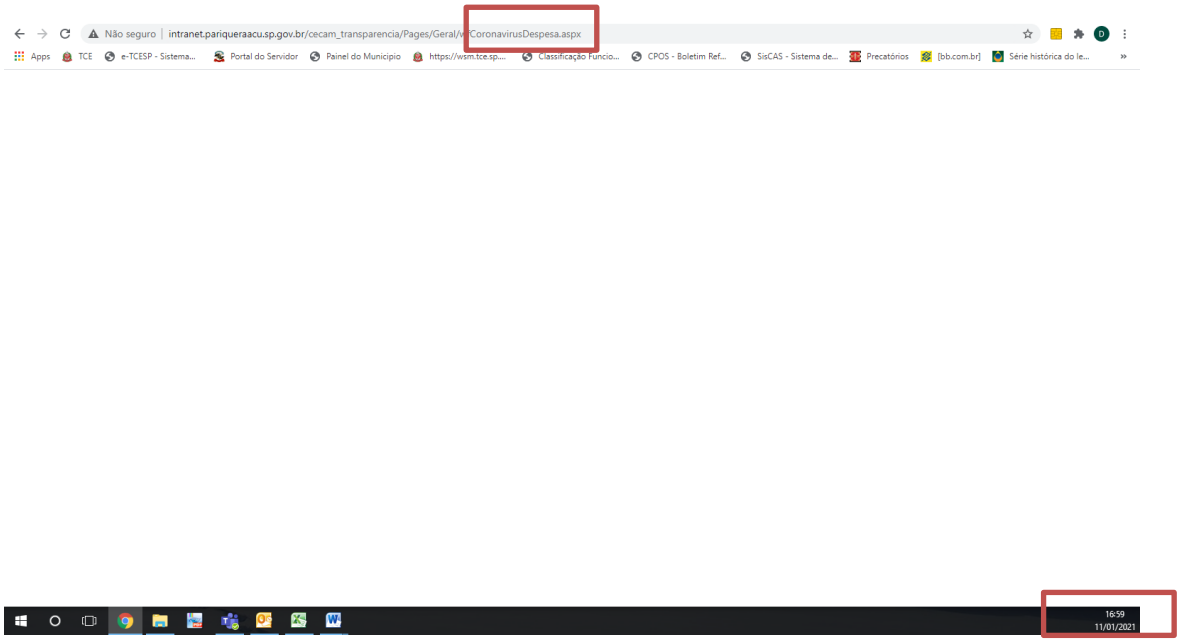
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7WH-CM6H-6X12-2JMS

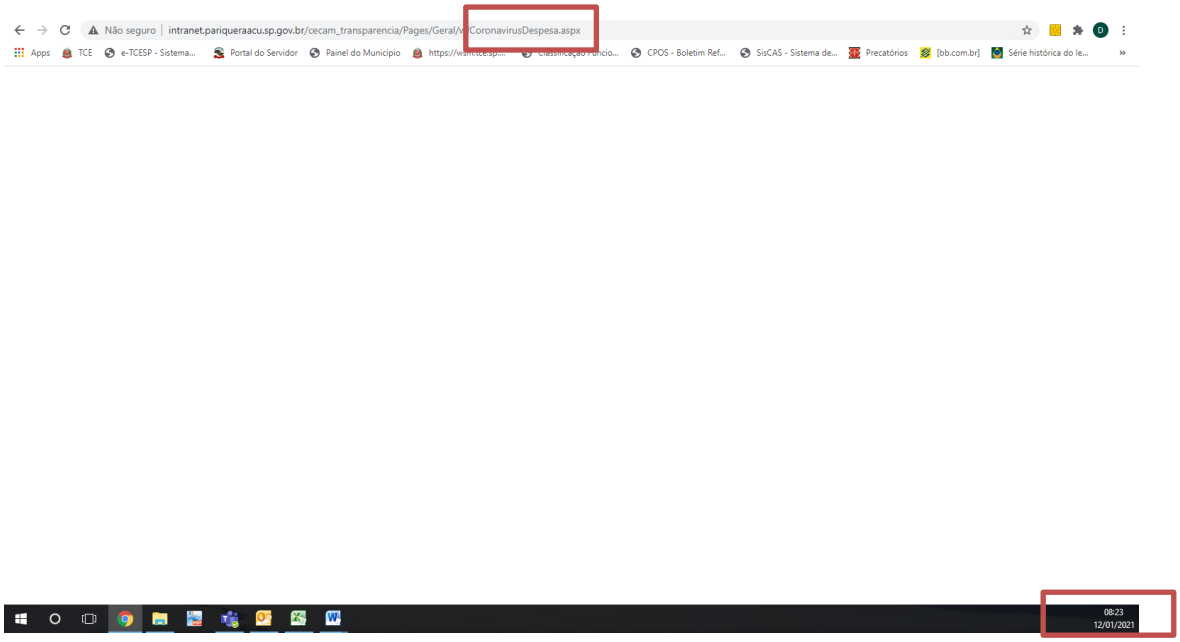






CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7Y2-I2JV-5JFR-4ELM





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7WI-1GMY-66QU-5OGI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7XT-CGY1-5ZBQ-EPL2

ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Processo	:	TC 015294.989.20-7
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
Assunto	:	Acompanhamento Especial – **COVID-19** Processo de Contas Anuais - TC 002932.989.20-5
Período examinado	:	12/2020
Responsável	:	Sr. José Carlos Silva Pinto
CPF nº	:	046.482.688-81
Relatoria	:	Dra. Cristiana de Castro Moraes
Instrução	:	UR-12 / DSF-I

Senhor Diretor da Unidade Regional de Registro – UR-12,

Este processo foi autuado com o objetivo de instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais análises abrigadas em autos próprios/específicos, o que, se for o caso, será anotado no decorrer do presente.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, considerando as seguintes fontes:

a. Normas expedidas no âmbito federal, estadual e municipal regulamentando as ações de combate à pandemia citada;

b. Comunicados, Notas Técnicas e demais orientações exaradas por esta e. Corte de Contas;

c. Análise de dados carreados nos sistemas disponíveis à fiscalização, tais como Sigeo, Sistema Audesp, entre outros;

d. Pesquisas aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados e outras fontes da rede mundial de computadores.

O presente relatório visa apresentar as análises efetuadas pela Fiscalização, considerando a relevância do tema, sob a ótica dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A.1. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS

Para evidenciar a situação da pandemia no município, consoante informado pelo Poder Executivo municipal, segue a estatística referente ao mês ora relatado (arq. 01 – fls. 24/26, neste evento):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Número de exames coletados para a COVID-19	4130
Número de casos em análise da COVID-19	124
Número de casos descartados da COVID-19	2939
Número de casos confirmados da COVID-19	1067
Número de casos recuperados da COVID-19	1027
Número de óbitos confirmados de COVID-19	22
Número de óbitos suspeitos de COVID-19	1
Número de óbitos descartados de COVID-19	1
Número de leitos na enfermaria existentes	12
Número de leitos na enfermaria ocupados	6
Número de leitos na UTI existentes	10
Número de leitos na UTI ocupados	5

A.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

No contexto da pandemia, a Origem informou o seguinte (arq. 01, fls. 3/5, neste evento):

a. Houve edição do decreto de calamidade pública ou de estado de emergência, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7XT-CGY1-5ZBQ-EPL2

b. Providenciou a formação de equipe multidisciplinar para avaliações, deliberações e acompanhamento do planejamento e das ações de enfrentamento à COVID-19;

c. **Não** há participação do Conselho Municipal de Saúde no citado comitê, sendo este composto somente pelos diretores de saúde e vigilância sanitária e epidemiológica;

d. A Administração realiza divulgação à população das medidas sanitárias sobre o enfrentamento à COVID-19 por meio de seu site oficial de suas páginas em redes sociais;

e. Foi elaborado plano municipal de enfrentamento à COVID-19;

f. Existem instrumentos (planilhas e/ou aplicativos) para o acompanhamento da involução ou evolução das demandas relacionadas às ações de enfrentamento à COVID-19;

g. O Município **não** está divulgando todos os atos, as receitas e as despesas decorrentes da situação de calamidade pública no portal de transparência do município, em conformidade com o Comunicado SDG nº 18/2020, conforme **itens B.1., B.2 e C.1..** deste relatório, constatamos que o Comunicado SDG nº 18/2020 não está sendo respeitado pela municipalidade em sua integralidade.

B. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

B.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – ASPECTOS GERAIS

Quanto aos aspectos gerais da transparência pública, ao final do período constatamos as seguintes falhas:

- As informações constantes do Portal da Transparência não estão sendo atualizadas em tempo real (dia útil imediatamente anterior) - arq.02, neste evento.

B.2. TRANSPARÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7XT-CGY1-5ZBQ-EPL2

Em visita ao site da Origem em 11/01/2021, em REINCIDÊNCIA aos meses 10 e 11/2020, constatamos que não foram disponibilizados os instrumentos contratuais e editais das contratações realizadas para combate à pandemia (arq. 03, neste evento), e, consequentemente, não há apresentação da fundamentação legal para as dispensas de licitação (Lei 8.666/93 ou Lei 13.979/2020).

Destacamos ainda que o Portal da Transparência não possui ferramenta de pesquisa de conteúdo.

C.1. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ESPECÍFICA RELACIONADA À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

A Fiscalização empreendeu acompanhamento diário das divulgações relacionadas às receitas e às despesas concernentes ao enfrentamento à pandemia causado pela COVID-19.

Ao final do período, constatamos, em duas datas distintas, que as despesas relacionadas ao combate da COVID-19 não estavam disponíveis no Portal da Transparência do Ente, conforme arq. 04, neste evento.

Ressaltamos, ainda, com base nas informações acima, que não foi dado cumprimento à determinação da E. Presidência, exarada no Comunicado GP nº 13/2020, publicado no D.O.E. de 14 de maio de 2020, ficando assim o responsável, sujeito à aplicação da multa prevista no inciso VI do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993, bem como comunicação ao Ministério Público Estadual, sem prejuízo de outras providências que o eminente Relator deliberar.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

a) Não participação do Conselho Municipal de Saúde no comitê de crise;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7XT-CGY1-5ZBQ-EPL2

b) Informações desatualizadas no Portal da Transparência;

c) Falta de disponibilização no site dos instrumentos contratuais e editais realizados para o combate à pandemia;

d) Inexistência de ferramenta de pesquisa de conteúdo no site;

e) Despesas relacionadas ao combate da COVID-19 não disponíveis no Portal da Transparência.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-12, 12 de janeiro de 2021.

Douglas Subi
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W7XT-CGY1-5ZBQ-EPL2

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Pariquera-Açu, 28 de dezembro de 2.020.

OFÍCIO ESPECIAL

Venho por meio desta, encaminhar à Vossa Excelência Declaração de Relatório de Gestão Fiscal, Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público Privada, Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira por Meio Eletrônico de Acesso ao Público e de Informações Pormenorizadas e Inexistência de Situação de Vedação ao Recebimento de Transferências Voluntárias para fins de instruir processo junto ao SICONV.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

José Carlos Silva Pinto

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Conselheiro

Doutor Edgard Camargo Rodrigues

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Av. Rangel Pestana, 315

CEP: 01017-906 - São Paulo – S.P.

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: IVAN ALVES MONTEIRO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W8E5-B7YN-5IGL-3SVU

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL** de todos os Poderes do Município de Pariquera-açu/SP., relativo ao 2º **QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020** demonstram atendimento aos limites definidos na LRF, art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade **DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS,** em atendimento ao disposto no Art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto à **DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS**, em atendimento ao disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto à **INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**, em atendimento ao disposto no Art. 33 combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto ao **FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS**, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.800/1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303/2016.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme Recibo do Protocolo, em anexo.

Pariquera-açu, 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: IVAN ALVES MONTEIRO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-W8EK-DWPT-8CVT-7MT3

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-WAJN-A1RV-6STR-CRIC

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL** de todos os Poderes do Município de Pariquera-açu, relativo ao 3º **QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020** demonstram atendimento aos limites definidos na LRF, art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade **DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS,** em atendimento ao disposto no Art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto à **DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS**, em atendimento ao disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto à **INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**, em atendimento ao disposto no Art. 33 combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da Lei, regularidade quanto ao **FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS**, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.800/1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303/2016.

Declaro que foi remetida declaração para o competente Tribunal de Contas, conforme Recibo do Protocolo, em anexo.

Pariquera-açu, 28 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

"DEUS SEJA LOUVADO"

Carta
9912459106/201 DR/SPM
MUNICIPIO DE
PARIQUERA-AÇU
Correios

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, nº 686 - CEP 11.930-000 - PARIQUERA-AÇU - Estado de São Paulo

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Av. Rangel Pestana, 315 - Sé

CEP: 01017 - 906 - São Paulo - S.P.

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
JU 96649594 7 BR

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-WAJN-A1RV-6STR-CRIC

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Cientifico-lhe de que o relatório de fiscalização, com as ocorrências constatadas, encontra-se disponível para conhecimento neste processo.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

GDUR.12.REGISTRO, em 13 de Janeiro de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-WAT2-BIG4-66BN-6KAX

D E S P A C H O

PROCESSO:	**00000213.989.21-3**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ JOSE CARLOS SILVA PINTO (CPF 046.482.688-81)
ÓRGÃO DA ORIGEM:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Prefeitura municipal de Pariquera-Açu envia declarações em atendimento às exigências legais. (Origem:PROT3776)
EXERCÍCIO:	2021

Encaminhe-se o presente protocolado à consideração da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora das contas do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Pariquera Açu (TC-002932.989.20-5).

G.P., 14 de janeiro de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PRESIDENTE

mcb

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-WEJW-9RS1-6YS3-5WWA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete Técnico da Presidência

Processo:	TC-025588.989.20-2
Interessado:	RODRIGO CLAUDIONOR MENDES, VEREADOR.
Mencionada:	PREFEITURA DE PARIQUERA-AÇU.
Assunto:	Comunica possíveis irregularidades na execução de contrato firmado pela Prefeitura de Pariquera-Açu com a EPE Construções Eireli, vencedora da Tomada de Preços nº 14/2020 (valor: R$ 493.640,77)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RODRIGO CLAUDIONOR MENDES, Vereador, comunica possíveis irregularidades na execução do contrato originado da Tomada de Preços nº 14/2020, da qual se sagrou vencedora a empresa EPE CONSTRUÇÕES EIRELI, para prestar serviços de obras de pavimentação em ruas do Município de Pariquera-Açu.

Pautando-se em fotografias que mostram logotipo dos uniformes usados pelos funcionários no local de trabalho, o interessado afirma que a empresa EPCCO Engenharia de Projetos executou 100% das obras contratadas.

Pelas razões expostas na inicial, requer que este Tribunal providencie *"uma INVESTIGAÇÃO nos atos do Chefe do Poder Executivo".*

Em pesquisas no sistema de protocolos eletrônicos foi localizado o expediente TC-025590.989.20-8, em que o interessado descreve situação congênere em relação à Tomada de Preços nº 13/2019.

Tendo em vista que a matéria comporta questões sujeitas à fiscalização ordinária desta Corte e, s.m.j., insuficientes os elementos para motivar a acolhida da inicial nos termos do artigo 214 do Regimento Interno[1], **proponho** a remessa do expediente à eminente **Conselheira Cristiana de Castro Moraes**, Relatora do **TC-2932.989.20-5**, que trata do exame das contas anuais de 2020 da PREFEITURA DE PARIQUERA-AÇU**,** para conhecimento e providências que houver por bem determinar.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 15 de janeiro de 2021.

Paula Maria Pekny Rehse Camargo
Assessora-Procuradora Chefe

MAAC/mcs

---

[1] *Art. 214. Quando não processada como denúncia ou exame prévio de edital, a representação será apreciada pelo Relator, passando à alçada das Câmaras, nas seguintes situações:*

I - quando vinculada a processo de contratos ou instrumentos congêneres de competência originárias das Câmaras;

II - quando, sem vínculo com qualquer processo, tenha sido formulada em face de edital de licitação, cujo valor estimado ou contratado, quando já houver, atinja o limite para concorrência;

III - quando envolver outras matérias de competência das Câmaras ou aquelas cujo valor tenha atingido o limite para concorrência.

§ 1º As decisões escaparão, não obstante, da Câmara Julgadora, passando a pertencer ao Tribunal Pleno, sempre que envolverem questões de alta indagação e determinantes de sustação de ato. (Incluído pela Resolução n° 10/2013)

§ 2º Para a concretização da medida preconizada no parágrafo anterior e submissão ao Plenário, os autos de representação deverão estar instruídos, na forma disposta no artigo 223 deste Regimento. (Incluído pela Resolução n° 10/2013).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULA MARIA PEKNY REHSE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-WGYV-9ANU-5CFB-3W1T

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete Técnico da Presidência

Processo:	TC-25590.989.20-8
Interessado:	Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador.
Mencionada:	Prefeitura de Pariquera-Açu.
Assunto:	Comunica possíveis irregularidades na execução de contrato firmado pela Prefeitura de Pariquera-Açu com a EPE Construções Eireli, vencedora da Tomada de Preços nº 13/2019 (valor: R$ 388.704,30).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

RODRIGO CLAUDIONOR MENDES, Vereador, comunica possíveis irregularidades na execução do contrato originado da Tomada de Preços nº 13/2019, da qual se sagrou vencedora a empresa EPE CONSTRUÇÕES EIRELI, para prestar serviços de obras de pavimentação em ruas do Município de Pariquera-Açu.

Pautando-se em fotografias que mostram o logotipo dos uniformes usados pelos funcionários no local de trabalho, o interessado afirma que a empresa EPCCO Engenharia de Projetos executou 100% das obras contratadas.

Pelas razões expostas na inicial, requer que este Tribunal providencie *"uma INVESTIGAÇÃO nos atos do Chefe do Poder Executivo".*

Em pesquisas no sistema de protocolo eletrônico foi localizado o expediente TC-00025588.989.20-2, em que o interessado descreve situação congênere em relação à Tomada de Preços nº 14/2020.

Tendo em vista que a matéria comporta questões sujeitas à fiscalização ordinária desta Corte e, s.m.j., insuficientes os elementos para motivar a acolhida da inicial nos termos do artigo 214 do Regimento Interno[1], **proponho** a remessa do expediente ao **eminente Conselheiro Renato Martins Costa**, Relator do **TC-4584.989.19-8**, que trata do exame das contas anuais de 2019 da PREFEITURA DE PARIQUERA-AÇU**,** para conhecimento e providências que houver por bem determinar.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 15 de janeiro de 2021.

Paula Maria Pekny Rehse Camargo
Assessora-Procuradora Chefe

MAAC/mcs

---

[1] *Art. 214. Quando não processada como denúncia ou exame prévio de edital, a representação será apreciada pelo Relator, passando à alçada das Câmaras, nas seguintes situações:*

I - quando vinculada a processo de contratos ou instrumentos congêneres de competência originárias das Câmaras;

II - quando, sem vínculo com qualquer processo, tenha sido formulada em face de edital de licitação, cujo valor estimado ou contratado, quando já houver, atinja o limite para concorrência;

III - quando envolver outras matérias de competência das Câmaras ou aquelas cujo valor tenha atingido o limite para concorrência.

§ 1º As decisões escaparão, não obstante, da Câmara Julgadora, passando a pertencer ao Tribunal Pleno, sempre que envolverem questões de alta indagação e determinantes de sustação de ato. (Incluído pela Resolução n° 10/2013)

§ 2º Para a concretização da medida preconizada no parágrafo anterior e submissão ao Plenário, os autos de representação deverão estar instruídos, na forma disposta no artigo 223 deste Regimento. (Incluído pela Resolução n° 10/2013).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULA MARIA PEKNY REHSE CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-WH0U-CQ5H-6GUE-2IF7

D E S P A C H O

EXPEDIENTE:	**TC-025590.989.20-8**
INTERESSADO:	▪ Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador
MENCIONADA:	▪ Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ASSUNTO:	Possíveis irregularidades na execução de obras no município.

Consoante manifestação do Gabinete Técnico da Presidência (evento 12), encaminhe-se à consideração do e. Conselheiro Renato Martins Costa, relator das Contas de 2019 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu (TC-4584.989.19-8).

GP, em 21 de janeiro de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

/RAG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-WPHG-3565-5LZE-IGGE

D E S P A C H O

EXPEDIENTE:	**TC-025588.989.20-2**
INTERESSADO:	▪ Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador
MENCIONADA:	▪ Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ASSUNTO:	Possíveis irregularidades na execução de obras contratadas pelo município.

Consoante manifestação do Gabinete Técnico da Presidência (evento 12), encaminhe-se à consideração da e. Conselheira Cristiana de Castro Moraes, relatora das Contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu (TC-2932.989.20-5).

GP, em 21 de janeiro de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

/RAG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-WPH4-18S9-5F5Q-KS5A

Expediente: **TC-213.989.21-3.**

Origem: **Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.**

Responsável(is): **José Carlos Silva Pinto – Prefeito Municipal.**

Assunto: **Encaminha declaração de atendimento às determinações fiscais.**

Exercício: **2020.**

Tratam os presentes de declaração emitida pela Municipalidade de Pariquera-Açu atendendo determinações fiscais.

Diante do exposto, ao Cartório para:

1. Referenciar ao TC-2932.989.20-5;
2. Encaminhar à UR/12, para fins de conhecimento, anotações e acompanhamento da matéria.
3. Arquivar.

G.C., em 20 de janeiro de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Conselheira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-WPGZ-J2AH-5I7A-5311

Expediente: **TC-25588.989.20-2.**

Interessado: **Rodrigo Claudionor Mendes – Vereador no Município de Pariquera-Açu.**

Mencionados: **Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.**

Responsável(is): **José Carlos Silva Pinto – Prefeito Municipal.**

Assunto: **Comunica eventuais irregularidades no âmbito da Municipalidade de Pariquera-Açu, em face do Processo 057/20 – Tomada de Preços nº 14/20, Edital 36/20, que trata de obras de pavimentação asfáltica e obras complementares e determinados pontos do Município.**

Exercício: **2020.**

Tratam os presentes comunicação sobre eventuais irregularidades no âmbito da Municipalidade de Pariquera-Açu, em face da Tomada de Preços nº 14/20.

Considerando minha relatoria sobre as contas de 2020 da Municipalidade de Pariquera-Açu, abrigadas no TC-2932.989.20-5, encaminhem-se os presentes à UR/12, para fins de instrução.

Antes, ao Cartório para:

1. Referenciar ao TC-2932.989.20-5
2. Notificar eletronicamente a Interessada a respeito desta decisão.
3. Encaminhar à UR/12.

G.C., em 27 de janeiro de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Conselheira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-XA7C-E2NV-5EDM-46CF

PROCESSO:	**TC-025590.989.20-8**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
INTERESSADA:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU ▪ **ADVOGADA:** SIMONE SILVA MELCHER - OAB/SP Nº 187.725.
ASSUNTO:	Obra de pavimentação irregular, por ter sido executada em 100% por empresa diferente daquela que sagrou vencedora no processo licitatório. Rua Angelo Ponsoni
EXERCÍCIO:	2019

O Vereador Rodrigo Claudionor Mendes da Câmara Municipal de Pariquera-Açu requer investigação nos atos do Chefe do Poder Executivo acerca da apuração de suposta irregularidade na Tomada de Preços nº 013/2019 que trata de pavimentação asfáltica, drenagem e obras complementares em parte da Rua Angelo Ponsoni no Jardim São Carlos pela contratada EPE Construções Eireli, alegando que o serviço foi prestado em 100% pela empresa EPCCO Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda.

O douto GTP informa que em pesquisas no sistema de protocolo eletrônico foi localizado o expediente TC-00025588.989.20-2 em que o interessado descreve situação congênere em relação à Tomada de Preços nº 14/2020 e propõe o encaminhamento ao Relator das contas de 2019 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, tratadas no TC-004584.989.19-8.

Considerando que a fiscalização sobre aquelas contas está conclusa, como Relator do feito tomo ciência e entendendo que a matéria pode interessar ao exame ordinário a ser empreendido no bojo de futuras contas, restituo o presente protocolado à E. Presidência para as demais medidas que entender por bem determinar.

G.C., 02 de fevereiro de 2021.

RENATO MARTINS COSTA
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-XF1H-5NPJ-5488-70WM

Excelentíssimo Conselheiro,

O presente processo foi autuado para fins de **Acompanhamento Especial da Gestão de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)**.

A matéria foi acompanhada diariamente e a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, que foram efetivados remotamente, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis.

Em face das falhas apontadas na informação da Fiscalização, **ratifico a sua conclusão**.

Informo ainda que, nos mesmos termos da Ordem de Serviço SDG nº 01/2020, **os responsáveis foram cientificados das constatações da fiscalização**.

Sendo assim, submeto os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

GDUR.12.REGISTRO, em 5 de Fevereiro de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-XSI3-7VG8-65QM-7OT6

D E S P A C H O

PROCESSO:	**TC-025590.989.20-8**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
INTERESSADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Obra de pavimentação irregular, por ter sido executada em 100% por empresa diferente daquela que sagrou vencedora no processo licitatório. Rua Angelo Ponsoni

Encaminhe-se à consideração do e. Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, relator das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu (TC-002932.989.20-5).

GP, 10 de Fevereiro de 2021

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-YKHZ-6XJE-5GVZ-4ZHA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA UNIDADE REGIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE REGISTRO/SP

Rodrigo C. Mendes, brasileiro, Solteiro, Vereador, RG: 32.561.420-9 SSP/SP, Pariquera-Açu/SP, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 37 da CF, Lei n.°8666/93, Lei n° LIA.

REPRESENTAR

contra a pessoa do representante legal do Município de Pariquera-Açu/SP o Sr. Prefeito Wagner Bento da Costa, com sede jurídica localizada na Rua XV de novembro, n° 686, Centro, Pariquera-Açu / SP pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DO BREVE RELATO DOS FATOS

Existe um inquérito civil n° 14.0366.0000024/2020-1 aberto pelo Ministério Público para apurar a convocação da filha (Srta. Pamela Fernanda Almerindo da Silva, Agente de Controle de Vetores) (Anexo 1), do chefe de gabinete (Sr. Roger Almerindo da Silva) possivelmente convocada irregular, porém, agora mais um caso que beneficia a filha do Chefe de Gabinete do Poder Executivo.

Sobre o Edital do Concurso de 2019 (Anexo 5) estipulava apenas 1 (uma) vaga para Agente de Controle de Vetores e, por incrível que pareça, a Filha do Chefe de Gabinete passou em primeiro Lugar (Anexo 1).

Para iniciar os novos fatos de benefício, desta vez, através de uma lei municipal de iniciativa do chefe do poder executivo sr. Wagner Bento da Costa, pois incluíram o Agente de Controle de Vetores, com o Agente Comunitário de Saúde, para se beneficiar da Lei Federal n. 13.708/218, porém esta lei não traz o profissional ACV para ter o benefício em seu salário, como se fosse o ACS, a Lei é taxativa assim como a Lei Municipal de 2018 do quadro de funcionários também é, como vou clarear.

Nobre conselheiro, a Lei Federal Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (*modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias*) (Anexo 2), traz um aumento do salário escalonando em três parcelas sendo 2019, 2020 e 2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEK-3GFI-6NW9-4OSW

A câmara aprovou em 2019 e 2020 projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo (Anexo 3) para consolidar a Lei Federal 13.708 e, assim pagar para os Agentes Comunitários da Saúde o seu piso garantido, o qual foi sancionada a Lei Municipal 5/2020 (Anexo 4)

Veja que no Projeto de Lei n. 7 de 2020 do Poder Executivo (Anexo 3) da Lei Municipal 5/2020 no impacto financeiro anexado ao projeto apenas trás o profissional Agente Comunitário da Saúde e também dos Professores, pois nesse projeto fizeram para estas duas categorias.

Agora no Projeto de Lei n. 3 de 2021 do Poder Executivo (Anexo 6) que gerou a Lei Municipal 779/2021 no impacto financeiro do projeto anexado, colocaram o profissional Agende de Controle de Vetores, um profissional que não é amparado pela Lei Federal 13.708 e, é ai que o benefício é regulamentado a filha do chefe de gabinete do prefeito, na discussão desse projeto na câmara eu deixei claro aos demais vereadores que estava errado, pois esse profissional não esta amparado pela Lei Federal, sendo assim, o cálculo do impacto financeiro do projeto de lei estaria completamente errado, pois deveria ser feito apenas com os agentes comunitários da saúde, mas não surtiu efeito minha fala na sessão ordinária, na discussaõ e votação, já que a maioria da câmara é formada pela situação, então, foi o projeto de lei foi sancionado pelo Prefeito criando a Lei 779/2021 (Anexo 7), e na data de 26/03/2021 pagos a todos os agentes comunitários da saúde o novo piso retroativo, incluído os agentes de controle de vetores.

Desta forma, a filha do chefe de gabinete do Prefeito é mais uma vez beneficiada, sendo incluída como beneficiária da referência 4-A, que é a referência dos agentes comunitários da Saúde.

Ocorre que, A **Lei Municipal n. 670/2018** (Anexo 8), é possível verificar que a **Referência** do Profissional **Agente de Controle de Vetores** é **4** e **não 4-A**, mas esta sendo paga a filha do chefe de gabinete do prefeito a referência 4-A, desde quando ela iniciou seu trabalho na prefeitura em 2020, veja que o Prefeito enviou para a Câmara o Relatório do quadro de funcionários da prefeitura até 31 de dezembro de 2020 (Anexo 9) e, é possível ver que dois profissionais estão incluídos como Agente de Controle de Vetores com sua referência 4-A, mas é 4, um deles é a filha do chefe de gabinete do prefeito, porém sua referência é 4 de acordo com a Lei Municipal 670/2018 (Anexo 8).

Resumindo, a filha do chefe de gabinete do prefeito vem recebendo uma referência que não é de seu cargo, mas estão pagando e pra tentar legalizar esse erro, incluíram o agente de controle de vetores no projeto de lei que virou lei, para ser beneficiada da lei federal, o qual não tem esse direito, pois sua referência é determinada pela Lei 670/2018, com isso, o Ex. Prefeito e o Prefeito atual geraram e estão gerando prejuízos ao erário e beneficiando a filha do chefe de gabinete o qual foi dos dois prefeitos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEK-3GFI-6NW9-4OSW

II – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, REQUEIRO de Vossa Excelência que proponha imediatamente uma INVESTIGAÇÃO nos atos do Chefe do Poder Executivo.

Subscrevo-me.

Pede deferimento.

Pariquera-Açu / SP, 29 de Março de 2021.



_____

Rodrigo C. Mendes

VEREADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEK-3GFI-6NW9-4OSW

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU Nº 735-A

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

terça-feira, 26 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E,

CONVOCAR, para tomar posse no Emprego Público a partir desta data, o candidato abaixo relacionado, conforme aprovação no Concurso Público nº 001/201 homologado no dia 13/03/2020, sob o Regime Estatutário:

Agente Controle de Vetores

Nº Insc.	Classif.	Nome	R.G.
0276514	01ª	Pamela Fernanda Almerindo da Silva	55.817.029-8

O candidato acima relacionado terá o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do Artigo 16 § 1º; da Lei Complementar nº 001/1997, para se apresentar ao Departamento Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, a fim de tomar posse no Emprego Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019, perdendo direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido.

Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação, com afixação em lugar próprio de costume e no endereço eletrônico: www.pariqueracu.sp.gov.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Pariquera-Açu, 25 de maio de 2020.

IVALDO MACEDO DA SILVA
Dir. Executivo da Divisão de Pessoal

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DGG-0SSI-5BTS-35IQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU
Nº 711
Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.
terça-feira, 14 de abril de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DGB-69QK-54T4-2U0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

O Departamento de Licitações do município de Pariquera-Açu, torna público que após nova análise na documentação apresentada pelas empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE: PADARIA ARTESANAL E WORKSHOP DA PADARIA A SER DESENVOLVIDO NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, E; ESCOLA DA MODA; ORIENTADOR SOCIAL COM FORMAÇÃO EM PEDAGOCIA; ORIENTADOR SOCIAL COM EXPERIENCIA; AUXILIAR DE OFICINAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; AUXILIAR DE OFICINAS COM PESSOAS IDOSAS; MACRAMÊ; CORAL; MANICURE E PEDICURE; CROCHE E PATCH APLIQUE; ACESSORIOS FEMININOS; CABELEREIRO; PINTURA; VIOLÃO; INFORMATICA; TRICO; A SEREM DESENVOLVIDOS NO CRAS DESTE MUNICÍPIO PELO PERIODO DE 10 (DEZ) MESES". Após nova análise no processo em decorrência de denúncia anônima, o pregoeiro informa que com base em parecer jurídico, que a empresa não esta apta a assinar o contrato, portando ficam desclassificados os lotes 1, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11 e 15 da empresa SINICA DAS NEVES BERNARDO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para eventual interposição de recurso.

Pariquera-Açu, 14 de ABRIL de 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Pregoeiro (Substituto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020

O Departamento de Licitações do município de Pariquera-Açu, torna público que fica INABILITADA a empresa NILO GÁS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE GÁS – RECARGAS – GLP 13 KG E GLP 45 KG, DESTINADO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIAPIS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES", pelo não cumprimento da clausula 6.4.3 onde a empresa deixou de apresentar no ato da assinatura do contrato o Certificado de Vistoria do Copo de Bombeiro do Estado de São Paulo. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para eventual interposição de recurso.

Pariquera-Açu, 13 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Pregoeiro
(Substituto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2020
EDITAL Nº 027/2020

Encontra-se aberta no Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, o **EDITAL nº 027/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020, PROCESSO Nº 038/2020**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EQUIPE TÉCNICA DE CUIDADORES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIROS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONTINUIDADE DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, NESTE MUNICIPIO** demais especificações contida no Termo de Referência contidas no Edital.
Credenciamento: Dia **30/04/2020**, das **09:00 horas às 09:30 horas**, junto a Pregoeiro, na Sala do Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 68 Centro, Pariquera-Açu/SP.
Entrega dos envelopes: Dia **30/04/2020**, **até às 09:30 horas**, na Sessão d Protocolos da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sito à Rua XV de Novembr nº 686, Centro, Pariquera-Açu, Centro.
Sessão Pública, início a partir das **09:30** horas do dia **30/04/2020**, na Sala d Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu-SP O edital completo poderá ser obtido pelos interessados gratuitamente através d site: www.pariqueraacu.sp.gov.br, ou solicitando o edital enviando e-mail pa licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br, ou junto á Tesouraria Municipal, sito a Rua X de Novembro. 686, Centro, Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feitura, n horário das **08:00 h às 11:30h e das 13:30h às 16:00 horas**, pelo valor de **R$ 0,3 (trinta centavos)/pagina**, pela reprodução das cópias. Outras informaçõe poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-2330 ou no Setor de Licitações dest Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das **09:00h as 11:30 e das 13:30h as 17:00h**. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta d informações relativas ao Edital. Informações ou esclarecimentos suplementare sobe este Edital poderão ser requerido durante o expediente normal das **09:0 horas às 11:30 horas, das 13:30 horas às 17:00 horas**, e pelo telefone (13) 385 2330 ou através do endereço do correio eletrônic licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br.

Pariquera-Açu, 14 de ABRIL de 2020

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 005 DE 14 DE ABRIL DE 2020.Dispõe sobre adequação da referência 4-A nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate à Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde e altera o anexo II, da L 003/2020, adequando o piso salarial dos Professores Substitutos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FA SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art.1º Fica alterado o valor da Referência 4-A, do anexo I, constante da Lei nº 00 de 17 de março de 2020, passando-se ao valor de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais)
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse retroativo a part da competência do mês de fevereiro aos Agentes Comunitários de Saúde Combate as Endemias.
Art. 3º Fica alterado o anexo II, tabela referente aos salários dos Professore Substituto – 30 horas, da Lei 003, de 17 de março de 2020, adequando-o ao pis nacional, mantendo-se as demais tabelas de vencimento.
Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotaçã orçamentária vigente, suplementada se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 14 de Abril de 2020.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS

QUADRO REFERÊNCIAS 03-2020			
Ref	Valor - Atual	Ref	Valor Atualizado
1	R$ 1.066,66	1	R$ 1.112,63
2	R$ 1.078,05	2	R$ 1.124,51
3	R$ 1.089,44	3	R$ 1.136,39
4	R$ 1.111,27	4	R$ 1.159,17
4-A	*R$ 1.303,88*	*4-A*	**R$ 1.400,00**
5	R$ 1.235,51	5	R$ 1.288,76
6	R$ 1.329,22	6	R$ 1.386,51
7	R$ 1.488,43	7	R$ 1.552,58
8	R$ 1.670,25	8	R$ 1.742,24
9	R$ 1.810,49	9	R$ 1.888,52
10	R$ 1.877,98	10	R$ 1.958,92
11	R$ 2.118,92	11	R$ 2.210,25
12	R$ 2.397,25	12	R$ 2.500,57
13	R$ 2.791,04	13	R$ 2.911,33
14	R$ 3.170,21	14	R$ 3.306,85
15	R$ 4.129,34	15	R$ 4.307,31
16	R$ 4.724,16	16	R$ 4.927,77
17	R$ 4.814,40	17	R$ 5.021,90
18	R$ 5.021,56	18	R$ 5.237,99
19	R$ 5.129,71	19	R$ 5.350,80
20	R$ 5.395,76	20	R$ 5.628,32
21	R$ 6.553,45	21	R$ 6.835,90
22	R$ 7.140,46	22	R$ 7.448,21
23	R$ 8.329,96	23	R$ 8.688,98
24	R$ 11.348,08	24	R$ 11.837,18
25	R$ 12.494,94	25	R$ 13.033,47
26 Plantão 12h	R$ 829,85	26 Plantão 12h	R$ 865,62

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 43

TABELA I - CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.164,72	2.272,96	2.386,60	2.505,93	2.631,23	2.762,79	2.900,93
2	2.272,96	2.386,60	2.505,93	2.631,23	2.762,79	2.900,93	3.045,98
3	2.386,60	2.505,93	2.631,23	2.762,79	2.900,93	3.045,98	3.198,28
4	2.505,93	2.631,23	2.762,79	2.900,93	3.045,98	3.198,28	3.358,19
5	2.631,23	2.762,79	2.900,93	3.045,98	3.198,28	3.358,19	3.526,10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DGB-69QK-54T4-2U0A

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 006 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 369/20
Recebido em: 07/04/2020
Horário 14:35

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 07 que Dispõe sobre adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde e altera o anexo II, da Lei 003/2020, adequando o piso salarial dos Professores Substitutos.

O presente projeto se justifica na necessidade de adequação da referência dos agentes comunitários de saúde e combate a endemias e do piso dos professores substitutos, conforme norma do Ministério da Saúde e Lei do Piso Salarial dos Professores do Magistério – 11.738/2008.

Solicito que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, convocando para tanto sessões extraordinárias se necessário forem, conforme prevê a Lei Orgânica deste Município.

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 30 de Março de 2020.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Ciente em 07/04/20
Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores ☐
- Às Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☒
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☐

MÁRIO MIRANDA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Mário Miranda
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFH-GMFU-72YA-3D8C

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFH-GMFU-72YA-3D8C

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde e altera o anexo II, da Lei 003/2020, adequando o piso salarial dos Professores Substitutos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o valor da Referência 4-A, do anexo I, constante da Lei nº 003, de 17 de março de 2020, passando-se ao valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse retroativo a partir da competência do mês de fevereiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Combate ás Endemias.

Art. 3º Fica alterado o anexo II, tabela referente aos salários dos Professores Substituto – 30 horas, da Lei 003, de 17 de março de 2020, adequando-o ao piso nacional, mantendo-se as demais tabelas de vencimento.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 30 de março de 2020

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 30 DE MARÇO DE 2020

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na necessidade de adequação da referência dos agentes comunitários de saúde e combate a endemias e do piso dos professores substitutos, conforme norma do Ministério da Saúde e Lei do Piso Salarial dos Professores do Magistério – 11.738/2008.

Pariquera-Açu, 30 de março de 2.020

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFH-GMFU-72YA-3D8C

IMPACTO AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE/PROFESSOR SUBSTITUTO

			Mensal	Mensal Reajustado
43	Agente Comuniário		56.066,84	60.200,00
25	Professor Substituto		53.275,88	57.868,36
			109.342,72	118.068,36
	Encargos		23.421,21	25.290,24
	Total Reajustado/Encargos		**132.763,93**	**143.358,60**

Acréscimo Mensal **10.594,67**

Ivaldo Macedo da Silva
Diretor Executivo da Divisão de Pessoal
RG 13.767.025-8 SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFH-GMFU-72YA-3D8C

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS

QUADRO REFERÊNCIAS 03-2020			
Ref	**Valor - Atual**	**Ref**	**Valor Atualizado**
1	R$ 1.066,66	**1**	R$ 1.112,63
2	R$ 1.078,05	**2**	R$ 1.124,51
3	R$ 1.089,44	**3**	R$ 1.136,39
4	R$ 1.111,27	**4**	R$ 1.159,17
4-A	***R$ 1.303,88***	***4-A***	**R$ 1.400,00**
5	R$ 1.235,51	**5**	R$ 1.288,76
6	R$ 1.329,22	**6**	R$ 1.386,51
7	R$ 1.488,43	**7**	R$ 1.552,58
8	R$ 1.670,25	**8**	R$ 1.742,24
9	R$ 1.810,49	**9**	R$ 1.888,52
10	R$ 1.877,98	**10**	R$ 1.958,92
11	R$ 2.118,92	**11**	R$ 2.210,25
12	R$ 2.397,25	**12**	R$ 2.500,57
13	R$ 2.791,04	**13**	R$ 2.911,33
14	R$ 3.170,21	**14**	R$ 3.306,85
15	R$ 4.129,34	**15**	R$ 4.307,31
16	R$ 4.724,16	**16**	R$ 4.927,77
17	R$ 4.814,40	**17**	R$ 5.021,90
18	R$ 5.021,56	**18**	R$ 5.237,99
19	R$ 5.129,71	**19**	R$ 5.350,80
20	R$ 5.395,76	**20**	R$ 5.628,32
21	R$ 6.553,45	**21**	R$ 6.835,90
22	R$ 7.140,46	**22**	R$ 7.448,21
23	R$ 8.329,96	**23**	R$ 8.688,98
24	R$ 11.348,08	**24**	R$ 11.837,18
25	R$ 12.494,94	**25**	R$ 13.033,47
26	R$ 829,85	**26**	R$ 865,62
Plantão 12h		**Plantão 12h**	

Deus Seja Louvado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFH-GMFU-72YA-3D8C

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 43

TABELA I - CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.164,72	2.272,96	2.386,60	2.505,93	2.631,23	2.762,79	2.900,93
2	2.272,96	2.386,60	2.505,93	2.631,23	2.762,79	2.900,93	3.045,98
3	2.386,60	2.505,93	2.631,23	2.762,79	2.900,93	3.045,98	3.198,28
4	2.505,93	2.631,23	2.762,79	2.900,93	3.045,98	3.198,28	3.358,19
5	2.631,23	2.762,79	2.900,93	3.045,98	3.198,28	3.358,19	3.526,10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFH-GMFU-72YA-3D8C

Impacto Orçamentário-Financeiro - Base de Cálculo

Dispõe sobre adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e professores substitutos.
Conforme Projeto de Lei n° 07 de 30 de março de 2020.
Previsão do início do impacto das despesas: a partir de maio de 2020.

SITUAÇÃO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

MESES	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	% DESPESA S/ RCL
mar/19	1.818.405,80	3.576.343,08	50,85
abr/19	1.958.155,01	3.769.468,73	51,95
mai/19	1.888.586,94	4.420.802,29	42,72
jun/19	1.922.104,14	3.505.830,95	54,83
jul/19	1.842.804,50	4.489.895,24	41,04
ago/19	1.798.999,91	3.486.011,57	51,61
set/19	1.785.987,71	3.563.669,41	50,12
out/19	1.800.949,39	4.603.324,95	39,12
nov/19	1.954.338,86	3.934.916,65	49,67
dez/19	3.026.382,45	7.113.726,56	42,54
jan/20	1.807.336,41	4.129.190,51	43,77
fev/20	1.838.488,91	4.678.752,23	39,29
TOTAL	**23.442.540,03**	**51.271.932,17**	**45,72**

TOTAL DE GASTO COM PESSOAL PERÍODO DE MAR/19 ATÉ FEV/20	**23.442.540,03**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE MAR/19 a FEV/20	**51.271.932,17**
PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**45,72**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFH-GMFU-72YA-3D8C

Situação com adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e professores substitutos.

Despesas com Pessoal previstas para o Poder Executivo Municipal:	2020	2021	2022
Previsão das despesa com pessoal, sem as contratações.	R$ 23.442.540,03	R$ 24.731.879,73	R$ 26.092.133,12
Previsão das despesa c/ pessoal, com as contratações.	R$ 24.479.540,03	R$ 26.288.879,73	R$ 27.778.133,12

***para o ano de 2020 média da despesa c/ pessoal entre MAR/19 e FEV/20**

***para os anos subsequentes considera-se inflação de 5,5%.**

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Dispõe sobre adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e professores substitutos, conforme Projeto de Lei n° 07/2020.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa,conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor das despesas no exercício de 2020	**R$ 24.479.540,03**	**Orçamento 2020 *↓**	**Caixa 2019 ↓**
Impacto percentual sobre o orçamento de 2020	**43,5771%**	R$ 56.175.200,00	
Impacto sobre o caixa de 2019	**35,5001%**		R$ 68.956.208,13

*considerado a receita corrente líquida média dos meses de MAR/19 a FEV/20 para o exercício de 2020

Valor das despesas no exercício de 2021	**R$ 26.288.879,73**	**Orçamento 2021 *↓**	**Caixa 2020 ↓**
Impacto percentual sobre o orçamento de 2021.....	**43,7362%**	R$ 60.107.800,00	
Impacto sobre o caixa de 2020	**43,7362%**		R$ 60.107.800,00

* Considerado o crescimento da receita orçamentária em 5,5%.

Valor das despesas no exercício de 2022	**R$ 27.778.133,12**	**Orçamento 2022*↓**	**Caixa 2021 ↓**
Impacto percentual sobre o orçamento de 2022	**43,8046%**	R$ 63.413.729,00	
Impacto sobre o caixa de 2021	**43,8046%**		R$ 63.413.729,00

* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 5,5%.

Impactos sobre o caixa: Considerando para o exercício de 2020 o saldo do exercício de 2019 no valor de R$ 12.781.008,13 e para os exercício de 2021 e 2022 o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFH-GMFU-72YA-3D8C

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 19 e 20 III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal

Dispõe sobre adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e professores substitutos, conforme Projeto de Lei nº 07/2020.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa,conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando o **Orçamento do Poder Executivo Municipal**:

	Município
Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2020:	**R$ 51.271.932,17**
Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2020 consideradas as alterações:	**R$ 24.479.540,03**
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:	**47,74%**

*considerado a receita corrente líquida média dos meses de MAR/19 A FEV/20 previsto para o exercício de 2020

	Município
Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2021:	**R$ 54.091.888,44**
Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2021 consideradas as alterações:	**R$ 26.288.879,73**
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:	**48,60%**

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 5,5% para o exercício de 2021, sobre a RCL prevista para o exercício de 2020.

	Município
Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de	**R$ 57.066.942,30**
Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2022 consideradas as alterações:	**R$ 27.778.133,12**
Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:	**48,68%**

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 5,5% para o exercício de 2022 sobre a RCL prevista para o exercício de 2021.
** *Receita corrente Líquida fornecida pelo Depto de Orçamento*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFH-GMFU-72YA-3D8C

OBS.: Dados retirados dos balancetes contábeis da Prefeitura Municipal, base dezembro/2019. Lembrando que os **Limites de Gasto com Pessoa**l, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, são:
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%

Observa-se que, mesmo com o aumento em questão, a razão Receita Corrente Líquida/Despesa com Pessoal (acumuladas) está ficará ABAIXO **DO LIMITE MÁXIMO PRUDENCIAL DE 51,3%.**
Recomenda-se observar o **PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA** no aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC). Uma vez que as atividades econômicas do País estão em tendência de queda de arrecadação, situação que agravará ainda mais o quadro atual.

Pariquera-Açu, 09 de abril de 2020.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Nazareth Batista F. de Lima
Diretora da Fazenda

Silvia Maria de Oliveira
Contadora
CRC: 1SP286011/O-0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFH-GMFU-72YA-3D8C

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Conversão da Medida Provisória nº 827, de 2018

Mensagem de veto

Promulgação de partes vetadas

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

§ 1º É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental.

....." (NR)

"Art. 5º .....

.....

§ 2º A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.

§ 2º-A Os cursos de que trata o § 2º deste artigo serão organizados e financiados, de modo tripartite, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

....." (NR)

"Art. 9º-A .....

~~§ 1º (VETADO).~~

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: (Promulgação de partes vetadas)

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

I - (revogado);

II - (revogado);

.....

~~§ 6º (VETADO).~~

§ 5º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022. (Promulgação de partes vetadas)

§ 6º (VETADO)." (NR)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DCO-I4J5-5OL6-7BHR

" Art. 9º-H Compete ao ente federativo ao qual o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias estiver vinculado fornecer ou custear a locomoção necessária para o exercício das atividades, conforme regulamento do ente federativo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Torquato Jardim
Eduardo Refinetti Guardia
Gilberto Magalhães Occhi
Esteves Pedro Colnago Junior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.8.2018

*

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 :

"Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 9º-A. .....

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

.....

§ 5º O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

....."' (NR)

Brasília, 22 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.10.2018

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DCO-I4J5-5OL6-7BHR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, por intermédio de seu Prefeito Municipal, José Carlos Silva Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a realização do Concurso Público conforme previsto neste edital com período de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.

As contratações serão providas pelo Regime Estatutário (Lei Complementar nº 001 de 1.997) e demais legislação pertinente.

A organização do Concurso Público, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa CONSCAM Assessoria e Consultoria, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão, responsável pelo acompanhamento deste Concurso Público, foi nomeada através da Portaria nº 526/2019.

I - DOS CARGOS

1.1 O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do concurso e eventual prorrogação e, também, à formação de cadastro de reserva.

1.1.1 O cadastro de reserva, bem como os classificados com notas igual ou superior a 50% se constituem por candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no quadro do item 1.2, têm expectativa de direito à convocação limitada pelo prazo de validade do concurso e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

1.2 Os cargos, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

ENSINO FUNDAMENTAL - ALFABETIZADO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base R$	Requisitos	Taxa de Inscrição
Ajudante Geral	02	40 horas/ semanais	1.066,66	Alfabetizado	20,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	40 horas/ semanais	1.078,05	Alfabetizado	20,00
Auxiliar de Serviços Infantis	01	40 horas/ semanais	1.066,66	Alfabetizado	20,00
Coletor de Lixo	01	40 horas/ semanais	1.078,05	Alfabetizado	20,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Gari	01	40 horas/ semanais	1.066,66	Alfabetizado	20,00
Motorista Categoria “D”	01	40 horas/ semanais	1.329,22	Alfabetizado e CNH – Categoria “D”	20,00
Pedreiro	01	40 horas/ semanais	1.235,51	Alfabetizado	20,00
Pintor	01	40 horas/ semanais	1.111.27	Alfabetizado	20,00
Servente	01	40 horas/ semanais	1.066,66	Alfabetizado	20,00
Vigia	CR**	40 horas/ semanais	1.111,27	Alfabetizado	20,00

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base R$	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas/ semanais	1.250,00	Ensino Fundamental	R$ 30,00
Agente Fiscal	CR**	40 horas/ semanais	1.488,43	Ensino Fundamental e CNH categoria “B”	R$ 30,00
Auxiliar de Educador Social	01	40 horas/ semanais	1.066,66	Ensino Fundamental	R$ 30,00
Escriturário	02	40 horas/ semanais	1.235,51	Ensino Fundamental	R$ 30,00

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base R$	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente de Controle de Vetores	01	40 horas/ semanais	1.250,00	Ensino Médio	R$ 40,00
Agente de Organização Escolar	02	40 horas/ semanais	1.235,51	Ensino Médio	R$ 40,00
Educador Social	01	40 horas/ semanais	1.488,43	Ensino Médio	R$ 40,00
Técnico de Enfermagem	CR**	40 horas/ semanais	1.670,25	Ensino Médio e registro no COREN	R$ 40,00
Técnico em Meio Ambiente	01	40 horas/ semanais	1.810,49	Técnico em Meio Ambiente Completo e registro no órgão de classe	R$ 40,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

ENSINO SUPERIOR

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário Base R$	Requisitos	Taxa de Inscrição
Assistente Social	CR**	40 horas/ semanais	4.724,16	Superior Completo em Serviços Social e Conselho registro no órgão de classe	R$ 60,00
Coordenador de Abrigo	01	40 horas/ semanais	4.724,16	Superior Completo em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia registro no órgão de classe existente	R$ 60,00
Enfermeiro	01	40 horas/ semanais	5.129,71	Superior Completo em Enfermagem registro no órgão de classe	R$ 60,00
Engenheiro Agrimensor	CR**	40 horas/ semanais	2.791,04	Superior Completo em Engenharia de Agrimensura e registro no órgão de classe	R$ 60,00
Engenheiro Civil	01	40 horas/ semanais	4.724,16	Superior Completo em Engenharia de Civil e registro no órgão de classe	R$ 60,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	20 horas/ semanais	2.791,04	Art. 1º e 3º da Lei federal nº 7.410/85 com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no órgão de classe	R$ 60,00
Farmacêutico	CR**	40 horas/ semanais	4.724,16	Superior Completo em Farmácia e registro no órgão de classe	R$ 60,00
Fonoaudiólogo	CR**	40 horas/ semanais	4.724,16	Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe	R$ 60,00
Médico Clínico Geral 20 h	CR**	20 horas/ semanais	8.329,96	Superior Completo em Medicina e registro no órgão de classe	R$ 80,00
Médico Clinico Geral 30 h	CR**	30 horas/ semanais	12.494,94	Superior Completo em Medicina e registro no órgão de classe	R$ 80,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Médico de Saúde da Família	01	40 horas/ semanais	11.348,08	Superior Completo em Medicina e registro no órgão de classe	R$ 80,00
Médico Ginecologista 20h	CR**	20 horas/ semanais	8.329,96	Superior Completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no órgão de classe	R$ 80,00
Médico Pediatra 20h	CR**	20 horas/ semanais	8.329,96	Superior Completo em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no órgão de classe	R$ 80,00
Médico Veterinário	CR**	40 horas/ semanais	4.129,34	Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão de classe	R$ 80,00
Psicólogo	CR**	40 horas/ semanais	4.724,16	Superior Completo em Psicologia e registro no órgão de classe	R$ 60,00

Legenda
* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.
** CR = Cadastro de Reserva

1.3 Os salários do cargo têm como base o mês de Setembro de 2019.

1.4 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste edital.

1.5 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 21 de outubro de 2019 às 16 horas do dia 04 de novembro de 2019 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível), exclusivamente pela internet nos sites www.conscamweb.com.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br.

2.2.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 4.8.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

2.2.3 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca do cargo pretendido.

2.2.4 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).”

2.2.5 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) estar no gozo dos direitos políticos;

e) possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

g) ter sido habilitado previamente neste concurso público;

h) não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

j) apresentar a declaração de bens.

k) demais documentos previsto pela legislação em vigor.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 05 de novembro de 2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, não receberá as informações referentes ao andamento do Concurso Público pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

25 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre o cargo e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

26 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

27 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

28 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.conscamweb.com.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, e art. 7º § 2º da Lei Complementar Municipal nº 001/1.997 será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Concurso Público, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “b” deste item, com as seguintes informações:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope (via sedex)
À CONSCAM
Concurso Público nº 001/2019
Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
Cargo: _____
Participação de Candidato Portador de Deficiência
Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.
3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Motorista.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo deverá observar o disposto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

no subitem 2.2.4.

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br, escolher a opção fale conosco
→ correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

Da Prova Objetiva

4.9 A **prova objetiva**, para todos os cargos, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.10 A prova objetiva está agendada para ser realizada no dia 24 de novembro de 2019, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões, podendo ser adiada a data de acordo com a necessidade.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo III.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos	Português Matemática Conhecimentos Específicos	10 05 15

4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.

4.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando equipamento eletrônico durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à CONSCAM e à Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de reposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br, conforme Anexo III – Cronograma do Concurso Público.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Da Prova Prática de Motorista

4.33 A prova prática será realizada para os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na prova objetiva.

4.33.1 A convocação para realização da prova prática será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br, conforme Cronograma deste Concurso Público – Anexo III.

4.34 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas conforme item anterior.

4.35 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.35.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.35.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.36 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97) na categoria exigida para o cargo.

4.36.1 O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.37 Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

4.38 Serão desclassificados os candidatos que:

a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;

b) não apresentar a CNH na categoria exigida para o cargo;

c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;

d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

e) não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

4.39 Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

4.40 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo – Anexo I e Conteúdo Programático – Anexo II do Edital.

4.40.1 Para realização da Prova Prática para o cargo de Motorista será utilizado um ônibus, VW / MASCA GRANMINI, ano 2014. Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato.

4.40.2 O método de aplicação da prova prática de Motorista é através de faltas cometidas, conforme previsto na Resolução nº 168/2004 do CONTRAN.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:
NP = Nota da prova
NA = Número de acertos
TQ = Total de questões da prova

5.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, exceto para o cargo de Motorista que serão convocados os 20 (vinte) primeiros colocados na prova objetiva para realização da prova prática, desde que tenha obtido nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4 O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Concurso Público, exceto para o cargo de Motorista que serão eliminados os candidatos não convocados para prova prática.

5.5 A aprovação na prova prática será conforme previsto no item 4.38.”e” deste edital.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com maior idade;

b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

c) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática.

f) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo III deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.conscamweb.com.br → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;

d) Da divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, email, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada no Mural da Prefeitura Municipal Pariquera-Açu – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.
8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

IX – DA NOMEAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Concurso Público a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação vigente.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM e a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, localizada na Rua XV de Novembro, nº 686, Centro – Pariquera-Açu SP - Fone: (13) 3856-7100, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal Pariquera-Açu – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvida a CONSCAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu a homologação deste Concurso Público.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

10.10 As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo email contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Concurso Público nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

10.11 A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso Público serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu – SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br. sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pariquera-Açu, 10 de outubro de 2019

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Participar e realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da chefia imediata ou gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
- Utilizar instrumentos para o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar em meios físicos e digitais, para fins exclusivos de cadastro, controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, inclusive no combate de vetores;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Realizar outras atividades correlatas, determinada pela chefia imediata.

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

- O agente organizador escolar deve acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Garantir a manutenção da limpeza interna do transporte durante o trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Atuar nas Unidades Escolares nos intervalos do transporte escolar acompanhando o processo de adaptação dos alunos novos na escola.
- Acompanhar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, cumprimento de horários, atitudes corretas e cidadania, levando as ocorrências ao conhecimento da Direção da Unidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

- Acompanhar horários de recreação. Atender as crianças com deficiência, no que diz respeito a cuidados com a higiene pessoal, alimentação e descanso, acompanhando-as em suas atividades orientadas pelo professor titular, zelando pela segurança e bem estar, físico e emocional, nos termos do artigo 58, da Lei 9.394/96 e, nos casos de atendimento de alunos com transtorno do espectro autista, atuar de acordo com a previsão do parágrafo único do art. 3º da Lei 12.764/12.
- Auxiliar nas atividades administrativas, de planejamento e suporte da unidade educacional quando necessário.
- Executar outras atividades correlatas de acordo com determinação superiores.

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

- Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
- Articular com os sistemas regionais e estaduais de controle de endemias, visando ação integrada de saúde pública;
- Realizar a pesquisa larvária em imóveis para o levantamento de índice e o descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município;
- Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.);
- Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
- Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
- Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
- Orientar a população sobre as portas de entrada dos serviços de saúde nos casos suspeitos;
- Exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Realizar outras atividades correlatas determinada pela chefia imediata.

AGENTE FISCAL

- Fiscalizar estabelecimento industrial, comercial, diversões públicas, festas, eventos, taxistas e outros, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades para recolhimento de tributos municipais, visando o cumprimento das normas legais.
- Vistoriar em imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com devido Alvará de Construção para garantir sua segurança e a expedição do “Habite-se”.
- Efetuar comandos gerais, autuando ambulantes e comerciantes em feiras livres e logradouros públicos, que exerçam atividades sem a devida licença, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público.
- Fiscalizar o horário de funcionamento do comércio eventual, como plantões e farmácia, para assegurar o cumprimento das normas legais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

- Atender as reclamações do público quanto a problemas que prejudiquem o bem estar, com referência a residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, visando a segurança da comunidade.
- Atuar e notificar os contribuintes que cometerem infração e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.
- Efetuar levantamento dos imóveis, verificando as áreas existentes, para sua atualização cadastral.
- Fiscalizar se o estabelecimento possui alvará do Corpo de Bombeiros;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “A” e “B”, para condução de veículo municipal durante as fiscalizações. Fiscalizar os estabelecimentos comerciais quanto à higiene e bem-estar social os ocupantes, vistoriar suas dependências internas e externas, além de fiscalizar a reserva de vagas de estacionamento na via pública e uso excessivo das calçadas, podendo autuar e multar estabelecimentos conforme dispõe o Código de Postura.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AJUDANTE GERAL

- Compreende, especificamente, executar serviços solicitados ou pertinentes a sua ocupação e nas diversas modalidades;
- Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento e apresentação dos prédios públicos;
- Realizar serviços externos para atender as necessidades do setor em que estiver lotado;
- Executar serviços de vigia e recepção em portarias;
- Atuar na execução dos serviços de limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros e vias públicas;
- Executar serviços de entrega e recepção de documentos entre as secretarias municipais, assim como, entre a Prefeitura Municipal e os diversos órgãos públicos;
- Executar serviços de carga e descarga de mercadorias, pacotes, embrulhos, entre outros, transportados por caminhões e veículos;
- Fornecer apoio e auxílio na execução de serviços referentes a pinturas em geral, encanamento, calçamento, carpintaria, marcenaria, lanternagem de veículos, construção, pavimentação e reforma de ruas, praças e jardins;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas, bem como a limpeza do local de trabalho;
- Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

ASSISTENTE SOCIAL

- Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.
- Programara a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e das comunidades, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.
- Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra.
- Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível.
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar o atendimento dos mesmos.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
- Selecionar ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade.
- Receber e recolher louças, talheres ou utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso.
- Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir alunos.
- Receber e armazenar produtos, observando data de validade e qualidade de gêneros alimentícios, bem como a adequação do local observado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda.
- Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir demanda.
- Zelar pela limpeza e higienização de cozinha e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas.
- Providenciar a lavagem e guardas dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
- Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL
- Atribuição do cargo o de apoio ao Educador, exercício de atividades voltadas ao cuidado com o abrigo, organização e limpeza da moradia, preparação de alimentos e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS
- Auxiliar as atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas.
- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar.
- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa.
- Controlar os horários de repousos de crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem estar e saúde.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

COLETOR DE LIXO

- Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo, despejando-o em veículos especiais, contribuindo para limpeza desses locais.
- Recolher entulhos de construção colocados nas calçadas, transportando para depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas.
- Zela pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COORDENADOR DE ABRIGO

- Coordenar os abrigos do poder Publico e os abrigos conveniados;
- Assessorar o Diretor de Assistência social, nas questões pertinentes a serviços de abrigamento;
- Zelar pela política de atendimento previsto no ECA;
- Informar ao departamento com antecedência as alterações prevista no abrigo;
- Zelar pela integração dos coordenadores dos abrigos;
- Coordenar as reuniões de equipe;
- Informar ao juizado e promotoria mensalmente o nome das crianças e adolescentes abrigados e seus conselheiros;
- Fazer respeitar a capacidade de atendimento de cada abrigo;
- Zelar pela integridade e segurança do abrigo;
- Controlar os alimentos e materiais;
- Elaborar e encaminhar relatórios de atividades mensalmente;
- Articular e facilitar o trabalho em rede;
- Executar outras atribuições afins.

EDUCADOR SOCIAL

- Participar de elaboração de projetos e vida da criança de do adolescente;
- Acompanhar apoiar o projeto profissional do jovem;
- Orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;
- Promover a adequação do ambiente domiciliar e institucional;
- Abordar crianças, adolescentes adultos e idosos em situação de risco social para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;
- Conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração do mercado de trabalho;
- Definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;
- Prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;
- Realizar a segurança preventivas e interventivas junto as crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou sócio-educativas;
- Planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;
- Dinamizar projetos educativos extra-escolares, promovendo a medição entre a escola e as famílias;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

- Zelar pela conservação e limpeza de local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe foi confiados;
- Executar outras atribuições afins.

ENFERMEIRO

- Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
- Prestar primeiro socorros no, local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.
- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente.
- Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem.
- Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.
- Promover a integração de equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes.
- Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.
- Efetuar trabalhos com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.
- Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.
- Desenvolver o programa com adolescentes, trabalhos de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas.
- Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.
- Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

- Analisar plantas, mapas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando e calculando as medições efetuadas, para preparar esquema de levantamentos topográficos, efetuando o recolhimento básico de área programada.
- Participar de execução de levantamentos topográficos, tomando e anotando as medidas fornecidas por instrumentos de agrimensura, para fornecer dados necessários à construção de obras ou a exploração de minas.
- Executar cálculos de agrimensura, utilizando dados coligidos em levantamentos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

topográficos, cartográficos ou em outros trabalhos afins.

- Avaliar as diferenças entre os pontos, altitudes, distâncias, aplicando fórmulas consultando tabelas, para estabelecer ou verificar a precisão dos dados e levantamentos realizados.
- Executar cálculos para estabelecer a metragem quadrada a ser paga, de acordo com as medidas de cada propriedade, para efeito de pavimentação.
- Executar croquis ou esboços de projetos de obras diversas, para posterior avaliação e assinatura do engenheiro responsável.
- Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balisamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos.
- Efetuar anotação de dados de interesse verificados no decorrer dos trabalhos registrando-os em cadernos apropriados, para fornecer os dados topográficos.
- O desempenho, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de loteamentos; sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; traçados de cidades; estradas; seus serviços afins e correlato, as atividades de: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Elaboração de orçamento;
- Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Execução de obra e serviço técnico;
- Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de trabalho técnico;
- Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Execução de instalação, montagem e reparo;
- Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Execução de desenho técnico, bem como referente à arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos.
- Executar outras tarefas correlatas determinada pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

- Elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando topos e qualidades de materiais, equipamento e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação.
- Supervisionar e fiscalizar obras, serviços, terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança.
- Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para construção.
- Calcular os esforços e deformações prevista em obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devam ser utilizados na construção.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

- Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes;
- Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
- Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
- Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados;
- Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
- Orientar os funcionários da municipalidade no que se refere à observância das normas de segurança;
- Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; implementar medidas de proteção à segurança e à saúde dos servidores, conforme Portaria do MTE e Normas Regulamentadoras instituídas;
- Colaborar na elaboração de normas e medidas técnico preventivas de acidentes de trabalho ou de doenças ocupacionais, de modo a proteger eficazmente os riscos profissionais porventura existentes no âmbito municipal;
- Colaborar, na implantação de projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Unidade Municipais;
- Promover eventos de sensibilização, conscientização, educação e orientação aos profissionais de saúde, para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, através de palestras e seminários, que visem à melhoria e atenção à saúde do servidor;
- Fiscalizar a utilização de EPI;
- Executar outras tarefas correlatas.

ESCRITURÁRIO

- Digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender às rotinas administrativas.
- Efetuar cálculos utilizando fórmulas e envolvendo dados comparativos: cálculos de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

áreas, metragens de muros e passeios, cálculos de juros de mora, correção monetária e outros.
- Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados.
- Receber e transmitir correspondência eletrônica (e-mail), bem como digitalizar documentos.
- Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la para as pessoas interessadas.
- Redigir memorandos, circulares, relatórios, oficio simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o estacionamento do sistema de comunicação administrativa.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO
- Realizam tarefas especificas de desenvolvimento, produção, dispensão, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
- Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
- Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
- Exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
- Orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos;
- Podem realizar pesquisa sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
- Executar outras atividades correlatas de acordo com as necessidades dos serviços.

FONOAUDIÓLOGO
- Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia.
- Habilitam pacientes e clientes;
- Realizam diagnósticos específicos;
- Analisam condições dos pacientes e clientes;
- Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Avaliam baixa visão;
- Ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente;
- Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Exercem atividades técnico-cientifíficas;
- Administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.
- Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.
- Executar outras atividades correlatas determinada por ordens superiores.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

GARI

- Efetuar a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinho e outros instrumentos, para deixá-los limpos.
- Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinhos e outros instrumentos, para recolhê-los.
- Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte.
- Obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo as convocações para a execução de tarefas compatíveis com sua habilidades.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

- Implementar ações de promoção à saúde;
- Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário físico e/ou digital, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescrever o medicamento, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Efetuar exames médicos destinado à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
- Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais.
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento
- Executar outras tarefas correlata determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- Implementar ações de promoção à saúde;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

- Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário físico e/ou digital, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
- Prescrever o medicamento, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- Efetuar exames médicos destinado à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
- Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais.
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Executar outras tarefas correlata determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO GINECOLOGISTA

- Examinar o paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos.
- Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica.
- Fazer cauterização do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes.
- Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formação patológicas.
- Participar de equipe de Saúde Pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital.
- Colher secreções vaginais ou mamarias, para encaminhá-la a exame laboratorial, para auxiliar no diagnostico.
- Fazer a anammese, exame clínico e obstétrico e requisita ou realiza testes de laboratório, vendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico do paciente e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

diagnosticar a gravidez.

- Pequisitas exames de sangue, feses e urina e interpreta os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possuam perturbar a gestão.
- Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a menstruação uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínica ou obstétricas.
- Acompanhar a evolução do trabalho de parto, verificando a dinâmica, uterina, a dilatação do colo do útero e as condições do canal do parto, o gráfico de foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar dissocia.
- Indicar o tipo de parte atentando para o pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios.
- Assistir a parturiente no parto normal, ou cirúrgico no cesariano, fazendo as intervenções necessárias, para preservar a vida da mãe e do filho.
- Controlar o puerpério imediato, verificando diretamente ou por intermédio de enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência.
- Realizar o exame pós-natal, fazendo a avaliação clínica e ginecológica para verificar a recuperação do organismo materno.
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA

- Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico.
- Avaliar o estágio de crescimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados.
- Estabelecer o plano médico–terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, diferia, coqueluche e outras doenças.
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde.
- Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de suas especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.
- Indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação.
- Encaminha para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO

- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de cursos orçamentários existentes, para

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho.

- Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos.
- Coordenar o desenvolvimento das atividades de castração;
- Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais.
- Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anátomo-patológica, histopatologia, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica.
- Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando-os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária.
- Realizar e acompanhar as ações ligadas ao controle de zoonose;
- Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças e aumentar a produtividade.
- Promover a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem anima, bem como de sua qualidade, determinando vista no local, para fazer cumprir a legislação pertinente.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA CATEGORIA D

- Dirigir veículos leves e pesados com caminhões, ônibus, ambulância, conduzindo o veículo no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito para transportes de cargas e passageiros;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Examinar as ordens de serviços, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão cargas e descargas para dar cumprimento à programação estabelecida;
- Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando os fluxos de trânsito e a sinalização, para induzi-lo aos locais de carga e descarga, embarque e desembarque de passageiros;
- Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-las às autoridades competentes;
- Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente à freguesia;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

- Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
- Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
- Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
- Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Dirigir, inclusive em regime de plantão, ambulância no transporte de doentes, aplicando produto para higienização e assepsia da ambulância, se necessário.
- Efetuar os cursos necessários específicos na área de atuação.
- Executar outras atribuições afins.

PEDREIRO

- Verificar as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar.
- Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira para possibilitar o assentamento do material em questão.
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos.
- Assentar tijolos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção.
- Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins.
- Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos e/ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando o material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos.
- Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas.
- Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia, e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PINTOR

- Verifica o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície a ser pintada, características para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados.
- Limpar as superfícies, escovando, lixando ou retirando a pintura velha das partes danificadas com raspadeiras, espátulas e solvente para eliminar os resíduos.
- Preparar as superfícies, emassando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

- Prepara o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporção adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas.
- Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou brochas para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado.
- Executa serviço de colocação de vidros em vitrôs, janelas, vidraças e portas, preparando a superfície com camada de massa, para assegurar o serviço desejado.
- Zela pelos equipamentos e materiais de sua utilização.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

- Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
- Quando na área da psicologia clínica:
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;
- Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas;
- Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram;
- Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo;
- Realizar anamnese com os pais responsáveis.
- Quando na área da psicologia educacional:
- Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados;
- Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar;
- Prestar orientação aos professores.
- Quando na área da psicologia do trabalho:
- Exercer atividades relacionadas com o treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da elaboração de programa;
- Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

SERVENTE

- Efetuar a limpeza, conservação e ordem nas dependências dos próprios municipais, tais como: pátios, quadras de esporte, pisos, lustres, salas, banheiros, vestiários e outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

- Proceder à higienização e desinfecção em berçários, colchonetes, móveis, lençóis, tapetes, objetos e outros equipamentos;
- Realizar serviços externos para atender as necessidades do setor em que estiver lotado;
- Coletar o lixo depositando-o na lixeira;
- Controlar o consumo de materiais e produtos de limpeza, organizando e utilizando-os adequadamente;
- Controlar e organizar o estoque;
- Auxiliar, eventualmente, outros funcionários quando necessário;
- Executar demais atividades afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.
- Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
- Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
- Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
- Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

- Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho;
- Operam máquinas, equipamentos e instrumentos;
- Coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos;
- Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes;
- Monitoram a segurança no trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VIGIA

- Exercer a guarda em praças, logradouros públicos, centro esportivo, creches, centros de saúde, estabelecimento de ensinos e outros bens públicos municipais, percorrendo-o sistematicamente e inspecionando-os suas dependências, a manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público, não

necessitando enfrentar o perigo ou preencher o requisito do art. 16, inciso IV, da Lei nº 7.102/1983, cujas ocorrências devem ser comunicadas à autoridade superior, bem como a devida comunicação às autoridades de segurança competente, se for o caso nesse último.

- Efetuar a ronda diurna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando-se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar invasões e outros danos.
- Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio e outras faltas.
- Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando a ordem dos bens públicos.
- Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone e outros meios, para encaminhar o visitante local.
- Quando necessário, realizar comunicação via rádio ou eletrônica.
- Inspecionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes.
- Encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS
Cargos de Ensino Fundamental Completo e Alfabetizado
Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.
Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

Cargos de Ensino Médio e Técnico
Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.
Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Cargos de Ensino Superior
Língua Portuguesa: Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.
Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). O Sistema Único de Saúde - SUS: princípios e diretrizes. Lei nº 8080, de 18/09/90. Lei Orgânica da Saúde. Lei nº 8142, de 28/12/90. Prevenção e promoção da Saúde: Visita DomiciliarSaúde e comunidade. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Processo de trabalho da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde; Sistema de Informação de Agravos de Notificação- SINAN. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Doença de Chagas, Febre Amarela e Raiva. Proliferação de vetores e pragas. Roedores/Leptospirose:controle de roedores em áreas urbanas: leptospirose: sintomas, transmissão,prevenção. Animais peçonhentos (Ofídeos, aracnídeos e lepidópteros): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.
Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

AGENTE FISCAL

Fiscal de Tributação: Competência tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Tributos e Competência da União. Tributos de Competência de Estados. Tributação de Competência de Municípios. Simples Nacional. Legislação tributária. Constituição. Emendas à Constituição. Leis Complementares. Leis Ordinárias. Leis Delegadas. Medidas Provisórias. Decretos. Resoluções. Empréstimos Públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção. Constituição de melhoria. IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. Critério pessoal. Critério quantitativo. Progressividade. Critério da localização do imóvel. ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributaria. Listas de Serviços. Imunidades e Isenções. Formas de Tributação: Simples Nacional. TAXAS – Regime Jurídico. Distinção entre taxa em razão de exercício do poder de política e de serviços públicos. Características: especificidade e divisibilidade. Limites objetivos para cobrança de Taxas. Hipóteses de Incidência Tributária. Prescindibilidade de comprovação do efetivo exercício do poder de polícia. Imunidades e isenções. Distinção entre Taxas, Tarifas e Preço Público. Noções do direito penal: dos crimes contra a administração pública - arts. 312 a 327 do Código Penal.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

AJUDANTE GERAL

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

ASSISTENTE SOCIAL

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. O espaço sócioocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social e suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB RH/SUAS. Referências Bibliográficas: - SPOSATI, A, de O. et al. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão de análise. São Paulo: Cortez, 1987 - IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998. - FILOMENO, N.R. Papel do Profissional de entidades sociais: curso básico de gerenciadores de entidades sociais. São Paulo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Programa de Capacitação de Gerenciadores de Entidades Sociais, 1997. - CBCISS. Rio de Janeiro: Agir, 1986. 280 Edméia Corrêa Netto TRINDADE, R. L. P. Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnicooperativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais. Temporalis (Rio de Janeiro), n.4, p.21-42, jul.- dez. 2001. - FILGUEIRAS, Cristina A. C. Aspectos da implementação e do monitoramento de projetos sociais. Curso de Extensão em Planejamento e Gestão de Projetos de Redução da Pobreza. Belo Horizonte: Fundação Marista/Associazone Volontari per Il Servizio Internazionale, 2003. - PASTORINI, Alejandra. A categoria "questão social" em debate. São Paulo, Cortez, 2004. - YASBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social em Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABPESS, 2009 - TEORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – Documentos de Araxá, Teresópolis e Sumaré. - CEFESS. Código de Ética do Assistente Social. Brasília: Cefess, 1993. BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 1993. - BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasilia/DF dez 2006. - BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília/DF 2004 - BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 8069, de 13 de jul. 1990. - BRASIL. Presidência da República. Estatuto do Idoso. Lei nº 1074, de 1 de out. 2003. - BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília/DF 2009. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL
Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função

AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS
Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função

COLETOR DE LIXO
A importância do serviço de limpeza urbana; Lixo: Aspecto sanitário: Agentes físicos -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Agentes químicos Agentes biológicos; Aspectos estéticos e de bemestar; Aspecto econômico-financeiro: reciclagem de materiais recuperáveis (papel, plástico, metal, vidro, etc.), Aspecto social; Limpeza de logradouros: objetivos, atribuições; varrição: métodos de varrição; utensílios e equipamentos; equipamentos auxiliares de remoção de lixo mais usados: Carrocinha de madeira, Carrinho de ferro com rodas de pneus, Carrinho de mão convencional, Cestas coletoras (instalação e características); Plano de varrição (determinação do nível de serviço, frequência da varrição, tipos de varredura, velocidade de varrição, Extensão de sarjeta a ser varrida, Remoção do lixo varrido, Itinerário, Implantação e fiscalização dos serviços; Limpeza de bocas de lobo ou caixas de ralo. Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

COORDENADOR DE ABRIGO

A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceituação. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. O espaço sócioocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social e suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, etc. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB RH/SUAS. Referências Bibliográficas: - SPOSATI, A, de O. et al. A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras: uma questão de análise. São Paulo: Cortez, 1987 - IAMAMOTO, Marilda Vilela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998. - FILOMENO, N.R. Papel do Profissional de entidades sociais: curso básico de gerenciadores de entidades sociais. São Paulo: Programa de Capacitação de Gerenciadores de Entidades Sociais, 1997. - CBCISS. Rio de Janeiro: Agir, 1986. 280 Edméia Corrêa Netto TRINDADE, R. L. P. Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnicooperativo do Serviço Social na articulação entre demandas sociais e projetos profissionais. Temporalis (Rio de Janeiro), n.4, p.21-42, jul.- dez. 2001. - FILGUEIRAS, Cristina A. C. Aspectos da implementação e do monitoramento de projetos sociais. Curso de Extensão em Planejamento e Gestão de Projetos de Redução da Pobreza. Belo Horizonte: Fundação Marista/Associazone Volontari per Il Servizio Internazionale, 2003. - PASTORINI, Alejandra. A categoria "questão social" em debate. São Paulo, Cortez, 2004. - YASBEK, Maria Carmelita. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social em Serviço Social: direitos sociais e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

competências profissionais. Brasília: CFESS/ABPESS, 2009 - TEORIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – Documentos de Araxá, Teresópolis e Sumaré. - CEFESS. Código de Ética do Assistente Social. Brasília: Cefess, 1993. BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Diário Oficial da União, Brasília, 1993. - BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasilia/DF dez 2006. - BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília/DF 2004 - BRASIL. Presidência da República. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n° 8069, de 13 de jul. 1990. - BRASIL. Presidência da República. Estatuto do Idoso. Lei nº 1074, de 1 de out. 2003. - BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília/DF 2009. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

EDUCADOR SOCIAL
Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e suas alterações (artigo 5º ao 7º, do 205 ao 214 e do 226 ao 230).
Lei Orgânica do Município.
Lei 8.069 de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Direitos da Criança e do Adolescente - artigo 1º ao 6º, 13 ao 18 e 53 ao 73).
Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações.
Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012.
Cuidados com a segurança do aluno nas dependências da escola; Noções de primeiros socorros; Noção de atendimento ao público; Noção de cuidados e higiene pessoal e no trabalho; Relações humanas no trabalho; Inspeção e cuidados com o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Regras e procedimentos de um ambiente escolar; Noção de comunicação e oratória; Regimento escolar; Ética e cidadania no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho; Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA: conceitos Básicos de Hardware, Software, Periféricos, Informática: Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação e navegadores da Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

ENFERMEIRO

Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico- Uterino.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde. 2.ª ed. Brasília, 1994. 50 p.
-BRÊTAS, A.C.P; GAMBA, M.A. Enfermagem e Saúde do Adulto – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2006.
- STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C. Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2008.
- Brunner & Suddarth, tratado de enfermagem médico-cirúrgica / [editores] Suzanne C. Smeltzer... [et al.] ; [revisão técnica Isabel Cristina Fonseca da Cruz, Ivone Evangelista Cabral ; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patricia Lydie Voeux]. – [Reimpr.]. – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2014.
- POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem. 7.ª ed. Elsevier, 2009.
- GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- DOENGES, M.D.; MOORHOUSE, M.F.; MURR, A.C. Diagnósticos de
-Enfermagem: intervenções, prioridades, fundamentos. 12.ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara. Koogan, 2011.
- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

1. DESENHO – Representações de forma e dimensão. Convenções e normalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Utilização de elementos gráficos na interpretação e solução de problemas. 2. INFORMÁTICA – Linguagens básicas e sistemas operacionais. Simulação e aplicações técnicas de otimização. Aplicações típicas e computadores digitais. MS-Windows 7, MS-Office 2010 (Word, Excel e PowerPoint), Correio Eletrônico e Internet. Projeto auxiliado por computador CAD. 3. CARTOGRAFIA: definição; sistemas de coordenadas; coordenadas plano-retagulares – com ênfase na Projeção Transversa de Mercator; transformação de coordenadas; Sistemas de Projeção Cartográfica. 4. GEOPROCESSAMENTO. 5. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA: definições; estrutura de dados; conceitos fundamentais de topologia; relacionamentos topológicos em ambiente SIG: banco de dados e banco de dados geográficos; requisitos de topologia; modelos de bancos de dados. 6. SENSORIAMENTO REMOTO: definições; espectro eletromagnético; resolução espacial, espectral, radiométrica e temporal; sistemas sensores; classificação; geração de modelos digitais de elevação, ortorretificação, fusão e interpretação; Apoio de Campo. 7. AEROFOTOGRAMETRIA: definições; estereoscopia; paralaxe; pontos de apoio; aerotriangulação; restituição fotogramétrica; ortorretificação; fotointerpretação. 8. GEODÉSIA GEOMÉTRICA: conceitos fundamentais; sistema de tempo; Sistemas Geodésicos de Referência; transformação entre referenciais terrestres e atualização de coordenadas; Sistema Geodésico Brasileiro; transformação e atualização de coordenadas no Sistema Geodésico Brasileiro. 9. GEODÉSIA FÍSICA: introdução à teoria do potencial – aplicação geodésica; geopotencial; geoide; altitude; modelo geoidal brasileiro. 10. GEODÉSIA CELESTE: sistema de posicionamento por satélites; coordenadas dos satélites GNSS; mensagens de navegação; efemérides precisas; observáveis GNSS – características e erros sistemáticos; métodos de posicionamento. 11. ASTRONOMIA DE POSIÇÃO: Trigonometria esférica; gravitação universal; sistema de coordenadas celestes; transformação de coordenadas; determinações expeditas. 12. AJUSTAMENTO DE OBSERVAÇÕES: teoria dos erros; avaliação das observações e resultados – controle de qualidade; método das equações de observações. 13. TOPOGRAFIA: planimetria; altimetria; curvas de nível; desenho topográfico – analógico e digital. Operação de equipamentos e trabalho de campo em áreas rurais e urbanas. 14. APLICAÇÕES: Projetos geométricos e estruturais. Serviços de terraplanagem. Cálculos de desenhos topográficos. Construção de barragens, planejamento de projetos de irrigação e drenagem urbana e rural. Construção de estradas de rodagem. Vigilância de terras devoluta. 15. LEGISLAÇÃO: Lei 10.267/01, Decreto 4.449/02 alterado pelo decreto 5.570/05. Art. 59 da lei 10.931/04 que alterou os artigos 212, 213 e 214 da Lei 6.015/73 (Registros Públicos). Código de Ética Profissional do Engenheiro. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

ENGENHEIRO CIVIL

Planejamento Urbano. Legislação Federal: Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Parcelamento de solo urbano. Contratos e licitações: contratos, aditivos contratuais, especificações técnicas, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520 e Decreto nº 3.555/2000. Estatuto das Cidades. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Novo Código Florestal Brasileiro. Legislação Estadual: parcelamento do solo urbano. Geologia aplicada à Engenharia. Resistência dos Materiais. Topografia. Urbanismo. Hidráulica. Materiais de Construção: propriedades, ensaios tecnológicos. Tipos de materiais. Teorias das Estruturas. Estradas e pavimentação. Hidrologia aplicada. Mecânica dos Solos. Estruturas em concreto armado, aço e madeira. Estruturas em concreto Pré-Moldado e Protendido. Fundações: investigação do solo, ensaios tecnológicos, propriedades, tipos de fundações. Planejamento de análise de orçamento, custos diretos e indiretos, empregos sociais,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

quantificação de insumos e serviços. Saneamento urbano. Equipamentos Urbanos. Gerenciamento da Construção Civil. Cadastro Fiscal Imobiliário.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho. Psicologia aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Legislação e normas técnicas. Gerência de riscos. Ergonomia. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. Segurança Industrial e Saúde - Prevenção e combate a incêndios. Explosão e explosivos. Calor e frio. Iluminação. Produtos químicos. Equipamentos de proteção individual (EPI's). Equipamentos de proteção coletiva (EPC's); Segurança e Saúde no Trabalho - Conceito de acidente do trabalho. Causas de acidentes do trabalho. Custos do acidente. Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC). Análise e comunicação de acidentes do trabalho. Avaliação e controle de riscos profissionais. Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes; Primeiros socorros e toxicologia. Higiene do Trabalho. Proteção ao meio ambiente. Administração aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

ESCRITURÁRIO
Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf.
Informática: Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação e navegadores da Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

FARMACÊUTICO
Farmacocinética e farmacodinâmica; Interações medicamentosas; Fármacos anestésicos locais; Fármacos analgésicos, Antitérmicos e Anti-inflamatórios; Fármacos imunossupressores; Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo; Fármacos que atuam no sistema nervoso central; Fármacos diuréticos; Fármacos que atuam no sistema cardiovascular; Fármacos antidiabéticos; Fármacos que atuam no sistema digestório; Fármacos que atuam no sistema reprodutor; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antifúngicos; Fármacos hemostáticos e anticoagulantes; Cálculos Farmacêuticos na Dispensação de Medicamentos; Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, Educação, Informação e Comunicação; Assistência Farmacêutica: Ciclo de Assistência Farmacêutica e Uso Racional de Medicamentos; Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados. Programas aos quais se destinam; Princípios da Ética Profissional; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos - REMUME; Principais Legislações Sanitárias; Legislação Básica do SUS – Sistema Único de Saúde. Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

FONOAUDIÓLOGO
Programa de Saúde de Família. Trabalho em equipe multiprofissional. Código de ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde pública. Abordagem do desenvolvimento humano. Crescimento e desenvolvimento das estruturas e funções dos órgãos fonoarticulatórios. Comunicação verbal e não verbal. Linguagem e comunicação no Idoso. Alterações de memória no idoso. Dominância cerebral e linguagem. Classificação, avaliação e tratamentos das afasias. Reabilitação nas seguintes patologias: acidente vascular cerebral, doenças da unidade motora, doenças degenerativas do sistema nervoso central, neoplasias. Diagnóstico e reabilitação do déficit auditivo; audiologia; processamento auditivo central. Avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/disfalgia. Gagueira. Respiração: tipo, capacidade, coordenação pneumofônica. Ressonância. Avaliação da motricidade oral. Distúrbio articulatório. Fissuras. Paralisia cerebral. Avaliação e tratamento das disfonias. Fonoaudiologia escolar. Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

GARI
Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

cargo/função.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.

Referências Bibliográficas

- ESF DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e Colaboradores Medicina Ambulatorial
- Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 1996. - TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA, A. C. Lopes & V. Amato Neto, Editora Roca, 2006.
- CODIGO DE ÉTICA MÉDICA-CRM/CFM Cecil Tratado de Medicina Interna – 22ª Ed. 2 Vol. Autor: Goldman, Ausiello Editora: Elsevier ROQUAYROL, Zélia e Norimar Filho
- Epidemiologia & Saúde 7ª edição-2013.
- Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Referências Bibliográficas - ESF DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e Colaboradores Medicina Ambulatorial - Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 1996. - TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA, A. C. Lopes & V. Amato Neto, Editora Roca, 2006. - CODIGO DE ÉTICA MÉDICA-CRM/CFM Cecil Tratado de Medicina Interna – 22ª Ed. 2 Vol. Autor: Goldman, Ausiello Editora: Elsevier ROQUAYROL, Zélia e Norimar Filho - Epidemiologia & Saúde 7ª edição-2013. - Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função

MÉDICO GINECOLOGISTA

Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica;
Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Anatomia,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

embriologia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Estados intersexuais. Ginecologia infantopuberal. Doenças sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Amenorreias. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Incontinência urinária. Infertilidade conjugal. Endometriose. Métodos contraceptivos. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. Doenças da vulva. Síndrome dos ovários policísticos. Câncer do colo do útero. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdômen agudo em ginecologia. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. Obstetrícia. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta. Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez póstermo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico-puerperal. Rotura prematura de membranas. Crescimento intrauterino restrito. Diabete Melitos e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério.

Referências Bibliográficas

-Cunningham F G. Ginecologia de Williams. Porto Alegre: Mc Graw Hill, Artmed, 2011 - Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Mastologia, Rio de Janeiro, 2010.
-Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Trato Genital Inferior, Rio de Janeiro, 2010.
-Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Orientação: Endometriose, Rio de Janeiro, 2010.
-Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia –Manual de Critérios Médicos de Elegibilidade da OMS para Uso de Métodos Anticoncepcionais, Rio de Janeiro, 2010.
- MANUAL DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA –SOGIMIG – 5ª edição, 2012.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função

MÉDICO PEDIATRA

História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral a saúde da criança. Educação em saúde: Conceitos: Prioridades em saúde maternas infantil. O papel educativo do pediatra. Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimentoe desenvolvimento. Desenvolvimento Neuropsicomotor e Emocional. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de reidratação oral. Higiene Anti-Infecciosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Parasitoses: Prevenção e tratamento. Higiene do Ambiente Físico. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Semiologia Pediátrica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Necessidades básicas requeridas nas diferentes idades. Critérios de avaliação de criança eutrófica e distrófica. Classificação (Desnutrição, Marasmo, Kwashiokor). Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletroliticos, Acidose, Alcaloses. Sist. Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Doenças Infecciosas do Sistema Nervoso. Distúrbios Motores de instalação aguda. Problemas de aprendizagem: considerações neurológicas. Sistema Endócrino: Sinopse de Fisiologia Déficit ponderoestatural. Distúrbios Tireoidianos, Diabetes, hiperplasia de suprarrenal. Neoplasias na infância.

Referências Bibliográficas

-Tratado de pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria. – 2.ed. – Barueri, SP: Manole, 2010.
-Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Triagem neonatal biológica: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção a Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 80 p.
- Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Pediatria: prevenção e controle de infecção hospitalar/ Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
116 p.
- Lima, Azor José de Pediatria essencial / Azor José de Lima. — 5. ed. — São Paulo: Editora Atheneu, 1998.
- MURAHOVISCHI, J. - Pediatria - Diagnóstico e tratamento - 5 ª ed. - 1.998 -
- MARCONDES, E. - Pediatria Básica - 8ª ed., 1.991.
- DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e Colaboradores Medicina Ambulatorial - Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 1996, 2ª ed.
- NELSON, BHERMEAN, KLIGMAN e ARVIN, Tratado de Pediatria, 15º Edição, Ed. Guanabara Koogan.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

MÉDICO VETERINÁRIO

Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético; Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública; Atualidades sobre Medicina Veterinária. Educação de adultos; Metodologia. Produção Animal - Bovinocultura de corte; Bovinocultura leiteira; Formação e manejo de pastagens: fenação e silagem; Técnicas básicas e auxiliares para aumentar a eficiência econômica das explorações animais; Manejo de rebanhos, reprodução animal e inseminação artificial. Defesa Sanitária Animal – Epidemiologia; Imunologia; Esterilização e desinfecção; Etiopatogenia, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle e erradicação das principais enfermidades; Infecto-contagiosas e parasitárias, das espécies bovinas, bubalina, equina, suína, ovina, caprinos e avicultura. Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal em Matadouro: Noções gerais sobre inspeção antimortem, post-mortem e destinação e aproveitamento das carcaças, resíduos e subprodutos. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

MOTORISTA CATEGORIA "D"

I – Prova Objetiva: Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

II - Prova Prática:

- Noções de segurança, no posto de trabalho;
- Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho;
- Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do veículo antes da saída;
- Condução no trânsito;
- Condução do veículo;
- Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica.

PEDREIRO

Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual – EPI's. Conhecimentos técnicos da área, uso adequado de materiais e equipamentos. Conhecimentos sobre demarcação da obra; materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc.); equipamentos e ferramentas; nível e prumo; concretos e argamassas; fundações; alvenarias; lajes; materiais de acabamento; impermeabilização e medidas.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

PINTOR

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

PSICÓLOGO

Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.
Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da saúde.

SERVENTE

Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúdedoença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.

Referências Bibliográficas

- Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- BOLICK, Dianna e outros. *Segurança e Controle de Infecção*. Reichmann & Affonso Editores.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. *Fundamentos de Enfermagem*. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. *Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem*. Editora AB.
- MOTTA, A. L. C. *Normas, rotinas e técnicas de enfermagem*. Iátria.
- MUSSI, N.M. (et al.). *Técnicas fundamentais de enfermagem*.
- PIANUCCI, Ana. *Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem.* Senac São Paulo.
- BRASIL. Portaria nº 2.616, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. *Guia de Vigilância em Saúde*: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Geomorfologia: objeto de estudo, história e aplicações; Fatores endógenos e exógenos de evolução do relevo; Escalas de abordagem e taxonomia das formas do relevo; Unidades do relevo brasileiro e regional; Compartimentação geomorfológica do Extremo Sul Baiano;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Morfometria como recurso técnico para análise geomorfológica; Dinâmica fluvial, costeira e de ambientes áridos e semiáridos; Técnicas de monitoramento de campo dos processos erosivos. Elementos climáticos: precipitação, pressão, temperatura e umidade; Tipos de precipitação: orográfica, convectiva e frontal; Fatores geográficos: latitude, relevo, vegetação e continentalidade / maritimidade; Circulação geral da atmosfera e as massas de ar; Instrumental meteorológico; Classificações climáticas. Legislação e licenciamento ambiental. Noções de hidrologia e bacias hidrográficas. Ecologia aplicada. Noções de geologia. Biologia ambiental. Noções de microbiologia; química ambiental. Geoprocessamento. Estatística aplicada ao meio ambiente. Estudos e diagnóstico ambiental. Poluição ambiental. Manejo e tratamento de poluentes. Controle de qualidade das águas. Sistema de tratamento de águas e efluentes. Sistema de gestão ambiental. Normas ambientais ISO 14000. Avaliação de riscos ambientais. Estudos de impacto ambiental. Recuperação de áreas degradadas. Educação ambiental. Biodiversidade e conservação energia e meio ambiente.
Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função.

VIGIA
Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições especificas do cargo/função**.**

Todos os Profissionais da Educação
Legislação
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 1º ao 13, 39 ao 41, 205 ao 219-B, 227 ao 229).
_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.
_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
_____. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.
_____. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação - PNE
_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.
_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o
Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).
_____. Resolução CNE/CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. Define DiretrizesCurriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o ParecerCNE/CEB nº 7/2010).
_____. Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).
_____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.
Decreto nº 6.003 de 28 de dezembro de 2006. Regulamenta a arrecadação, a fiscalização e a cobrança da contribuição social do salário-educação, a que se referem o art. 212, § 5o, da Constituição, e as Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e 9.766, de 18 de dezembro de 1998, e dá outras providências.
Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências.
Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

Conhecimentos Pedagógicos

Fundamentos da Educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Processo de Avaliação Educacional; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Progressão Continuada; Psicologia da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Formação Continuada de professores; Ensino no Brasil e no Mundo; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária); Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação; Plano de Aula; Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições; Teorias de Aprendizagem; Currículo; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Função social da escola e do professor; Avaliação por competências; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Relação entre professor e aluno; Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses); Correção de fluxo; Papel do professor de classe, do professor coordenador e do diretor.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA:

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus, 2005.
ARNOSTI, Rebeca Possobom. Escola de educadores: a dimensão (socio)afetiva na identidade do professor. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.
BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
BEISIEGEL, Celso de Rui. Paulo Freire. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
CAMPOS, Regina Helena de Freitas. Helena Antipoff. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
CARIA, Alcir de Souza. Projeto político-pedagógico: em busca de novos sentidos. - São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2011. - (Educação cidadã ; 7).
CARVALHO, José Sérgio Fonseca. José Mário Azanha. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. A “era das diretrizes”: a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. Revista Brasileira de Educação v. 17 n. 49 jan.-abr. 2012.

CECCON, Claudia [et al.]. Conflitos na escola: modos de transformar: dicas para refletir e exemplos de como lidar. – São Paulo: CECIP : Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.
CORTELLA, Mário Sérgio. A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos. – 15ª ed. – Cortez Editora.
CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico raciais. Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.
SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.
DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo: Summus, 2016.
DAVID, Célia Maria [et al]. Desafios contemporâneos da educação. – 1ª ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Ministério da Educação. Brasília/DF, 2004.
DOUG, Lemov. Aula nota 10: 49 técnicas para ser um professor campeão de audiência. – 4ª ed. - São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.
DOURADO, Luiz Fernando (Coordenador); OLIVEIRA, João Ferreira de; SANTOS, Catarina de Almeida. A qualidade da educação: conceitos e definições. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.
DUBREUCQ, Francine. Jean-Ovide Decroly. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
FILLOUX, Jean-Claude. Émile Durkheim. Tradução: Celso do Prado Ferraz de Carvalho, Miguel Henrique Russo. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
FONTE, Paty. Pedagogia de projetos: ano letivo sem mesmice. – Rio de Janeiro: Wak Editora, 2014.
Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, 1996.
Educando com a ajuda das Neurociências: cartilha do Educador. Projeto Atenção Brasil – Um retrato atual da criança e do adolescente. – Instituto Glia Cognição e Desenvolvimento, 2010.
FERNANDES, Cláudia de Oliveira. Indagações sobre currículo: currículo e avaliação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.
FLORENTINO, Adilson. Fundamentos da educação 1 para licenciaturas. v.1. - Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2010.
FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler – em três artigos que se completam. – 21ª ed. – Cortez Editora. (Coleção Polêmicas do nosso tempo).
GATTI, Bernardete Angelina. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. - Brasília: UNESCO, 2011.
GRATIOT-ALFANDÉRY, Hélène. Henri Wallon. Tradução e organização: Patrícia Junqueira. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
HAMELINE, Daniel. Édouard Claparède. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
HAYDT, Regina Célia Cazaux. Curso de didática geral. – 1ª ed. - São Paulo: Ática, 2011. (Educação).
HEILAND, Helmut. Friedrich Fröbel. Tradução: Ivanise Monfredini. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
Hernando Calvo, Alfredo. Viagem à escola do século XXI: assim trabalham os colégios

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

mais inovadores do mundo. – 1ª ed. – São Paulo, SP: Fundação Telefônica Vivo, 2016.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014.
IVIC, Ivan. Lev Semionovich Vygotsky. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
JÚNIOR, Claudio Roberto Ribeiro. O desafio de ser um professor reflexivo no século XXI. – Sorocaba, 2015.
KARNAL, Leandro. Conversas com um jovem professor. – São Paulo: Contexto, 2012.
LEGRAND, Louis. Célestin Freinet. Tradução e organização: José Gabriel Perissé. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
LEONE, Naiara Mendonça. A inserção no exercício da docência: necessidades formativas de professores em seus anos iniciais. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. - Porto Alegre: Artmed, 2002.
LIBÂNEO, José Carlos. As teorias pedagógicas modernas ressignificadas pelo debate contemporâneo na educação. In: LIBÂNEO, José Carlos. Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade. - São Paulo: Alínea, 2005.
LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. cap 1.
LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.
LISBOA, Marcia. Jogos para uma aprendizagem significativa: com música, teatro, dança, artes visuais e movimento: valorizando as múltiplas inteligências. – Rio de Janeiro: Wak Editora, 2013.
LORDÊLO, José Albertino Carvalho; DAZZANI, Maria Virgínia (org.). Avaliação educacional: desatando e reatando nós. – Salvador: EDUFBA, 2009.
MALI, Taylor. Um bom professor faz toda a diferença. Tradução de Leila Couceiro. - Rio de Janeiro: Sextante, 2013.
MARIN, Alda Junqueira; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). Didática: teoria e pesquisa. – 2ª ed.- Araraquara/SP: Junqueira&Marin; Ceará: UECE, 2018.
MARQUES, Luciana Rosa. A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas. – Recife: O autor, 2005.
MONTESSORI, Maria. Pedagogia científica: a descoberta da criança. Tradução de Aury Azélio Brunetti. - Editora Flamboyant, 1965.
MONTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?. – 2ª ed. – São Paulo: Moderna, 2006.
MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez; Brasília, DF : UNESCO, 2000.
MUNARI, Alberto. Jean Piaget. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
PINHO, Sheila Zambello de [et al.]. Ser e tornar-se professor: práticas educativas no contexto escolar. – São Paulo: Cultura Acadêmica: Universidade Estadual Paulista, Pró-Reitoria de Graduação, 2012.
QUEIROZ, Cecília Telma Alves Pontes de; MOITA, Filomena Maria Gonçalves da Silva

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

Cordeiro. Fundamentos sócio filosóficos da educação. – Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007.
RÖHRS, Hermann. Maria Montessori. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
SILVA, Antonio Fernando Gouvêa. A busca do tema gerador na práxis da educação Popular. – Curitiba: Editora Gráfica Popular, 2007.
SILVA, Joyce Mary Adam de Paula e; SALLES, Leila Maria Ferreira (orgs.). Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
SOËTARD, Michel. Johann Pestalozzi. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
TENÓRIO, Robinson Moreira; SILVA, Reginaldo de Souza (org.). Capacitação docente e responsabilidade social: aportes pluridisciplinares. - Salvador: EDUFBA, 2010.
VALLE, Tânia Gracy Martins do; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi (org.). Aprendizagem e comportamento humano. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
VALDEMARIN, Vera Teresa (org.). Pesquisa em educação: método e modos de fazer. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010.
VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino- Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014.
VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.
VIGOTSKY, Lev Semenovitch. A construção do pensamento e da linguagem. - São Paulo: Martins Fontes, 2000. (Psicologia e pedagogia).
WEISZ, Telma – O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. - 1ª ed. – São Paulo: Ática, 2011.
WESTBROOK, Robert B. John Dewey. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.
ZIMRING, Fred. Carl Rogers. Tradução e organização: Marco Antônio Lorieri. – Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

Todos os Profissionais da Saúde

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Estratégia Saúde da Família – ESF. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética.

Referências Bibliográficas

- BRASIL. Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n.º 8.080/90 Lei Orgânica da Saúde, 1990.
- Cartilhas HumanizaSUS - Ministério da Saúde. O Humaniza SUS na Atenção Básica, 2009.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.
- Imunização: tudo o que você sempre quis saber / Organização Isabella Ballalai, Flavia Bravo. – Rio de Janeiro: RMCOM, 2016.

- Calendário Nacional de Imunização 2018. http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/jpg/2018/janeiro/10/calendario-vacinal-2018.jpg
- BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA n.º 2.488, de 28/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- CREMESC. Manual de Orientação Ética e Disciplinar. VI, 2.ª ed., Florianópolis: CRM-SC, 2000. Inclui o Código de Ética Médica do CFM. Disponível no Portal CFM e em http://www.portalmedico.org.br/Regional/crmsc/manual/sumário.htm
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. Regionalização da Assistência à Saúde: aprofundando a descentralização com equidade no acesso: Norma Operacional da Assistência à Saúde: NOAS-SUS 01/02 e Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002 e regulamentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Descentralização da Gestão da Assistência. – 2. ed. revista e atualizada. – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão / Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. – Brasília.
- Portaria GM/MS nº 204 de 17 de fevereiro de 2016.
- Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996.
- Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011.
- Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DG1-JJC9-76KL-7VN9

ANEXO III

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	10/10/2019
Prazo de recurso da publicação do edital	11, 14 e 15/10/2019
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, inclusive 2ª via	Das 10h00min do dia 21/10/2019 as 16h00min do dia 04/11/2019
Data limite para pagamento das inscrições	05/11/2019
Divulgação da relação de candidatos inscritos	11/11/2019
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	12, 13 e 14/11/2019
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e indicação do local e horário da realização da prova objetiva	19/11/2019
Realização das Provas Objetivas e entrega de Títulos.	24/11/2019
Divulgação de Gabarito das Provas.	25/11/2019
Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Provas Objetivas	26, 27 e 28/11/2019
Divulgação do Julgamento dos Recursos	09/12/2019
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da Nota da Prova Objetiva	16/12/2019
Prazo de Recursos em relação às Nota da Prova Objetiva	17, 18 e 19/12/2019
Homologação da nota da prova objetiva e convocação para realização da prova prática de Motorista	07/01/2020
Realização das prova prática	12/01/2020
Divulgação das nota da prova prática	13/01/2020
Prazo de Recurso das nota das prova prática	14, 15 e 16/01/2020
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e **Publicação** da homologação do Concurso Público	22/01/2020

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no Mural do Município de Pariquera-Açu– SP e nos sites www.conscamweb.com.br e www.pariqueraacu.sp.gov.br. As publicações também serão realizadas no jornal Gazeta de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO 207/21
Recebido em: 26 / 02 / 2021
Horário: 10:43

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 03/2021 que "*Dispõe sobre a adequação* da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

O presente projeto se justifica na necessidade de adequação da referência dos agentes comunitários de saúde e combate a endemias, conforme Lei nº 13.708/2018 e norma do Ministério da Saúde.

Em que pese a vigência da LC nº 173/2020, a previsão da adequação da referência dos agentes comunitários está contida na Lei Federal nº 13.708/2018, portanto, anterior a lei complementar, não se enquadrando naquelas vedações legais (artigo 8º, inciso I, LC 173/2020).

Assim, pugnamos dos senhores edis pela apreciação e aprovação necessárias.

Valemo-nos do ensejo para renovar a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Município de Pariquera-Açu, 25 de fevereiro de 2021.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

Ciente em 26/02/21
Leitura em Plenário [X]
Arquivar [ ]
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores [ ]
- Às Comissões [ ]
- À Diretoria Legislativa [ ]
- [ ]
- Ao Diretor da Contabilidade [ ]
- Ao Tesoureiro [ ]

À Sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DDY-HJBS-7HV9-6TBN

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o valor da Referência 4-A, do anexo I, constante da Lei nº 005, de 14 de abril de 2020, passando-se ao valor de R$1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).

Art.2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse retroativo a partir da competência do mês de fevereiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias.

Art.3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 24 de fevereiro de 2021.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DDY-HJBS-7HV9-6TBN

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na necessidade de adequação da referência dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias, conforme Lei nº 13.708/2018 e norma do Ministério da Saúde.

Em que pese a vigência da LC nº 173/2020, a previsão da adequação da referência dos agentes comunitários está contida na Lei Federal nº 13.708/2018, portanto, anterior a lei complementar, não se enquadra naquelas vedações legais (artigo 8º, inciso I, LC nº 173/2020).

Pariquera-Açu, 24 de fevereiro de 2021.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DDY-HJBS-7HV9-6TBN

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telef: (13)3856-7100 – CEP 11930-000 – E-mail: prefpa_rh@hotmail.com

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Impacto

Cod	Nome do Funcionário	Ref	Salário	Piso
2325	ADILSON DE LIMA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2315	ADRIANA VEIGA SILVA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2515	ALISSON ALVES PACHECO	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
704	ANA CRISTINA GONCALVES	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
431	ANATILE VEIGA ROZENDO	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
779	ANDRE LUIZ PATEKOSKI	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
707	AUDINEIA DE LIMA PEREIRA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
258	CIRDETE DA SILVA REGIO COPPI	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2516	DANNIELI CRISTINE MARQUES PEDRO	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
627	DEBORA DE DEUS LISBOA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
264	DEBORA ROSA MARCONDES DE TOLEDO	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
344	DEISE COSTA OLIVEIRA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
548	DENIS FABRICIO FRANCO	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
628	EDSON JOSE LEITE	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
641	ELISANGELA DE SOUZA SILVA REGIO	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2450	ELISSANDRA PEREIRA SANCHES	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
265	ESTER MOTA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2328	ETELVINA MEIRE FERREIRA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2068	EVANDRO DA SILVA SILVERIO	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2514	FABIA CORDEIRO CHAGAS	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2452	FELIPE BRAZ LISBOA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2517	FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2518	GABRIEL FRANCO ORBELI	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2520	GERCIEL TOBIAS PEREIRA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
482	GERLENI CAVALCANTE	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
267	HELEN CRISTIANE FERREIRA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
346	JANAINA ANDRADE GOMES DA SILVA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2519	JESSICA MARIA DA SILVA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2316	JESSICA SANTANA DE OLIVEIRA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
259	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
721	JOSIANE DAS DORES ALVES DIAS	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
697	JULIANA PEREIRA DE MORAIS	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2464	KEIKO CERES EIHARA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
257	LINDAMARA RAMOS ALVES	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
626	LUANDA ROSSINI	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2064	LUBIA ALVES DOS SANTOS SILVA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
882	LUCILEIDE CRISTINA CUGLER PINTO	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2451	MICHELE RAMOS DA SILVA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
544	RENATA JACIRA SOARES	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2332	ROBERTO SEVERINO DA SILVA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
2330	ROBSON RAMOS E SILVA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
886	SONIA PEREIRA DE SOUZA E SOUSA	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
695	SUZELY SIEDLARCZYK	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00
702	VANESSA FERREIRA MARTINS	04-A	R$ 1.400,00	R$ 1.550,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DDY-HJBS-7HV9-6TBN

640	VIVIANE COSTA ASSUNCAO	04-A	R$	1.400,00	R$	1.550,00
2537	WAGNER BERTHOLDO RAMOS	04-A	R$	1.400,00	R$	1.550,00
883	WALKIRIA BORGES KUSNIER	04-A	R$	1.400,00	R$	1.550,00
2350	WALMIR BENTO DA COSTA	04-A	R$	1.400,00	R$	1.550,00
2324	ZILAH IZAURA CECILIA PEREIRA	04-A	R$	1.400,00	R$	1.550,00
354	ZILMA APARECIDA ZEZILIA	04-A	R$	1.400,00	R$	1.550,00
			R$	**70.000,00**	**R$**	**77.500,00**

AGENTE CONTROLE DE VETORES - Impacto

Cod	Nome do Funcionário	Ref		Salário		Piso
2523	PAMELA FERNANDA ALMERINDO DA SILVA	04-A	R$	1.400,00	R$	1.550,00
2352	ROBERTO OLICINO DA SILVA	04-A	R$	1.400,00	R$	1.550,00
			R$	**2.800,00**	**R$**	**3.100,00**

Aumento mensal R$:	R$	7.800,00
Encargos mensal R$	R$	1.678,56
	R$	**9.478,56**

Pariquera-Açu, 24 de Fevereiro de 2021

Ivaldo Macedo da Silva
Diretor Executivo de Divisão de Pessoal
RG 13 [illegible] 025 SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DDY-HJBS-7HV9-6TBN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU

Nº 888

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

sexta-feira, 26 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 779 DE 25 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o valor da Referência 4-A, do Anexo I, constante da Lei nº 005 de 14 de abril de 2020, passando-se ao valor de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos cinquenta reais).
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse retroativo à partir da competência do mês de fevereiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Combate Endemias.
Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 25 de março de 2021.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrad
Diretor do Departamento Administrativ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

COMUNICADO - RETIFICAÇÃO

Em atendimento as legislações em vigor, comunicamos que faz publicar o relatório da LRF referente ao RREO 1º bimestre de 2021 e encontra-se fixado no quadro de aviso de grande circulação no Paço Municipal à Rua XV de Novembro, 686, Centro, deste município, e no site eletrônico www.pariqueraacu.sp.gov.br no Portal da Transparência.

Pariquera-Açu/SP, 26 de março de 2021.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
TONE ALEX GUERRA
CPF:/CNPJ 29715795811
Assinado em: 26/03/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFE-3BRR-61YJ-LMDI

LEI Nº 670 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre as atribuições dos cargos e funções do quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei consolida as atribuições, carga horária, referência, requisitos e regime de contratação dos cargos efetivos e dos cargos e funções de confiança do quadro de pessoal do Poder Executivo.

§ 1º No anexo I estão discriminados os cargos permanentes do quadro de pessoal do Poder Executivo.

§ 2º No anexo II estão discriminadas as funções de confiança do quadro de pessoal do Poder Executivo.

§ 3º No anexo III estão discriminados os cargos em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.

§ 4º No anexo IV estão discriminados as atribuições de todos os cargos e funções do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art.2º Ficam extintos os seguintes cargos efetivos vagos: Apontador, Desenhista, Chefe de Seção Pessoal, Guarda, Magarefe, Operador de Vaca Mecânica, Padeiro e Pintor Letrista.

Art. 3º O cargo de Chefe de Seção de Fiscalização passa a ser função de confiança, mantendo-se a referência salarial e requisitos legais.

Art. 4º Ficam criados 04 (quatro) cargos efetivos de Operador de Máquina, aumentando o total de cargos para 15 (quinze), mantendo-se os demais requisitos legais.

Art. 5º Fica criado 01 (um) cargo efetivo de Psicólogo, aumentando o total de cargos para 05 (cinco), mantendo-se os demais requisitos legais.

Art. 6º O Cargo de Bibliotecário passa a ter a referencia nº 15, mantendo-se os demais requisitos legais.

Art. 7º Fica criado um cargo permanente de Engenheiro Agrimensor, com formação superior específica e registro no órgão de classe, com carga horária de 40 horas semanais e referência n° 13.

Parágrafo único. Fica extinto o cargo de Topógrafo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 06 de Fevereiro de 2018.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. Administrativo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

ANEXO I
CARGOS PERMANENTES

Denominação do Cargo	Quant	H/S	CLT	EST	Ref.	Requisitos do Cargo	Criação/alteração
Agente Comunitário de Saúde	56	40	56	-0-	04-A	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 066/2001 nº 104/02 e nº 283/07
Agente de Compras	01	40	01	-0-	10	Ensino médio	Lei Municipal nº 066/2001
Agente de Organização Escolar	08	40	-0-	08	06	Ensino médio	Lei Municipal nº 639/2017;
Agente do Controle de Vetores	10	40	10	-0-	04	Ensino médio	Lei Municipal nº 283/2007
Agente Fiscal	03	40	03	-0-	07	Ensino fundamental/CNH	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 118/2002
Ajudante Geral	58	40	40	18	01	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Almoxarife	05	40	04	01	08	Ensino médio	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 283/2007
Arrumadeira	02	40	02	-0-	03	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 354/2009
Artífice	02	40	01	01	04	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Assessor de Imprensa	01	40	-0-	01	14	Curso Superior / Hab, em Comum./Jornalismo	Lei Municipal nº 482/2013
Assistente Social	05	40	04	01	16	Superior e Conselho	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 381/2009
Auxiliar de Assistência Social	02	40	02	-0-	05	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 066/2001
Auxiliar de Consultório Dentário	04	40	03	01	06	Ensino médio	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 283/07
Auxiliar de Contabilidade	02	40	-0-	02	08	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 066/2001
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30	40	17	13	02	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001; 456/2012; 507/2013
Auxiliar de Educador Social	02	40	-0-	-0-	01	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 506/2013
Auxiliar de Enfermagem	12		08	04	07	Curso específico e COREN	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 118/2002
Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família	04	40	04	-0-	07	Registro no COREN	Lei Municipal nº 066/2001
Auxiliar de Escritório	08	40	06	02	02	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Auxiliar de Mecânico	03	40	02	01	03	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Auxiliar de Saúde	09	40	04	05	04	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 066/2001
Auxiliar de Seção Pessoal	03	40	03	-0-	06	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 066/2001
Auxiliar de Serviços Infantis	13	40	10	03	01	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 507/2013
Auxiliar de Topografia	04	40	02	02	04	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 066/2001
Auxiliar de Tributação	04	40	04	-0-	06	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 066/2001
Bibliotecário	01	40	01	-0-	15	Superior e Conselho	Lei Municipal nº 066/2001;
Borracheiro	02	40	02	-0-	04	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 283/2007
Carpinteiro	02	40	02	-0-	05	Alfabetizado com experiência anterior	Lei Municipal nº 066/2001
Cirurgião Dentista	03	40	03	-0-	21	Registro no CRO	Lei Municipal nº 283/2007
Coletor de Lixo	14	40	10	04	02	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 283/2007
Contínuo	01	40	01	-0-	01	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Contador	01	40	-0-	01	15	Curso Superior e CRC	Lei Municipal nº 515/2013
Coord. de Abrigo	01	40	01	-0-	11	Curso Superior	Lei Municipal nº 354/2009
Coord. de Creche	03	40	03	-0-	07	Ensino médio	Lei Municipal nº 066/2001
Coveiro	02	40	02	-0-	02	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Cozinheira	02	40	02	-0-	03	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 354/2009
Educador Social	06	40	04	02	07	Ensino médio	Lei Municipal nº 354/2009; 507/2013
Educador de Esportes	04	40	-0-	04	07	Bacharel Educ Física /Conselho Regional Educ. Física	Lei Municipal nº 354/2009; 604/2015
Eletricista	02	40	02	-0-	07	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 283/2007
Eletricista de Autos	03	40	02	01	10	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Encanador	02	40	02	-0-	06	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Encarregado da Junta Militar	01	40	-0-	01	10	Ensino médio	Lei Municipal nº 482/2013
Encarregado de	01	40	-0-	01	11	Ensino médio	Lei Municipal nº 482/2013

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Manutenção de Frota							
Enfermeiro	10	40	08	02	19	Superior e COREN	Lei Municipal nº 066/2001; 118/2002; 306/2007

Enfermeiro de Saúde da Família	08	40	08	-0-	19	Superior e COREN	Lei Municipal nº 066/2001 nº 283/2007 e nº 306/2007
Engenheiro Agrimensor	01	40	0	01	13	Superior e CREA	
Engenheiro Agrônomo	01	40	01	-0-	16	Superior e CREA	Lei Municipal nº 066/2001
Engenheiro Civil	02	40	02	-0-	16	Superior e CREA	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 118/2002
Engenheiro em Segurança do Trabalho	01	40	-0-	01	13	Registro Conselho – Lei Federal nº 7410/1985	Lei Municipal nº 639/2017
Escriturário	27	40	20	07	05	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 363/2009
Farmacêutico	02	40	02	-0-	16	Superior e Conselho	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 363/2009
Fiscal de Saúde Pública	06	40	04	02	07	Ensino médio/ CNH	Lei Municipal nº 066/2001
Fiscal de Tributos	04	40	-0-	04	10	Superior Completo nas áreas de bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Economia /CNH	Lei Municipal nº 066/2001; 601/2015
Fisioterapeuta	02	20	-0-	02	13	Superior e Conselho	Lei Municipal nº 066/2001
Fisioterapeuta	04	30	04	-0-	15	Superior e Conselho	Lei Municipal nº 104/2002 e 283/2007
Fonoaudiólogo	02	40	02	-0-	16	Superior e Conselho	Lei Municipal nº 066/2001; 482/2013
Funileiro	02	40	02	-0-	04	Alfabetizado	Lei Municipal nº 283/2007
Gari	16	40	10	06	01	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Gerente de Frota	01	40	0	01	12	Ensino médio	Lei Municipal nº 482/2013
Gerente de Patrimônio	01	40	-0-	01	12	Ensino médio	Lei Municipal nº 482/2013
Gestor de Controle Interno	01	40	-0-	01	18	Superior/Direito em contabilidade e inscrição no órgão correspondente.	Lei Municipal nº 536/2013
Inspetor de Alunos	15	40	12	03	05	Ensino médio completo	Lei Municipal nº 283/2007 e 363/2009 e 507/2013; 603/2015.
Jardineiro	04	40	02	02	04	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001

Lavadeira	02	40	02	-0-	03	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 354/2009
Lavador de Veículos	03	40	02	01	03	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Mecânico	03	40	03	-0-	07	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Médico Clínico Geral	04	20	02	02	21	Superior e Registro no Conselho	Lei Municipal nº 066 e nº 286/2007 e nº 306/2007
Médico Clínico Geral	04	40	04	-0-	24	Superior e Registro no Conselho	Lei Municipal nº 118/2002 e nº 283/2007
Médico de Saúde da Família	06	40	06	-0-	23	Registro no CRM	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 118/2002 e nº 283/2007
Médico Ginecologista -	08	20	06	02	21	Registro no CRM	Lei Municipal nº 066/2001; 118/2002; 283/2007; 286/2007; 306/2007.
Médico Oftalmologista	02	40	02	-0-	21	Superior e Registro no Conselho	Lei Municipal nº 118/2002
Médico Ortopedista	02	40	02	-0-	21	Superior e Registro no Conselho	Lei Municipal nº 118/2002
Médico Pediatra	05	20	04	01	21	Superior e Registro no Conselho	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 283/2007 e nº 286/2007
Médico Pediatra	02	40	02	-0-	22	Superior e Registro no Conselho	Lei Municipal nº 118/2002 e nº 283/2007
Médico Plantonista	05	12	05	-0-	25	Superior e Registro no Conselho	Lei Municipal nº 283/2007
Médico Veterinário	01	40	01	-0-	15	Superior e Registro no Conselho	Lei Municipal nº 066/2001
Monitor de Creche	02	40	-0-	02	03	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 066/2001
Motorista	15	40	15	-0-	05	Alfabetizado e CNH	Lei Municipal nº 306/2007

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Motorista de Ambulância	09	40	08	01	06	Alfabetizado e CNH	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 118/2002
Motorista Categoria D		40			06	Alfabetizado e CNH	Lei Municipal nº 503/2013
Motorista de Transporte de Alunos	16	40	08	08	06	Ensino fundamental CNH e Curso específico.	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 118/2002
Motorista de Veículos Leves	05	40	-0-	05	05	Alfabetizado e CNH	Lei Municipal nº 066/2001
Nutricionista	02	40	02	-0-	12	Superior e Conselho	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 147/2003 e nº 482/2013.
Odontólogo	08	40	04	04	16	Superior e Conselho	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 118/2002
Odontólogo de Saúde da Família	05	40	05	-0-	21	Registro CRO	Lei Municipal nº 283/2007
Oficial Administrativo	03	40	03	-0-	10	Ensino médio e conhecimento área de informática.	Lei Municipal nº 283/2007 e nº 387/2009

Operador de AutoCAD	01	40	-0-	01	11	Ensino médio hab.em Software tipo CAD	Lei Municipal nº 482/2013
Operador de Máquinas	15	40	04	07	07	Alfabetizado e CNH	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 507/2013
Pedreiro	05	40	03	02	05	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Pintor	02	40	02	-0-	04	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001
Procurador Jurídico	01	40	-0-	01	17	Curso superior inscrição na OAB.	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 482/2013
Professor	07	40	07	-0-	09	Ensino médio/magistério	Lei Municipal nº 066/2001
Professor de Educação Física	01	20	01	-0-	09		Lei Municipal nº 066/2001
Psicólogo	05	40	04	-0-	16	Superior e Conselho	Lei Municipal nº 066/2001; 118/2002; 537/2013; 552/2014
Servente	43	40	25	18	01	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001 e 118/2002; 141/2003; 283/2007; 363/2009.
Técnico Agrícola	01	40	01	-0-	09	Ensino médio e CREA	Lei Municipal nº 066/2001
Técnico de Enfermagem	20	40	20	-0-	08	Ensino médio e COREN	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 283/2007; 482/2013.
Técnico de Higiene Dentária	03	40	03	-0-	08	Ensino médio habilitação específica	Lei Municipal nº 283/2007
Técnico de Informática	06	40	06	-0-	09	Ensino médio e título de formação na área.	Lei Municipal nº 306/2007
Técnico em Contabilidade	02	40	01	01	13	Ensino médio e CRC.	Lei Municipal nº 066/2001
Técnico em Meio Ambiente	02	40	02	-0-	09	Ensino médio e curso específico	Lei Municipal nº 097/2002
Técnico em Turismo	02	40	02	-0-	09	Ensino médio e curso específico	Lei Municipal nº 097/2002
Telefonista	08	40	08	-0-	04	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 283/2007
Tesoureiro	01	40	01	-0-	13	Ensino médio	Lei Municipal nº 066/2001; 515/2013
Tratorista	04	40	04	-0-	07	Ensino fundamental e CNH	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 283/2007
Vigia	27	40	20	07	04	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 283/2007
Zelador	09	40	08	1	05	Alfabetizado	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 482/2013

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

ANEXO II
FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Denominação do Cargo	Quantid.	H/S	Ref.	**Requisitos do Cargo**	
Assistente de Contabilidade	2	40	12	Ensino médio	Lei Municipal nº 566/2014.
Assistente de Licitação	1	40	14	Ensino médio	Lei Municipal nº 482/2013.
Assistente de Tesouraria	1	40	12	Ensino médio	Lei Municipal nº 566/2014
Chefe de Seção de Fiscalização	1	40	11	Ensino médio	Lei Municipal nº 066/2001
Chefe de Seção de Tributação	1	40	12	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 270/2006 e nº 374/2009
Coord. de Dívida Ativa	1	40	08	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 118/2002; 191/2005; 374/2009
Coord. de Programa de Saúde da Família	1	40	19	Servidor efetivo e registro Conselho	Lei Municipal nº 097/2002; 118/02; 191/2005; 374/2009.
Coord. de Transportes	1	40	09	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 283/2007; 374/2009.
Coord. de Vigil. Sanitária e Epidemiológica	1	40	20	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 191/2005; 374/2009.
Enc. de Obras	1	40	09	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 066/2001; 191/2005; 374/2009
Enc. de Patrimônio	1	40	06	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 066/2001
Enc. de Serviços Urbanos	1	40	05	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 066/2005; 191/2005
Gestor Municipal do Programa Bolsa Família	1	40	09	Ensino médio	Lei Municipal nº 495/2013
Gestor de Tecnologia da Informação	1	40	13	Ensino médio	Lei Municipal nº 555/2014;
Ouvidor do Sistema de Saúde	1	40	15	Ensino médio	Lei Municipal nº 553/2014

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Quantid.	Ref.	**Requisitos do Cargo**	
Assessor Especial de Apoio e Execução de Projetos. Serv.Social	1	11	Ensino médio	Lei Municipal nº 495/2013
Assessor de InfraEstrutura Rural	1	12	Ensino médio	Lei Municipal nº 482/2013
Assessor de InfraEstrutura Urbana	1	12	Ensino médio	Lei Municipal nº 482/2013
Assessor Especial Para Ensino Fundamental	1	14	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 183/2005 e nº 374/2009
Assessor Para a Infância e Juventude	1	11	Ensino médio	Lei Municipal nº 495/2013
Chefe de Cerimonial	1	10	Ensino médio	Lei Municipal nº 494/2013
Chefe de Gabinete	1	20	Curso Superior	Lei Municipal nº 494/2013
Chefe de Mecânica	1	14	Exp. Na Execução de Trabalho de Conserto de máquinas e motores de todos os portes.	Lei Municipal nº 495/2013
Chefe de Regularização Fundiária	1	17	Curso Superior	Lei Municipal nº 535/2013
Chefe de Seção Técnica- Serviço Médico	1	20	Superior e CRM	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 374/2009
Coord. de Medidas Sócio-Educativas	2	07	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 382/2009
Coord. de Projetos/Programas Especiais	2	11	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 374/2009
Coord. do CRAS	1	16	Superior e Conselho	Lei Municipal nº 380/2009
Dir. Depto. da Fazenda	1	22	Conhecimento área e Conselho	Lei Municipal nº 482/2013

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Diretor de Planejamento	1	22	Curso Superior Contabilidade/Finanças Conselho de Classe.	Lei Municipal nº 482/2013
Dir. Depto. de Administração	1	22	Curso Superior e Conselho	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 374/2009
Dir. Depto. de Assist. e Desenv. Social	1	22	Curso Superior e Conselho	Lei Municipal nº 299/2007 e nº 374/2009
Dir. Depto. de Educação e Cultura	1	22	Conhecimento na área/Curso superior	Lei Municipal nº 299/2007 e nº 374/2009
Dir. Depto. de Obras	1	22	Conhecimento na área/Curso superior	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 374/2009
Diretor Jurídico	1	22	Curso Superior – inscrição OAB	Lei Municipal nº 482/2013
Dir. Depto. de Saúde	1	22	Curso Superior na área de saúde	Lei Municipal nº 094/2002 e nº 374/2009
Dir. Executivo da Agricultura e Abastecimento	1	17	Conhecimento na área e CREA	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 374/2009
Dir. Executivo da Div. de Meio Ambiente	1	17	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 299/2007 e nº 374/2009
Dir. Executivo da Div. de Obras	1	17	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 374/2009
Dir. Executivo da 'Div. de Pessoal	1	17	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 374/2009
Dir. Executivo da Div. De Secret. Munic. de Gov.	1	17	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 374/2009
Dir. Executivo da Div. de Serviços Públicos	1	17	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 374/2009
Dir. Executivo da Div. de Vig. Sanitária . Epidemiológica e Saneamento.	1	17	Ensino médio	Lei Municipal nº 374/2009
Dir. Executivo da Divisão de Atenção à Saúde	1	24	Superior e CRM	Lei Municipal nº 374/2009
Dir. Executivo da Divisão de Cultura	1	17	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 066/2001 e nº 374/2009
Dir. Executivo da Divisão de Educação	1	17	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 374/2009
Dir. Executivo da Divisão de Esportes e Lazer	1	17	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 374/2009
Dir. Executivo de Desenvolvimento e Assist. Social	1	17	Conhecimento na área	Lei Municipal nº 382/2009

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Participar e realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da chefia imediata ou gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
Utilizar instrumentos para o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
Registrar em meios físicos e digitais, para fins exclusivos de cadastro, controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, inclusive no combate de vetores;
Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família;
Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
Realizar outras atividades correlatas, determinada pela chefia imediata.

AGENTE DE COMPRAS

Recebem requisições de compras;
Executam processo de cotação e concretizam a compra de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos para o comércio atacadista e varejista, para indústrias, empresas, órgãos públicos e privados;
Acompanham o fluxo de entregas, desenvolvem fornecedores de materiais e serviços;
Supervisionam equipe e processos de compra
Preparam relatórios e fazem o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AGENTE ORGANIZADOR ESCOLAR

O agente organizador escolar deve acompanhar alunos, desde o embarque, no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Garantir a manutenção da limpeza interna do transporte durante o trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos escolares; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos com deficiência na locomoção dos mesmos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Atuar nas Unidades Escolares nos intervalos do transporte escolar acompanhando o processo de adaptação dos alunos novos na escola. Acompanhar e orientar os alunos quanto aos procedimentos de disciplina, cumprimento de horários, atitudes corretas e cidadania, levando as ocorrências ao conhecimento da Direção da Unidade. Acompanhar horários de recreação. Atender as crianças com deficiência, no que diz respeito a cuidados com a higiene pessoal, alimentação e descanso, acompanhando-as em suas atividades orientadas pelo professor titular, zelando pela segurança e bem estar, físico e emocional, nos termos do artigo 58, da Lei 9.394/96 e, nos casos de atendimento de alunos com transtorno do espectro autista, atuar de acordo com a previsão do parágrafo único do art. 3º da Lei 12.764/12. Auxiliar nas atividades administrativas, de planejamento e suporte da unidade educacional quando necessário.
Executar outras atividades correlatas de acordo com determinação superiores.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES

Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
Articular com os sistemas regionais e estaduais de controle de endemias, visando ação integrada de saúde pública;
Realizar a pesquisa larvária em imóveis para o levantamento de índice e o descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município;
Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.);
Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica;
Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;
Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona;
Orientar a população sobre as portas de entrada dos serviços de saúde nos casos suspeitos;
Exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças;
Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
Realizar outras atividades correlatas determinada pela chefia imediata.

AGENTE FISCAL

Fiscalizar estabelecimento industrial, comercial, diversões públicas, festas, eventos, taxistas e outros, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades para recolhimento de tributos municipais, visando o cumprimento das normas legais.
Vistoriar em imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com devido Alvará de Construção para garantir sua segurança e a expedição do “Habite-se”.
Efetuar comandos gerais, autuando ambulantes e comerciantes em feiras livres e logradouros públicos, que exerçam atividades sem a devida licença, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público.
Fiscalizar o horário de funcionamento do comércio eventual, como plantões e farmácia, para assegurar o cumprimento das normas legais.
Atender as reclamações do público quanto a problemas que prejudiquem o bem estar, com referência a residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, visando a segurança da comunidade.
Atuar e notificar os contribuintes que cometerem infração e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.
Efetuar levantamento dos imóveis, verificando as áreas existentes, para sua atualização cadastral.
Fiscalizar se o estabelecimento possui alvará do Corpo de Bombeiros;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “A” e “B”, para condução de veículo municipal durante as fiscalizações. Fiscalizar os estabelecimentos comerciais quanto à higiene e bem-estar social os ocupantes, vistoriar suas dependências internas e externas, além de fiscalizar a reserva de vagas de estacionamento na via pública e uso excessivo das calçadas, podendo autuar e multar estabelecimentos conforme dispõe o Código de Postura.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AJUDANTE GERAL

Compreende, especificamente, executar serviços solicitados ou pertinentes a sua ocupação e nas diversas modalidades;
Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento e apresentação dos prédios públicos;
Realizar serviços externos para atender as necessidades do setor em que estiver lotado;
Executar serviços de vigia e recepção em portarias;
Atuar na execução dos serviços de limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros e vias públicas;
Executar serviços de entrega e recepção de documentos entre as secretarias municipais, assim como, entre a Prefeitura Municipal e os diversos órgãos públicos;
Executar serviços de carga e descarga de mercadorias, pacotes, embrulhos, entre outros, transportados por caminhões e veículos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Fornecer apoio e auxílio na execução de serviços referentes a pinturas em geral, encanamento, calçamento, carpintaria, marcenaria, lanternagem de veículos, construção, pavimentação e reforma de ruas, praças e jardins;
Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas, bem como a limpeza do local de trabalho;
Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

ALMOXARIFE

Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente, o volume de materiais e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição.
Controlar o recebimento do material comprado e produzido, confrontando as notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar sua perfeita correspondência aos dados anotados.
Organizar e realizar o armazenamento de materiais e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir estocagem racional e ordenada.
Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perda.
Registrar os materiais guardados nos depósitos e as atividades realizadas, lançando os dados em sistema ou livros, fichas, mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários
Elaborar, periodicamente, inventários, balanços e outros documentos para prestação de contas e encaminhá-los para o seu superior e para a área financeira.
Verificar, periodicamente os registros e outros dados pertinentes, obtendo informações exatas sobre a real situação do almoxarifado, para realização de inventários e balanços;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ARRUMADEIRA

Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza, Conservação e arrumação de locais, móveis, utensílios e equipamentos; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

ARTIFICE

Executar tarefas necessárias ás atividades de reformas, manutenção e conservação de prédios, de instalações, de máquinas, de motores, de aparelhos e de equipamentos. Bem como em serviços gráficos.
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

ASSESSOR DE IMPRENSA

Coordenar, planejar, redigir, interpretar e divulgar os resultados dos trabalhos e atos administrativos da Administração Pública e de interesse dos munícipes.
Redigir, interpretar e organizar notícias a serem divulgadas, coletando dados, entrevistando, participando de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros de interesse do Executivo, para promover, através de jornais e outros meios de comunicação, a divulgação referente àquela programação.
Observar o disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal – "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos".
Promover, coordenar e controlar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades municipais, consultando as diversas fontes de interesse, para transmitir informações dos acontecimentos e realizações de Prefeitura e/ou sobre o Município.
Auxiliar na redação dos discursos e pronunciamentos do Prefeito e demais autoridades municipais, redigindo as minutas necessárias para transmitir a mensagem
Manter contatos permanentes com associações de classe, sindicatos e organizações populares, através de pesquisas, verificando suas reivindicações e sugestões, para subsidiar a atuação do Governo Municipal.
Representar o Prefeito, quando de sua ausência, em solenidade oficiais, recepções e outros eventos de interesse do Executivo, para cumprir a programação estabelecida ou os compromissos assumidos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.
Programara a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e das comunidades, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.
Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra.
Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível.
Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar o atendimento dos mesmos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇO SOCIAL

Atender diretamente o departamento social do município e o fundo social, prestando a assistência necessária para elaboração projetos e fixação de prioridades; planejamento de ações sociais; auxílio nas situações emergenciais e prioritárias; auxiliar, sempre que solicitado, nas demais esferas administrativas voltadas ao atendimento da população.
executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas (Cargo em Comissão).

ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA RURAL

Supervisionar e gerenciar a construção, manutenção, limpeza e conservação das estradas vicinais , drenagens, bueiros , obras de arte e demais afins atinentes às vicinais; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas (Cargo em Comissão).

ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA URBANA

Gerenciar os serviços de limpeza urbana e coleta de lixo – auxiliar nos serviços e fiscalização de obras civis – supervisionar e gerenciar a manutenção, conservação e limpeza das vias urbanas , sarjetas e bueiros – zelar pelas obras de arte e demais afins referente às vias urbanas;executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas (Cargo em Comissão).

ASSESSOR ESPECIAL PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Executam serviços gerais de escritório, tais como classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamento, prestações de informações, arquivo, datilografia em geral, redação de ofícios, memorando, cartas e outros;
Executam serviços de datilografia ou digitação, baseando-se em minutas de documentos, para atender às rotinas administrativas;
Efetua o recebimento e expedição de documentos, registrando em livros próprios ou utilizando o sistema informatizado, para manter o controle de sua tramitação;
Redigem documentos simples como ofícios, memorandos, circulares e outros, baseando-se em informações fornecidas pelos interessados e a expedição em modelos existentes, para atender às solicitações;
Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos;
Efetua levantamentos e cálculos simples, copilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, para fornecer pareceres inerentes à unidade;
Atende o público, fornecendo informações gerais simples, atinentes ao serviço da unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos;
Atende e/ou faz telefonemas, recebe, anota e/ou transmite recados;
Recebe e transmite e-mail;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato (Cargo em Comissão).

ASSESSOR PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE

Servir de ponte entre a administração e o Conselho Tutelar, atuando de forma a buscar solução às questões existentes. Atuar junto ao Conselho Tutelar no sentido de fornecer à administração uma política preventiva como meio de impedir, ou ao menos minimizar, as incidências de fatores que causem o aumento das situações de delito e risco. Atuar também em conjunto com o serviço social e demais órgãos para que, junto à famílias, se busque proporcionar maior estabilidade social; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato(Cargo em Comissão).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

Promover classificação de receita e despesas de acordo com o plano de contas, emissão de nota de empenho, liquidação e ordem de pagamento, conferir autenticidade dos documentos fiscais, execução da conciliação bancária, bem como envio dos documentos referentes a AUDESP. Elaborar planilha em excel, preencher prestação de contas *on line* referente a convênio, digitação no sistema de contabilidade de créditos adicionais, peças de planejamento, informar dotação orçamentária, organizar arquivo, controlar o repasse ao terceiro setor, preparar documentos para os conselhos municipais e outras tarefas inerentes a contabilidade. Preencher questionário referente à SISTN. SIOPS e SIOPE, conferir os lançamentos contábeis, adiantamento, colheita de assinatura em relatórios contábeis, prestar informação referente ao setor ao Departamento de Finanças quando solicitado.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Confiança).

ASSISTENTE DE LICITAÇÃO

Análise e acompanhamento de todos os procedimentos licitatórios - sugerir providências medidas e soluções – relatar eventuais equívocos apontando soluções – buscar a observância do interesse público, nos atos da comissão.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Confiança).

ASSISTENTE DE TESOURARIA

Conferência de boletim de caixa e banco, extrato bancário, classificação de receita e despesa, notas fiscais, consulta diária de contas bancárias, ordem de pagamento, controle de saldo através de conciliação bancária semanal, assim como atender a legislação vigente quanto aos serviços de tesouraria. Digitação dos lançamentos da tesouraria, emissão de cheque, ordem bancária, transferência bancária, emissão de guia, verificar movimento diário de tesouraria, organização de arquivo, controlar a colheita de assinatura e outras tarefas inerentes. Fixar boletim de caixa em local de grande acesso público, manter a guarda dos documentos da tesouraria, prestar informação ao departamento de finanças quando solicitado, substituir o tesoureiro quando necessário, realizar outras atividades correlatas (Cargo em Confiança).

AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recepciona os pacientes, identificando-os e encaminhando-os para o atendimento médico ou odontológico, auxiliando na prestação de serviços nas unidades de saúde do município;
Executa os serviços de atendimentos ao paciente, averiguando suas necessidades e efetuando o histórico clínico do mesmo, para encaminhá-lo para consulta;
Efetua o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, para mantê-la organizada e atualizada;
Controla o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico consultá-los quando necessário;
Registra os atendimentos realizados em sistema ou fichas, livros e mapas para possibilitar o controle e acompanhamento da prestação de serviços nas unidades de saúde;
Elabora, periodicamente, balanços e outros documentos para prestação de contas e os encaminha para seu superior ou para outros órgãos governamentais;
Orienta os horários e o local para exames de laboratório e presta as informações necessárias;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhá-las ao cirurgião-dentista.
Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada.
Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamento em geral.
Proceder diariamente a limpeza e à assepsia do campo de atividade odontológico, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica.
Orientar na aplicação de flúor para prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programas educativos.
Convocar e acompanhar os escolares até o consultório dentário, controlando através de fichário, os exames e tratamentos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Executar a escrituração de livros contábeis, atentando para a transcrição corretas de dados contidos nos documentos originais, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.
Elabora empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens e serviços.
Elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis
Controla os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Selecionar ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade.
Receber e recolher louças, talheres ou utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso.
Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir alunos.
Receber e armazenar produtos, observando data de validade e qualidade de gêneros alimentícios, bem como a adequação do local observado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda.
Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir demanda.
Zelar pela limpeza e higienização de cozinha e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas.
Providenciar a lavagem e guardas dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL

Atribuição do cargo o de apoio ao Educador, exercício de atividades voltadas ao cuidado com o abrigo, organização e limpeza da moradia, preparação de alimentos e outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do Enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.
Auxiliar a chefia imediata na condução das atividades diárias das Unidades de Saúde;
Realizar os registros pertinentes em meios físicos e digitais das atividades e ações de saúde;
Executar serviços gerais de enfermagem como: aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório;
Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados nas dependências das unidades de saúde, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar a sua utilização;
Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização;
Realizar pré e pós consultas;
Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;
Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do Enfermeiro ou Médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do Enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.
Auxiliar a chefia imediata na condução das atividades diárias das Unidades de Saúde;
Realizar os registros pertinentes em meios físicos e digitais das atividades e ações de saúde;
Executar serviços gerais de enfermagem como: aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados nas dependências das unidades de saúde, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar a sua utilização;
Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização;
Realizar pré e pós consultas;
Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;
Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do Enfermeiro ou Médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Executar serviços de datilografia e digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas para atender às rotinas administrativas.
Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação.
Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
Receber e transmitir e-mail.
Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização, quando necessário.
Participar de controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhamento e recebimento, para manter o nível do material necessário à unidade de trabalho.
Executar tarefas simples, operando máquinas de escrever (manual, elétrica ou eletrônica), calculadoras, reproduções gráficas, mimeógrafos e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos.
Executar outras tarefas correlatas determinando pelo superior imediato.

AUXILIAR DE MECÂNICO

Auxiliar na desmontagem de limpeza do motor, órgão de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar, para eliminar impurezas e preparar peças do motor para inspeção e reparação.
Auxiliar na substituição, ajuste ou retificação de peças de motor, como anéis, bomba de óleo, válvula, cabeçote, diferencial e outros, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de controle e outros equipamentos, para assegurar-lhe as características funcionais.
Auxiliar na substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas de freios, alimentação de combustível, de lubrificação, de transmissão, direção e suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento.
Efetuar limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários, para execução de serviço.
Executar o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o problema surgido a outro profissional especializado, para completar a manutenção do veículo.
Corrigir desgastes em peças e equipamentos, consertando perfurações e efetuando consertos e soldagem em braçadeiras de motoniveladores, placas de trânsitos e outros, visando a utilização e conservação das mesmas.
Providenciar, bem como zelar pelos materiais e ferramentas utilizados para a execução dos serviços, guardando-os em local adequado, visando a conservação e a utilização dos mesmos.
Executar tarefas de faxina e organização do local de trabalho, assegurando as condições adequadas para a realização das atividades.
Testar o veículo uma vez montado, dirigindo-se na oficina ou fora dela, para comprovar o resultado dos serviços executados, obedecendo-se a CNH.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SAÚDE

Auxiliar e realizar levantamento de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e, quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde.
Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle da saúde.
Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios à população;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Realizar primeiros socorros, fazendo curativos simples, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos.
Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para facilitar a realização dos membros.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SEÇÃO PESSOAL

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
Atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
Tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
Preparam relatórios e planilhas;
Executam serviços gerais de escritórios.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS

Auxiliar as atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas.
Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar.
Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa.
Controlar os horários de repousos de crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem estar e saúde.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

Auxilia tarefas de caráter técnico relativas a levantamentos topográficos, efetuando medicações com o auxílio de instrumentos de agrimensura e registrando dados para fornecer informações de interesse sobre terrenos e locais de construção ou de exploração.

AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO

Auxiliar em serviços de datilografia e digitação, mantendo cadastros fiscais dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais;
Efetua a baixa e o controle de pagamentos de tributos municipais;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

BIBLIOTECÁRIO

Executar serviços de catalogação e classificação de acervo bibliográfico, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar livros, colocando-os à disposição dos usuários.
Organizar fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos
Planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou doação de livros para atualizar o acervo da biblioteca.
Atender ao público que procura a biblioteca, indicando-lhe as fontes de informação, para facilitar as consultas e pesquisas.
Organizar o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências, com associações, federações, órgãos, outra bibliotecas, centros de pesquisa e de documentação, para possibilitar a troca de informações.
Orientar tecnicamente e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na unidade referente à encadernação ou restauração de livros ou documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico.
Efetuar novos controles sobre o empréstimo de livros e estabelecimento de períodos de entrega e devolução.
Divulgar o acervo organizando exposições e eventos e distribuindo catálogos ou convites para visitas à biblioteca a fim de despertar no público maior interesse pela leitura.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

BORRACHEIRO

Montar e desmontar rodas de veículos.
Efetuar trocas, substituição e reparos em pneumáticos e câmaras de ar.
Substituir válvulas e calibrar pneumáticos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Aplicar manchões e efetuar serviços de vulcanização.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARPINTEIRO

Examinar as características do trabalho e ser executado, interpretando plantas, esboços, modelo ou especificações, para estabelecer a sequência das operações a serem executadas.
Selecionar a madeira e demais elementos necessários, montando as partes da peça, serrando, aplainado, alisando e furando, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas para montagem da obra.
Instalar esquadrias e outras peças de madeira como janelas, portas, escadas e similares, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados, para possibilitar a ventilação e iluminação natural das edificações.
Reparar elementos de madeira, substituindo peças desgastadas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura.
Conservar e zelar pelo material usado, afiando as ferramentas de corte, utilizando lima, assentador ou pedra de afiar, para mantê-lo em condições de uso.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DE CERIMONIAL

Chefiar e administrar toda organização do cerimonial em atos internos e externos – organizar os atos e eventos públicos que envolvam a administração – praticar todos os atos inerentes ao cargo.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores imediato (Cargo em Confiança).

CHEFE DE GABINETE

Assessorar o Prefeito Municipal no planejamento, na organização, na supervisão e na coordenação das atividades da Administração, mantendo-o informado sobre o controle de prazos dos processos do Poder Legislativo, referentes a requerimentos, informações, respostas, indicações e apreciação dos projetos pela Câmara Municipal para as tomadas de decisões;
Receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, discutindo junto às demais unidades administrativas o andamento das providências e decisões tomadas;
Controlar a agenda do Prefeito Municipal, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevista e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as anotações necessárias para permitir o cumprimento dos compromissos assumidos;
Promover o comportamento disciplinar entre os servidores sob sua responsabilidade, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviços para obter um ambiente favorável e maior rendimento do trabalho;
Dirigir veículos leves da frota da Prefeitura do Município mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades e
Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação (Cargo em Comissão).

CHEFE DE MECÂNICA

Participar e coordenar de todo o serviço de andamento da manutenção, reparação e conserto dos equipamentos automotores de uso da administração, zelando pela boa e perfeita execução dos trabalhos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Comissão).

CHEFE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

São atribuições do cargo, dentre outras, o atendimento à todas as questões voltadas à regularização fundiária, com também atuação conjunta a órgãos conveniados ou empresas contratadas; também são atribuições o levantamento e regularização do patrimônio imobiliário municipal, com definição dos bens e lavratura de arquivos, registros e execução de controle patrimonial.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Comissão).

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Coordenar a fiscalização dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas.
Coordena os serviços de autuação, notificação e intimação dos infratores das obrigações tributárias e das

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal.
Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas.
Autuar e notificar os contribuintes que cometeram infrações e informá-los sobre a legislação vigente, visando a regularização da situação e o cumprimento da lei.
Manter-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.
Coordena e efetuar comandos gerais, autuando ambulantes e comerciantes que exercem atividades sem a devida licença, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos do município.
Executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio, acompanhando e sugerindo normas de procedimentos, para assegurar seu funcionamento.
Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, feiras, bares, casas de jogos e outros, inspecionando e adentrando no local para verificar a higiene e as condições de segurança, visando o bem-estar social.
Atender às reclamações do público em geral quanto aos problemas que possam prejudicar o seu bem estar, segurança e tranquilidade, com referência às residências, aos estabelecimentos comerciais, industriais ou aos prestadores de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas.
Exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas e efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição.
Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais.
Coordenar atividades de lançamento de créditos tributários e de fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial rural.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Confiança).

CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos servidores envolvidos informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um.

Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações.
Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos.
Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados.
Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados, opinando, quando couber, sobre os méritos do servidor em causa, propondo sanções disciplinares ou recompensas e indicando o possível substituto nos casos de impedimento, para evitar interrupções no trabalho ou anomalias ao rendimento da unidade.
Organizar as escalas de trabalho, de férias e folgas dos servidores, orientando-se pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores, para atender às determinações legais sobre a matéria.
Coordenar e controlar a manutenção de banco de dados atualizado sobre a política fiscal do município, acompanhando as alterações da legislação federal, estadual e municipal feitas em publicações especializadas, para garantir o perfeito funcionamento do sistema de tributação, bem como fiscalizar obras, tributos e posturas.
Administrar e repassar dados relativos ao sistema de tributação e de cadastramento de obras ao Instituto de Previdência Social e ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e outros órgãos.
Organizar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas no setor, submetendo-os ao superior imediato, zelar, conservar e manter em ordem todo o material concernente ao cadastro imobiliário municipal, como róis, fichas, boletins de informação cadastral, carnês devolvidos, etc.
Controlar a realização de transferências de nomes, endereços, bem como a atualização de cadastros quando de unificação e criação de novos loteamentos, emissão e entrega de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outros.
Fiscalizar a atualização do Cadastro Imobiliário Urbano, fiscalizar e vistoriar obras de construção civil, de estabelecimentos residenciais, comerciais, residenciais e de serviços, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, autuando e notificando contribuintes, para garantir a segurança da comunidade.
Manter-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, de posturas e tributária, acompanhando as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.
Fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, casas de jogos, comerciantes autônomos e outros, verificando o cumprimento do código de posturas vigente.
Fiscalizar tributos municipais, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, autuando, notificando e intimando infratores, se necessário, para

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

defender os interesses da Fazenda Pública municipal e da economia popular.
Coordenar as tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio, acompanhando e sugerindo normas de procedimentos, para assegurar seu funcionamento.
Executar atividades de lançamento de créditos tributários e de fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial rural.
Coordenar as tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário do comércio, acompanhando e sugerindo normas de procedimentos, para assegurar seu funcionamento e executar atividades de lançamento de créditos tributários e de fiscalização do imposto sobre a propriedade territorial rural.
Fiscalizar os fatos geradores de arrecadação, a apuração de valores, os lançamentos, as autuações, as baixas, as isenções, as inscrições, o controle de pagamentos, os parcelamentos, as cobranças, as tramitações judiciais, envolvendo os tributos, como ISSQN, IPTU e ITBI, as taxas, como de comércio ambulante e de licença de funcionamento, as contribuições, como COSIP e de obras em geral, as receitas de serviços, como de transporte, de abate de animais e eventuais, os impostos, como ITR e IPVA, as multas de juros, a dívida ativa e o DIPAM.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA - SERVIÇO MÉDICO

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um.
Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações.
Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento efetuado estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos.
Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas para possibilitar a avaliação dos serviços prestados.
Encaminhar pedidos de saída antecipadas, licenças e afastamento de seus subordinados, opinando, quando couber, sobre os méritos do servidor em causa, propondo sanções disciplinares ou recompensas e indicando o possível substituto nos casos de impedimento, para evitar interrupções no trabalho ou anomalias prejudiciais ao rendimento da unidade.
Providenciar pedidos de admissões de pessoal e requisitar material necessário ao desempenho dos trabalhos da unidade, preenchendo formulários e enviando-os à unidade competente para assegurar o bom andamento dos serviços.
Organizar as escalas de trabalho, de férias e folgas dos servidores, orientando-os pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores, para atender às determinações sobre a matéria.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Comissão).

CIRURGIÃO DENTISTA

Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.
Identificar as afecções quanto a extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.
Executar serviços de extração, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves.
Restaurar as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente.
Fazer limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.
Executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.
Verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento.
Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a campanha de prevenção da saúde bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral.
Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização.
Propor e participar de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social, através da participação em equipes multidisciplinares.
Desenvolver vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia.
Executar rotinas administrativas de apoio; controlar as informações e orientar o pessoal auxiliar.
Conservar bens e imóveis.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

COLETOR DE LIXO

Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo, despejando-o em veículos especiais, contribuindo para limpeza desses locais.
Recolher entulhos de construção colocados nas calçadas, transportando para depósitos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas.
Zela pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONTÍNUO

Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes em unidade da própria organização, solicitando assinaturas e protocolo, para comprovar a execução dos serviços.
Executar serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas de caráter particular ou da administração municipal, dirigindo-se aos locais determinados para atender os interesses dos mesmos.
Executar serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefones, anotando recados e outros, para auxiliar no andamento dos serviços administrativos.
Receber e transmitir e-mail.
Orientar e encaminhar visitantes às diversas unidades de organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato .

CONTADOR

Preparar e elaborar Orçamento Público, Leis do Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias; registro e escrituração sistemática e diária de todas as receitas e despesas do Município, auditoria e fiscalização; realização, acompanhamento, revisão e correção de todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; controle e registro de divida ativa; auxilio na recuperação de divida ativa; analise sobre renuncia de receita; estudos de estimativa de impacto orçamentário-financeiro; classificação e registro de despesas; realizar, revisar e controlar a execução orçamentária; controle e registro da receita arrecadada, metas de arrecadação, cronograma de execução mensal, fluxo de caixa; analise, controle e limitações de empenho; observância e controle dos limites constitucionais e legais de gastos com pessoal, serviços internos, serviços de terceiro; saúde, divida publica, alienação de bens e demais; preparar e organizar audiências publicas; fazer publicar atos e documentos exigidos pela legislação; prestar informes aos Tribunais de Contas e demais órgãos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COORDENADORA DE ABRIGO

Coordenar os abrigos do poder Publico e os abrigos conveniados; * Assessorar o Diretor de Assistência social, nas questões pertinentes a serviços de abrigamento;
Zelar pela política de atendimento previsto no ECA;
Informar ao departamento com antecedência as alterações prevista no abrigo;
Zelar pela integração dos coordenadores dos abrigos;
Coordenar as reuniões de equipe;
Informar ao juizado e promotoria mensalmente o nome das crianças e adolescentes abrigados e seus conselheiros;
Fazer respeitar a capacidade de atendimento de cada abrigo;
Zelar pela integridade e segurança do abrigo;
Controlar os alimentos e materiais;
Elaborar e encaminhar relatórios de atividades mensalmente;
Articular e facilitar o trabalho em rede;
Executar outras atribuições afins.

COORDENADORA DE CRECHE

Dirigir, supervisionar as atividades de funcionamento de creches e similares, distribuindo e controlando os serviços dos funcionários de acordo com normas estabelecidas, mantendo em dia a documentação necessária ao controle geral.
Elaborar em conjunto a equipe técnica, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto à comunidade.
Fazer o tratamento e desenvolvimento dos funcionários, com base em programas preestabelecidos, como

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

integração dos funcionários com a comunidade cliente da creche, através de contrato informais, reuniões periódicas, entrevista, visitas, etc.
Promover a creche como instrumento sócioeducativo da comunidade, bem como os demais recursos do município.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COORDENADOR DE DÍVIDA ATIVA

Organiza e inscreve, a época própria, a dívida ativa do Município, mantendo atualizado o registro individual dos contribuintes devedores da Fazenda Municipal, para fins de cobrança;
Efetua levantamento das dívidas para pagamento e/ou parcelamento das mesmas;
Efetua os cálculos para atualização dos débitos para a execução dos mesmos;
Prepara as Certidões de Dívida Ativa e Petições para execução de Dívidas Ativas;
Efetua a baixa e controla o andamento dos processos de execução Fiscal;
Elabora as certidões de cancelamento de Dívida Ativa;
Prepara as guias de recolhimento das custas de Processo de Execução Fiscal;
Executam outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Confiança).

COORDENADOR DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

Receber, cadastrar, encaminhar, acompanhar e avaliar o adolescente em cumprimento de medidas sócio-educativas, elaborando planos individuais e relatórios das ações realizadas.
Definir a localização, tarefas, horários para a prestação de serviços, considerando grau de condições, escolaridade, formação social, experiências anteriores, aptidão do adolescente, entre outras;
Promover reuniões de grupo entre os atores envolvidos com o adolescente;
Acompanhar o adolescente e a família durante o exercício da medida, encaminhando-a para os Centros de Referência, conforme a demanda;
Definir calendário de reuniões sistemáticas a fim de avaliar o desempenho do adolescente e a evolução familiar;
Informar o processo judicial, mantendo a interlocução com o judiciário e o Ministério Público até o cumprimento final da medida;
Executar quaisquer outras tarefas correlatas à sua função e demais estabelecidas pelo superior imediato (Cargo em Comissão).

COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Coordenar o Programa Saúde da Família;
Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Programa Saúde da Família;
Elaborar o plano de implantação/expansão/implementação da Estratégia Saúde da Família no Município;
Monitorar e avaliar o processo de implantação da Estratégia Saúde da Família e seu impacto em parceria com os setores afins;
Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito a normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade;
Acompanhar a estruturação da rede básica na lógica da Estratégia de Saúde da Família;
Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações;
Buscar parcerias com as instituições de ensino superior para os processos de capacitação, titulação e ou acreditação dos profissionais ingressos na Estratégia Saúde da Família;
Articular outros setores do Departamento de Saúde visando à integração e contribuição desses com a implantação da Estratégia Saúde da Família;
Acompanhar os indicadores de saúde do município relacionados a assistência e promoção à saúde;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas (Cargo em Confiança).

COORDENADOR DE PROJETOS/PROGRAMAS ESPECIAIS

Planejar, Organizar e Chefiar Equipes envolvidas na operacionalização de Projetos Sociais que forem criados e implementados no município; Mobilizar, instrumentalizar e articular a rede intergovernamental, com a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade, de trabalhadores da área e de entidades assistenciais na elaboração de projetos sociais, adequando-os às diretrizes da política nacional e municipal para a área; Auxiliar na elaboração de atos normativos necessários à gestão dos projetos sociais; Realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o desempenho da missão que lhe cabe, participando de cursos, seminários e congressos, bem como o levantamento atualizado de problemas e soluções para a área no território do Município;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Promover a articulação e integração entre as entidades públicas de desenvolvimento e organização de comunidades e as particulares dedicadas à melhoria da vida das pessoas envolvidas nos projetos, para a formação, coordenação e execução de programas e serviços à população carente;
Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação de toda a comunidade para solucionar os problemas da população envolvida, especialmente os carentes.
Realizar outras tarefas que lhe forem incumbidas (Cargo em Comissão).

COORDENADOR DE TRANSPORTES

Programar, organizar, dirigir e supervisionar as atividades referentes a distribuição, manutenção, conservação e controle de utilização dos veículos da Prefeitura;
Dirigir e supervisionar a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos mecânicos e das máquinas da Prefeitura;
Programar, dirigir e supervisionar as atividades de manutenção preventiva das máquinas e veículos da Prefeitura, tais como os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, borracharia e normas operacionais;
Manter o controle de veículos quanto a uso, gasto e depreciação;
Promover a organização e a manutenção atualizada dos reparos em veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura;
Promover a distribuição dos veículos pelos diferentes órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada um e as possibilidades da frota;
Dirigir as atividades de padronização da frota de veículos da Prefeitura;
Promover a inspeção periódica dos veículos e a verificação do seu estado de conservação, providenciando os reparos necessários;
Promover o recolhimento e o conserto dos veículos acidentados, quando for o caso;
Determinar os estoques máximos e mínimos de peças e acessórios de utilização freqüente na manutenção de veículos e equipamentos mecânicos;
Assessorar a Seção de Compras nas operações de compra e alienação de veículos e respectivos equipamentos e peças;
Zelar pela regularidade da situação dos motoristas da Prefeitura, em face das normas de trânsito em vigor;
Fazer observar as normas e os prazos estabelecidos nos contratos de seguro dos veículos e máquinas pesadas da Prefeitura;
Promover a vistoria dos veículos de terceiros a serem alugados pela Prefeitura, abastecê-los por força de contrato e fiscalizar os boletins de transportes;
Promover a elaboração de quadros demonstrativos mensais, por veículo e por repartição, dos gastos de combustíveis e lubrificantes, reparos de peças e mão-de-obra;
Promover a organização e fazer cumprir a escala de revisão e lubrificação de veículos;
Manter, sob segurança, a guarda de pneus, peças, ferramentas e demais materiais utilizados;
Promover os serviços de vigilância e guarda dos veículos e máquinas da Prefeitura;
Executar outras atribuições afins (Cargo em Comissão).

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos
Fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos
Planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações.
Coletar e processar dados, realizar notificação compulsória de doenças, conforme resolução da Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde;
Analisar e interpretar os dados processados;
Recomendar as medidas de controle indicadas;
Promover as ações de controle indicadas;
Avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas;
Divulgar informações pertinentes;
Manter dados dos programas do Ministério da Saúde: API (Imunização), Sinan (Doenças de Notificação compulsória), Sim (Sistema de Informação de Mortalidade), Sinasc (Sistema de Informação Nascidos Vivos) e TB (Tuberculose)
Executar ações de vigilância e fiscalização da área de abrangência da Vigilância Sanitária, capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde pública, de acordo com a legislação sanitária vigente.
Atuar junto à população, priorizando atividades educativas e de orientação, através da divulgação dos padrões

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

mínimos necessários para a proteção da saúde da população e das normas básicas previstas na legislação sanitária vigente, elaborar e apresentar relatórios referentes às ações executadas, prestando as informações necessárias inerentes ao fato gerador e integrar-se à equipe de saúde para o exercício de ações conjuntas, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população.
Planejar, organizar e operacionalizar campanhas de imunização.
Executar outras tarefas correlatas determinadas por ordens superiores (Cargo em Comissão).

COORDENADOR DO CRAS

Responder pelas atividades administrativas, psicossociais, pedagógicas e jurídicas dos serviços do CRAS para o qual foi designado;
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica, operacionalizados nessa unidade;
Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação das referências e contra-referências;
Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação de profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias dos serviços ofertados no CRAS;
Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistêncial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistêncial referenciada pelo CRAS;
Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistênciais na área de abrangência do CRAS;
Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e serviços de convivência;
Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impacto dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistêncial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território, tais como lideranças comunitárias, associações de bairro e outros;
Participar de reuniões sistemáticas Municipal de Assistência Social, com a presença de coordenadores de outros CRAS (quando for o caso) e de coordenador do CREAS (ou na ausência deste, de representante da Proteção Social Especial).
Executar outras tarefas correlatas determinadas por ordens superiores(Cargo em Comissão).

COVEIRO

Realiza inumações e exumações de cadáveres;
Prepara a sepultura, escavando a terra e escorando paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes, para permitir o sepultamento;
Coloca o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma;
Efetua o fechamento da sepultura, recobrindo-a com terra e cal ou fixando uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
Executa tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério;
Zelam pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado para mantê-los em condições de uso;
Organizar e documentar os locais de inumações e exumações de cadáveres;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

COZINHEIRA

Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozendo os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato.
Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir os comensais.
Controlar o estoque de gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições, recebendo-os e armazenando-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições sadias.
Manter registro atualizado das refeições servidas, dentro do período de tempo definido.
Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
Providenciar a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, encerando móveis, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho.
Aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento de alimentos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DIRETOR DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas fiscal e tributária da Prefeitura;
Estudar o comportamento da receita e tomar medidas para a sua melhoria;
Coordenar estudos visando a atualização e revisão da legislação tributária e preparar anteprojetos de leis ou projetos de decretos sobre matéria tributária;
Aprovar normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias;
Instruir e fazer instruir contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária municipal, orientando campanhas de esclarecimento ao público;
Promover a divulgação de informações fiscais ou exposições que mostrem a presença dos contribuintes no esforço de desenvolvimento municipal;
Aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos relativos à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução;
Assinar certidões negativas de débitos fiscais e alvarás de licença para localização e funcionamento dos estabelecimentos, cassando a licença daqueles cuja atividade se revele contrária à legislação vigente;
Providenciar o despacho de requerimentos de inscrição e baixa de inscrição de contribuintes e de alteração de elementos de inscrição;
Decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados, segundo a legislação em vigor;
Fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária, com o objetivo de evitar a sonegação, evasão ou fraude no pagamento dos tributos municipais;
Tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda Municipal;
Determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
Julgar, em primeira instância, os processos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração ao Código Tributário do Município;
Promover a arrecadação das rendas não tributáveis;
Promover, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, a cobrança da Dívida Ativa;
Dar parecer conclusivo nos pedidos de isenção e de reconhecimento de imunidade;
Articular-se com a Fazenda Federal e Estadual, visando interesses recíprocos com a Fazenda Municipal;
Estudar o comportamento da despesa e propor medidas visando a racionalização de gastos;
Promover a elaboração do calendário e dos esquemas de pagamento;
Movimentar, juntamente com o Chefe da Seção de Tesouraria, dentro dos limites estabelecidos pelo Prefeito, as contas bancárias da Prefeitura, assinar os cheques emitidos e endossar os destinados a depósitos em bancos autorizados;
Conhecer, diariamente, o movimento financeiro, verificando as disponibilidades de caixa;
Promover o pagamento de juros e amortizações de empréstimos;
Mandar proceder ao balanço de todos os valores do Setor de Tesouraria, efetuando a sua tomada de contas sempre que conveniente, até o último dia útil de cada exercício financeiro;
Apresentar ao Prefeito, na periodicidade determinada, relatórios sobre pagamentos autorizados e realizados;
Autorizar a restituição de fianças, cauções e depósitos;
Articular-se com os demais órgãos da Prefeitura visando a implementação de procedimentos coerentes com a racionalização das despesas;
Assinar com o Prefeito e o Diretor da Divisão Financeira os balanços gerais e seus anexos e outros documentos de apuração contábil;
Assessorar os órgãos municipais na execução da política contábil-financeira adotada pela Prefeitura;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito (Cargo em Comissão).

DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Conhecimento da área e formação superior em contabilidade/finanças e ou economia ,com registro no conselho de classe. atribuições: desenvolver e coordenar atividades relativas a elaboração de diagnóstico, programas, estudos e prognósticos visando o desenvolvimento harmônico do município – realização de analise e estudos para orientar a formalização da ldo, ppa, loa e outras peças de orçamento e finanças. Exercer demais atividades definidas na

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

competência do departamento (Cargo em Comissão).

DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política administrativa da Prefeitura;
Assessorar os órgãos da Prefeitura na implantação e execução da política administrativa adotada pelo Governo Municipal;
Promover, na Prefeitura, a implantação e valorização dos programas de classificação de pessoal, recrutamento, seleção e promoção dos servidores;
Assinar os editais de concursos públicos, designarem nomes para compor as comissões examinadoras e os fiscais de provas, e submeter ao Prefeito os resultados dos concursos para a sua homologação;
Propor o provimento e a vacância dos cargos públicos municipais;
Propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura;
Promover, anualmente, estudos e análise de cargos e funções, sugerindo ao Prefeito a criação de novos cargos, o provimento de cargos vagos e a extinção ou a declaração de desnecessidade de cargos existentes;
Promover, anualmente, o levantamento dos dados necessários à apuração de merecimento do pessoal, para efeito de progressão e promoção;
Promover o registro das ocorrências funcionais dos servidores, bem como de outros dados pessoais e profissionais de interesse da Administração;
Examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
Tomar as providências necessárias para que sejam mantidos em dia os recolhimentos devidos;
Coordenar e orientar a execução dos serviços de higiene, medicina e segurança do trabalho a cargo da Prefeitura;
Coordenar estudos e diagnósticos para a negociação de contratos e convênios, bem como acompanhar a sua execução;
Promover e supervisionar as atividades relativas aos serviços de medicina, higiene e segurança do trabalho, bem como ao bem-estar dos servidores municipais;
Determinar, anualmente, o inventário dos bens móveis da Prefeitura e providenciar a conferência da carga aos respectivos órgãos, toda vez que se verificarem mudanças nas direções e chefias;
Providenciar medidas administrativas para aquisição e alienação de bens patrimoniais imobiliários;
Promover a fiscalização da observância às obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Prefeitura;
Determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso;
Expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papéis e outros documentos que interessem à Administração;
Supervisionar as atividades relativas aos serviços de reprodução de papéis e documentos;
Supervisionar as atividades de limpeza, zeladoria, copa e portaria, bem como o serviço de telefonia;
Supervisionar as atividades de conservação dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito (Cargo em Comissão).

DIRETOR DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prestar assistência à população, coordenar e prestar serviços assistenciais ao trabalhador desempregado, ao indigente, em especial a maternidade, infância, assistir a velhice desamparada e ao menor carente; seguir os ditames da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; a organização e atualização do cadastro de grupos de idosos; à assistência da família de baixa renda; a integração com entidades públicas e particulares visando articular a atuação e a aplicação de facilidades e recursos destinados à assistência social do Município; promoção de programas de habitação popular; a coleta, a consolidação, análise e divulgação de dados estatísticos relativos ao bem-estar social; o estudo e a pesquisa de fontes de recursos financeiros para o custeio e o financiamento dos serviços assistenciais; o desenvolvimento de outras funções que, direta ou indiretamente, possam contribuir para a melhoria do bem-estar social da população do Município, além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município para o poder Público na área de assistência social e cidadania; outras atividades e ações correlatas (Cargo em Comissão).

DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Execução, supervisão e controle da ação do governo municipal relativa a educação e cultura; a perfeita integração e articulação com outros níveis de governo em matéria de política e legislação educacional; a organização e acompanhamento do sistema municipal de ensino; a dinamização de ações que contribuam para o pleno funcionamento técnico, administrativo e pedagógico do sistema de ensino municipal; a promoção, acompanhamento e avaliação de ações pedagógicas desenvolvidas com vista ao aprimoramento do processo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

educativo do sistema municipal de ensino; a promoção de alfabetização de adultos, no nível de ensino fundamental; a orientação e controle da observância dos princípios de ensino previstos na legislação vigente; a orientação e controle dos processos de eleição das direções das escolas municipais; a distribuição, supervisão e controle do quadro de pessoal das escolas municipais, com análise do mesmo e busca de alternativas, visando seu aperfeiçoamento; a efetivação de ações no sentido de aprimorar o atendimento educacional na educação na pré-escola ensino infantil, zona rural e infantil, e ensino noturno, pertencentes a rede municipal de ensino; políticas de apoio ao estudante de ensino superior e de cursos técnicos; promover ações e programas para atender as necessidades do estudante de interior e de fora do município; a efetivação de ações no sentido de buscar a qualidade de ensino, através de atualização e qualificação de professores; melhoria de recursos didático-pedagógicos; a assistência a estudantes de baixa renda; a manutenção dos serviços relativos à merenda e transporte escolar; a promoção e incentivo à recreação, aos esportes e educação física nas escolas, como forma de lazer e saúde; criar e manter políticas de desenvolvimento, voltados à prática e aprimoramento das atividades culturais e de lazer no município, promoção, participação ou representação em atividades cívicas; a manutenção da biblioteca e museu municipal; a expansão de cultura através das diversas modalidades de conhecimento e do estímulo à cultura artística; a manutenção da banda municipal, além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município; outras ações correlatas às competências da secretaria (Cargo em Comissão).

DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos servidores envolvidos informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um e organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações.
Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços.
Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados, opinando, quando couber, sobre os méritos do servidor em causa, propondo sanções disciplinares ou recompensas e indicando o possível substituto nos casos de impedimento, para evitar interrupções no trabalho ou anomalias ao rendimento da unidade e providenciar admissões de pessoal e requisitar necessário ao desempenho dos trabalhos da unidade, preenchendo formulários e enviando-os à unidade competente, para assegurar o bom andamento dos serviços.
Organizar as escalas de trabalho, de férias e folgas dos servidores, orientando-se pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores, para atender às determinações legais sobre a matéria.
Planejar, organizar e supervisionar os serviços administrativos e a utilização dos recursos humanos, materiais e outros do departamento de obras e serviços públicos, estabelecendo princípios, normas e funções para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços.
Planejar, coordenar, executar, controlar e definir prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidade com as competências estabelecidas no regimento interno para o departamento e de acordo com o plano de governo municipal.
Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento.
Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas.
Analisar e aprovar projetos através de leitura, discussão e decisão junto com às coordenadorias, para avaliar o cumprimento das diretrizes do programa de governo.
Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município.
Prestar informações ao prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo.
Representar o prefeito em solenidades e eventos, quando solicitado, para visar o cumprimento dos compromissos assumidos.
Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos.
Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos e avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações.
Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Comissão).

DIRETOR JURÍDICO

Coordenar toda a atividade do departamento jurídico do município – sugerir ao chefe do executivo posições

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

técnicas que busquem preservar a legitimidade de atos e cooperar com a atuação do procurador e dos assessores do departamento – gerenciar e administrar as atividades dos servidores do departamento.
Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos.
Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazo legais para liquidação dos mesmos.
Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal verificando documentos existentes, realização e ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos.
Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informação sobre questões de natureza administrativas, fiscais, civil, comerciais, trabalhistas, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal.
Examinar o texto de projetos de leis que serão encaminhados a Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes.
Manter contatos com consultoria técnica especializada a participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Comissão).

DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos servidores envolvidos informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um e organizar, coordenar e controlar processos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações.
Analisar os relatórios emitidos periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a tomada de decisões.
Gerenciar as rotinas administrativas e de movimentação de pessoal desenvolvidas pelos setores sob sua direção;
Planejar, coordenar, controlar e definir prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidade com o plano municipal de saúde e programação anual e de acordo com o plano de governo municipal.
Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento.
Analisar os indicadores de gestão do Departamento de Saúde;
Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município.
Prestar informações ao prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo.
Representar o prefeito em solenidades e eventos, quando solicitado, para visar o cumprimento dos compromissos assumidos.
Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos.
Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos e avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações.
Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos.
Buscar recursos junto às esferas de Governo apresentando projetos e/ou solicitações;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato(Cargo em Comissão).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

DIRETOR EXECUTIVO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;
Controlar , coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;
Realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares ;
Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio do Centro Tecnológico da Agricultura Familiar;
Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela *Secretaria*, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto ás áreas de agricultura e abastecimento.
Executar outras tarefas correlatas determinadas por ordens superiores(Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Dirigir os programas e projetos do Município sobre a proteção do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais;
Promover o levantamento das informações necessárias para manter atualizados o Plano Diretor e os planos de ação governamental do Município no que concerne à proteção do meio ambiente;
Fazer cumprir as normas técnicas e os padrões de proteção, controle e conservação ambiental definidos na legislação em vigor;
Promover a atualização da legislação municipal sobre o meio ambiente e propor mecanismos para sua efetiva aplicação;
Elaborar, em cooperação com o Departamento de Regularização Fundiária, os estudos e pareceres do Município nos processos de licenciamento para instalação, construção, ampliação, operação e funcionamento de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;
Propor normas visando o controle da poluição ambiental em todas as suas formas;
Atuar, junto aos órgãos federais e estaduais competentes, defendendo as diretrizes, os planos e os interesses públicos do Município no campo de controle da poluição e defesa do meio ambiente;
Identificar e classificar as fontes de poluição atmosférica e dos meios hídricos do Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz das causas;
Colaborar na elaboração de planos e medidas que visem o controle da poluição causada por resíduos sólidos;
Propor, aos demais órgãos da Prefeitura, integração de ações com respeito ao planejamento do uso e proteção do meio ambiente;
Propor convênios com entidades públicas ou privadas no que se refere a assuntos de meio ambiente;
Elaborar e implantar os planos de reflorestamento do Município e arborização adequada das áreas urbanas;
Propor medidas necessárias para a remoção de invasões nas áreas verdes;
Promover, em contato com os órgãos técnicos do Estado e da União, a análise dos projetos de localização de atividades que prenunciem risco de contaminação ou de deterioração de recursos naturais de interesse do Município;
Propor as medidas de natureza governamental ou popular, necessárias à implantação de programas de melhoria da administração do meio ambiente no Município;
Promover a realização de inspeções e vistorias e emitir pareceres técnicos quanto à implantação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços caracterizados como poluentes, de forma efetiva ou potencial;
Apoiar e incentivar as iniciativas de particulares ou de instituições voltadas para a preservação ambiental;
Estudar, anualmente, com os órgãos municipais de educação, cultura, esporte, lazer e outros, os programas visando a integração da educação escolar com a educação popular para melhorar o meio ambiente local;
Orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;
Promover o treinamento do pessoal para aplicação das normas referentes à preservação do meio ambiente;
Assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;
Programar a divulgação de eventos, ações e programas municipais relativos à proteção, ao controle e ao desenvolvimento ambiental;
Executar outras atribuições afins (Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE OBRAS

Supervisionar todas as obras públicas realizadas diretamente pela Prefeitura e promover a fiscalização das executadas sob regime de empreitada;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Elaborar do programa de obras públicas do Município;
Promover a execução de obras e serviços de conservação e recuperação periódica dos prédios públicos municipais;
Promover a preparação de subsídios técnicos para os editais de concorrência para obras públicas de competência da Secretaria;
Promover a elaboração dos orçamentos relativos aos projetos e obras públicas municipais;
Promover a verificação de todos os serviços executados por empreiteiros e a instrução dos respectivos processos de pagamento;
Promover as medidas cabíveis nos casos de inobservância de contratos relacionados com obras públicas;
Promover a organização e atualização do cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados, com registro das obras em andamento e de outros dados necessários a visualização, controle e acompanhamento dos serviços da Secretaria;
Promover a execução de desenhos, mapas, plantas, gráficos, levantamentos topográficos e demais trabalhos necessários à realização das obras públicas;
Coordenar os trabalhos topográficos necessários aos serviços de engenharia da Prefeitura;
Providenciar os levantamentos altimétricos e planimétricos, demarcações, locações de ruas, estradas, terrenos e loteamentos;
Promover a inspeção dos elementos técnicos levantados, coordenadas topográficas, alinhamento, referências de nível e outros;
Promover a organização e manutenção atualizada do acervo topográfico de mapas e plantas de interesse da Secretaria;
Providenciar a realização de desenhos e cálculos referentes aos serviços topográficos;
Promover a execução dos projetos de construção de galerias de águas pluviais e de pavimentação das vias públicas;
Providenciar o fornecimento de dados à Secretaria Municipal de Fazenda sobre os custos de obras públicas realizadas pela própria Secretaria ou em regime de empreitada;
Supervisionar a execução dos serviços rodoviários municipais;
Promover a elaboração de planilhas de custos das obras públicas municipais;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito(Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE PESSOAL

Promover a organização dos registros do pessoal, mantendo em dia o assentamento da vida funcional, bem como dos dados pessoais e profissionais dos servidores;
Controlar a efetividade do pessoal, para efeito de pagamento, tempo de serviço e outros definidos em lei;
Formalizar certidões de tempo de serviço, firmando-as sob o visto do Secretário Municipal da Administração;
Promover a lavratura dos atos referentes a pessoal, bem como termos de posse, identificação, matrícula e expedição de carteiras funcionais;
Manter entrosamento com os demais órgãos do Poder Executivo Municipal, no sentido de verificar e orientar a execução das disposições legais referentes a pessoal;
Firmar, juntamente com o Prefeito, os termos de posse dos servidores;
Fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, procurando difundi-la junto aos servidores e Secretarias Municipais;
Promover a elaboração das folhas de pagamento, bem como controlar os descontos obrigatórios devidamente autorizados;
Estudar e propor sistemas de classificação e de retribuição financeira, bem como administrar sua aplicação;
Providenciar admissões e demissões de pessoal, requisitar o necessário para o desempenho dos trabalhos da unidade, preenchendo formulários e enviando-os à unidade competente, para assegurar o bom andamento dos serviços;
Elaborar projetos de lei e de regulamentos indispensáveis à execução de normas legais que dispõem sobre a função pública, a criação, a classificação e o provimento de cargos;
Processar e emitir parecer sobre aposentadoria, e concessão de vantagens promovendo o respectivo registro e publicação;
Implantar e manter o cadastro financeiro e funcional dos servidores, com o registro permanente de todas as ocorrências da vida funcional;
Promover medidas relativas ao processo seletivo e ao aperfeiçoamento de pessoal;
Estudar e promover a aplicação dos princípios de administração de pessoal e, ainda, os referentes ao bem-estar social dos servidores;
Organizar, implantar e controlar a aplicação da escala de férias;
Manter arquivo atualizado dos estudos, programas e atos advindos do cumprimento das atribuições do seu cargo;
Outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas (Cargo em Comissão).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Exercer a coordenação político-institucional;
Coordenar as medidas inerentes á defesa civil e segurança pública, observada a competência municipal;
Promover a relação institucional do Poder Executivo com o Poder Legislativo;
Executar a política de proteção às relações de consumo.
Executar outras atividades correlatas determinadas por ordens superiores(Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à prestação de serviços urbanos de natureza local;
Promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos sob sua responsabilidade;
Promover o contato com a população do Município, objetivando a melhoria na prestação dos serviços públicos, a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura e o encaminhamento de reivindicações e sugestões a respeito das atividades de natureza local;
Empreender estudos técnicos, visando a melhoria dos serviços de limpeza pública e destinação final do lixo;
Promover a realização dos serviços de limpeza urbana, estabelecendo o alcance e os limites da área de operação;
Fixar os limites da área de operação dos serviços de limpeza, de acordo com os recursos do órgão;
Promover a execução dos serviços de remoção final do lixo, dando-lhe destino conveniente, de modo que não afete a saúde pública;
Promover a apuração do custo dos serviços públicos sob sua direção e, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda, propor ao Prefeito, sempre que necessário, a fixação ou atualização de taxas e tarifas;
Programar e supervisionar a execução das atividades de reparos, melhoria e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
Promover a realização dos serviços de implantação e manutenção dos sistemas de telefonia, iluminação pública e eletrificação rural, no seu âmbito de atuação;
Determinar as normas e padrões técnicos relativos aos serviços de arborização e manutenção de parques, praças e jardins;
Promover a administração de obras de pequeno porte relativas a conservação e manutenção de praças, parques e jardins;
Promover a administração geral dos cemitérios;
Propor medidas para a utilização racional dos cemitérios, de modo a evitar problemas de saturação;
Promover, através da Seção de Transportes Internos, o controle, a guarda, o abastecimento, a conservação e a manutenção dos veículos e equipamentos da Prefeitura;
Promover a distribuição e o controle de utilização de máquinas e equipamentos mecânicos usados nos serviços sob sua responsabilidade;
Supervisionar o plano de distribuição dos veículos pelos diferentes órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada um e as possibilidades da frota;
Promover o controle das despesas de manutenção dos veículos e equipamentos da Prefeitura;
Coordenar e acompanhar a execução das atividades a cargo das Administrações Regionais;
Orientar e supervisionar a execução dos serviços sob a responsabilidade dos terminais rodoviários e turísticos mantidos pelo Município;
Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito(Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA E SANEAMENTO

Coordenar doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados e outras emergências de saúde publica, conforme normatização federal, estadual e municipal;
Coordenar as investigações de casos notificados, surtos e óbitos, conforme normas estabelecidas pela união, estado e município;
Gerenciar as ações de busca ativa de caso de notificação compulsória, inclusive laboratórios, domicílios, creches, e instituições de ensino, entre outros, existentes em seu território;
Gerenciar a ações de busca ativa de declaração de óbito e de nascidos vivos nas unidades de saúde, cartórios e cemitérios existentes em seu território;
Gerenciar e avaliar a estratégia de vigilância em saúde no seu âmbito de gestão;
Coordenar, no âmbito municipal, a atividades relacionadas aos sistemas de informações de interesse da vigilância em saúde, incluindo:
a – coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes do município, com interesse para a vigilância em saúde;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

b – retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;
c – transferência dos dados coletados nas unidades notificantes com interesse para a vigilância em saúde em conformidade com os fluxos e prazos estabelecidos no âmbito nacional e estadual;
d – análise dos dados e desenvolvimento de ações para o aprimoramento da qualidade da informação;
e – análise epidemiológica e divulgação das informações de âmbito municipal;
Desenvolver ações de educação, treinamento, capacitação, comunicação e mobilização social referente a vigilância em saúde, em caráter complementar;
Gerenciar do estoque municipal de insumos de interesse da vigilância epidemiológica, incluindo armazenamento e transporte desses insumos para seus locais de uso;
Provimento dos seguintes insumos estratégicos:
a – medicamentos específicos, para agravos e doenças de interesse da vigilância em saúde nos termos pactuados;
b – meios de diagnostico laboratorial para ações de vigilância em saúde nos termos definidos na CIB;
c – aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual – EPI, para todas as atividades de vigilância em saúde q assim o exigirem em seu âmbito de atuação;
d – armazenamento e distribuição de imunobiológicos para as unidades de saúde;
Coordenação das ações desenvolvidas pelos núcleos de prevenção de violência e promoção da saúde e pela vigilância de violências e acidentes em serviços sentinela, no âmbito municipal.
Planejar e coordenar a execução das atividades, relacionadas a sua área de atuação.
Organizar, coordenar e controlar processos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
Elaborar para o Diretor do Departamento de Saúde relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para nortear na tomada de decisões;
Gerenciar a movimentação de pessoal (entrada, saída, atestados abono etc) dos funcionários sob sua direção;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato(Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Desenvolver todos os conjuntos de ações, no âmbito individual e coletivo, que abranjam a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. Tendo como prioridade a Estratégia de Saúde da Família.
Realizar o planejamento das ações relacionadas à Atenção Básica municipal;
Elaborar e apresentar ao Diretor do Departamento de Saúde os indicadores de saúde;
Gerenciar as ações e tarefas desenvolvidas pela equipe técnica de saúde, médicos, enfermeiros, técnicos e outros profissionais de saúde;
Executar outras tarefas correlatas determinadas por ordens superiores (Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO

Implantar e fomentar o turismo no Município, por meio de ações, projetos e planos que visem o desenvolvimento do potencial turístico;
Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos servidores envolvidos informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos.
Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações.
Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos.
Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados.
Dirigir, supervisionar e orientar as atividades relacionadas às bibliotecas, aos museus, bandas de música, coros, teatro, dança, arquivo de documentos históricos, eventos tradicionais e similares, distribuindo, controlando e executando os serviços necessários.
Elaborar, em conjunto com o departamento de educação, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto à comunidade.
Promove a cultura como instrumento sócio educativo da comunidade, com os demais recursos do município.
Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, apresentações, eventos e outros similares inerentes ao setor de cultura.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos servidores envolvidos informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um e organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços.
Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados, opinando, quando couber, sobre os méritos do servidor em causa, propondo sanções disciplinares ou recompensas e indicando o possível substituto nos casos de impedimento, para evitar interrupções no trabalho ou anomalias ao rendimento da unidade e providenciar admissões de pessoal e requisitar necessário ao desempenho dos trabalhos da unidade, preenchendo formulários e enviando-os à unidade competente, para assegurar o bom andamento dos serviços.
Organizar as escalas de trabalho, de férias e folgas dos servidores, orientando-se pelas regulamentações pertinentes e por decisões superiores, para atender às determinações legais sobre a matéria.
Planejar, organizar e supervisionar os serviços administrativos e a utilização dos recursos humanos, materiais e outros do departamento de educação, estabelecendo princípios, normas e funções para assegurar a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços.
Planejar, coordenar, executar, controlar e definir prioridades políticas e administrativas no âmbito de sua área de atuação, em conformidade com as competências estabelecidas no regimento interno para o departamento e de acordo com o plano de governo municipal.
Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento.
Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas.
Analisar e aprovar projetos através de leitura, discussão e decisão junto com às coordenadorias, para avaliar o cumprimento das diretrizes do programa de governo.
Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município.
Prestar informações ao prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo.
Representar o prefeito em solenidades e eventos, quando solicitado, para visar o cumprimento dos compromissos assumidos.
Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos.
Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos e avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações.
Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos.
Coordenar e controlar a direção dos estabelecimentos de ensino, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes.
Dirigir, supervisionar e orientar as atividades relacionadas às bibliotecas, aos museus, bandas de música, coros, teatro, dança, arquivo de documentos históricos, eventos tradicionais e similares, distribuindo, controlando e executando os serviços necessários.
Elaborar, em conjunto com o departamento de educação, o planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto à comunidade, promover a cultura como instrumento sócio educativo da comunidade e organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, apresentações, eventos e outros similares inerentes ao setor de cultura.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato(Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

Coordenar os serviços e atividades esportivas desenvolvidas no Município.
Controlar o material esportivo destinado ao Setor.
Coordenar campeonatos municipais de futebol nas seguintes categorias: veteranos, futsal, jogos escolares, campeonatos na área rural.
Coordenar torneios de férias.
Participar e controlar eventos, como: Dia do Desafio, Campeonato Regional de Judô, Campeonato Regional de Basquete e outros.
Demais atividades correlatas(Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

social e da realidade social;
Desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;
Prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;
Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando a execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
Prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;
Promover a auto-sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setor governamental e não governamental;
Desempenhar outras atividades afins (Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DE COMPRAS

Administrar, coordenar e acompanhar todos os procedimentos de compras, com estrita observância do interesse público, preceitos legais e princípios da administração.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Comissão).

DIRETOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Coordenador, administrar e acompanhar todos os procedimentos licitatórios, com estrita observância do interesse público, preceitos legais e princípios da administração.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Comissão).

EDUCADOR SOCIAL

Participar de elaboração de projetos e vida da criança de do adolescente;
Acompanhar apoiar o projeto profissional do jovem;
Orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;
Promover a adequação do ambiente domiciliar e institucional;
Abordar crianças, adolescentes adultos e idosos em situação de risco social para inserção familiar ou encaminhamento a ações, projetos e programas sociais;
Conceber e realizar projetos na área da educação, promovendo parcerias trabalhando com interdependência com outros profissionais nas áreas de saúde, segurança e da integração do mercado de trabalho;
Definir estratégias de atendimento e de avaliação das crianças, adolescentes e adultos;
Prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e os materiais utilizados nas atividades;
Realizar a segurança preventivas e interventivas junto as crianças e adolescentes dentro e fora das unidades de medidas protetivas ou sócio-educativas;
Planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas em que estiver vinculado;
Dinamizar projetos educativos extra-escolares, promovendo a medição entre a escola e as famílias;
Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
Zelar pela conservação e limpeza de local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe foi confiados;
Executar outras atribuições afins.

EDUCADOR DE ESPORTES

Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos, bem como de jogos em geral, ensinando os princípios de técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
Estudar as necessidades e as capacidades físicas dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do trone respiratório muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado;
Elaborar programas de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidades e nos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

objetos visados para ordenar a execução dessas atividades;
Instruir os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
Efetuar testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios, os jogos executados, problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato ou que, previamente autorizadas, se insiram no contexto desta Lei e se mostrem necessárias à educação física e desportiva.

ELETRICISTA

Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e especiais, para estruturar a parte geral da instalação elétrica.
Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação.
Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interruptores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas para tender às necessidades de consumo de energia.
Realizar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter efeitos desejados.
Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento.
Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção de reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança.
Promover instalação, reparo e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ELETRICISTA DE AUTOS

Executar serviços diversos de eletricidade e reparos em veículos e máquinas rodoviárias em geral, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medição e outros, para mantê-los em bom funcionamento.
Recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relês, alternadores, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado.
Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar seu funcionamento, possibilitando a utilização.
Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição para assegurar a manutenção dos mesmos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENCANADOR

Estudar o trabalho a ser executado analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações, para programar o roteiro de operações.
Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, muros e escavação do solo, utilizando-se de instrumentos de traçagem ou marcação para orientar a instalação do sistema projetado.
Executar a instalação de rede primária e secundária de água e esgoto em obras públicas de construção civil, abrindo-se valetas no solo ou rasgos em paredes, para introduzir tubos ou paredes anexas, de acordo com as determinações dos croquis, esquemas ou projetos.
Executar os serviços de conserto e manutenção dos equipamentos hidráulicos, efetuando a substituição ou reparação de peças, para mantê-los em bom funcionamento.
Testar as redes hidro-sanitárias instaladas ou os equipamentos reparados, utilizando ferramentas específicas, para garantir sua funcionalidade.
Elaborar o orçamento de material hidráulico, baseando-se nos projetos e obras, para aquisição do que é necessário.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENCARREGADO DA JUNTA MILITAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Atuar no alistamento militar do cidadão – manter sob sua guarda e responsabilidade a documentação referente ao serviço militar – fornecer certidões e documentos referentes ao serviço militar – desempenhar outras atividades, auxiliando na emissão e controle de outros documentos civis - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE FROTA

Zelar pela conservação e reparos dos veículos da frota municipal (veículos de passeio, carga e maquinários) – manter todos em perfeito estado de funcionamento - solicitar providências quando necessárias para o uso dos veículos – indicar necessidade de reposição e/ou troca de peças – zelar pela ferramentaria - praticar atos outros que visem a melhoria do serviço público e que compatíveis com o cargo.

ENCARREGADO DE OBRAS

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias;
Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho);
Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra;
Administram o cronograma da obra.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Confiança).

ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO

Supervisionam e controlam equipes e serviços financeiros, de câmbio, bens-patrimoniais, créditos e bancários;
Elaboram orçamentos;
Efetuam e conferem pagamentos;
Realizam cobranças, planejando e solucionando pendências;
Administram almoxarifado.
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato (Cargo em Confiança).

ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS

Estudar o programa de produção, interpretando projetos, desenhos, especificações, ordens e outros documentos, para avaliar as necessidades de mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e prazos para execução.
Distribui, orienta as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos estabelecidos.
Requisita os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à unidade de obras da Prefeitura, para assegurar os recursos necessários à produção.
Supervisiona os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores.
Explica aos trabalhadores as normas de segurança, higiene ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informação, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança e incentivo ao trabalho.
Providencia a limpeza, conserto, manutenção e substituição de ferramentas e equipamentos, distribuindo aos setores responsáveis os diversos encargos, para assegurar a normalidade do trabalho e o pleno rendimento de sua unidade.
Elabora relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins.
Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato (Cargo em Confiança).

ENFERMEIRO

Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes.
Prestar primeiro socorros no, local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.
Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem.
Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.
Promover a integração de equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes.
Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientação sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.
Efetuar trabalhos com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.
Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.
Desenvolver o programa com adolescentes, trabalhos de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas.
Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.
Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Prestam assistência ao paciente e/ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transportes aéreos, navios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações;
Coordenam e aditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade;
Podem realizar pesquisas e outras atividades correlatas determinada por seus superiores.

ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Analisar plantas, mapas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando e calculando as medições efetuadas, para preparar esquema de levantamentos topográficos, efetuando o recolhimento básico de área programada.
Participar de execução de levantamentos topográficos, tomando e anotando as medidas fornecidas por instrumentos de agrimensura, para fornecer dados necessários à construção de obras ou a exploração de minas.
Executar cálculos de agrimensura, utilizando dados coligidos em levantamentos topográficos, cartográficos ou em outros trabalhos afins.
Avaliar as diferenças entre os pontos, altitudes, distâncias, aplicando fórmulas consultando tabelas, para estabelecer ou verificar a precisão dos dados e levantamentos realizados.
Executar cálculos para estabelecer a metragem quadrada a ser paga, de acordo com as medidas de cada propriedade, para efeito de pavimentação.
Executar croquis ou esboços de projetos de obras diversas, para posterior avaliação e assinatura do engenheiro responsável.
Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balisamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos.
Efetuar anotação de dados de interesse verificados no decorrer dos trabalhos registrando-os em cadernos apropriados, para fornecer os dados topográficos.
O desempenho, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de loteamentos; sistemas de saneamento, irrigação e drenagem; traçados de cidades; estradas; seus serviços afins e correlato, as atividades de: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Condução de trabalho técnico; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico, bem como referente à arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos.
Executar outras tarefas correlatas determinada pelo superior imediato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas.
Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação e adubagem, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases da semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo.
Elaborar e desenvolver métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas.
Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, formas de organização condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio.
Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e manutenção de parques, jardins e áreas verdes.
Elabora projetos de licenciamento ambiental
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

Elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando topos e qualidades de materiais, equipamento e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação.
Supervisionar e fiscalizar obras, serviços, terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança.
Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para construção.
Calcular os esforços e deformações prevista em obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devam ser utilizados na construção.
Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Orientar os funcionários da municipalidade no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; implementar medidas de proteção à segurança e à saúde dos servidores, conforme Portaria do MTE e Normas Regulamentadoras instituídas; Colaborar na elaboração de normas e medidas técnico preventivas de acidentes de trabalho ou de doenças ocupacionais, de modo a proteger eficazmente os riscos profissionais porventura existentes no âmbito municipal; Colaborar, na implantação de projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Unidade Municipais; Promover eventos de sensibilização, conscientização, educação e orientação aos profissionais de saúde, para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, através de palestras e seminários, que visem à melhoria e atenção à saúde do servidor; Fiscalizar a utilização de EPI; Executar outras tarefas correlatas.

ESCRITURÁRIO

Digitar cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender às rotinas administrativas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Efetuar cálculos utilizando fórmulas e envolvendo dados comparativos: cálculos de áreas, metragens de muros e passeios, cálculos de juros de mora, correção monetária e outros.
Atender e efetuar ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados.
Receber e transmitir correspondência eletrônica (e-mail), bem como digitalizar documentos.
Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la para as pessoas interessadas.
Redigir memorandos, circulares, relatórios, oficio simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o estacionamento do sistema de comunicação administrativa.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO

Realizam tarefas especificas de desenvolvimento, produção, dispensão, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
Exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
Orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos;
Podem realizar pesquisa sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.
Executar outras atividades correlatas de acordo com as necessidades dos serviços.

FISCAL DE SAÚDE PUBLICA

Executar políticas sanitárias conforme determina a Legislação em vigor.
Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática;
Inspecionar estabelecimentos em que sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos;
Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários;
Investigar queixas que envolvam situações contrárias a Saúde Pública;
Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias;
Comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar;
Identificar e apresenta soluções às autoridades competentes;
Realizar tarefas de educação e saúde;
Realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário;
Participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, para condução de veículo municipal durante as fiscalizações;
Participar no desenvolvimento de programas sanitários;
Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros;
Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente aos produtos e derivados;
Zelar pela obediência ao regulamento sanitário;
Realizar visitar domiciliares ligadas as atividades as ações de controle e combate endêmico, além da pesquisa de campo;
Realizar o cadastro em meios físicos e digital das atividades desenvolvidas;
Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;
Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção;
Vistoriar os estabelecimentos de venda de produto e derivados;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas.
Atuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

vistorias realizadas, para prestarem estabelecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal.
Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas.
Atuar e notificar os contribuintes que cometerem infrações e informá-lo sobre a legislação vigente, visando a regularização da situação e o cumprimento de lei.
Mantêm-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, para condução de veículo municipal durante as fiscalizações;
Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; constituir o crédito tributário mediante lançamento, inclusive a fiscalização e a cobrança do ITR firmadas em convênio; executar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos, inclusive os oriundos de processo de fiscalização, todos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento de tributos, impostos municipais e licença de funcionamento; verificar a correta inscrição quanto ao tipo de atividade; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; acompanhar e controlar a emissão de guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; atender e orientar os contribuintes; elaborar relatório de vistoria; executar outras tarefas correlatas. (Lei nº 12/2017);
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FISIOTERAPEUTA

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos e tecidos afetados.
Planejar e executar tratamentos de afecções reumática, osteoartrose, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, miningite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias celebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças.
Atendem amputadores, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente.
Ensinar exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea.
Fazer relaxamento, exercício e jogos com pacientes portadores psíquicos, treinando-os de formas sistemática, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade.
Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientado-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples.
Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FONAUDIÓLOGO

Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e ortoptia.
Habilitam pacientes e clientes;
Realizam diagnósticos específicos;
Analisam condições dos pacientes e clientes;
Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
Avaliam baixa visão;
Ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente;
Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Exercem atividades técnico-cientifíficas;
Administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas.
Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.
Executar outras atividades correlatas determinada por ordens superiores.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

FUNILEIRO

Analisar o veículo a ser reparado.
Realizar o desmonte e providenciam materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço.
Preparar a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura.
Confeccionar peças simples para pequenos reparos.
Pintar e montar o veículo.
Executar outras tarefas correlatas de acordo com ordens superiores.

GARI

Efetuar a limpeza de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, lavando, varrendo, transportando entulhos, utilizando enxada, diversos tipos de vassouras, ancinho e outros instrumentos, para deixá-los limpos.
Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinhos e outros instrumentos, para recolhê-los.
Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e transporte.
Obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo as convocações para a execução de tarefas compatíveis com sua habilidades.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

GERENTE DE FROTA

Zelar pela frota municipal – manter controle sobre entrada e saída de veículos – apontar necessidades devidas para o funcionamento da frota – apurar responsabilidades sobre infrações de trânsito, relatando-as à administração – administrar a garagem .
executar outras tarefas correlatas de acordo com determinação de seus superiores;
Coordenar e cooperar com o encarregado de manutenção de frota pela conservação e reparos dos veículos da frota municipal (veículos de passeio, carga e maquinários) – manter todos em perfeito estado de funcionamento - solicitar providências quando necessárias para o uso dos veículos – indicar necessidade de reposição e/ou troca de peças – zelar pela ferramentaria - praticar atos outros que visem a melhoria do serviço público e que compatíveis com o cargo

GERENTE DE PATRIMÔNIO

Manter sob registro todo o patrimônio público – manter sob sua guarda e zelo toda documentação referente ao patrimônio – zelar pela manutenção e conservação de todo o patrimônio – manter todo o patrimônio com identificação e registro – exercer outras atividades que lhe foram determinadas ,pertinentes que sejam à função.

GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Acompanhar e contribuir elaborar projetos e convênios – supervisionar a elaboração e execução de contratos de repasses e financiamentos – administrar a perfeita elaboração e célere execução dos contratos e convênios – prestar contas – analisar minutas emitir pareceres sob convênios e contratos.
Executar outras tarefas correlatas de acordo com as necessidades dos serviços (Cargo em Comissão).

GESTOR DE CONTROLE INTERNO

Fiscalização sobre atividades de pessoas, órgãos, secretarias ou departamentos, ou sobre produtos para que não ocorram desvios de preceitos legais e das normas pré-estabelecidas objetivando manter o equilíbrio na relação existente entre o ente e a sociedade; acompanhar a execução dos atos e a contar em caráter sugestivo, preventivo e corretivamente, as ações a serem desempenhadas; opinar sobre questões para quais for chamado; zelar pela execução ética, ordenada, econômica e eficiente das operações levadas a cabo pelo ente público; exigir o cumprimento das obrigações assumidas, assim como de leis e regulamentos e buscar a salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano
Executar outras tarefas correlatas de acordo com as necessidades dos serviços.

GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Responder por todas informações sobre o Programa Bolsa Família ; identificar, cadastrar e acompanhar as

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

famílias beneficias com o programa ;manter contato com as demais áreas envolvidas na execução do programa ; analise da documentação e instrumentos necessários ao programa e apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiadas.
executar outras tarefas correlatas de acordo com determinação de seus superiores (Cargo em Confiança).

GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Organizar, elaborar e propor diretrizes gerais e políticas de Tecnologia de Informação para a Prefeitura Municipal; viabilizar, coordenar e implantar, operação e manutenção dos sistemas gerenciais de necessidade e interesse da Prefeitura Municipal; prover a estrutura de recursos materiais (incluindo hardware e software) necessários para a Administração Pública do Município; garantir atividade de Tecnologia de Informação, definidas como de interesse da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu do uso institucional dos dados e sistemas gerenciais de informação sob controle e de interesse da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu; garantir e inserir as informações necessárias no site da Prefeitura, bem como do Portal de Transparência; criar e gerenciar o site da Prefeitura Municipal e e-mails institucionais; auxiliar as ouvidorias nas informações a serem prestadas através do SIC e manter a Municipalidade tecnologicamente atualizada.
Executar outras atividades correlatas determinados por ordens superiores(Cargo em Confiança).

INSPETOR DE ALUNOS

Monitorar entrada de saída dos alunos;
Acompanhar a movimentação durante os intervalos de aula;
Fazer o patrulhamento nos corredores e dependências das unidades de ensino, para garantir que todos os alunos assistam as aulas e para coibir a entrada de estranhos;
Zelar pela integridade física dos alunos;
Auxiliar em eventos promovidos pelas escolas com finalidades educativos tais quais gincanas, feiras, entre outros;
Transmitir recados internos entre os funcionários;
Contatar familiares de alunos e funcionários das escolas em caso de necessidade;
Controlar a movimentação dos alunos no recinto da Escola em suas imediações, orientando-os quanto a norma de comportamento;
Informar a direção da Escola ou outros especialistas sobre a conduta dos alunos e comunicar as ocorrências;
Controlar entrada, saída, movimentação e uso de equipamentos de segurança dos alunos durante o ingresso e saída dos veículos de transportes.
Executar outras atividades correlatas de acordo com determinação superiores.

JARDINEIRO

Preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder o plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais.
Efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em época determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas.
Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento.
Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação.
Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais.
Zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-lo em condições de uso.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

LAVADEIRA

Realizar as tarefas especificas de higienização e lavagem das roupas mediante o emprego ou não de equipamentos.
Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos onde funcionam as unidade de lavagem das roupas;
Utilizar técnicas e produtos apropriados, de acordo, com as normas estabelecidas e orientação superior;
Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinação de ordens superiores.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

LAVADOR DE VEÍCULOS

Efetua a lavagem dos veículos, mantendo-os em manutenção constante;
Verificar óleos, lubrificantes, água de bateria, e outros nos veículos e máquinas do Município;
Aplica corretamente detergentes e outros aplicativos de manutenção nos veículos e equipamentos;
Realiza a requisição de material junto ao almoxarifado, e mantém rigoroso controle de sua aplicação;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO

Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidade de funcionamento.
Efetuar a desmontagem, procedendo ajuste ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freio, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento.
Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquinas rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo.
Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciados os acessórios necessários para a execução dos serviços.
Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização.
Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Implementar ações de promoção à saúde;
Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
Registrar a consulta médica, anotando em prontuário físico e/ou digital, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.
Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
Prescrever o medicamento, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
Efetuar exames médicos destinado à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais.
Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento
Executar outras tarefas correlata determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Implementar ações de promoção à saúde;
Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
Registrar a consulta médica, anotando em prontuário físico e/ou digital, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.
Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
Prescrever o medicamento, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
Efetuar exames médicos destinado à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais.
Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
Executar outras tarefas correlata determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Examinar o paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos.
Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica.
Fazer cauterização do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes.
Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formação patológicas.
Participar de equipe de Saúde Pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital.
Colher secreções vaginais ou mamarias, para encaminhá-la a exame laboratorial, para auxiliar no diagnostico.
Fazer a anammese, exame clínico e obstétrico e requisita ou realiza testes de laboratório, vendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico do paciente e diagnosticar a gravidez.
Pequisitas exames de sangue, feses e urina e interpreta os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possuam perturbar a gestão.
Controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a menstruação uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso para prevenir ou tratar as intercorrências clínica ou obstétricas.
Acompanhar a evolução do trabalho de parto, verificando a dinâmica, uterina, a dilatação do colo do útero e as condições do canal do parto, o gráfico de foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar dissocia.
Indicar o tipo de parte atentando para o pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios.
Assistir a parturiente no parto normal, ou cirúrgico no cesariano, fazendo as intervenções necessárias, para preservar a vida da mãe e do filho.
Controlar o puerpério imediato, verificando diretamente ou por intermédio de enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência.
Realizar o exame pós-natal, fazendo a avaliação clínica e ginecológica para verificar a recuperação do organismo materno.
Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Além de realizar as atribuições do médico clínico geral, realizar consultas e atendimentos médicos;
Trata pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde;
Coordena programas e serviços em saúde;
Efetuar pericias;
auditorias e sindicâncias médicas, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área medica especialmente na área de oftalmologia.
Executar outras tarefas correlatas determinada por ordens superiores.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Além de realizar as atribuições do médico clínico geral, examinar o paciente, dentro das técnicas preconizadas pelo Conselho Nacional de Ortopedia;
Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;
Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetadas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ósteo-articular;
Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento;
Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia, e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente;
Acompanhar o paciente em ambulância em caso de necessidade.
Executar outras atividades correlatas determinadas por ordens superiores.

MÉDICO PEDIATRA

Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico.
Avaliar o estágio de crescimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados.
Estabelecer o plano médico–terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, diferia, coqueluche e outras doenças.
Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde.
Participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de suas especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças.
Indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação.
Encaminha para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PLANTONISTA

Realizar consultas clínicas, e executar ações de assistência médico hospitalar em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher adulto e idosos;
Realizar o pronto atendimento médico, nas urgências e emergências;
Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares;
Verificar e atestar óbito, cumprir e fazer cumprir o regimento do hospital.
Executar outras tarefas correlatas determinadas por ordens superiores.

MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de cursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho.
Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos.
Coordenar o desenvolvimento das atividades de castração;
Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais.
Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anátomo-patológica, histopatologia, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica.
Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando-os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária.
Realizar e acompanhar as ações ligadas ao controle de zoonose;
Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças e aumentar a produtividade.
Promover a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem anima, bem como de sua qualidade, determinando vista no local, para

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

fazer cumprir a legislação pertinente.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE CRECHE

Orienta e demonstra como executar os trabalhos, manipulando os equipamentos e materiais, através de aulas teóricas e praticas, para assegurar o aprendizado ou para habitá-los no desempenho de uma ocupação.
Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos através de avaliações ou análise de trabalhos práticos, para avaliar seu conhecimento.
Avaliar o resultado de aprendizagem, aplicando métodos de aferição adequadas ao tipo de prática ocupacional, para verificar seu aproveitamento.
Verificar os instrumentos e ferramentas a serem utilizados na creche, solicitando a sua substituição, quando danificado, para mantê-los em condições de uso.
Acompanha o trabalho de cada aprendiz, orientando o uso correto dos instrumentos, efetuando demonstrações práticas e operacionais, para possibilitar a sua correta utilização e aprendizado.
Planeja e organiza exposições, demonstrando os trabalhos confeccionados pelos alunos, visando a profissionalização dos mesmos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA

Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.;
Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
Fazer pequenos reparos de urgência;
Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículos;
Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos;
Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA CATEG D

Dirigir veículos leves e pesados com caminhões, ônibus, ambulância, conduzindo o veículo no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito para transportes de cargas e passageiros;
Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Examinar as ordens de serviços, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão cargas e descargas para dar cumprimento à programação estabelecida;
Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando os fluxos de trânsito e a sinalização, para induzi-lo aos locais de carga e descarga, embarque e desembarque de passageiros;
Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-las às autoridades competentes;
Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente à freguesia;
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
Fazer pequenos reparos de urgência;
Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

necessário;
Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículos;
Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré- estabelecidos;
Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
Dirigir, inclusive em regime de plantão, ambulância no transporte de doentes, aplicando produto para higienização e assepsia da ambulância, se necessário.
Efetuar os cursos necessários específicos na área de atuação.
Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo cárter, testando, os freios e parte elétrica, para certificar-se das suas condições de funcionamento.
Dirigir o veículo obedecendo o Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, dentro e fora do município, para conduzir usuários aos locais determinados.
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado.
Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir a segurança dos passageiros.
Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequada de uso.
Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerário e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.
Ficar em disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes.
Aplicar produto para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com moléstia contagiosa.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, de água e de óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsitos e sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anatomia, para garantir a segurança dos passageiros transeuntes e outros veículos.
Dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudante e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamento em local e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos.
Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho.
Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e sua correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização.
Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-os documentos recebidos, para atender corretamente ao usuário.
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação.
Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos.
Efetuar anotação das viagens realizadas, pessoas, equipamento e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da Prefeitura, para permitir a sua manutenção e abastecimento.
Efetuar o transporte de terras para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, de água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento.
Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anatomia, para garantir a segurança dos passageiros transeuntes e outros veículos.
Dirigir corretamente caminhões e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamento em local e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos.
Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho.
Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e sua correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitadas, nos postos de fiscalização.
Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente ao usuário.
Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação.
Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos.
Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da Prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento.
Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionado dispositivos para bascular o material.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para obedecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.
Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço.
Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos servidores.
Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médico de alimentação.1
Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecções de alimentos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato.

ODONTÓLOGO

Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca,
dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral, realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
Identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e o plano de tratamento;
Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
Restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente;
Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
Realizar consultas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes;
Proceder a perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Realizar visitas domiciliares e às escolas públicas;
Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização;
Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico e preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
Adotar medidas de aplicação universal de biossegurança;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

ODONTÓLOGO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Realizar diagnósticos com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em Saúde Bucal.
Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade;
Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente;
Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
Realizar consultas;
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Realizar as tarefas específicas de apoio as chefias em assunto de ordem administrativa;
Executar tarefas de conferência;
Organizar processos, elaborar relatórios de atividades;
Proceder registros relativos às ações de administração de pessoal, material e de patrimônio;
Elaborar relações de despesas e pedidos de material, auxiliar na organização de prestação de contas.
Auxiliar nas ações do controle interno.
Executar a escrituração de livros, fichas e outros documentos pelo processo manual ou através de digitação;
Realizar levantamento de dados;
Auxiliar no tratamento em serviço, aos funcionários lotados nos diversos órgãos;
Manter contatos internos e externos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
Desenvolver outras atividades correlatas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

OPERADOR DE AUTOCAD

Realização de atividades em design e desenho por computador - elaboração de peças de desenho técnico em 2d e modelos tridimensionais (3d) e outros formatos e outras atividades compatíveis.
executar outras atividades correlatas determinada por ordens superiores.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, assessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.
Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedra, areia, cascalho e materiais análogos.
Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros.
Operar equipamento de drenagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho.
Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso.
Operar máquinas providas de lâmina para nivelar solos, na construção de edifício, pistas, estradas e outras obras.
Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estrada.
Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionado os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho.
Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, cortes, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levanta, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.
Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros.
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob a responsabilidade.
Conduzir a máquina acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades de trabalho.
Executar as tarefas relativas, em caminhões e veículos de carga pesadas, os materiais escavados, para transporte dos mesmos.
Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

OUVIDOR

É o canal de comunicação direta entre o cidadão e o poder público , agindo como setor de recebimento de reclamações e sugestões e apontamento de objetivos e metas que visem sempre a melhor solução à coisa pública.
Executar outras tarefas correlatas determinadas por ordens superiores.

OUVIDOR DO SISTEMA DE SAÚDE (SUS)

Acolher as manifestações dos cidadãos não solucionadas por outros canais de atendimento e de apoio ao consumidor;
Analisar e atuar na busca por soluções;
Identificar tendências e orientar a organização
Promover a melhoria contínua dos processos de trabalho
Buscar por soluções efetivas.
Fornecer e disseminar informações de saúde;
Mediar acesso ao serviço de saúde;
Instrumentalizar a gestão do SUS;
Registrar, encaminhar, acompanhar e dar retorno as demandas dos usuários do SUS;
Garantir à comunidade o recebimento de suas manifestações, bem como possibilitar sua participação na avaliação dos resultados obtidos a partir da leitura das demandas, que impliquem em regulação e/ou modificação das políticas públicas de saúde.

PEDREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Verificar as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar.
Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira para possibilitar o assentamento do material em questão.
Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos.
Assentar tijolos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção.
Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins.
Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos e/ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando o material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos.
Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas.
Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia, e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PINTOR

Verifica o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície a ser pintada, características para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados.
Limpar as superfícies, escovando, lixando ou retirando a pintura velha das partes danificadas com raspadeiras, espátulas e solvente para eliminar os resíduos.
Preparar as superfícies, emassando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta.
Prepara o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporção adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas.
Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou brochas para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado.
Executa serviço de colocação de vidros em vitrôs, janelas, vidraças e portas, preparando a superfície com camada de massa, para assegurar o serviço desejado.
Zela pelos equipamentos e materiais de sua utilização.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROCURADOR JURÍDICO

Promover ações visando os interesses do município e defende-lo nas ações contrárias - promover a execução e cobrança dos créditos do município, executivos fiscais e ações análogas - atuar em outras áreas sempre que o interesse do município assim o exigir.

PROFESSOR

Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso pré e primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno.
Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita das informações à diretoria da escola e aos pais.
Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos históricos sociais da pátria.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO

Prestar assistência à saúde mental, bem como atender e orientar a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
Quando na área da psicologia clínica:
Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;
Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-se, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas;
Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram;
Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo;
Realizar anamnese com os pais responsáveis.
Quando na área da psicologia educacional:
Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados;
Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar;
Prestar orientação aos professores.
Quando na área da psicologia do trabalho:
Exercer atividades relacionadas com o treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da elaboração de programa;
Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

SERVENTE

Efetuar a limpeza, conservação e ordem nas dependências dos próprios municipais, tais como: pátios, quadras de esporte, pisos, lustres, salas, banheiros, vestiários e outros.
Proceder à higienização e desinfecção em berçários, colchonetes, móveis, lençóis, tapetes, objetos e outros equipamentos;
Realizar serviços externos para atender as necessidades do setor em que estiver lotado;
Coletar o lixo depositando-o na lixeira;
Controlar o consumo de materiais e produtos de limpeza, organizando e utilizando-os adequadamente;
Controlar e organizar o estoque;
Auxiliar, eventualmente, outros funcionários quando necessário;
Executar demais atividades afins.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliados a um custo mínimo.
Efetuar a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratórios e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado.
Estudar os parasitas, doenças e outras pragas, que afetam a produção agrícola, realizando testes, análise de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essa pragas. Orientação e preparação de passagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade de produção.
Registrar resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Acompanhar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.
Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIA

Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção á saúde;participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; auxiliar na realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;. Supervisionar sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário matérias odontológicos na restauração dentária, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito clinico e hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;preencher as fichas de registros de produtividade; auxiliar na gestão de insumos, materiais, instrumentais e equipamentos do ambiente de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas determinada por ordens superiores.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Planejamento, coordenação e execução de projetos de sistemas de informação, como tais entendimentos os que envolvam informática ou a utilização de recursos de informática; Elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação; Definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas de informação; Projetos de Hardware; Projetos de Software; Estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; Suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação; Estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação; Ensino, pesquisa, experimentação e divulgação tecnológica; Qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas profissões.
Executar outras tarefas determinadas por ordens superiores.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Executar e supervisionar a escrituração de livros contábeis, ate entanto para a transcrição correlatas de dados contidos nos documentos originais, para fazer cumprir as exigências legais administrativas.
Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens e serviços.
Elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da organização.
Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações cabíveis.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Auxiliam profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho;
Operam máquinas, equipamentos e instrumentos;
Coordenam processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos;
Realizam análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes;
Monitoram a segurança no trabalho.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

TÉCNICO EM TURISMO

Auxiliam no planejamento das atividades de turismo, montam pacotes de turismo, contratam, reservam, promovem, vendem e fiscalizam serviços turísticos;
Auxiliam a organização de eventos e prestam orientação técnica.
Executar outras tarefas correlatas determinadas por ordens superiores.

TELEFONISTA

Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário.
Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos.
Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento.
Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TESOUREIRO

Emitir relação de ordens bancárias com detalhamento de fornecedores e respectivos valores; zelar pelo cumprimento da programação financeira; efetuar recolhimento de taxas, imposto e demais contribuições; prestar contas de dados financeiros de sua competência; elaborar relatórios sobre movimentos financeiros; emitir guias de recolhimentos; zelar, fiscalizar e promover a atividade e conciliação bancária; auxiliar Contador em suas atividades; participar da elaboração de orçamentos, planos anuais, plurianuais e diretrizes orçamentárias.
Executar outras tarefas correlatas determinadas por ordens superiores.

TRATORISTA

Planejam o trabalho, realizam a manutenção básica de máquinas pesadas e as operam;
Removem solo e material orgânico “bota-fora”, drenam solos e executam construções em aterros;
Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.
Executar outras tarefas correlatas determinadas por ordens superiores.

VIGIA

Exercer a guarda em praças, logradouros públicos, centro esportivo, creches, centros de saúde, estabelecimento de ensinos e outros bens públicos municipais, percorrendo-o sistematicamente e inspecionando-os suas dependências, a manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público, não necessitando enfrentar o perigo ou preencher o requisito do art. 16, inciso IV, da Lei nº 7.102/1983, cujas ocorrências devem ser comunicadas à autoridade superior, bem como a devida comunicação às autoridades de segurança competente, se for o caso nesse último.
Efetuar a ronda diurna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando-se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar invasões e outros danos.
Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio e outras faltas.
Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando a ordem dos bens públicos.
Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone e outros meios, para encaminhar o visitante local.
Quando necessário, realizar comunicação via rádio ou eletrônica.
Inspecionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes.
Encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ZELADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento e do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes.
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios públicos, observando o movimento delas na portaria principal, nos elevadores e na garagem, procurando identificá-las e registrando-as em formulários apropriados, visando manter a ordem e a segurança dos funcionários, autoridades e visitantes.
Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando o telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante no local.
Quando necessário, realizar comunicação via rádio ou eletrônica.
Inspecionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes.
Providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalação elétrica, bombas, caixa d'água, extintores, requisitando pessoas habilitadas para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações.
Auxiliar no atendimento telefônico na portaria, anotando o devido recado, para colaborar nos serviços de atendimento.
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DFX-F69X-6C2K-3NTX

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telef: (13)3856-7100 – CEP 11930-000 – E-mail: prefpa_rh@hotmail.com

COD.	CARGO/FUNÇÃO	Ref.
	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
2325	ADILSON DE LIMA	04-A
2315	ADRIANA VEIGA SILVA	04-A
2515	ALISSON ALVES PACHECO	04-A
704	ANA CRISTINA GONÇALVES	04-A
431	ANATILE VEIGA ROZENDO	04-A
779	ANDRE LUIZ PATEKOSKI	04-A
707	AUDINEIA DE LIMA PEREIRA	04-A
258	CIRDETE DA SILVA REGIO COPPI	04-A
2516	DANNIELI CRISTINE MARQUES PEDRO	04-A
627	DEBORA DE DEUS LISBOA	04-A
264	DEBORA ROSA FERREIRA	04-A
344	DEISE COSTA OLIVEIRA	04-A
548	DENIS FABRICIO FRANCO	04-A
628	EDSON JOSE LEITE	04-A
641	ELISANGELA DE SOUZA SILVA REGIO	04-A
2450	ELISSANDRA PEREIRA SANCHES	04-A
265	ESTER MOTA	04-A
2328	ETELVINA MEIRE FERREIRA	04-A
2068	EVANDRO DA SILVA SILVERIO	04-A
2514	FABIA CORDEIRO CHAGAS	04-A
2452	FELIPE BRAZ LISBOA	04-A
2517	FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA	04-A
2518	GABRIEL FRANCO ORBELI	04-A
2520	GERCIEL TOBIAS PEREIRA	04-A
482	GERLENI CAVALCANTE	04-A
267	HELEN CRISTIANE FERREIRA LIMA	04-A
346	JANAINA ANDRADE GOMES DA SILVA	04-A
2519	JESSICA MARIA DA SILVA	04-A
2316	JESSICA SANTANA DE OLIVEIRA	04-A
259	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA	04-A
721	JOSIANE DAS DORES ALVES DIAS	04-A
697	JULIANA PEREIRA DE MORAIS	04-A
2464	KEIKO CERES EIHARA	04-A

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

257	LINDAMARA RAMOS ALVES	04-A
626	LUANDA ROSSINI	04-A
2064	LUBIA ALVES DOS SANTOS SILVA	04-A
882	LUCILEIDE CRISTINA CUGLER PINTO	04-A
2451	MICHELE RAMOS DA SILVA	04-A
544	RENATA JACIRA SOARES	04-A
2332	ROBERTO SEVERINO DA SILVA	04-A
2330	ROBSON RAMOS E SILVA	04-A
886	SONIA PEREIRA DE SOUZA E SOUZA	04-A
695	SUZELY SIEDLARCZYK	04-A
640	VIVIANE COSTA ASSUNCAO	04-A
2537	WAGNER BERTOLDO RAMOS	04-A
883	WALKIRIA BORGES KUSNIER	04-A
2350	WALMIR BENTO DA COSTA	04-A
2324	ZILAH IZAURA CECILIA PEREIRA	04-A
354	ZILMA APARECIDA ZEZILIA	04-A
	TOTAL	**49**

AGENTE DE CONTROLE DE VETORES		
2523	PAMELA FERNANDA ALMERINDO DA SILVA	04-A
2352	ROBERTO OLICINO DA SILVA	04-A
	TOTAL	**2**

AJUDANTE GERAL		
2424	ADRIANO SANT ANNA	1
135	AILTON DE SOUZA BARBOSA	1
797	AMARA MARIA DE LIMA	1
246	ASSAEL JOSE PEREIRA	1
2435	AUREO DE ARAUJO FORMES	1
121	BENEDITO DE OLIVEIRA	1
167	CARLOS ALBERTO ROSSINE DIAS	1
2431	DEBORA REGINA DOMINGUES	1
796	EDMARA MACEDO PEREIRA	1
2295	ELCIVAL PINTO DE ANDRADE	1
77	ELISEU DENDEVITZ SZOTT	1
140	ERIVALDO DE OLIVEIRA	1
272	GERALDO MARQUES	1
21	GILMAR ORLANIRO SILVERIO	1
307	GILSON SOARES DA SILVA FRANCA	1
395	HERCILIO SILVERIO	1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

602	IDALICIO BATISTA FRANCO	1	
2426	IRANIL MARIANO	1	
392	IRINEU RIBEIRO PINTO	1	
391	ISMAEL BENTO GALDINO	1	
57	JESUS JULIANO FIRMINO	1	
2291	JOAO CARLOS NARDES	1	
146	JOAO ROBERTO SILVERIO	1	
182	JOSE ALDEMI DE SOUZA	1	
306	JOSE DE LIMA RANGEL	1	
166	JOSE LEOCADIO	1	
802	JOSE MARIA CORRADI	1	
145	JOSE NOGUEIRA DOS REIS	1	
168	JUAREZ FERREIRA BATISTA	1	
61	JUVENAL NEVES SANTANA	1	
107	LEONEL FLORIANO	1	
106	LEONILDES MAXIMIANO DE LIMA	1	
177	LUIZ CARLOS VILELA	1	
138	LUIZ ROBERTO DOMINGUES	1	
2294	MARIA APARECIDA GARCIA RODRIGUES	1	
79	MILTON MARQUES	1	
2293	NELSON BORGES FILHO	1	
799	NILDA GISELE CREADO TORREGLOSA	1	
63	OSVALDO NORATO NEVES	1	
105	PAULO RODRIGUES DA SILVA	1	
308	PEDRO HONORIO DE CASTRO	1	
34	PEDRO LUIZ MARTELINI	1	
2444	PRISCILA CHRISTINA VEIGA	1	
2289	QUITERIA AMORIM DA SILVA	1	
126	ROBERTO CARLOS SCHAIBLICK	1	
2347	RONALD FORTES DOMINGUES	1	
394	ROSEMEIRE DENDEVICZ PINTO	1	
2455	ROZANE FERREIRA DA SILVA	1	
169	VANILDO DE ARAUJO	1	
2304	WAGNER DE LIMA	1	
		TOTAL	**50**

ARRUMADEIRA			
2138	ANA CLAUDIA DE JESUS LEAL	3	
890	EUNICE CAROLINA BENTO CORREA	3	
		TOTAL	**2**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

ARTÍFICE			
13	ARMANDO ROSSINI	4	
		TOTAL	**1**

ASSISTENTE DE CONTABILIDADE			
921	EDITE LUIZA MANCIO MONTEIRO	12	
60	ROSEMEIRE CHEMITE	12	
		TOTAL	**2**

ASSISTENTE DE LICITAÇÃO			
879	JULIANA OLIVEIRA DE GODOI PEREIRA	14	
		TOTAL	**1**

ASSISTENTE DE TESOURARIA			
49	MARIA LUIZA KOTOSKI	12	
		TOTAL	**1**

ASSISTENTE SOCIAL			
2506	JANETE PROVASI DE OLIVEIRA	16	
755	LUZIA HELENA GODOI UYEDA	16	
2298	MARA LIGIA MENDES TRIGO	16	
2149	SANDRA CARDOZO	16	
481	SILVIA HELENA GOUVEIA FERREIRA	16	
194	TERESINHA DE CARVALHO CAMARGO	16	
		TOTAL	**6**

AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
2143	APARECIDA REGINA DA SILVA ARAUJO	6	
2409	RAYANA SANTANA REDIS	6	
		TOTAL	**2**

AUX DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
2420	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MENDES	2
2013	ANA PAULA DE MELO BATISTA	2
155	CIBELE APARECIDA BERTHOLDO	2
2141	EDNEUZA DE SANTANA	2
2312	ERNESTO DE PAIVA RODRIGUES	2
2368	IVANIA FLORIDO COSTA	2
2369	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

100	LEONISE KOZIKOSKI	2	
884	LIGIA DE LARA MENEZES VESGUERBER	2	
2091	MARCIA ROSSINI PEREIRA	2	
2314	MARIA CRISTINA LEMOS ALVES	2	
153	MARISE SIMONETTI BITENCOURT	2	
117	MARISETE DA SILVA LARA	2	
50	MARLENE DE SOUZA FERREIRA	2	
2044	MARLI SAMPAIO DE OLIVEIRA	2	
2356	REGIANE NEVES FERNANDES	2	
2092	ROSANA VERDE DIAS SEGATTE	2	
2355	ROSELI HATZMAN	2	
86	TEREZA FAUSTINO	2	
781	VALQUIRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2	
2360	VANI CRISTINA DA SILVA	2	
776	VANIA DA SILVA	2	
115	VILMA FERREIRA DA SILVA	2	
		TOTAL	**23**

AUX DE SERVIÇOS INFANTIS			
2357	ALAIDE ALMEIDA TEIXEIRA	1	
89	CREUSA LEME DE PONTES MARIANO	1	
2309	FRANCINE ANGELO ALVARENGA	1	
161	MARILI ALVES DA VEIGA	1	
165	MARLI KUZNIER	1	
		TOTAL	**5**

AUX DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
367	LEDA REGINA PONSONE	5	
		TOTAL	**1**

AUX DE EDUCADOR SOCIAL			
2525	CLEBERSON DE LIMA NACAMOTO	1	
2299	WESLLEY RODRIGUES RAQUEL	1	
		TOTAL	**2**

AUX DE ENFERMAGEM			
150	APARECIDA DE LOURDES FRANCO	7	
386	MAISA DE SOUZA MOURA SOBRAL	7	
400	SILMAR ALEX DOS SANTOS	7	
		TOTAL	**3**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

AUX DE ESCRITÓRIO			
56	CATIA REGINA DE OLIVEIRA CORREA BOASCKI	2	
747	TARCISIO RENATO BAZOLI	2	
875	VANESSA DA SILVA	2	
		TOTAL	**3**

AUX DE MECÂNICO			
218	JEFERSON DA SILVA ZANELATTO	3	
		TOTAL	**1**

AUX DE SAÚDE			
152	GISELDA RIBEIRO PEDROSO SILVA	4	
		TOTAL	**1**

AUX DE TOPOGRAFIA			
216	JOSE GOMES DOS SANTOS	4	
245	SUIBERTO FAUSTINO ASSUNCAO	4	
		TOTAL	**2**

AUX DE TRIBUTAÇÃO			
406	AGATA CRISTIE ZEZILIA	6	
736	FLAVIA CORREA MACIEL	6	
735	JOSE ROBERTO MARTINS VIEIRA	6	
		TOTAL	**3**

CARPINTEIRO			
765	DURVALINO DE OLIVEIRA	5	
		TOTAL	**1**

CHEFE DE SEÇÃO - TESOURARIA			
10	IVETE MARIANO SALES DE ARAÚJO	13	
		TOTAL	**1**

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZACAO			
47	EDILSON TOGNIETTI	11	
		TOTAL	**1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO			
68	ELISABETE DE SOUZA SANTOS EGYDIO	12	
		TOTAL	**1**

CIRURGIÃO DENTISTA			
2457	TAIS GOUVEIA FERREIRA	21	
		TOTAL	**1**

COLETOR DE LIXO			
777	DANILO COSME FERMINO	2	
415	DAVI CARVALHO RIBAS	2	
2029	DIRCEU ENGLE KLETELINGER	2	
371	EDSON MARCOS DE OLIVEIRA	2	
4	GENESIO FINK	2	
19	IZALTINO GOMES DOS SANTOS	2	
181	JOAO BATISTA FINK	2	
774	MARCIO MUNIZ	2	
183	MILTON ENGLE KLETELINGER	2	
23	OSWALDO KLETLINGER	2	
80	SYNESIO MARTINIANO DE OLIVEIRA	2	
		TOTAL	**11**

CONTADOR			
2366	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	15	
		TOTAL	**1**

COORD DE ABRIGO			
2522	FERNANDA DA SILVA MOTA	16	
		TOTAL	**1**

COORD DE CRECHE			
90	CLEIDE DE FATIMA CUGLER PINTO	7	
		TOTAL	**1**

COORD DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			
770	CLAUDIA DE SOUZA SALES PREVIATO	20	
		TOTAL	**1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

COVEIRO			
2441	DAISY CRISTINA COSTA BORELLI	2	
		TOTAL	**1**

COZINHEIRA			
2218	LUCINEIA VALERIA BERTOLI	3	
		TOTAL	**1**

EDUCADOR SOCIAL			
952	ARLETE GONCALVES DO AMARANTE	7	
947	CLAUDIA SANTANA PEREIRA	7	
2527	EDUARDO SILVIO SOARES ARAGAO	7	
2367	JOELMA APARECIDA DA SILVA	7	
		TOTAL	**4**

ELETRICISTA			
71	JOCIMAR DE OLIVEIRA FRANCA	7	
764	SANDRO RIBEIRO DE PONTES	7	
		TOTAL	**2**

ELETRICISTA DE AUTOS			
231	ALMIR ROGERIO DA SILVA	10	
		TOTAL	**1**

ENCANADOR			
114	WALMIRO CLAYTON PEDROSO	6	
		TOTAL	**1**

ENCARREGADO DE OBRAS			
399	DENILSON DINOEL DA SILVA	9	
		TOTAL	**1**

ENCARREGADO DA JUNTA MILITAR			
2383	RENATO MACHADO ROCHA PERES	10	
		TOTAL	**1**

ENFERMEIRO		
476	ELIZABEL ADRIAO DENDEVITZ	19
2509	LUCIANA COTONA	19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

202	MARCIA LEPKA DUARTE	19	
		TOTAL	**3**

ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
271	ANDREA DOS SANTOS PALLU	19	
340	EDNA MARIA MESCYSZYU	19	
254	IRIS MARCELI CECILIA FRANCO	19	
341	IVAN APARECIDO DE SOUZA SALES	19	
2102	KAMILAYNNE KASTHECIANNY CANCIO PEREIRA	19	
2038	LUCIMARA ALVES DOS SANTOS	19	
2069	NEUSA APARECIDA JACOB	19	
2447	PAULINO BOECIO NETO	19	
		TOTAL	**8**

ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
358	SERGIO RICARDO SOUZA IKEDA	16	
		TOTAL	**1**

ENGENHEIRO CIVIL			
186	EDISON AKABANE	16	
		TOTAL	**1**

ESCRITURÁRIO			
2459	ANA PAULA CAMARGO LISBOA	5	
804	ERIKA DA SILVA SUMOOYAMA	5	
2280	FABRICIO RANGEL ARCARI	5	
2462	FELIPE MOTTA MIGUEL	5	
2101	GENI MARTINS NEVES	5	
805	GRACIELLE JULIE IANO STROMBECK	5	
2507	HELEN ALCINE MIRANDA BARBOSA	5	
2454	JESSE ROCHA JUNIOR	5	
855	JOAO NASCIMENTO	5	
2144	PATRICIA DE LARA	5	
403	REGIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS RIBEIRO	5	
2343	RENATO JOSE VALENTE	5	
32	SEBASTIAO JOSE CORREA	5	
2140	TAIANÃ SZOTT ORMONDE	5	
856	VALERIA LUSTOSA SILVERIO	5	
274	VANDREIA DE SOUZA PEREIRA	5	
		TOTAL	**16**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

FARMACÊUTICO			
473	JEFFERSON BRAGA DA MOTA	16	
		TOTAL	**1**

FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA			
130	DANIELA SANTANA PEREIRA	7	
91	HELENA CLARINDO MARQUES	7	
		TOTAL	**2**

FISIOTERAPEUTA			
199	ANTONIO PAULO EMENEGILDO - 20H	13	
427	CARINA RANGEL ARAGON LUZ - 30H	15	
754	JACKELINE FRANÇA DE LIMA - 30H	15	
		TOTAL	**3**

FONOAUDIÓLOGO			
2311	NERI HELEN COSTA	16	
		TOTAL	**1**

GARI			
75	MARIA BENEDITA B C CORREA	1	
173	MARIA RODRIGUES	1	
		TOTAL	**2**

GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
380	TONE ALEX GUERRA	13	
		TOTAL	**1**

GESTOR MUNICIPAL DE BOLSA FAMÍLIA			
405	THAIS CARRAVIERI	11	
		TOTAL	**1**

INSPETOR DE ALUNOS		
808	AGUINALDO GOMES DA SILVA	5
906	EUVANIA RIBEIRO DE ALMEIDA	5
2090	IVANI REGIO GOMES	5
2132	IVONETE APARECIDA DA SILVA	5
2134	LEVI DE SOUZA VEIGA	5
904	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ALVES	5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

903	MARIA LUZIA DE ANDRADE	5	
934	PEDRO RAFAEL RODRIGUES	5	
2129	PERLA FERNANDA CAMILO COELHO	5	
809	SIDNEI DE LIMA	5	
		TOTAL	**10**

JARDINEIRO			
938	MARTINHO SILVA	4	
		TOTAL	**1**

LAVADEIRA			
893	SELMA RAMOS AGUIAR	3	
		TOTAL	**1**

LAVADOR DE VEÍCULOS			
412	JOSE RAIMUNDO ALVES SANTOS SILVA	3	
215	LUIZ CARLOS ROSA	3	
		TOTAL	**2**

MECÂNICO			
59	ILIS NOVAIS	7	
		TOTAL	**1**

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS			
2510	DANILO CHAGAS NOGUEIRA	23	
2521	EDUARDO DIMAS VIDIGAL	23	
		TOTAL	**2**

MÉDICO CLÍNICO GERAL 30 HORAS			
759	JORGE TAKAIUKI MORITA	25	
2513	THAIS ADRIANE JACOB SALES	25	
		TOTAL	**2**

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMILIA			
2501	DAIANY MELO CORREA VIDIGAL	24	
		TOTAL	**1**

MÉDICO GINECOLOGISTA 20 HORAS			
208	JORGE DOS SANTOS MAGALHAES	23	
		TOTAL	**1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS			
2511	LUISA CAROLINA VINHAL COSTA	23	
		TOTAL	**1**

MÉDICO VETERINÁRIO			
111	ONICE SOUZA GAUGLITZ	15	
		TOTAL	**1**

MONITOR DE CRECHE			
164	SONIA MARISE DE RAMOS SZOTT	3	
		TOTAL	**1**

MOTORISTA			
389	DIRCEU BARBOSA	5	
943	GERENALDO MUNIZ JUNIOR	5	
930	JOSE NICOLAU ZATOR KUSPER	5	
944	JOSE RENATO PINTO	5	
945	NILCEO ALVES SOARES	5	
381	RONALDO MATESKA VACH	5	
		TOTAL	**6**

MOTORISTA CATEGORIA D			
2322	ADILSON LOPES DOS SANTOS	6	
2503	ADRIANO CAMARGO DIAS	6	
2342	ANDERSON BARBOSA	6	
2303	EDMAR MARCONDES DE TOLEDO	6	
2504	ERON GABRIEL GOUVEA DA FONSECA	6	
2419	HUEDER DA SILVA PATEKOSKI	6	
2393	ISMAIL DE ASSIS TEIXEIRA	6	
2362	LIDIRRONE MARTINS MARQUES	6	
2500	LUIZ FERNANDO TRIANOSKI	6	
2505	MARCONDES LEOCADIO	6	
2302	NILSO SEVERO DE OLIVEIRA	6	
2336	RODRIGO ELIAS	6	
2301	ROGERIO ROSA SCHAIBLICH	6	
		TOTAL	**13**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
25	ANTONIO SILAS DE SOUZA	6	
606	CLAUDIO JOSE DE FREITAS	6	
607	CLAUDIONOR DE LIMA	6	
16	EDUARDO ARBOLEYA DE ARAUJO	6	
593	GILBERTO SIDNEY EGYDIO	6	
54	JOSE CAMILO DE LIMA GUERRA	6	
591	VALTER TADEU DE SOUZA SALES	6	
		TOTAL	**7**

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE ALUNOS			
362	ANDRE JULIO	6	
162	BENEDICTO DONATO MARTINS	6	
442	DANIEL RIBEIRO DE CAMARGO	6	
458	SIDNEY DOS ANJOS	6	
		TOTAL	**4**

NUTRICIONISTA			
457	LUCIANE DE OLIVEIRA LACERDA CANDIDO	12	
		TOTAL	**1**

ODONTÓLOGO			
196	ADRIANO BUTTURI ZANON	16	
83	CARLOS AUGUSTO GARCIA DE ALENCAR	16	
96	CLAUDIA MARA CHAVES DE SOUZA	16	
		TOTAL	**3**

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
791	CAMILLA REGINA DE SOUZA FARIA	10	
977	MAGALI SANT ANNA	10	
		TOTAL	**2**

OPERADOR DE MÁQUINAS		
210	AUREO NOVAES	7
2318	DIEGO BUENO DE ALMEIDA	7
2463	ERICK APARECIDO PASSOS DE SOUZA	7
136	HELIO PAUKOSKI	7
37	JAIR PATEKOSKI	7
384	JOAO BATISTA RAMOS	7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

7	JOSE DONIZETE SILVERIO	7	
2339	NIXON CRUZ BISPO	7	
2408	SERGIO AMARO DE BARROS	7	
2319	VALDECI PAULO DE SOUZA	7	
2320	WALLI LUIS DE OLIVEIRA	7	
		TOTAL	**11**

OUVIDOR DO SISTEMA DE SAÚDE			
702	VANESSA FERREIRA MARTINS	15	
		TOTAL	**1**

PEDREIRO			
58	JOSE ULISSES NEVES	5	
2036	ODACIO PATEKOSKI	5	
		TOTAL	**2**

PINTOR			
81	JOSE EDUARDO ADRIAO	4	
		TOTAL	**1**

PROCURADOR JURÍDICO 40 HS			
2334	MARCELO PIO PIRES	17	
		TOTAL	**1**

PROFESSOR			
69	ELIZABETE DAS DORES MONTEIRO	9	
		TOTAL	**1**

PROF COORDENADOR			
2003	DENISE DIAS MIYASHITA	R3N3	
987	ELAINE GAVENAS	R3N3	
580	ELIANE APARECIDA BENEDETTI JULIO	R4N3	
87	FELICIANE APARECIDA MARTINS VIEIRA	R3N3	
235	FRANCISLAINE MULLER BERTOLI	R5N3	
597	IVANILDA CARRIEL DE LIMA VASSAO	R4N3	
2428	LUCIMAR MOREIRA	R1N3	
2040	TEREZA DE MOURA ANDRADE	R3N3	
		TOTAL	**8**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

PROF DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
763	MARILENE BRAGA DE SOUZA FALCAO	PEER3N3	
		TOTAL	**1**

PROF DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
298	CLAUDIA DE CAMARGO GOMES	R5N3	
133	DINAMAURA DA SILVA PINTO	R3N2	
127	EDINEIA ALVES TAVARES	R4N3	
437	ELAINE CRISTINA GOMES UYEDA	R4N2	
2374	ELAINE MONTEIRO DOS SANTOS LEÃO	R1N3	
816	ELEIDE DIAS DE AZEVEDO CARVALHO	R3N3	
293	ELIANA PEREIRA SANCHES NAVARINSKI	R4N3	
2396	ELISANGELA BARBOSA BUENO DE ALMEIDA	R1N3	
2448	FABIOLA CRISTINE COSTA MONTEIRO GONÇALVES	R1N3	
815	FATIMA SOARES DE SALES OLIVEIRA - 40H	PEIR3N2	
294	HOSANA AP FERNANDES LOURENCO	R4N2	
2481	JUCIELLI DE LIMA OLIVEIRA	R1N3	
2477	KARINE COSTA RIBEIRO	R1N3	
299	LUCIANA BARONI GUARDALINI MELNIK	R4N2	
295	LUCIANA DIAS BELARMINO	R4N2	
477	MARCIA SOARES ILEK	R2N1	
2433	VALDENISE CRISTINA DE SOUZA LIMA	R1N3	
2443	VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA	R1N3	
2474	VERA LUCIA APARECIDA DE LIMA	R1N3	
2480	WAGNER AGUIAR DE LIMA	R1N3	
		TOTAL	**20**

PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL I		
2052	ADRIANA BENTO MORATO NARCISO	R3N3
2449	ANA PAULA BORLIN	R1N2
631	ANNIE LAILE DE LIMA HATTORI EIROZ	R3N3
209	BERENICE GIORDANI SIEDLARCZYK	R5N3
2410	CARINA MARQUES	R1N3
2486	CARLA DAMASIO KOTONA	R1N2
288	CARLA GISELE PONTES MUNIZ	R5N3
982	CARLA PASQUINI ABU YAGHI NOGUEIRA	R3N3
2490	CARLA ROBERTA MARTINS DA SILVA	R1N2
2423	CELIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	R1N3
2465	CLAUDIA ELISA DE FARIAS	R1N1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

997	CREUSA REGINA FRANCO SIEDLARCZYK	R3N2
2382	CRISTIELE DE OLIVEIRA MARTINS	R1N3
2471	DANIELE RANGEL	R2N1
2498	DAYANE ALVES JERONIMO	R1N2
388	DEBORA FERNANDA XAVIER DA SILVA	R4N3
2466	DENISE MARQUES MUNIZ	R1N2
440	ELAINE APARECIDA MONTEIRO CAPOTE	R4N3
289	ELAINE CRISTINA DIAS	R4N2
2004	ELIS REGINA DA SILVA	R3N3
2005	ELISANGELA SILVA RIBEIRO	R3N2
2012	ELZA MARIA LEITAO FALQUETE	R3N1
2440	FERNANDA DA SILVA EGIDIO	R1N3
2387	INGRID ANTUNES CARVALHO	R1N3
991	ITAMAR BAZOLI	R3N1
633	JANETE MARIANO DE MENDONÇA	R3N3
2413	JANSIANA DA SILVA LIMEIRA FERNANDES	R1N3
996	JESSANE APARECIDA ROCHA MATULEVICIUS	R3N2
2495	JOICCE CAMARGO CORDEIRO	R1N1
2414	JOSEVALDO ANDRADE MONTEIRO	R1N3
2411	JOSIENE XAVIER ANTUNES	R1N3
2000	KELI CRISTINA LAHR MARTINS	R3N1
995	KELLEN DA SILVA PATEKOSKI PIOKER	R3N3
994	LIA VIANA LEITE DE RAMOS E OLIVEIRA	R3N2
985	LILIAN CRISTINA VEIGA DOMINGUES TRIGO	R3N3
2429	LUCILENE DE FREITAS ALMENBERGO	R1N3
594	LUCINEIA NAVARINSKI DA SILVA	R3N3
998	LUCY DOMINGOS GOMES	R3N3
2496	MARIA DA GUIA VIEIRA COSTA	R1N2
986	MARIA FERNANDA MAZZA RONCHI	R3N2
238	MARISTELA DA SILVA CORDEIRO	R5N3
2002	MARIZETE REDIS PEREIRA DE MORAIS	R3N3
479	MEIRE FERREIRA SILVA	R4N3
2469	MICHELLE PEDROSO DE FRANCA	R1N3
2421	NEILA ZANONI DOS SANTOS	R1N3
993	NILZA TEIXEIRA	R3N2
2497	SARA LETICIA ALCINI DE OLIVEIRA MINEO	R1N1
239	SILVIA MARGARIDA DE PAULA SOUZA	R5N2
525	SONIA MARIA HENRIQUESSON	R4N1
2412	SUELI PLACIDO DOS SANTOS	R1N3
2417	TATIANA DA SILVA GUERRA	R1N2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

2376	TAWANY DA SILVA PINTO	R1N2	
999	VANDERLEIA MENDES BUENO	R3N3	
		TOTAL	**53**

PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ARTES) 20H			
2007	ALESSANDRA CHAGAS	PEAR3N2	
2011	CLEIA RIBEIRO GARCIA	PEAR3N3	
2008	JANETE ADRIANA GOUVEA DA FONSECA	PEAR1N1	
2010	LUIS HENRIQUE LISSE	PEAR3N2	
2430	MARCELO PLACIDO OLIVEIRA MARQUES	PEAR1N3	
2016	MARCELO PLACIDO OLIVEIRA MARQUES	PEAR3N3	
2035	SELMA DE FREITAS CUNHA	PEAR3N3	
2479	TEREZA ROSELI CORREA POVINSKE	PEAR1N3	
2009	TEREZA TERUKO KIMURA DENDEVITZ	PEAR3N2	
		TOTAL	**9**

PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL II (EDUC FÍSICA) 20H			
928	ALESSANDRO DA SILVA JARDIM	PEFR3N3	
923	ANDERSON RICARD DO NASCIMENTO	PEFR3N3	
2478	BEATRIZ ALCIDES IVANAUSKAS	PEFR1N2	
2482	EMILE MENDES	PEFR2N1	
922	LIGIA ROBERTA RODRIGUES	PEFR3N1	
547	MARY HATSUYO ODA	9	
927	RENATO ALEXANDER PONCIANO	PEFR3N3	
925	RICARDO PEDROSO DE OLIVEIRA	PEFR3N3	
		TOTAL	**8**

PROF SUBSTITUTO		
2492	ALINE GAUGLITZ BERNARDO	PSR2N1
2402	DAIANE GUEDES DA SILVA ROSA	PSR1N2
2403	DENISE RIBEIRO GONÇALVES	PSR1N3
2488	DINÁ CRISTIANA MACEDO GEMINIANO	PSR1N2
2485	ELISETE DE OLIVEIRA LOURENÇO	PSR1N2
2377	ELOAR NUNES DE SOUZA SANTOS	PSR1N3
2471	EMANUELLE TORRES DE SOUZA	PSR1N3
2483	FLAVIA BORGES MARIA	PSR1N3
2493	FRANCIELLE GOMES DE ASSUMPÇÃO	PSR1N2
2401	GIOVANA DE SOUZA LACERDA	PSR1N3
2397	JEFERSON CLEITON CHAGAS BATISTA	PSR1N3
2381	LICIA MARA CATAPRETA BULK	PSR2N1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

2406	LUCIANA KOTOSKI OLIVEIRA	PSR1N3
2400	LUCILEIDE REGINA THOBIAS	PSR1N2
2491	MARCIA HELENA DA SILVA NEGUISHI PINTO	PSR2N1
2378	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA RAMOS	PSR1N3
2470	MARILEIA PEREIRA OLIVEIRA	PSR1N2
2415	MARILEUZA ALVES ANTUNES	PSR1N3
2484	MARLI SOARES CAPUZZO AKABANE	PSR1N2
2487	MICHELE SARA DIAS	PSR1N2
2434	RAFAELA DE ANDRADE FERREIRA	PSR1N3
2399	RODRIGO DOS SANTOS DIOGO	PSR1N3
2418	ROSIMAR PEDRO SANTANA	PSR1N3
2467	SARA FERNANDES VIANA GOMES	PSR1N2
	TOTAL	**24**

PSICÓLOGO		
2041	ALEXANDRE AYRES MUNHOZ - 40H	16
2512	CAMILLA SILVA BALTAZAR	16
2306	FABIO VALCAZARA OLIVEIRA - 40H	16
2460	LUCIANA DE QUEIROZ FERREIRA - 20H	13
320	MARIA CECILIA ABE - 40H	16
788	SANDRA ATAULO BATISTA - 40H	16
	TOTAL	**6**

SERVENTE		
2103	ALBA CRISTINA DE FREITAS GALVAO SANTOS	1
40	ANTONIA VENTURA	1
512	AORENI RODRIGUES MATOS	1
2364	CIRDETE SILVANA MACKON	1
901	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA	1
2317	DILMAR DIAS	1
511	ELISABETE DE MENDONÇA MARTINS	1
859	FATIMA DE LIMA	1
2014	GEYSA MARONI NOVAES ROSA	1
139	GILDA SANTANA	1
586	IVETE MARIA RAMALHO MARIANO	1
2370	JORLENE ROSA	1
524	JOSEFA DOS SANTOS MALAQUIAS	1
2107	JOSIMARA GREGORIO DOS SANTOS MORAES	1
510	JURANDIR CECILIA HENRIQUESSON	1
42	LUIZ CARLOS RODRIGUES	1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

31	MARIA DA GLORIA FRANCO ORBELLI	1
252	MARIA FRANCA ALMEIDA	1
2524	MARIA FRANÇA KUSNIR	1
93	MARIA HERMOGENES CAVALHEIRO	1
2432	MARIA JOSE NOVAIS	1
2313	MARILI PEREIRA MARTINS	1
242	MARISETE NOVAES JACOB	1
321	MIRIA DE DEUS PORTELA	1
14	ROMIRCE CAMARGO DE OLIVEIRA	1
812	ROSANA ANTONIOLLI	1
2453	ROSANGELA NOVAES FRANÇA	1
858	ROSEMEIRE DA SILVA	1
154	SANDRA APARECIDA MANCIO CUGLER	1
2386	SELMA TEIXEIRA	1
536	SILVIA CRISTINA NOVAES	1
551	TATIANA RODRIGUES DA CRUZ	1
241	YONE DE OLIVEIRA FORMES JULIO	1
	TOTAL	**33**

TEC DE ENFERMAGEM		
2067	ADRIANA APARECIDA MACKON	8
2279	ANDRE DOMINGUES	8
2394	APARECIDA VALDECIR DE ALMEIDA	8
863	BARBARA DE SA FLORIDO	8
2502	BEATRIZ MACHADO BATISTA	8
2508	DAIANE APARECIDA DE LIMA DE CAMPOS	8
2307	DEISE NELMA DE PONTES	8
2390	ELEN CARDOSO LOPES	8
2395	ELIAMARA ELENA DE OLIVEIRA FRANÇA	8
2341	ELIZANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	8
2389	JOANA CRISTINA DE MEDEIROS ZATOR	8
2391	LUCIANA ESTEVES DE LARA	8
2340	MARIO AUGUSTO AMARO MIRANDA	8
2358	NILSA PEREIRA DE AZEVEDO	8
2277	PERCILIA PIOKER CUNHA	8
865	RAPHAEL DA SILVA	8
2338	SUELI ALVES DA SILVA PUPO	8
2439	VALERIA SOARES SILVA	8
	TOTAL	**18**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

TELEFONISTA			
383	EDNA COSTA OLIVEIRA DA VEIGA	4	
382	LIRIA BENTO CORDEIRO	4	
29	OSMAR MARTINS DA SILVA	4	
		TOTAL	**3**

TESOUREIRA			
2286	JACQUELINE FRANCA RIBEIRO	13	
		TOTAL	**1**

TRATORISTA			
377	JUVENAL JULIO	7	
376	RENATO PATEKOSKI	7	
		TOTAL	**2**

VICE DIRETOR DE ESCOLA			
2398	DANILO DA SILVA GOMES	PSR1N3	
300	DELMO DIAS	R4N3	
990	ELIANA BATISTA DOS SANTOS LIMA	R3N3	
461	MARCIA BARBOSA	R4N3	
296	ROMER GAUGLITZ	R4N2	
		TOTAL	**5**

VIGIA			
175	AMARILDO DE ARAUJO	4	
414	AMAURI APARECIDO DIAS	4	
171	ANDRE RODRIGUES MATOS	4	
137	CELIO BATISTA DIAS	4	
370	CLODOALDO RODRIGUES DAVID	4	
441	FAGNER AMARO DE BARROS	4	
546	GEAN ALFREDO DE SOUZA	4	
603	GILMAR RIBEIRO FRANCO	4	
82	JOSE EDUARDO VITORIO PEREIRA	4	
159	LUIZ CARLOS LAHR	4	
122	NEI ELI COPPI	4	
374	RIVAIR SOARES	4	
22	ROSBEL ORBELLI PENA	4	
368	SERGIO DOS ANJOS	4	
		TOTAL	**14**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

ZELADOR			
53	MAURI DA SILVA SIEDLARCZYK	5	
20	OSMAR MARIANO ALVES	5	
109	WILSON VEIGA	5	
		TOTAL	**3**

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	**517**

Pariquera-Açu, 14 de Janeiro de 2021

IVALDO MACEDO DA SILVA
Recursos Humanos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1DEA-CMR9-68D3-3TV6

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

EXPEDIENTE:	**TC-025590.989.20-8**
REQUERENTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
MENCIONADA:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08)
ASSUNTO:	Requer apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Tomada de Preços n. 13/2019, tendo por objeto obras de pavimentação.

A fim de subsidiar as atividades da Fiscalização, referencie-se o presente expediente ao processo **TC-2932.989.20-5**, em que se analisam as contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

Siga o feito à **UR-12** para ciência, voltando para sobrestamento até o exame das referidas Contas.

São Paulo, 06 de abril de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

/af

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1Y1V-LYJ6-6WKO-GXQN

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

Processo:	**TC-015294.989.20-7**
Processo Principal:	TC-002932.989.20-5
Órgão:	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
Advogada:	Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725)
Responsáveis:	Jose Carlos Silva Pinto – Prefeito à época Wagner Bento da Costa – Prefeito atual
Matéria:	Acompanhamento Especial – COVID-19
Exercício:	2020

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid-19 traz apontamentos que poderão, eventualmente, implicar na emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, bem como na aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, **NOTIFICO** responsáveis, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de **15 (quinze) dias**, tomem conhecimento do referido laudo técnico e, querendo, apresentem justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

São Paulo, em 06 de abril de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONSELHEIRO

/RAG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1Y4O-FH39-5REE-4HJR

D E S P A C H O

Expediente: TC-8158.989.21-0.

Interessado: Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

Assunto: Comunica possíveis irregularidades em atos praticados pela Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, no tocante à admissão e pagamento de pessoal.

De ordem da Senhora Presidente, encaminhe-se o presente expediente ao**GTP**, para sua manifestação.

G.P., 30 de março de 2021.

ROSY MARIA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

/GP-38.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSY MARIA DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-1YO3-AC0A-6OY4-56M3

PROCESSO:	**00025590.989.20-8**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
INTERESSADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Obra de pavimentação irregular, por ter sido executada em 100% por empresa diferente daquela que sagrou vencedora no processo licitatório. Rua Angelo Ponsoni
EXERCÍCIO:	2019
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00002932.989.20-5

Devidamente anotado para **SUBSÍDIO** à Fiscalização, retorno ao Gabinete do E. Relator.

GDUR.12.REGISTRO, em 7 de Abril de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-210W-D62Y-6HA2-3Z8D

aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsáveis, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 20 (vinte) dias, tomem conhecimento do referido laudo técnico e, querendo, apresentem justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-014957.989.20-5

Processo Principal: TC-003021.989.20-7

Órgão: Prefeitura Municipal de São Simão

Advogados: Carlos Augusto Manella Ribeiro (OAB/SP nº 278.733), Ana Carolina Motta Ferreira (OAB/SP nº 441.450) e Andre de Mesquita Duarte (OAB/SP nº 446.482).

Responsável: Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19

Exercício: 2020

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid-19 traz apontamentos que poderão, eventualmente, implicar na emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, bem como na aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e, querendo, apresente justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-015294.989.20-7

Processo Principal: TC-002932.989.20-5

Órgão: Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

Advogada: Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725)

Responsáveis: Jose Carlos Silva Pinto – Prefeito à época

Wagner Bento da Costa – Prefeito atual

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19

Exercício: 2020

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid-19 traz apontamentos que poderão, eventualmente, implicar na emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, bem como na aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsáveis, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento do referido laudo técnico e, querendo, apresentem justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-000936.989.21-9

Processo Principal: TC-007101.989.20-0

Órgão: Prefeitura Municipal de Jambeiro

Responsável: Carlos Alberto de Souza

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Janeiro e Fevereiro

Exercício: 2021

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, implicar na emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, bem como na aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 20 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informo, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-001424.989.21-8

Processo Principal: TC-007300.989.20-9

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

Responsável: Francisco Tadao Nakano

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Fevereiro/2021

Exercício: 2021

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, implicar na emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, bem como na aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 20 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informo, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-001649.989.21-7

Processo Principal: TC-007206.989.20-4

Órgão: Prefeitura Municipal de Ituverava

Responsável: Luiz Antonio de Araujo

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Fevereiro/2021

Exercício: 2021

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, implicar na emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, bem como na aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 20 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informo, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-00004622.989.19-2

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeira (CNPJ nº 46.634.325/0001-27)

Interessado: Jonas Dias Batista (CPF nº 002.885.118-83)

Assunto: Contas do exercício de 2019

Em exame: 4ª solicitação de prorrogação de prazo, formulada por Jonas Dias Batista, por meio de sua advogada Geovana Patrícia César Borges Nunes (OAB/SP nº 265.545) - evento 120.

Concedo improrrogáveis 5 (cinco) dias para cumprimento do despacho inserido no evento 60, contados a partir da publicação.

Após, com ou sem manifestação do interessado, à ATJ e MPC.

Publique-se.

Processo: TC-013601.989.20-5

Processo Principal: TC-002755.989.20-9

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Advogado: Alan de Lima (OAB/SP nº 287.297).

Responsáveis: Sergio Ferreira – Prefeito à época

Benedito Rodrigues da Silva Filho - Prefeito

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19

Exercício: 2020

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid-19 traz apontamentos que poderão, eventualmente, implicar na emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, bem como na aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsáveis, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento do referido laudo técnico e, querendo, apresentem justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-013647.989.20-1

Processo Principal: TC-002995.989.20-9

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Isabel

Advogados: Flavia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Luan Aparecido de Oliveira (OAB/SP nº 387.051) e outros.

Responsáveis: Fábia da Silva Porto – Prefeita à época

Carlos Augusto Chinchilla Alfonzo - Prefeito

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19

Exercício: 2020

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid-19 traz apontamentos que poderão, eventualmente, implicar na emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, bem como na aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsáveis, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento do referido laudo técnico e, querendo, apresentem justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-001652.989.21-1

Processo Principal: TC-006704.989.20-1

Órgão: Prefeitura Municipal de Águas da Prata

Advogado: Moacir Fernando Theodoro (OAB/SP nº 291.141)

Responsável: Regina Helena Janizelo Moraes

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Fevereiro/2021

Exercício: 2021

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, implicar na emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, bem como na aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 20 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informo, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-001842.989.21-2

Processo Principal: TC-007315.989.20-2

Órgão: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Responsável: Anacletto Campanella Junior – Prefeito interino

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Fevereiro/2021

Exercício: 2021

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, implicar na emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, bem como na aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 20 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informo, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-001897.989.21-6

Processo Principal: TC-007151.989.20-9

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Responsável: Lázaro Noé da Silva

Advogada: Adriana Margareth Lotumolo (OAB/SP nº 131.226)

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19 – Fevereiro/2021

Exercício: 2021

Relatório de acompanhamento especial das ações para enfrentamento da Covid traz apontamentos que poderão, eventualmente, implicar na emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, bem como na aplicação da multa prevista no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Diante disso, NOTIFICO responsável, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, observado o prazo de 20 (vinte) dias, tome conhecimento do referido laudo técnico e adote providências saneadoras.

Informo, todavia, não haver, neste momento, necessidade de apresentação de esclarecimentos, tendo em vista que a Fiscalização verificará a efetividade das ações da Municipalidade na próxima inspeção e que oportunamente será aberto prazo para o contraditório.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-00002226.989.21-8

Processo Principal: TC-00007183.989.20-1 (Processo de Contas 2021)

Órgão: Prefeitura Municipal de Boituva (CNPJ nº 46.634.499/0001-90)

Responsável: Édson José Marcusso (CPF nº 984.361.558-15)

Assunto: Fiscalizações Ordenadas – Exercício de 2021

Processo: TC-007337.989.21-4

Órgão: Prefeitura Municipal de Arealva

Responsável: Elson Banuth Barreto

Matéria: Fiscalização Ordenada – Contas Municipais

Em exame: I Fiscalização Ordenada – Ouvidorias – Exercício de 2021

Processo Principal: TC-007053.989.20-8

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 15), notifico responsável para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente justificativas.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/oupetições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-007281.989.21-0

PROCESSO PRINCIPAL: TC-007176.989.20-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA (CNPJ 43.008.291/0001-77)

RESPONSÁVEL: MARCIO CARDIM (CPF 039.900.438-62)

ASSUNTO: Fiscalização ordenada – Contas de Prefeitura - Ouvidorias

EXERCÍCIO: 2021

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 13), com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsável para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-004432.989.19-2

Órgão: Prefeitura Municipal de Conchal

Advogados: Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136)

Responsável: Luiz Vanderlei Magnusson

Matéria: Contas de Prefeitura

Exercício: 2019

Em exame: Evento 88: 3º pedido de prorrogação de prazo por 5 dias formulado pela Prefeitura de Conchal por meio de seu advogado.

Concedo derradeiros 05 (cinco) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento 61.

Publique-se.

Processo: TC-006805.989.21-7

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Advogados: Sandra Regina Borges de Oliveira (OAB/SP nº 133.662) e Vivian Valverde Corominas (OAB/SP nº 241.835)

Responsável: Claudio Manoel Melo

Matéria: Fiscalização Ordenada – Contas Municipais

Em exame: I Fiscalização Ordenada – Ouvidorias – Exercício de 2021

Processo Principal: TC-007236.989.20-8

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 12), notifico responsável para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-006806.989.21-6

Órgão: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Advogada: Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476)

Responsável: Marcelo Padovan

Matéria: Fiscalização Ordenada – Contas Municipais

Em exame: I Fiscalização Ordenada – Ouvidorias – Exercício de 2021

Processo Principal: TC-007257.989.20-2

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 12), notifico responsável para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-006835.989.21-1

Órgão: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra

Advogados: Orlando Luiz Sanchez Duarte (OAB/SP nº 278.982) e Eduardo Desimone e Silva (OAB/SP nº 309.216)

Responsável: Felipe Geferson Seme Amed

Matéria: Fiscalização Ordenada – Contas Municipais

Em exame: I Fiscalização Ordenada – Exercício de 2021

Processo Principal: TC-006998.989.20-6

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 14), notifico responsável para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-006958.989.21-2

Órgão: Prefeitura Municipal de Águas da Prata

Advogado: Moacir Fernando Theodoro (OAB/SP nº 291.141)

Responsável: Regina Helena Janizelo Moraes

Matéria: Fiscalização Ordenada – Contas Municipais

Em exame: I Fiscalização Ordenada – Ouvidorias – Exercício de 2021

Processo Principal: TC-006704.989.20-1

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 11), notifico responsável para que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

PROCESSO: TC-007248.989.21-2

PROCESSO PRINCIPAL: TC-007268.989.20-9

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA (CNPJ 46.200.853/0001-78)

RESPONSÁVEL: ANDERSON FERREIRA (CPF 289.665.878-52)

EM EXAME: Fiscalização Ordenada – Contas de Prefeitura - Ouvidorias

EXERCÍCIO: 2021

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 15), com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsável para que, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresente justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-00007226.989.21-8

Processo Principal: TC-00007183.989.20-1 (Processo de Contas 2021)

Órgão: Prefeitura Municipal de Boituva (CNPJ nº 46.634.499/0001-90)

Responsável: Édson José Marcusso (CPF nº 984.361.558-15)

Assunto: Fiscalizações Ordenadas – Exercício de 2021

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE PINHEIRO FALSETTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-26XL-5P8I-6IUO-6G07

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
quinta-feira, 8 de abril de 2021 às 00:53:23

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA UNIDADE REGIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE REGISTRO/SP

Rodrigo C. Mendes, brasileiro, Solteiro, Vereador, RG: 32.561.420-9 SSP/SP, Pariquera-Açu/SP, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 37 da CF, Lei n.°8666/93, Lei n° LIA.

REPRESENTAR

contra a pessoa do representante legal do Município de Pariquera-Açu/SP o Sr. Prefeito Wagner Bento da Costa e do Ex-Prefeito José Carlos Silva Pinto, com sede jurídica localizada na Rua XV de novembro, n° 686, Centro, Pariquera-Açu / SP pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DO BREVE RELATO DOS FATOS

A alguns anos a Câmara Municipal através de seus vereadores vem cobrando o Poder Executivo referente a Iluminação Pública do Município, pois além de diversos pontos escuros muitos pontos possuem intermitência, principalmente a zona rural, onde que vereador na legislatura passada levou ao conhecimento do Ministério Público.

Em março de 2020 foi autorizado pela Câmara Municipal (**Anexo 1**) um aporte de R$900.000,00 (novecentos mil) para o Poder Executivo investir em Iluminação Pública, sendo assim foi aberto um processo licitatório na modalidade tomada de preço (**Anexo 2**) com o objeto "*contratação de empresa para ampliação do sistema de iluminação do município*".

Ocorre que em 28 de agosto de 2020 foi emitida a ordem de serviço (**Anexo 3**) para dar início as obras de acordo com a alínea f) Prazo de Execução: 05 (cinco) meses.

Porém, o início da colocação dos postes se deu na semana que antecedia a eleição de 15 de novembro de 2020, o que foi um absurdo, pois fixaram diversos postes com o braço da iluminação, mas sem a ligação dos cabos de energia, o qual este fato fez parte de uma AIME - Ação de Investigação de Mandato Eletivo, por abuso de poder econômico entrelaçado com abuso de poder político, pois não iniciaram em agosto, mas sim em pleno novembro.

Vale destacar que o prazo finalizou em janeiro de 2021, acontece que, até a data de hoje não finalizaram o serviço em 100%, após janeiro deram continuidade neste serviço e a empresa tudo indica que não teve nenhuma penalidade pelo fiscal do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-294M-6GXV-78A7-392Q

contrato, muito menos pelo gestor e o Prefeito Wagner Bento da Costa fechou os olhos para o cumprimento contratual e a entrega integral desta prestação de serviço.

Estou enviando um relatório fotográfico (**Anexo 4**) o qual tirei fotos durante a ultima semana de 5 a 9 de abril para demonstrar que o serviço não foi entregue por completo, pois consegui localizar **81** (**oitenta e um**) pontos somente com o poste e o braço da iluminação, pois não estão ligados, da mesma forma que deixaram na semana que antecedia as eleições de 2020 em diversas localidades da **zona rural** e **zona urbana** e, com certeza muitos pontos não consegui catalogar, pois são muitos pontos de iluminação.

II – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, REQUEIRO de Vossa Excelência que proponha imediatamente uma INVESTIGAÇÃO nos atos do Chefe do Poder Executivo.

Subscrevo-me.

Pede deferimento.

Pariquera-Açu / SP, 11 de abril de 2021.



_____

Rodrigo C. Mendes

VEREADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-294M-6GXV-78A7-392Q

LEI Nº 002 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal 753/2019 e dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e dos incisos I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 4.535.750,00 (quatro milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)** destinados a suplementação de dotação no orçamento, observada a seguinte discriminação:

01.05.00 - Fundo Municipal de Saúde	
01.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	
10.3010002.1008 – Construção, Ampliação, Reforma de Unidade de Saúde	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 54 – Fonte 01	R$ 264.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – Fonte 02 -	R$ 300.000,00
01.06.00 - Departamento de Educação e Cultura	
01.06.02 - Ensino Fundamental	
12.3610006.2012 - Manutenção de Educação Básica	
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 110 - Fonte 01	R$179.000,00
01.06.00 - Departamento de Educação e Cultura	
01.06.05 - Fundeb	
12.3680006.2012 - Manutenção de Educação Básica	
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 133 - Fonte 02	R$ 135.000,00
01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
15.4520010.1005 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 200 – Fonte 01	R$ 800.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 202 – Fonte 05	R$1.957.750,00
01.10.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
01.10.01 - Departamento de Obras e Serviços Municipais	
15.4520010.2037 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 205 – Fonte 01	R$ 900.000,00
Total geral	**R$ 4.535.750,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 2.278.000.00 (dois milhões e duzentos e setenta e oito mil reais).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-295U-220C-66BM-AKA3

b) Excesso provocado por convênio: R$2.257.750.00

Total geral	**R$ 4.535.750,00**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as peças de planejamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 11 de Março de 2020.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-295U-220C-66BM-AKA3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

PROCESSO N.º 051/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020
EDITAL N.º 033/2020

REFERENTE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO".

O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, com sede, a Rua XV de novembro, 686 – Centro – Pariquera-Açu/SP, Inscrita no CNPJ/MF. 45.685.120/0001-08, através do Prefeito Municipal, o Sr. JOSE CARLOS SILVA PINTO, divulga que realizará em sessão pública, na sua sede, no local indicado na letra "a" adiante, uma licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO",** (com Mão de Obra e Material), solicitada pelo Departamento de Obras, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Av. XV de Novembro, 686 - Centro
PARIQUERA-AÇU/SP 11930-000

b) Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

c) Tipo: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

d) Processo n.º **051/2020**

e) Valor Estimado: **R$ 1.015.627,21** (um milhão e quinze mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).
f) Prazo de Execução: **05 (cinco) meses.**

g) Recebimento dos envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO até às 09:00 (nove horas) do dia **18 de junho de 2020**, no setor de Compras/Licitações do Órgão Licitante.

h) Abertura dos Envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO: ocorrerá a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia **18 de junho de 2020**, na sala de reuniões do Órgão Licitante.

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO"**, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL.

1.2 Constituem parte integrante do presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Memoriais Descritivos
b) Anexo II – Planilhas de Orçamentos
c) Anexo III – Cronogramas Físico-Financeiros
d) Anexo IV – Minuta de Contrato.
e) Anexo V – Modelo Declaração empresa Pequeno Porte
f) Anexo VII – Decreto nº 006/2013 – Documento para Cadastro
g) Anexo VIII – Projetos

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas elegíveis, ou seja, que apresentem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

2.2 Para estar apto a participar do certame, a licitante deverá apresentar na junto aos **Documentos de Habilitação**, Garantia da Proposta, referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, válida por, no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, inciso III e Artigo 56 §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1 A licitante que optar pela caução em **dinheiro**, deverá depositar o valor no seguinte banco: **Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia: 7049-1 – C/C: 272959 – 8**, o comprovante deverá ser apresentado junto aos **Documentos de Habilitação**.

2.3 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que possuam C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo município de Pariquera-Açu, no ramo de "OBRAS E SERVIÇOS". Porém, as empresas que não possuam o C.R.C. e desejarem participar do presente processo, poderão fazê-lo, mediante a apresentação da documentação exigida no Anexo VII – Documentos para Cadastro, e entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal até 03 (três) dias antes da entrega do "Envelope 1 – habilitação"

2.3.1 – Serão aceitos documentos via e-mail para a emissão do CRC através do e-mail: licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

2.4 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

g) Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 2.3

3 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1 Os licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através do telefone (13) 3856-2330 ou (13) 3856-7100, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h, e pelo email – licitacoes@pariqueraacu.sp.gov.br , ou no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Av. Rua XV de novembro, 686 - Centro
CEP 11.930-000 – Pariquera-Açu/SP

3.2 O licitante que tiver dúvidas sobre aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação, deverá formular sua questão por escrito, e enviá-la ao endereço constante da Cláusula 3.1 acima. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada no Preâmbulo, e cópia das respostas, sem identificação do questionador, será enviada a todos os participantes do presente processo de Tomada de Preços

3.3 As participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital(Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Minuta de Contrato), sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, nos termos do Artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.032/95 e legislação aplicável.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As propostas, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta licitação, deverão ser regidos na língua portuguesa.

4.2 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso há qualquer emenda, rasura ou sobrescritos, este fato dever ser declarado e assinado pelo representante legal do corrente. O ORGÃO LICITANTE não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam ao disposto nesta cláusula.

4.3 Os envelopes deverão ser apresentados, no local, data e horário designados no preâmbulo do presente edital, devidamente fechados e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

a) À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020
Data de entrega dos Envelopes: **18/06/2020** às 09:00 h.
Data de Abertura dos Envelopes: **18/06/2020** às 09:30 h.

b) Nome, endereço números de fax e de telefone do corrente.

4.4 O envelope n.º 01 deverá especificar o subtítulo “HABILITAÇÃO” e o envelope n.º 02, “PROPOSTA DE PREÇO”.

4.5 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao ÓRGÃO LICITANTE no prazo mencionado no Preâmbulo. O ORGÃO LICITANTE, não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucro ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada na cláusula 4.3 e entregue em sua área de protocolo.

CLÁSULA 05 – ENVELOPE A: DOCUMENTO DE HABILITIAÇÃO

5.1 Para a habilitação é necessária a apresentação dos documentos exigidos na listagem abaixo (de “a” a “f”) que, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por cópia simples.

a) CARTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, caso a carta não esteja em papel timbrado da empresa, a assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório competente. Na carta o interessado solicitará sua participação na licitação, indicando a pessoa legalmente credenciado que assinará a carta, bem como demais documentos e a posposta, declarando que:

I) Fornecerá toda a documentação complementar que lhe for exigida pelo ÓRGÃO LICITANTE;
II) A inexistência de fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;
III) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911 de 06/03/98.
IV) Responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas apresentadas;
V) Autoriza o ÓRGÃO LICITANTE a proceder diligências junto às instalações da empresa

e junto a terceiros com os quais mantenha relações;

VI) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e se sujeita as presentes condições do edital, assim como ao Regulamento do ÓRGÃO LICITANTE;

VII) Fornecerá no local de aplicação ou utilização, toda mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, bem como aqueles especiais eventualmente requisitados pela fiscalização;

VIII) Atende ao disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013;

IX) Que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

X) Caso a empresa seja de Pequeno Porte ou Microempresa, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06,

b) DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistindo em:

I) C.R.C (Certidão de Registro Cadastral) emitido pelo Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

II) Atestado comprovando que empresas e seus profissionais não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010

c) DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

III) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

III.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

III.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

V) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011

VII) Prova de Regularidade Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

.

VIII) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

VIII.$_1$) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

i) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

ii) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

ii.^{1}) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

iii) **Capital Social ou Patrimônio liquido** – deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do orçamento da obra ou serviços. A comprovação se fará através da apresentação do Balanço da Empresa relativo ao último exercício, registro comercial, estatuto ou contrato social.

iv) Comprovante de recolhimento da “Garantia da Proposta”, no valor de 1% do valor estimado, conforme item 2.2 do edital

SÚMULA Nº 27 - *Em procedimento licitatório, a cumulação das exigências de caução de participação e de capital social mínimo insere-se no poder discricionário do administrador, respeitados os limites previstos na lei de regência.*

v) Comprovante de recolhimento da “Garantia da Proposta”, no valor de 1% do valor estimado

e) DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

I.I - Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital.

I.I.I As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

II - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

II.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução de:
II.1.1 - Poste 9 mts c/ base;
II.1.2 - Suporte p/ pétalas;
II.1.3 - Bases quaradas para poste.

II.2) A comprovação a que se refere a alínea "II.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

> **(*) SÚMULA Nº 24** - *Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.*

III) QUALIFICAÇÃO PROFESSIONAL

III.I) Originais ou cópias de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico, que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa Licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, nos temos da Súmula nº 23 do TCE/SP(*) .

III.I.I – Para avaliação e validação dos Acervos Técnicos do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, será aceito mínimo de 01 (um) Atestado que o(s) responsável(eis) já executou(aram) devidamente registrado(s), similar(es) do objeto da presente licitação, compatível com o(s) item(ns) descrito(s) no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Itens
1	**Poste 9 mts c/ base**
2	**Suporte p/ pétalas**
3	**Bases quaradas para poste**

> **(*) SÚMULA Nº 23** - *Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos*.

III.I.II) Será admitida a apresentação de CAT´s em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

III.I.III) A responsabilidade técnica exigida nas CAT´s é pela execução dos serviços com as características citadas.
III.I.IV) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem acima, deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo ORGÃO LICITANTE.
III.II Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem I.II integra o quadro da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP(*).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

(*) SÚMULA Nº 25 - *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

III,III) CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, apenas para os licitantes que optares pela visita;
III.I.I) As visitas deverão ser agendadas no Departamento de Obras através do PABX: (13) 3856-7100, ramal 039, de segunda à sexta, das 08:30 as 11:30 hs e das 14:00 as 17:00 hs. As empresas que não agendarem vistoria, terão que aguardar disponibilidade de funcionário para realização da Visita.
III.I.II - A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura em conformidade com o item III.I.I, que emitirá o Atestado de Visita.
IIII.I.III – A realização da visita técnica será opcional das licitantes interessadas em participar do certame, sendo que a empresa que optar por não realizar a visita técnica caso vencedora, deverá cumprir o contrato na integra, não podendo alegar desconhecimento das condições para a execução dos serviços;

f) A "DOCUMENTAÇÃO" deverá, ainda, atender ao que segue:

I) O ÓRGÃO LICITANTE considerará como prazo de validade das certidões 90 (noventa) dias corridos contados da data da emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento;
II) As empresas estrangeiras que não funcionem no País comprovarão as exigências anteriores, mediante documentos equivalentes, autenticadas pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

III) O ÓRGÃO LICITANTE poderá confirmar a regularidade fiscal da licitante junto ao Departamento da Receita Federal, através da Internet, nos termos da Instrução Normativa n.º 80 de 23/10/1997 da Secretaria da Receita Federal da mesma forma, poderá confirmar a validade de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme portaria n.º 414 de 15/07/1998. O ÓRGÃO LICITANTE poderá confirmar a veracidade da CND do INSS, acessando o site do Instituto na INTERNET.
IV) As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de cinco (dias) úteis, prorrogável por igual período em havendo motivo justificável devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.
V) Em não havendo regularização exigível consoante previsão do inciso IV, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇO"

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em uma via original, em impresso próprio da licitante, numeradas seqüentemente, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa, com carimbo da licitante e identificação do subscritor contendo obrigatoriamente os itens a seguir:

a) Carta proposta identificando a licitante, constando o objeto, prazo de execução, preço em Reais, em algarismo e por extenso, indicando o mês base de referência e declaração fazendo constar que os preços cotados são fixos e irreajustáveis, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive tributos de qualquer natureza;

b) Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, **valor total geral sem BDI**, **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos**, e **valor total geral com BDI** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

c) Os valores dos preços unitários ofertados serão transcritos em papel timbrado da licitante, - tendo por base os quantitativos e descrições contidas no "Orçamento do ÓRGÃO LICITANTE", conforme apresentado no Anexo II deste edital; onde a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais comporá o valor total; sendo que este anexo deverá ser apresentado e preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura do licitante. OBS.: Os valores calculados terão a segunda casa decimal arredondada, conforme normas da ABNT;

d) Cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo III

e) Período de validade da proposta e condições de aceitação, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas; ficando previsto que, antes de expirar o período de validade original da proposta, o ÓRGÃO LICITANTE poderá solicitar a prorrogação deste prazo, as repostas se farão por escrito via correio ou fac-símile, não sendo permitida modificações da proposta pela licitante que aceitar o pedido de prorrogação.

f) Razão social, n.º do CNJP/MF, endereço completo, telefone/fax. Banco, agência e n.º da conta bancaria da licitante e, nome, endereço e dados pessoais completos, indicação do cargo, RG e CPF do representante da empresa, apto a assinar contrato.

7 – DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

7.1 A presente Tomada de Preços será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Artigo 43 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.032, de 24 de abril de 1.995 e legislação aplicável.

7.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões, relativo ao conteúdo dos mesmos.

7.3- É facultativo a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de respectiva ata.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n.º 01 "HABILITAÇÃO", os quais serão rubricados e examinados pelos componentes da Comissão e pelos Licitantes legalmente representados que assim o desejarem.

8.2 Os componentes da Comissão Permanente de Licitação e os proponentes legalmente representados, que assim o desejarem, rubricarão o exterior do envelope n.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇO", que permanecerá lacrado;

8.2.1 Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 – "HABILITAÇÃO", serão analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legalmente habilitados;

8.2.2 Cada concorrente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documentos de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa;

8.2.3 A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do concorrente, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

8.3 Serão inabilitadas as empresas que não atendam as exigências do Edital, para as quais a Comissão devolverá o envelope n.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇO", devidamente fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

8.4 Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, devendo todo e qualquer fato considerado relevante constar obrigatoriamente da mesma.

8.4.1 Caso ocorra a suspensão da reunião e/ou a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados nova data para a reunião.

8.5 Abertura dos envelopes n.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇO"

8.5.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações em função do MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com o Edital e tiver ofertado o menor preço

8.5.2 Serão desclassificadas as propostas:

a) que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) que apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

c) que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

d) que estejam em desacordo com o Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013;

e) Apresentarem valores superiores ao preço total e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro estimado pelo ÓRGÃO LICITANTE (Planilha Orçamentária), ou com preços manifestamente inexeqüíveis

f) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

f.i) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

f.ii) valor orçado pela administração.

g) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceção feita quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, caso em que poderá ser solicitada comprovação.

8.6 Critérios para Classificação

8.6.1 As propostas que atendam às exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitações.

8.6.2 Havendo divergência entre o preço grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.6.3 A classificação das propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.6.3.1- Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

8.6.3.2 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.3.3 Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 8.6.3.2 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.6.3.4 - A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

8.6.3.5 - O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

8.6.4 O resultado do julgamento será publicado no diário oficial, para o conhecimento de todos os participantes e/ou terceiros.

8.7 Critérios para Adjudicação

8.7.1 A Prefeitura adjudicará o objeto da licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço no valor global avaliado de sua proposta, desde que tal concorrente tenha preenchido as “Condições de Participação”, segundo os termos do item 2 do Edital.

8.7.2 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação do ÓRGÃO LICITANTE, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.888/94 e 9.032/95 e legislação aplicável.

9 – DOS PAGAMENTOS

9.1 O valor contratado para a realização do objeto contratual será pago, na seguinte conformidade:

9.1.1 O ÓRGÃO LICITANTE repassará à CONTRATADA o valor contratado em parcelas, de acordo com as medições apresentadas pela empresa, conforme proposto no Cronograma Físico-Financeiro, que deverão ocorrer mensalmente, apontando em cada uma delas os percentuais dos serviços executados

9.1.2 Uma vez aprovada a medição, pelo setor competente, a empresa poderá emitir a respectiva fatura, para pagamento, a realizar-se em até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a emissão da mesma.

9.2 Os valores a serem pagos serão fixos, isto é, não sofrerão qualquer tipo de correção.

9.3 Caso o vencimento da fatura, recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

a) Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

b) Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE

d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI’s.

e) Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

f) Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

g) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

h) Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Departamento de Obras oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

i) A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

k) Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

l) O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

m) Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

n) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Apresentar ao Departamento de Obras, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

p) Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades;

q) Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades eu possam comprometer a consecução do objeto contratado

10.2 A CONTRATANTE assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

a) pagar, sempre que possível, pontualmente as medições da contratada.

b) prestar todos esclarecimentos necessários à Contratada para execução dos serviços.

11 - CONTRATO

11.1 Das Condições

11.1.1 O contrato decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e legislação aplicável.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

11.1.2 A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação.

11.1.2.1 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO LICITANTE.

11.1.3 O ÓRGÃO LICITANTE poderá, quando a convocada deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições e valor da primeira classificada.

11.1.4 **Até a data da celebração do ajuste, o convocado deverá providenciar:**
a) Via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Pariquera-Açu referente ao ISS

12- GARANTIA CONTRATUAL

12.1 **Prestação de Caução em Garantia**. a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da obra, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (**a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas**):

12.1.1 **Caução em dinheiro**: a ser recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

12.1.2 **Títulos da dívida pública**;

12.1.3 **Seguro-garantia** ou **fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2 A garantia será liberada ou restituída após, no máximo, 30 dias do recebimento definitivo da obra contratada, devendo ser corrigida monetariamente.

13 – PENALIDADES

13.1 As licitantes estarão sujeitas, a critério do ÓRGÃO LICITANTE, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos de 89 a 99.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o ÓRGÃO LICITANTE, a seu critério, aplicar MULTA PECUNIÁRIA à CONTRATADA, conforme previsto no item II, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, sendo descontada por ocasião do pagamento das faturas.

13.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo ORGÃO LICITANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I . falência,
II. concordata,
III. insolvência,
IV. dissolução judicial ou extrajudicial da empresa contratada:
V. Inobservância de dispositivos legais:
VI. inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente processo, utilizarão a seguintes classificação econômica:

Unidade Orçamentária: 01.10.00 – Depto. de Obras e Serviços Municipais
Função: 15.452 – Serviços Urbanos
Projeto: 2037 – Obras de Infraestrutura urbana e rural
Classificação: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
01.100.0000 - Geral
Ficha: 205 - Reserva nº 620

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O Departamento de Obras, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.

15.2 Finalizados os serviços, a empresa deverá comunicar a conclusão da obra ao Departamento de Obras do ORGÃO LICITANTE, que emitirá o “Recebimento Provisório da Obra”, em termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.3 O “Recebimento Definitivo da Obra”, somente será emitido pelo Departamento de Obras do ÓRGÃO LICITANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, após realizada a vistoria “in loco”, que comprova a adequação do objeto executado, com os termos contratuais. O termo de Recebimento Definitivo somente será emitido, se na vistoria executada pelo Departamento de Obras do ÓRGÃO LICITANTE, não forem constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados; em caso positivo, a empresa será notificada (por escrito) para realizar, às suas expensas, as correções necessárias ao correto cumprimento do objeto contratual; sendo que o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do “Recebimento Provisório de Obra”, passará a ser contado do novo comunicado da empresa, relativo ao término dos serviços de correções

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

16.2 No interesse do ÓRGÃO LICITANTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o presente processo poderá:
a) ser renovado;
b) ser adiada a data de abertura da licitação, ou
c) serem alteradas as cláusulas do Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.
d) Na hipótese da licitação não ser revogada, o ÓRGÃO LICITANTE enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todos os concorrentes que já haviam participado.

16.3 O Foro da Comarca de Pariquera-Açu, será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.4 A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e legislação aplicável, regerão as hipóteses não previstas neste Edital.

Pariquera-Açu, 01 de junho de 2020

JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

PROCESSO N.º 051/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020
EDITAL N.º 033/2020

MINUTA DE CONTRATO PARA **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO".**

CONTRATO Nº /2020 TP N° 011/2020 – PROC: 051/2020 – HOMOLOGAÇÃO___/___/___

O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, com sede a Rua XV de novembro, 686 – Centro – Pariquera-Açu/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.685.120/0001-08, neste ato representada pelo Sr.Prefeito Municipal, o Sr. Jose Carlos Silva Pinto, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu _____, portador do RG. nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da TOMADA DE PREÇO nº 013/2020, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO"**, (com mão de obra e material) de acordo com o Edital nº 032/2020, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Projeto anexos ao processo licitatório, partes integrantes deste contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução da referida obra será de 05 (cinco) meses, contados a partir do 5º dia útil do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo a validade do Contrato de 06 (seis) meses.

2.2. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA à PREFEITURA, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R$ _____(_____).

4.1.1 GARANTIA CONTRATUAL

12.1 **Prestação de Caução em Garantia**. a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da obra, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (**a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas**):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

12.1.1 **Caução em dinheiro**: a ser recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

12.1.2 **Títulos da dívida pública**;

4.2.3 **Seguro-garantia** ou **fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2 A garantia será liberada ou restituída após, no máximo, 30 dias do recebimento definitivo da obra contratada, devendo ser corrigida monetariamente.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As medições serão mensais, e os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após aprovação pelo Departamento de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes na Planilha Orçamentária, o qual é parte integrante deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

6.2 A revisão contratual é permitida, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos exatos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

7.1 A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como respectivos comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente a período imediatamente anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

8.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE

8.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

8.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

8.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

8.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

8.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Departamento de Obras oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

8.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

8.10.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

8.12.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

8.13- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

8.15- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16- Apresentar ao Departamento de Obras, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

8.18- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades

8.19- Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades eu possam comprometer a consecução do objeto contratado

8.20 - Via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 São obrigações da PREFEITURA:

9.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

9.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10. 1 Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo as normas técnicas exigidas. Sendo que, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:
Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.
Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2%(dois por cento) ao dia.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

h) Fica ressalvada a responsabilidade estabelecida nos Artigos 618 do Novo Código Civil Brasileiro, onde a CONTRATADA ficará responsável pelas obras e serviços durante o prazo de 05 (cinco) anos, obrigando-se corrigir defeitos ou irregularidades surgidas após a entrega definitiva, mesmo em razão da existência de vícios ocultos resultantes de possível má execução ou emprego de material diverso do consignado na proposta ou de inferior qualidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente processo, utilizarão a seguintes classificação econômica:

Unidade Orçamentária: 01.10.00 – Depto. de Obras e Serviços Municipais
Função: 15.452 – Serviços Urbanos
Projeto: 2037 – Obras de Infraestrutura urbana e rural
Classificação: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
01.100.0000 - Geral
Ficha: 205 - Reserva nº 620
15 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O Departamento de Obras, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.

15.2 Finalizados os serviços, a empresa deverá comunicar a conclusão da obra ao Departamento de Obras do ORGÃO LICITANTE, que emitirá o “Recebimento Provisório da Obra”, em termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.3 O “Recebimento Definitivo da Obra”, somente será emitido pelo Departamento de Obras do ÓRGÃO LICITANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, após realizada a vistoria “in loco”, que comprova a adequação do objeto executado, com os termos contratuais. O termo de Recebimento Definitivo somente será emitido, se na vistoria executada pelo Departamento de Obras do ÓRGÃO LICITANTE, não forem constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados; em

caso positivo, a empresa será notificada (por escrito) para realizar, às suas expensas, as correções necessárias ao correto cumprimento do objeto contratual; sendo que o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do “Recebimento Provisório de Obra”, passará a ser contado do novo comunicado da empresa, relativo ao término dos serviços de correções

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –- FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pariquera-Açu/SP, ___ de _____ de 2020

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020
PROCESSO N.º 051/2020
EDITAL N.º 033/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 011/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

Local, data .....

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2972-62H1-6GJC-87MF

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preço n.º 011/2020
Processo n.º 051/2020
Contrato n.º 081/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LOCAL: Pariquera-Açu.
CONTRATADA: VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

Fica autorizada a empresa VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA dar início imediato à execução de serviços, neste Município.

Fica obrigada a Contratada, conforme contrato:

*Cláusula Quarta, Art 4.12.1 "Após 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Inicio de Serviços a Contratada deverá apresentar junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do referido contrato, ficando retido tal valor."

*Cláusula Oitava, Art 8.20 "Via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra".

Pariquera-Açu, 24 de agosto de 2020.

Paulo Henrique Barbosa
Diretor do Departamento de Obras

Recebi: 28/08/20
Nome: Vinicius Brisolla
Nº CREA: 5068941862
(11) 965768680

"DEUS SEJA LOUVADO"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-294M-HVZZ-78A7-79AU

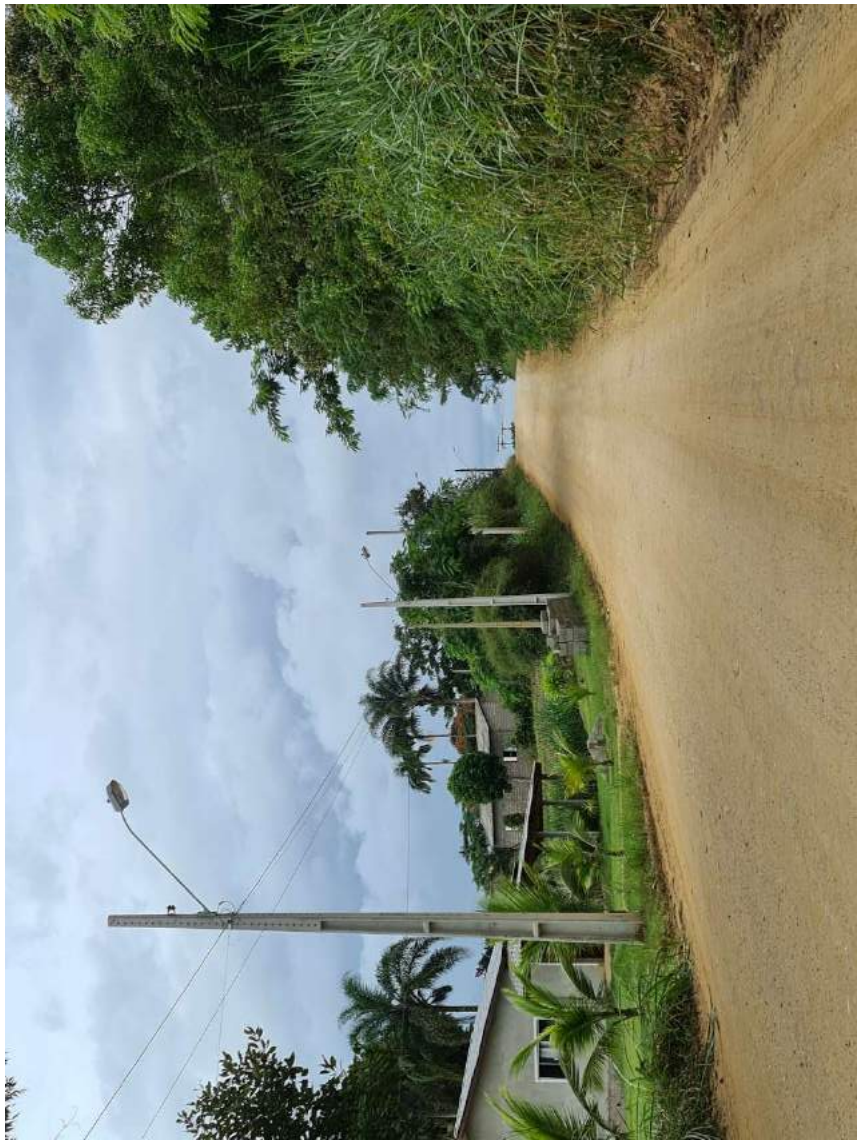
ALGUNS POSTES DA ZONA RURAL

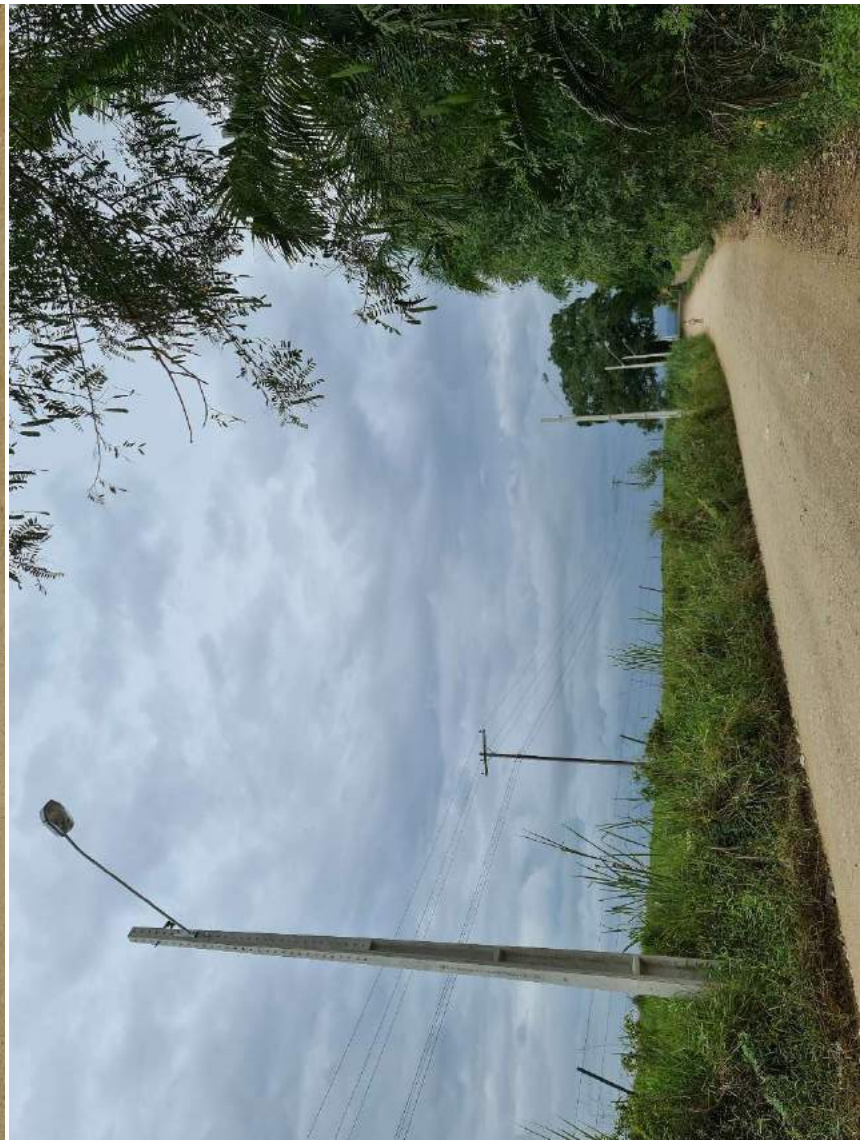




CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI



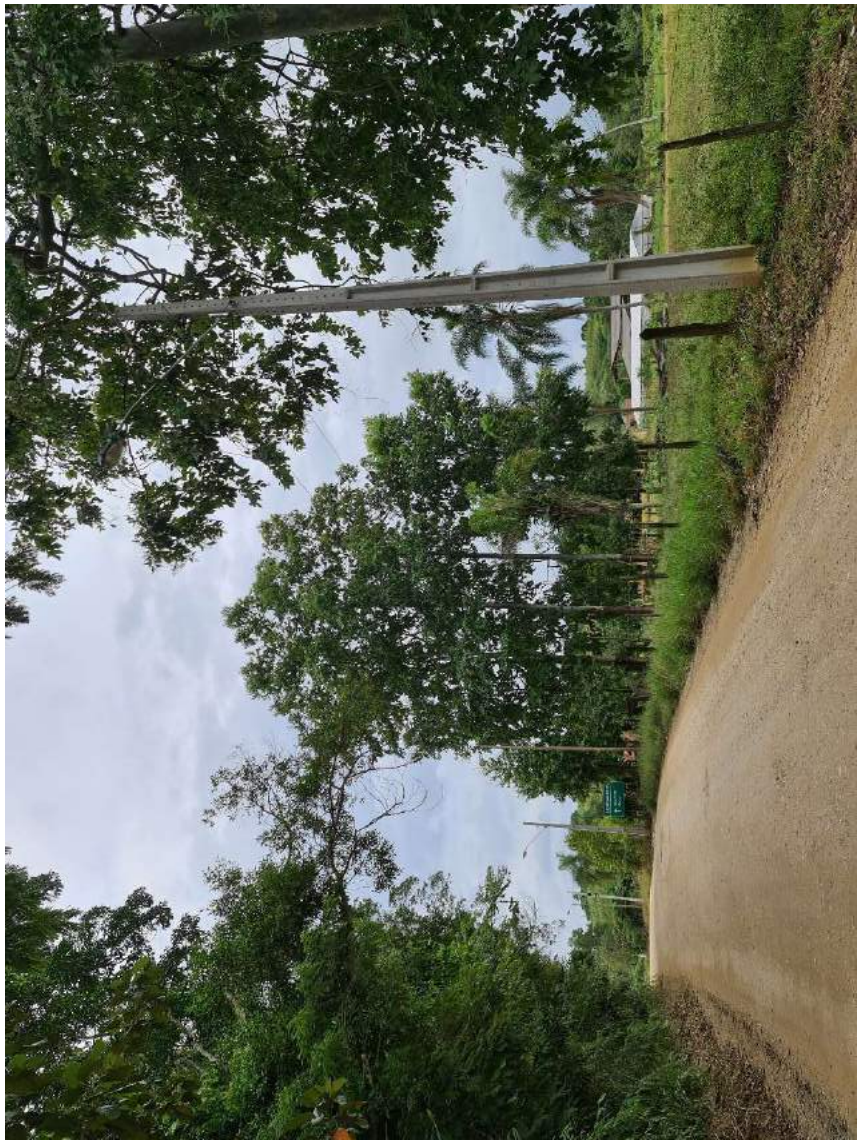


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





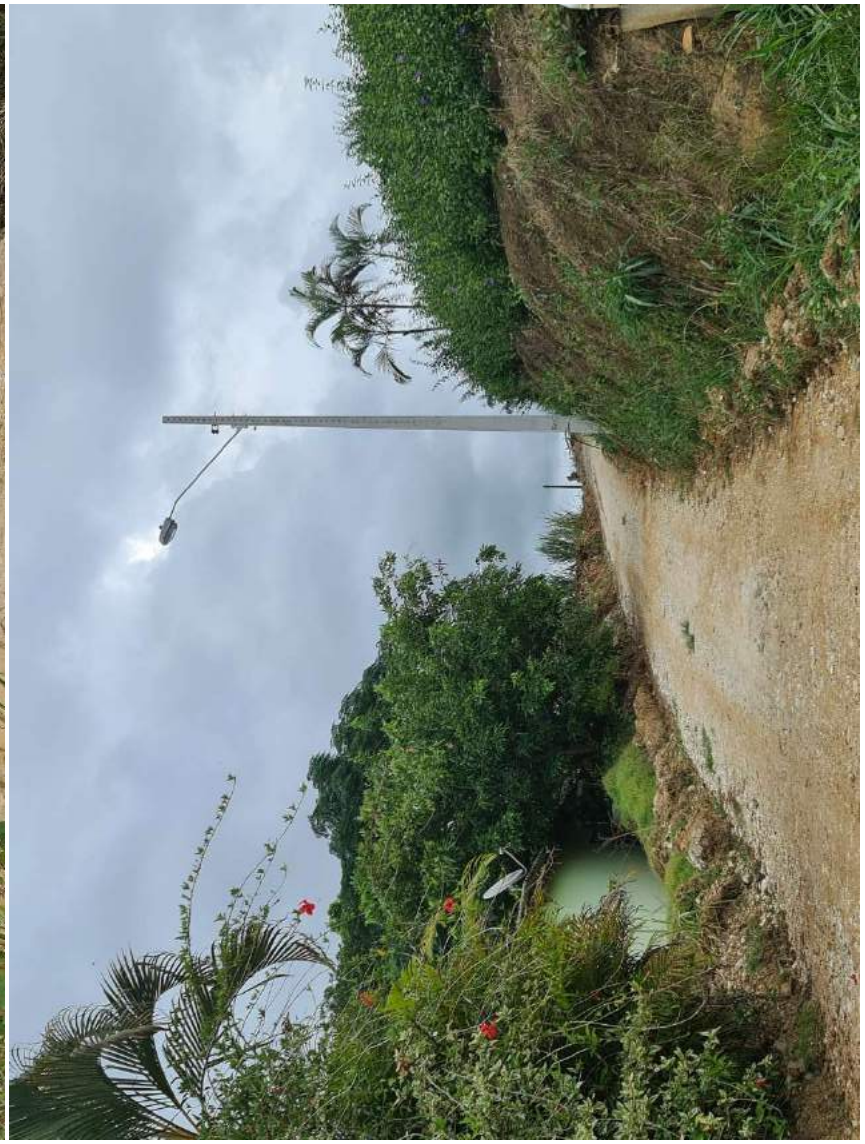
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI



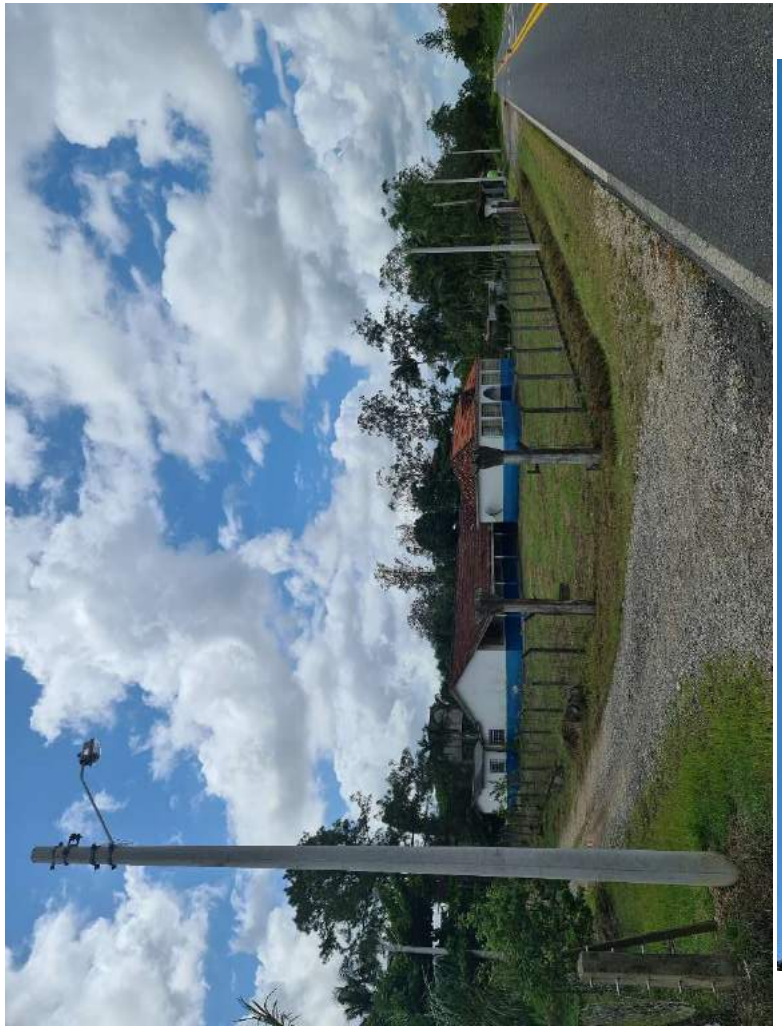


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI



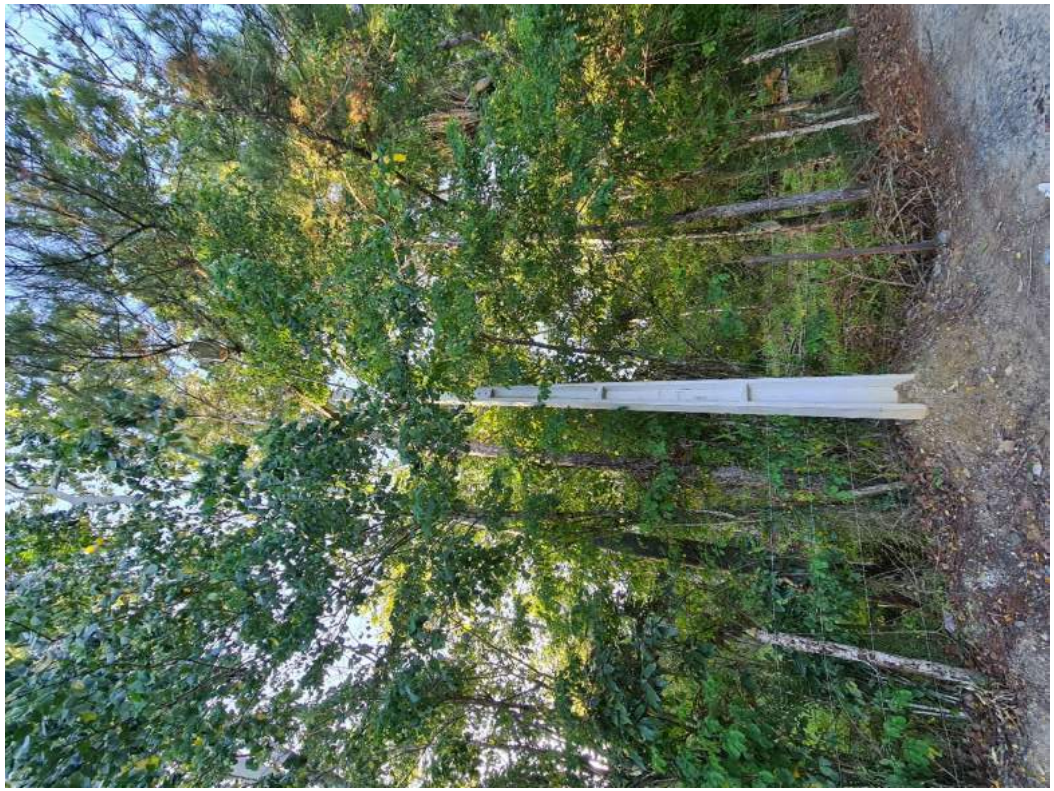


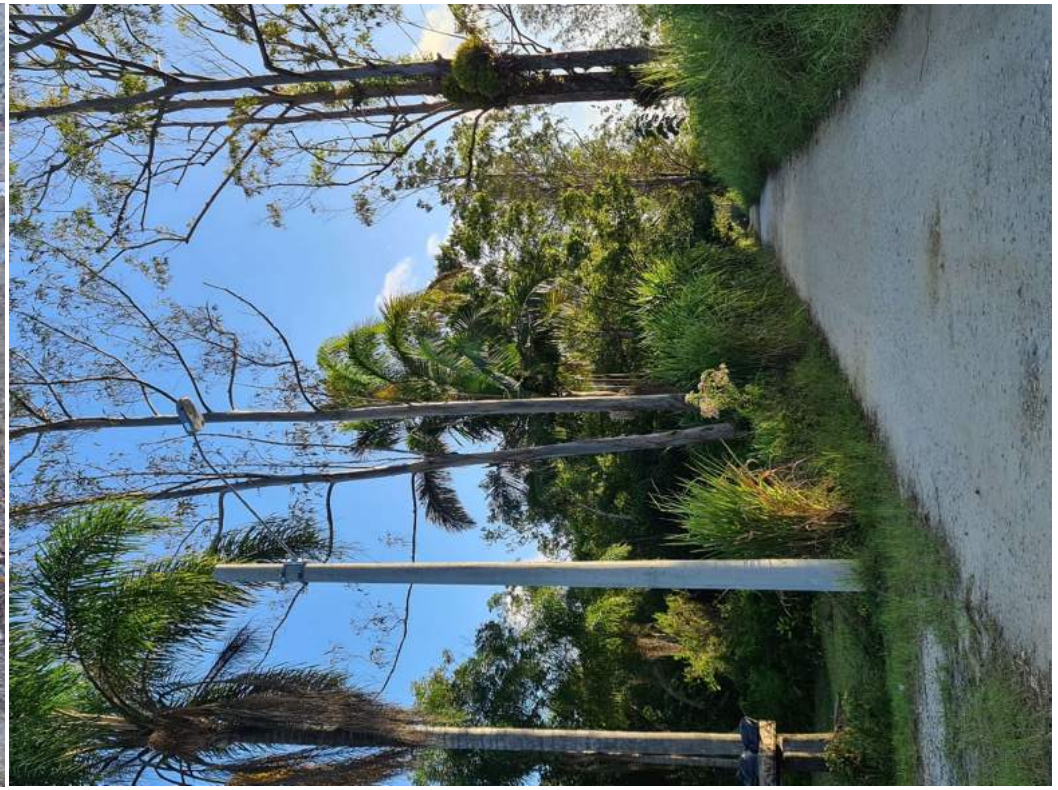
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI



ALGUNS POSTES DA ZONA URBANA





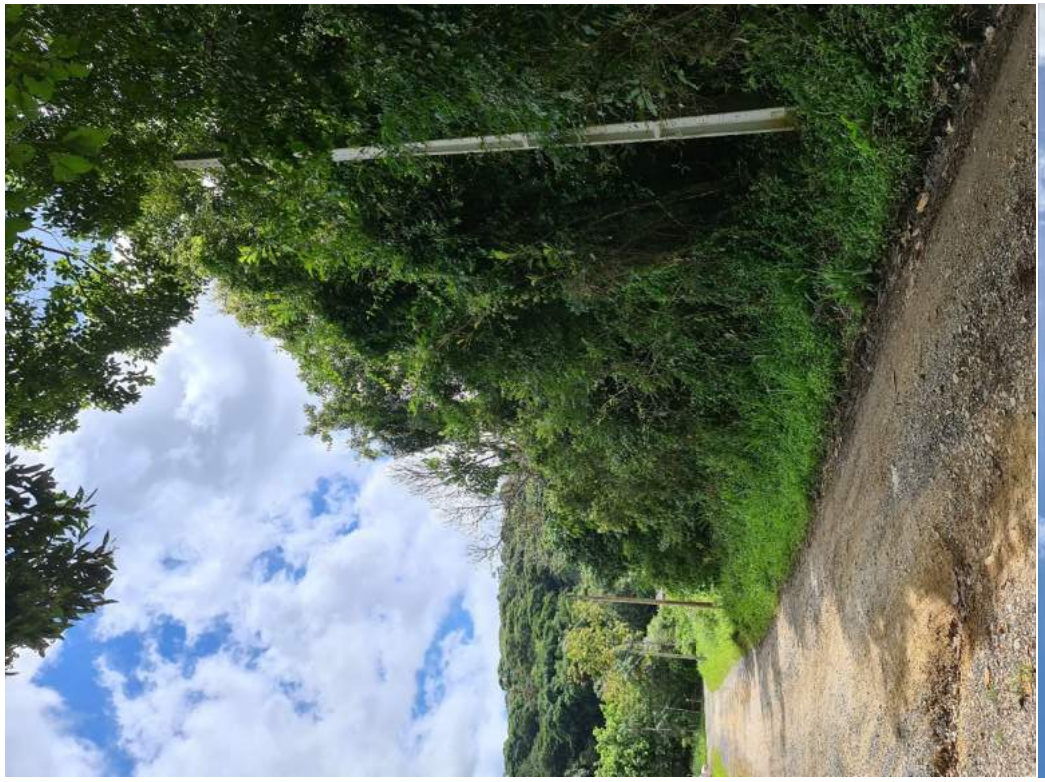
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI

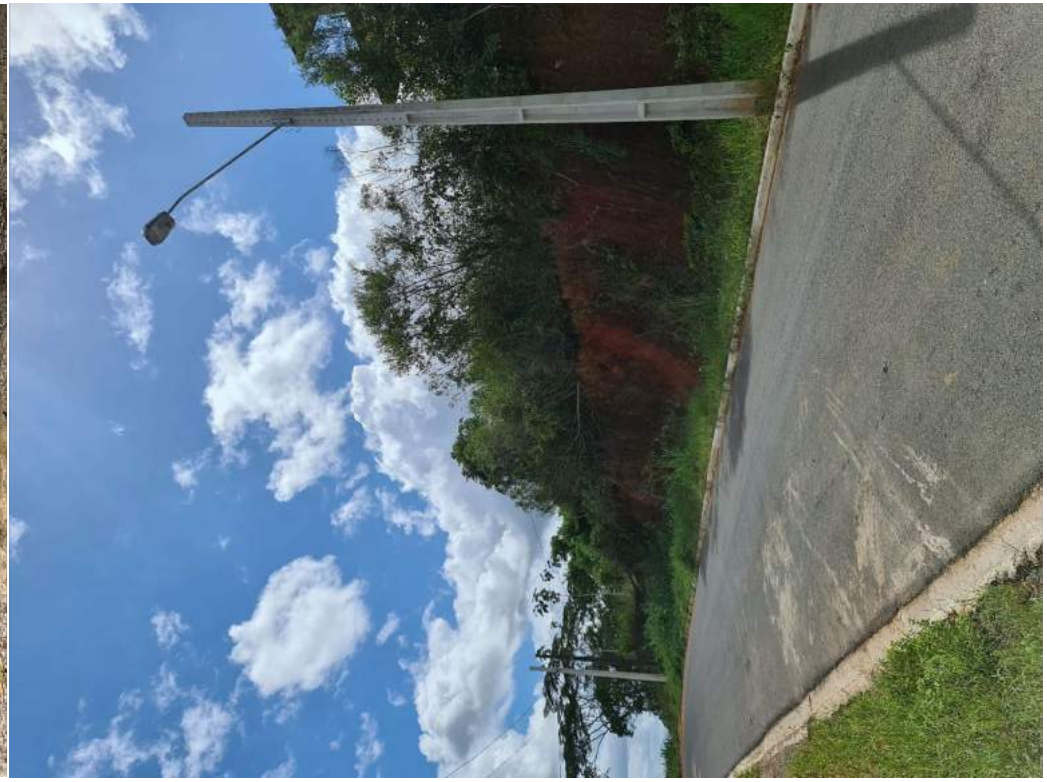
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





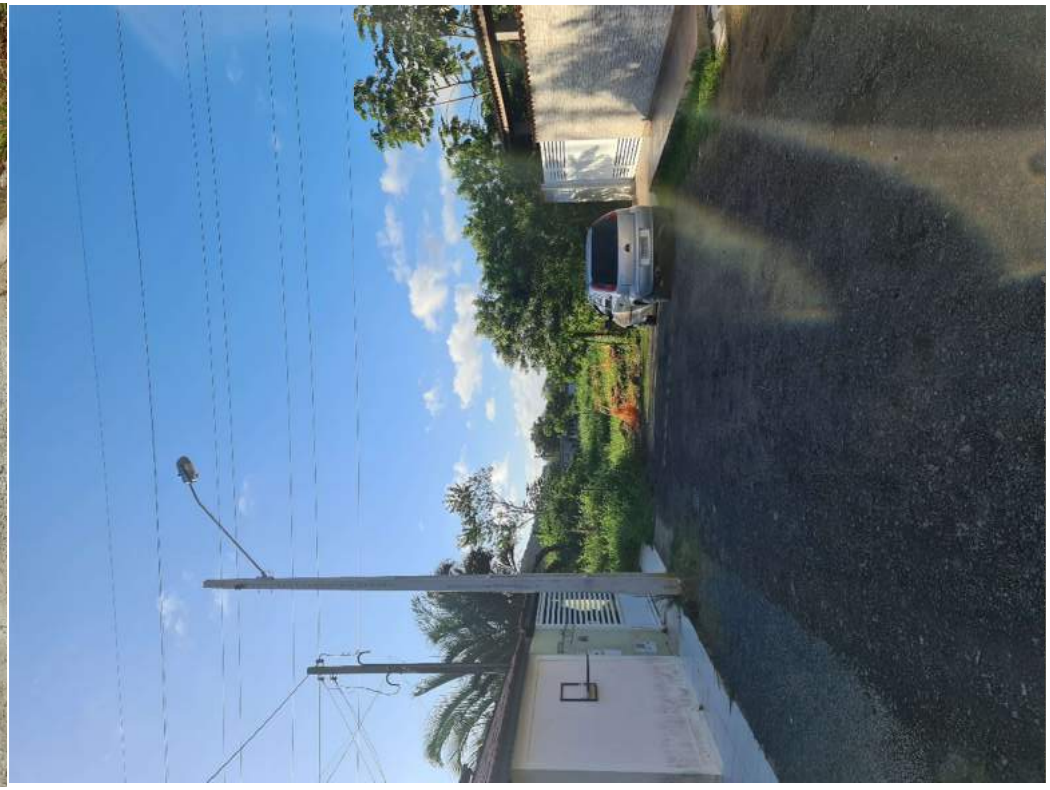
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI



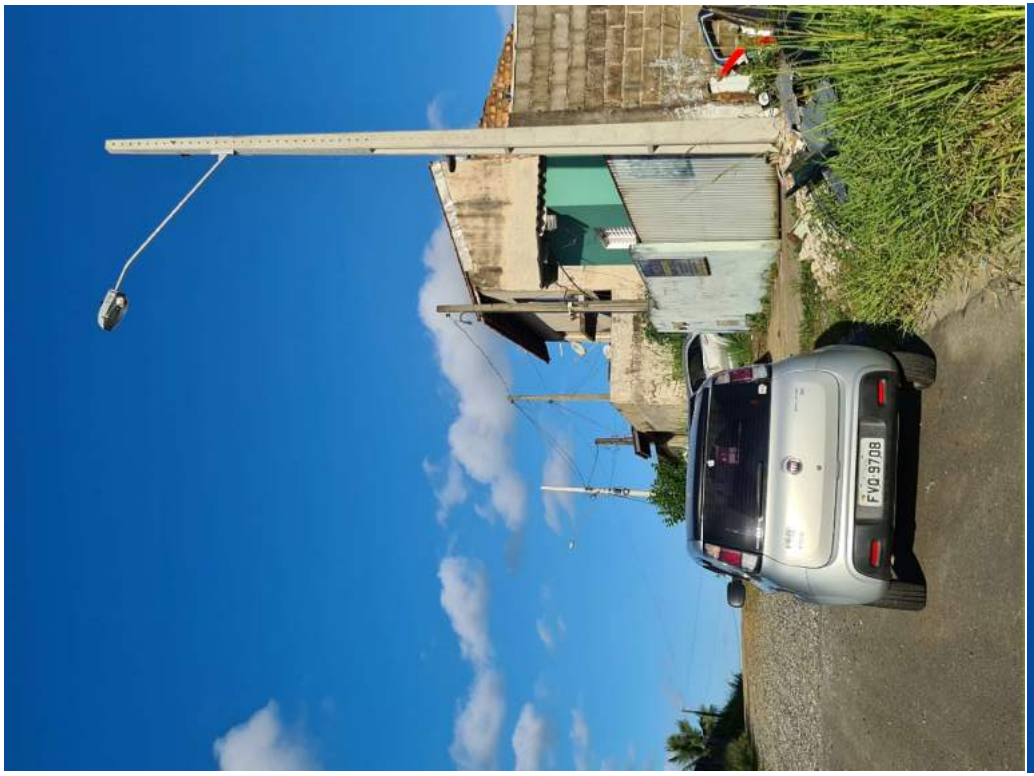


CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





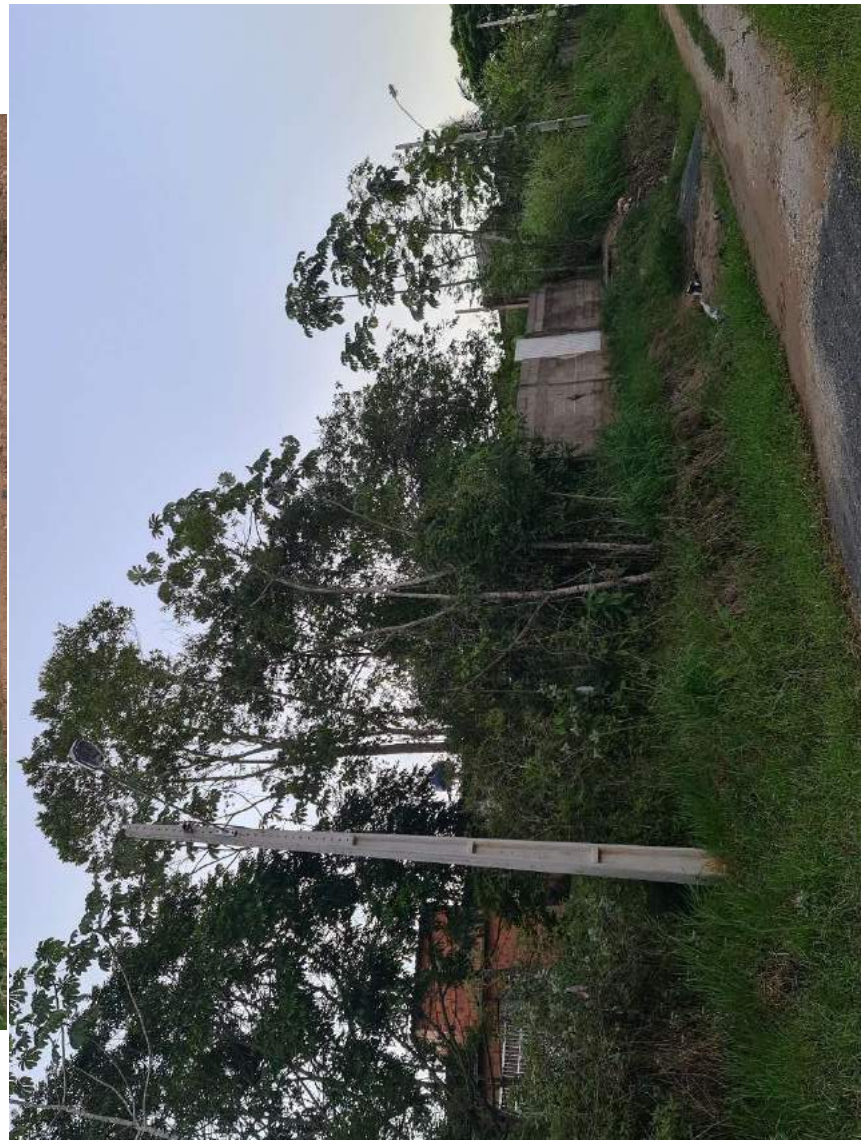
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





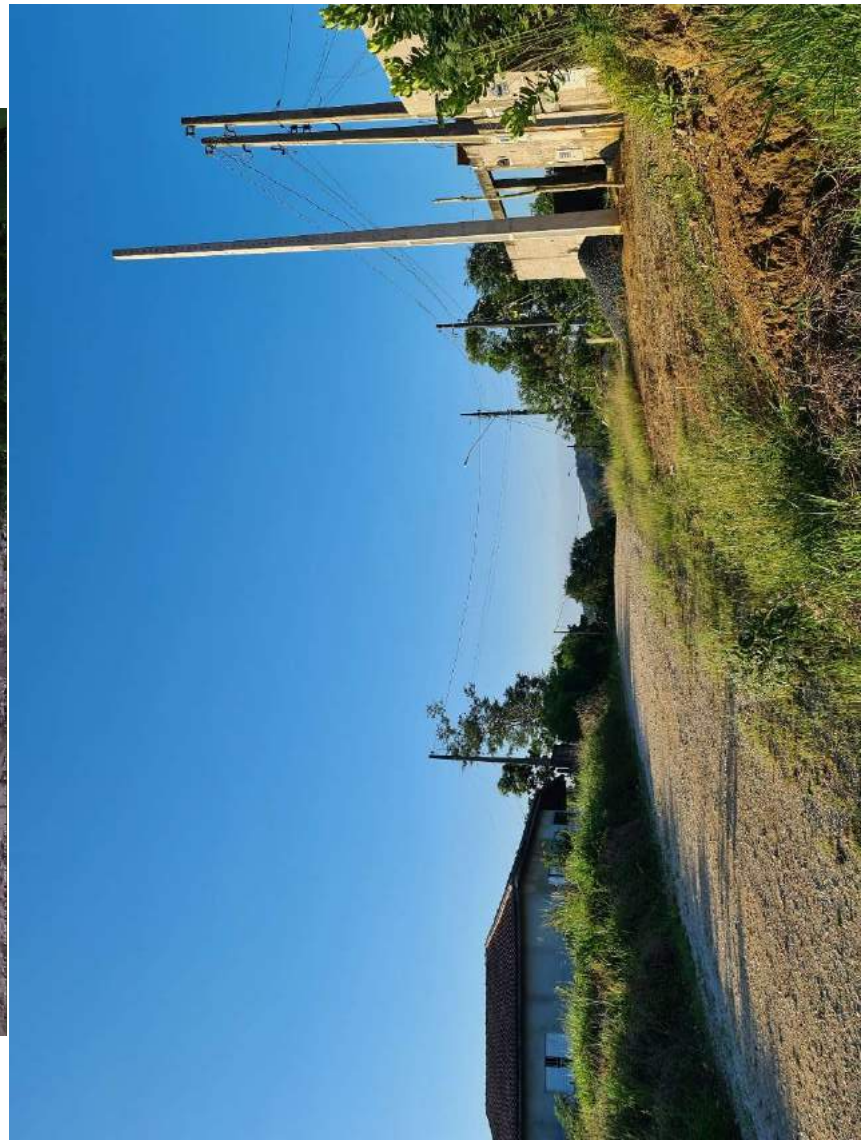
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





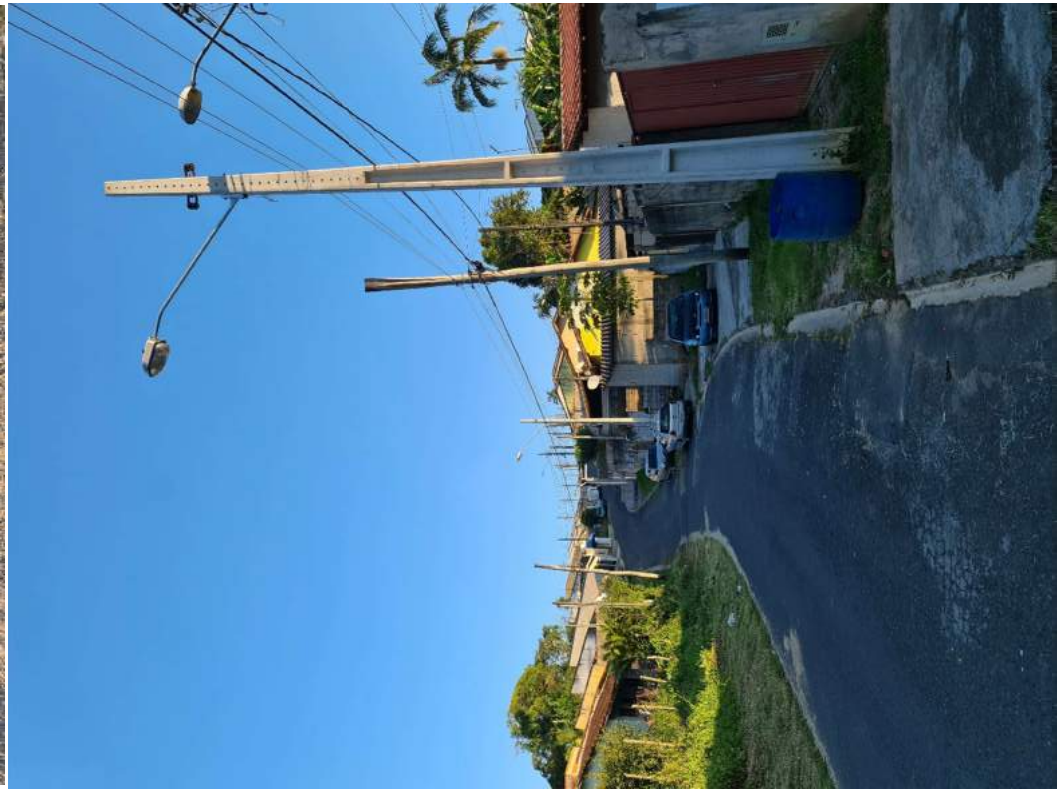
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI





CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-296V-BS5Z-6QFR-41EI



PROCESSO:	**00009005.989.21-5**
REPRESENTANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
REPRESENTADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO AINDA NÃO FO ENTREGUE EM 100% ATÉ O MOMENTO, ESTOURANDO A DATA DE ENTREGA CONFORME EDITAL.
EXERCÍCIO:	2020
INSTRUÇÃO POR:	UR-12

De ordem da Presidente, Conselheira Cristiana de Castro Moraes, encaminhe-se o feito ao**Gabinete Técnico da Presidência**.

GP, em 12 de abril de 2021.

FERNANDA BORGES KEID
Assessor(a) Técnico(a)-Procurador(a)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FERNANDA BORGES KEID. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2969-4HGZ-75QA-6603

EXPEDIENTE: TC-9005.989.21-5.

INTERESSADO: Senhor Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador no Município de Pariquera-Açu.

ASSUNTO: Comunica possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 081/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e a empresa VBE Engenharia & Consultoria Ltda., para a ampliação do sistema de iluminação do Município, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2020.

ADVOGADA: Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725).

Senhor Diretor da Unidade Regional de Registro - UR-12,

O Senhor Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador no Município de Pariquera-Açu, comunica possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 081/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e a empresa VBE Engenharia & Consultoria Ltda., para a ampliação do sistema de iluminação do Município, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2020[1].

Em suma, narrou que foi autorizado pela Câmara Municipal, em Março de 2020, um aporte de R$ 900.000,00 para o Poder Executivo investir em iluminação pública, sendo que foi instaurado o referido procedimento licitatório que culminou na assinatura do pacto mencionado, cuja ordem de serviço foi emitida em 28/08/20, com prazo de execução de 05 (cinco) meses.

Assinalou que foram colocados braços de iluminação sem a ligação dos cabos de energia e que os trabalhos não foram finalizados no prazo originalmente acordado.

Requereu a propositura de investigação dos atos noticiados.

Juntou cópias de legislação municipal, do instrumento convocatório, da ordem de serviço e de relatório fotográfico.

Vieram os autos a este GTP[2] para manifestação.

Por oportuno, solicito de Vossa Senhoria informações sobre eventuais apontamentos de inspeção, bem como a respeito da existência de outros expedientes e autos próprios versando sobre a matéria.

Peço, desde logo, que, se for o caso, o presente expediente seja encaminhado à DF e/ou UR competente para tais informações, conforme as regras de mudança de área vigentes, retornando, após, a este GTP.

À UR-12.

GTP, em 14 de abril de 2021.

ABÍLIO AUGUSTO MARTINS

Assessor Procurador-Chefe

[1] De acordo com o edital (Evento 1.3): a) valor estimado em R$ 1.015.627,21; b) prazo de execução: 05 (cinco) meses.
[2] Evento 4.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO AUGUSTO MARTINS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2P1U-LFVO-5EVS-6CNQ

PROCESSO:	**00009005.989.21-5**
REPRESENTANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
REPRESENTADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO AINDA NÃO FOI ENTREGUE EM 100% ATÉ O MOMENTO, ESTOURANDO A DATA DE ENTREGA CONFORME EDITAL.
EXERCÍCIO:	2020
INSTRUÇÃO POR:	UR-12

À UR.12.3, para efetuar as pesquisas necessárias ao atendimento da solicitação.

GDUR.12.REGISTRO, em 16 de Abril de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2PIL-IULU-7HBU-7R9W

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete Técnico da Presidência

Expediente:	TC- 008158.989.21-0
Interessado:	RODRIGO CLAUDIONOR MENDES, Vereador.
Mencionado:	PREFEITURA DE PARIQUERA-AÇU E WAGNER BENTO DA COSTA, PREFEITO. **Advogada:** Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725)
Assunto:	Possíveis irregularidades em atos praticados pela Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, no tocante à admissão e pagamento de pessoal, nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Senhor Responsável pela Unidade Regional de Registro (UR-12),

Ante a petição protocolada pelo Vereador Rodrigo C. Mendes comunicando possíveis irregularidades relacionadas à convocação irregular de participante do concurso homologado em 2020, que tenha parentesco com agentes municipais, enquadramento indevido do cargo, com a inclusão de cargos não pertencentes ao rol de profissionais mencionados na Lei Federal nº 13.708/2018 e outros atos da espécie efetuados pela PREFEITURA DE PARIQUERA-AÇU, rogo a Vossa Senhoria manifestação acerca da existência de expedientes ou processos que versem sobre a matéria, bem como de apontamentos dessa natureza em relatórios de fiscalização.

Solicito, desde logo, que, se for o caso, o presente expediente seja encaminhado à DF e/ou UR competente para tais informações, conforme as regras de mudança de área vigentes[1], retornando, após, a este GTP.

GTP, em 20 de abril de 2021.

ABÍLIO AUGUSTO MARTINS
Assessor-Procurador Chefe

MAAC/mcs

[1] https://portaldoservidor.tce.sp.gov.br/sdg/dsfs

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO AUGUSTO MARTINS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-2XKZ-9R7G-5KOQ-2Q8M

PROCESSO:	**00008158.989.21-0**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Pagamentos indevidos em 2020 e 2021 à profissional agente de controle de vetores, pois a referência é 4, diante da lei municipal 670/2018 e não 4-A, como a legislação municipal regulamentou os profissionais beneficiados pela Lei Federal 13.708/2018, porém, a filha do chefe de gabinete continua recebendo indevidamente.
EXERCÍCIO:	2021

À UR.12.3, para efetuar as pesquisas necessárias ao atendimento da solicitação.

GDUR.12.REGISTRO, em 22 de Abril de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-322E-EP4C-7GWY-75M5

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Em atendimento à r. solicitação contida no Evento 7.1, informo a Vossa Senhoria que consultando nosso Sistema Integrado de Controle de Protocolo **não constatamos** a existência de processo específico para tratar da Tomada de Preços n° 011/2020 (Processo n° 051/2020 – Edital n° 033/2020).

Informamos, mais que **não constatamos** anotações nos relatórios das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu em relação ao 1° e 2° quadrimestres de 2020.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-12.3, 26 de abril de 2021.

DANILO ROTUNO MOURE

Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-38F3-ERIE-5GFS-74D0

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIMONE SILVA MELCHER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3AZF-CS57-5MIB-2QEX

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

TC Nº 015294.989.20-7

MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU já qualificado nos autos em epígrafe, neste ato representado pelo Sr. **WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **JUSTIFICATIVAS** pelas razões que a seguir expõe e ao final requer.

Trata-se de relatório de instrução (evento 97) efetuado pela ilustre Fiscalização desse r. Tribunal, que, com todo respeito aos apontamentos, não passam de meras formalidades, passiveis de aceitação por essa egrégia Corte de Contas.

Todos os apontamentos já foram sanados, podendo ser constatado no portal da transparência do município (http://intranet.pariqueraacu.sp.gov.br/cecam_transparencia/).

Das conclusões do relatório de fiscalização, destacamos ponto a ponto

a) não participação do Conselho Municipal de Saúde no comitê de crise:

É possível verificar através da portaria nº 064 de 04 de janeiro de 2021 que o Conselho Municipal de Saúde compõe o comitê de enfrentamento do COVID-19, cópia anexa.

b) Informações desatualizadas no Portal da Transparências;

Todas as informações estão devidamente atualizadas no portal da transparência. Possuindo na aba CORONAVIRUS as informações relativas os boletins diários, enfrentamento, receita, despesa, contratações.



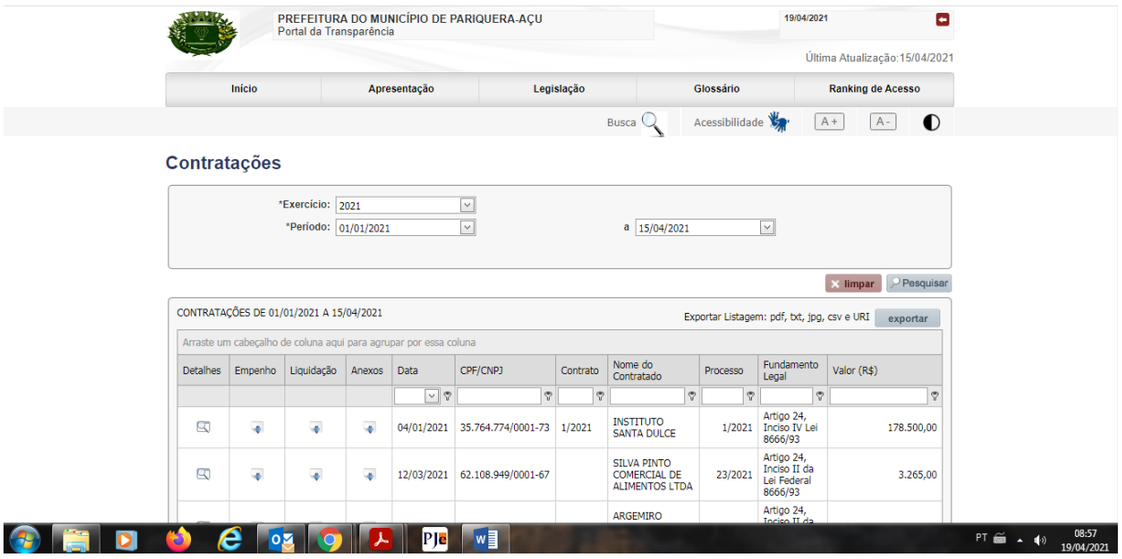
c) falta de disponibilização no site dos instrumentos contratuais e editais realizados para o combate à pandemia;

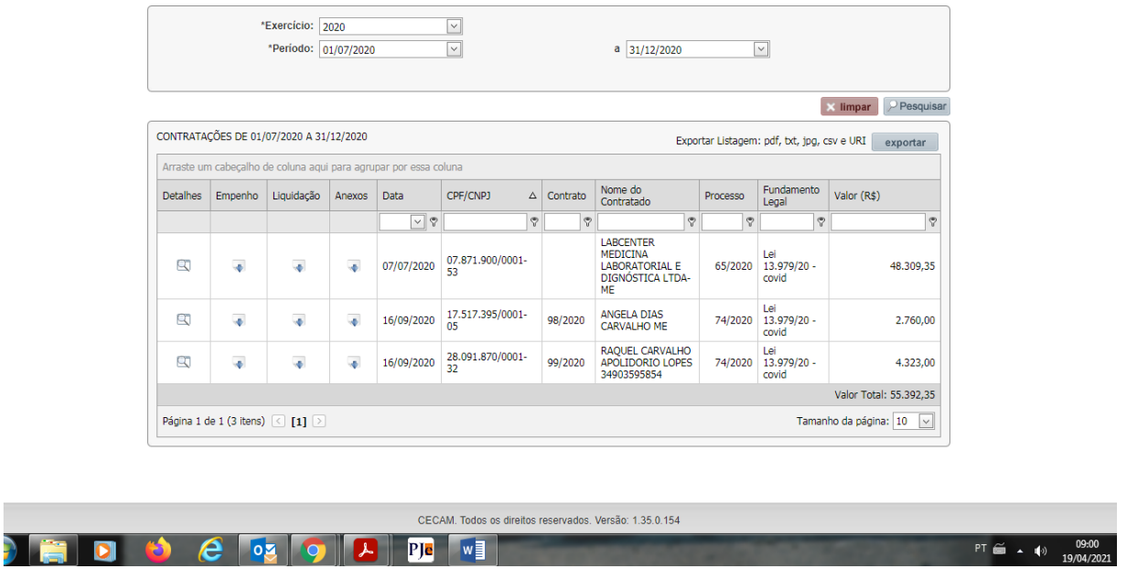
Os instrumentos contratuais realizados para o combate da pandemia encontram-se na aba contratações, podendo a pesquisa ser realizada por ano e por período.

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIMONE SILVA MELCHER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3AZF-CS57-5MIB-2QEX

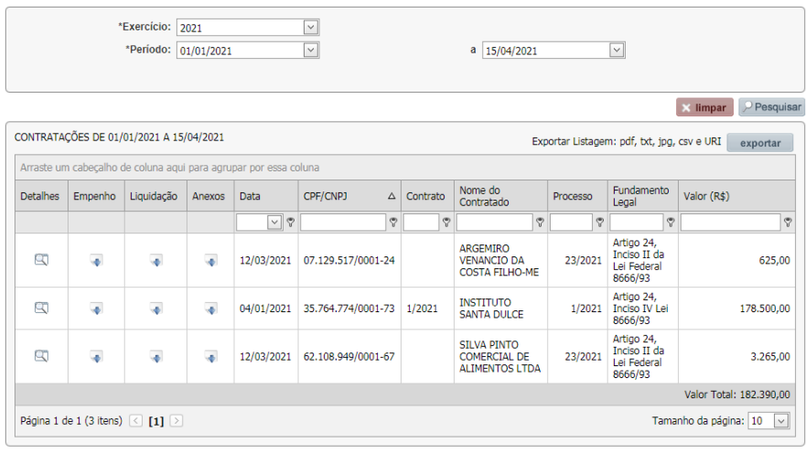
Nos anexos é possível visualizar os contratos, o empenho e os detalhes de forma resumida da contratação.





"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIMONE SILVA MELCHER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3AZF-CS57-5MIB-2QEX



*Exercício: 2021
*Período: 01/01/2021 a 15/04/2021

limpar | Pesquisar

CONTRATAÇÕES DE 01/01/2021 A 15/04/2021

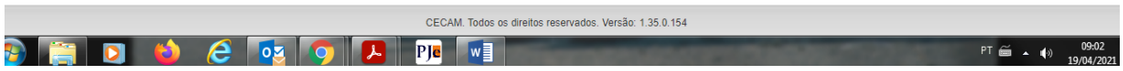
Exportar Listagem: pdf, txt, jpg, csv e URI | exportar

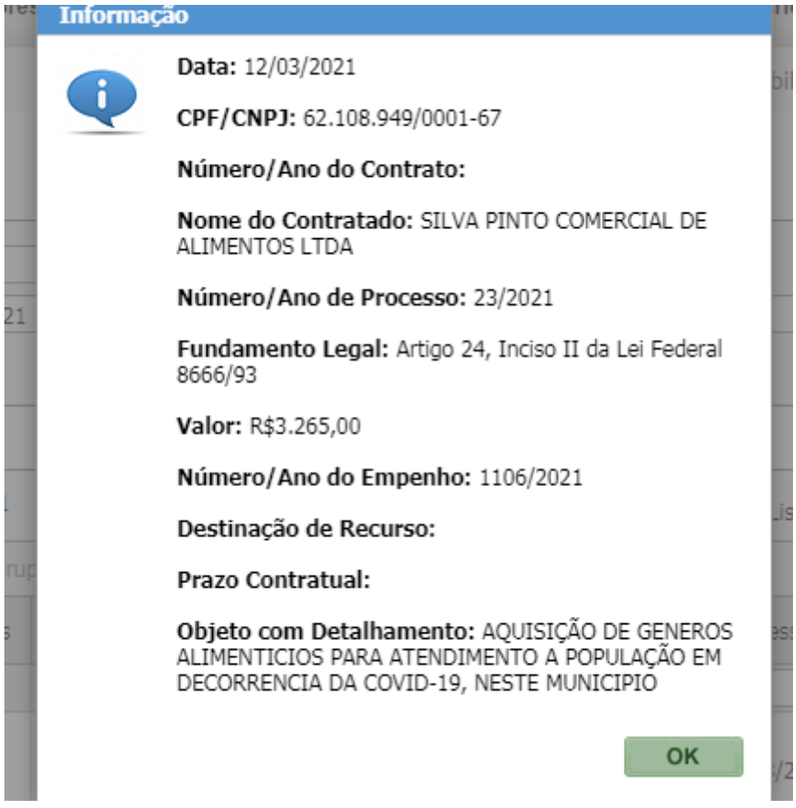
Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Detalhes	Empenho	Liquidação	Anexos	Data	CPF/CNPJ	Contrato	Nome do Contratado	Processo	Fundamento Legal	Valor (R$)
				12/03/2021	07.129.517/0001-24		ARGEMIRO VENANCIO DA COSTA FILHO-ME	23/2021	Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93	625,00
				04/01/2021	35.764.774/0001-73	1/2021	INSTITUTO SANTA DULCE	1/2021	Artigo 24, Inciso IV Lei 8666/93	178.500,00
				12/03/2021	62.108.949/0001-67		SILVA PINTO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	23/2021	Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93	3.265,00

Valor Total: 182.390,00

Página 1 de 1 (3 itens) [1] Tamanho da página: 10



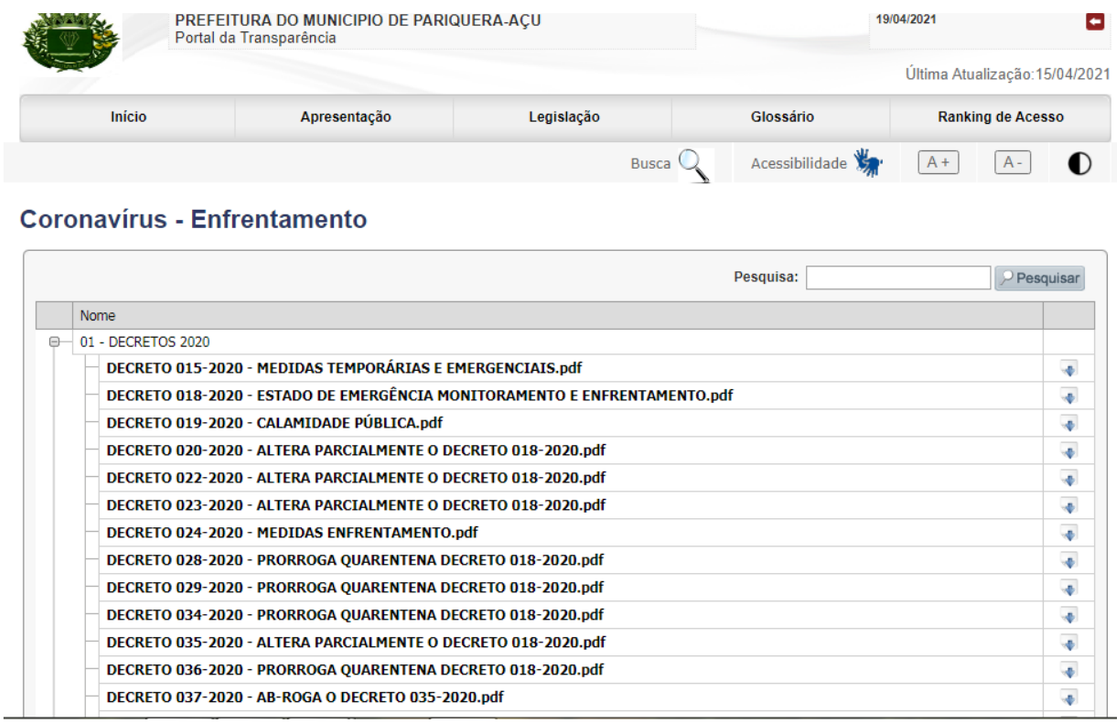


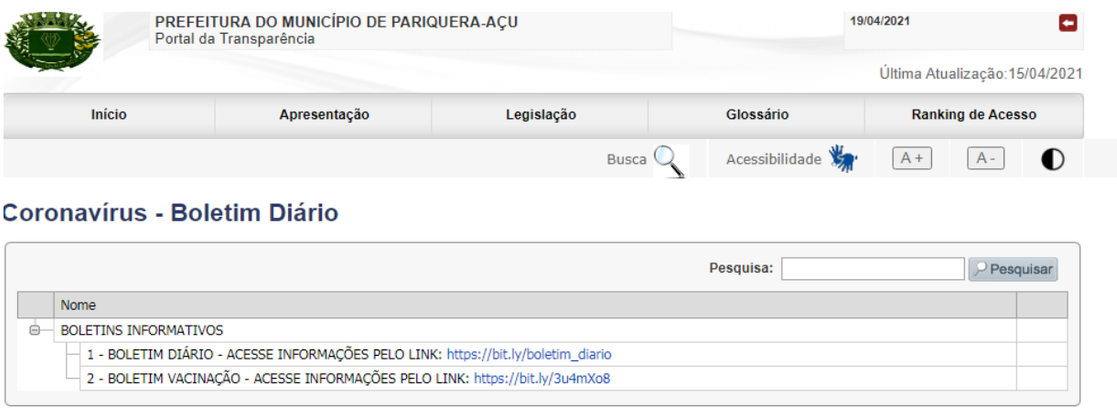
"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIMONE SILVA MELCHER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3AZF-CS57-5MIB-2QEX

d) Inexistência de ferramentas de pesquisa de conteúdo no site;

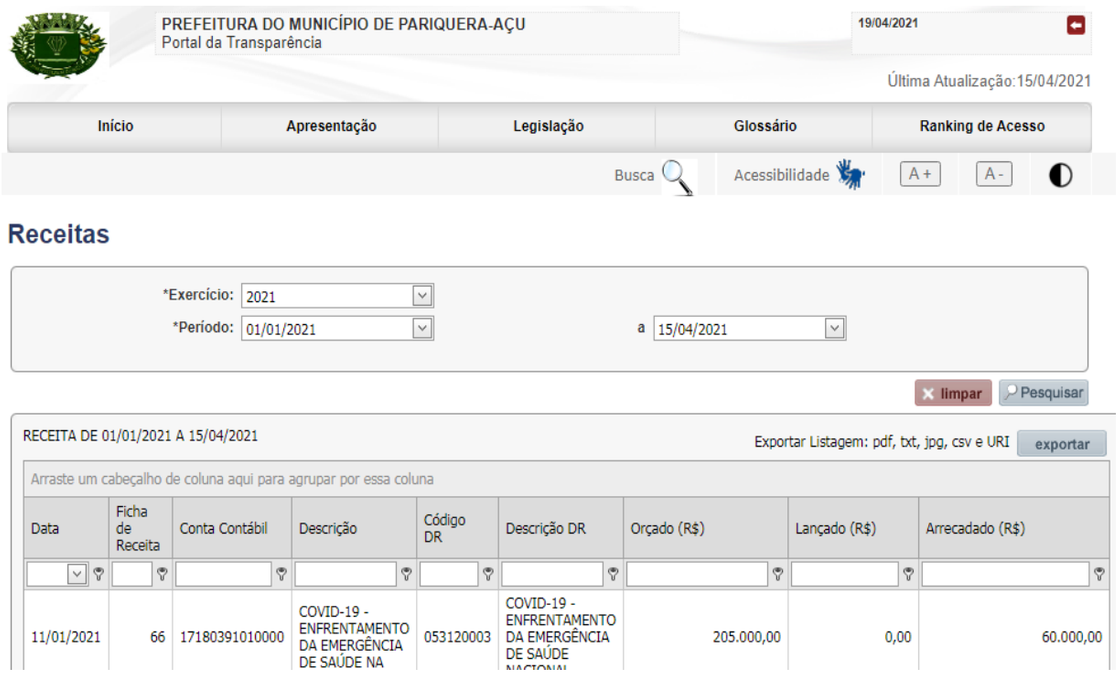
Em todas as abas é possível verificar a existencia de ferramentas de pesquisa, por exercício, periodo e assunto.





"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIMONE SILVA MELCHER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3AZF-CS57-5MIB-2QEX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU
Portal da Transparência

19/04/2021

Última Atualização:15/04/2021

Início | Apresentação | Legislação | Glossário | Ranking de Acesso

Busca | Acessibilidade | A+ | A-

Receitas

*Exercício: 2021

*Período: 01/01/2021 a 15/04/2021

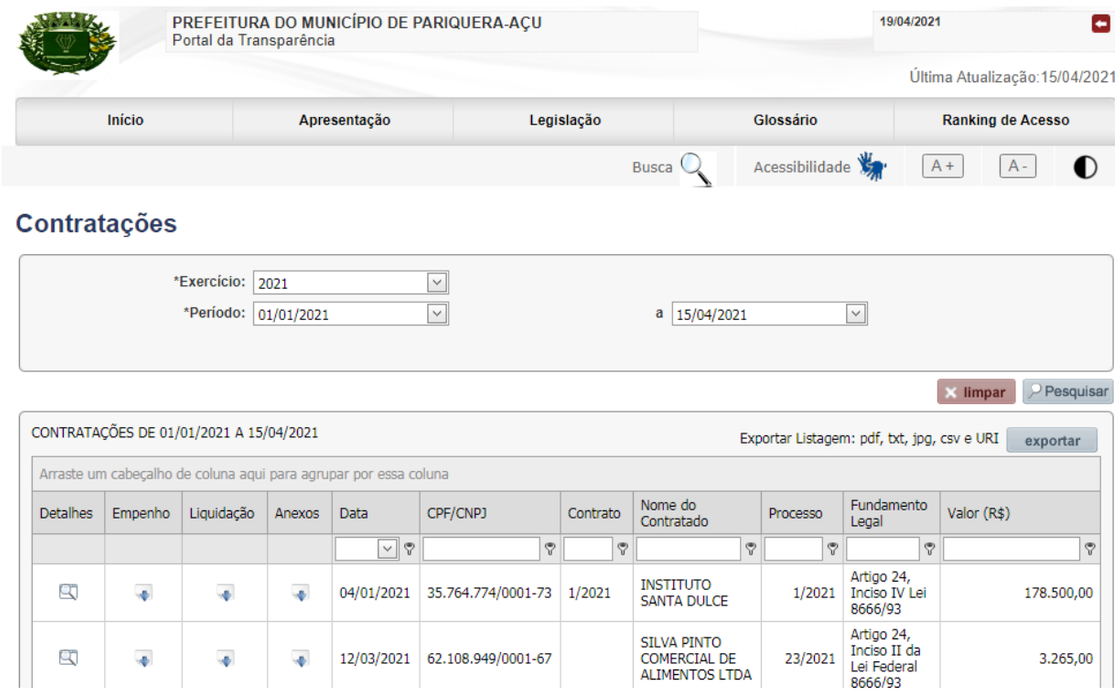
limpar | Pesquisar

RECEITA DE 01/01/2021 A 15/04/2021

Exportar Listagem: pdf, txt, jpg, csv e URI | exportar

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Data	Ficha de Receita	Conta Contábil	Descrição	Código DR	Descrição DR	Orçado (R$)	Lançado (R$)	Arrecadado (R$)
11/01/2021	66	17180391010000	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NA	053120003	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL	205.000,00	0,00	60.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU
Portal da Transparência

19/04/2021

Última Atualização:15/04/2021

Início | Apresentação | Legislação | Glossário | Ranking de Acesso

Busca | Acessibilidade | A+ | A-

Contratações

*Exercício: 2021

*Período: 01/01/2021 a 15/04/2021

limpar | Pesquisar

CONTRATAÇÕES DE 01/01/2021 A 15/04/2021

Exportar Listagem: pdf, txt, jpg, csv e URI | exportar

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

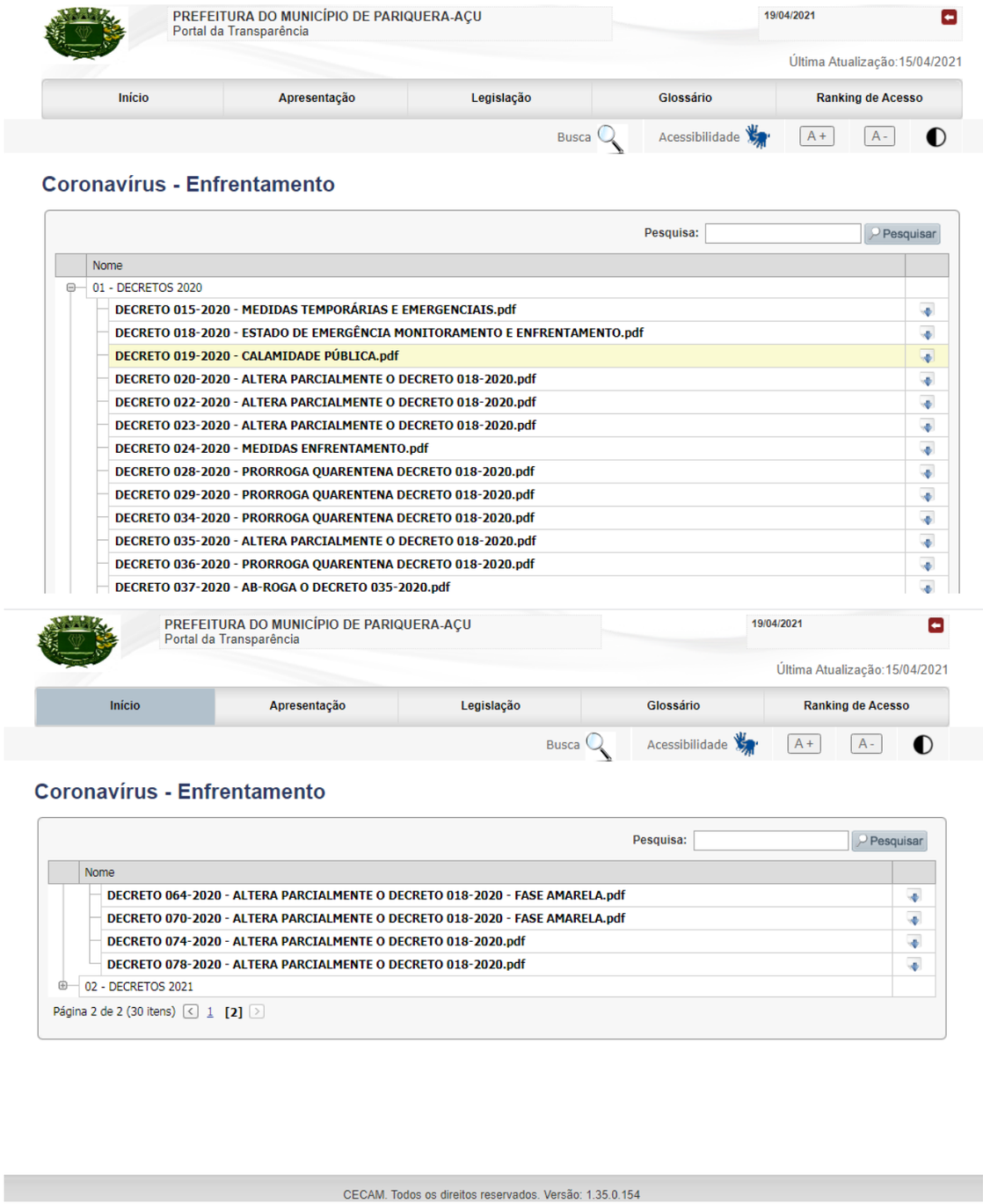
Detalhes	Empenho	Liquidação	Anexos	Data	CPF/CNPJ	Contrato	Nome do Contratado	Processo	Fundamento Legal	Valor (R$)
				04/01/2021	35.764.774/0001-73	1/2021	INSTITUTO SANTA DULCE	1/2021	Artigo 24, Inciso IV Lei 8666/93	178.500,00
				12/03/2021	62.108.949/0001-67		SILVA PINTO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	23/2021	Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93	3.265,00

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIMONE SILVA MELCHER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3AZF-CS57-5MIB-2QEX

e) Despesas relacionadas ao combate da COVID-19 não disponíve no Portal da Transparência;

Na aba Enfretamento possui todos os decretos editados pelo município para o enfrentamento do COVID-19.



"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIMONE SILVA MELCHER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3AZF-CS57-5MIB-2QEX

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Dentro do que foi aqui exposto, entendemos que essa Corte de Contas, considerará regular as contas relativas ao COVID-19, do período de 12/2020, sendo que os apontamentos já foram sanados, como sempre aguardamos seu registro e a costumeira JUSTIÇA.

Pariquera-Açu/SP, 27 de abril de 2021.

Wagner Bento da Costa
Prefeito

Simone Silva Melcher
OAB/SP 187725

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIMONE SILVA MELCHER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3AZF-CS57-5MIB-2QEX

PORTARIA Nº 064/21, de 04 de Janeiro de 2021.

"COMPÕE O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19".

WAGNER BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal, especialmente considerando a necessidade imediata da administração;

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Publica de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11/03/2020;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública em importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando a proteção de coletividade;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

Considerando a necessidade de instituição de Comitê relativo a pandemia de Covid-19 no Município;

R E S O L V E:

1 – Criar o Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus para coordenação, articulação e estratégia para enfrentamento da Pandemia Covid-19;

2 – O Comitê será constituído por profissionais da área de saúde, administração, jurídico, obras, educação, vigilância sanitária e Conselho Municipal de Saúde.

1 – João Batista de Andrade – Diretor Administrativo;
2 – Simone Silva Melcher – Diretor Jurídico;
3 – Marcelo Pio Pires _ Procurador Jurídico;
4 – Dorival Norberto dos Reis – Diretor de Saúde;
5 – Cesar Maciel Araujo Costa – Diretor Exec. de Vig. Sanitária Epidemiológica;
6 – Maria Alaídes Caldeira Sales – Diretora de Educação;
7 – Paulo Henrique Barbosa – Diretor de Obras;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIMONE SILVA MELCHER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3AXR-6I2K-6X5H-6YPK

8 – Maria Aparecida Gomes Sampaio e Silva – Presidente do Conselho de Saúde.

3 – O Comitê se reunirá para compartilhar informações, acompanhar acontecimentos definir medidas, orientar a tomada de decisões, e divulgá-las a respeito da pandemia de coronavírus e das medidas a serem seguidas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela OMS – Governos Federal e Estadual.

4 – As orientações oficiais e as informações atualizadas serão divulgadas no site da prefeitura.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 04 de Janeiro de 2021.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.-

IVALDO MACEDO DA SILVA
Diretor Executivo da Divisão de Pessoal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIMONE SILVA MELCHER. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3AXR-6I2K-6X5H-6YPK

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA UNIDADE REGIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE REGISTRO/SP

Rodrigo C. Mendes, brasileiro, Solteiro, Vereador, RG: 32.561.420-9 SSP/SP, Pariquera-Açu/SP, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 37 da CF, Lei n.°8666/93, LC n.°173/2020 e a LIA

REPRESENTAR

contra a pessoa do representante legal do Município de Pariquera-Açu/SP o Sr. Prefeito Wagner Bento da Costa, com sede jurídica localizada na Rua XV de novembro, n° 686, Centro, Pariquera-Açu / SP e, do Ex. Prefeito José Carlos Silva Pinto, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DO BREVE RELATO DOS FATOS

Antes de mais nada, primeiramente gostaria de trazer aqui o valor que o Município de Pariquera-Açu/SP recebeu do Programa Federativo de Enfrentamento ao CoronaVírus:



Fonte do Senado Federal, apor de R$ 2.197.648,44 (Dois Milhões Cento e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

De posse dessa notícia, dei início a minha fiscalização como vereador para saber onde seria empregado todo esse valor que nosso município recebeu em 4 parcelar de R$549.412,11 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Doze Reais e Onze Centavos).

Vale ressaltar que sempre tive preocupação com a questão do combate ao COVID-19, onde fiz algumas indicações e trago aqui algumas delas para conhecimento, sendo a n. 109/2020 (**Anexo 1**) "*Onde solicitei que todos os ambientes públicos passem por um processo de sanitização especialmente para higienização e desinfecção de locais com potencialidade de contaminação do COVID-19.*", assim como a indicação n. 132/2020 (**Anexo 2**) "*que seja realizada Blitz Informativa referente à Prevenção e Combate ao CoronaVírus (COVID-19) nos bairros da zona urbana, zona rural e região central do município.*" e, nesse ano a indicação n. 194/2021 (**Anexo 3**) "*que possa adquirir vacinas*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

para combater o vírus COVID-19 NovoCorona Vírua, imunizando todas as pessoas do nosso Município.".

Sendo assim, sabendo do valor milionário repassado do Governo Federal para o Município, iniciei a minha fiscalização, porém, sem muito sucesso, pois as informações recebidas não eram detalhadas, pois o Prefeito sempre respondia os requerimentos superficialmente, sem dar muita informação, impossibilitando a fiscalização para ter conhecimento exatamente o destino do recurso, para conferir se realmente foi utilizado.

No Requerimento com resposta n. 55/2020 (**Anexo 4**), fiz alguns questionamentos, mas o principal foi:

> **Vereador:** "*informar onde foi ou serão utilizados estes recursos, pontuando cada pagamento de serviços, obras ou produtos.*"
>
> **Resposta:** "*trata-se de recurso livre para aplicações em ações do Covid-19 e para recomposição do orçamento, tendo em vista os efeitos provocados pela Pandemia.*"

Veja que o Prefeito não respondeu com a informação solicitada, ele mudou o sentido da resposta, pois eu não perguntei para que seriam utilizados os recursos, mas sim para onde seriam utilizados, pontuando cada pagamento, mas o Prefeito não enviou a resposta.

No Requerimento com resposta n. 57/2020 (**Anexo 5**), solicitei a cópia do "*estudo realizado entre o Departamento da Saúde e o Prefeito Municipal*", pois o prefeito afirmou em um vídeo enviado a Secretária Estadual de Desenvolvimento Social que havia feito tal Estudo, para verificar a abertura do comércio na época, mas a resposta do requerimento contém apenas um *gráfico com casos de covid* no município, ou seja, não fizeram nenhum Estudo, então, por que o Prefeito afirmou que fez?

No Requerimento com resposta n. 85/2020 (**Anexo 6**), solicitei diversas informações, vou destacar algumas já com sua resposta:

> **Vereador:** "*Referente ao monitoramento dos casos confirmados, que tipo de monitoramento é realizado e de que forma?*"
>
> **Na Resposta:** Ele não responde o questionamento, apenas diz o protocolo do Ministério da Saúde.
>
> **Vereador:** "*Os testes são realizados para identificar a doença, porém, após o período de 7 a 14 dias é realizado novamente o teste para confirmar a recuperação? Explique. Caso negativo, justifique*."

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

Na Resposta: Ele não responde o questionamento, apenas coloca recomendações.

Vereador: "*Existe algum Estudo com estatística da doença em nosso Município, assim como planejamento para diminuição dos casos? Caso afirmatico, enviar uma cópia, caso negativo, justifique*."

Na Resposta: Ele não responde o questionamento e não anexa a informação solicitada, apenas informa.

Mais uma vez as respostas dos questionamentos do requerimento não são enviadas a contento para dar maior clareza nos trabalhos do Chefe do Poder Executivo.

No Requerimento com resposta n. 87/2020 (**Anexo 7**), solicitei duas informações:

Vereador: 1. *Informar separadamente por esfera de governo, ministérios, secretarias, valores de todos os recursos recebidos para o combate ao covid-19 até a presente data*;

2. *Informar todos os processos licitatórios realizados utilizando os recursos exclusivos ao combate ao covid-19.*

Na Resposta: Ele apenas enviou um relatório de receita retirado do sistema, que não é fácil de identificar o solicitado.

Veja que mais uma vez responde de uma forma a dificultar o acesso a informação pelo poder legislativo, impossibilitando a fiscalização.

No Requerimento com resposta n. 102/2020 (**Anexo 8**), solicitei algumas informações:

Vereador: "*Cópia dos relatórios dos casos positivos em nosso município, realizado por testes, rápidos, assim como cópia dos relatórios dos médicos que receberam todos os pacientes positivos"*;

Resposta: "*Essas informações são sigilosas, visando a privacidade dos pacientes. Por esse motivo não serão divulgadas, salvo mediante demanda judicial"*.

Vereador: "*Relatório de todos os medicamentos seja para Covid-19 ou para atendimento comum da farmácia nos últimos 6 meses, identificando o que deveria ter na prateleira e o que esta em falta."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

> **Resposta:** "*Devido ao quadro reduzido de funcionário em virtude do Covid-19, a equipe da farmácia não poderá responder a essa solicitação no momento*."
>
> **Vereador:** "*Cópia do primeiro e do segundo resultado positivo do Covid-19 do Diretor de Saúde Dorival Reis*";
>
> **Resposta:** "*Esses resultados ficam arquivados com a Diretoria da Vigilância em Saúde, e por motivo de ética não são divulgados, salvo mediante demanda judicial*."

Veja que mais uma vez dificulta, pois se a Câmara é também órgão fiscalizador externo e não pode obter tais informações, qual o papel da Câmara? Veja que ao impedir acesso a informação, também se nega a dar informações ao dizer que a equipe da farmácia não poderá responder, mais uma vez impedindo a fiscalização.

No Requerimento com resposta n. 109/2020 (**Anexo 9**), solicitei uma informação importantíssima referente ao valor recebido pelo Governo Federal:

> **Vereador:** "*Cópia de todos os atos e processos onde resultaram pagamentos de serviços, obras, produtos ou qualquer outro que tenha sido utilizado deste recurso do Programa Federativo de Enfrentamento ao CoronaVírus valor total de R$2.201.731,60*"
>
> **Resposta:** "*Cumpre informar ao Nobre Vereador que o Valor recebido e gasto foi em conformidade com o destacado no texto do art.5 parágrafo 5bda LC.'73/2020. Assim sendo, anexamos os relatórios contábeis de receita e despesas, bem como demonstrativo de informações do Banco do Brasil S.A, que motivou as entradas da referida e consequentemente as Despesas*."

Vale corrigir que o valor correto é R$ 2.197.648,44, porém na resposta o que é possível parcialmente identificar são os depósitos das 4 (quatro) parcelas que formaram o aporte total recebido, mas em que realmente foi utilizado não é possível identificar.

Veja que a câmara solicitou cópias de documentos, mas não enviaram, apenas um relatório contábil retirado do sistema de computador da Prefeitura, dificultando o acesso a informação, pois se tivessem respondido como o requerimento solicitava, tudo ficaria mais fácil, mas desta forma impedem a fiscalização.

Então veja nobres conselheiros, que no ano de 2020 tive muita dificuldade em identificar as obras, serviços ou produtos custeados com o valor recebido do Governo Federal que até hoje eu não sei e é por isso que recorro a este Tribunal de Contas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

Neste ano de 2021, fiz novos requerimentos referente ao Covid-19, porém, como a Câmara Municipal é formada com a maioria da base do prefeito, total de 7 (sete) vereadores, desde o início do ano, todos os requerimentos endereçados ao Poder Executivo foram REJEITADOS por esta base, todos, nunca vi na minha vida, vereador impedido de fiscalizar por outro vereador, foram dezenas de requerimentos rejeitados, hoje a Câmara Municipal, impede claramente a fiscalização do próprio vereador que tem o Dever de fiscalizar os atos do prefeito.

No Requerimento com resposta n. 3/2021 (**Anexo 10**), solicitei informações referente a vacinação do Covid-19, vejamos:

Vereador:

1. Cópia do contrato da empresa contratada;
2. Informar o fiscal do contrato;
3. Quantos atendimentos estão programados para ser realizados diariamente?
4. Qual o tipo de teste é realizado para identificar o vírus?
5. Qual o prazo para sair o resultado após a coleta?
6. Qual a empresa que está realizando os exames?

REJEITADO PELA CÂMARA MUNCIPAL

No Requerimento com resposta n. 33/2021 (**Anexo 11**), solicitei informações referente atendimento médico a suspeitos do Covid-19, vejamos:

Vereador:

1. Quantas doses o Município recebeu do Governo Federal e Estadual e em quais datas?
2. O Município receberá novas doses? Informe o doador, quantidade e data;
3. Qual a lista de prioridades para a vacinação?
4. Cópia do Plano de Vacinação Municipal;
5. Nomes de todos que foram vacinados informando cargo/função, local de trabalho e data da vacinação;
6. Quantos testes rápidos foram recebidos no ano de 2020 e neste ano?
7. Quais são os servidores que aplicam a vacina?
8. Quais são os servidores que realizam o teste rápido?

REJEITADO PELA CÂMARA MUNCIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

Veja que a própria Câmara Municipal impediu a buscar por estas informações, que tudo indica que foi a manda do Prefeito Municipal, pois todos meus requerimentos endereçados ao Poder Executivo foram Rejeitados pela Casa Legislativa.

Como a Câmara Municipal estava rejeitando todos meus requerimentos, hoje, não apresento mais requerimentos para ser deliberado pelo plenário, o qual certamente será rejeitado, então, agora eu faço requerimento como parlamentar mas na condição de cidadão para obter as informações que necessito para fiscalizar.

Sendo assim, trago o requerimento de cidadão n. 022001/VER/CID/RM/17 (**Anexo 12**) o qual solicitei as mesmas informações do requerimento rejeitado n. 33/2021

Cidadão:

1. Quantas doses o Município recebeu do Governo Federal e Estadual e em quais datas?
2. O Município receberá novas doses? Informe o doador, quantidade e data;
3. Qual a lista de prioridades para a vacinação?
4. Cópia do Plano de Vacinação Municipal;
5. Nomes de todos que foram vacinados informando cargo/função, local de trabalho e data da vacinação;
6. Quantos testes rápidos foram recebidos no ano de 2020 e neste ano?
7. Quais são os servidores que aplicam a vacina?
8. Quais são os servidores que realizam o teste rápido?

De todos os questionamentos acima o Prefeito não respondeu à pergunta sim, dizendo que *não é possível fornecer o nome dos vacinados, em virtude da lei de proteção de dados*, mas eu entendo que o Município deveria até mesmo publicar em seu site a lista de todos os imunizados, mas prefere impedir o acesso a informação dando desculpa em uma outra legislação.

Também não respondeu os questionamentos 7 e 8, pois eu queria saber os nomes dos servidores, mas ele apenas respondeu que *são ministrados por enfermeiros e técnicos de enfermagem que compõe o departamento municipal de saúde*, mas isso eu sei, pois é óbvio que não seriam ministrados pela equipe do departamento de obras.

E na resposta do requerimento que enviei como cidadão o Prefeito afirma que a ***forma a qual são feitas as solicitações estão fora da proporcionalidade e razoabilidade, que tais solicitações, aliás, são frutos de requerimentos rejeitados pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu, o que demonstra ser uma questão de interesse individual, e não coletivo***. Ainda vai além, ***ao dizer que nessa toada, observa-se que tais solicitações possuem o nítido caráter obstrutivo da continuidade***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

de serviços essenciais, sendo que a Câmara já percebeu a referida manobra sem a necessidade clara.

Ora nobres conselheiros, tais palavras proferidas acima, não tem sentido, pois se a Câmara impede a fiscalização, devo partir pela lei de acesso a informação, o que me causa estranheza é que o Prefeito não quer ser fiscalizado e a Câmara assina embaixo para não fiscalizar, isso é um absurdo e, ainda tenho que ler palavras que sem sentido trazidas na resposta do requerimento que apresentei como cidadão.

Vejam a dificuldade em obter informações do Poder executivo e que até o momento não identificamos os gastos recebidos do Governo Federal.

NO DIA 20 DE MARÇO DE 2021 O PREFEITO WAGNER COSTA, FEZ UM VÍDEO, O QUAL VOU TRANSCREVER ABAIXO A SUA FALA:



"*Vamos falar um pouco de COVID, veio um dinheiro para Pariquera R$2.197.648,44 (dois milhões cento e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), exatamente esse valor, esse valor foi pra ser gasto ao combate ao Covid e também como amortecedor da queda de arrecadação que teve em todos os municípios e Pariquera também não foi diferente*."

https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=4128523897158225&id=100000019668180

VAMOS AGORA TRATAR SOBRE ARRECADAÇÃO E QUEDA DE ARRECADAÇÃO EM 2020:

Mas para que possamos entender a queda de arrecadação que o Prefeito afirma que tivemos em 2020 precisamos trazer o ano de 2019 para um comparativo.

Solicitei a Contabilidade da Câmara Municipal um Resumo de 2019 e 2020 para fazer uma análise e comparar os valores arrecadados e orçados, o qual foi me enviado tirado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

do site da transparência da Prefeitura Municipal, vejamos abaixo o Resumo 2019 (**Anexo 13**) o qual levou em consideração o Balancete 2019 (**Anexo 14**):

PRINCIPAIS RECEITAS - EXCETO DE CONVÊNIOS/VINCULADAS			
EXERCÍCIO 2019			
RECEITA	ARRECADADO	PREVISTO/LOA	DIFERENÇA
FPM	16.675.578,64	19.500.000,00	(2.824.421,36)
IPI/EXPORTAÇÃO	61.527,61	57.000,00	4.527,61
ITR	13.386,64	24.000,00	(10.613,36)
ICMS	8.680.165,37	8.500.000,00	180.165,37
IPVA	2.219.280,08	2.200.000,00	19.280,08
CIDE	28.626,74	66.000,00	(37.373,26)
IPTU	1.706.301,49	1.700.000,00	6.301,49
IR	726.219,99	714.850,00	11.369,99
ISS	2.870.738,45	2.151.500,00	719.238,45
ITBI	292.418,26	50.000,00	242.418,26
TAXAS	446.213,48	359.000,00	87.213,48
TOTAL	**33.720.456,75**	**35.322.350,00**	**(1.601.893,25)**
	DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO		(1.601.893,25)

RESUMO GERAL - INCLUSIVE CONVÊNIOS/VINCULADAS			
ARRECADAÇÃO GERAL	ARRECADADA	ORÇADA/PREVISTA	DIFERENÇA
	51.829.326,64	49.200.000,00	2.629.326,64
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		2.629.326,64

Agora vamos ver abaixo o Resumo 2020 (**Anexo 15**) o qual levou em consideração o Balancete 2020 (**Anexo 16**):

PRINCIPAIS RECEITAS EXERCÍCIO 2020			
RECEITA	ARRECADADO	PREVISTO/LOA	DIFERENÇA
FPM	15.875.254,38	20.500.000,00	(4.624.745,62)
IPI/EXPORTAÇÃO	62.449,76	60.000,00	2.449,76
ITR	12.761,14	28.000,00	(15.238,86)
ICMS	8.537.538,82	9.050.000,00	(512.461,18)
IPVA	2.338.292,37	2.388.000,00	(49.707,63)
CIDE	24.022,45	70.000,00	(45.977,55)
IPTU	1.788.142,40	1.800.000,00	(11.857,60)
IR	856.196,66	763.000,00	93.196,66
ISS	3.169.307,47	2.291.600,00	877.707,47
ITBI	259.305,89	55.000,00	204.305,89
TAXAS	355.951,20	378.900,00	(22.948,80)
TOTAL	**33.279.222,54**	**37.384.500,00**	**(4.105.277,46)**
	DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO		(4.105.277,46)

RESUMO GERAL - INCLUSIVE CONVÊNIOS/VINCULADAS			
ARRECADAÇÃO GERAL	ARRECADADA	ORÇADA/PREVISTA	DIFERENÇA
	55.317.272,09	51.600.000,00	3.717.272,09
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		3.717.272,09

Veja que não houve queda de arrecadação, pelo contrário o excesso de arrecadação de 2020 foi maior que 2019 e, se em 2019 foi possível quitar todas as responsabilidades incluindo a folha de pagamento dos funcionários, em 2020 também deveria ser, porém deve ser visto se não houve manobra nos valores para se ter utilizado do valor recebido do Governo Federal para o COVID-19 e, utilizado para outros fins.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

PRIORIDADES DO EX PREFEITO E DO PREFEITO

É fato que uma Prefeitura pode ter queda de arrecadação, principalmente diante desta pandemia que assola o mundo, porém, tudo vai depender da gestão do chefe do poder executivo em determinar quais as prioridades a serem investidas.
Sendo assim, é unânime em qualquer questionamento coletivo que o principal investimento de um chefe do poder legislativo deve ser na área da Saúde e não na de infraestrutura, a que se falar em pavimentação asfáltica ou qualquer outro imóvel sem necessidade, pois o asfalto pode esperar, porém, se o objetivo for visibilidade política, então direcionar recursos para este vim é importante para o chefe do poder executivo, ainda mais em ano eleitoral, o qual foi o ano de 2020.

Então, vejamos como foram os investimentos do Ex. Prefeito e Prefeito no ano de 2020:



Veja nobre conselheiro, o quanto de recursos próprios até a data de 30/04/2020 foram anunciados para pavimentação, justo em ano eleitoral e, em momento de pandemia, mas se é recurso próprio, porque não investiu na saúde? Tratamento precoce, mais médicos, testes, exames, tenda de campanha, mais leitos, pois recurso próprio é de livre manuseio, mas ao invés de investir na saúde, investiu em pavimentação para ter visibilidade política e, no final do ano afirmar que teve queda de arrecadação para usar o dinheiro enviado pelo Governo Federal R$2.197.648,44 que seria 100% para o combate ao Covid-19, em ações que daria para usar com recursos próprios.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

Mas não para por aí, o importante investimento para trazer visibilidade política ao seu governo e ao seu sucessor atual Prefeito Wagner Bento da Costa, abaixo seguem alguns contratos de pavimentação no ano de 2020:

Podendo ser consultado em:
http://intranet.pariqueraacu.sp.gov.br/cecam_transparencia/Pages/Geral/wfContrato.aspx

CONTRATOS 2020

Contratos

*Exercício: 2020
*Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
*Tipo de Contrato: TODOS
Credor/Fornecedor: 33.253.106/0001-56 COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-ACU
*Consulta por CPF/CNPJ/Razão Social

limpar Pesquisar

CONTRATOS DE 01/01/2020 A 31/12/2020

Exportar Listagem: pdf, txt, jpg, csv e URI exportar

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Detalhes	Anexos	Número do Contrato	Ano	Credor/Fornecedor	Data de Assinatura	Data de Término	Valor (R$)	Aditamentos
		33	2020	COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU	17/04/2020	17/04/2021	61.000,00	
		42	2020	COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU	06/05/2020	06/09/2020	625.399,46	
		52	2020	COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU	01/06/2020	01/10/2020	362.938,80	
		73	2020	COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU	14/07/2020	14/02/2021	2.893.187,56	
		84	2020	COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU	13/08/2020	13/12/2020	242.312,22	
		85	2020	COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU	18/08/2020	18/12/2020	441.929,48	
		125	2020	COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU	29/10/2020	29/01/2021	142.098,10	
		127	2020	COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU	05/11/2020	05/02/2021	84.600,00	
		134	2020	COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU	07/12/2020	07/04/2021	890.690,30	
							Valor Total: 5.744.155,92	

Página 1 de 1 (9 itens) [1] Tamanho da página: 10

Contratos

*Exercício: 2020
*Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
*Tipo de Contrato: TODOS
Credor/Fornecedor: 03.777.452/0001-72 EPE CONSTRUCOES EIRELI
*Consulta por CPF/CNPJ/Razão Social

limpar Pesquisar

CONTRATOS DE 01/01/2020 A 31/12/2020

Exportar Listagem: pdf, txt, jpg, csv e URI exportar

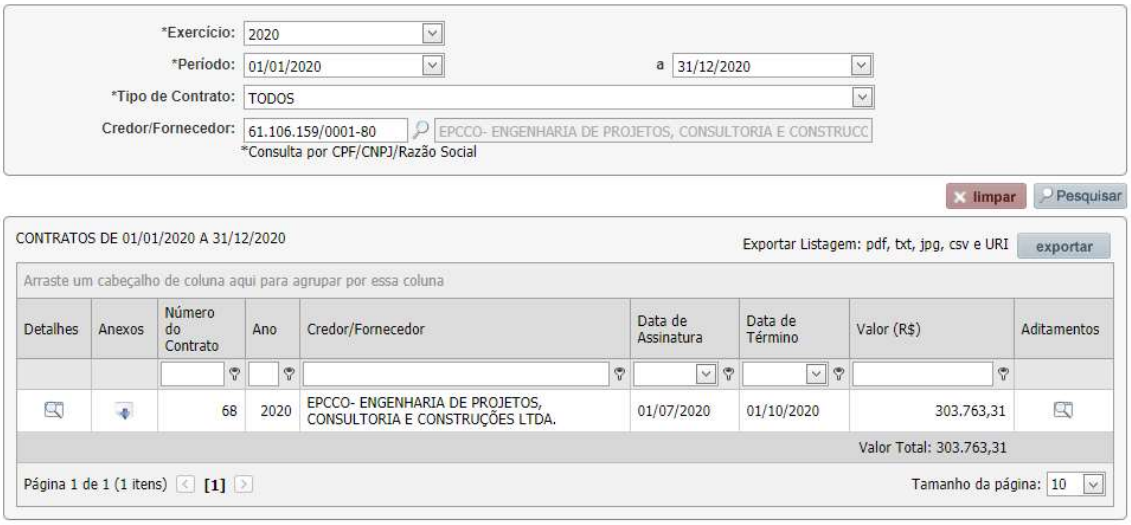
Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Detalhes	Anexos	Número do Contrato	Ano	Credor/Fornecedor	Data de Assinatura	Data de Término	Valor (R$)	Aditamentos
		67	2020	EPE CONSTRUÇÕES EIRELI	01/07/2020	01/10/2020	493.640,77	
							Valor Total: 493.640,77	

Página 1 de 1 (1 itens) [1] Tamanho da página: 10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

Contratos



Veja nobre conselheiro, só em 2020 foram investidos **R$6.541.560,00** (**Seis Milhões Quinhentos e Quarenta e Um mil Quinhentos e Sessenta Reais**) em pavimentação, boa parte dessa verba, foram de recursos próprios como o Ex. Prefeito afirmou em seu vídeo (pág. 9) que foi publicado em abril/2020.

Ocorre que, em 2020 houveram muitos investimentos em inraestrutura, pavimentação, iluminação pública, iluminação da praça, pontes, enfim, por conta do ano eleitoral, pois o candidato sucessor era o atual Prefeito Wagner Bento da Costa, o que da entender é que houve uma manobra no orçamento do município, usaram o recurso do Governo Federal que era destinado ao combate ao covid-19 em "queda de arrecadação", mas foi possível ver nos Resumos de 2019 e 2020 (Pág. 8) que não houve queda de arrecadação, mas questiono, por que ao invés de usar milhões do recurso próprio em pavimentações, não deixaram para esta futura queda d arrecadação? Assim, o dinheiro do Governo Federal ficaria 100% ao combate ao covid-19, porém isso não aconteceu, ficamos sem gestão.

Adianto que existe uma AIME – Ação de Impugnação de Mandato Eletivo para apurar auso de poder econômico entrelaçado com abuso de por político em face do Prefeito Wagner Bento da Costa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

CONTRATOS 2021

Contratos

*Exercício: 2021
*Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
*Tipo de Contrato: TODOS
Credor/Fornecedor: 33.253.106/0001-56 COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-ACU
*Consulta por CPF/CNPJ/Razão Social

limpar Pesquisar

CONTRATOS DE 01/01/2021 A 31/12/2021 — Exportar Listagem: pdf, txt, jpg, csv e URI exportar

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Detalhes	Anexos	Número do Contrato	Ano	Credor/Fornecedor	Data de Assinatura	Data de Término	Valor (R$)	Aditamentos
		20	2021	COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU	08/03/2021	08/10/2021	2.585.023,20	
							Valor Total: 2.585.023,20	

Página 1 de 1 (1 itens) [1] Tamanho da página: 10

Contratos

*Exercício: 2021
*Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
*Tipo de Contrato: TODOS
Credor/Fornecedor: 61.106.159/0001-80 EPCCO- ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUCC
*Consulta por CPF/CNPJ/Razão Social

limpar Pesquisar

CONTRATOS DE 01/01/2021 A 31/12/2021 — Exportar Listagem: pdf, txt, jpg, csv e URI exportar

Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna

Detalhes	Anexos	Número do Contrato	Ano	Credor/Fornecedor	Data de Assinatura	Data de Término	Valor (R$)	Aditamentos
		28	2021	EPCCO- ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	01/04/2021	01/10/2021	837.477,67	
							Valor Total: 837.477,67	

Página 1 de 1 (1 itens) [1] Tamanho da página: 10

Já neste ano de 2021, veja o valor de investimento em pavimentação asfáltica mais uma vez milhões, **R$3.422.500,87** (**Três Milhões Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos Reais e Oitenta e Sete Centavos**), certamente existem contrapartidas do Município nestes contratos relacionados a 2020, mas se em 2020 houve queda de arrecadação, por que não se preparar para uma "futura queda de arrecadação"? pois, se vier novamente recurso do Governo Federal para o combate ao Covid-19, este não seria afetado.

Ocorre que, na minha opinião não houve queda de arrecadação, o que tudo indica ocorreu uma manobra no orçamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

II – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, REQUEIRO de Vossa Excelência que proponha imediatamente uma INVESTIGAÇÃO nos atos do Prefeito e do Ex. Prefeito, analisada em conjunto com os seguintes processos 1.00006915.989.20-6, 2.00004518.989.21-5, 3.00006893.989.21-0, 00006163.989.21-3 e 00005731.989.21-6

Subscrevo-me.

Pede deferimento.

Pariquera-Açu / SP, 28 de abril de 2021.



_____

Rodrigo C. Mendes

VEREADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELB-2DWO-6EWI-7G8J

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 109 **- 2020**

CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 23/03/2020
Horário: 15:30

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, que todos os ambientes públicos passem por um processo de sanitização especialmente para a higienização e desinfecção de locais com potencialidade de contaminação do COVID-19.

JUSTIFICATIVA:

A medida visa diminuir a circulação de microorganismos críticos para a saúde pública e alguns vírus, como o coronavírus. Todos os locais públicos devem passar por este processo em atenção a supermercados, farmácias, posto de saúde, rodoviária e as calçadas. Em pesquisa verifiquei que o produto Combacter 800 Pro ou SH 10000 poderiam ser utilizados, pois não fazem mal a saúde após 15 minutos da aplicação, ou seja, poderá ser aplicado durante a noite e madrugada.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 19 de Março de 2020.

RODRIGO MENDES
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELU-3KIQ-6S9W-56DR

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 132 - 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 21/05/2020
Horário 16:30

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, que seja realizada Blitz Informativa referente à Prevenção e Combate ao CoronaVirus (COVID-19) nos bairros da zona urbana, zona rural e região central do Município.

JUSTIFICATIVA:

Essa Blitz Informativa é importante para orientar os munícipés à prevenção ao combate ao CoronaVirus no Município.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 20 de Maio de 2020.

RODRIGO MENDES
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EJD-F5B4-6R5O-38FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Indicação n.º 194 **- 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 11/03/2021
Horário: 16:50

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Pariquera-Açu, WAGNER BENTO DA COSTA, que possa adquirir vacinas para combater o vírus COVID-19 NovoCorona Vírus, imunicizando todas as pessoas do nosso Município.

JUSTIFICATIVA:

O Município não pode depender apenas do Governo Estadual e Federal para obter as vacinas, tem que atuar expressivamente no combate ao NovoCorona Vírus COVID-19 e para isso faz a urgência em comprar vacinas para aplicar em todos os munícipes de nosso município.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 11 de Março de 2021.

RODRIGO MENDES
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EMW-AMZP-68AS-378Z

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 55 - 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 26/05/2020
Horário 10:30

"Referente Recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao CooronaVírus, SARSCoV-2 (Covid-19) "

CONSIDERANDO a votação no Senado Federal da Divisão de Recursos para os Municípios ns termos do Programa Federativo de Enfrentamento ao CoronaVirus (COVID-9);

CONSIDERANDO o valor estimado de R$ 2.396.449,04 destinado ao nosso Município, publicado no site do Senado Federal.

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio do Diretor de Administração, Sr. João Batista de Andrade, informe o seguinte:**

1) O valor indicado é este mencionado acima? Caso não seja, informe o valor real;
2) O valor total já esta disponível na conta bancária do Município? Caso apenas parte dele foi disponibilizado ao Município, informe o valor;
3) Informar onde foi ou serão utilizados estes recursos, pontuando cada pagamento de serviços, obras ou produtos;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 25 de Maio de 2020.

RODRIGO MENDES
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EM9-LD5Z-60BX-LS5V

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Pariquera-Açu,24 de Junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 23/06/2020
Horário 16:00

Ofício nº197 /2020

Prezado Presidente:-

Em resposta ao requerimento nº055-2020, do nobre Vereador Rodrigo Claudionor Mendes, datado de 25 de maio de 2020, e protocolado nesta Prefeitura em 03 de junho do mesmo ano, solicitando informações referentes ao Recurso do Programa Federativo de Enfrentamento ao CoronaVirus, SARSCoV-2 (Covid19). Informações solicitadas através dos seguintes questionamentos:

1) O valor indicado é este mencionado acima? Caso não seja informe o valor real;
   De acorde com as informações fornecidas pelo Departamento de contabilidade, o repasse será efetuado em 04 parcelas de acordo com a Lei Complementar nº173/2020.
2) O valor total já esta disponível na conta bancária do Município? Caso apenas parte dele foi disponibilizado ao Município, informe o valor;
   Sim, a primeira parcela já encontra –se disponível, no valor de R$ 550.432,90, que tem como objetivo mitigações de seus efeitos financeiros.
3) Informar onde foi ou serão utilizados estes recursos, pontuando cada pagamento de serviços, obras ou produtos;
   Trata-se se de recurso livre para aplicações em ações do Covid-19 e para a recomposição do orçamento, tendo em vista os efeitos provocados pela Pandemia.

Atenciosamente.

João Batista de Andrade

Diretor Administrativo

Ciente em 23/06/2020
Leitura em Plenário ☐
Arquivar ☐
Encarninhe-se
• Cópia aos Vereadores ☐
• As Comissões ☐
• À Diretoria Legislativa ☐
• ☐
• Ao Diretor da Contabilidade ☐
• Ao Tesoureiro ☐

MARIO MIRANDA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor

Mario Miranda

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

Pariquera-Açu

"DEUS SEJA LOUVADO"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EM9-LD5Z-60BX-LS5V

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 57 - 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 26/05/2020
Horário 10:30

"Referente Estudo de Casos do CoronaVírus no Município"

CONSIDERANDO que no dia 20 de Maio teve uma reunião com a Secretária de Desenvolvimento Social, o qual solicitou a Flexibilização do Comércio ao Governo;

CONSIDERANDO que nessa reunião o Prefeito José Carlos afirmou que fez um estudo com o Departamento de Saúde o qual quantificou a queda dos casos de CoronaVírus no Município;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio do Diretor de Administração, Sr. João Batista de Andrade, informe o seguinte:**

1) Cópia do Estudo realizado entre o Departamento da Saúde e o Prefeito Municipal;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 25 de Maio de 2020.

RODRIGO MENDES
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EM6-BSCO-5F71-59C7

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Pariquera-Açu,24 de Junho de 2020.

Ofício nº 195/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 23/06/2020
Horário 16:00

Prezado Presidente:-

Em resposta ao requerimento nº057-2020, do nobre Vereador Rodrigo Claudionor Mendes, datado de 25 de maio de 2020, e protocolado nesta Prefeitura em 03 de junho do mesmo ano, solicitando informações referente ao Estudo de Casos do CoronaVirus no Município . Informações solicitadas através dos seguintes questionamentos:

1) Cópia do Estudo realizado entre o Departamento da Saúde e o Prefeito Municipal;
   Segue em anexo os gráficos fornecidos pelo Departamento de Saúde, contendo as informações que levaram o Prefeito a fazer tal afirmação.

Ciente em 23/06/2020
Leitura em Plenário ☑
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores ☐
- As Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☑
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☐

MÁRIO MIRANDA
Presidente

Atenciosamente.

João Batista de Andrade
Diretor Administrativo

A Sua Excelência o Senhor

Mario Miranda

Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de

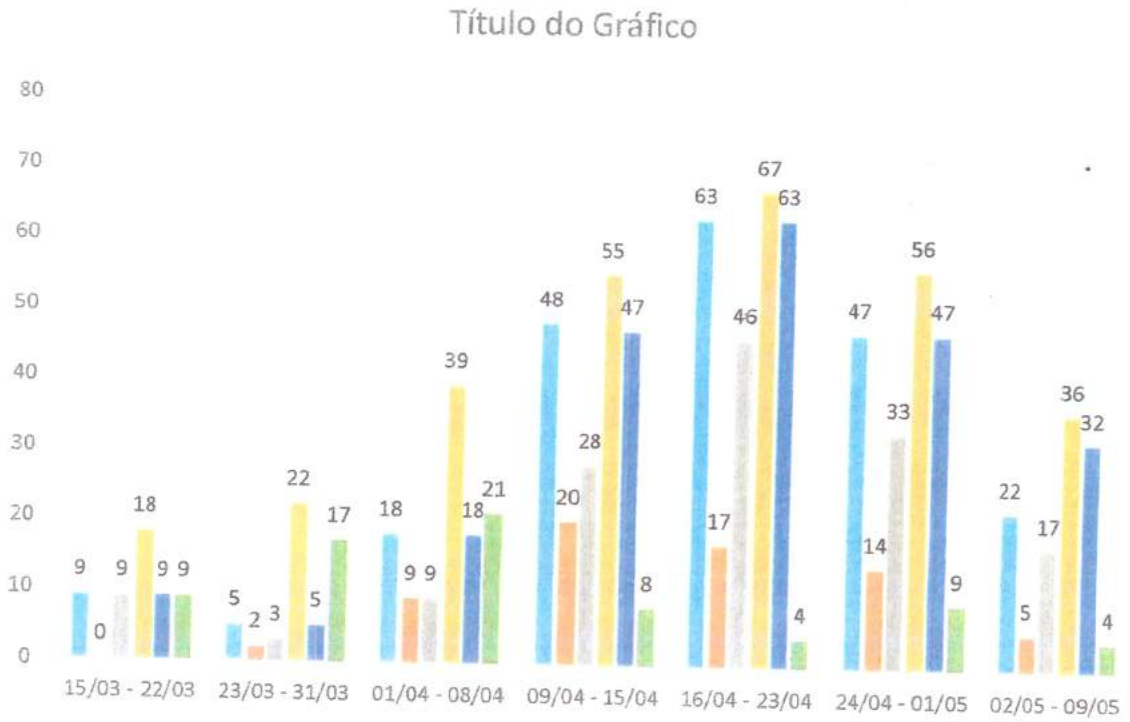
Pariquera-Açu

"DEUS SEJA LOUVADO"

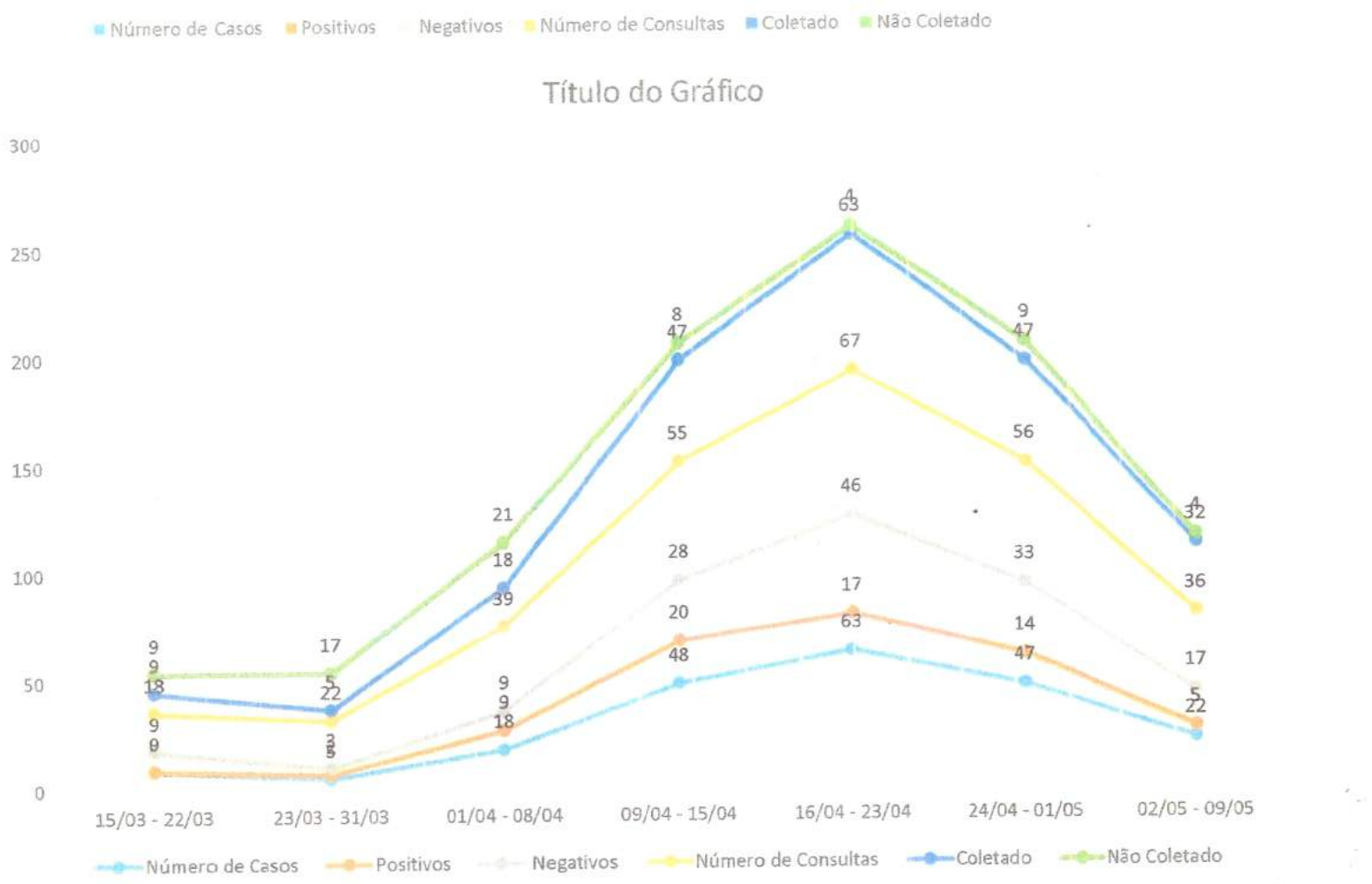
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EM6-BSCO-5F71-59C7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EM6-BSCO-5F71-59C7

Período	Número de Casos	Positivos	Negativos	Número de Consultas	Coletado	Não Coletado
15/03 - 22/03	9	0	9	18	9	9
23/03 - 31/03	5	2	3	22	5	17
01/04 - 08/04	18	9	9	39	18	21
09/04 - 15/04	48	20	28	55	47	8
16/04 - 23/04	63	17	46	67	63	4
24/04 - 01/05	47	14	33	56	47	9
02/05 - 09/05	22	5	17	36	32	4



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EM6-BSCO-5F71-59C7



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 85 **- 2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 30/07/2020
Horário 10:20

"Referente o cenários da doença do NovoCorona Vírus (COVID-19) no Município e a atuação do Departamento de Saúde"

CONSIDERANDO que os testes são feitos com pessoas que possuem algum tipo de sintomas;

CONSIDERANDO que ao ser confirmado a pessoa passa a um isolamento para ser monitorado pela equipe de saúde;

CONSIDERANDO os números de casos confirmados, recuperados, aguardando resultados e ativos, são apresentados em boletins do departamento de saúde;

CONSIDERANDO que nossa região poderá regredir a fase do Plado São Paulo ao Novo CoronaVírus diante do aumento dos casos;

CONSIDERANDO que o Diretor de Saúde disse em plenário da Câmara de não haver plnaos de prevenção a doença, porém, publicou posteriormente na internet uma doação de remédios doados pelo Governo Federal o qual será utilizado;

Face ao considerando, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio do Diretor de Saúde, Sr. Dorival Reis, informe o seguinte:**

1) Referente ao monitoramento dos casos confirmados, que tipo de monitoramento é realizado e de que forma?
2) Os testes são realizados para identificar a doença, porém, após o período de 7 ou 14 dias é realizado novamente o teste para confirmar a recuperação? Explique. Caso negativo, justifique;
3) Existe algum Estudo com estatísticas da doença em nosso Município, assim como Planejamento para diminuição dos casos? Caso afirmativo, enviar uma cópia, caso negativo, justifique;
4) Existe algum Estudo e Planejamento que envolva a Saúde e a Economia de nosso Município? Caso positivo, enviar cópia, caso negativo, justifique;
5) Quais as prevenções utilizadas para o combate a doença?
6) Quais tipos de remédios serão utilizados para o combate e qual a fundamentação para sua utilização?
7) Diante do item 6, será realizada a doação destes remédios aos munícipes? Caso positivo, qual procedimento, quantidade e período, caso negativo, justifique;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 29 de Julho de 2020.

RODRIGO MENDES
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKJ-IMV3-64OO-LHRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Pedro Bonne, n° 479, Centro. CEP 11930-000.
Fone/Fax: (13)38565110/38561090/38562269 E-mail: saude@pariqueraacu.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 21 / 08 / 20
Horário: 10:15

Pariquera-Açu, 21 de agosto de 2020.

Ofício Nº618/2020 DMS

Assunto: Resposta ao Ofício Nº195/2020 PCM, que encaminha o Requerimento Nº85/2020, de autoria do Vereador Rodrigo Mendes.

Ilmo. Sr.,

Precedida de cordiais saudações e nesta oportunidade, venho através deste encaminhar a resposta ao Ofício Nº195/2020 PCM, que encaminha o Requerimento Nº 85/2020, de autora do Nobre Vereador Rodrigo Mendes, Referente o cenário da doença do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município e a atuação do Departamento de Saúde.

1) Referente ao monitoramento dos casos confirmados, que tipo de monitoramento é realizado e de que forma?

Resposta: *Segundo o Protocolo do Ministério da Saúde, o monitoramento dos pacientes com suspeita e confirmados de COVID-19, deve ser realizado a cada 24 horas em pessoas com mais de 60 anos e portadores de condições clínicas de risco, e a cada 48 horas nos demais, preferencialmente por telefone conforme o protocolo de manejo clínico do COVID-19 na atenção primária a saúde, porém no município de Pariquera-Açu, os monitoramentos são realizados diariamente, independente de ser ou não do grupo de risco, para obter um controle mais rigoroso dos sintomas.*

2) Os testes são realizados para identificar a doença, porém, após o período de 7 ou 14 dias é realizado novamente o teste para confirmar a recuperação? Explique. Caso negativo, justifique;

Resposta: *Coloco algumas recomendações de manuais e evidências da literatura, as quais deverão ser baseadas no conhecimento clínico da equipe médica, as condições clínicas e particularidades de cada paciente e demais situações específicas.*

- ***O CDC europeu (Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças) (referência 1) orienta que para casos de formas leves (sem hospitalização) da COVID-19:***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKJ-IMV3-64OO-LHRO

Estes pacientes podem terminar o isolamento de 8 dias após o início dos sintomas desde que haja resolução da febre e melhora dos outros sintomas por pelo menos 3 dias.

No caso de trabalhadores da saúde, segundo o mesmo CDC europeu, há uma ressalva que estes poderiam terminar seu isolamento se:
-Sem febre após 3 dias no mínimo, e após 8 dias do início dos sintomas. Orienta que os trabalhadores da saúde poderiam retornar imediatamente após, usando máscara no ambiente de trabalho até completar 14 dias.

- ***O manual do Ministério da Saúde (referência 2)orienta afastamento por 14 dias após o início dos sintomas nos casos da COVID-19 confirmado por testes;***

Coloco ainda que:

A) Com base no estudo de He et al (referência 3), infere-se que a infecciosidade dos pacientes com COVID-19 reduz rapidamente após o 7º dia. Logo, supõe-se que a infecciosidade seria menor ainda com 14 dias, mas não se pode descartar totalmente a possibilidade de transmissão após o 14º dia. Deve-se considerar ainda, que não há uma análise de subgrupo dos que permanecem sintomáticos após 14 dias, e que esse grupo poderia ter comportamento diferente.

B) Wölfel et al (referência 4), não conseguiu fazer a cultura do SARS-COV2 utilizando como inócuo amostras de secreções de pacientes que foram coletadas após o 8º dia de início dos sintomas, informação que se soma aos achados de He et al para uma inferência de que a partir do 8º dia há baixa probabilidade de infecciosidade.

Finalizo elucidando que não há recomendações técnicas ou artigos científicos que orientem a realização de testes para liberação do paciente em isolamento domiciliar

Referências:

1) Guidance for discharge and ending isolation in the context of widespread community transmission of COVID-19 - first update 8 April 2020. Disponível em https://eee.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/covid-19-guidance-discharge-and-ending-isolation-first%20update.pdf

2) Ministério da Saúde (Brasil). Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de manejo clínico do Novo Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Versão 9. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2020. Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br

3) He, X., Lau, E.H.Y., Wu, P. et al. Temporal dynamics in viral shedding and transmissibility of COVID-19. Nat Med (2020). https://doi.org/10.1038/s41591-020-0869-5

4)Wölfel, R. et al. Virological assessment of hospitalized patients witch COVID-2019. Nature https://doi.org/10.1038/s41586-020-2196-x (2020)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKJ-IMV3-64OO-LHRO

3) Existe algum Estudo com estatísticas da doença em nosso Município, assim como Planejamento para diminuição dos casos? Caso afirmativo, enviar uma cópia, caso negativo, justifique;

Resposta: *O Departamento de saúde acompanha a evolução do COVID-19 no Município, e faz a demonstração gráfica, com o objetivo de tornar mais transparente e visual a incidência de casos no município, facilitando assim a tomada de decisões.*

4) Existe algum Estudo e Planejamento que envolva a Saúde e a Economia de nosso Município? Caso positivo, enviar cópia, caso negativo, justifique;

Resposta: *O Município de Pariquera-Açu, segue o Plano São Paulo, que foi anunciado pelo governo do Estado no dia 27 de Maio de 2020.*

A retomada consciente dos setores da economia começou a funcionar em 1º de junho. O estado foi dividido em 17 Departamentos Regionais de Saúde, que estão categorizados segundo uma escala de cinco níveis de abertura econômica.

Cada região poderá reabrir determinados setores de acordo com a fase em que se encontra. As regras são: média da taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivas para pacientes com coronavírus, número de novas internações no mesmo período e o número de óbitos.

A requalificação de fase vem sendo feita semanalmente, conforme os índices de cada região, para que haja mudança de fase e flexibilização com menos restrições e mais aberturas.

Referência: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/

5) Quais as prevenções utilizadas para o combate a doença?

Resposta: *Orientações via Rádio, Redes Sociais, Impressos com cuidados gerais de prevenção ao COVID-19, apoio dos ACS orientando as pessoas que não estão fazendo o uso de máscara e realizando o monitoramento diário dos suspeitos e confirmados do COVID-19, entretanto o Protocolo do Ministério da Saúde orienta a realização do monitoramento a cada 48 horas e com pacientes do grupo de risco a cada 24 Horas.*

6) Quais tipos de remédios serão utilizados para o combate e qual a fundamentação para sua utilização?

Resposta: *O Tratamento medicamentoso é de competência exclusiva do profissional médico, a qual será baseada em condições clínicas do paciente e algumas particularidades.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKJ-IMV3-64OO-LHRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Pedro Bonne, n° 479, Centro. CEP 11930-000.
Fone/Fax: (13)38565110/38561090/38562269 E-mail: saude@pariqueraacu.sp.gov.br

7) Diante do item 6, será realizada a doação destes remédios aos munícipes? Caso positivo, qual procedimento, quantidade e período, caso negativo, justifique;

Resposta: *O Município não realiza doações de medicamentos, mas fornece gratuitamente, após a realização da consulta médica e mediante apresentação de prescrição, o paciente passa na farmácia do município para a aquisição das medicações. O tratamento medicamentoso é de competência exclusiva do profissional médico, a qual será baseada em condições clínicas do paciente e algumas particularidades.*

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos ao ensejo e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dorival Norberto dos Reis
Dir. Depto. Municipal de Saúde
Pariquera-Açu/SP

Dorival Norberto dos Reis

Diretor do Depto. Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.

Mário Miranda

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Pariquera-Açu/SP

Ciente em 21/08/2020

Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores ☐
- Às Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☒
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☐

MÁRIO MIRANDA
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKJ-IMV3-64OO-LHRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 87 - 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 06 / 08 / 2020
Horário 16:30

"Referente utilização dos Recursos exclusivos para o combate ao Covid-19"

CONSIDERANDO todos os recursos recebidos do Governo Estadual e Governo Estadual para o combate a doença do Novo CronaVírus COVID-19;

Face ao considerando, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio do Diretor de Administração, Sr. João Batista de Andrade, informe o seguinte:**

1) Informar separadamente por esfera de governo, ministérios, secretárias e valores de todos os recursos recebidos para o combate ao covid-19 até a presente data;
2) Informar todos os processos licitatórios realizados utilizando os recursos exclusivos ao combate ao covid-19;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 06 de Agosto de 2020.

RODRIGO MENDES
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ENX-MVL7-6ELM-42L4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Usuário: silvia oliveira
Data: 17/08/2020 15:42:43
Sistema CECAM

Receita por Destinação de Recurso no Período de 01/01/2020 a 17/08/2020

Fonte de Recurso - 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação - 312.0001 - PAB ESTADUAL - COVID-19 (SERVIÇOS)

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
31/03/2020	5269	203	1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	PAB ESTADUAL - COVID-19 (SERVIÇOS)	46.968,00
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	46.968,00

Aplicação - 312.0002 - PAB ESTADUAL - COVID-19 (MATERIAL DE CONSUMO)

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
31/03/2020	5268	204	1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	PAB ESTADUAL - COVID-19 (MATERIAL DE CONSUMO)	31.312,00
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	31.312,00

Aplicação - 312.0004 - COVID-19 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SP

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
08/04/2020	5554	5406	2.1.8.8.1.03.01	COVID-19 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE S	35.669,60
14/04/2020	5755	5406	2.1.8.8.1.03.01	COVID-19 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE S	-35.669,60
14/04/2020	5756	219	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE INTERESSE DIFUSO - TRIBUNAL DE JUSTI	35.669,60
08/05/2020	7236	5406	2.1.8.8.1.03.01	COVID-19 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE S	1,39
12/05/2020	7287	5406	2.1.8.8.1.03.01	COVID-19 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE S	-1,39
12/05/2020	7288	219	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE INTERESSE DIFUSO - TRIBUNAL DE JUSTI	1,39
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	35.670,99

Aplicação - 312.0005 - PAB ESTADUAL - COVID-19 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE)

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
14/04/2020	5751	218	2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	PAB ESTADUAL - COVID-19 (EQUIPAMENTO E MATERI	200.000,00
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	200.000,00

Aplicação - 312.0013 - PAB ESTADUAL - AQUISICAO DE VAN - RES.SS86-13-06-20 EMENDA 2020.78.19175 - COVID-19

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
22/07/2020	11350	236	2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	PAB ESTADUAL - AQUISICAO DE VAN - RES.SS86-13	150.000,00
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	150.000,00

Aplicação - 312.0014 - PAB ESTADUAL - (MATERIAL DE CONSUMO) RES. SS86 13-06-2020 EMENDA 2020.26.19572 - COVID-19

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
22/07/2020	11349	235	1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	PAB ESTADUAL - (MATERIAL DE CONSUMO) RES. SS8	100.000,00
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	100.000,00

Aplicação - 312.0015 - PAB ESTADUAL - RES SS94-26-06-20 EMENDA 2020.69.19691 (MATERIAL DE CONSUMO) COVID-19

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
22/07/2020	11351	237	1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	PAB ESTADUAL - RES SS94-26-06-20 EMENDA 2020.	100.000,00
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	100.000,00
				SubTotal(Fonte de Recurso)	663.950,99
				TOTAL GERAL...	663.950,99

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ENX-MVL7-6ELM-42L4

Receita por Destinação de Recurso no Período de 01/01/2020 a 17/08/2020

Fonte de Recurso - 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação - 312.0003 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
31/03/2020	5303	202	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚ	39.140,00
13/04/2020	5678	202	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚ	29.459,71
22/07/2020	11402	202	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚ	850.000,00
11/08/2020	12927	202	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚ	44.070,00
14/08/2020	13148	202	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚ	175.422,00
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	1.138.091,71

Aplicação - 312.0009 - BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) - COMBATE AO COVID-19

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
29/05/2020	8517	225	1.7.1.8.10.3.1.04.00.00	BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) - COMBATE AO	46.500,00
30/06/2020	10275	225	1.7.1.8.10.3.1.04.00.00	BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) - COMBATE AO	46.500,00
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	93.000,00

Aplicação - 312.0010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (ASSISTÊNCIA SOCIAL) - COVID-19

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
29/05/2020	8564	226	1.7.1.8.10.3.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVID	25.200,00
29/05/2020	8592	226	1.7.1.8.10.3.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVID	3,65
30/06/2020	10294	226	1.7.1.8.10.3.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVID	25.200,00
30/06/2020	10295	226	1.7.1.8.10.3.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVID	12,57
31/07/2020	12322	226	1.7.1.8.10.3.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVID	16,51
06/08/2020	12581	226	1.7.1.8.10.3.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVID	-25.200,00
06/08/2020	12583	226	1.7.1.8.10.3.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVID	-3,65
06/08/2020	12585	226	1.7.1.8.10.3.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVID	-25.200,00
06/08/2020	12587	226	1.7.1.8.10.3.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVID	-12,57
06/08/2020	12589	226	1.7.1.8.10.3.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVID	-16,51
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	0,00

Aplicação - 312.0011 - APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
17/06/2020	9403	231	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)	71.143,09
17/07/2020	11130	231	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)	56.914,48
21/07/2020	11261	231	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)	-14.228,61
12/08/2020	13041	231	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)	56.914,48
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	170.743,44

Aplicação - 312.0012 - APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (COVID-19)

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
17/07/2020	11129	234	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - ASSISTÊNCIA SOCI	14.228,61
21/07/2020	11262	234	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - ASSISTÊNCIA SOCI	14.228,61
12/08/2020	13042	234	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - ASSISTÊNCIA SOCI	14.228,61
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	42.685,83

Aplicação - 312.0016 - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
06/08/2020	12582	241	1.7.1.8.10.3.1.06.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - P	25.200,00
06/08/2020	12584	241	1.7.1.8.10.3.1.06.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - P	3,65
06/08/2020	12586	241	1.7.1.8.10.3.1.06.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - P	25.200,00
06/08/2020	12588	241	1.7.1.8.10.3.1.06.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - P	12,57
06/08/2020	12590	241	1.7.1.8.10.3.1.06.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - P	16,51
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	50.432,73

Aplicação - 312.0017 - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
07/08/2020	12722	242	1.7.1.8.10.3.1.07.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 36	12.075,00
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	12.075,00
				SubTotal(Fonte de Recurso)	1.507.028,71

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ENX-MVL7-6ELM-42L4

Receita por Destinação de Recurso no Período de 01/01/2020 a 17/08/2020

TOTAL GERAL...	1.507.028,71

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ENX-MVL7-6ELM-42L4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 102 - 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 05/11/2020
Horário: 16:01:20

"Referente testes NovoCorona Vírus Covid-19 no Município"

CONSIDERANDO todos os testes realizados em nosso município do NovoCorona Vírus;

CONSIDERANDO o tratamento preventivo e posterior a identificação do vírus;

CONSIDERANDO o investimento dado para o tratamento desta doença;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio do Diretor de Saúde, Sr. Dorival Reis, informe o seguinte:**

1) Cópia dos relatórios dos casos positivos em nosso muncípio, realizado por testes rápidos, assim como cópia dos relatórios dos médicos que receberam todos os pacientes positivos;
2) Relatório de todos os medicamentos seja para Covid-19 ou para atencimento comum da farmácia nos ultimos 6 meses, identificando o que deveria ter na prateleira e o que esta em falta;
3) Cópia do primeiro e do segundo resultado positivo do Covid-19 do Diretor Dorival Reis;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 05 de Novembro de 2020.

RODRIGO MENDES
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ENX-MMJE-6ELM-4YOJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Pedro Bonne, nº 479, Centro. CEP 11930-000.
Fone/Fax: (13)38565110/38561090/38562269 E-mail: saude@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 15 de dezembro de 2020.

Ofício Nº847/2020 DMS

Assunto: Resposta ao Ofício Nº251/2020 PCM, que encaminha o Requerimento Nº102/2020, de autoria do Vereador Rodrigo Mendes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 15/12/2020
Horário 16:35

Ilmo. Sr.,

Precedida de cordiais saudações e nesta oportunidade, venho através deste encaminhar a resposta ao Ofício Nº251/2020 PCM, que encaminha o Requerimento Nº 102/2020, de autora do Nobre Vereador Rodrigo Mendes, Referente aos testes do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município.

1) **Cópia dos relatórios dos casos positivos em nosso município, realizado por testes rápidos, assim como cópia dos relatórios dos médicos que receberam todos os pacientes positivos;**

Resposta: *Essas informações são sigilosas, visando a privacidade dos pacientes. Por esse motivo não serão divulgadas, salvo mediante demanda judicial.*

2) **Relatório de todos os medicamentos seja para Covid-19 ou para atendimento comum da farmácia nos últimos 6 meses, identificando o que deveria ter na prateleira e o que está em falta;**

Resposta: *Devido ao quadro reduzido de funcionários em virtude do COVID-19, a equipe da Farmácia não poderá responder a essa solicitação no momento.*

3) **Cópia do primeiro e do segundo resultado positivo do Covid-19 do Diretor Dorival Reis;**

Resposta: *Esses resultados ficam arquivados com a Diretoria da Vigilância em Saúde, e por motivo de ética não são divulgados, salvo mediante demanda judicial.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ENX-MMJE-6ELM-4YOJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Pedro Bonne, nº 479, Centro. CEP 11930-000.
Fone/Fax: (13)38565110/38561090/38562269 E-mail: saude@pariqueraacu.sp.gov.br

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos ao ensejo e reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dorival Norberto dos Reis
Dir. Depto. Municipal de Saúde
Pariquera-Açu/SP

Dorival Norberto dos Reis

Diretor do Depto. Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.

Mário Miranda

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Pariquera-Açu/SP

Ciente em 17/12/2020
Leitura em Plenário ☑
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores ☐
- As Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☑
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☐

MÁRIO MIRANDA
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ENX-MMJE-6ELM-4YOJ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 109 **- 2020**

CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 03/12/20
Horário: 14:34

"Referente à utilização dos Recursos recebidos do Programa Federativo de Enfrentamento ao CoronaVírus, SARSCoV-2 (Covid-19)"

CONSIDERANDO os recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao CoronaVírus (COVID-19) que já foram pagos em 4 parcelas de R$550.432,90 totalizando um total de R$ 2.201.731,60;

CONSIDERANDO que o recurso é para aplicação em ações do COVID-19;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio do Diretor de Administração, Sr. João Batista de Andrade, informe o seguinte:**

1) Cópia de todos os atos e processos onde resultaram pagamentos de serviço, obras, produtos ou qualquer outro que tenha sido utilizado deste recurso do Programa Federativo de Enfrentamento ao CoronaVírus valor total de R$ 2.201.731,60;

Plenário Vereador Ivo Zanella, 3 de Dezembro de 2020.

RODRIGO MENDES
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Pariquera-Açu, 05 de Janeiro de 2021.

Ofício nº 005/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO Nº 003/21
Recebido em: 05/01/2021
Horário 14:20

Prezado Presidente:-

Em resposta ao requerimento nº109-2020, do nobre Vereador Rodrigo Claudionor Mendes, datado de 03 de dezembro de 2020, e protocolado nesta Prefeitura em 14 de dezembro do mesmo ano, solicitando informações referentes a utilização dos Recursos recebidos do Programa Federativo de Enfrentamento ao CoronaVirus, SARSCoV2(Covid19). Informação solicitada por meio do seguinte questionamento:

1) Cópia de todos os atos e processos onde resultam pagamentos de serviços, obras, produtos ou qualquer outro que tenha sido utilizado deste recurso do Programa Federativo de Enfrentamento ao CoronaVirus Valor total de R$ 2.201.731,60;
Cumpre informar ao Nobre Vereador que o Valor recebido e gasto foi em conformidade com o destacado no texto do art.5 parágrafo 5bda LC.173/2020.
Assim sendo, anexamos os relatórios contábeis de receitas e despesas, bem como Demonstrativo de informações do Banco do Brasil S.A, que motivou as entradas da referida e conseqüentemente as Despesas.

Atenciosamente

João Batista de Andrade
Diretor Administrativo

Ciente em 08/01/21
Leitura em Plenário ☒
Arquivar ☐
Encaminhe-se
- Cópia aos Vereadores Autor ☒
- Às Comissões ☐
- À Diretoria Legislativa ☐
- ☐
- Ao Diretor da Contabilidade ☐
- Ao Tesoureiro ☐

Á Sua Excelência o Senhor
Delmar Djalma Simões
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.

"DEUS SEJA LOUVADO"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Usuário: silvia oliveira
Data: 16/12/2020 15:53.49
Sistema CECAM

Receita por Destinação de Recurso no Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Fonte de Recurso - 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação - 100.0099 - APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - GERAL

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
17/06/2020	9404	230	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - GERAL	479.289,81
13/07/2020	10804	230	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - GERAL	479.289,81
12/08/2020	13040	230	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - GERAL	479.289,81
15/09/2020	15116	230	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - GERAL	477.270,71
30/09/2020	16222	230	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - GERAL	70.877,87
06/11/2020	18374	230	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - GERAL	-70.877,87
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	1.915.140,14
				SubTotal(Fonte de Recurso)	1.915.140,14
				TOTAL GERAL...	1.915.140,14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Usuário: silvia oliveira
Data: 16/12/2020 15:58:08
Sistema CECAM

DESPESA EMPENHADA E PAGA POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (Analítico) - Exercicio 2020

Período 01/01/2020 à 16/12/2020
Destinação de Recurso 05.100.0099 à 05.100.0099
Ficha de Despesa 0 à 0
Unidade de Despesa 00.00.00 à 99.99.99

Data	Empenho	Ficha	Categoria	Fornecedor	Empenhada	Liquidada	Pago	Saldo
D.R.: 05.100.0099 APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - GERAL								
13/10/2020	4903 / 0	280	3.3.90.39.69	102 PORTO SEGURO CIA DE SEG	19.005,70	19.005,70	19.005,70	0,00
19/10/2020	4960 / 0	278	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	15.286,74	15.286,74	15.286,74	0,00
19/10/2020	4969 / 0	280	3.3.90.39.19	34461 J P BELEZE	7.786,00	7.786,00	7.786,00	0,00
20/10/2020	5031 / 0	278	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	157.068,17	157.068,17	157.068,17	0,00
20/10/2020	5032 / 0	278	3.1.90.11.31	94 PESSOAL CIVIL	2.450,96	2.450,96	2.450,96	0,00
20/10/2020	5033 / 0	278	3.1.90.11.37	94 PESSOAL CIVIL	15.892,91	15.892,91	15.892,91	0,00
20/10/2020	5034 / 0	278	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	2.961,50	2.961,50	2.961,50	0,00
20/10/2020	5035 / 0	278	3.1.90.11.44	94 PESSOAL CIVIL	814,19	814,19	814,19	0,00
20/10/2020	5036 / 0	278	3.1.90.11.45	94 PESSOAL CIVIL	1.068,06	1.068,06	1.068,06	0,00
20/10/2020	5037 / 0	278	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	28.644,01	28.644,01	28.644,01	0,00
20/10/2020	5038 / 0	278	3.1.90.11.31	94 PESSOAL CIVIL	553,71	553,71	553,71	0,00
20/10/2020	5039 / 0	278	3.1.90.11.37	94 PESSOAL CIVIL	2.456,76	2.456,76	2.456,76	0,00
20/10/2020	5040 / 0	278	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	949,16	949,16	949,16	0,00
20/10/2020	5041 / 0	278	3.1.90.11.45	94 PESSOAL CIVIL	437,35	437,35	437,35	0,00
22/10/2020	5110 / 0	279	3.1.90.13.01	13 FUNDO DE GARANTIA POR T	345,87	345,87	345,87	0,00
22/10/2020	5111 / 0	279	3.1.90.13.01	13 FUNDO DE GARANTIA POR T	4.647,41	4.647,41	4.647,41	0,00
22/10/2020	5126 / 0	279	3.1.90.13.02	113 INSTITUTO NACIONAL DO S	6.768,43	6.768,43	6.768,43	0,00
22/10/2020	5127 / 0	279	3.1.90.13.02	113 INSTITUTO NACIONAL DO S	38.025,06	38.025,06	38.025,06	0,00
26/10/2020	5194 / 0	280	3.3.90.39.19	1441 AUTO POSTO PARIQUERA-AÇ	245,00	245,00	245,00	0,00
26/10/2020	5195 / 0	280	3.3.90.39.19	1441 AUTO POSTO PARIQUERA-AÇ	35,00	35,00	35,00	0,00
28/10/2020	5216 / 0	280	3.3.90.39.19	1536 ADELIRIO DE FREITAS - M	230,00	230,00	230,00	0,00
03/11/2020	5233 / 0	280	3.3.90.39.19	3308 LUIZ ANTONIO CARDOSO DE	1.245,00	1.245,00	1.245,00	0,00
03/11/2020	5234 / 0	280	3.3.90.39.19	12 TRANS TRATORES PECAS E	350,00	350,00	350,00	0,00
03/11/2020	5238 / 0	280	3.3.90.39.99	34515 FREDERICO MOTA PEDRO DE	4.490,00	0,00	0,00	4.490,00
03/11/2020	5240 / 0	280	3.3.90.39.19	3069 GREY MULLER - ME	200,00	200,00	200,00	0,00
03/11/2020	5242 / 0	280	3.3.90.39.19	437 SOROCAP RECAUCHUTAGEM S	2.740,00	2.740,00	2.740,00	0,00
05/11/2020	5268 / 0	280	3.3.90.39.19	33823 SANDRO MORATO 214730688	30,00	30,00	30,00	0,00
06/11/2020	5289 / 0	278	3.1.90.11.43	94 PESSOAL CIVIL	29.628,51	29.628,51	29.628,51	0,00
09/11/2020	5316 / 0	280	3.3.90.39.19	53 SASSAKI E CIA LTDA	200,00	0,00	0,00	200,00
12/11/2020	5372 / 0	280	3.3.90.39.19	437 SOROCAP RECAUCHUTAGEM S	650,00	650,00	650,00	0,00
16/11/2020	5429 / 0	276	3.1.90.91.01	1971 VALTER TADEU DE SOUZA S	14.589,25	14.589,25	14.589,25	0,00
16/11/2020	5430 / 0	276	3.1.90.91.01	1971 VALTER TADEU DE SOUZA S	7.876,13	7.876,13	7.876,13	0,00
16/11/2020	5431 / 0	276	3.1.90.91.01	614 GEAN ALFREDO DE SOUZA	55.543,05	55.543,05	55.543,05	0,00
16/11/2020	5432 / 0	276	3.1.90.91.01	614 GEAN ALFREDO DE SOUZA	25.307,79	25.307,79	25.307,79	0,00
25/11/2020	5576 / 0	278	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	156.565,28	156.565,28	156.565,28	0,00
25/11/2020	5577 / 0	278	3.1.90.11.31	94 PESSOAL CIVIL	2.395,29	2.395,29	2.395,29	0,00
25/11/2020	5578 / 0	278	3.1.90.11.37	94 PESSOAL CIVIL	15.430,05	15.430,05	15.430,05	0,00
25/11/2020	5579 / 0	278	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	3.857,32	3.857,32	3.857,32	0,00
25/11/2020	5580 / 0	278	3.1.90.11.44	94 PESSOAL CIVIL	714,66	714,66	714,66	0,00
25/11/2020	5581 / 0	278	3.1.90.11.45	94 PESSOAL CIVIL	1.388,08	1.388,08	1.388,08	0,00
30/11/2020	5686 / 0	279	3.1.90.13.02	113 INSTITUTO NACIONAL DO S	582,64	582,64	582,64	0,00
30/11/2020	5693 / 0	279	3.1.90.13.02	113 INSTITUTO NACIONAL DO S	39.793,05	39.793,05	39.793,05	0,00
30/11/2020	5715 / 0	280	3.3.90.39.19	34469 VALE CAMINHOES AUTO PEÇ	3.800,00	3.800,00	3.800,00	0,00
01/12/2020	5724 / 0	280	3.3.90.39.19	34469 VALE CAMINHOES AUTO PEÇ	300,00	300,00	300,00	0,00
02/12/2020	5748 / 0	280	3.3.90.39.99	33348 UNIAO LOCAÇOES E SERVIÇ	34.944,00	34.944,00	34.944,00	0,00
03/12/2020	5767 / 0	280	3.3.90.39.19	1441 AUTO POSTO PARIQUERA-AÇ	455,00	455,00	455,00	0,00
03/12/2020	5782 / 0	280	3.3.90.39.19	3308 LUIZ ANTONIO CARDOSO DE	120,00	120,00	120,00	0,00
07/12/2020	5802 / 0	280	3.3.90.39.19	33899 DENIPOTTI & DENIPOTTI C	3.975,00	3.975,00	3.975,00	0,00
07/12/2020	5836 / 0	278	3.1.90.11.43	94 PESSOAL CIVIL	17.414,13	17.414,13	17.414,13	0,00
07/12/2020	5837 / 0	278	3.1.90.11.43	94 PESSOAL CIVIL	98.069,08	98.069,08	98.069,08	0,00
07/12/2020	5864 / 0	279	3.1.90.13.02	113 INSTITUTO NACIONAL DO S	6.700,39	6.700,39	6.700,39	0,00
07/12/2020	5865 / 0	279	3.1.90.13.02	113 INSTITUTO NACIONAL DO S	36.996,18	36.996,18	36.996,18	0,00
08/12/2020	5880 / 0	278	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	2.538,09	2.538,09	0,00	2.538,09
08/12/2020	5891 / 0	276	3.1.90.91.26	34054 FAGNER AMARO DE BARROS	4.099,23	0,00	0,00	4.099,23
08/12/2020	5902 / 0	280	3.3.90.39.90	33341 IMPRENSA NACIONAL	297,36	0,00	0,00	297,36
08/12/2020	5910 / 0	280	3.3.90.39.43	17 ELEKTRO ELETRICIDADE E	90.000,00	14.827,79	14.827,79	75.172,21
08/12/2020	5911 / 0	280	3.3.90.39.90	158 IMPRENSA OFICIAL DO EST	25.000,00	6.222,82	6.222,82	18.777,18
09/12/2020	5956 / 0	277	3.3.90.91.13	606 JORCAL ENGENHARIA E CON	86.676,08	86.676,08	86.676,08	0,00
09/12/2020	5961 / 0	280	3.3.90.39.90	33341 IMPRENSA NACIONAL	363,44	0,00	0,00	363,44
10/12/2020	5969 / 0	276	3.1.90.91.01	609 AMARILDO DE ARAUJO	71.944,88	71.944,88	71.944,88	0,00
10/12/2020	5970 / 0	276	3.1.90.91.01	34054 FAGNER AMARO DE BARROS	72.447,57	72.447,57	72.447,57	0,00
10/12/2020	5971 / 0	276	3.1.90.91.01	2448 CLODOALDO RODRIGUES DAV	43.959,33	43.959,33	43.959,33	0,00
10/12/2020	5972 / 0	276	3.1.90.91.01	33829 JOSÉ EDUARDO VITÓRIO PE	42.507,28	42.507,28	42.507,28	0,00
10/12/2020	5973 / 0	276	3.1.90.91.01	33484 ALESSANDRA FRANÇA MIDOG	26.262,52	26.262,52	26.262,52	0,00
10/12/2020	5974 / 0	276	3.1.90.91.01	650 AMAURY DE LIMA	91.180,07	91.180,07	91.180,07	0,00
10/12/2020	5975 / 0	276	3.1.90.91.01	34427 ROSANA ANTONIOLLI	69.053,09	69.053,09	69.053,09	0,00
10/12/2020	5976 / 0	276	3.1.90.91.01	34428 MARISE SIMONETTI BITENC	41.400,77	41.400,77	41.400,77	0,00
14/12/2020	6010 / 0	280	3.3.90.39.16	33950 OLIVEIRA ENGENHARIA LTD	19.500,00	0,00	0,00	19.500,00
				TOTAL	1.559.251,58	1.436.352,16	1.433.814,07	125.437,51
				TOTAL GERAL	1.559.251,58	1.436.352,16	1.433.814,07	125.437,51

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Usuário: silvia oliveira
Data: 16/12/2020 15:54:23
Sistema CECAM

Receita por Destinação de Recurso no Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Fonte de Recurso - 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação - 312.0012 - APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (COVID-19)

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
17/07/2020	11129	234	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - ASSISTÊNCIA SOCI	14.228,61
21/07/2020	11262	234	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - ASSISTÊNCIA SOCI	14.228,61
12/08/2020	13042	234	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - ASSISTÊNCIA SOCI	14.228,61
15/09/2020	15115	234	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - ASSISTÊNCIA SOCI	14.175,57
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	56.861,40
				SubTotal(Fonte de Recurso)	56.861,40
				TOTAL GERAL...	56.861,40

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Usuário: silvia oliveira
Data: 16/12/2020 16:10:35
Sistema CECAM

DESPESA EMPENHADA E PAGA POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (Analítico) - Exercicio 2020

Período 01/01/2020 à 16/12/2020
Destinação de Recurso 05.312.0012 à 05.312.0012
Ficha de Despesa 0 à 0
Unidade de Despesa 00.00.00 à 99.99.99

Data	Empenho	Ficha	Categoria	Fornecedor	Empenhada	Liquidada	Pago	Saldo
D.R.: 05.312.0012 APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - ASSISTÊNCIA SOCIAL (COVID-19)								
20/08/2020	4093 / 0	268	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	29.050,64	29.050,64	29.050,64	0,00
20/08/2020	4094 / 0	268	3.1.90.11.31	94 PESSOAL CIVIL	490,08	490,08	490,08	0,00
20/08/2020	4095 / 0	268	3.1.90.11.37	94 PESSOAL CIVIL	2.954,53	2.954,53	2.954,53	0,00
20/08/2020	4096 / 0	268	3.1.90.11.43	94 PESSOAL CIVIL	630,10	630,10	630,10	0,00
20/08/2020	4097 / 0	268	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	357,87	357,87	357,87	0,00
20/08/2020	4098 / 0	268	3.1.90.11.44	94 PESSOAL CIVIL	255,92	255,92	255,92	0,00
20/08/2020	4099 / 0	268	3.1.90.11.45	94 PESSOAL CIVIL	127,96	127,96	127,96	0,00
23/09/2020	4559 / 0	268	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	22.994,30	22.994,30	22.994,30	0,00
				TOTAL	56.861,40	56.861,40	56.861,40	0,00
				TOTAL GERAL	56.861,40	56.861,40	56.861,40	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Usuário: silvia oliveira
Data: 16/12/2020 15:54:09
Sistema CECAM

Receita por Destinação de Recurso no Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Fonte de Recurso - 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação - 312.0011 - APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)

Data	Lançamento	Ficha	Código	Descrição	Valor
17/06/2020	9403	231	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)	71.143,09
17/07/2020	11130	231	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)	56.914,48
21/07/2020	11261	231	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)	-14.228,61
12/08/2020	13041	231	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)	56.914,48
15/09/2020	15114	231	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)	56.702,30
				SubTotal(Fonte da Aplicação)	227.445,74
				SubTotal(Fonte de Recurso)	227.445,74
				TOTAL GERAL...	227.445,74

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Usuário: silvia oliveira
Data: 16/12/2020 16:03:42
Sistema CECAM

DESPESA EMPENHADA E PAGA POR DESTINAÇÃO DE RECURSO (Analítico) - Exercicio 2020

Periodo 01/01/2020 à 16/12/2020
Destinação de Recurso 05.312.0011 à 05.312.0011
Ficha de Despesa 0 à 0
Unidade de Despesa 00.00.00 à 99.99.99

Data	Empenho	Ficha	Categoria	Fornecedor	Empenhada	Liquidada	Pago	Saldo
D.R.: 05.312.0011 APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚDE (COVID-19)								
20/08/2020	4079 / 0	272	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	12.090,06	12.090,06	12.090,06	0,00
20/08/2020	4080 / 0	272	3.1.90.11.31	94 PESSOAL CIVIL	70,80	70,80	70,80	0,00
24/08/2020	4190 / 0	253	3.1.90.13.02	113 INSTITUTO NACIONAL DO S	2.545,28	2.545,28	2.545,28	0,00
10/09/2020	4389 / 0	263	3.3.90.39.99	33692 VEROCHEQUE REFEIÇÕES LT	4.471,61	4.471,61	4.471,61	0,00
23/09/2020	4556 / 0	272	3.1.90.11.01	94 PESSOAL CIVIL	23.879,38	23.879,38	23.879,38	0,00
23/09/2020	4557 / 0	272	3.1.90.11.31	94 PESSOAL CIVIL	72,60	72,60	72,60	0,00
23/09/2020	4601 / 0	273	4.4.90.52.08	34534 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS	22.345,00	0,00	0,00	22.345,00
28/09/2020	4649 / 0	272	3.1.90.11.01	34540 WELLINGTON DE ALMEIDA	1.811,17	1.811,17	1.811,17	0,00
28/09/2020	4650 / 0	272	3.1.90.11.01	33458 RENATA ZANELLA RODRIGUE	1.899,58	1.899,58	1.899,58	0,00
29/09/2020	4687 / 0	253	3.1.90.13.02	113 INSTITUTO NACIONAL DO S	5.770,73	5.770,73	5.770,73	0,00
29/09/2020	4689 / 0	252	3.1.90.13.02	113 INSTITUTO NACIONAL DO S	28.093,24	28.093,24	28.093,24	0,00
29/09/2020	4691 / 0	253	3.1.90.13.02	113 INSTITUTO NACIONAL DO S	12.499,23	12.499,23	12.499,23	0,00
30/09/2020	4713 / 0	248	4.4.90.52.52	34539 ALPHA6 VEICULOS ESPECIA	16.510,00	0,00	0,00	16.510,00
30/09/2020	4714 / 0	273	4.4.90.52.52	34539 ALPHA6 VEICULOS ESPECIA	12.655,00	0,00	0,00	12.655,00
30/09/2020	4715 / 0	93	4.4.90.52.52	34539 ALPHA6 VEICULOS ESPECIA	11.567,00	0,00	0,00	11.567,00
18/11/2020	5450 / 0	272	3.1.90.11.01	1824 DIEGO FEISTHAUER SOARES	8.531,94	8.531,94	8.531,94	0,00
23/11/2020	5500 / 0	272	3.1.90.11.01	26106 MARIANA GUTIERRES CECIL	1.212,73	1.212,73	1.212,73	0,00
23/11/2020	5501 / 0	272	3.1.90.11.01	26106 MARIANA GUTIERRES CECIL	443,68	443,68	443,68	0,00
23/11/2020	5502 / 0	272	3.1.90.11.31	26106 MARIANA GUTIERRES CECIL	25,72	25,72	25,72	0,00
16/12/2020	6086 / 0	263	3.3.90.39.99	33692 VEROCHEQUE REFEIÇÕES LT	3.295,64	0,00	0,00	3.295,64
				TOTAL	169.790,39	103.417,75	103.417,75	66.372,64
				TOTAL GERAL	169.790,39	103.417,75	103.417,75	66.372,64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/12/2020 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 16:33:36

PARIQUERA-ACU - SP

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07.05.2020	APOIO FIN. MUN.	R$ 81.068,55 C
TOTAIS	APOIO FIN. MUN.	R$ 81.068,55 C
	DEBITO FUNDO	R$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R$ 81.068,55 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

	DEBITO BENEF.	R$ 0,00 D
	CREDITO BENEF.	R$ 81.068,55 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/12/2020 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 16:34:09

PARIQUERA-ACU - SP

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
05.06.2020	APOIO FIN. MUN.	R$ 391.564,58 C
09.06.2020	PFEC Inc I	R$ 71.143,09 C
	PFEC Inc II	R$ 479.289,81 C
	TOTAL:	R$ 550.432,90 C
TOTAIS	APOIO FIN. MUN.	R$ 391.564,58 C
	DEBITO FUNDO	R$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R$ 941.997,48 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 0,00 D
CREDITO BENEF.	R$ 941.997,48 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/12/2020 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 16:34:45

PARIQUERA-ACU - SP

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
07.07.2020	APOIO FIN. MUN.	R$ 275.245,52 C
13.07.2020	PFEC Inc I	R$ 71.143,09 C
	PFEC Inc II	R$ 479.289,81 C
	TOTAL:	R$ 550.432,90 C
TOTAIS	APOIO FIN. MUN.	R$ 275.245,52 C
	DEBITO FUNDO	R$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R$ 825.678,42 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 0,00 D
CREDITO BENEF.	R$ 825.678,42 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/12/2020 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 16:35:15

PARIQUERA-ACU - SP

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
12.08.2020	PFEC Inc I	R$ 71.143,09 C
	PFEC Inc II	R$ 479.289,81 C
	TOTAL:	R$ 550.432,90 C
21.08.2020	APOIO FIN. MUN.	R$ 18.226,44 C
TOTAIS	APOIO FIN. MUN.	R$ 18.226,44 C
	DEBITO FUNDO	R$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R$ 568.659,34 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 0,00 D
CREDITO BENEF.	R$ 568.659,34 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT



(http://www.bb.com.br)

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

16/12/2020 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 16:35:42

PARIQUERA-ACU - SP

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

DATA	PARCELA	VALOR DISTRIBUIDO
04.09.2020	APOIO FIN. MUN.	R$ 175.429,17 C
11.09.2020	PFEC Inc I	R$ 70.877,87 C
	PFEC Inc II	R$ 477.270,71 C
	TOTAL:	R$ 548.148,58 C
TOTAIS	APOIO FIN. MUN.	R$ 175.429,17 C
	DEBITO FUNDO	R$ 0,00 D
	CREDITO FUNDO	R$ 723.577,75 C

TOTAL DOS REPASSES NO PERIODO

DEBITO BENEF.	R$ 0,00 D
CREDITO BENEF.	R$ 723.577,75 C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2020 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 1º O Programa de que trata o **caput** é composto pelas seguintes iniciativas:

I - suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre:

a) de um lado, a União, e, de outro, os Estados e o Distrito Federal, com amparo na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001;

b) de um lado, a União, e, de outro, os Municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017;

II - reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito nos termos previstos no art. 4º desta Lei Complementar; e

III - entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 2º As medidas previstas no inciso I do § 1º são de emprego imediato, ficando a União autorizada a aplicá-las aos respectivos contratos de refinanciamento, ainda que previamente à celebração de termos aditivos ou outros instrumentos semelhantes.

Art. 2º De 1º de março a 31 de dezembro de 2020, a União ficará impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e com o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados com os Municípios com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e o parcelamento dos débitos previdenciários de que trata a Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017.

§ 1º Caso, no período, o Estado, o Distrito Federal ou o Município suspenda o pagamento das dívidas de que trata o **caput**, os valores não pagos:

I - serão apartados e incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos; e

II - deverão ser aplicados preferencialmente em ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

§ 2º Enquanto perdurar a suspensão de pagamento referida no § 1º deste artigo, fica afastado o registro do nome do Estado, do Distrito Federal e do Município em cadastros restritivos em decorrência, exclusivamente, dessa suspensão.

§ 3º Os efeitos financeiros do disposto no **caput** retroagem a 1º de março de 2020.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

§ 4º Os valores eventualmente pagos entre 1º de março de 2020 e o término do período a que se refere o **caput** deste artigo serão apartados do saldo devedor e devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, com destinação exclusiva para o pagamento das parcelas vincendas a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão demonstrar e dar publicidade à aplicação dos recursos de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, evidenciando a correlação entre as ações desenvolvidas e os recursos não pagos à União, sem prejuízo da supervisão dos órgãos de controle competentes.

§ 6º Os valores anteriores a 1º de março de 2020 não pagos em razão de liminar em ação judicial poderão, desde que o respectivo ente renuncie ao direito sobre o qual se funda a ação, receber o mesmo tratamento previsto no inciso I do § 1º deste artigo, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência.

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

I - das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do **caput** do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.

§ 1º O disposto neste artigo:

I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e

II - não exime seus destinatários, ainda que após o término do período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, da observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, cujo atendimento será objeto de futura verificação pelos órgãos de fiscalização e controle respectivos, na forma por eles estabelecida.

§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão realizar aditamento contratual que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, os aditamentos contratuais deverão ser firmados no exercício financeiro de 2020.

§ 2º Estão dispensados, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata este artigo, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União.

§ 3º No caso de as operações de que trata este artigo serem garantidas pela União, a garantia será mantida, não sendo necessária alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes.

§ 4º Serão mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos, podendo o prazo final da operação, a critério do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ser ampliado por período não superior ao da suspensão dos pagamentos.

§ 5º A verificação do cumprimento dos limites e das condições relativos à realização de termos aditivos de que trata o **caput** que não tiverem sido afastados pelo § 2º deste artigo será realizada diretamente pelas instituições financeiras credoras.

§ 6º (VETADO).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para ações de saúde e assistência social, sendo:

a) R$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b) R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), da seguinte forma:

a) R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais aos Estados e ao Distrito Federal;

b) R$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais aos Municípios;

§ 1º Os recursos previstos no inciso I, alínea "a", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas), serão distribuídos conforme os seguintes critérios:

I - 40% (quarenta por cento) conforme a taxa de incidência divulgada pelo Ministério da Saúde na data de publicação desta Lei Complementar, para o primeiro mês, e no quinto dia útil de cada um dos 3 (três) meses subsequentes;

II - 60% (sessenta por cento) de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 2º Os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no Suas, serão distribuídos de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 3º Os valores previstos no inciso II, alínea "a", do **caput** serão distribuídos para os Estados e o Distrito Federal na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4º Os valores previstos no inciso II, alínea "b", do **caput** serão distribuídos na proporção estabelecida no Anexo I, com a exclusão do Distrito Federal, e transferidos, em cada Estado, diretamente aos respectivos Municípios, de acordo com sua população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 5º O Distrito Federal não participará do rateio dos recursos previstos na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do **caput**, e receberá, na forma de auxílio financeiro, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, valor equivalente ao efetivamente recebido, no exercício de 2019, como sua cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, para aplicação, pelo Poder Executivo local, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

§ 6º O cálculo das parcelas que caberão a cada um dos entes federativos será realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo que os valores deverão ser creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 7º Será excluído da transferência de que tratam os incisos I e II do **caput** o Estado, Distrito Federal ou Município que tenha ajuizado ação contra a União após 20 de março de 2020 tendo como causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da Covid-19, exceto se renunciar ao direito sobre o qual se funda em até 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

§ 8º Sem prejuízo do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em todas as aquisições de produtos e serviços com os recursos de que trata o inciso II do **caput**, Estados e Municípios darão preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte, seja por contratação direta ou por exigência dos contratantes para subcontratação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

Art. 6º No exercício financeiro de 2020, os contratos de dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios garantidos pela STN, com data de contratação anterior a 1º de março de 2020, que se submeterem ao processo de reestruturação de dívida poderão ser objeto de securitização, conforme regulamentação da própria STN, se atendidos os seguintes requisitos:

I - enquadramento como operação de reestruturação de dívida, conforme legislação vigente e orientações e procedimentos da STN;

II - securitização no mercado doméstico de créditos denominados e referenciados em reais;

III - obediência, pela nova dívida, aos seguintes requisitos:

a) ter prazo máximo de até 30 (trinta) anos, não superior a 3 (três) vezes o prazo da dívida original;

b) ter fluxo inferior ao da dívida original;

c) ter custo inferior ao custo da dívida atual, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado;

d) ter estrutura de pagamentos padronizada, com amortizações igualmente distribuídas ao longo do tempo e sem período de carência;

e) ser indexada ao CDI;

f) ter custo inferior ao custo máximo aceitável, publicado pela STN, para as operações de crédito securitizáveis com prazo médio (duration) de até 10 (dez) anos, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado;

g) ter custo máximo equivalente ao custo de captação do Tesouro Nacional para as operações de crédito securitizáveis com prazo médio (duration) superior a 10 (dez) anos, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado.

Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória." (NR)

"Art. 65. .....

.....

§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos inciso I e II do **caput** :

I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:

a) contratação e aditamento de operações de crédito;

b) concessão de garantias;

c) contratação entre entes da Federação; e

d) recebimento de transferências voluntárias;

II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;

III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:

I - aplicar-se-á exclusivamente:

a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;

b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;

II - não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

§ 3º No caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União com amparo no disposto no § 1º deste artigo, a garantia será mantida, não sendo necessária a alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes." (NR)

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

inciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do **caput** do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º O disposto no inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 6º (VETADO).

Art. 9º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

§ 1º (VETADO).

§ 2º A suspensão de que trata este artigo se estende ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios, desde que autorizada por lei municipal específica.

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

Apoio Financeiro LC 173 Previsão.xlsx

Abrir com Planilhas

A	B	C	D	E	F	G
Código do Município no SIAFI	Código IBGE do Município	Nome do Município	UF	Parcela 1 (junho) Municípios Art 5º - I - b	Parcela 1 (junho) Municípios Art 5º - II - b	Total Municípios - junho
6765	3533205	Nova Independência	SP	14.371,28	96.819,08	111.190,36
6767	3533304	Nova Luzitânia	SP	14.849,24	100.039,06	114.888,30
6769	3533403	Nova Odessa	SP	217.882,95	1.467.873,83	1.685.756,78
2979	3533254	Novais	SP	21.109,74	142.215,98	163.325,72
6771	3533502	Novo Horizonte	SP	148.644,45	1.001.415,17	1.150.059,62
6773	3533601	Nuporanga	SP	26.910,39	181.294,88	208.205,27
6775	3533700	Ocauçu	SP	15.529,96	104.625,10	120.155,06
6777	3533809	Óleo	SP	9.037,72	60.886,98	69.924,70
6779	3533908	Olímpia	SP	198.322,95	1.336.098,40	1.534.421,35
6781	3534005	Onda Verde	SP	15.863,08	106.869,33	122.732,41
6783	3534104	Oriente	SP	23.590,05	158.925,75	182.515,80
6785	3534203	Orindiúva	SP	25.585,15	172.366,74	197.951,89
6787	3534302	Orlândia	SP	159.420,19	1.074.011,18	1.233.431,37
6789	3534401	Osasco	SP	2.528.889,12	17.037.084,16	19.565.973,28
6791	3534500	Oscar Bressane	SP	9.425,16	63.497,12	72.922,28
6793	3534609	Osvaldo Cruz	SP	119.050,98	802.044,46	921.095,44
6795	3534708	Ourinhos	SP	411.122,18	2.769.723,30	3.180.845,48
6797	3534807	Ouro Verde	SP	31.001,99	208.859,90	239.861,89
6805	3534757	Ouroeste	SP	37.515,95	252.744,39	290.260,35
6799	3534906	Pacaembu	SP	51.405,66	346.319,09	397.724,75
6801	3535002	Palestina	SP	46.915,77	316.070,75	362.986,52
6803	3535101	Palmares Paulista	SP	48.067,21	323.827,98	371.895,19
6805	3535200	Palmeira d'Oeste	SP	33.612,65	226.447,85	260.060,50
6807	3535309	Palmital	SP	80.459,62	542.055,11	622.514,73
6809	3535408	Panorama	SP	57.126,65	384.861,32	441.987,97
6811	3535507	Paraguaçu Paulista	SP	165.485,17	1.114.870,83	1.280.356,00
6813	3535606	Paraibuna	SP	65.979,71	444.504,22	510.483,93
6815	3535705	Paraíso	SP	23.369,17	157.437,73	180.806,90
6817	3535804	Paranapanema	SP	73.130,95	492.682,02	565.812,97
6819	3535903	Parapuã	SP	14.765,98	99.478,00	114.243,98
6821	3536000	Pardinho	SP	39.699,35	267.453,86	307.153,21
6823	3536109	Pariquera-Açu	SP	23.300,38	156.974,24	180.274,62
6825	3536208	Parisi	SP	71.143,09	479.289,81	550.432,90
2989	3536257	Patrocínio Paulista	SP	7.824,73	52.715,05	60.539,78
6827	3536307	Pauliceia	SP	53.116,34	357.857,36	410.975,70

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELM-9GFR-5WA7-32ZT

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 03 **- 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 14/01/2021
Horário: 13:50

"Referente Atendimento Médico a suspeitos do CoronaVírus Covid-19 no Município"

CONSIDERANDO que a Prefeitura disponibilizou o antigo Centro Odontológico para atendimentos médicos referentes à suspeitas do Covid-19 por uma equipe médica e de enfermagem;

CONSIDERANDO que este atendimento estar sendo realizado por uma empresa contratada;

CONSIDERANDO que é importante sim o Município fazer o enfrentamento ao Novo CoronaVírus Covid-19, pois é também de sua responsabilidade e, não apenas empurrar essa tarefa para o HRLB criando um acumulo enorme no atendimento do Hospital Regional, que também tem diversos tipos de atenção.

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio do Diretor de Saúde, Sr. Dorival Reis, informe o seguinte:**

1) Cópia do contrato da empresa contratada;
2) Informar o fiscal do contrato;
3) Quantos atendimentos estão programados para ser realizados diariamente?
4) Qual o tipo de teste é realizado para identificar o vírus?
5) Qual o prazo para sair o resultado após a coleta?
6) Qual a empresa que esta realiando os exames?

Plenário Vereador Ivo Zanella, 11 de Janeiro de 2021.

RODRIGO MENDES
Vereador

Deus seja louvado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ELZ-CAE7-52QH-H8SZ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Senhor Presidente:

Requerimento n.º 33 **- 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLO
Recebido em: 04/02/2021
Horário 11:00

"Referente à vacinação contra o Covid-19"

CONSIDERANDO que o Município recebeu do Governo lotes de doses da vacina contra o NovoCorona Vírus Covid-19;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual possui um Plano de Vacinação, assim como o Município também deve possuir;

CONSIDERANDO as prioridades da vacinação o qual é importante o acompanhamento e a fiscaliação externa quanto a aplicação da vacina;

Face aos considerandos, **APRESENTO** à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 187, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP, o presente **REQUERIMENTO** para que **o Poder Executivo, por meio do Diretor de Saúde, Sr. Dorival Reis, informe o seguinte:**

1) Quantas doses o Município recebeu do Governo Federal e Estadual e em quais datas?
2) O Município receberá novas doses? Informe o doador, quantidade e data;
3) Qual a lista de prioridades para a vacinação?
4) Cópia do Plano de Vacinação Municipal;
5) Nomes de todos que foram vacinados informando cargo/função, local de trabalho e data da vacinação;
6) Quantos testes rápidos foram recebidos no ano de 2020 e neste ano?
7) Quais são os servidores que aplicam a vacina?
8) Quais são os servidores que realizam o teste rápido?

Plenário Vereador Ivo Zanella, 04 de Fevereiro de 2021.

RODRIGO MENDES
Vereador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EM4-6WA7-6X6S-7CGT

RODRIGO MENDES
32.561.420-9

Ofício.: **022021/VER/CID/RM/17**
ver.rodrigomendes@camarapariquera.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 9 de Fevereiro de 2021.

ASSUNTO: Referente à vacinação contra o Covid-19.

Senhor PREFEITO:

CONSIDERANDO que o Município recebeu do Governo lotes de doses da vacina contra o NovoCorona Vírus Covid-19;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual possui um Plano de Vacinação, assim como o Município também deve possuir;

CONSIDERANDO as prioridades da vacinação o qual é importante o acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal quanto à aplicação da vacina;

Face aos considerandos, Vereador na condição de cidadão, **APRESENTO**, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da CF e das normas de regência desse direito, especialmente o art. 7º e § 1º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, o presente **REQUERIMENTO** para que o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO,** Sr. **Wagner Bento da Costa,** conceda informações e documentos da gestão municipal referente o seguinte:

1) Quantas doses o Município recebeu do Governo Federal e Estadual e em quais datas?
2) O Município receberá novas doses? Informe o doador, quantidade e data;
3) Qual a lista de prioridades para a vacinação?
4) Cópia do Plano de Vacinação Municipal;
5) Nomes de todos que foram vacinados informando cargo/função, local de trabalho e data da vacinação;
6) Quantos testes rápidos foram recebidos no ano de 2020 e neste ano?
7) Quais são os servidores que aplicam a vacina?
8) Quais são os servidores que realizam o teste rápido?

Podendo contar com os valiosos préstimos de Vossa Excelência, antecipo meus agradecimentos, acreditando que o prazo de resposta será cumprido de acordo com a legislação vigente, podendo ser enviado via e-mail, endereço do meu Gabinete na Câmara Municipal, ou então, Rua dos Expedicionários, 238, Centro.

Atenciosamente,

RODRIGO MENDES
VEREADOR

Á Sua Excelência o Senhor
Prefeito WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP

Deus seja louvado

"PREFEITURA PARIQUERA-AÇU" 09/02/2021 10:57 - 000005107

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ENI-6P8E-6IR0-667K

Requerimento Nº 022021/VER/CID/RM/17

A quantidade de doses, lotes, fabricantes da vacina do COVID-19 recebidas do Governo do Estado de São Paulo encontram-se na planilha em anexo.

Não foram recebidas, até a presente data, vacinas do Governo Federal.

É provável que o município receba novas doses, mas dependerá de cronograma dos governos Estadual e Federal, contudo, o poder executivo municipal não consegue precisar as datas e quantidade das novas entregas de vacina.

A prioridade são aquelas apresentadas no Plano Municipal de Imunização, cuja cópia segue anexa.

Não é possível fornecer o nome dos vacinados, em virtude da lei de proteção de dados.

Foram recebidos 4.410 testes rápidos em 2020 e 500 em 2021.

As vacinas são ministradas por todos os enfermeiros (as) e técnicos (as) em enfermagem que compõem o Departamento Municipal de Saúde.

Os testes rápidos também são realizados pelos servidores enfermeiros (as), técnicos (as) em enfermagem e servidores da vigilância epidemiológica que compõem o Departamento Municipal de Saúde e foram capacitados para tanto, bem como os profissionais que fazem parte da Central COVID-19.

Por fim, nota-se que, de maneira geral, a forma a qual são feitas as solicitações estão fora da proporcionalidade e razoabilidade, na medida em que se pede, genericamente, documentos de departamentos inteiros, paralisando-os sem qualquer fundamentação ou indicação do que se pretende fazer.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ENI-6P8E-6IR0-667K

Tais solicitações, aliás, são frutos de requerimento rejeitados pela Câmara Municipal de Pariquera-Açu, o que demonstra ser uma questão interesse individual, e não coletivo.

Nessa toada, observa-se que tais solicitações possuem o nítido caráter obstrutivo da continuidade de serviços públicos essências, deslocando-se servidores para fornecimento de volumosas cópias sem qualquer finalidade e fundamentação aparente, sendo que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu já percebeu a referida manobra sem a necessidade clara.

Não por outra razão, espera-se que seu descontentamento e solicitações exacerbadas não sejam fruto de eventual retaliação/vingança da denegação de sua presença mais próxima a administração municipal para seu "intermédio" ou do seu "acompanhamento", desde o ano de 2012, de obras, convênios públicos e recursos, cujo documento tem natureza pública, pois foi enviado ao então Prefeito eleito.

Aproveito a oportunidade para dar ciência ao Presidente da Câmara dos requerimentos formulados e protocolados pelo requerente, na qualidade de vereador, mesmo após serem rejeitados pelo plenário.

Certo de que todos os esclarecimentos foram prestados, elevo os protestos de estima.

Atenciosamente,

Wagner Bento da Costa

Prefeito

Ao Sr. Vereador

Rodrigo Claudionor Mendes

C/C ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3ENI-6P8E-6IR0-667K

PRINCIPAIS RECEITAS - EXCETO DE CONVÊNIOS/VINCULADAS			
EXERCÍCIO 2019			
RECEITA	**ARRECADADO**	**PREVISTO/LOA**	**DIFERENÇA**
FPM	16.675.578,64	19.500.000,00	(2.824.421,36)
IPI/EXPORTAÇÃO	61.527,61	57.000,00	4.527,61
ITR	13.386,64	24.000,00	(10.613,36)
ICMS	8.680.165,37	8.500.000,00	180.165,37
IPVA	2.219.280,08	2.200.000,00	19.280,08
CIDE	28.626,74	66.000,00	(37.373,26)
IPTU	1.706.301,49	1.700.000,00	6.301,49
IR	726.219,99	714.850,00	11.369,99
ISS	2.870.738,45	2.151.500,00	719.238,45
ITBI	292.418,26	50.000,00	242.418,26
TAXAS	446.213,48	359.000,00	87.213,48
TOTAL	**33.720.456,75**	**35.322.350,00**	**(1.601.893,25)**
	DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO		**(1.601.893,25)**

RESUMO GERAL - INCLUSIVE CONVÊNIOS/VINCULADAS			
ARRECADAÇÃO GERAL	**ARRECADADA**	**ORÇADA/PREVISTA**	**DIFERENÇA**
	51.829.326,64	49.200.000,00	2.629.326,64
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**2.629.326,64**

fonte:

Balancetes site transparencia da Prefeitura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EL2-2SBM-5NGO-7IZC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 30/01/2020 09:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2019 à 31/12/2019

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/, link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EML-FAPC-57R2-4ZE1

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
		RECEITA										
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**53.664.000,00**	**55.049.000,00**	**55.049.000,00**	**48.616.150,10**	**7.916.025,01**	**226.233,69**	**7.689.791,32**	**56.305.941,42**	**2.641.941,42**	**1.25**
	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**5.776.000,00**	**5.776.000,00**	**5.776.000,00**	**6.151.052,39**	**784.150,32**	**148.774,67**	**635.375,65**	**6.786.428,04**	**1.010.428,04**	**1.01**
	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**	**5.417.000,00**	**5.417.000,00**	**5.417.000,00**	**5.722.498,09**	**761.485,92**	**148.301,85**	**613.184,07**	**6.335.682,16**	**918.682,16**	**91**
	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENT**	**714.850,00**	**714.850,00**	**714.850,00**	**620.601,88**	**212.068,08**	**106.449,97**	**105.618,11**	**726.219,99**	**11.369,99**	**1**
	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO N	714.850,00	714.850,00	714.850,00	620.601,88	212.068,08	106.449,97	105.618,11	726.219,99	11.369,99	1
	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO N	714.850,00	714.850,00	714.850,00	620.601,88	212.068,08	106.449,97	105.618,11	726.219,99	11.369,99	1
	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO N	714.850,00	714.850,00	714.850,00	620.601,88	212.068,08	106.449,97	105.618,11	726.219,99	11.369,99	1
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	RETIDO NAS FONTES PESSOA FISICA	700.000,00	700.000,00	700.000,00	507.208,64	209.598,60	0,00	209.598,60	716.807,24	16.807,24	1
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	RETIDO NAS FONTES - PJ	14.850,00	14.850,00	14.850,00	113.393,24	2.469,48	106.449,97	-103.980,49	9.412,75	-5.437,25	-
	1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS,**	**4.701.150,00**	**4.701.150,00**	**4.701.150,00**	**5.101.896,21**	**549.417,84**	**41.851,88**	**507.565,96**	**5.609.462,17**	**908.312,17**	**90**
	1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA	2.549.650,00	2.549.650,00	2.549.650,00	2.505.821,87	232.901,85	0,00	232.901,85	2.738.723,72	189.073,72	18
	1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	2.499.650,00	2.499.650,00	2.499.650,00	2.263.171,44	180.970,93	0,00	180.970,93	2.444.142,37	-55.507,63	-5
	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.573.524,85	132.776,64	0,00	132.776,64	1.706.301,49	6.301,49	
	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.573.524,85	132.776,64	0,00	132.776,64	1.706.301,49	6.301,49	
3	1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	IPTU	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.573.524,85	132.776,64	0,00	132.776,64	1.706.301,49	6.301,49	
	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	9.000,00	9.000,00	9.000,00	5.429,16	2.566,20	0,00	2.566,20	7.995,36	-1.004,64	-
4	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	M/J DE MORA DO IPTU	9.000,00	9.000,00	9.000,00	5.429,16	2.566,20	0,00	2.566,20	7.995,36	-1.004,64	-
7	1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	624.000,00	624.000,00	624.000,00	485.275,52	30.769,45	0,00	30.769,45	516.044,97	-107.955,03	-10
	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	121.650,00	121.650,00	121.650,00	127.543,91	10.943,91	0,00	10.943,91	138.487,82	16.837,82	1
8	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU	120.000,00	120.000,00	120.000,00	125.282,77	10.542,40	0,00	10.542,40	135.825,17	15.825,17	1
9	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU	1.650,00	1.650,00	1.650,00	2.261,14	401,51	0,00	401,51	2.662,65	1.012,65	
	1.1.1.8.01.1.9.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	45.000,00	45.000,00	45.000,00	71.398,00	3.914,73	0,00	3.914,73	75.312,73	30.312,73	3
12	1.1.1.8.01.1.9.02.00.00	ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO I	45.000,00	45.000,00	45.000,00	71.398,00	3.914,73	0,00	3.914,73	75.312,73	30.312,73	3
	1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER	50.000,00	50.000,00	50.000,00	242.650,43	51.930,92	0,00	51.930,92	294.581,35	244.581,35	24
13	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER	50.000,00	50.000,00	50.000,00	240.614,63	51.803,63	0,00	51.803,63	292.418,26	242.418,26	24
	1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.035,80	127,29	0,00	127,29	2.163,09	2.163,09	
14	1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	M/J DE MORA DO ITBI	0,00	0,00	0,00	63,03	0,00	0,00	0,00	63,03	63,03	
15	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ATUALIZAÇÃO DO ITBI	0,00	0,00	0,00	1.972,77	127,29	0,00	127,29	2.100,06	2.100,06	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCU	2.151.500,00	2.151.500,00	2.151.500,00	2.596.074,34	316.515,99	41.851,88	274.664,11	2.870.738,45	719.238,45	71
	1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	2.151.500,00	2.151.500,00	2.151.500,00	2.596.074,34	316.515,99	41.851,88	274.664,11	2.870.738,45	719.238,45	71
	1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.512.620,36	309.118,98	41.851,88	267.267,10	2.779.887,46	679.887,46	67
	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.512.620,36	309.118,98	41.851,88	267.267,10	2.779.887,46	679.887,46	67
21	1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	1.750.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	2.138.868,90	267.573,13	41.851,88	225.721,25	2.364.590,15	614.590,15	61
22	1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	350.000,00	350.000,00	350.000,00	373.751,46	41.545,85	0,00	41.545,85	415.297,31	65.297,31	6
	1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.936,74	1.459,17	0,00	1.459,17	11.395,91	8.395,91	
25	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	M/J DE MORA DO ISS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.913,86	162,88	0,00	162,88	2.076,74	-923,26	
27	1.1.1.8.02.3.2.04.00.00	M/J DE MORA DO ISS - sobre o Ins	0,00	0,00	0,00	23,17	33,03	0,00	33,03	56,20	56,20	
23	1.1.1.8.02.3.2.06.00.00	M/J DE MORA DO ISS DO SIMPLES NA	0,00	0,00	0,00	7.999,71	1.263,26	0,00	1.263,26	9.262,97	9.262,97	
29	1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.832,76	2.927,82	0,00	2.927,82	46.760,58	3.760,58	
	1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	5.500,00	5.500,00	5.500,00	18.956,40	1.629,44	0,00	1.629,44	20.585,84	15.085,84	1
30	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO I	5.000,00	5.000,00	5.000,00	18.517,82	1.581,81	0,00	1.581,81	20.099,63	15.099,63	1
31	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO I	500,00	500,00	500,00	438,58	47,63	0,00	47,63	486,21	-13,79	
	1.1.1.8.02.3.9.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	0,00	0,00	0,00	10.728,08	1.380,58	0,00	1.380,58	12.108,66	12.108,66	12
33	1.1.1.8.02.3.9.01.00.00	ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO I	0,00	0,00	0,00	10.728,08	1.380,58	0,00	1.380,58	12.108,66	12.108,66	12
	1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.000,00**	**-1.0**
	1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.0
	1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.0
	1.1.1.9.01.1.9.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.0
38	1.1.1.9.01.1.9.01.00.00	ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DE O	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**	**359.000,00**	**359.000,00**	**359.000,00**	**424.021,90**	**22.664,40**	**472,82**	**22.191,58**	**446.213,48**	**87.213,48**	**87.213,48**
	1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**114.500,00**	**114.500,00**	**114.500,00**	**65.991,42**	**6.341,07**	**472,82**	**5.868,25**	**71.859,67**	**-42.640,33**	**-42.640,33**
	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114.500,00	114.500,00	114.500,00	65.991,42	6.341,07	472,82	5.868,25	71.859,67	-42.640,33	-42.640,33
	1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114.500,00	114.500,00	114.500,00	65.991,42	6.341,07	472,82	5.868,25	71.859,67	-42.640,33	-42.640,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 30/01/2020 09:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2019 à 31/12/2019

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/, link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EML-FAPC-57R2-4ZE1

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
	1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	114.500,00	114.500,00	114.500,00	65.991,42	6.341,07	472,82	5.868,25	71.859,67	-42.640,33	-4
41	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	95.000,00	95.000,00	95.000,00	51.379,08	4.387,87	0,00	4.387,87	55.766,95	-39.233,05	-3
42	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	TAXA DE EMBARQUE	6.500,00	6.500,00	6.500,00	4.412,01	945,64	472,82	472,82	4.884,83	-1.615,17	
43	1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.340,54	592,20	0,00	592,20	5.932,74	-4.067,26	
44	1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	
45	1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.859,79	415,36	0,00	415,36	5.275,15	4.275,15	
	1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	**TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS,**	**244.500,00**	**244.500,00**	**244.500,00**	**358.030,48**	**16.323,33**	**0,00**	**16.323,33**	**374.353,81**	**129.853,81**	**12**
	1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	244.500,00	244.500,00	244.500,00	358.030,48	16.323,33	0,00	16.323,33	374.353,81	129.853,81	12
	1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNC	3.500,00	3.500,00	3.500,00	2.774,05	453,17	0,00	453,17	3.227,22	-272,78	
46	1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNC	3.500,00	3.500,00	3.500,00	2.774,05	453,17	0,00	453,17	3.227,22	-272,78	
	1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	241.000,00	241.000,00	241.000,00	355.256,43	15.870,16	0,00	15.870,16	371.126,59	130.126,59	13
	1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	228.000,00	228.000,00	228.000,00	267.792,87	6.416,29	0,00	6.416,29	274.209,16	46.209,16	4
	1.1.2.8.01.9.1.25.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMEN	140.000,00	140.000,00	140.000,00	162.005,68	1.585,30	0,00	1.585,30	163.590,98	23.590,98	2
50	1.1.2.8.01.9.1.25.06.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMEN	140.000,00	140.000,00	140.000,00	162.005,68	1.585,30	0,00	1.585,30	163.590,98	23.590,98	2
51	1.1.2.8.01.9.1.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABEL	13.000,00	13.000,00	13.000,00	14.231,40	0,00	0,00	0,00	14.231,40	1.231,40	
	1.1.2.8.01.9.1.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DO	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.159,46	2.340,11	0,00	2.340,11	65.499,57	2.499,57	
52	1.1.2.8.01.9.1.31.02.00	TAXA DE UTIL. DE ÁREA DE DOMÍNIO	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.159,46	2.340,11	0,00	2.340,11	65.499,57	2.499,57	
53	1.1.2.8.01.9.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	16.652,21	1.360,85	0,00	1.360,85	18.013,06	13.013,06	1
	1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE P	7.000,00	7.000,00	7.000,00	11.744,12	1.130,03	0,00	1.130,03	12.874,15	5.874,15	
54	1.1.2.8.01.9.1.99.02.00	TAXA DE HABITE-SE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.741,42	88,13	0,00	88,13	2.829,55	-170,45	
55	1.1.2.8.01.9.1.99.03.00	TAXA DE CERTIDÃO	4.000,00	4.000,00	4.000,00	9.002,70	1.041,90	0,00	1.041,90	10.044,60	6.044,60	
	1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.010,29	38,48	0,00	38,48	1.048,77	-3.951,23	
56	1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	M/J DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.010,29	38,48	0,00	38,48	1.048,77	-3.951,23	
	1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRO	0,00	0,00	0,00	56.629,78	5.669,61	0,00	5.669,61	62.299,39	62.299,39	6
24	1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRO	0,00	0,00	0,00	56.629,78	5.669,61	0,00	5.669,61	62.299,39	62.299,39	6
	1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.599,78	2.294,21	0,00	2.294,21	18.893,99	10.893,99	1
58	1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	M/J DE MORA D.A. OUTROS TRIBUTOS	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.385,82	2.253,36	0,00	2.253,36	18.639,18	10.639,18	1
60	1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	M/J DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE O	0,00	0,00	0,00	213,96	40,85	0,00	40,85	254,81	254,81	
	1.1.2.8.01.9.9.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	0,00	0,00	0,00	13.223,71	1.451,57	0,00	1.451,57	14.675,28	14.675,28	1
18	1.1.2.8.01.9.9.03.00.00	ATUALIZAÇÃO DIVIDA ATIVA DE OUTR	0,00	0,00	0,00	13.223,71	1.451,57	0,00	1.451,57	14.675,28	14.675,28	1
	1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.532,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.532,40**	**4.532,40**	
	1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPEC**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.532,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.532,40**	**4.532,40**	
	1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	4.532,40	0,00	0,00	0,00	4.532,40	4.532,40	
	1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	4.532,40	0,00	0,00	0,00	4.532,40	4.532,40	
65	1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	4.520,85	0,00	0,00	0,00	4.520,85	4.520,85	
	1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	11,55	0,00	0,00	0,00	11,55	11,55	
67	1.1.3.8.99.1.4.02.00.00	M/J DE MORA D.A. CONTRIB. DE MEL	0,00	0,00	0,00	11,55	0,00	0,00	0,00	11,55	11,55	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**217.963,13**	**19.656,82**	**0,00**	**19.656,82**	**237.619,95**	**-12.380,05**	**-1**
	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**	**217.963,13**	**19.656,82**	**0,00**	**19.656,82**	**237.619,95**	**-12.380,05**	**-1**
	1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	250.000,00	250.000,00	250.000,00	217.963,13	19.656,82	0,00	19.656,82	237.619,95	-12.380,05	-1
68	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	250.000,00	250.000,00	250.000,00	217.963,13	19.656,82	0,00	19.656,82	237.619,95	-12.380,05	-1
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**235.005,26**	**25.233,75**	**1.131,93**	**24.101,82**	**259.107,08**	**139.107,08**	**13**
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**235.005,26**	**25.233,75**	**1.131,93**	**24.101,82**	**259.107,08**	**139.107,08**	**13**
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**235.005,26**	**25.233,75**	**1.131,93**	**24.101,82**	**259.107,08**	**139.107,08**	**139.1**
	1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	120.000,00	120.000,00	120.000,00	235.005,26	25.233,75	1.131,93	24.101,82	259.107,08	139.107,08	139.1
	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	120.000,00	120.000,00	120.000,00	235.005,26	25.233,75	1.131,93	24.101,82	259.107,08	139.107,08	139.1
	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECU	75.000,00	75.000,00	75.000,00	35.452,17	2.657,04	89,31	2.567,73	38.019,90	-36.980,10	-36.9
	1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSI	36.000,00	36.000,00	36.000,00	8.299,59	367,76	0,00	367,76	8.667,35	-27.332,65	-27.3
69	1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - FUN	36.000,00	36.000,00	36.000,00	8.299,59	367,76	0,00	367,76	8.667,35	-27.332,65	-27.332,65
	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSI	30.000,00	30.000,00	30.000,00	5.949,22	409,43	0,00	409,43	6.358,65	-23.641,35	-23.641,35
70	1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - SAÚ	30.000,00	30.000,00	30.000,00	5.949,22	409,43	0,00	409,43	6.358,65	-23.641,35	-23.641,35
	1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSI	0,00	0,00	0,00	843,29	48,80	0,00	48,80	892,09	892,09	892,09
71	1.3.2.1.00.1.1.01.10.01	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - ASSIST	0,00	0,00	0,00	843,29	48,80	0,00	48,80	892,09	892,09	892,09
	1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS	9.000,00	9.000,00	9.000,00	20.360,07	1.831,05	89,31	1.741,74	22.101,81	13.101,81	13.101,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 30/01/2020 09:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2019 à 31/12/2019

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-processo TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/ link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-3EML-FAPC-57R2-4ZE1

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
72	1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - REC	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.168,85	853,70	0,00	853,70	12.022,55	11.022,55	1
73	1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - REC	8.000,00	8.000,00	8.000,00	9.191,22	977,35	89,31	888,04	10.079,26	2.079,26	
	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECU	45.000,00	45.000,00	45.000,00	199.553,09	22.576,71	1.042,62	21.534,09	221.087,18	176.087,18	17
	1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - REC	45.000,00	45.000,00	45.000,00	199.553,09	22.576,71	1.042,62	21.534,09	221.087,18	176.087,18	17
74	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - EDU	0,00	0,00	0,00	2.107,93	67,87	0,00	67,87	2.175,80	2.175,80	
75	1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - REC	45.000,00	45.000,00	45.000,00	193.613,23	22.260,94	1.042,62	21.218,32	214.831,55	169.831,55	16
76	1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - CMD	0,00	0,00	0,00	3.831,93	247,90	0,00	247,90	4.079,83	4.079,83	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**887.987,69**	**18.609,95**	**1.384,00**	**17.225,95**	**905.213,64**	**892.213,64**	**89**
	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMER**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**877.232,69**	**18.009,95**	**1.384,00**	**16.625,95**	**893.858,64**	**893.858,64**	**89**
	1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMER	0,00	0,00	0,00	727.500,00	0,00	0,00	0,00	727.500,00	727.500,00	72
	1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMER	0,00	0,00	0,00	727.500,00	0,00	0,00	0,00	727.500,00	727.500,00	72
197	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMER	0,00	0,00	0,00	727.500,00	0,00	0,00	0,00	727.500,00	727.500,00	72
	1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESS	0,00	0,00	0,00	149.732,69	18.009,95	1.384,00	16.625,95	166.358,64	166.358,64	16
	1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESS	0,00	0,00	0,00	149.732,69	18.009,95	1.384,00	16.625,95	166.358,64	166.358,64	16
	1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESS	0,00	0,00	0,00	149.732,69	18.009,95	1.384,00	16.625,95	166.358,64	166.358,64	16
194	1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	149.732,69	18.009,95	1.384,00	16.625,95	166.358,64	166.358,64	16
	1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES**	**13.000,00**	**13.000,00**	**13.000,00**	**10.755,00**	**600,00**	**0,00**	**600,00**	**11.355,00**	**-1.645,00**	
	1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	13.000,00	13.000,00	13.000,00	10.755,00	600,00	0,00	600,00	11.355,00	-1.645,00	
	1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	13.000,00	13.000,00	13.000,00	10.755,00	600,00	0,00	600,00	11.355,00	-1.645,00	
78	1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIP	13.000,00	13.000,00	13.000,00	10.755,00	600,00	0,00	600,00	11.355,00	-1.645,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**47.450.000,00**	**48.835.000,00**	**48.835.000,00**	**40.897.432,10**	**7.061.559,60**	**74.943,09**	**6.986.616,51**	**47.884.048,61**	**434.048,61**	**-95**
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUA**	**24.971.000,00**	**25.681.000,00**	**25.681.000,00**	**20.476.774,21**	**4.535.544,86**	**29.805,32**	**4.505.739,54**	**24.982.513,75**	**11.513,75**	**-69**
	1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍ**	**24.971.000,00**	**25.681.000,00**	**25.681.000,00**	**20.476.774,21**	**4.535.544,86**	**29.805,32**	**4.505.739,54**	**24.982.513,75**	**11.513,75**	**-69**
	1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.524.000,00	19.524.000,00	19.524.000,00	15.672.291,69	2.464.765,50	3.432,61	2.461.332,89	18.133.624,58	-1.390.375,42	-1.39
	1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	19.500.000,00	19.500.000,00	19.500.000,00	14.950.422,07	1.725.156,57	0,00	1.725.156,57	16.675.578,64	-2.824.421,36	-2.82
79	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	19.500.000,00	19.500.000,00	19.500.000,00	14.950.422,07	1.725.156,57	0,00	1.725.156,57	16.675.578,64	-2.824.421,36	-2.82
	1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0,00	0,00	0,00	708.735,17	735.924,13	0,00	735.924,13	1.444.659,30	1.444.659,30	1.44
80	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0,00	0,00	0,00	708.735,17	735.924,13	0,00	735.924,13	1.444.659,30	1.444.659,30	1.44
	1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	24.000,00	24.000,00	24.000,00	13.134,45	3.684,80	3.432,61	252,19	13.386,64	-10.613,36	-1
81	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	24.000,00	24.000,00	24.000,00	13.134,45	3.684,80	3.432,61	252,19	13.386,64	-10.613,36	-1
	1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FIN	1.130.000,00	1.130.000,00	1.130.000,00	1.212.052,89	123.501,03	21.257,71	102.243,32	1.314.296,21	184.296,21	18
	1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇ	950.000,00	950.000,00	950.000,00	976.054,42	80.392,81	0,38	80.392,43	1.056.446,85	106.446,85	10
82	1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇ	950.000,00	950.000,00	950.000,00	976.054,42	80.392,81	0,38	80.392,43	1.056.446,85	106.446,85	10
	1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	180.000,00	180.000,00	180.000,00	235.187,49	43.005,49	21.257,33	21.748,16	256.935,65	76.935,65	7
83	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	180.000,00	180.000,00	180.000,00	235.187,49	43.005,49	21.257,33	21.748,16	256.935,65	76.935,65	7
	1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTE	0,00	0,00	0,00	810,98	102,73	0,00	102,73	913,71	913,71	
	1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTE	0,00	0,00	0,00	810,98	102,73	0,00	102,73	913,71	913,71	
84	1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃ	0,00	0,00	0,00	810,98	102,73	0,00	102,73	913,71	913,71	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SIS	2.433.000,00	2.943.000,00	2.943.000,00	2.323.080,15	501.349,69	345,00	501.004,69	2.824.084,84	391.084,84	-11
	1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	2.433.000,00	2.943.000,00	2.943.000,00	2.323.080,15	501.349,69	345,00	501.004,69	2.824.084,84	391.084,84	-11
	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	2.433.000,00	2.943.000,00	2.943.000,00	2.323.080,15	501.349,69	345,00	501.004,69	2.824.084,84	391.084,84	-11
85	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊU	73.000,00	73.000,00	73.000,00	80.985,56	6.303,73	0,00	6.303,73	87.289,29	14.289,29	1
86	1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA C	230.000,00	230.000,00	230.000,00	301.293,98	154.575,71	345,00	154.230,71	455.524,69	225.524,69	22
87	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	PAB FIXO	550.000,00	550.000,00	550.000,00	499.601,63	45.418,33	0,00	45.418,33	545.019,96	-4.980,04	-4.9
88	1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	550.000,00	550.000,00	550.000,00	551.250,00	105.000,00	0,00	105.000,00	656.250,00	106.250,00	106.
89	1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	700.000,00	700.000,00	700.000,00	422.760,57	90.270,39	0,00	90.270,39	513.030,96	-186.969,04	-186.
90	1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	25.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	-20.000,00	-20.
91	1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00	-200.
92	1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONE	0,00	510.000,00	510.000,00	320.000,00	74.884,00	0,00	74.884,00	394.884,00	394.884,00	-115.
94	1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CE	0,00	0,00	0,00	9.399,64	6.382,08	0,00	6.382,08	15.781,72	15.781,72	15.781,72
97	1.7.1.8.03.1.1.21.00.00	NÚCLEO DE APOIO Á SAÚDE DA FAMÍL	0,00	0,00	0,00	70,25	0,00	0,00	0,00	70,25	70,25	70,25
98	1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DST/AIDS	80.000,00	80.000,00	80.000,00	63.544,20	6.354,42	0,00	6.354,42	69.898,62	-10.101,38	-10.101,38
99	1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - GERAL	0,00	0,00	0,00	49.044,89	7.154,14	0,00	7.154,14	56.199,03	56.199,03	56.199,03
102	1.7.1.8.03.1.1.26.00.00	Programa de Financiamento das Aç	0,00	0,00	0,00	129,43	6,89	0,00	6,89	136,32	136,32	136,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 30/01/2020 09:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2019 à 31/12/2019

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO ORMENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/, link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EML-FAPC-57R2-4ZE1.

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
	1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	245.500,00	245.500,00	245.500,00	101.074,04	108.157,86	0,00	108.157,86	209.231,90	-36.268,10	-3
	1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	245.500,00	245.500,00	245.500,00	101.074,04	108.157,86	0,00	108.157,86	209.231,90	-36.268,10	-3
	1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	245.500,00	245.500,00	245.500,00	101.074,04	108.157,86	0,00	108.157,86	209.231,90	-36.268,10	-3
103	1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	FUNDO NAC.DE ASSISTENTE SOCIAL-P	186.000,00	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-186.000,00	-18
104	1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	FUNDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL-	7.500,00	7.500,00	7.500,00	802,84	7.182,86	0,00	7.182,86	7.985,70	485,70	
105	1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	52.000,00	52.000,00	52.000,00	85.500,00	100.975,00	0,00	100.975,00	186.475,00	134.475,00	13
106	1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	14.771,20	0,00	0,00	0,00	14.771,20	14.771,20	1
	1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	1.602.500,00	1.802.500,00	1.802.500,00	1.062.893,22	395.233,81	4.770,00	390.463,81	1.453.357,03	-149.142,97	-34
	1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇ	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	982.648,52	79.833,56	0,00	79.833,56	1.062.482,08	-237.517,92	-23
	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇ	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	982.648,52	79.833,56	0,00	79.833,56	1.062.482,08	-237.517,92	-23
107	1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	982.648,52	79.833,56	0,00	79.833,56	1.062.482,08	-237.517,92	-23
	1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE R	302.500,00	302.500,00	302.500,00	0,00	306.620,00	4.770,00	301.850,00	301.850,00	-650,00	
	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE R	302.500,00	302.500,00	302.500,00	0,00	306.620,00	4.770,00	301.850,00	301.850,00	-650,00	
109	1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PROG. NAC.DE ALIM. ESCOLAR--PNAE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	15.836,00	0,00	15.836,00	15.836,00	836,00	
110	1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PROGR.NAC. ALIMENT ESCOLAR - PNA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	52.470,00	4.770,00	47.700,00	47.700,00	-2.300,00	
111	1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESC.	173.000,00	173.000,00	173.000,00	0,00	164.974,00	0,00	164.974,00	164.974,00	-8.026,00	
112	1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PROG. NAC. ALIMENT.ESCOLAR. FNDE	56.000,00	56.000,00	56.000,00	0,00	52.262,00	0,00	52.262,00	52.262,00	-3.738,00	
113	1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PROGR.NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR F	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	11.571,20	0,00	11.571,20	11.571,20	9.571,20	
114	1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	PROGR.NAC. ALIMENT. ESCOLAR FNDE	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	6.220,80	0,00	6.220,80	6.220,80	-279,20	
115	1.7.1.8.05.3.1.07.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE -	0,00	0,00	0,00	0,00	3.286,00	0,00	3.286,00	3.286,00	3.286,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE R	0,00	200.000,00	200.000,00	78.327,72	8.703,12	0,00	8.703,12	87.030,84	87.030,84	-11
189	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE R	0,00	200.000,00	200.000,00	78.327,72	8.703,12	0,00	8.703,12	87.030,84	87.030,84	-11
	1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO	0,00	0,00	0,00	1.916,98	77,13	0,00	77,13	1.994,11	1.994,11	
	1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO	0,00	0,00	0,00	1.916,98	77,13	0,00	77,13	1.994,11	1.994,11	
116	1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO FNDE - MP Nº 81	0,00	0,00	0,00	1.916,98	77,13	0,00	77,13	1.994,11	1.994,11	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00	-3
	1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00	-3
118	1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-36.000,00	-3
	1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	0,00	0,00	0,00	105.382,22	70.593,43	0,00	70.593,43	175.975,65	175.975,65	17
	1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	0,00	0,00	0,00	105.382,22	70.593,43	0,00	70.593,43	175.975,65	175.975,65	17
	1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	0,00	0,00	0,00	105.382,22	70.593,43	0,00	70.593,43	175.975,65	175.975,65	17
183	1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	54.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	120.000,00	120.000,00	12
185	1.7.1.8.10.3.1.03.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLS	0,00	0,00	0,00	51.382,22	4.593,43	0,00	4.593,43	55.975,65	55.975,65	5
	1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	871.943,54	0,00	871.943,54	871.943,54	871.943,54	87
	1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	871.943,54	0,00	871.943,54	871.943,54	871.943,54	87
	1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	871.943,54	0,00	871.943,54	871.943,54	871.943,54	87
198	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA - LEI	0,00	0,00	0,00	0,00	863.224,11	0,00	863.224,11	863.224,11	863.224,11	86
199	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	DESCONTO 1% PASEP - RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.719,43	0,00	8.719,43	8.719,43	8.719,43	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO**	**13.879.000,00**	**14.554.000,00**	**14.554.000,00**	**13.066.549,61**	**1.564.244,99**	**20.423,10**	**1.543.821,89**	**14.610.371,50**	**731.371,50**	**5**
	1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESP**	**13.879.000,00**	**14.554.000,00**	**14.554.000,00**	**13.066.549,61**	**1.564.244,99**	**20.423,10**	**1.543.821,89**	**14.610.371,50**	**731.371,50**	**5**
	1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTA	10.823.000,00	10.823.000,00	10.823.000,00	9.852.043,13	1.154.932,96	17.376,29	1.137.556,67	10.989.599,80	166.599,80	16
	1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	7.653.692,30	1.026.473,07	0,00	1.026.473,07	8.680.165,37	180.165,37	18
120	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	7.653.692,30	1.026.473,07	0,00	1.026.473,07	8.680.165,37	180.165,37	18
	1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.113.624,69	123.031,68	17.376,29	105.655,39	2.219.280,08	19.280,08	19.
121	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	2.113.624,69	123.031,68	17.376,29	105.655,39	2.219.280,08	19.280,08	19.
	1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	57.000,00	57.000,00	57.000,00	56.117,13	5.410,48	0,00	5.410,48	61.527,61	4.527,61	4.
122	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	57.000,00	57.000,00	57.000,00	56.117,13	5.410,48	0,00	5.410,48	61.527,61	4.527,61	4.
	1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	66.000,00	66.000,00	66.000,00	28.609,01	17,73	0,00	17,73	28.626,74	-37.373,26	-37.
123	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	66.000,00	66.000,00	66.000,00	28.609,01	17,73	0,00	17,73	28.626,74	-37.373,26	-37.
	1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA C	0,00	0,00	0,00	36.504,09	6.094,00	3.046,81	3.047,19	39.551,28	39.551,28	39.551,28
	1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇ	0,00	0,00	0,00	36.504,09	6.094,00	3.046,81	3.047,19	39.551,28	39.551,28	39.551,28
124	1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇ	0,00	0,00	0,00	36.504,09	6.094,00	3.046,81	3.047,19	39.551,28	39.551,28	39.551,28
	1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO EST	380.000,00	560.000,00	560.000,00	207.513,90	68.872,95	0,00	68.872,95	276.386,85	-103.613,15	-283.613,15
	1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO EST	380.000,00	560.000,00	560.000,00	207.513,90	68.872,95	0,00	68.872,95	276.386,85	-103.613,15	-283.613,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 30/01/2020 09:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2019 à 31/12/2019

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO ORTIZ MENDES. Sistema e-
TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br/
link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EML-FAPC-57R2-4ZE1

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	DIFERENÇA Arrec-Orçada	Arre
	1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO EST	380.000,00	560.000,00	560.000,00	207.513,90	68.872,95	0,00	68.872,95	276.386,85	-103.613,15	-28
125	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA DOSE CERTA	0,00	0,00	0,00	2.433,00	0,00	0,00	0,00	2.433,00	2.433,00	
127	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA GLICEMIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	7.299,00	0,00	0,00	0,00	7.299,00	-22.701,00	-2
128	1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA QUALIS MAIS	270.000,00	420.000,00	420.000,00	133.231,35	44.410,45	0,00	44.410,45	177.641,80	-92.358,20	-24
129	1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - PAB FIX	60.000,00	90.000,00	90.000,00	64.550,55	24.462,50	0,00	24.462,50	89.013,05	29.013,05	
130	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TODOS JUNTOS CONTRA AEDES AEGYPT	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-2
	1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS E	2.676.000,00	3.171.000,00	3.171.000,00	2.970.488,49	334.345,08	0,00	334.345,08	3.304.833,57	628.833,57	13
	1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS E	36.000,00	86.000,00	86.000,00	238.166,49	77,48	0,00	77,48	238.243,97	202.243,97	15
	1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS E	36.000,00	86.000,00	86.000,00	238.166,49	77,48	0,00	77,48	238.243,97	202.243,97	15
132	1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	CONVÊNIO Nº 129/2018 - CUSTEIO:	0,00	0,00	0,00	372,23	9,45	0,00	9,45	381,68	381,68	
188	1.7.2.8.10.1.1.02.00.00	CONVÊNIO Nº 1292/2018 - CUSTEIO:	0,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	15
133	1.7.2.8.10.1.1.03.00.00	PROGRAMA SORRIA SP	36.000,00	36.000,00	36.000,00	37.794,26	68,03	0,00	68,03	37.862,29	1.862,29	
	1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS E	2.640.000,00	3.085.000,00	3.085.000,00	2.732.322,00	334.267,60	0,00	334.267,60	3.066.589,60	426.589,60	-1
	1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS E	2.640.000,00	3.085.000,00	3.085.000,00	2.732.322,00	334.267,60	0,00	334.267,60	3.066.589,60	426.589,60	-1
134	1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	CONVÊNIO EDUCAÇÃO - MERENDA ESCO	340.000,00	340.000,00	340.000,00	296.269,20	32.918,80	0,00	32.918,80	329.188,00	-10.812,00	-1
135	1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	CONV. EDUC. - TRANSPORTE ESCOLAR	2.300.000,00	2.745.000,00	2.745.000,00	2.436.052,80	301.348,80	0,00	301.348,80	2.737.401,60	437.401,60	
	1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.347,80**	**3.692,80**	**0,00**	**3.692,80**	**9.040,60**	**9.040,60**	
	1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.347,80**	**3.692,80**	**0,00**	**3.692,80**	**9.040,60**	**9.040,60**	
	1.7.3.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	5.347,80	3.692,80	0,00	3.692,80	9.040,60	9.040,60	
	1.7.3.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	5.347,80	3.692,80	0,00	3.692,80	9.040,60	9.040,60	
	1.7.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	5.347,80	3.692,80	0,00	3.692,80	9.040,60	9.040,60	
137	1.7.3.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO EST. DE ASSIST.SOCIAL-PROT	0,00	0,00	0,00	5.347,80	3.692,80	0,00	3.692,80	9.040,60	9.040,60	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITU**	**8.600.000,00**	**8.600.000,00**	**8.600.000,00**	**7.348.760,48**	**958.076,95**	**24.714,67**	**933.362,28**	**8.282.122,76**	**-317.877,24**	**-31**
	1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITU**	**8.600.000,00**	**8.600.000,00**	**8.600.000,00**	**7.348.760,48**	**958.076,95**	**24.714,67**	**933.362,28**	**8.282.122,76**	**-317.877,24**	**-31**
	1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	8.600.000,00	8.600.000,00	8.600.000,00	7.348.760,48	958.076,95	24.714,67	933.362,28	8.282.122,76	-317.877,24	-31
	1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	8.600.000,00	8.600.000,00	8.600.000,00	7.348.760,48	958.076,95	24.714,67	933.362,28	8.282.122,76	-317.877,24	-31
	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	8.600.000,00	8.600.000,00	8.600.000,00	7.348.760,48	958.076,95	24.714,67	933.362,28	8.282.122,76	-317.877,24	-31
139	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDO MANUT.DES.DO ENS.FUND.VAL.	8.600.000,00	8.600.000,00	8.600.000,00	7.348.760,48	958.076,95	24.714,67	933.362,28	8.282.122,76	-317.877,24	-31
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**226.709,53**	**6.814,57**	**0,00**	**6.814,57**	**233.524,10**	**178.524,10**	**17**
	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATU**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**9.440,90**	**2.365,31**	**0,00**	**2.365,31**	**11.806,21**	**6.806,21**	
	1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.440,90	2.365,31	0,00	2.365,31	11.806,21	6.806,21	
	1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.440,90	2.365,31	0,00	2.365,31	11.806,21	6.806,21	
	1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.440,90	2.365,31	0,00	2.365,31	11.806,21	6.806,21	
140	1.9.1.0.01.1.1.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO D	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.440,90	2.365,31	0,00	2.365,31	11.806,21	6.806,21	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**215.273,67**	**2.226,18**	**0,00**	**2.226,18**	**217.499,85**	**197.499,85**	**19**
	1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	**RESTITUIÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.659,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.659,01**	**5.659,01**	
	1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERC	0,00	0,00	0,00	5.659,01	0,00	0,00	0,00	5.659,01	5.659,01	
	1.9.2.2.06.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERC	0,00	0,00	0,00	5.659,01	0,00	0,00	0,00	5.659,01	5.659,01	
182	1.9.2.2.06.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERC	0,00	0,00	0,00	5.659,01	0,00	0,00	0,00	5.659,01	5.659,01	
	1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**209.614,66**	**2.226,18**	**0,00**	**2.226,18**	**211.840,84**	**191.840,84**	**19**
	1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	209.614,66	2.226,18	0,00	2.226,18	211.840,84	191.840,84	19
	1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	209.614,66	2.226,18	0,00	2.226,18	211.840,84	191.840,84	19
	1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	209.614,66	2.226,18	0,00	2.226,18	211.840,84	191.840,84	19
143	1.9.2.8.02.9.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	16.159,66	2.226,18	0,00	2.226,18	18.385,84	-1.614,16	-1.6
192	1.9.2.8.02.9.1.02.00.00	REEMBOLSO CONFORME TAC Nº 14.070	0,00	0,00	0,00	193.455,00	0,00	0,00	0,00	193.455,00	193.455,00	193.
	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**1.994,96**	**2.223,08**	**0,00**	**2.223,08**	**4.218,04**	**-25.781,96**	**-25.7**
	1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	1.994,96	2.223,08	0,00	2.223,08	4.218,04	-25.781,96	-25.7
	1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	30.000,00	30.000,00	30.000,00	1.994,96	2.223,08	0,00	2.223,08	4.218,04	-25.781,96	-25.7
	1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PR	30.000,00	30.000,00	30.000,00	1.994,96	2.223,08	0,00	2.223,08	4.218,04	-25.781,96	-25.7
145	1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.223,08	0,00	2.223,08	2.223,08	2.223,08	2.223,08
146	1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	RECEITAS DO FMDCA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	1.994,96	0,00	0,00	0,00	1.994,96	-28.005,04	-28.005,04
	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.600.000,00**	**2.732.857,14**	**2.732.857,14**	**922.023,25**	**131.349,02**	**0,00**	**131.349,02**	**1.053.372,27**	**-546.627,73**	**-1.679.484,87**
	2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.600.000,00**	**2.732.857,14**	**2.732.857,14**	**922.023,25**	**131.349,02**	**0,00**	**131.349,02**	**1.053.372,27**	**-546.627,73**	**-1.679.484,87**
	2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUA**	**900.000,00**	**1.122.857,14**	**1.122.857,14**	**468.325,49**	**131.212,96**	**0,00**	**131.212,96**	**599.538,45**	**-300.461,55**	**-523.318,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 30/01/2020 09:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2019 à 31/12/2019

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NORMENDES. Sistema e-
TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br
link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-3EML-FAPC-57R2-4ZE1

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	DIFERENÇA Arrec-Orçada	Arre
	2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**	**900.000,00**	**1.122.857,14**	**1.122.857,14**	**468.325,49**	**131.212,96**	**0,00**	**131.212,96**	**599.538,45**	**-300.461,55**	**-52**
	2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SIS	0,00	0,00	0,00	577,78	31,07	0,00	31,07	608,85	608,85	
	2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	577,78	31,07	0,00	31,07	608,85	608,85	
	2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	577,78	31,07	0,00	31,07	608,85	608,85	
150	2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	MINISTÉRIO DA SAÚDE - AQUISIÇÃO	0,00	0,00	0,00	577,78	31,07	0,00	31,07	608,85	608,85	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UN	900.000,00	1.122.857,14	1.122.857,14	467.747,71	131.181,89	0,00	131.181,89	598.929,60	-301.070,40	-52
	2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	900.000,00	1.122.857,14	1.122.857,14	467.747,71	131.181,89	0,00	131.181,89	598.929,60	-301.070,40	-52
	2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	900.000,00	1.122.857,14	1.122.857,14	467.747,71	131.181,89	0,00	131.181,89	598.929,60	-301.070,40	-52
154	2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	900.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-900.000,00	-90
156	2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	MINISTÉRIO DAS CIDADES - PAV. EM	0,00	0,00	0,00	107,42	0,00	0,00	0,00	107,42	107,42	
157	2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	MINISTÉRIO DAS CIDADES - PAV. NA	0,00	0,00	0,00	3,64	0,00	0,00	0,00	3,64	3,64	
160	2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONSTRUÇ	0,00	0,00	0,00	270.776,63	50,02	0,00	50,02	270.826,65	270.826,65	27
193	2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	MINISTÉRIO DO ESPORTE - IMPLANTA	0,00	222.857,14	222.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22
196	2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	MINISTÉRIO DAS CIDADES - PAV. AS	0,00	0,00	0,00	196.860,02	131.131,87	0,00	131.131,87	327.991,89	327.991,89	32
	2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO**	**700.000,00**	**1.610.000,00**	**1.610.000,00**	**453.697,76**	**136,06**	**0,00**	**136,06**	**453.833,82**	**-246.166,18**	**-1.15**
	2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DIST**	**700.000,00**	**1.610.000,00**	**1.610.000,00**	**453.697,76**	**136,06**	**0,00**	**136,06**	**453.833,82**	**-246.166,18**	**-1.15**
	2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	700.000,00	1.610.000,00	1.610.000,00	453.697,76	136,06	0,00	136,06	453.833,82	-246.166,18	-1.15
	2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
	2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
187	2.4.2.8.10.1.1.02.00.00	CONVÊNIO Nº 1292/2018 - INVEST:	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
	2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	300.000,00	300.000,00	156.926,09	119,31	0,00	119,31	157.045,40	157.045,40	-14
	2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	300.000,00	300.000,00	156.926,09	119,31	0,00	119,31	157.045,40	157.045,40	-14
163	2.4.2.8.10.5.1.02.00.00	REFORMA DE UN.BÁSICA Bº CONCHAL	0,00	0,00	0,00	7,96	0,00	0,00	0,00	7,96	7,96	
164	2.4.2.8.10.5.1.02.00.00	REFORMA DE UN.BÁSICA Bº CONCHAL	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30
165	2.4.2.8.10.5.1.03.00.00	FEHIDRO - Nº DO CONTRATO: 075/20	0,00	0,00	0,00	85.603,33	115,04	0,00	115,04	85.718,37	85.718,37	8
166	2.4.2.8.10.5.1.04.00.00	FEHIDRO - CONTRATO N 214/2018 -	0,00	0,00	0,00	71.314,80	4,27	0,00	4,27	71.319,07	71.319,07	7
	2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	0,00	0,00	46.757,11	16,74	0,00	16,74	46.773,85	46.773,85	4
	2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	0,00	0,00	46.757,11	16,74	0,00	16,74	46.773,85	46.773,85	4
167	2.4.2.8.10.6.1.01.00.00	FEHIDRO - CONTRATO Nº 175/2017 -	0,00	0,00	0,00	725,51	16,74	0,00	16,74	742,25	742,25	
168	2.4.2.8.10.6.1.02.00.00	FEHIDRO - N° DO CONTRATO: 101/20	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	7.800,00	
169	2.4.2.8.10.6.1.03.00.00	FEHIDRO - Nº CONTRATO:100/2016 -	0,00	0,00	0,00	38.231,60	0,00	0,00	0,00	38.231,60	38.231,60	3
	2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	700.000,00	1.160.000,00	1.160.000,00	100.014,56	0,01	0,00	0,01	100.014,57	-599.985,43	-1.05
	2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	700.000,00	1.160.000,00	1.160.000,00	100.014,56	0,01	0,00	0,01	100.014,57	-599.985,43	-1.05
171	2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-700.000,00	-70
195	2.4.2.8.10.9.1.05.00.00	CONVÊNIO Nº 1804/2018 - PAV. RUA	0,00	460.000,00	460.000,00	100.014,56	0,01	0,00	0,01	100.014,57	100.014,57	-35
		DEDUÇÃO - PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB										
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**-6.064.000,00**	**-6.064.000,00**	**-6.064.000,00**	**-4.953.922,29**	**922,66**	**576.987,42**	**-576.064,76**	**-5.529.987,05**	**534.012,95**	**53**
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-6.064.000,00**	**-6.064.000,00**	**-6.064.000,00**	**-4.953.922,29**	**922,66**	**576.987,42**	**-576.064,76**	**-5.529.987,05**	**534.012,95**	**53**
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUA**	**-3.912.600,00**	**-3.912.600,00**	**-3.912.600,00**	**-2.992.710,97**	**0,00**	**345.081,72**	**-345.081,72**	**-3.337.792,69**	**574.807,31**	**57**
	1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍ**	**-3.912.600,00**	**-3.912.600,00**	**-3.912.600,00**	**-2.992.710,97**	**0,00**	**345.081,72**	**-345.081,72**	**-3.337.792,69**	**574.807,31**	**57**
	1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.905.400,00	-3.905.400,00	-3.905.400,00	-2.992.710,97	0,00	345.081,72	-345.081,72	-3.337.792,69	567.607,31	56
	1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	-3.900.000,00	-3.900.000,00	-3.900.000,00	-2.990.084,17	0,00	345.031,29	-345.031,29	-3.335.115,46	564.884,54	56
176	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	-3.900.000,00	-3.900.000,00	-3.900.000,00	-2.990.084,17	0,00	345.031,29	-345.031,29	-3.335.115,46	564.884,54	56
	1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-2.626,80	0,00	50,43	-50,43	-2.677,23	2.722,77	2.
177	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-2.626,80	0,00	50,43	-50,43	-2.677,23	2.722,77	2.
	1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-7.200,00	-7.200,00	-7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	7.
	1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-7.200,00	-7.200,00	-7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	7.
178	1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-7.200,00	-7.200,00	-7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	7.
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO**	**-2.151.400,00**	**-2.151.400,00**	**-2.151.400,00**	**-1.961.211,32**	**922,66**	**231.905,70**	**-230.983,04**	**-2.192.194,36**	**-40.794,36**	**-40.**
	1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESP**	**-2.151.400,00**	**-2.151.400,00**	**-2.151.400,00**	**-1.961.211,32**	**922,66**	**231.905,70**	**-230.983,04**	**-2.192.194,36**	**-40.794,36**	**-40.794,36**
	1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTA	-2.151.400,00	-2.151.400,00	-2.151.400,00	-1.961.211,32	922,66	231.905,70	-230.983,04	-2.192.194,36	-40.794,36	-40.794,36
	1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	-1.700.000,00	-1.700.000,00	-1.700.000,00	-1.530.738,27	686,52	205.981,12	-205.294,60	-1.736.032,87	-36.032,87	-36.032,87
179	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.700.000,00	-1.700.000,00	-1.700.000,00	-1.530.738,27	686,52	205.981,12	-205.294,60	-1.736.032,87	-36.032,87	-36.032,87
	1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	-440.000,00	-440.000,00	-440.000,00	-419.249,65	0,00	24.606,34	-24.606,34	-443.855,99	-3.855,99	-3.855,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 30/01/2020 09:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2019 à 31/12/2019

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
180	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-440.000,00	-440.000,00	-440.000,00	-419.249,65	0,00	24.606,34	-24.606,34	-443.855,99	-3.855,99	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-11.400,00	-11.400,00	-11.400,00	-11.223,40	236,14	1.318,24	-1.082,10	-12.305,50	-905,50	
181	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-11.400,00	-11.400,00	-11.400,00	-11.223,40	236,14	1.318,24	-1.082,10	-12.305,50	-905,50	
		***** TOTAL ORÇAMENTÁRIO**	**49.200.000,00**	**51.717.857,14**	**51.717.857,14**	**44.584.251,06**	**8.048.296,69**	**803.221,11**	**7.245.075,58**	**51.829.326,64**	**2.629.326,64**	**11**
		***** SUPRIMENTO FINANCEIRO**										
5806	0.0.0.0.0.00.00	Devolução de duodécimo da Camara				0,00	667.775,08	0,00	667.775,08	667.775,08		
5811	0.0.0.0.0.00.00	REPASSE DE SUPRIMENTO FINANC. DU				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		***** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO**				**0,00**	**667.775,08**	**0,00**	**667.775,08**	**667.775,08**		
		***** EXTRAORÇAMENTARIO**										
5240	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÃO - CELENGE CONTRUÇÕES LTDA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5241	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÃO FRANCISCO CARLOS LIMA CON				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5242	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÃO FRANCISCO CARLOS LIMA CON				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5243	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÃO FRANCISCO CARLOS LIMA CON				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5244	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÃO MATESKA CONSTRUÇÕES CIVIL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5245	2.1.8.8.1.04.01	MILLÊNIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5246	2.1.8.8.1.04.01	BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5247	2.1.8.8.1.04.01	CECAM - CONSULT. ECON. CONTÁBIL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5248	2.1.8.8.1.04.01	MATESKA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5249	2.1.8.8.1.04.01	LEMOS SERVIÇOS DE CONSTR. CIVIL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5250	2.1.8.8.1.04.01	RAQUEL SANTOS DE LIMA CONSTRUTOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5251	2.1.8.8.1.04.01	RECEITAS DE CAUÇÃO				6.354,15	1.140,29	1.805,58	-665,29	5.688,86		
5301	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO BMG S/A				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5302	2.1.8.8.1.03.01	DESCONTO EM FOLHA (ERALDO RIBEIR				7.256,00	907,00	0,00	907,00	8.163,00		
5303	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BV FINANCEIRA S/A				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5304	2.1.8.8.1.01.11	DESC. EM FOLHA KURILE'S "SISTEMA				19.880,00	2.900,00	0,00	2.900,00	22.780,00		
5305	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTICIA				115.321,84	12.712,53	0,00	12.712,53	128.034,37		
5306	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO SANTANDER S/A				228.823,65	22.448,11	0,00	22.448,11	251.271,76		
5310	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO BRADESCO				1.157.779,86	118.351,92	0,00	118.351,92	1.276.131,78		
5311	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO CAIXA ECONOMICA F				647.043,55	38.383,57	0,00	38.383,57	685.427,12		
5312	2.1.8.8.1.01.14	PORTO SEGURO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5313	2.1.8.8.1.01.02	INSS				1.439.817,84	251.321,04	0,00	251.321,04	1.691.138,88		
5314	2.1.8.8.1.01.02	INSS EMPRESA				176.273,00	19.861,82	0,00	19.861,82	196.134,82		
5315	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIBUIÇAO SINDICAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5317	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - SINDISERV				7.571,47	621,63	0,00	621,63	8.193,10		
5319	2.1.8.8.1.01.15	CONV. BANCO DO BRASIL S/A				267.531,48	24.468,64	0,00	24.468,64	292.000,12		
5320	2.1.8.8.1.01.99	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5343	2.1.8.8.1.01.99	SALÁRIO FAMÍLIA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5344	2.1.8.9.2.01.00	DESCONTO EM FOLHA LIA VIANA LEIT				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5345	2.1.8.8.1.04.99	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA				26.092,26	2.231,70	0,00	2.231,70	28.323,96		
5346	2.1.8.9.2.01.00	DESCONTO EM FOLHA LIA VIANA LEIT				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5347	2.1.8.8.1.01.99	TRIBUTO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5403	2.1.8.8.1.04.99	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE				24.590,56	22,34	0,00	22,34	24.612,90		
5405	2.1.8.8.1.04.99	SECRETARIA DA FAZENDA				1.355,97	128,50	0,00	128,50	1.484,47		
5718	2.2.8.8.1.04.99	RECEITA A CLASSIFICAR EXERCÍCIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5719	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2015				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5720	2.1.8.8.1.04.99	PATROCÍNIO IPTU				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5721	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2016				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5722	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2017				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5723	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2018				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5724	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2019				2.037,21	0,00	2.037,21	-2.037,21	0,00		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EML-FAPC-57R2-4ZE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 30/01/2020 09:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2019 à 31/12/2019

						ARRECADACÃO					DIFERENCA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
5830	1.1.3.8.1.06.00	MULTA DE TRANSITO ANTERIORES				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5831	1.1.3.8.1.08.00	SALARIO FAMILIA PREFEITURA				4.758,43	607,24	0,00	607,24	5.365,67		
5832	1.1.3.8.1.09.00	SALARIO MATERNIDADE PREFEITURA				83.980,58	20.873,10	4.533,12	16.339,98	100.320,56		
5833	1.1.3.8.1.06.00	REGULARIZAÇÃO DA FICHA 5303				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5834	1.1.3.8.1.06.00	REGULARIZAÇÃO DA FICHA 5313				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5835	1.1.3.8.1.08.00	REGULARIZAÇÃO DA FICHA 5307				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5836	1.1.3.8.1.09.00	REGULARIZAÇÃO DA FICHA 5832				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5837	1.1.3.8.1.06.00	MULTA DE TRANSITO ATUAIS				9.832,66	764,92	0,00	764,92	10.597,58		
		***** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO**				**4.226.300,51**	**517.744,35**	**8.375,91**	**509.368,44**	**4.735.668,95**		
		***** TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO**				**4.226.300,51**	**1.185.519,43**	**8.375,91**	**1.177.143,52**	**5.403.444,03**		
		SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										
		BANCOS CONTA MOVIMENTO								7.868.088,08		
		BANCOS CONTA VINCULADA								4.912.920,05		
		TOTAL DE CAIXA E BANCOS								12.781.008,13		
		T O T A L G E R A L								**70.013.778,80**		

PARIQUERA-ACU, 31 de Dezembro de 2019

Jose Carlos Silva Pinto	Silvia Maria de Oliveira Ferreira	Jacqueline França Ribeiro	Nazareth Batista F. de Lima
Prefeito Municipal	CRC 1SP286011/O-0 Contadora	Tesoureira	CRC 1SP135883/O-7 Diretora de Depto de Fazenda

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
1.4 - FMAS - FUNDO MUNIC. ASSIS. SOC
1.5 - FSS - FUNDO SOC. SOLIDARIEDADE
1.6 - FMDCA - FUNDO CRIANÇA/ADOLESC.
1.7 - FUNDEB
1.10 - TRANSF.FUNDO A FUNDO SAUDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EML-FAPC-57R2-4ZE1

PRINCIPAIS RECEITAS
EXERCÍCIO 2020

RECEITA	ARRECADADO	PREVISTO/LOA	DIFERENÇA
FPM	15.875.254,38	20.500.000,00	(4.624.745,62)
IPI/EXPORTAÇÃO	62.449,76	60.000,00	2.449,76
ITR	12.761,14	28.000,00	(15.238,86)
ICMS	8.537.538,82	9.050.000,00	(512.461,18)
IPVA	2.338.292,37	2.388.000,00	(49.707,63)
CIDE	24.022,45	70.000,00	(45.977,55)
IPTU	1.788.142,40	1.800.000,00	(11.857,60)
IR	856.196,66	763.000,00	93.196,66
ISS	3.169.307,47	2.291.600,00	877.707,47
ITBI	259.305,89	55.000,00	204.305,89
TAXAS	355.951,20	378.900,00	(22.948,80)
TOTAL	**33.279.222,54**	**37.384.500,00**	**(4.105.277,46)**

DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO	**(4.105.277,46)**

RESUMO GERAL - INCLUSIVE CONVÊNIOS/VINCULADAS

ARRECADAÇÃO GERAL	ARRECADADA	ORÇADA/PREVISTA	DIFERENÇA
	55.317.272,09	51.600.000,00	3.717.272,09
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**3.717.272,09**

fonte:

Balancetes site transparencia da Prefeitura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EMW-1CCZ-68AS-5TRU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 05/02/2021 10:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2020 à 31/12/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKY-2PJ7-6GJ2-4R2X

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
		RECEITA										
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**56.405.200,00**	**57.097.560,93**	**57.097.560,93**	**51.292.980,76**	**6.359.690,61**	**118.321,00**	**6.241.369,61**	**57.534.350,37**	**1.129.150,37**	**4**
	1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**6.128.200,00**	**6.128.200,00**	**6.128.200,00**	**6.346.968,73**	**749.088,37**	**64.199,67**	**684.888,70**	**7.031.857,43**	**903.657,43**	**9**
	1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**	**5.749.300,00**	**5.749.300,00**	**5.749.300,00**	**6.005.393,35**	**734.712,55**	**64.199,67**	**670.512,88**	**6.675.906,23**	**926.606,23**	**9**
	1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENT**	**763.000,00**	**763.000,00**	**763.000,00**	**728.695,24**	**128.652,08**	**1.150,66**	**127.501,42**	**856.196,66**	**93.196,66**	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO N	763.000,00	763.000,00	763.000,00	728.695,24	128.652,08	1.150,66	127.501,42	856.196,66	93.196,66	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO N	763.000,00	763.000,00	763.000,00	728.695,24	128.652,08	1.150,66	127.501,42	856.196,66	93.196,66	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO N	763.000,00	763.000,00	763.000,00	728.695,24	128.652,08	1.150,66	127.501,42	856.196,66	93.196,66	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	RETIDO NAS FONTES PESSOA FISICA	750.000,00	750.000,00	750.000,00	716.937,09	127.049,40	349,32	126.700,08	843.637,17	93.637,17	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	RETIDO NAS FONTES - PJ	13.000,00	13.000,00	13.000,00	11.758,15	1.602,68	801,34	801,34	12.559,49	-440,51	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS,**	**4.984.900,00**	**4.984.900,00**	**4.984.900,00**	**5.276.698,11**	**606.060,47**	**63.049,01**	**543.011,46**	**5.819.709,57**	**834.809,57**	**8**
	1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA	2.693.300,00	2.693.300,00	2.693.300,00	2.434.798,86	215.603,24	0,00	215.603,24	2.650.402,10	-42.897,90	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	2.638.300,00	2.638.300,00	2.638.300,00	2.198.123,96	192.972,25	0,00	192.972,25	2.391.096,21	-247.203,79	-2
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.652.287,69	135.854,71	0,00	135.854,71	1.788.142,40	-11.857,60	
	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.652.287,69	135.854,71	0,00	135.854,71	1.788.142,40	-11.857,60	
3	1.1.1.8.01.1.1.01.01.00	IPTU	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.652.287,69	135.854,71	0,00	135.854,71	1.788.142,40	-11.857,60	
	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	9.500,00	9.500,00	9.500,00	8.934,00	3.239,49	0,00	3.239,49	12.173,49	2.673,49	
4	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	M/J DE MORA DO IPTU	9.500,00	9.500,00	9.500,00	8.934,00	3.239,49	0,00	3.239,49	12.173,49	2.673,49	
7	1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	650.000,00	650.000,00	650.000,00	362.129,61	35.426,22	0,00	35.426,22	397.555,83	-252.444,17	-2
	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	131.800,00	131.800,00	131.800,00	127.843,17	15.948,56	0,00	15.948,56	143.791,73	11.991,73	
8	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU	130.000,00	130.000,00	130.000,00	122.947,79	15.229,27	0,00	15.229,27	138.177,06	8.177,06	
9	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA IPTU	1.800,00	1.800,00	1.800,00	4.895,38	719,29	0,00	719,29	5.614,67	3.814,67	
	1.1.1.8.01.1.9.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PRED	47.000,00	47.000,00	47.000,00	46.929,49	2.503,27	0,00	2.503,27	49.432,76	2.432,76	
11	1.1.1.8.01.1.9.01.00.00	ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO I	0,00	0,00	0,00	374,67	91,94	0,00	91,94	466,61	466,61	
12	1.1.1.8.01.1.9.02.00.00	ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO I	47.000,00	47.000,00	47.000,00	46.554,82	2.411,33	0,00	2.411,33	48.966,15	1.966,15	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER	55.000,00	55.000,00	55.000,00	236.674,90	22.630,99	0,00	22.630,99	259.305,89	204.305,89	2
13	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER	55.000,00	55.000,00	55.000,00	236.479,37	22.519,60	0,00	22.519,60	258.998,97	203.998,97	2
	1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER	0,00	0,00	0,00	195,53	111,39	0,00	111,39	306,92	306,92	
15	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	ATUALIZAÇÃO DO ITBI	0,00	0,00	0,00	195,53	111,39	0,00	111,39	306,92	306,92	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCU	2.291.600,00	2.291.600,00	2.291.600,00	2.841.899,25	390.457,23	63.049,01	327.408,22	3.169.307,47	877.707,47	8
	1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	2.291.600,00	2.291.600,00	2.291.600,00	2.841.899,25	390.457,23	63.049,01	327.408,22	3.169.307,47	877.707,47	8
16	1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	2.357.692,86	347.611,86	63.049,01	284.562,85	2.642.255,71	792.255,71	7
17	1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	385.000,00	385.000,00	385.000,00	405.353,55	34.720,60	0,00	34.720,60	440.074,15	55.074,15	
	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	2.235.000,00	2.235.000,00	2.235.000,00	2.763.046,41	382.332,46	63.049,01	319.283,45	3.082.329,86	847.329,86	8
16	1.1.1.8.02.3.1.01.01.00	ISS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	2.357.692,86	347.611,86	63.049,01	284.562,85	2.642.255,71	792.255,71	7
17	1.1.1.8.02.3.1.01.02.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	385.000,00	385.000,00	385.000,00	405.353,55	34.720,60	0,00	34.720,60	440.074,15	55.074,15	
	1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	4.000,00	4.000,00	4.000,00	10.427,41	2.805,83	0,00	2.805,83	13.233,24	9.233,24	
18	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	M/J DE MORA DO ISS	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.688,50	994,65	0,00	994,65	2.683,15	-1.316,85	
20	1.1.1.8.02.3.2.04.00.00	M/J DE MORA DO ISS - sobre o Ins	0,00	0,00	0,00	15,22	0,00	0,00	0,00	15,22	15,22	
21	1.1.1.8.02.3.2.06.00.00	M/J DE MORA DO ISS DO SIMPLES NA	0,00	0,00	0,00	8.723,69	1.811,18	0,00	1.811,18	10.534,87	10.534,87	
22	1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	46.000,00	46.000,00	46.000,00	42.119,58	3.295,57	0,00	3.295,57	45.415,15	-584,85	
	1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	6.600,00	6.600,00	6.600,00	19.408,14	1.514,18	0,00	1.514,18	20.922,32	14.322,32	
23	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO I	6.000,00	6.000,00	6.000,00	18.806,75	1.502,67	0,00	1.502,67	20.309,42	14.309,42	
24	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	M/J DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO I	600,00	600,00	600,00	601,39	11,51	0,00	11,51	612,90	12,90	
	1.1.1.8.02.3.9.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQU	0,00	0,00	0,00	6.897,71	509,19	0,00	509,19	7.406,90	7.406,90	7
26	1.1.1.8.02.3.9.01.00.00	ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO I	0,00	0,00	0,00	6.897,71	509,19	0,00	509,19	7.406,90	7.406,90	7
	1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	**OUTROS IMPOSTOS**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.400,00**	**-1.**
	1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.
	1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.
	1.1.1.9.01.1.9.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA -	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.
29	1.1.1.9.01.1.9.01.00.00	ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DE O	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.400,00	-1.400,00
	1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**TAXAS**	**378.900,00**	**378.900,00**	**378.900,00**	**341.575,38**	**14.375,82**	**0,00**	**14.375,82**	**355.951,20**	**-22.948,80**	**-22.948,80**
	1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	**TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS,**	**378.900,00**	**378.900,00**	**378.900,00**	**341.575,38**	**14.375,82**	**0,00**	**14.375,82**	**355.951,20**	**-22.948,80**	**-22.948,80**
	1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	295.400,00	295.400,00	295.400,00	292.578,75	9.822,29	0,00	9.822,29	302.401,04	7.001,04	7.001,04
	1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNC	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.840,84	0,00	0,00	0,00	2.840,84	-1.159,16	-1.159,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 05/02/2021 10:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2020 à 31/12/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO ORMENES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKY-2PJ7-6GJ2-4R2X

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
32	1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNC	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.840,84	0,00	0,00	0,00	2.840,84	-1.159,16	
	1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	291.400,00	291.400,00	291.400,00	289.737,91	9.822,29	0,00	9.822,29	299.560,20	8.160,20	
	1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	237.000,00	237.000,00	237.000,00	220.068,65	6.355,88	0,00	6.355,88	226.424,53	-10.575,47	
	1.1.2.8.01.9.1.25.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMEN	145.000,00	145.000,00	145.000,00	162.748,23	2.632,77	0,00	2.632,77	165.381,00	20.381,00	
35	1.1.2.8.01.9.1.25.06.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMEN	145.000,00	145.000,00	145.000,00	162.748,23	2.632,77	0,00	2.632,77	165.381,00	20.381,00	
36	1.1.2.8.01.9.1.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABEL	14.000,00	14.000,00	14.000,00	15.145,69	0,00	0,00	0,00	15.145,69	1.145,69	
	1.1.2.8.01.9.1.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DO	55.000,00	55.000,00	55.000,00	8.539,44	1.300,75	0,00	1.300,75	9.840,19	-45.159,81	
37	1.1.2.8.01.9.1.31.02.00	TAXA DE UTIL. DE ÁREA DE DOMÍNIO	55.000,00	55.000,00	55.000,00	8.539,44	1.300,75	0,00	1.300,75	9.840,19	-45.159,81	
38	1.1.2.8.01.9.1.32.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	23.035,64	1.138,97	0,00	1.138,97	24.174,61	9.174,61	
	1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE P	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.599,65	1.283,39	0,00	1.283,39	11.883,04	3.883,04	
39	1.1.2.8.01.9.1.99.02.00	TAXA DE HABITE-SE	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.998,51	762,87	0,00	762,87	4.761,38	1.261,38	
40	1.1.2.8.01.9.1.99.03.00	TAXA DE CERTIDÃO	4.500,00	4.500,00	4.500,00	6.601,14	520,52	0,00	520,52	7.121,66	2.621,66	
	1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	0,00	0,00	0,00	1.611,90	234,57	0,00	234,57	1.846,47	1.846,47	
183	1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	M/J DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	1.611,90	234,57	0,00	234,57	1.846,47	1.846,47	
	1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	35.000,00	35.000,00	35.000,00	38.002,50	1.481,85	0,00	1.481,85	39.484,35	4.484,35	
41	1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRO	35.000,00	35.000,00	35.000,00	38.002,50	1.481,85	0,00	1.481,85	39.484,35	4.484,35	
	1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	10.400,00	10.400,00	10.400,00	18.148,22	1.296,24	0,00	1.296,24	19.444,46	9.044,46	
42	1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	M/J DE MORA D.A. OUTROS TRIBUTOS	9.000,00	9.000,00	9.000,00	17.862,95	1.270,45	0,00	1.270,45	19.133,40	10.133,40	
44	1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	M/J DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE O	1.400,00	1.400,00	1.400,00	285,27	25,79	0,00	25,79	311,06	-1.088,94	
	1.1.2.8.01.9.9.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FI	9.000,00	9.000,00	9.000,00	11.906,64	453,75	0,00	453,75	12.360,39	3.360,39	
47	1.1.2.8.01.9.9.03.00.00	ATUALIZAÇÃO DIVIDA ATIVA DE OUTR	9.000,00	9.000,00	9.000,00	11.892,74	453,75	0,00	453,75	12.346,49	3.346,49	
49	1.1.2.8.01.9.9.05.00.00	ATUALIZAÇÃO DA MULTA E JUROS DA	0,00	0,00	0,00	13,90	0,00	0,00	0,00	13,90	13,90	
	1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83.500,00	83.500,00	83.500,00	48.996,63	4.553,53	0,00	4.553,53	53.550,16	-29.949,84	
	1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83.500,00	83.500,00	83.500,00	48.996,63	4.553,53	0,00	4.553,53	53.550,16	-29.949,84	
	1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	83.500,00	83.500,00	83.500,00	48.996,63	4.553,53	0,00	4.553,53	53.550,16	-29.949,84	
50	1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	61.800,00	61.800,00	61.800,00	39.151,56	2.948,55	0,00	2.948,55	42.100,11	-19.699,89	
51	1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	TAXA DE EMBARQUE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	1.784,89	0,00	0,00	0,00	1.784,89	-5.215,11	
52	1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11.000,00	11.000,00	11.000,00	5.658,80	894,88	0,00	894,88	6.553,68	-4.446,32	
53	1.1.2.8.02.9.1.05.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.500,00	
54	1.1.2.8.02.9.1.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	2.401,38	710,10	0,00	710,10	3.111,48	1.911,48	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**265.000,00**	**265.000,00**	**265.000,00**	**223.745,47**	**22.875,82**	**2.863,58**	**20.012,24**	**243.757,71**	**-21.242,29**	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S**	**265.000,00**	**265.000,00**	**265.000,00**	**223.745,47**	**22.875,82**	**2.863,58**	**20.012,24**	**243.757,71**	**-21.242,29**	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	265.000,00	265.000,00	265.000,00	223.745,47	22.875,82	2.863,58	20.012,24	243.757,71	-21.242,29	
60	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	265.000,00	265.000,00	265.000,00	223.745,47	22.875,82	2.863,58	20.012,24	243.757,71	-21.242,29	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**127.500,00**	**127.500,00**	**127.500,00**	**103.112,49**	**10.924,63**	**492,96**	**10.431,67**	**113.544,16**	**-13.955,84**	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILI**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.136,08**	**439,42**	**0,00**	**439,42**	**2.575,50**	**2.575,50**	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,	0,00	0,00	0,00	2.136,08	439,42	0,00	439,42	2.575,50	2.575,50	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.136,08	439,42	0,00	439,42	2.575,50	2.575,50	
249	1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVID	0,00	0,00	0,00	2.136,08	439,42	0,00	439,42	2.575,50	2.575,50	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**127.500,00**	**127.500,00**	**127.500,00**	**100.976,41**	**10.485,21**	**492,96**	**9.992,25**	**110.968,66**	**-16.531,34**	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**127.500,00**	**127.500,00**	**127.500,00**	**100.976,41**	**10.485,21**	**492,96**	**9.992,25**	**110.968,66**	**-16.531,34**	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	127.500,00	127.500,00	127.500,00	100.976,41	10.485,21	492,96	9.992,25	110.968,66	-16.531,34	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	127.500,00	127.500,00	127.500,00	100.976,41	10.485,21	492,96	9.992,25	110.968,66	-16.531,34	
	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECU	76.000,00	76.000,00	76.000,00	11.009,21	1.491,08	485,59	1.005,49	12.014,70	-63.985,30	
	1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSI	36.500,00	36.500,00	36.500,00	2.215,77	72,97	0,00	72,97	2.288,74	-34.211,26	
61	1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - FUN	36.500,00	36.500,00	36.500,00	2.215,77	72,97	0,00	72,97	2.288,74	-34.211,26	
	1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSI	32.000,00	32.000,00	32.000,00	735,95	51,78	0,00	51,78	787,73	-31.212,27	
62	1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - SAÚ	32.000,00	32.000,00	32.000,00	735,95	51,78	0,00	51,78	787,73	-31.212,27	
	1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSI	0,00	0,00	0,00	940,33	20,85	0,00	20,85	961,18	961,18	
63	1.3.2.1.00.1.1.01.10.01	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - ASSIST	0,00	0,00	0,00	940,33	20,85	0,00	20,85	961,18	961,18	
	1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.117,16	1.345,48	485,59	859,89	7.977,05	477,05	477,05
64	1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - REC	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.313,32	116,15	0,00	116,15	3.429,47	1.929,47	1.929,47
65	1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - REC	6.000,00	6.000,00	6.000,00	3.803,84	1.229,33	485,59	743,74	4.547,58	-1.452,42	-1.452,42
	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECU	51.500,00	51.500,00	51.500,00	89.967,20	8.994,13	7,37	8.986,76	98.953,96	47.453,96	47.453,96
	1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - REC	51.500,00	51.500,00	51.500,00	89.967,20	8.994,13	7,37	8.986,76	98.953,96	47.453,96	47.453,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 05/02/2021 10:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2020 à 31/12/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-3EKY-2PJ7-6GJ2-4R2X.

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
66	1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - EDU	1.500,00	1.500,00	1.500,00	764,60	4,83	0,00	4,83	769,43	-730,57	
67	1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - REC	50.000,00	50.000,00	50.000,00	88.162,69	8.941,47	7,37	8.934,10	97.096,79	47.096,79	
68	1.3.2.1.00.1.1.02.99.03	RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO - CMD	0,00	0,00	0,00	1.039,91	47,83	0,00	47,83	1.087,74	1.087,74	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**16.703,74**	**1.225,75**	**0,00**	**1.225,75**	**17.929,49**	**2.929,49**	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMER**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.203,74**	**25,75**	**0,00**	**25,75**	**6.229,49**	**6.229,49**	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESS	0,00	0,00	0,00	6.203,74	25,75	0,00	25,75	6.229,49	6.229,49	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESS	0,00	0,00	0,00	6.203,74	25,75	0,00	25,75	6.229,49	6.229,49	
	1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESS	0,00	0,00	0,00	6.203,74	25,75	0,00	25,75	6.229,49	6.229,49	
70	1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	6.203,74	25,75	0,00	25,75	6.229,49	6.229,49	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	**SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**10.500,00**	**1.200,00**	**0,00**	**1.200,00**	**11.700,00**	**-3.300,00**	
	1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.500,00	1.200,00	0,00	1.200,00	11.700,00	-3.300,00	
	1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.500,00	1.200,00	0,00	1.200,00	11.700,00	-3.300,00	
71	1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIP	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.500,00	1.200,00	0,00	1.200,00	11.700,00	-3.300,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**49.803.500,00**	**50.495.860,93**	**50.495.860,93**	**44.312.526,05**	**5.562.294,47**	**50.764,79**	**5.511.529,68**	**49.824.055,73**	**20.555,73**	**-6**
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUA**	**26.156.500,00**	**26.225.099,71**	**26.225.099,71**	**25.857.374,60**	**3.104.031,89**	**34.748,93**	**3.069.282,96**	**28.926.657,56**	**2.770.157,56**	**2.7**
	1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍ**	**26.156.500,00**	**26.225.099,71**	**26.225.099,71**	**25.857.374,60**	**3.104.031,89**	**34.748,93**	**3.069.282,96**	**28.926.657,56**	**2.770.157,56**	**2.7**
	1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.528.000,00	20.528.000,00	20.528.000,00	14.913.436,42	2.404.886,81	0,00	2.404.886,81	17.318.323,23	-3.209.676,77	-3.2
	1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	20.500.000,00	20.500.000,00	20.500.000,00	14.185.009,99	1.690.244,39	0,00	1.690.244,39	15.875.254,38	-4.624.745,62	-4.6
72	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	20.500.000,00	20.500.000,00	20.500.000,00	14.185.009,99	1.690.244,39	0,00	1.690.244,39	15.875.254,38	-4.624.745,62	-4.6
	1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0,00	0,00	0,00	715.915,40	714.392,31	0,00	714.392,31	1.430.307,71	1.430.307,71	1.4
73	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0,00	0,00	0,00	715.915,40	714.392,31	0,00	714.392,31	1.430.307,71	1.430.307,71	1.4
	1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	28.000,00	28.000,00	28.000,00	12.511,03	250,11	0,00	250,11	12.761,14	-15.238,86	-1
74	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	28.000,00	28.000,00	28.000,00	12.511,03	250,11	0,00	250,11	12.761,14	-15.238,86	-1
	1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FIN	1.408.500,00	1.408.500,00	1.408.500,00	1.039.374,00	111.489,27	23.273,03	88.216,24	1.127.590,24	-280.909,76	-2
	1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇ	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	828.714,83	65.644,72	23.273,03	42.371,69	871.086,52	-328.913,48	-3
75	1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇ	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	828.714,83	65.644,72	23.273,03	42.371,69	871.086,52	-328.913,48	-3
	1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	208.500,00	208.500,00	208.500,00	209.686,77	45.728,65	0,00	45.728,65	255.415,42	46.915,42	
76	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	208.500,00	208.500,00	208.500,00	209.686,77	45.728,65	0,00	45.728,65	255.415,42	46.915,42	
	1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTE	0,00	0,00	0,00	972,40	115,90	0,00	115,90	1.088,30	1.088,30	
	1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTE	0,00	0,00	0,00	972,40	115,90	0,00	115,90	1.088,30	1.088,30	
77	1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃ	0,00	0,00	0,00	972,40	115,90	0,00	115,90	1.088,30	1.088,30	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SIS	2.322.000,00	2.390.599,71	2.390.599,71	4.391.971,15	421.920,36	11.455,00	410.465,36	4.802.436,51	2.480.436,51	2.4
	1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	2.322.000,00	2.322.000,00	2.322.000,00	2.183.623,84	298.500,70	0,00	298.500,70	2.482.124,54	160.124,54	1
	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	2.322.000,00	2.322.000,00	2.322.000,00	2.183.623,84	298.500,70	0,00	298.500,70	2.482.124,54	160.124,54	1
78	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊU	148.000,00	148.000,00	148.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	-142.000,00	-1
79	1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA C	308.000,00	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-308.000,00	-3
80	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	PAB FIXO	551.000,00	551.000,00	551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-551.000,00	-5
81	1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	625.000,00	625.000,00	625.000,00	643.600,00	126.000,00	0,00	126.000,00	769.600,00	144.600,00	1
82	1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	570.000,00	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-570.000,00	-5
83	1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-1
191	1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CA	0,00	0,00	0,00	1.208.053,88	127.031,96	0,00	127.031,96	1.335.085,84	1.335.085,84	1.3
192	1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PE	0,00	0,00	0,00	97.421,30	9.742,13	0,00	9.742,13	107.163,43	107.163,43	1
193	1.7.1.8.03.1.1.16.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DE	0,00	0,00	0,00	153.112,72	22.575,00	0,00	22.575,00	175.687,72	175.687,72	1
201	1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA AP	0,00	0,00	0,00	15.300,00	1.700,00	0,00	1.700,00	17.000,00	17.000,00	1
206	1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICA	0,00	0,00	0,00	66.120,77	2.453,00	0,00	2.453,00	68.573,77	68.573,77	68
207	1.7.1.8.03.1.1.20.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	198,24	0,00	198,24	198,24	198,24	
91	1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DST/AIDS	85.000,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-85.000,00	-85.
92	1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - GERAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-20.
95	1.7.1.8.03.1.1.26.00.00	Programa de Financiamento das Aç	0,00	0,00	0,00	15,17	0,37	0,00	0,37	15,54	15,54	
252	1.7.1.8.03.1.1.28.00.00	EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇ	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.
	1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	264.026,79	29.114,71	0,00	29.114,71	293.141,50	293.141,50	293.141,50
	1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	264.026,79	29.114,71	0,00	29.114,71	293.141,50	293.141,50	293.141,50
208	1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CE	0,00	0,00	0,00	1.994,40	0,00	0,00	0,00	1.994,40	1.994,40	1.994,40
209	1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PAR	0,00	0,00	0,00	262.032,39	29.114,71	0,00	29.114,71	291.147,10	291.147,10	291.147,10
	1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	158.289,98	21.051,22	7.980,00	13.071,22	171.361,20	171.361,20	171.361,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Balancete da Receita de 01/12/2020 à 31/12/2020

Usuário: luiza m
Data: 05/02/2021 10:
Sistema CE
(Página:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKY-2PJ7-6GJ2-4R2X.

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
	1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	158.289,98	21.051,22	7.980,00	13.071,22	171.361,20	171.361,20	1
212	1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE	0,00	0,00	0,00	36.100,00	12.180,00	7.980,00	4.200,00	40.300,00	40.300,00	
213	1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DST/AIDS E	0,00	0,00	0,00	69.898,62	6.354,42	0,00	6.354,42	76.253,04	76.253,04	
214	1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS D	0,00	0,00	0,00	41.291,36	0,00	0,00	0,00	41.291,36	41.291,36	
239	1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXECUÇÃO D	0,00	0,00	0,00	11.000,00	2.516,80	0,00	2.516,80	13.516,80	13.516,80	
	1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	93.341,03	6.303,73	0,00	6.303,73	99.644,76	99.644,76	
	1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	93.341,03	6.303,73	0,00	6.303,73	99.644,76	99.644,76	
215	1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSI	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	
216	1.7.1.8.03.4.1.02.00.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊU	0,00	0,00	0,00	69.341,03	6.303,73	0,00	6.303,73	75.644,76	75.644,76	
	1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	68.599,71	68.599,71	1.692.689,51	66.950,00	3.475,00	63.475,00	1.756.164,51	1.756.164,51	1.6
	1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	68.599,71	68.599,71	1.692.689,51	66.950,00	3.475,00	63.475,00	1.756.164,51	1.756.164,51	1.6
202	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMER	0,00	68.599,71	68.599,71	1.692.689,51	66.950,00	3.475,00	63.475,00	1.756.164,51	1.756.164,51	1.6
	1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	100.000,00	100.000,00	100.000,00	52.077,00	5.585,82	0,00	5.585,82	57.662,82	-42.337,18	
	1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	100.000,00	100.000,00	100.000,00	52.077,00	5.585,82	0,00	5.585,82	57.662,82	-42.337,18	
	1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	100.000,00	100.000,00	100.000,00	52.077,00	5.585,82	0,00	5.585,82	57.662,82	-42.337,18	
97	1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	85.000,00	85.000,00	85.000,00	52.077,00	5.585,82	0,00	5.585,82	57.662,82	-27.337,18	
98	1.7.1.8.04.1.1.07.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	1.798.000,00	1.798.000,00	1.798.000,00	1.583.155,02	141.903,76	0,00	141.903,76	1.725.058,78	-72.941,22	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇ	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.179.522,39	107.390,63	0,00	107.390,63	1.286.913,02	-113.086,98	-1
	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇ	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.179.522,39	107.390,63	0,00	107.390,63	1.286.913,02	-113.086,98	-1
99	1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.179.522,39	107.390,63	0,00	107.390,63	1.286.913,02	-113.086,98	-1
	1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE R	308.000,00	308.000,00	308.000,00	302.004,00	30.200,40	0,00	30.200,40	332.204,40	24.204,40	
	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE R	308.000,00	308.000,00	308.000,00	302.004,00	30.200,40	0,00	30.200,40	332.204,40	24.204,40	
101	1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PROG. NAC.DE ALIM. ESCOLAR--PNAE	16.000,00	16.000,00	16.000,00	23.322,40	1.840,40	0,00	1.840,40	25.162,80	9.162,80	
102	1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PROGR.NAC. ALIMENT ESCOLAR - PNA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	44.265,60	4.918,40	0,00	4.918,40	49.184,00	-816,00	
103	1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESC.	183.000,00	183.000,00	183.000,00	160.272,00	16.027,20	0,00	16.027,20	176.299,20	-6.700,80	
104	1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PROG. NAC. ALIMENT.ESCOLAR. FNDE	59.000,00	59.000,00	59.000,00	53.212,00	5.321,20	0,00	5.321,20	58.533,20	-466,80	
105	1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PROGR.NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR F	0,00	0,00	0,00	11.008,00	1.100,80	0,00	1.100,80	12.108,80	12.108,80	
190	1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	PROGR.NAC. ALIMENT. ESCOLAR FNDE	0,00	0,00	0,00	7.168,00	716,80	0,00	716,80	7.884,80	7.884,80	
106	1.7.1.8.05.3.1.07.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE -	0,00	0,00	0,00	2.756,00	275,60	0,00	275,60	3.031,60	3.031,60	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE R	90.000,00	90.000,00	90.000,00	101.312,34	4.312,73	0,00	4.312,73	105.625,07	15.625,07	
107	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE R	90.000,00	90.000,00	90.000,00	101.312,34	4.312,73	0,00	4.312,73	105.625,07	15.625,07	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO	0,00	0,00	0,00	316,29	0,00	0,00	0,00	316,29	316,29	
	1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO	0,00	0,00	0,00	316,29	0,00	0,00	0,00	316,29	316,29	
109	1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00	316,29	0,00	0,00	0,00	316,29	316,29	
	1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	0,00	0,00	0,00	261.302,56	18.245,87	20,90	18.224,97	279.527,53	279.527,53	2
	1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	0,00	0,00	0,00	261.302,56	18.245,87	20,90	18.224,97	279.527,53	279.527,53	2
	1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA U	0,00	0,00	0,00	261.302,56	18.245,87	20,90	18.224,97	279.527,53	279.527,53	2
110	1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	29.958,58	9.142,04	0,00	9.142,04	39.100,62	39.100,62	
112	1.7.1.8.10.3.1.03.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLS	0,00	0,00	0,00	44.807,60	9.069,42	0,00	9.069,42	53.877,02	53.877,02	
225	1.7.1.8.10.3.1.04.00.00	BL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	124.000,00	1
226	1.7.1.8.10.3.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRO	0,00	0,00	0,00	21,42	5,69	0,00	5,69	27,11	27,11	
241	1.7.1.8.10.3.1.06.00.00	ACÕES DO COVID NO SUAS - PARA AC	0,00	0,00	0,00	50.432,73	0,00	0,00	0,00	50.432,73	50.432,73	
242	1.7.1.8.10.3.1.07.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,00	0,00	0,00	12.082,23	28,72	20,90	7,82	12.090,05	12.090,05	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	135.
	1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	135.
	1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00	135.
243	1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	APAE - SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEI	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	55.
244	1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	ADEFIPA - SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.
	1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	3.481.058,45	0,00	0,00	0,00	3.481.058,45	3.481.058,45	3.481.
	1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	3.481.058,45	0,00	0,00	0,00	3.481.058,45	3.481.058,45	3.481.058,45
	1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	3.481.058,45	0,00	0,00	0,00	3.481.058,45	3.481.058,45	3.481.058,45
220	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - MP Nº 938,	0,00	0,00	0,00	561.540,29	0,00	0,00	0,00	561.540,29	561.540,29	561.540,29
240	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - MP Nº 938,	0,00	0,00	0,00	720.070,88	0,00	0,00	0,00	720.070,88	720.070,88	720.070,88
230	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - GER	0,00	0,00	0,00	1.915.140,14	0,00	0,00	0,00	1.915.140,14	1.915.140,14	1.915.140,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 05/02/2021 10:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2020 à 31/12/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO ORMENESE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKY-2PJ7-6GJ2-4R2X.

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADAÇÃO Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	DIFERENÇA Arrec-Orçada	Arre
231	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - SAÚ	0,00	0,00	0,00	227.445,74	0,00	0,00	0,00	227.445,74	227.445,74	2
234	1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	APOIO FINANCEIRO LC Nº 173 - ASS	0,00	0,00	0,00	56.861,40	0,00	0,00	0,00	56.861,40	56.861,40	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO**	**14.697.000,00**	**15.320.761,22**	**15.320.761,22**	**11.115.279,34**	**1.507.874,73**	**16.015,86**	**1.491.858,87**	**12.607.138,21**	**-2.089.861,79**	**-2.7**
	1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESP**	**14.697.000,00**	**15.320.761,22**	**15.320.761,22**	**11.115.279,34**	**1.507.874,73**	**16.015,86**	**1.491.858,87**	**12.607.138,21**	**-2.089.861,79**	**-2.7**
	1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTA	11.568.000,00	11.568.000,00	11.568.000,00	9.748.206,08	1.227.657,18	13.559,86	1.214.097,32	10.962.303,40	-605.696,60	-6
	1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.050.000,00	9.050.000,00	9.050.000,00	7.499.350,97	1.038.187,85	0,00	1.038.187,85	8.537.538,82	-512.461,18	-5
114	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.050.000,00	9.050.000,00	9.050.000,00	7.499.350,97	1.038.187,85	0,00	1.038.187,85	8.537.538,82	-512.461,18	-5
	1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.388.000,00	2.388.000,00	2.388.000,00	2.174.103,08	164.189,29	0,00	164.189,29	2.338.292,37	-49.707,63	-
115	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.388.000,00	2.388.000,00	2.388.000,00	2.174.103,08	164.189,29	0,00	164.189,29	2.338.292,37	-49.707,63	-
	1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	50.730,16	25.279,46	13.559,86	11.719,60	62.449,76	2.449,76	
116	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	60.000,00	60.000,00	60.000,00	50.730,16	25.279,46	13.559,86	11.719,60	62.449,76	2.449,76	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	70.000,00	70.000,00	70.000,00	24.021,87	0,58	0,00	0,58	24.022,45	-45.977,55	-
117	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE IN	70.000,00	70.000,00	70.000,00	24.021,87	0,58	0,00	0,58	24.022,45	-45.977,55	-
	1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA C	45.000,00	45.000,00	45.000,00	17.177,88	1.415,51	0,00	1.415,51	18.593,39	-26.406,61	-
	1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇ	45.000,00	45.000,00	45.000,00	17.177,88	1.415,51	0,00	1.415,51	18.593,39	-26.406,61	-
118	1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇ	45.000,00	45.000,00	45.000,00	17.177,88	1.415,51	0,00	1.415,51	18.593,39	-26.406,61	-
	1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO EST	236.000,00	314.280,00	314.280,00	488.480,59	69.549,60	2.456,00	67.093,60	555.574,19	319.574,19	2
	1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO EST	236.000,00	314.280,00	314.280,00	488.480,59	69.549,60	2.456,00	67.093,60	555.574,19	319.574,19	2
	1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO EST	236.000,00	314.280,00	314.280,00	488.480,59	69.549,60	2.456,00	67.093,60	555.574,19	319.574,19	2
119	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA DOSE CERTA	0,00	0,00	0,00	5.126,20	579,15	0,00	579,15	5.705,35	5.705,35	
121	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA GLICEMIA	13.000,00	13.000,00	13.000,00	7.368,00	4.912,00	2.456,00	2.456,00	9.824,00	-3.176,00	
122	1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA QUALIS MAIS	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-160.000,00	-1
123	1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA ESTADUAL - PAB FIX	63.000,00	63.000,00	63.000,00	3.011,47	0,00	0,00	0,00	3.011,47	-59.988,53	-
124	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	TODOS JUNTOS CONTRA AEDES AEGYPT	0,00	0,00	0,00	2.519,57	0,00	0,00	0,00	2.519,57	2.519,57	
203	1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	PAB ESTADUAL - COVID-19 (SERVIÇO	0,00	46.968,00	46.968,00	46.968,00	0,00	0,00	0,00	46.968,00	46.968,00	
204	1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	PAB ESTADUAL - COVID-19 (MATERIA	0,00	31.312,00	31.312,00	31.312,00	0,00	0,00	0,00	31.312,00	31.312,00	
232	1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	PAB ESTADUAL - AT. BÁSICA (SERVI	0,00	0,00	0,00	58.944,00	19.648,00	0,00	19.648,00	78.592,00	78.592,00	
233	1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	QUALIS MAIS - RES.SS 91 - 1º TRI	0,00	0,00	0,00	133.231,35	44.410,45	0,00	44.410,45	177.641,80	177.641,80	1
235	1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	PAB ESTADUAL - (MATERIAL DE CONS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	1
237	1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	PAB ESTADUAL - RES SS94-26-06-20	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	1
	1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTIN	0,00	0,00	0,00	6.374,49	167,25	0,00	167,25	6.541,74	6.541,74	
	1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTIN	0,00	0,00	0,00	6.374,49	167,25	0,00	167,25	6.541,74	6.541,74	
	1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTIN	0,00	0,00	0,00	6.374,49	167,25	0,00	167,25	6.541,74	6.541,74	
229	1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDI	0,00	0,00	0,00	6.374,49	167,25	0,00	167,25	6.541,74	6.541,74	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS E	2.848.000,00	3.357.811,62	3.357.811,62	819.369,31	209.085,19	0,00	209.085,19	1.028.454,50	-1.819.545,50	-2.3
	1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS E	38.000,00	38.000,00	38.000,00	136.780,51	4,88	0,00	4,88	136.785,39	98.785,39	
	1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS E	38.000,00	38.000,00	38.000,00	136.780,51	4,88	0,00	4,88	136.785,39	98.785,39	
127	1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	CONVÊNIO Nº 129/2018 - CUSTEIO:	0,00	0,00	0,00	36,11	0,85	0,00	0,85	36,96	36,96	
129	1.7.2.8.10.1.1.03.00.00	PROGRAMA SORRIA SP	38.000,00	38.000,00	38.000,00	36.272,70	0,01	0,00	0,01	36.272,71	-1.727,29	
189	1.7.2.8.10.1.1.04.00.00	CONVÊNIO Nº 00604/2019 - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	100.471,70	4,02	0,00	4,02	100.475,72	100.475,72	1
	1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS E	2.810.000,00	2.810.000,00	2.810.000,00	682.588,80	0,00	0,00	0,00	682.588,80	-2.127.411,20	-2.1
	1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS E	2.810.000,00	2.810.000,00	2.810.000,00	682.588,80	0,00	0,00	0,00	682.588,80	-2.127.411,20	-2.1
130	1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	CONVÊNIO EDUCAÇÃO - MERENDA ESCO	360.000,00	360.000,00	360.000,00	79.891,20	0,00	0,00	0,00	79.891,20	-280.108,80	-2
131	1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	CONV. EDUC. - TRANSPORTE ESCOLAR	2.450.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00	602.697,60	0,00	0,00	0,00	602.697,60	-1.847.302,40	-1.8
	1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	0,00	509.811,62	509.811,62	0,00	209.080,31	0,00	209.080,31	209.080,31	209.080,31	-300.
	1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	0,00	509.811,62	509.811,62	0,00	209.080,31	0,00	209.080,31	209.080,31	209.080,31	-300.
184	1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	CONVÊNIO: 9.00.00.00/3.00.00.00/	0,00	82.325,82	82.325,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-82.
186	1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	FEHIDRO - CONTRATO Nº 274/2019 -	0,00	427.485,80	427.485,80	0,00	209.080,31	0,00	209.080,31	209.080,31	209.080,31	-218.
	1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	0,00	35.669,60	35.669,60	35.670,99	0,00	0,00	0,00	35.670,99	35.670,99	
	1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	0,00	35.669,60	35.669,60	35.670,99	0,00	0,00	0,00	35.670,99	35.670,99	1,39
	1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	0,00	35.669,60	35.669,60	35.670,99	0,00	0,00	0,00	35.670,99	35.670,99	1,39
219	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO DE INTERESSE DIFUSO - TRIB	0,00	35.669,60	35.669,60	35.670,99	0,00	0,00	0,00	35.670,99	35.670,99	1,39
	1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.929,32**	**4.845,07**	**0,00**	**4.845,07**	**37.774,39**	**37.774,39**	**37.774,39**
	1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.929,32**	**4.845,07**	**0,00**	**4.845,07**	**37.774,39**	**37.774,39**	**37.774,39**
	1.7.3.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	32.929,32	4.845,07	0,00	4.845,07	37.774,39	37.774,39	37.774,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 05/02/2021 10:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2020 à 31/12/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKY-2PJ7-6GJ2-4R2X

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
	1.7.3.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	32.929,32	4.845,07	0,00	4.845,07	37.774,39	37.774,39	
	1.7.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍ	0,00	0,00	0,00	32.929,32	4.845,07	0,00	4.845,07	37.774,39	37.774,39	
133	1.7.3.8.99.1.1.01.00.00	FUNDO EST. DE ASSIST.SOCIAL-PROT	0,00	0,00	0,00	32.929,32	4.845,07	0,00	4.845,07	37.774,39	37.774,39	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITU**	**8.950.000,00**	**8.950.000,00**	**8.950.000,00**	**7.306.942,79**	**945.542,78**	**0,00**	**945.542,78**	**8.252.485,57**	**-697.514,43**	**-6**
	1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITU**	**8.950.000,00**	**8.950.000,00**	**8.950.000,00**	**7.306.942,79**	**945.542,78**	**0,00**	**945.542,78**	**8.252.485,57**	**-697.514,43**	**-6**
	1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	8.950.000,00	8.950.000,00	8.950.000,00	7.306.942,79	945.542,78	0,00	945.542,78	8.252.485,57	-697.514,43	-6
	1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	8.950.000,00	8.950.000,00	8.950.000,00	7.306.942,79	945.542,78	0,00	945.542,78	8.252.485,57	-697.514,43	-6
	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	8.950.000,00	8.950.000,00	8.950.000,00	7.306.942,79	945.542,78	0,00	945.542,78	8.252.485,57	-697.514,43	-6
135	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	FUNDO MANUT.DES.DO ENS.FUND.VAL.	8.950.000,00	8.950.000,00	8.950.000,00	7.306.942,79	945.542,78	0,00	945.542,78	8.252.485,57	-697.514,43	-6
	1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**66.000,00**	**66.000,00**	**66.000,00**	**289.924,28**	**13.281,57**	**0,00**	**13.281,57**	**303.205,85**	**237.205,85**	**2**
	1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATU**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**16.658,44**	**1.925,81**	**0,00**	**1.925,81**	**18.584,25**	**12.584,25**	
	1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	6.000,00	6.000,00	6.000,00	16.658,44	1.925,81	0,00	1.925,81	18.584,25	12.584,25	
	1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	6.000,00	6.000,00	6.000,00	16.658,44	1.925,81	0,00	1.925,81	18.584,25	12.584,25	
	1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO E	6.000,00	6.000,00	6.000,00	16.658,44	1.925,81	0,00	1.925,81	18.584,25	12.584,25	
136	1.9.1.0.01.1.1.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO D	6.000,00	6.000,00	6.000,00	16.658,44	1.925,81	0,00	1.925,81	18.584,25	12.584,25	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**270.414,35**	**7.833,97**	**0,00**	**7.833,97**	**278.248,32**	**218.248,32**	**2**
	1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**270.414,35**	**7.833,97**	**0,00**	**7.833,97**	**278.248,32**	**218.248,32**	**2**
	1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ES	60.000,00	60.000,00	60.000,00	266.583,06	3.534,82	0,00	3.534,82	270.117,88	210.117,88	2
	1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	266.583,06	3.534,82	0,00	3.534,82	270.117,88	210.117,88	2
	1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	244.264,70	3.245,37	0,00	3.245,37	247.510,07	187.510,07	1
142	1.9.2.8.02.9.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	47.842,70	3.245,37	0,00	3.245,37	51.088,07	-8.911,93	
143	1.9.2.8.02.9.1.02.00.00	REEMBOLSO CONFORME TAC Nº 14.070	0,00	0,00	0,00	196.422,00	0,00	0,00	0,00	196.422,00	196.422,00	19
187	1.9.2.8.02.9.3.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	22.318,36	289,45	0,00	289,45	22.607,81	22.607,81	
	1.9.2.8.03.0.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS DE	0,00	0,00	0,00	3.831,29	4.299,15	0,00	4.299,15	8.130,44	8.130,44	
	1.9.2.8.03.1.0.00.00.00	RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS DE	0,00	0,00	0,00	3.831,29	4.299,15	0,00	4.299,15	8.130,44	8.130,44	
	1.9.2.8.03.1.1.00.00.00	RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.871,94	0,00	2.871,94	2.871,94	2.871,94	
246	1.9.2.8.03.1.1.01.00.00	RESSARCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.871,94	0,00	2.871,94	2.871,94	2.871,94	
	1.9.2.8.03.1.3.00.00.00	RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICOS DE	0,00	0,00	0,00	3.831,29	1.427,21	0,00	1.427,21	5.258,50	5.258,50	
247	1.9.2.8.03.1.3.01.00.00	RESSARCIMENTO DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.831,29	1.427,21	0,00	1.427,21	5.258,50	5.258,50	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.851,49**	**3.521,79**	**0,00**	**3.521,79**	**6.373,28**	**6.373,28**	
	1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	2.851,49	3.521,79	0,00	3.521,79	6.373,28	6.373,28	
	1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	2.851,49	3.521,79	0,00	3.521,79	6.373,28	6.373,28	
	1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PR	0,00	0,00	0,00	2.851,49	3.521,79	0,00	3.521,79	6.373,28	6.373,28	
145	1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	15,44	3.521,79	0,00	3.521,79	3.537,23	3.537,23	
146	1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	RECEITAS DO FMDCA	0,00	0,00	0,00	2.836,05	0,00	0,00	0,00	2.836,05	2.836,05	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.600.000,00**	**5.136.720,00**	**5.136.720,00**	**3.081.751,98**	**61.016,51**	**18,62**	**60.997,89**	**3.142.749,87**	**1.542.749,87**	**-1.9**
	2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOV**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.600,00**	**10.600,00**	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOV	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	
	2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOV	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	
228	2.2.1.3.00.1.1.03.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	10.600,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**1.600.000,00**	**5.136.720,00**	**5.136.720,00**	**3.071.151,98**	**61.016,51**	**18,62**	**60.997,89**	**3.132.149,87**	**1.532.149,87**	**-2.0**
	2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUA**	**900.000,00**	**2.857.750,00**	**2.857.750,00**	**1.145.724,51**	**60.989,08**	**0,00**	**60.989,08**	**1.206.713,59**	**306.713,59**	**-1.6**
	2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**	**900.000,00**	**2.857.750,00**	**2.857.750,00**	**1.145.724,51**	**60.989,08**	**0,00**	**60.989,08**	**1.206.713,59**	**306.713,59**	**-1.651.**
	2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SIS	0,00	0,00	0,00	76,29	16,65	0,00	16,65	92,94	92,94	
	2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	76,29	16,65	0,00	16,65	92,94	92,94	
	2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00	76,29	16,65	0,00	16,65	92,94	92,94	
150	2.4.1.8.03.1.1.02.00.00	MINISTÉRIO DA SAÚDE - AQUISIÇÃO	0,00	0,00	0,00	76,29	16,65	0,00	16,65	92,94	92,94	
	2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	0,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	0,00	0,00	102.400,00	102.400,00	102.
	2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	0,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	0,00	0,00	102.400,00	102.400,00	102.400,00
	2.4.1.8.04.6.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	0,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	0,00	0,00	102.400,00	102.400,00	102.400,00
188	2.4.1.8.04.6.1.01.00.00	PROGRAMA REQUALIFICA UBS - CONST	0,00	0,00	0,00	102.400,00	0,00	0,00	0,00	102.400,00	102.400,00	102.400,00
	2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UN	900.000,00	2.857.750,00	2.857.750,00	936.219,28	0,00	0,00	0,00	936.219,28	36.219,28	-1.921.530,72
	2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	900.000,00	2.857.750,00	2.857.750,00	936.219,28	0,00	0,00	0,00	936.219,28	36.219,28	-1.921.530,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 05/02/2021 10:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2020 à 31/12/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-3EKY-2PJ7-6GJ2-4R2X

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
	2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	900.000,00	2.857.750,00	2.857.750,00	936.219,28	0,00	0,00	0,00	936.219,28	36.219,28	-1.9
154	2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	900.000,00	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-900.000,00	-9
156	2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	MINISTÉRIO DAS CIDADES - PAV. EM	0,00	0,00	0,00	376,49	0,00	0,00	0,00	376,49	376,49	
161	2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	MINISTÉRIO DO ESPORTE - IMPLANTA	0,00	0,00	0,00	219.590,19	0,00	0,00	0,00	219.590,19	219.590,19	2
197	2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	CONTRATO Nº 891718/2019 - PAVIME	0,00	955.000,00	955.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9
198	2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	CONTRATO Nº 894541/2019 - CANALI	0,00	764.000,00	764.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7
199	2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	CONTRATO Nº 889464/2019 - PAVIME	0,00	238.750,00	238.750,00	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60	2,60	-2
227	2.4.1.8.10.9.1.12.00.00	CONTRATO Nº 894544/2019 - PONTE	0,00	0,00	0,00	716.250,00	0,00	0,00	0,00	716.250,00	716.250,00	7
	2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	0,00	0,00	0,00	107.028,94	60.972,43	0,00	60.972,43	168.001,37	168.001,37	1
	2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	0,00	0,00	0,00	107.028,94	60.972,43	0,00	60.972,43	168.001,37	168.001,37	1
	2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FU	0,00	0,00	0,00	107.028,94	60.972,43	0,00	60.972,43	168.001,37	168.001,37	1
245	2.4.1.8.12.1.1.01.00.00	APAE - SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVEST	0,00	0,00	0,00	107.028,94	15,43	0,00	15,43	107.044,37	107.044,37	1
253	2.4.1.8.12.1.1.02.00.00	VEÍCULO CRAS - SIGTV (EMENDA)	0,00	0,00	0,00	0,00	60.957,00	0,00	60.957,00	60.957,00	60.957,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO**	**700.000,00**	**2.278.970,00**	**2.278.970,00**	**1.925.427,47**	**27,43**	**18,62**	**8,81**	**1.925.436,28**	**1.225.436,28**	**-3**
	2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DIST**	**700.000,00**	**2.278.970,00**	**2.278.970,00**	**1.925.427,47**	**27,43**	**18,62**	**8,81**	**1.925.436,28**	**1.225.436,28**	**-3**
	2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	0,00	200.000,00	200.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	1
	2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	0,00	200.000,00	200.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	1
	2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SI	0,00	200.000,00	200.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	1
218	2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	PAB ESTADUAL - COVID-19 (EQUIPAM	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
236	2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	PAB ESTADUAL - AQUISICAO DE VAN	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	1
	2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	700.000,00	2.078.970,00	2.078.970,00	1.575.427,47	27,43	18,62	8,81	1.575.436,28	875.436,28	-5
	2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	300.000,00	300.000,00	60.004,69	7,12	4,69	2,43	60.007,12	60.007,12	-2
	2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	300.000,00	300.000,00	60.004,69	7,12	4,69	2,43	60.007,12	60.007,12	-2
196	2.4.2.8.10.1.1.03.00.00	CONVÊNIO Nº 833/2019 - CONSTRUÇÃ	0,00	300.000,00	300.000,00	60.004,69	7,12	4,69	2,43	60.007,12	60.007,12	-2
	2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	0,00	0,00	120.207,33	15,16	0,00	15,16	120.222,49	120.222,49	1
	2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	0,00	0,00	120.207,33	15,16	0,00	15,16	120.222,49	120.222,49	1
167	2.4.2.8.10.5.1.03.00.00	FEHIDRO - Nº DO CONTRATO: 075/20	0,00	0,00	0,00	439,78	10,32	0,00	10,32	450,10	450,10	
168	2.4.2.8.10.5.1.04.00.00	FEHIDRO - CONTRATO N 214/2018 -	0,00	0,00	0,00	119.767,55	4,84	0,00	4,84	119.772,39	119.772,39	1
	2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	200.000,00	200.000,00	271.146,52	1,49	0,00	1,49	271.148,01	271.148,01	
	2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	0,00	200.000,00	200.000,00	271.146,52	1,49	0,00	1,49	271.148,01	271.148,01	
169	2.4.2.8.10.6.1.01.00.00	FEHIDRO - CONTRATO Nº 175/2017 -	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	3,90	
195	2.4.2.8.10.6.1.05.00.00	FEHIDRO - CONTRATO N 182/2019 -	0,00	200.000,00	200.000,00	271.142,62	1,49	0,00	1,49	271.144,11	271.144,11	
	2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	700.000,00	1.578.970,00	1.578.970,00	1.124.068,93	3,66	13,93	-10,27	1.124.058,66	424.058,66	-4
	2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	700.000,00	1.578.970,00	1.578.970,00	1.124.068,93	3,66	13,93	-10,27	1.124.058,66	424.058,66	-4
173	2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNI	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-700.000,00	-7
200	2.4.2.8.10.9.1.05.00.00	CONV. 070/2019 - PAV. PARTE DA R	0,00	0,00	0,00	200.024,82	0,00	0,00	0,00	200.024,82	200.024,82	2
221	2.4.2.8.10.9.1.06.00.00	CONVÊNIO Nº 110/2020 - PAVIMENTA	0,00	153.970,00	153.970,00	153.980,31	0,17	0,00	0,17	153.980,48	153.980,48	
222	2.4.2.8.10.9.1.07.00.00	CONVÊNIO Nº 146/2020 - EXECUÇÃO	0,00	150.000,00	150.000,00	150.007,36	0,00	0,00	0,00	150.007,36	150.007,36	
223	2.4.2.8.10.9.1.08.00.00	CONVÊNIO Nº 180/2020 - PAVIMENTA	0,00	325.000,00	325.000,00	300.006,97	3,48	3,48	0,00	300.006,97	300.006,97	
224	2.4.2.8.10.9.1.09.00.00	CONVÊNIO Nº 192/2020 - PAVIMENTA	0,00	250.000,00	250.000,00	250.047,12	0,01	10,45	-10,44	250.036,68	250.036,68	
248	2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	CONVÊNIO N° 526/2019 - PAVIMENTA	0,00	0,00	0,00	70.002,35	0,00	0,00	0,00	70.002,35	70.002,35	
		DEDUÇÃO - PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB										
	1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**-6.405.200,00**	**-6.405.200,00**	**-6.405.200,00**	**-4.780.128,12**	**0,00**	**579.700,03**	**-579.700,03**	**-5.359.828,15**	**1.045.371,85**	**1.0**
	1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**-6.405.200,00**	**-6.405.200,00**	**-6.405.200,00**	**-4.780.128,12**	**0,00**	**579.700,03**	**-579.700,03**	**-5.359.828,15**	**1.045.371,85**	**1.0**
	1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUA**	**-4.105.600,00**	**-4.105.600,00**	**-4.105.600,00**	**-2.839.498,14**	**0,00**	**338.098,86**	**-338.098,86**	**-3.177.597,00**	**928.003,00**	**928.**
	1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍ**	**-4.105.600,00**	**-4.105.600,00**	**-4.105.600,00**	**-2.839.498,14**	**0,00**	**338.098,86**	**-338.098,86**	**-3.177.597,00**	**928.003,00**	**928.**
	1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.105.600,00	-4.105.600,00	-4.105.600,00	-2.839.498,14	0,00	338.098,86	-338.098,86	-3.177.597,00	928.003,00	928.
	1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	-4.100.000,00	-4.100.000,00	-4.100.000,00	-2.837.001,77	0,00	338.048,86	-338.048,86	-3.175.050,63	924.949,37	924.
178	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	-4.100.000,00	-4.100.000,00	-4.100.000,00	-2.837.001,77	0,00	338.048,86	-338.048,86	-3.175.050,63	924.949,37	924.
	1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	-5.600,00	-5.600,00	-5.600,00	-2.496,37	0,00	50,00	-50,00	-2.546,37	3.053,63	3.
179	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PR	-5.600,00	-5.600,00	-5.600,00	-2.496,37	0,00	50,00	-50,00	-2.546,37	3.053,63	3.053,63
	1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO**	**-2.299.600,00**	**-2.299.600,00**	**-2.299.600,00**	**-1.940.629,98**	**0,00**	**241.601,17**	**-241.601,17**	**-2.182.231,15**	**117.368,85**	**117.368,85**
	1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESP**	**-2.299.600,00**	**-2.299.600,00**	**-2.299.600,00**	**-1.940.629,98**	**0,00**	**241.601,17**	**-241.601,17**	**-2.182.231,15**	**117.368,85**	**117.368,85**
	1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTA	-2.299.600,00	-2.299.600,00	-2.299.600,00	-1.940.629,98	0,00	241.601,17	-241.601,17	-2.182.231,15	117.368,85	117.368,85
	1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	-1.810.000,00	-1.810.000,00	-1.810.000,00	-1.499.667,20	0,00	207.637,56	-207.637,56	-1.707.304,76	102.695,24	102.695,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTABILIDADE

Usuário: luiza m
Data: 05/02/2021 10:
Sistema CE
(Página:

Balancete da Receita de 01/12/2020 à 31/12/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKY-2PJ7-6GJ2-4R2X

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
180	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.810.000,00	-1.810.000,00	-1.810.000,00	-1.499.667,20	0,00	207.637,56	-207.637,56	-1.707.304,76	102.695,24	1
	1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	-477.600,00	-477.600,00	-477.600,00	-433.320,15	0,00	28.907,72	-28.907,72	-462.227,87	15.372,13	
181	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-477.600,00	-477.600,00	-477.600,00	-433.320,15	0,00	28.907,72	-28.907,72	-462.227,87	15.372,13	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-7.642,63	0,00	5.055,89	-5.055,89	-12.698,52	-698,52	
182	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	-12.000,00	-12.000,00	-12.000,00	-7.642,63	0,00	5.055,89	-5.055,89	-12.698,52	-698,52	
		***** TOTAL ORÇAMENTÁRIO**	**51.600.000,00**	**55.829.080,93**	**55.829.080,93**	**49.594.604,62**	**6.420.707,12**	**698.039,65**	**5.722.667,47**	**55.317.272,09**	**3.717.272,09**	**-5**
		***** SUPRIMENTO FINANCEIRO**										
5806	0.0.0.0.0.00.00.00	Devolução de duodécimo da Camara				100.000,00	1.332.047,16	665.508,26	666.538,90	766.538,90		
5811	0.0.0.0.0.00.00.00	REPASSE DE SUPRIMENTO FINANC. DU				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		***** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO**				**100.000,00**	**1.332.047,16**	**665.508,26**	**666.538,90**	**766.538,90**		
		***** EXTRAORÇAMENTARIO**										
5240	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÃO - CELENGE CONTRUÇÕES LTDA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5241	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÃO FRANCISCO CARLOS LIMA CON				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5242	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÃO FRANCISCO CARLOS LIMA CON				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5243	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÃO FRANCISCO CARLOS LIMA CON				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5244	2.1.8.8.1.04.01	CAUÇÃO MATESKA CONSTRUÇÕES CIVIL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5245	2.1.8.8.1.04.01	MILLÊNIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5246	2.1.8.8.1.04.01	BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5247	2.1.8.8.1.04.01	CECAM - CONSULT. ECON. CONTÁBIL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5248	2.1.8.8.1.04.01	MATESKA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5249	2.1.8.8.1.04.01	LEMOS SERVIÇOS DE CONSTR. CIVIL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5250	2.1.8.8.1.04.01	RAQUEL SANTOS DE LIMA CONSTRUTOR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5251	2.1.8.8.1.04.01	RECEITAS DE CAUÇÃO				21.241,17	7,73	0,00	7,73	21.248,90		
5301	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO BMG S/A				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5302	2.1.8.8.1.03.01	DESCONTO EM FOLHA (ERALDO RIBEIR				4.535,00	0,00	0,00	0,00	4.535,00		
5303	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BV FINANCEIRA S/A				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5304	2.1.8.8.1.01.11	DESC. EM FOLHA "SISTEMA DE SAÚDE				20.570,00	0,00	0,00	0,00	20.570,00		
5305	2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTICIA				101.792,49	13.260,04	1.112,18	12.147,86	113.940,35		
5306	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO SANTANDER S/A				275.987,16	27.511,55	1.466,04	26.045,51	302.032,67		
5307	2.1.8.8.1.01.11	DESC. EM FOLHA "SISTEMA DE SAÚDE				12.450,00	3.135,00	30,00	3.105,00	15.555,00		
5310	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO BRADESCO				1.436.170,69	139.818,01	6.309,51	133.508,50	1.569.679,19		
5311	2.1.8.8.1.01.15	CONVENIO BANCO CAIXA ECONOMICA F				354.079,21	29.031,83	1.074,71	27.957,12	382.036,33		
5312	2.1.8.8.1.01.14	PORTO SEGURO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5313	2.1.8.8.1.01.02	INSS				1.538.725,75	285.228,68	13.496,56	271.732,12	1.810.457,87		
5314	2.1.8.8.1.01.02	INSS EMPRESA				186.052,66	51.674,66	8.348,91	43.325,75	229.378,41		
5315	2.1.8.8.1.01.13	CONTRIBUIÇAO SINDICAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5317	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - SINDISERV				6.885,86	684,82	71,66	613,16	7.499,02		
5319	2.1.8.8.1.01.15	CONV. BANCO DO BRASIL S/A				225.507,05	19.028,22	1.053,73	17.974,49	243.481,54		
5320	2.1.8.8.1.01.99	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5343	2.1.8.8.1.01.99	SALÁRIO FAMÍLIA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5344	2.1.8.9.2.01.00	DESCONTO EM FOLHA LIA VIANA LEIT				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5345	2.1.8.8.1.04.99	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA				36.655,35	3.582,75	0,00	3.582,75	40.238,10		
5346	2.1.8.9.2.01.00	DESCONTO EM FOLHA LIA VIANA LEIT				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5347	2.1.8.8.1.01.99	TRIBUTO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5403	2.1.8.8.1.04.99	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE				1.605,51	0,94	0,00	0,94	1.606,45		
5405	2.1.8.8.1.04.99	SECRETARIA DA FAZENDA				1.053,71	0,00	0,00	0,00	1.053,71		
5406	2.1.8.8.1.03.01	COVID-19 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA D				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5718	2.2.8.8.1.04.99	RECEITA A CLASSIFICAR EXERCÍCIO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5719	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2015				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5720	2.1.8.8.1.04.99	PATROCÍNIO IPTU				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5721	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2016				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Balancete da Receita de 01/12/2020 à 31/12/2020

						ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arre
5722	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2017				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5723	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2018				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5724	2.1.8.8.1.04.99	RECEITAS A CLASSIFICAR 2019				3.155,31	362,02	3.517,33	-3.155,31	0,00		
5830	1.1.3.8.1.06.00	MULTA DE TRANSITO ANTERIORES				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5831	1.1.3.8.1.08.00	SALARIO FAMILIA PREFEITURA				4.152,20	632,06	0,00	632,06	4.784,26		
5832	1.1.3.8.1.09.00	SALARIO MATERNIDADE PREFEITURA				92.080,03	29.161,38	0,00	29.161,38	121.241,41		
5833	1.1.3.8.1.06.00	REGULARIZAÇÃO DA FICHA 5303				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5834	1.1.3.8.1.06.00	REGULARIZAÇÃO DA FICHA 5313				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5835	1.1.3.8.1.08.00	REGULARIZAÇÃO DA FICHA 5307				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5836	1.1.3.8.1.09.00	REGULARIZAÇÃO DA FICHA 5832				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5837	1.1.3.8.1.06.00	MULTA DE TRANSITO ATUAIS				6.020,48	102,09	0,00	102,09	6.122,57		
		***** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO**				**4.328.719,63**	**603.221,78**	**36.480,63**	**566.741,15**	**4.895.460,78**		
		***** TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO**				**4.428.719,63**	**1.935.268,94**	**701.988,89**	**1.233.280,05**	**5.661.999,68**		

SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
TESOURARIA	337,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.043.113,26
BANCOS CONTA VINCULADA	5.810.949,89
TOTAL DE CAIXA E BANCOS	13.854.400,15
T O T A L G E R A L	**74.833.671,92**

PARIQUERA-ACU, 31 de Dezembro de 2020

Jose Carlos Silva Pinto	Silvia Maria de Oliveira Ferreira	Jacqueline França Ribeiro	Nazareth Batista F. de Lima
Prefeito Municipal	CRC 1SP286011/O-0 Contadora	Tesoureira	CRC 1SP135883/O-7 Diretora de Depto de Fazenda

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
1.4 - FMAS - FUNDO MUNIC. ASSIS. SOC
1.5 - FSS - FUNDO SOC. SOLIDARIEDADE
1.6 - FMDCA - FUNDO CRIANÇA/ADOLESC.
1.7 - FUNDEB
1.10 - TRANSF.FUNDO A FUNDO SAUDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EKY-2PJ7-6GJ2-4R2X

PROCESSO:	**00009005.989.21-5**
REPRESENTANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
REPRESENTADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO AINDA NÃO FOI ENTREGUE EM 100% ATÉ O MOMENTO, ESTOURANDO A DATA DE ENTREGA CONFORME EDITAL.
EXERCÍCIO:	2020
INSTRUÇÃO POR:	UR-12

Ratificando as informações prestadas neste Evento, encaminho ao Gabinete Técnico da Presidência para o que houver por bem determinar.

GDUR.12.REGISTRO, em 28 de Abril de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3EOA-LRK0-54GF-F9JL

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Em atendimento à r. solicitação contida no Evento 12.1, informo a Vossa Senhoria que consultando nosso Sistema Integrado de Controle de Protocolo **não constatamos** a existência de processo específico para tratar do objeto do presente expediente.

Informamos, mais que **não constatamos** anotações nos relatórios das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu em relação ao 1° e 2° quadrimestres de 2020.

Por último, informamos que os atos de admissão do Concurso Público n° 001/2019 da referida Municipalidade pendem de autuação e instrução e as informações contidas neste processo poderão servir de subsídio à análise.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-12.3, 28 de abril de 2021.

DANILO ROTUNO MOURE

Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3GTD-LN1J-5SCV-5G4M

PROCESSO:	**00008158.989.21-0**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Pagamentos indevidos em 2020 e 2021 à profissional agente de controle de vetores, pois a referência é 4, diante da lei municipal 670/2018 e não 4-A, como a legislação municipal regulamentou os profissionais beneficiados pela Lei Federal 13.708/2018, porém, a filha do chefe de gabinete continua recebendo indevidamente.
EXERCÍCIO:	2021

Ratificando as informações prestadas neste Evento, encaminho ao Gabinete do E. Relator para o que houver por bem determinar.

GDUR.12.REGISTRO, em 29 de Abril de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3HGP-3DZ0-615D-4Q7R

D E S P A C H O

EXPEDIENTE :	**TC-010204.989.21-4**
REQUERENTE :	▪ Vereador RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
MENCIONADA :	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO :	Requer investigação sobre os gastos praticados pelo atual Prefeito e pelo ex-Prefeito Municipal e Pariquera-Açu para enfrentamento da Pandemia COVID 19, provenientes d e Recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, face impossibilidade de identificação do uso total do recurso e possível manobra na sua utilização do mesmo, podendo ter contrariado a LC 173/2020.

De ordem da Senhora Presidente, encaminhe o presente protocolado ao Gabinete Técnico da Presidência para manifestação.

G.P., 28 de abril de 2021.

ROSY MARIA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

mcb

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSY MARIA DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3QWM-2C4A-58XG-3TOI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete Técnico da Presidência

Expediente:	TC-008158.989.21-0
Interessado:	RODRIGO CLAUDIONOR MENDES, Vereador.
Mencionado:	WAGNER BENTO DA COSTA, PREFEITO DE PARIQUERA-AÇU **Advogada:** Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725)
Assunto:	Possíveis irregularidades em atos praticados pelo Prefeito de Pariquera-Açu, no tocante à admissão e pagamento de pessoal, nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Vereador RODRIGO CLAUDIONOR MENDES comunica possíveis irregularidades no âmbito da PREFEITURA DE PARIQUERA-AÇU, relacionadas a atos do Poder Executivo, no sentido de conceder aos ocupantes do cargo de Agente de Controle de Vetores os benefícios previstos na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que modificou as normas que regulam o exercício profissional apenas dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, incluindo aumento de salário escalonado em três parcelas, nos exercícios 2019, 2020 e 2021.

Instada a se manifestar, a Unidade Regional de Registro – UR-12 informou inexistir processo específico tratando da questão, assim como não observou comentários nos Relatórios de Fiscalização dos 1º e 2º Quadrimestres do exercício de 2020. Consignou, porém, que "... *os atos de admissão do Concurso Público n° 001/2019 da referida Municipalidade pendem de autuação e instrução e as informações contidas neste processo poderão servir de subsídio à análise*".

Considerando o teor dos apontamentos da inicial, sobretudo no que diz respeito à remuneração de servidores públicos, e estando as contas do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, abrigadas no processo **TC-2932.989.20-1,** ainda em instrução pela Unidade Regional de Registro - UR-12, proponho, por primeiro, remessa do expediente ao respectivo relator, o **e. Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues**, para conhecimento e providências que entender cabíveis .

É o que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, 07 de maio de 2021.

ANA AMÉLIA CALDAS SAAD DE OLIVEIRA
Assessor Procurador-Chefe Substituto

MMAC

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA AMELIA CALDAS SAAD DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-45MA-4QLD-59X4-EP2R

EXPEDIENTE: TC-009005.989.21-5.

INTERESSADO: Senhor Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador no Município de Pariquera-Açu.

ASSUNTO: Comunica possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 081/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e a empresa VBE Engenharia & Consultoria Ltda., para a ampliação do sistema de iluminação do Município, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2020.

ADVOGADA: Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725).

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Senhor Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador no Município de Pariquera-Açu, comunica possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 081/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e a empresa VBE Engenharia & Consultoria Ltda., para a ampliação do sistema de iluminação do Município, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2020[1].

Em suma, narrou que foi autorizado um aporte de R$ 900.000,00 pela Câmara Municipal, em Março de 2020, para o Poder Executivo investir em iluminação pública.

Comunicou que a Administração Municipal havia instaurado a Tomada de Preços nº 011/2020, cujo objeto era a ampliação do sistema de iluminação municipal, a qual culminou na assinatura do Contrato nº 081/2020, cuja ordem de serviço foi emitida em 28/08/20, com prazo de execução de 05 (cinco) meses.

Assinalou que no âmbito da execução desse pacto foram colocados braços de iluminação sem a ligação dos cabos de energia e que os trabalhos não foram finalizados no prazo originalmente acordado.

Requereu a propositura de investigação dos atos noticiados.

Juntou cópias de legislação municipal, do instrumento convocatório, da ordem de serviço e de relatório fotográfico.

Vieram os autos a este GTP[2] para manifestação.

Instada[3] a se pronunciar, a UR-12[4] informou que não constatou a existência de processo específico ou de anotações versando sobre a matéria nos relatórios quadrimestrais referentes às contas anuais da Municipalidade no exercício de 2020.

Os autos retornaram a este Gabinete.

Nessa conformidade, proponho remessa deste expediente ao eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator das Contas Anuais do Município de Pariquera-Açu no exercício de 2020 (TC-002932.989.20-5[5]), para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Sugiro, ademais, expedição de ofício ao Interessado, acompanhado de cópia desta manifestação, para conhecimento das medidas adotadas por essa Presidência.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 10 de maio de 2021.

ANA AMÉLIA CALDAS SAAD DE OLIVEIRA

Assessor Procurador-Chefe Substituto

[1] De acordo com o edital (Evento 1.3), o valor estimado para a contratação foi de R$ 1.015.627,21.

[2] Evento 4.

[3] Evento 7.

[4] Evento 11.

[5] TC-002932.989.20-5. Contas da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, referentes ao exercício de 2020. Relator Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues. Em trâmite.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANA AMELIA CALDAS SAAD DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-4AA7-9RWQ-5E7Q-7ZXN

Processo:	**TC-010204.989.21-4**.
Interessado:	Rodrigo Claudionor Mendes – Vereador do Município de Pariquera-Açu.
Mencionada:	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.
Assunto:	Requer investigação sobre os gastos praticados pelo atual Prefeito e pelo ex-Prefeito Municipal de Pariquera-Açu no enfrentamento da Pandemia COVID 19, provenientes de Recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, face impossibilidade de identificação do uso total do recurso e eventual manobra na sua utilização, podendo ter contrariado a LC 173/2020.

Senhor Diretor da Unidade Regional de Registro (UR-12),

Rodrigo Claudionor Mendes – Vereador do Município de Pariquera-Açu, requereu investigação sobre os gastos praticados pelo atual Prefeito e pelo ex-Prefeito Municipal de Pariquera-Açu no enfrentamento da Pandemia COVID 19, provenientes de Recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, face a impossibilidade de identificação do uso total do recurso e eventual manobra na sua utilização, podendo ter contrariado a LC 173/2020.

Advertiu que na qualidade de vereador encaminhou diversos requerimentos por intermédio da Câmara à Prefeitura, relacionados aos gastos das verbas recebidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19, sendo no exercício de 2020, respondidos de forma genérica pelo Executivo, impedindo o exercício do múnus fiscalizatório a cargo do Legislativo.

Já no exercício de 2021, tais requerimentos passaram a ser rejeitados pela Edilidade, consequentemente, não sendo encaminhados ao Executivo local para prestar os devidos esclarecimentos. Nessa situação, o Signatário realizou os requerimentos diretamente à Prefeitura, na condição de cidadão, obtendo respostas evasivas ou genéricas ou ficando sem informações sobre diversos questionamentos feitos, conforme se nota na documentação anexada.

Encerrou, pugnando pela investigação nos atos do Prefeito e do ex-Prefeito, analisada em conjunto com os seguintes processos TC-006915.989.20-6 (contas 2021), TC-004518.989.21-5 (acompanhamento especial covid), TC-006893.989.21-0 (fiscalização ordenada), TC-005731.989.21-6 (dispensa de licitação e contrato com o Instituto Santa Dulce, visando à gestão ambulatorial, para terceirização de mão de obra médica e de enfermagem para a central de atendimento do covid-19) e TC-006163.989.21-3 (acompanhamento de execução contratual).

Vieram os autos a este GTP para manifestação.

Desta feita, solicito a Vossa Senhoria notícias sobre eventuais apontamentos em relatórios de fiscalização ou no contrato acima citado, bem como a respeito da existência de outros expedientes e processos correlatos à matéria.

Autorizo, desde logo, que, se for o caso, o presente expediente seja encaminhado à DF e/ou UR competente para tais informações, conforme as regras de mudança de área vigentes[1], retornando, após, a este GTP.

GTP, em 11 de maio de 2021.

ABILIO AUGUSTO MARTINS

Assessor Procurador-Chefe

ABS/vfs.

[1] https://portaldoservidor.tce.sp.gov.br/sdg/dsfs

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO AUGUSTO MARTINS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-4EKE-5ZGA-6TBM-5T5T

PROCESSO:	**00010204.989.21-4**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, impossibilidade de identificação do uso total do recurso e possível manobra na sua utilização do mesmo, podendo ter contrariado a LC 173/20.
EXERCÍCIO:	2020

À UR.12.3, para efetuar as pesquisas necessárias ao atendimento da solicitação.

GDUR.12.REGISTRO, em 12 de Maio de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-4JUK-9BMA-6F50-3DVM

Expediente: TC – 0008158.989.21-0.
Interessado: Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.
Assunto: Possíveis irregularidades em atos praticados pelo Prefeito de Pariquera-Açu, no tocante à admissão e ao pagamento de pessoal, nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

O Sr. Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, comunica a ocorrência de possíveis irregularidades em atos praticados pelo Prefeito de Pariquera-Açu, no tocante à admissão e ao pagamento de pessoal, nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Segundo o interessado, o Poder Executivo de Pariquera-Açu está concedendo aos ocupantes do cargo de Agente de Controle de Vetores os benefícios previstos na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. No entanto, tal norma modificou, apenas, a regulação do exercício profissional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, incluindo aumento de salário escalonado em três parcelas, nos exercícios 2019, 2020 e 2021. Logo, em seu entendimento, estariam excluídos deste normativo os ocupantes do cargo de Agente de Controle de Vetores.

Com isso, requer seja analisada a conduta do Prefeito Municipal.

Remetidos os autos à Fiscalização, a equipe da UR-12 (Registro) informou que (evento 16), em pesquisa no Sistema de Protocolo da Casa, não localizou processo específico sobre a matéria, e tampouco detectou anotações acerca do assunto nos relatórios das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, relativos aos 1º e 2º quadrimestres de 2020.

Consignou, ainda, que os atos de admissão relacionados ao Concurso Público nº 001/2019 promovido pela Municipalidade pendem de autuação e instrução, podendo as informações contidas no presente feito servir de subsídios para análise.

Assim sendo, em conformidade com proposta do GTP (evento 19), encaminhe-se o presente Expediente à consideração do **Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues**, Relator do processo **TC-0002932.989.20-5**, que abriga as Contas Anuais referentes ao exercício de 2020, **com cópia ao Conselheiro da Dimas Ramalho**, Relator do Processo **TC-0006915.989.20-6**, que trata das Contas Anuais de 2021, ambas da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, para ciência e providências que Sua Excelência entender pertinentes.

Antes, porém, oficie-se o subscritor, com cópia deste Despacho.

À DF-09 para anotações, para fins de subsídio do exame do Concurso Público nº 001/2019 a ser autuado.

Ao Cartório.

GP, em 17 de maio de 2021

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

GP/2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-5062-LQLH-5GDQ-8RGH

São Paulo, 20 de maio de 2021.

Ofício GP nº 1437/2021
Exp. TC-8158.989.21-0, TC-11906.989.21-5.

Senhor Vereador,

Cumprimento-o e, ao ensejo, participo-lhe o recebimento de petição protocolada sob nº TC-8158.989.21-0, datada de 21/03/21, comunicando possíveis irregularidades em atos praticados pelo Prefeito de Pariquera-Açu, no tocante à admissão e ao pagamento de pessoal, nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Pelo presente, transmito-lhe cópia do despacho desta Presidência, para conhecimento.

Esclareço-lhe que eventuais reiterações deste pleito serão encaminhadas, em trânsito direto para o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator do processo TC-2932.989.20-5 (Contas Anuais referentes ao exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu), e ao Conselheiro Dimas Ramalho, Relator do Processo TC-6915.989.20-6 (Contas Anuais de 2021).

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
Vereador da Câmara Municipal de Pariquera-Acu
PARIQUERA-ACU – SP
GP/41

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-5HGM-LAB1-5K2N-3J5J

D E S P A C H O

Expediente: TC–009005.989.21-5.

Interessado: Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador no Município de Pariquera-Açu, por sua Advogada.

Mencionada: Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

A s s u n t o : Possíveis irregularidades praticadas pela Municipalidade na execução do Contrato nº 081/2020, firmado com a empresa VBE Engenharia & Consultoria Ltda., objetivando a ampliação do sistema de iluminação do Município, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2020.

Advogada: Simone Silva Melcher – OAB/SP nº 187.725.

O Senhor Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador no Município de Pariquera-Açu, comunica possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal na execução do Contrato nº 081/2020, firmado com a empresa VBE Engenharia & Consultoria Ltda., objetivando a ampliação do sistema de iluminação do Município, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2020.

Informou que a Edilidade autorizou, em março de 2020, um aporte para o Poder Executivo investir na iluminação pública do Município, sendo lançada à praça a Tomada de Preços nº 011/2020, a qual resultou na assinatura do Contrato nº 081/2020 entre a Municipalidade e a empresa VBE Engenharia e Consultoria Ltda., pelo prazo de 05 (cinco) meses.

Relatou que os serviços não foram completamente prestados, uma vez que, apesar de instalados “braços de iluminação”, estes não contam com a ligação de cabos de energia.

Acostou aos autos a documentação pertinente, pleiteando a investigação dos fatos informados.

Acionada, a UR-12 - Registro, informou não ter localizado processo específico ou de anotações versando sobre a matéria nos relatórios quadrimestrais referentes às contas anuais da Municipalidade no exercício de 2020.

Assim sendo, em conformidade com a proposta do GTP (evento 14), encaminhem-se o presente expediente ao E. Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator do processo TC-002932.989.20-5, que abriga as contas do exercício de 2020, para ciência e providências que Sua Excelência entender pertinentes.

Antes, porém, oficie-se a subscritora, remetendo-lhe cópia deste despacho.

Ao Cartório.

GP, em 21 de maio de 2021

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

GP/03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-5JD7-FXTH-6X0S-KGBZ

São Paulo, 25 de maio de 2021.

Ofício GP nº 1553/2021
Exp. TC–9005.989.21-5

Senhor Vereador

Cumprimento-o e, ao ensejo, participo-lhe o recebimento da petição protocolada sob nº TC–9005.989.21-5, datada de 11/04/21, comunicando possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal na execução do Contrato nº 081/2020, firmado com a empresa VBE Engenharia & Consultoria Ltda., objetivando a ampliação do sistema de iluminação do Município, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2020.

Pelo presente, transmito-lhe cópia do despacho desta Presidência, para conhecimento.

Esclareço-lhe que eventuais reiterações deste pleito serão encaminhadas, em trânsito direto para o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator do processo TC-2932.989.20-5, que abriga as contas do exercício de 2020.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU
PARIQUERA-ACU – SP
GP/37

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-5VPE-5ID4-66BO-69FL

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

Processo: **TC-015294.989.20-7**

Processo Principal: TC-002932.989.20-5

Órgão: Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19

Exercício: 2020

À **UR-12** para prosseguir na instrução.

São Paulo, em 31 de maio de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONSELHEIRO

/RAG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6527-0XTH-5E0T-2ZNN

Expediente:	**TC-00008158.989.21-0**
Requerente:	Rodrigo Claudionor Mendes – Vereador da Câmara Municipal de Pariquera-Açu (CPF nº 290.962.338-67)
Mencionado:	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu (CNPJ nº 45.685.120/0001-08) Advogado: Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725)
Assunto:	Comunica possíveis irregularidades em atos praticados pelo Prefeito de Pariquera-Açu, no tocante à admissão e ao pagamento de pessoal, nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Passe o expediente a subsidiar a análise das Contas de 2020 da Prefeitura Municipal dePariquera-Açu (**TC-0002932.989.20-5**).

Ao Cartório para providenciar a necessária vinculação processual e encaminhar à**UR-12** para ciência, voltando.

Publique-se.

Após, sobreste-se em Cartório até o exame das referidas Contas.

São Paulo, 10 de junho de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

/FSS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6V6F-B8WE-5O30-68NR

fiscalização (evento 66) e eventual apresentação de alegações de interesse, observado o prazo de 15 (quinze) dias.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processos: TC-006178.989.21-6 (Termo de Colaboração)
TC-007621.989.21-9 (apostilamento)
TC-007626.989.21-4 (aditamento)

Órgão: Prefeitura Municipal de Osasco (CNPJ nº 46.523.171/0001-04)

Responsáveis: Rogério Lins Wanderley - Prefeito
Eder Alberto Ramos Máximo – Secretário Municipal de Cultura

Organização da Sociedade Civil: Instituto Morgan Educação, Saúde e Esportes. (CNPJ nº 10.733.807/0001-97)

Responsável: Daniela Pereira de Moraes - Pedagoga

Assunto: Execução de atividades de relevância pública e social, contemplando ações direcionadas a promoção da cultura, esportes, lazer e a inclusão social, ou similares, em regime de mútua cooperação com a Municipalidade de Osasco, nas áreas do CEU CAMILA DA SILVA ROSSAFA.

Processo Administrativo 3408/2019, Chamamento Publico 003/2018, Termo de Colaboração 005/2019, vigência de 15/04/2019 a 15/04/2020, valor de R$ 2.137.523,84.

Em exame: Termo de Colaboração.

Apostilamento.

Aditamento.

Face aos apontamentos da Fiscalização (eventos nº 28 do eTC-006178.989.21-6, 21 do eTC-007621.989.21-9 e 18 do eTC-007626.989.21-4), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar n. 709/93, NOTIFICO todos os responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.

Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se e oficie-se.

Processo: TC-007446.989.16-2 (prestação de contas)

Referente ao: TC-003096.989.16-5 (Convênio)

Convenente: Prefeitura Municipal de Pirassununga (CNPJ: 45.731.650/0001-45)

ADVOGADA: Flávia Maria Palaveri (OAB/SP 137889)

Responsável: Cristina Aparecida Batista - Prefeita

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga
(CNPJ: 54.848.361/0001-11)

Responsáveis: Edinaldo Barbosa Lima – Provedor e Benedito Geraldo Lébeis – Provedor

Assunto: Prestação dos serviços, procedimentos, compromissos e metas, com a finalidade de garantir de forma suplementar a assistência de urgência e emergência no âmbito do SUS em Pirassununga, a todos os pacientes encaminhados pela rede pública ou que, em situação de urgência ou emergência, se dirijam à unidade de atendimento da Santa Casa.

Convênio nº 24/2015, vigência de 01/01/2015 a 31/12/2015, valor de R$ 6.832.000,00.

Em exame: Prestação de contas – exercício 2015.

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 108 do eTC-007446.989.16-2), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO os responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se e oficie-se.

Processo: TC-00005719.989.21-2 (Termo de Aditamento)
Processo principal: TC-00015442.989.16-6 (Convênio)

Convenente: Prefeitura Municipal de Campinas (CNPJ nº 51.885.242/0001-40)

Advogados: Julio César Mariani (OAB/SP nº 143.303); Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566); e Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543).

Responsáveis pela Convenente: Dario Jorge Giolo Saadi (CPF nº 102.384.108-89)

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013); Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092); e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845)

Lair Zambon (CPF nº 819.609.998-34)

Conveniada: Sociedade Campineira de Educação e Instrução – SCEI (CNPJ nº 46.020.301/0001-88)

Advogada: Juliana Moretti Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 205.896)

Responsáveis pela Conveniada: José Benedito de Almeida David (CPF nº 555.094.958-04)

Antônio Celso de Moraes (CPF nº 964.209.528-91)

Objeto: Termo de Aditamento de Convênio nº 04/21, celebrado em 12/02/2021 - complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19, nos termos da Portaria MS/GM nº 827/2020, inclusão de exames complementares para pacientes em acompanhamento oncohematológico, não previstos na Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde e adequação do Plano de Aplicação Financeira.

Em exame: Solicitações de prorrogação de prazo formuladas:

- pela Prefeitura Municipal de Campinas, por meio de seu procurador, Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543) – evento nº 50; e

- por Dario Saad, Prefeito do Município de Campinas, por meio de seu advogado Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) – evento nº 51.

Concedo 10 (dez) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento nº 26, contados a partir da publicação.

Publique-se.

Expediente: TC-00008158.989.21-0

Requerente: Rodrigo Claudionor Mendes – Vereador da Câmara Municipal de Pariquera-Açu (CPF nº 290.962.338-67)

Mencionado: Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu (CNPJ nº 45.685.120/0001-08)

Advogado: Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725)

Assunto: Comunica possíveis irregularidades em atos praticados pelo Prefeito de Pariquera-Açu, no tocante à admissão e ao pagamento de pessoal, nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Passe o expediente a subsidiar a análise das Contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu (TC-0002932.989.20-5).

Ao Cartório para providenciar a necessária vinculação processual e encaminhar à UR-12 para ciência, voltando.

Publique-se.

Expediente: TC-00009811.989.21-9

Requerente: Prefeitura Municipal de Floreal (CNPJ nº 53.221.941/0001-11)

Mencionado: Câmara Municipal de Floreal (CNPJ nº 59.854.885/0001-39)

Assunto: Ofício s/n, datado de 20/04/2021, subscrito pelo Prefeito do Município de Floreal, Sr. Norival Francisco Garcia, pelo qual traz ao conhecimento deste Tribunal a rejeição dos Projetos de Lei Complementar nº 253/2020 e nº 256/2021, pela Câmara Municipal de Floreal, relacionados à adequação da legislação local com a previsão da Emenda Constitucional nº 103/2019, notadamente no que se refere à majoração das alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência.

Passe o expediente a subsidiar a análise das Contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Floreal (TC-0003098.989.20-5), bem como da Câmara Municipal de Floreal (TC-0003461.989.20-4).

Ao Cartório para providenciar a necessária vinculação processual e encaminhar à UR-01 para ciência, voltando.

Publique-se.

Processo: TC-00019791.989.20-5

Órgão: Câmara Municipal de Taquaritinga (CNPJ nº 49.165.202/0001-82)

Advogado: João Pedro Cucolicchio Rosa (OAB/SP nº 358.146)

Responsável: José Roberto Girotto (CPF nº 054.848.958-04)

Objeto: Controle de Prazo das Resoluções e Instruções – Exercício de 2020

Em exame: Solicitação de vista formulada por advogado não constituído nos autos – Sr. Rafael Madureira dos Anjos (OAB/SP 320.199) – evento 65

Defiro o pedido de vista em epígrafe, por 5 (cinco) dias, a contar da publicação, com fulcro no inciso XIII do artigo 7º da Lei Federal nº 8.096/04 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

Publique-se.

Processo: TC-004419.989.21-5

Órgão: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

Matéria: 1º Termo de Prorrogação do Contrato nº 016/2020, assinado em 22 de janeiro de 2021.

Em exame: Evento 39: Pedido de vista formulado por advogado não constituído nos autos, nos termos do art. 7º, inciso XIII, do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94)

Advogado (requerente): Gustavo Goldoni Barijan (OAB/SP nº 425.621)

Defiro vista dos autos por 05 (cinco) dias, com base no artigo 7º, inciso XIII, da Lei nº 8.906/94.

Publique-se.

Processo: TC-016943.989.20-2

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde

Responsáveis: Jean Carlo Gorinchteyn - Secretário de Estado da Saúde

José Henrique Germann Ferreira - Secretário de Estado da Saúde à época

Wilson Roberto de Lima - Coordenador

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara

Responsável: Valter Curi Rodrigues - Provedor

Assunto: Convênio nº 311/2020

Em exame: Evento 68: 5º Pedido de prorrogação de prazo por 15 dias formulado pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde.

Defiro derradeiros 05 (cinco) dias de prazo para cumprimento do despacho inserido no evento 24.

Findo o prazo, encaminhe-se o feito, em qualquer estado, para vista da Procuradoria da Fazenda do Estado e Ministério Público de Contas.

Publique-se.

Processo: TC-021396.989.19-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes

Responsáveis: Claudinei Alves dos Santos - Prefeito Municipal

Raul Silveira Bueno Junior - Secretário Municipal de Saúde à época

Thais Miana - Secretária Municipal de Saúde

Organização Social: Associação Metropolitana de Gestão - AMG

Advogados: Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974) e Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462)

Responsável: Fábio Cardoso Omito - Presidente

Objeto: Prestação de serviços de gerência, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de funcionamento 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

Em exame: Evento 153: Pedido de prorrogação de prazo por 15 dias formulado pela Prefeitura de Embu das Artes,por meio da Sra. Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo (Controladoria Geral do Município)

Concedo 10 (dez) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento 122.

Publique-se.

Processo: TC-023913.989.19-0

Contratante: FED - Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo

Responsável: Ricardo de Barros Leonel - Promotor de Justiça Diretor-Geral

Contratada: Incorplan Engenharia Ltda.

Advogados: Andre Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963) e Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333).

Representante legal: Marcelino Enes de Carvalho Neto

Objeto do contrato: Elaboração e fornecimento de projeto executivo completo, fornecimento de materiais, mão de obra e a construção de imóvel próprio, com infraestrutura completa, com a finalidade de abrigar as novas instalações do Ministério Público do Estado de São Paulo junto ao Fórum Criminal da Barra Funda.

Em exame: Acompanhamento da execução do Contrato nº 105/2019 – 2ª vistoria (final da vigência: 16/06/2021).

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 58), com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, notifico responsável em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.

No mesmo interregno, faculto à empresa contratada a apresentação de alegações de interesse.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processos: TC-025931.989.20-6 e TC-026381.989.20-1

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Advogado: Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311)

Responsáveis: Pedro Tegon Moro – Diretor presidente
Felissa Sousa Alarcon - Diretora Administrativa e Financeira
Luiz Eduardo Argenton – Diretor de operação e manutenção
Joanito Jeronimo Ferreira – Gerente de estações e serviços
Vagner Rodrigues – Gerente geral de operação

Contratada: Pluri Serviços Ltda.

Representante legal: Wilson Vitorino de Souza

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e limpeza de trens entre viagens (LEV) de trens-unidade, incluso o fornecimento de materiais saneantes domissanitários e equipamentos necessários, nas linhas 7 - Rubi e 10 - Turquesa da CPTM.

Em exame: Evento 58: Pedido de prorrogação de prazo por 15 dias formulado pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos.

Concedo 10 (dez) dias adicionais para cumprimento dos despachos inseridos no evento 40 do TC-25931.989.20 e 38 do TC-26381.989.20.

Publique-se.

PROCESSO: TC-021957.989.18-9

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA (CNPJ 46.634.499/0001-90)

ADVOGADO: WESLEY ALVES NOGUEIRA (OAB/SP 331.170)

RESPONSÁVEL: Fernando Lopes da Silva – Prefeito à época

CONTRATADO(A):

CENTRO EDUCACIONAL PERES GUIMARAES LTDA (CNPJ 22.961.249/0001-04)

OBJETO: Prestação de serviços educacionais para atender a demanda reprimida de vagas da educação infantil.

EM EXAME: 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 108/2017

PROC. PRINCIPAL: TC-14622.989.18-4

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento n. 14), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsável em epígrafe para, observado o prazo de 20 (vinte) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.

No mesmo interregno, faculto ao contratado a apresentação de alegações de interesse.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-023570.989.18-6

Contratante: Autarquia Municipal de Saúde - IS – Itapecerica da Serra (CNPJ nº 09.583.958/00014-27). Advogados: Patrícia Zillig Cintra dos Santos (OAB/SP nº 202.664) e José Cirilo Cordeiro Silva (OAB/SP nº 301.863).

Responsáveis: Michele Sales dos Santos da Silva – Superintendente à Época – Advogada: Adriana Angélica Lourenço (OAB/SP nº 404.686); Flávio Augusto Bergamaschi – Superintendente.

Contratada: R.J.C. Sinalização Urbana Ltda. – EPP (CNPJ nº 12.420.273/0001-74)

Responsável: Rodrigo Kruse Citrini – Sócio Proprietário

Assunto: Acompanhamento de Execução do Contrato nº 18/2018. Objeto: execução de obras de reforma em 11 (onze) unidades de saúde, sob o regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento e quantitativos e Projetos da Concorrência nº 001/AMSIS/ 2.018, que fazem parte integrante deste Contrato. (Processo principal: TC-022614.989.18-4)

Em exame: Solicitações de prorrogação de prazo formuladas pela Autarquia Municipal – Saúde – I.S., por meio de seu Superintendente Flávio Augusto Bergamaschi (protocolo 9235676 – evento 92) e por Michele Salles dos Santos Silva, Ex-Superintendente, por meio de sua advogada Dra. Adriana Angélica Lourenço, OAB/SP nº 404.686 (protocolo 9246955 – evento 93).

Concedo 10 (dez) dias adicionais para cumprimento do despacho constante do evento nº 80, contados a partir da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: TC-024534.989.20-7

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50)

ADVOGADO: RODRIGO MAXIMIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB/SP 188.808) / ANTONIO CARLOS ZOVIN DE BARROS FERNANDES (OAB/SP 231.360) / EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221)

RESPONSÁVEL: José Mário Stranghetti Clemente - Secretário da Saúde

CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (CNPJ 45.383.106/0001-50)

ADVOGADO: RICARDO LUIS ARONI (OAB/SP 212.827) / JAMILE ZANCHETTA MARQUES (OAB/SP 273.567)

RESPONSÁVEL: Claudio Castelão Lopes - Diretor Presidente

GERENCIADO: Hospital Municipal de Urgência – HMU

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal de Urgência – HMU, que assegure assistência universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia

MATÉRIA: Contrato de Gestão nº 902/2020-FMS.

EM EXAME: Pedido de dilação de prazo para justificativas, formulado pela Prefeitura de Guarulhos, por meio de seu procurador (evento 47).

Concedo 10 (dez) dias adicionais, contados a partir da publicação, para apresentação de justificativas.

Publique-se.

Processo: TC-008641.989.20-7

Órgão: Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – FAPERP (CNPJ nº 01.577.672/0001-27)

Responsável: Prof. Dr. Luiz Carlos Baida – Diretor Presidente

Em exame: Balanço Geral do Exercício de 2019

Consoante requerimento da Procuradoria da Fazenda do Estado (eventos 21/25), com fundamento no artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsável em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, conhecer dos apontamentos da Fiscalização (evento 18) e apresentar justificativas.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-009995.989.18-3 (acompanhamento)

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba (CNPJ nº 46.522.983/0001-27)

Responsável: Elvis Leonardo Cezar – Ex-Prefeito

ADVOGADOS: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.771)

Contratada: Genevrier Medicina Diagnóstica Ltda. (CNPJ nº 13.337.119/0001-04)

Responsável: Eduardo Sturaro – Sócio

Assunto: Acompanhamento da execução contratual – exercício 2018.

Referente ao: TC-009916.989.18-9 - Contrato nº 020/2018 de 23/02/2018 - Vigência: de 24/02/2018 a 24/02/2019, valor R$ 2.927.212,23. Serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia (exames laboratoriais) às Unidades da Rede Municipal de Atenção a Saúde.

Em exame: Requerimento de prazo para apresentação de justificativas, formulado pelo ex-Prefeito, subscrito pela advogada, Dra. Flávia Maria Palavéri - OAB/SP 137889 (eventos 107 – protocolo 9258023).

Concedo aos responsáveis 15 (quinze) dias adicionais para apresentação de justificativas, contados em prorrogação.

Publique-se.

Processo: TC-010973.989.21-3 (aditamento)

Referente ao: TC-018504.989.17-9 (Contrato)

Contratante: Prefeitura Municipal de Bilac (CNPJ: 44.430.783/0001-19)

ADVOGADO: Cleber Serafim dos Santos (OAB/SP 136518).

Responsável: Vitor Osmar Botini - Prefeito

Contratada: Brigadeiro – Assessoria e Gestão de Negócios Ltda. (CNPJ: 22.106.619/0001-18)

ADVOGADO: Gleyson Ramos Guimarães Lima (OAB/SP 263036).

Mário Márcio Roncada da Silva – Sócio Proprietário

Assunto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para as áreas de saúde, administração, contabilidade, finanças, tributos, patrimônio, compras e licitações, gestão pública (transparência) para a prefeitura municipal de Bilac.

Contrato nº 020/2017, vigência de 03/05/2017 a 03/05/2022, valor de R$ 80.856,00.

Em exame: Aditamento.

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 13 do eTC-010973.989.21-3), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsável em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotarem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentarem justificativas.

No mesmo interregno, faculto à contratada a apresentação de alegações de interesse.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-011334.989.20-9 (prestação de contas)

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos (CNPJ nº 46.319.000/0001-50)

Responsáveis: Gustavo Henric Costa – Prefeito
Paulo César Matheus da Silva – Secretário Municipal de Educação

Contratada: IAC – Instituto Ação Cidadã (CNPJ nº 08.681.642/0003-77)

Denis Valdo Alves de Queiroz – Presidente

Assunto: Atendimento de crianças na modalidade Educação Básica Infantil, por meio de unidades escolares (creches).

Referente ao: TC-022300.989.19-1 – Termo de Colaboração nº 000824/2019-SESE03-RPI, vigência de 15/09/2019 a 14/09/2024, valor R$ 13.554.710,40.

Instrução por: DF-10

Em Exame: Termo de colaboração – prestação de contas
Exercício 2020.

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 95 do eTC-011334.989.20-9), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotarem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentarem justificativas.

No mesmo interregno, faculto à contratada a apresentação de alegações de interesse.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Processo: TC-013356.989.20-2 (contrato de gestão)

Órgão: Prefeitura Municipal de Agudos (CNPJ nº 46.137.444/0001-74)

ADVOGADOS: EMERSON DE HYPOLITO (OAB/SP 147.410) / ALEXANDRE MASSARANA DA COSTA (OAB/SP 271.883) / RENATA ENJYOGI CARIA (OAB/SP 374.228)

Responsáveis: Altair Francisco Silva – Prefeito
Everson Octaviani – Ex-Prefeito

Beneficiária: Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu (CNPJ nº 53.524.534/0001-83)

ADVOGADO: (OAB/SP 117.948)

Wilson Pereira da Silva – Provedor

Assunto: Contrato de gestão Nº: 141/2016 Data assinatura: 17/06/2016. Processo nº: 143/2016. Vigência: 15/06/2016 a 15/06/2019 (após aditivos). Fonte de recursos: Municipal e Federal.

Instrução por: UR-02

Em Exame: Contrato de gestão – prestação de contas
Exercício 2018

Face aos apontamentos da Fiscalização (evento 32), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsáveis em epígrafe para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotarem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentarem justificativas.

Em igual interregno, faculto à Beneficiária apresentação de alegações de interesse.

Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.

Publique-se.

Expediente: TC-017096.989.20-7

Requerente: Prefeitura Municipal de Jarinu (CNPJ nº 45.780.079/0001-59)

ADVOGADOS: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745)

Responsável: Débora Cristina do Prado Belinello – Prefeita

Interessada: Eliane Lorencini Camargo – Ex-Prefeita

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jarinu, referente a recursos provenientes do TJSP (Provimento CG nº 09/2020), verba destinada à Secretaria da Saúde do município no valor de R$ 100.000,00.

Exercício: 2020

Em exame: Requerimento de 15 (quinze) dias adicionais formulado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, subscrito pelos advogados, Dr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza – OAB/SP 109013 e Dra. Camila Aparecida de Padua Dias – OAB/SP 331745 (evento 45 – protocolo 9253551).

Concedo aos responsáveis em epígrafe 15 (quinze) dias adicionais para apresentação de justificativas, contados em prorrogação.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: 00001480.989.21-9 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA ADVOGADO: ALESSANDRA TEIXEIRA DE GODOI LUTAIF (OAB/SP 126.069) INTERESSADO(A): CRISTINA MARIA KALIL ARANTES ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2021. EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-13 PROCESSO PRINCIPAL: 6818.989.20-4 Dos apontamentos feitos pela Fiscalização nos Relatórios de Acompanhamento Especial – COVID – referente aos mêses de janeiro a maio/2021 (evento 21), dou ciência aos interessados acima nomeados e alerto-os para a regularização das falhas apontadas, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das Leis Federais nº 13.979/20 e nº 12.527/11, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131/2009, no caso de falta de providências ou reincidência. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas, porquanto a Fiscalização trará notícias da regularização ou não das falhas ora ocorridas.

Publique-se.

PROCESSO: 00001841.989.21-3 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA ADVOGADO: SANTIAGO MORELATO (OAB/SP 336.573) INTERESSADO(A): MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-10 PROCESSO PRINCIPAL: 7100.989.20-1 Dos apontamentos feitos pela Fiscalização no Relatório de Acompanhamento Especial – COVID – referente ao mês de maio/2021 (evento 72), dou ciência aos interessados acima nomeados e alerto-os para a regularização das falhas apontadas, sob pena de aplicação de multa por descumprimento das Leis Federais nº 13.979/20 e nº 12.527/11, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131/2009, no caso de falta de providências ou reincidência. O conteúdo deste despacho não implica abertura do contraditório ou a necessidade de apresentação de justificativas, porquanto a Fiscalização trará notícias da regularização ou não das falhas ora ocorridas.

Publique-se.

PROCESSO: 00001952.989.21-8 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO INTERESSADO(A): MARCELO SIMAO ASSUNTO: Acompanhamento especial - Covid-19 - exercício 2021. EXERCÍCIO: 2021 INSTRUÇÃO POR: UR-06 PROCESSO PRINCIPAL: 6981.989.20-5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE PINHEIRO FALSETTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-6ZC6-77U6-6PWH-3T62

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 11 de junho de 2021 às 00:34:47

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G32-3CK3-7GNU-6O72

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

TC nº 00008158.989.21-0
TC nº 00011906.989.21-5

DENÚNCIA VEREADOR RODRIGO CLAUDIONOR MENDES

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, já qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal, vem, através desta que vos peticiona, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar **JUSTIFICATIVAS** pelas razões que a seguir expõe e ao final requer.

Trata-se de Representação apresentada junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como ao Ministério Público Estadual.

Bem por isso, valemo-nos da mesma informações prestadas ao Ministério Público Estadual, cujos ofícios seguem em anexo, mas que o conteúdo será transcrito *ipsis litteris,* em letras de cor azul para fins distinção:

"**Ofício nº 158/2021**
Resposta ao ofício nº 051/2021-MP

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio desta, em atenção ao ofício supracitado, prestar os devidos esclarecimentos com relação a representação do Sr. Rodrigo Claudionor Mendes.

"Deus Seja Louvado"

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G32-3CK3-7GNU-6O72

Trata-se de uma representação feita por Rodrigo Claudionor Mendes, via e-mail, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sendo aberto a representação civil nº 43.0366.0000026/2021-0, alegando, em apertada síntese, que houve dano ao erário com violação ao princípio da impessoalidade, pois, segundo o representante, uma lei municipal, no ano de 2021, foi enviada pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal exclusivamente para beneficiar a filha do Chefe de Gabinete, a Sra. Pamela Fernanda Almerindo Silva.

É dizer: o autor fez uma representação por atos de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, mas o autor da denúncia sabe que são inocentes, pois o próprio denunciante aprovou e votou lei de conteúdo idêntico nos anos de 2019 e 2020.

Nesse sentido, por força da Lei Federal nº 13.708/2018, notadamente art. 9-A, §1º, o legislação federal prevê um piso salarial progressivo aos agentes comunitários de saúde e combate às endemias e, bem por isso, o Vereador Rodrigo Claudionor Mendes votou e aprovou as Leis Municipais nº 703, de 16 de abril de 2019 e nº 05, de 14 de abril de 2020, repassando os novos vencimentos aos agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias, denominados localmente como agente de combate a vetores, conforme a Lei Municipal nº 670, de 06 de fevereiro de 2018.

O aumento foi aplicado ao único agente de controle vetores, o Sr. Roberto Olicino da Silva.

Holetires comprovando o repasse progressivo a Roberto Olicino da Silva, dos anos de 2019 até 2021, anexo ao documento nº 01.

Leis municipais nº 703, de 16 de abril de 2019 e nº 05, de 14 de abril de 2020, anexas ao documento nº 02.

O vereador era membro da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Pariquera-Açu, emitiu parecer favorável as Leis nº 703, de 16 de abril de 2019 e nº 05, de 14 de abril de 2020, aprovando-as, conforme atas de votação unanimidade.

"Deus Seja Louvado"

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Atas de aprovação e Pareceres da Comissão de Constituição de Justiça - documento nº 03.

No ano de 2019, por meio do concurso público nº 01/2019, foi aprovada a Sra. Pamela Fernanda Almerindo Silva, sendo nomeada no dia 26 de maio de 2020.

No ano de 2021, aplicando-se a continuidade progressiva do aumento previsto na lei federal, pela terceira vez a Câmara municipal aprovou o aumento os vencimento dos agente comunitários de saúde e combate às endemias, por meio da Lei Municipal nº 779, de março de 2021, lei a qual, por motivos premeditados, o denunciante absteve-se de votar para fins de fazer a representação.

Ata da votação da Lei Municipal nº 779, de março de 2021 - documento nº 04.

Bem por isso, o representante dolosamente fingem esquecer que assinou pareceres e aprovou e as leis municipais de texto idêntico nos anos de 2019 e 2020.

Não há espaço para alegar amnésia, desconhecimento jurídico, ou confusão com as denominações de agente de combate às endemias e agente de combate a vetores, diante do grau de escolaridade e formação jurídica do representante, haja vista que a Lei Federal nº 13.708/2018 e as leis municipais, que permitem o aumento progressivo de vencimentos, são posteriores a lei de denominação de cargos e tabela de vencimento nº 670, de 06 de fevereiro de 2018, revogando-a tacitamente.

Aliás, afasta-se qualquer alegação pueril, vinda em eventual defesa do representante, de que a confusão de nomenclaturas era possível, visto que a portaria nº 6, de 28 de Setembro de 2017, emitida pelo Ministério da Saúde, permite a manutenção do nome escolhido pelo município, deixando-se claro que fundamental eram as atribuições pertinente com o combate às endemias.

> *PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017*
> *Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.*

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G32-3CK3-7GNU-6O72

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G32-3CK3-7GNU-6O72

Art. 21. Fica regulamentada a incorporação dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) ou dos agentes que desempenham essas atividades mas com outras denominações, nas equipes de Saúde da Família (SF). (Origem: PRT MS/GM 1007/2010, Art. 1º) (Revogado pela PRT GM/MS n° 2.979 de 12.11.2019)

§ 1º Para fim desta Seção, considerando que muitas são as nomenclaturas utilizadas pelos estados e os municípios para definirem estes profissionais, como agente de controle de endemias, de controle de zoonoses, de vigilância ambiental, entre outros, será mantida a denominação definida em lei, destacando como funções essenciais aquelas relacionadas ao controle ambiental, de controle de endemias/zoonoses, de riscos e danos à saúde, de promoção à saúde entre outras. (Origem: PRT MS/GM 1007/2010, Art. 1º, § 1º) (Revogado pela PRT GM/MS n° 2.979 de 12.11.2019)

§ 2º A incorporação dos ACE nas equipes de SF pressupõe a reorganização dos processos de trabalho, com integração das bases territoriais dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, com definição de papéis e responsabilidades, e a supervisão dos ACE pelos profissionais de nível superior da equipe de Saúde da Família. (Origem: PRT MS/GM 1007/2010, Art. 1º, § 2º) (Revogado pela PRT GM/MS n° 2.979 de 12.11.2019)

Em 2017 os agente de combate às endemia são incorporado às equipes do Estratégia da Saúde da Família (SF), em 2018, por meio de lei federal, equipara-se os vencimento com progressão de aumento, aplicando-o a partir do ano de 2019, conforme as informações retrocitadas, nitidamente nas lei aprovadas pelo representante/vereador/Advogado.

Trata-se de um conhecimento claramente alcancável pelo homem médio, diante do inconfundível objetivo da função: o combate a vetores para fins de evitar a propagação de endemias.

"Deus Seja Louvado"

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Aliás, ter-se-ia ato de improbidade administrativa caso a municipalidade recebesse os valores enviados pelo Governo Federal e os deixasse de repassar tais verbas remuneratórias aos agentes de combate às endemias, em claro enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Corrobora com a conduta dolosa, o fato de que o representante tinha ciência dos aumento do piso da categoria do Sr. Roberto Olicino da Silva e nada fez, somente representando nesse momento por questões políticas, em claro comportamento contraditório as condutas praticadas no ano de 2019 e 2020.

Decerto que o município não enviaria os projetos de lei aplicando o aumento aos agente de combate às endemias, caso não tivesse servidores nessa importante função.

Assim, Rodrigo Claudionor Mendes, praticou, em tese, o crime previsto no art.19 da Lei de Improbidade Administrativa, fazendo-se representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, quando o autor da denúncia o sabe inocente, requerendo-se de Vossa Excelência o aproveitamento dessa representação, caso verifique a presentes indícios de autoria e materialidade, para fins de dar acompanhamento do Boletim de Ocorrência lavrado sob nº 334/2021 e RDO nº 337/2021, caso não opte pelo princípio da disponibilidade da peça inquisitorial.

Sem mais, renovo os protestos de estima e consideração.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Doutor
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Pariquera-Açu / S.P.

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G32-3CK3-7GNU-6O72

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G32-3CK3-7GNU-6O72

Ofício nº 189/2021

Resposta ao ofício nº 075/2021-MP

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio desta, em atenção ao ofício supracitado, prestar os devidos esclarecimentos com relação a representação do Sr. Rodrigo Claudionor Mendes.

Ao contrário de todos os demais servidores da Prefeitura de Pariquera-Açu, os agentes comunitários de saúde (ACS) e de combate às endemias (ACE), recebem seu vencimento por meio de repasse do Governo Federal.

A Lei Federal nº 13.708/2018 fixou um piso salarial com aumento progressivo aos ACS, bem como equiparou os vencimento dos ACS aos ACE, sendo que a leis municipais do ano de 2019, 2020 e 2021, textualmente citam o nome de ambos, bem como determinam o repasse de tais valores fixados na norma federal, conforme documentado no ofício anterior.

Assim, vê-se importante frisar que a lei federal, àquele que equiparou os vencimento dos ACEs aos ACS, foi publicada mais de 6 meses depois da Lei Municipal nº 670/2018, a qual, por ser anterior, ainda não tinha equiparado os vencimento de ambos agentes.

Não por outra razão, e diante da equiparação, os entendimentos fixados pelo Tribunais Superiores são no sentido de que a norma federal possui natureza de auto aplicabilidade e dever de observância aos critérios remuneratórios.

> *Trata-se de recurso extraordinário interposto em face de acórdão assim ementado: "ADMINISTRATIVO. COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. PRETENSÃO DE OBSERVÂNCIA AO PISO SALARIAL DA CATEGORIA. LEI Nº 12.994/2014. AUTO APLICABILIDADE. NORMA COM EFICÁCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO. DEMONSTRAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALORES INFERIORES AO "PISO". DEVER DE OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS FIXADOS EM LEI. 1) A Constituição Federal*

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G32-3CK3-7GNU-6O72

estabelece em seu art. 198, § 5º, que Lei Federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. Destarte, a Lei Federal nº 12.994/2014, que alterou a Lei nº 11.350/06, fixou o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias em R$ 1.014,00, que deve ser observado pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. 2) A parte autora faz jus ao piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde, conforme estabelecido na Lei Federal, a contar de sua publicação. 3) Recurso conhecido e não provido. 4) Sentença mantida" (Documento eletrônico 7). Não foram interpostos embargos de declaração. Neste RE, fundamentado no art. 102, III, a, da Constituição Federal, alega-se, em suma, violação dos arts. 30, I e V; 37, X e XIII; 61, § 1º, II, a; 165, I a III e § 2º e § 6º e 169, § 1º, I e II, da mesma Carta. Bem examinados os autos, verifico que a pretensão não merece acolhida. O Tribunal de origem assim decidiu a questão: "Após o advento da Lei Federal nº 12.994/14, que alterou na Lei nº 11.350/2006, por força do princípio da legalidade, todos os entes federativos são obrigados a pagar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, considerando que tais diplomas normativos têm caráter nacional, tanto que foram editados com base na competência da União Federal, nos termos do disposto no art. 198, § 5º, da CF/88, além de que a própria legislação estabeleceu assistência financeira complementar para a sua efetivação. Comprovado, então, pela parte autora que é agente comunitária de saúde efetiva do Município de Macapá, conforme termo de posse juntado na #1, e que percebe vencimento menor que o valor fixado por lei para o piso nacional, é dever da parte ré implementar a remuneração fixada em lei e pagar os valores retroativos referentes à diferença entre o valor fixado para o piso nacional e o valor percebido pela parte autora desde a publicação da norma de regência. Adoto como fundamentação o seguinte trecho do voto da Des Sueli Pini proferido no julgamento unânime do processo nº 0056632-63.2015.8.03.0001: ´(...) o certo é que o caráter nacional da Lei nº 12.994/2014 não permite outra conclusão senão a

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G32-3CK3-7GNU-6O72

adoção do referido piso que, segundo se extrai dos autos, passou a vigorar a partir da publicação da referida lei, independentemente de qualquer outra legislação estadual ou municipal." *(documento eletrônico 7) Assim, para divergir do acórdão recorrido e verificar a procedência dos argumentos consignados no recurso extraordinário, seria necessário o reexame do conjunto fático-probatório dos autos — o que é vedado pela Súmula 279/STF — e das normas infraconstitucionais aplicáveis ao caso (Leis Federais 11.350/2006 e 12.994/2014), de modo que eventual ofensa à Constituição Federal seria indireta, o que inviabiliza o recurso. Nesse sentido, destaco os seguintes julgados desta Corte: "Recurso regimental no recurso extraordinário com Recurso. Direito Administrativo. Servidor municipal. Agente municipal de saúde. Piso Salarial. Legislação infraconstitucional. Ofensa reflexa. Fatos e provas. Reexame. Impossibilidade. Precedentes. 1. Inadmissível, em recurso extraordinário, a análise da legislação infraconstitucional, bem como o reexame de fatos e das provas dos autos (Súmula nº 279/STF). 2. Recurso regimental não provido, com imposição de multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). 3. Havendo prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, seu valor monetário será majorado em 10% (dez por cento) em desfavor da parte recorrente, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados os limites dos §§ 2º e 3º do referido artigo e a eventual concessão de justiça gratuita." (ARE 1.251.354 AgR/SP, Rel. Min. Dias Toffoli) "Recurso regimental no recurso extraordinário com Recurso. Direito Administrativo. Servidor municipal. Agente comunitário de saúde. Piso salarial. Legislação infraconstitucional. Ofensa reflexa. Fatos e provas. Reexame. Impossibilidade. Precedentes. 1. Inadmissível, em recurso extraordinário, a análise da legislação infraconstitucional, bem como o reexame de fatos e das provas dos autos (Súmula nº 279/STF). 2. Recurso regimental não provido, com imposição de multa de 1% (um por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). 3. Havendo prévia fixação de honorários advocatícios pelas instâncias de origem, seu valor monetário será majorado em 10% (dez por cento) em desfavor da parte recorrente, nos termos do art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, observados os limites dos §§ 2º e 3º do referido artigo e a eventual concessão de justiça*

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G32-3CK3-7GNU-6O72

gratuita." (ARE 1.251.360-AgR/SP, Rel. Min. Dias Toffoli) Na mesma linha, cito as seguintes decisões: ARE 1.121.066/RS, Rel. Min. Celso de Mello; ARE 1.204.692/SP. Rel. Min. Gilmar Mendes; ARE 1.101.848/DF, Rel. Min. Rosa Weber; ARE 1.098.905/RS, Rel. Min. Roberto Barroso e RE 1.276.017/AP, Rel. Min Luiz Fux. Isso posto, nego seguimento ao recurso (art. 21, § 1º, do RISTF). Publique-se. Brasília, 24 de setembro de 2020. Ministro Ricardo Lewandowski Relator

(STF - RE: 1286856 AC 0040123-18.2019.8.03.0001, Relator: RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 24/09/2020, Data de Publicação: 28/09/2020) (Grifamos)

A par disso, poder-se-ia a municipalidade até dispensar a lei municipal, mas a fez, citando-se nominalmente os agentes que seriam beneficiados com o piso salarial progressivo: agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias (denominação localmente de combate a vetores, amparada pela portaria nº 6/2017 do Ministério da Saúde), informações essas mencionadas no ofício pretérito.

Reitera-se, vereador era membro da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Pariquera-Açu, emitiu parecer favorável as Leis nº 703, de 16 de abril de 2019 e nº 05, de 14 de abril de 2020, bem como aprovando-as, conforme atas de votação unanimidade anteriormente enviadas.

Conforme vídeo de 10/04/2019 (em anexo), o denunciante também cita que o aumento progressivo se aplica para as duas categorias; todavia, para dar validade a representação civil, de modo premeditado, vale-se de subterfúgio, fingindo ignorar os fatos, vídeos, e documentos públicos assinados por ele, imputando ato de improbidade administrativa pela aprovação de uma lei municipal, do ano de 2021, que, segundo o representante, foi enviada para Câmara Municipal somente para beneficiar uma servidora no cargo de agente de combate às endemias.

"Deus Seja Louvado"

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Caso a municipalidade faça uma nova reforma administrativa de cargo e atribuições, estará atualizando a tabela, em seu anexo I, da Lei nº 670/18, para constar que os ACS e ACE têm vencimento iguais por força de lei federal.

Sem mais, renovo os protestos de estima e consideração.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Doutor
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça
Pariquera-Açu / S.P.

Foi aberto um Boletim de Ocorrência contra o Vereador/Denunciante por ter praticado, em tese, o crime previsto no art. 19 da Lei de Improbidade Administrativa (em anexo).

Excelência, entendemos que, novamente, o vereador/representante fragmenta os fatos, da mesma forma que fez no **TC nº 00008640.989.21-6**, fingindo desconhecer as leis municipais.

É contumaz o vereador/denunciante valer-se do cargo para fazer acusações descontextualizadas, falsas e ocultando dolosamente informações.

Fazer denúncias com a ocultação de fatos e leis sabidamente de conhecimento do denunciante são, ao nosso ver, relevante para tentar imputar condutas improbas a terceiros e geram, sem dúvida, uma grande insegurança, porquanto as denúncias falsas são sequenciadas e, aparentemente, irrefreáveis.

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G32-3CK3-7GNU-6O72

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Em verdade, causa-nos grande perplexidade em saber que nos últimos anos, invariavelmente, é o único cidadão de Pariquera-Açu que leva acusações de improbidade administrativa semanalmente aos órgãos de fiscalização externa, ora Ministério Público Estadual, ora Tribunal de Contas Estadual.

Dentro do que foi aqui exposto, requeremos dessa Egrégia Corte de Contas, que seja acatada a presente justificativa, arquivando-se a representação.

Pariquera-Açu/SP, 17 de junho de 2021.

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO PIO PIRES
Procurador Municipal
OAB/SP 305.057

"Deus Seja Louvado"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G32-3CK3-7GNU-6O72

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.b

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G3D-72RE-56I9-ABU4

PORTARIA Nº 317/14, de 02 de Junho de 2014.

"CONTRATA POR CONCURSO PÚBLICO".

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, Prefeito Municipal Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições lega conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Públi objeto do Edital 001/2014;

R E S O L V E:

Contratar o **Dr. Marcelo Pio Pires**, RG: 24.328.400 SP; para à partir desta data, exercer as funções próprias de **"Procurad Jurídico"**, 1º colocado, (Concurso Público 01/2014), enquadrando-se referência 17 (dezessete) sob o regime Estatutário, conforme Complementar Municipal nº 002 de 10 de setembro de 2013.

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 02 de Junho de 2014.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E AFIXADO NO ÁTRIO E NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITU MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.-

IVALDO MACEDO DA SILVA
Diretor Executivo da Divisão de Pessoa

DOCUMENTO Nº 01

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G2H-96QM-55QA-5C5J

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G2H-96QM-55QA-5C5J

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
CNPJ: 045.685.120/0001-08
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO
CEP 11930-000 PARIQUERA-ACU - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mensal	Período: março	Ano: 2019	Conta Corrente: 104 4568-3 00000742-0
Nome do(a) Funcionário: ROBERTO OLICINO DA SILVA		Matrícula: 2352	CPF: 346.055.288-30
Função: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES			

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento	Plano de Carreira	Adicionais
1.071,10	0,00	0,00
6ª Parte	**Gratificações**	**Total Bruto**
0,00	36,30	1.160,73

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO BASE		1.071,10	
011	GRATIFICACAO PRODUTIVIDAD		36,30	
052	ABONO FAMILIAR		53,33	
501	I.N.S.S.			88,59
541	CONVENIO BRADESCO			452,36

Observação	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	1.160,73	540,95
	Salário Esposa: 0,00	Salário Família: 0,00
Depósito Bancário	Total Líquido ---->	619,78

Base Previdência	Base FGTS	Valor FGTS	Base IR
1.107,40	0,00	0,00	1.018,81

Assinatura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G2H-96QM-55QA-5C5J

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
CNPJ: 045.685.120/0001-08
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO
CEP 11930-000 PARIQUERA-ACU - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mensal	Período: fevereiro	Ano: 2020	Conta Corrente: 237 2411-2 0351048-4
Nome do(a) Funcionário: ROBERTO OLICINO DA SILVA		Matrícula: 2352	CPF: 346.055.288-30
Função: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES			

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento	Plano de Carreira	Adicionais
1.250,00	0,00	62,50
6ª Parte	**Gratificações**	**Total Bruto**
0,00	36,30	1.402,13

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO BASE		1.250,00	
008	ADICIONAL DE TEMPO DE SERV		62,50	
011	GRATIFICACAO PRODUTIVIDAD		36,30	
052	ABONO FAMILIAR		53,33	
501	I.N.S.S.			107,90
541	CONVENIO BRADESCO			452,36

Observação	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	1.402,13	560,26
	Salário Esposa: 0,00	Salário Família: 0,00
Depósito Bancário	Total Líquido ---->	841,87

Base Previdência	Base FGTS	Valor FGTS	Base IR
1.348,80	0,00	0,00	1.051,31

Assinatura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G2H-96QM-55QA-5C5J

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
CNPJ: 045.685.120/0001-08
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO
CEP 11930-000 PARIQUERA-ACU - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mensal	Período: abril	Ano: 2019	Conta Corrente: 104 4568-3 00000742-0
Nome do(a) Funcionário: ROBERTO OLICINO DA SILVA		Matrícula: 2352	CPF: 346.055.288-30
Função: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES			

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento	Plano de Carreira	Adicionais
1.250,00	0,00	0,00
6ª Parte	**Gratificações**	**Total Bruto**
0,00	36,30	1.697,43

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO BASE		1.250,00	
011	GRATIFICACAO PRODUTIVIDAD		36,30	
052	ABONO FAMILIAR		53,33	
092	REVISÃO LEI Nº 698/19.		40,17	
120	DIFERENÇA LEI Nº 703/19		317,63	
501	I.N.S.S.			131,53
541	CONVENIO BRADESCO			452,36

Observação	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	1.697,43	583,89
	Salário Esposa: 0,00	Salário Família: 0,00
Depósito Bancário	Total Líquido ---->	1.113,54

Base Previdência	Base FGTS	Valor FGTS	Base IR
1.644,10	0,00	0,00	1.512,57

Assinatura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G2H-96QM-55QA-5C5J

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
CNPJ: 045.685.120/0001-08
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO
CEP 11930-000 PARIQUERA-ACU - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mensal	Período: março	Ano: 2020	Conta Corrente: 237 2411-2 0351048-4
Nome do(a) Funcionário: ROBERTO OLICINO DA SILVA		Matrícula: 2352	CPF: 346.055.288-30
Função: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES			

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento	Plano de Carreira	Adicionais
1.303,88	0,00	65,19
6ª Parte	**Gratificações**	**Total Bruto**
0,00	36,30	1.461,00

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO BASE		1.303,88	
008	ADICIONAL DE TEMPO DE SERV		65,19	
011	GRATIFICACAO PRODUTIVIDAD		36,30	
052	ABONO FAMILIAR		55,63	
501	I.N.S.S.			110,81
541	CONVENIO BRADESCO			452,36

Observação	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	1.461,00	563,17
	Salário Esposa: 0,00	Salário Família: 0,00
Depósito Bancário	Total Líquido ---->	897,83

Base Previdência	Base FGTS	Valor FGTS	Base IR
1.405,37	0,00	0,00	1.104,97

Assinatura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G2H-96QM-55QA-5C5J

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
CNPJ: 045.685.120/0001-08
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO
CEP 11930-000 PARIQUERA-ACU - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mensal	Período: fevereiro	Ano: 2021	Conta Corrente: 237 2411-2 0351048-4
Nome do(a) Funcionário: ROBERTO OLICINO DA SILVA		Matrícula: 2352	CPF: 346.055.288-30
Função: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES			

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento	Plano de Carreira	Adicionais
1.400,00	0,00	114,80
6ª Parte	**Gratificações**	**Total Bruto**
0,00	36,30	2.240,23

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO BASE		1.400,00	
008	ADICIONAL DE TEMPO DE SERV		70,00	
011	GRATIFICACAO PRODUTIVIDAD		36,30	
022	ADICIONAL NOTURNO		44,80	
026	HORAS EXTRAS 50%		535,50	
052	ABONO FAMILIAR		55,63	
064	HORAS EXTRA 100%		98,00	
501	I.N.S.S.			180,11
541	CONVENIO BRADESCO			452,36

Observação	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	2.240,23	632,47
	Salário Esposa: 0,00	Salário Família: 0,00
Depósito Bancário	Total Líquido ---->	1.607,76

Base Previdência	Base FGTS	Valor FGTS	Base IR
2.184,60	0,00	0,00	1.814,90

Assinatura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G2H-96QM-55QA-5C5J

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
CNPJ: 045.685.120/0001-08
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO
CEP 11930-000 PARIQUERA-ACU - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mensal	Período: março	Ano: 2021	Conta Corrente: 237 2411-2 0351048-4
Nome do(a) Funcionário: ROBERTO OLICINO DA SILVA		Matrícula: 2352	CPF: 346.055.288-30
Função: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES			

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento	Plano de Carreira	Adicionais
1.550,00	0,00	102,30
6ª Parte	**Gratificações**	**Total Bruto**
0,00	36,30	2.430,11

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO BASE		1.550,00	
008	ADICIONAL DE TEMPO DE SERV		77,50	
011	GRATIFICACAO PRODUTIVIDAD		36,30	
022	ADICIONAL NOTURNO		24,80	
026	HORAS EXTRAS 50%		685,88	
052	ABONO FAMILIAR		55,63	
501	I.N.S.S.			202,33
541	CONVENIO BRADESCO			452,36

Observação	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	2.430,11	654,69
	Salário Esposa: 0,00	Salário Família: 0,00
Depósito Bancário	Total Líquido --->	1.775,42

Base Previdência	Base FGTS	Valor FGTS	Base IR
2.374,48	0,00	0,00	1.982,56

Assinatura

DOCUMENTO Nº 02

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G34-4YFY-5CML-539U

LEI Nº 703 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o valor da Referência 4-A, do anexo I, constante da Lei nº 698, de 28 de março de 2019, passando-se ao valor de R$ 1.250,00.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse retroativo competência do mês de fevereiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Combate ás Endemias.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 16 de Abril de 2019.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. Administrativo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G34-4YFY-5CML-539U

LEI Nº 005 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde e altera o anexo II, da Lei 003/2020, adequando o piso salarial dos Professores Substitutos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o valor da Referência 4-A, do anexo I, constante da Lei nº 003, de 17 de março de 2020, passando-se ao valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse retroativo a partir da competência do mês de fevereiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias.

Art. 3º Fica alterado o anexo II, tabela referente aos salários dos Professores Substituto – 30 horas, da Lei 003, de 17 de março de 2020, adequando-o ao piso nacional, mantendo-se as demais tabelas de vencimento.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 14 de Abril de 2020.

José Carlos Silva Pinto

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade

Diretor do Departamento Administrativo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G34-4YFY-5CML-539U

LEI Nº 779 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da Referência 4-A, do Anexo I, constante da Lei nº 005 de 14 de abril de 2020, passando-se ao valor de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse retroativo à partir da competência do mês de fevereiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 25 de março de 2021.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G34-4YFY-5CML-539U

DOCUMENTO Nº 03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 24/2019 da CCJR ao projeto de lei do Executivo de nº 21 de 29 de março de 2019.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe dispõe sobre abertura a adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

2. Na Mensagem, consta que o presente projeto de lei tem como objetivo a adequação da referência dos agentes comunitários de saúde e combate a endemias, conforme norma do Ministério da Saúde.

3. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno.

5. A matéria em apreço é de competência do Município, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal.

6. A iniciativa da lei é do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 63, III e 138, incisos I, II e III, ambos da Lei Orgânica.

7. Quanto à juridicidade, observa-se que a matéria não apresenta nenhum óbice à sua aprovação, tendo, inclusive, fundamento constitucional no art. 165, *caput* e incisos.

8. **No mérito**, vislumbra-se que a proposta é importante para fins de adequação ao piso nacional do Ministério da Saúde.

9. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, tendo sido observados os aspectos gramaticais e lógicos exigidos para sua elaboração, **podendo ser dispensada a redação final.**

10. **Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto de aprovação da maioria absoluta (cinco votos) dos membros da Câmara, em um único turno de votação, nos termos do disposto no § 2º do Art. 48 da Lei**

018

Orgânica.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposta, pelo que somos favoráveis a sua deliberação no plenário e, desde já, encaminhamos o voto pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2019.

ARNALDO LOURENÇO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

MILTON TICACA
Presidente

RODRIGO MENDES
Membro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

013

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 06/2019 da CFO ao projeto de lei do Executivo de nº 21 de 29 de março de 2019.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe dispõe sobre abertura a adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

2. Na Mensagem, consta que o presente projeto de lei tem como objetivo a adequação da referência dos agentes comunitários de saúde e combate a endemias, conforme norma do Ministério da Saúde.

3. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso II, alíneas "a" e "d" do Regimento Interno.

5. **No mérito**, observa-se que a proposta tem amparo orçamentário, jurídico e financeiro para ser processada e executada.

6. A adequação está autorizada pelo art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o piso nacional do Ministério da Saúde aplicável à situação analisada e o montante da respectiva despesa tem suporte orçamentário e financeiro.

7. O percentual de impacto sobre o Orçamento no último exercício do triênio será de 41,62 % sobre o montante do Orçamento que estima-se atingir o valor de R$ 60.107.800,00 (sessenta milhões, cento e sete mil e oitocentos reais).

8. A despesa de pessoal atingirá em 2021 o percentual de 49,05 % da Receita Corrente Líquida, que foi estimada em R$ R$ 51.031.530,00 (cinquenta e um milhões, trinta e um mil e quinhentos e trinta reais).

9. O limite para a despesa de pessoal é de 54% da RCL para o Poder Executivo e 6% para o Legislativo.

10. O percentual de 51,3% sobre a RCL é tido como limite prudencial para despesa de pessoal no Executivo, sendo que ao atingir 48,6% encontrar-se-á no chamado limite de alerta, no estágio em que o Chefe do Executivo terá que fazer contenção de gastos, ficando impossibilitado de aplicar revisão geral anual se tal estimativa se concretizar.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

11. Noutro turno, para a situação atual, ficou demonstrado que a despesa de pessoal poderá ser suportada com o acréscimo, ficando compatível com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela regularidade da proposta às leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e à Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo que somos favoráveis a sua deliberação no plenário e, desde já, encaminhamos o voto pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2019.

TEREZA DOS SANTOS
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:

ELIEL COPPI
Presidente

RODRIGO MENDES
Membro

PELAS CONCLUSÕES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às 20 horas, no prédio da Câmara Municipal, sob a presidência do vereador Mário Miranda, secretariado pelo vereador Milton Ticaca, estando presentes os vereadores Prof. Sergio Chemite, Paulo Roberto Mendes, Tereza dos Santos, Eliel Coppi, Arnaldo Lourenço, Dorival Reis e Rodrigo Mendes; no EXPEDIENTE DO DIA, foi aprovada por unanimidade a Ata da 11ª Sessão Ordinária; foi pedida questão de ordem pelo vereador Prof. Sergio Chemite, onde o mesmo questionou o quórum de votação da Ata; deu-se início ao EXPEDIENTE DO SENHOR PREFEITO, com a leitura das Ementas dos Projetos de Lei nº 22/2019, que "Define e institui o programa de recuperação de débitos fiscais do Município de Pariquera-Açu - REFISPAR", Projeto de Lei nº 23/2019, que "Dispõe sobre denominação da Avenida 1, localizada no Jardim Nova Itália e dá outras providências", Projeto de Lei nº 24/2019, que "Dispõe sobre denominação da Rua 7, localizada no bairro Jardim Nova Itália e dá outras providências", Projeto de lei nº 25/2019, que "dispõe sobre denominação do boulevard, localizada no centro e dá outras providências", Projeto de Lei nº 26/2019, que "Dispõe sobre denominação do prédio da garagem municipal, localizada na Avenida Dr. Carlos Botelho e dá outras providências", Projeto de Lei nº 27/2019, que "Dispõe sobre denominação da Rua 23, localizada no Jardim Alvorada e dá outras providências", Projeto de Lei nº 28/2019, que "Dispõe sobre denominação da Rua Projetada, localizada no Jardim das Acácias e dá outras providências", após a leitura, o senhor Presidente encaminhou os Projetos de Lei nºs 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/2019 às Comissões Permanentes competentes para emissão de seus

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

pareceres; prosseguindo, foi feita a leitura do ofício nº 171/2019, que encaminha cópias das Leis nº 698 a 701/2019, dos Decretos nº 12 e 13 e das Portarias nº 58 à 177/2019; dando início ao EXPEDIENTE DOS SENHORES VEREADORES, foram lidas e encaminhadas ao senhor Prefeito as Indicações n. 136 e 137/2019, de autoria do vereador Mário Miranda; Indicação nº 138/2019, de autoria dos vereadores Mário Miranda, Eliel Coppi, Tereza dos Santos, Dorival Reis, Arnaldo Lourenço e Milton Ticaca; Indicação nº 139, 140 e 141/2019, de autoria do vereador Prof. Sergio Chemite; Indicação nº 142/2019, de autoria do vereador Rodrigo Mendes; Indicação nº 143/2019, de autoria do vereador Eliel Coppi; Indicação nº 144/2019, de autoria do vereador Mário Miranda; Indicação nº 145/2019, de autoria do vereador Rodrigo Mendes; foram lidas as ementas e aprovados os requerimentos nº 067, 068, 069 e 070/2019, de autoria do vereador Rodrigo Mendes; Moção de Aplausos nº 24/2019, de autoria dos vereadores Tereza dos Santos, Mário Miranda, Milton Ticaca, Arnaldo Lourenço e Dorival Reis; no Expediente de Diversos foi lido o ofício do gabinete do Deputado Estadual Jorge Caruso, em resposta ao requerimento nº 46/2019, dos vereadores Dorival Reis, Mário Miranda, Tereza dos Santos, Milton Ticaca, Arnaldo Lourenço, Eliel Coppi, prof. Sergio Chemite e Paulo Roberto Mendes; fizeram uso da palavra no Expediente do Dia os vereadores Prof. Sergio Chemite, Rodrigo Mendes, Eliel Coppi, Mário Miranda, Paulo Roberto Mendes, Arnaldo Lourenço, Milton Ticaca, Tereza dos Santos e Dorival Reis; dando continuidade, deu-se início à Ordem do Dia, com a leitura do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 23, referente ao Substitutivo ao projeto de Lei nº 9/2019, que "Altera os requisitos para preenchimento do cargo de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP", de autoria da Mesa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

Diretora, vereadores Mário Miranda, Tereza dos Santos, Milton Ticaca e Dorival Reis; após a leitura do parecer, foram apresentadas duas emendas pelo vereador Rodrigo Mendes, em seguida, o senhor presidente suspendeu a sessão à pedido do presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para reunião extraordinária, a fim de deliberarem sobre as emendas apresentadas; retornando, tendo em vista o pedido de vista do vereador Rodrigo Mendes, o substitutivo ao Projeto de Lei nº 09/2019 com as emendas apresentadas, foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para elaboração de parecer; leitura do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 8, referente ao Projeto de Lei nº 4/2019, que "Dispõe sobre denominação da Rua Projetada 2, localizada no Distrito Industrial e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo; posto em única discussão e votação, o mesmo foi aprovado por oito votos à favor e uma abstenção; foi requerido pelo vereador Arnaldo Lourenço a inclusão na pauta da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 21/2019, que "Dispõe sobre adequação da Referência 4-a, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Edemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde", posto o requerimento do vereador em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; prosseguindo, o senhor presidente solicitou a leitura do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 24 e do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº 06, Projeto de Lei nº 21/2019, que "Dispõe sobre adequação da Referência 4-a, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Edemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde", de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal; posto o Projeto de Lei nº 21/2019 em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, fizeram uso da palavra na Ordem do Dia os vereadores prof. Segio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

Chemite, Paulo Roberto Mendes, Rodrigo Mendes , Arnaldo Lourenço, Tereza dos Santos e Mário Miranda; na Explicação Pessoal, fizeram uso da palavra os vereadores Dorival reis, Eliel Coppi, Paulo Roberto Mendes, Rodrigo Mendes, Milton Ticaca, Prof. Sergio Chemite, Tereza dos Santos e Mário Miranda, que também informou a disponibilização da íntegra desta Sessão no Portal da Câmara Municipal na internet, nada mais havendo a relatar, eu Milton Ticaca _____, Primeiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

MÁRIO MIRANDA
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 010 /2020 da CCJR sobre o projeto de lei nº 7/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a adequação na referência do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias estabelecido pelo Ministério da Saúde, e altera o anexo II, da Lei 003/2020, adequando o piso salarial dos professores substitutos.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe dispõe sobre a adequação na referência do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, bem como dos profissionais do magistério público da educação básica.

2. Na Mensagem, o Excelentíssimo Senhor Prefeito justifica a necessidade da adequação dos valores salariais para que haja compatibilização com as leis nacionais que tratam do tema.

3. A proposta dispõe acerca da alteração da referência 4-A, do anexo I, da Lei 03 de 07 de março de 2020, reajustando o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias para R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

4. Prevê, ainda, a alteração do anexo II, constante na lei municipal supracitada, que trata dos vencimentos dos professores substitutos - 30 horas, a fim de adequar-se à Lei 11.738/08, a qual institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

5. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

6. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno.

7. A iniciativa legislativa acerca da matéria tratada, nos termos do art. Art. 61, §1°, II, alínea "a", da Constituição da República, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, por força do princípio da simetria.

8. Quanto à juridicidade, a propositura está em consonância com o ordenamento jurídico, sobretudo é compatível com as Leis 11.738/2008 e 11.350/2006, as quais fixam, respectivamente, o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como para os Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, sendo, pois, ambas aplicáveis à União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

9. A obrigatoriedade de fixação do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica por intermédio de lei específica, é estabelecida pelo art. 60, III, alínea "e", dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. Referido diploma trata-se da Lei 11.738/2008, a qual dispõe em seu art. 5° que o piso salarial dos profissionais da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro. Sendo assim, para o exercício de 2020, o reajuste anunciado pelo Governo Federal, foi de 12,84%, passando o piso salarial nacional de R$ 2.557,74 para R$ 2.886,24.

11. Igualmente, há previsão constitucional estabelecida no art. 198, § 5°, a qual atribuí à legislação federal a competência para dispor sobre o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, sendo o tema, posteriormente, regulamento pela Lei nº 11.350/2006.

12. Cabe ressaltar que a propositura em análise é compatível com a Lei nº 13.708/2018, que alterou a Lei nº 11.350/2006, passando a fixar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, para o ano corrente, em R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), nos termos do art. 9-A, §1°.

13. No que tange a espécie legislativa, trata-se de matéria reservada à lei, haja vista que, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa.

14. **No mérito**, observa-se que a temática é de suma importância para a valorização das referidas classes profissionais, principalmente porque a propositura prevê o reajuste da contraprestação paga pela execução de serviços essenciais para toda a sociedade, em patamares observados nacionalmente.

15. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação,

alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal. **Pelo que solicita, desde já, e não havendo emendas, a dispensa da redação final.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade ou juridicidade e boa técnica legislativa, pelo que somos FAVORÁVEIS a sua deliberação pelo plenário da Câmara Municipal, após análise da Comissão de Finanças e Orçamento.

Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Orgânica.

Sala das Comissões, 13 de Abril de 2020.

ARNALDO LOURENÇO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

MILTON TICACA
Presidente

RODRIGO MENDES
Membro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 005 /2020 da CFO sobre o projeto de lei nº 7/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a adequação na referência do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias estabelecido pelo Ministério da Saúde, e altera o anexo II, da Lei 003/2020, adequando o piso salarial dos professores substitutos.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe dispõe sobre a adequação na referência do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, bem como dos profissionais do magistério público da educação básica

2. Na Mensagem, o Excelentíssimo Senhor Prefeito justifica a necessidade de adequação dos valores salariais para que haja compatibilização com as leis nacionais que tratam do tema.

3. A proposta dispõe acerca da alteração da referência 4-A, do anexo I, da Lei 03 de 07 de março de 2020, reajustando o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias para R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Prevê, ainda, a alteração do anexo II, constante na lei municipal supracitada, que trata dos vencimentos dos professores substitutos - 30 horas, a fim de adequar-se à Lei 11.738/08, a qual institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

4. Segundo prevê o projeto de lei, com o reajuste pretendido haverá impacto financeiro no valor de R$ 10.594,67 (dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) para os cofres públicos, sendo que as despesas pela execução da lei será suportada pelo orçamento vigente, suplementado se necessário (art. 4º).

5. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

6. Compete a esta Comissão Permanente opinar sobre matérias que importem ou alterem a despesa pública, nos termos do art. 46, II "d" do Regimento Interno.

7. Observa-se que a declaração de impacto foi incluída na proposta, indicando que há dotação orçamentária suficiente para fazer frente à despesa prevista.

8. **Com a medida, o índice de despesas com pessoal ficará na margem de 47,74% para o exercício de 2020, e para os exercícios de 2021 e 2022, atingirá os percentuais de 48,60% e 48,68%, respetivamente.**

9. **Nota-se, portanto, que com reajuste proposto, nos exercícios de 2021 e 2022, a despesa alcançará o limite de alerta previsto no art. 59, §1°, II da Responsabilidade Fiscal, porém, será inferior ao limite prudencial que é de 51,3% para o Poder Executivo.**

10. **No mérito**, vislumbra-se que a proposta é importante para fins de compatibilização nos índices e valores estabelecidos em âmbito nacional, e utilizados como parâmetro para o reajuste da remuneração das classes profissionais.

11. Por fim, o reajuste na remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, bem como dos profissionais do magistério público da educação básica, são compatíveis aos estabelecidos pelas leis nacionais que regulam o tema, as quais preveem reajuste anual no piso salarial de ambas categorias.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela adequação orçamentária da proposta, pelo que somos FAVORÁVEIS a sua deliberação pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 13 de Abril de 2020.

ARNALDO LOURENÇO
Relator

ARNALDO LOURENÇO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

ELIEL COPPI
Presidente

RODRIGO MENDES
Membro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 18 horas, no prédio da Câmara Municipal, sob a presidência da vereador Mário Miranda, secretariado pelo vereador Milton Ticaca, estando presentes os vereadores Prof. Sergio Chemite, Paulo Roberto Mendes, Tereza dos Santos, Eliel Coppi, Arnaldo Lourenço, Erika Sumooyama e Rodrigo Mendes; Dando início à ORDEM DO DIA, foi posto em discussão e votação o regime de urgência solicitado pelo senhor Prefeito para a tramitação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 29/2020, que "Acrescenta dispositivos ao art. 142, da Lei Orgânica do Município", sendo aprovado por unanimidade; em seguida, o senhor presidente colocou em discussão e votação o regime de urgência solicitado pelo senhor Prefeito para a tramitação do Projeto de Lei nº 07/2020, que "Dispõe sobre adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde e altera o anexo II, da Lei 003/2020, adequando o piso salarial dos professores substitutivos.", após a leitura, o senhor presidente encaminhou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 29/2020 e o Projeto de Lei nº 07/2020 às comissões permanentes competentes para elaboração dos seus pareceres; em seguida, o presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vereador Milton Ticaca e o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Eliel Coppi, solicitaram a suspensão da sessão para que realizassem reunião extraordinária para deliberação dos projetos encaminhados; retomada a sessão, foi realizada a leitura da conclusão do parecer conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 09/2020, referente ao Projeto de Emenda à

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

Lei Orgânica nº 29/2020, que "Acrescenta dispositivos ao art. 142, da Lei Orgânica do Município", posto o projeto de emenda à Lei Orgânica nº 29/2020 em primeira discussão e primeira votação, foi aprovado por unanimidade; leitura da conclusão do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 010/2020 e do parecer da Comissão de Finança e Orçamento nº 05/2020, referentes ao Projeto de Lei nº 07/2020, que "Dispõe sobre adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde e altera o anexo II, da Lei 003/2020, adequando o piso salarial dos professores substitutivos."; posto o projeto de lei nº 07/2020, em única discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; fez uso da palavra o vereador Rodrigo Mendes; findada a Ordem do Dia, o presidente Mário Miranda informou a disponibilização da íntegra desta Sessão no Portal da Câmara Municipal na internet, nada mais havendo a relatar, eu Milton Ticaca _____, Primeiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

MÁRIO MIRANDA
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G35-5IH2-6JB0-5XN7

DOCUMENTO Nº 04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às vinte horas, reunidos por via telepresencial através da rede mundial de computadores, sob a presidência do vereador Delmar Djalma Simões Junior, secretariado pelo vereador Marcelo Mariano, estando presentes virtualmente presente os vereadores Carlinhos Asspa, Edson Leite, Jair da Silva, Milton Ticaca, Professor Urias, Rodrigo Mendes e Vilma do Social. Dando início ao EXPEDIENTE DO DIA, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da sétima sessão ordinária, realizada em oito de março de dois mil e vinte e um. A pedido do vereador Milton Ticaca e não havendo manifestação contrária por parte dos demais vereadores, a leitura foi dispensada, uma vez que a "ata encontra-se na Secretaria da Casa, e é de conhecimento de todos dos pares". Colocada em fase de discussão e votação, a ata da sétima sessão ordinária foi aprovada, sem retificações, por oito (08) votos a favor e um (01) contrário. No EXPEDIENTE DO SENHOR PREFEITO, foi lida a ementa do Projeto de Lei Complementar nº. 01/2021 que "Altera o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar n. 30 de 24 de novembro de 2010, que dispõe sobre a 'concessão de serviço funerário no município de Pariquera-Açu", de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. Foram lidas as ementas dos Projetos de Lei Ordinária do Executivo nº. 04/2021 que "Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias"; Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº. 05/2021 que " Dispõe sobre nova denominação do cargo de coordenador de vigilância sanitária e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

epidemiológica e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº. 06/2021 que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Centro Universitário do Vale do Ribeira – UNIVR"; Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº. 07/2021 que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio/parceria com o SESI/ SENAI/ SEBRAE/ SENAC/ SESC/ SEST/ SENAT/ SENAR e instituições federais"; Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº. 08/2021 que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências". Foram lidas as ementas e aprovados os regimes de urgência por oito (08) votos a favor e uma (01) abstenção, os Projetos de Lei Ordinária no Executivo nº. 09/2021 que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" e o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº. 10/2021 que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências". Os Projetos de Lei foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de seus pareceres. Foram lidos os Ofícios nº.089/2021 que encaminha as Portarias nºs. 087 à 128/2021 e o Ofício nº. 094/2021 em resposta ao Requerimento nº. 094/2021, de autoria do vereador Carlinhos Asspa. No EXPEDIENTE DOS SENHORES VEREADORES, foram lidas as e encaminhadas ao Sr. Prefeito as seguintes Indicações: Indicações nºs. 180 e 181/2021, de autoria do vereador Edson Leite; Indicação nº. 182/2021, de autoria do vereador Milton Ticaca; Indicações nºs. 183 e 184/2021 de autoria dos vereadores Milton Ticaca e Marcelo Mariano; Indicações nºs. 185 à 187/2021, de autoria do vereador Professor Urias; Indicações nºs. 188 à 190/2021, de autoria da vereadora Vilma do Social; e as Indicações nºs. 191 à 194/2021, de autoria do vereador Rodrigo Mendes. Foram lidas as ementas e deliberados os seguintes Requerimentos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

Requerimento nº. 038/2021, de autoria dos vereadores Professor Urias, Marcelo Mariano e Carlinhos Asspa, solicitando informações ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. João Agripino da Costa Doria Júnior, ao Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, Sr. Jean Carlo Gorinchteyn, e ao Secretário de Desenvolvimento Regional, Sr. Marco Vinholi sobre a continuidade e conclusão da obra de ampliação do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua. Colocado em fase de discussão e votação, o Requerimento nº. 038/2021 foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº. 039/2021, de autoria dos vereadores Professor Urias, Marcelo Mariano e Carlinhos Asspa, solicitando informações ao Consaúde, através de seu superintendente, Sr. José Antônio Antosczezem, sobre a paralisação e extensão da nova construção do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua.; Colocado em fase de discussão e votação, o Requerimento nº. 039/2021 foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº. 040/2021 de autoria dos vereadores Professor Urias, Marcelo Mariano e Carlinhos Asspa, solicitando informações ao Governador do Estado de São Paulo, Sr. João Agripino da Costa Doria Júnior, à Secretaria de Estado de Logística e Transporte e ao engenheiro responsável da DER-5 em Pariquera-Açu, Sr. João Carlos Rosim Sabino, sobre a possibilidade de realização de recapeamento e melhorias na Rodovia SP-226, trecho que liga Pariquera-Açu à Cananeia. Colocado em fase de discussão e votação, o Requerimento nº. 040/2021 foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº. 041/2021 de autoria do vereador Rodrigo Mendes, solicitando informações ao Poder Legislativo, através da Mesa Diretora, sobre à redução do subsídio dos vereadores no prazo de doze meses. Colocado em fase de discussão e votação, o Requerimento nº. 041/2021 foi rejeitado por sete (07) votos a dois (02). No EXPEDIENTE DE DIVERSOS, foram lidos os Ofícios: Ofício

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

CGC.ARC nº. 294/2021, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que envia cópia de peças do processo TC-397/012/11, para conhecimento e providências; Ofício DR.5 017-24/02/2021, do Departamento de Estradas de Rodagem, em resposta ao Requerimento nº. 31/2021, de autoria do vereador Marcelo Mariano; Oficio nº. 017/2021, do Consaude, em resposta ao Requerimento nº. 37/2021, de autoria do vereador Prof. Urias. Com a palavra o vereador Rodrigo Mendes, que solicitou ao Sr. Presidente a prorrogação da sessão; colocado em votação, a solicitação do vereador Rodrigo Mendes foi rejeitada por sete (07) votos a dois (02). Nada mais havendo a se tratar no Expediente do Dia, o Sr. Presidente deu início a ORDEM DO DIA; com a palavra o vereador Professor Urias, que solicitou a inclusão do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº. 03/2021 , que "Dispõe sobre a adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde" na Ordem do Dia, uma fez que o parecer das comissões já havia sido exarado, e o Projeto é "de suma importância aos referidos profissionais da saúde". Colocado em discussão e votação, a solicitação do vereador Professor Urias foi aprovada por oito (08) fotos a favor e uma (01) abstenção. Seguindo, o Sr. Secretario procedeu a leitura da conclusão do Parecer Conjunto nº. 03/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei do Executivo Executivo nº. 03/2021 que "Dispõe sobre a adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde", de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocado em única discussão e votação, o Projeto de Lei do Executivo nº. 03/2021 foi aprovado por oito (08)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

votos a favor e uma (01) abstenção, em única votação nominal. Em seguida, foi lida a conclusão do Parecer Conjunto nº. 02/2021, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, refente ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/2021 que "Prorroga, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000, o Decreto Legislativo nº. 02 de 26 de março de 2020, que dispõe sobre o reconhecimento de calamidade pública no município de Pariquera-Açu", de autoria da Mesa Diretora. Colocado em única discussão e votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/2021 foi aprovado por unanimidade, em única votação nominal. Na EXPLICAÇÃO PESSOAL, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, foi franqueada a palavra aos vereadores inscritos: Vilma do Social, Professor Urias, Rodrigo Mendes, Carlinhos Asspa, Edson Leite, Delmar Djalma Simões Junior e Milton Ticaca. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a oitava sessão ordinária de dois mil e vinte e um, informando sua a disponibilidade e dos demais trabalhos legislativos, na íntegra, no Portal da Câmara na internet. Nada mais havendo a relatar, eu Marcelo Mariano _____, Primeiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente _____.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto nº 03/2021 sobre o Projeto de Lei nº 03/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto em epígrafe dispõe sobre a adequação da referência 4-A, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde.

2. Na Mensagem consta que o projeto se justifica diante da necessidade de adequação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e combate a endemias à Lei nº 13.708/2018 e à norma do Ministério da Saúde.

3. A proposta está acompanhada da estimativa de impacto financeiro-orçamentário, bem como indicação da origem dos recursos para custeio da despesa, em atendimento ao art. 16 e §1º do art 17. da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

5. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

6. Cabe ressaltar que há interesse das referidas categorias profissionais que o Município regulamente a matéria com a maior brevidade possível, a fim de implementar o piso salarial fixado a partir de 1º janeiro de 2021, nos termos do disposto na Lei Nacional (Lei nº 13.708/2018), o que justifica a manifestação conjunta das Comissões Permanentes.

7. A análise da matéria abrange os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e reflexos orçamentários, conforme preconizado no art. 46, inciso I, alínea "a" e II, alíneas "a" e "d" do Regimento Interno.

8. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

9. A iniciativa legislativa é Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 45, II, da Lei Orgânica Municipal.

10. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

11. **Quanto à juridicidade**, não há óbice para a aprovação da matéria, quando considerada a vigência da LC nº 173/2020, a qual estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e estabelece algumas vedações transitórias, dentre as quais, o aumento ou reajuste de remuneração de servidores públicos.

12. Isso porque, a determinação legal anterior à calamidade pública, é uma das hipóteses excepcionais que autoriza o reajuste salarial, conforme dispõe a parte final do inciso I do art. 8º da LC nº 173/2020, vejamos:

> Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

> **I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;**

13. A matéria em análise já foi objeto de recomendação conjunta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério Público de Contas (RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 09/2020), os quais exararam o seguinte entendimento:

> "(...) **CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 determinou que o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica fosse revisado anualmente, no mês de janeiro, e **a Lei nº 13.708,de 14 de agosto de 2018 fixou o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, constituindo-se em determinações legais anteriores à calamidade pública e, portanto, excluídas das proibições fixadas na Lei Complementar nº 73, de 27 de maio de 2020;**
>
> Resolvem expedir RECOMENDAÇÃO aos titulares dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e a todos os seus órgãos, bem como ao do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no sentido de: (...)
>
> 3. **efetivar a implementação do piso salarial profissional nacional para os** (i)profissionais do magistério público da educação básica, **(ii) Agentes Comunitários de Saúde e (iii) Agentes de Combate às Endemias, mediante a instituição de abono ou vantagem pessoal nominalmente identificada, sem que esta tenha repercussão na remuneração dos demais profissionais que não esteja abaixo do piso nacional, mesmo que haja previsão indexadora em plano**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

de cargos e salários local, por decorrerem de determinações legais anteriores à calamidade, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006."

14. Desse modo, entende-se que o reajuste do piso salarial das categorias profissionais previstas na Lei nº 13.708/2018, é um direito assegurado por legislação anterior à pandemia da COVID-19, não havendo óbice para sua efetivação, pois se encontra ressalvado pela LC nº 173/2020.

15. **No mérito**, a adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias por meio de lei local é de suma importância para efetivação de um direito assegurado nacionalmente à categoria.

16. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Orgânica.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária da matéria, razão pela qual encaminhamos a proposta para deliberação do plenário.

Sala das Comissões, 22 de Março de 2021.

PROFESSOR URIAS
Relator da CCJR e Presidente da CFO

MARCELO MARIANO
Relator da CFO

PELAS CONCLUSÕES:

CARLINHOS ASSPA
Membro da CCJR

VILMA FERREIRA DA SILVA
Membro da CFO

MILTON TICACA
Presidente da CCJR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
CNPJ: 045.685.120/0001-08
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO
CEP 11930-000 PARIQUERA-ACU - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mensal	Período: fevereiro	Ano: 2021	Conta Corrente: 237 2411-2 0011537-1
Nome do(a) Funcionário: PAMELA FERNANDA ALMERINDO DA SILVA		Matrícula: 2523	CPF: 476.017.188-67
Função: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES			

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento	Plano de Carreira	Adicionais
1.400,00	0,00	0,00
6ª Parte	**Gratificações**	**Total Bruto**
0,00	36,30	1.436,30

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO BASE	30/30	1.400,00	
011	GRATIFICACAO PRODUTIVIDAD	30/30	36,30	
501	I.N.S.S.	9,00%		112,76

Observação	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	1.436,30	112,76
	Salário Esposa: 0,00	Salário Família: 0,00
Depósito Bancário	Total Líquido ---->	1.323,54

Base Previdência	Base FGTS	Valor FGTS	Base IR
1.436,30	0,00	0,00	1.323,54

Assinatura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G5G-8UTX-68P4-EH4Z

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
CNPJ: 045.685.120/0001-08
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO
CEP 11930-000 PARIQUERA-ACU - SP

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Mensal	Período: março	Ano: 2021	Conta Corrente: 237 2411-2 0011537-1
Nome do(a) Funcionário: PAMELA FERNANDA ALMERINDO DA SILVA		Matrícula: 2523	CPF: 476.017.188-67
Função: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES			

COMPOSIÇÃO DO RENDIMENTO BASE MENSAL

Vencimento	Plano de Carreira	Adicionais
1.550,00	0,00	0,00
6ª Parte	**Gratificações**	**Total Bruto**
0,00	36,30	1.586,30

DEMONSTRATIVO DO MES

COD	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001	SALARIO BASE	30/30	1.550,00	
011	GRATIFICACAO PRODUTIVIDAD	30/30	36,30	
501	I.N.S.S.	7,96%		126,26

Observação	Total de Vencimentos	Total de Descontos
	1.586,30	126,26
	Salário Esposa: 0,00	Salário Família: 0,00
Depósito Bancário	Total Líquido ---->	1.460,04

Base Previdência	Base FGTS	Valor FGTS	Base IR
1.586,30	0,00	0,00	1.460,04

Assinatura

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DEL.POL.PARIQUERA ACU FOLHA:1
Boletim No.: 344/2021 INICIADO:28/04/2021 11:45 e EMITIDO:28/04/2021 11:52

1ª Via JOLNNVCBEEEEFJ\]

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Complementar ao(s) R.D.O.(s) nº(s):
337/2021 - DEL.POL.PARIQUERA ACU

Natureza(s):
Espécie: L 8429/92 - Enriquecimento ilícito
Natureza: Representação por ato de improbidade (Art. 19)
Consumado

Local: AVENIDA DOUTOR FERNANDO COSTA, 1 forum local - CENTRO
CEP: 11930-000 - PARIQUERA-ACU - SP
Tipo de local: Repartição Pública - Junta/Fórum/Tribunal
Circunscrição: DEL. POL. PARIQUERA-ACU

Ocorrência: 28/03/2021 EM HORA INCERTA
Comunicação: 28/04/2021 às 11:46 horas
Elaboração: 28/04/2021 às 11:45 horas
Flagrante: Não

Vítima:
- WAGNER BENTO DA COSTA - Presente ao plantão - RG: 24269596-SP
emitido em 11/03/2011 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: JOAO BENTO DA COSTA - Mãe: CECILIA GRANADO COSTA
Natural de: GUARULHOS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 21/10/1973 47 anos - Estado civil: Casado
Profissão: PREFEITO MUNICIPAL - Instrução: Superior completo
CPF: 13367075850 - E-mail: WAGNERCOSTA1973@HOTMAIL.COM
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Comercial: RUA XV DE NOVEMBRO, 1 - CENTRO - PARIQUERA-ACU - SP
Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL
- PÂMELA FERNANDA ALMERINDO DA SILVA - Presente ao plantão - RG: 55817029-SP
Exibiu o RG original: Sim - Pai: ROGER ALMERINO DA SILVA
Mãe: ADRIANA PAULA GONÇALVES - Natural de: S.PAULO -SP - Sexo: Feminino
Nascimento: 03/04/1999 21 anos - Profissão: FUNCION.PUBLICO MUNICIPAL
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: R. JOÃO BATISTA, 280 - V. PALMIRA - PARIQUERA-ACU
SP

Autor:
- RODRIGO CLAUDIONOR MENDES - Não presente ao plantão - RG: 32561420-SP
Exibiu o RG original: Não - Pai: JAIR CLAUDIONOR MENDES
Mãe: EDNEZ BENEDITA COELHO - Natural de: JACUPIRANGA
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 11/08/1980
40 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: MICRO-EMPRESARIO
Instrução: Superior completo - CPF: 29096233867
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Residencial: RUA DOS EXPEDICIONARIOS , 238 - JD DAS ACACIAS
PARIQUERA-ACU - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G58-LK2P-79MN-K54A

Dependência: DEL.POL.PARIQUERA ACU FOLHA:2
Boletim No.: 344/2021 INICIADO:28/04/2021 11:45 e EMITIDO:28/04/2021 11:52

1ª Via JOLNNVCBEEEEFJ\]

Histórico:

PC- Elabora-se o presente para incluir o autor RODRIGO CLAUDIONOR MENDES, que por um equívoco, deixou de constar. Nada mais

Solução: BO PARA ADENDO

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

WAGNER BENTO DA COSTA

PÂMELA FERNANDA ALMERINDO DA SILVA

DEBORA CRISTINA N. BARDUCO
ESCRIVÃ DE POLICIA

FELIPE BARRETO ABREU
DELEGADO DE POLICIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G58-LK2P-79MN-K54A

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: DEL.POL.PARIQUERA ACU

RDO Nº: 337/2021

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 26 dias do mês de abril de dois mil,vinte e um, nesta cidade de PARIQUERA-ACU, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.POL.PARIQUERA ACU, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) FABIO AMÉRICO R. MAIA, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece WAGNER BENTO DA COSTA, filho(a) de CECILIA GRANADO COSTA e JOAO BENTO DA COSTA, com 47 anos, estado civil Casado, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de GUARULHOS -SP, de profissão PREFEITO MUNICIPAL, residente e domiciliada à , com endereço comercial à Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA XV DE NOVEMBRO, nº 1, no bairro CENTRO, na cidade PARIQUERA-ACU - SAO PAULO . Sabendo ler e escrever, declarou que: atualmente exerce o cargo de Prefeito Municipal desta cidade e tomou ciencia que o autor supra, o qual atua como vereador, entrou com uma representação, via e-mail, ao Ministério Público do Estado de São Paulo (representação civil nº 43.0366.0000026/2021-0) alegando, em apertada síntese, que houve dano ao erário com violação ao princípio da impessoalidade, pois, segundo este, uma lei municipal, no ano de 2021, foi enviada pelo Chefe do Poder Executivo à Câmara Municipal exclusivamente para beneficiar a filha do Chefe de Gabinete, a Sra. Pamela Fernanda Almerindo Silva.

No entanto o autor fez esta representação por ato de improbidade contra agente público ou terceiro beneficiário, mas o autor da denúncia sabe que são inocentes, pois o próprio denunciante aprovou e votou lei de conteúdo idêntico nos anos de 2019 e 2020.

Nesse sentido, por força da Lei Federal nº 13.708/2018, notadamente art. 9-A, §1º, o legislação federal prevê um piso salarial progressivo aos agentes comunitários de saúde e combate às endemias e, bem por isso, o autor, na época vereador, Rodrigo Claudionor Mendes, votou e aprovou as Leis Municipais nº 703, de 16 de abril de 2019 e nº 05, de 14 de abril de 2020, repassando os novos vencimentos aos agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias, denominados localmente como agente de combate a vetores, conforme a Lei Municipal nº 670, de 06 de fevereiro de 2018.O aumento foi aplicado ao único agente de controle vetores, o Sr. Roberto Olicino da Silva (conforme Holerites comprovando o repasse progressivo a Roberto Olicino da Silva, dos anos de 2019 até 2021 e as Leis municipais nº 703, de 16 de abril de 2019 e nº 05, de 14 de abril de 2020, documentos que apresenta em anexo).

O vereador/autor era membro da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara de Pariquera-Açu, emitiu parecer favorável as Leis nº 703, de 16 de abril de 2019 e nº 05, de 14 de abril de 2020, aprovando-as, conforme atas de votação unanimidade(Atas de aprovação e Pareceres da Comissão de Constituição de Justiça - documento nº 03)

No ano de 2019, por meio do concurso público nº 01/2019, foi aprovada a Sra. Pamela Fernanda Almerindo Silva, sendo nomeada no dia 26 de maio de 2020.

No ano de 2021, aplicando-se a continuidade progressiva do aumento previsto na lei federal, pela terceira vez a Câmara municipal aprovou o aumento os vencimento dos agente comunitários de saúde e combate às endemias, por meio da Lei Municipal nº 779, de março de 2021, lei a qual, por motivos premeditados, o denunciante absteve-se de votar para fins de fazer a representação.(Ata da votação da Lei Municipal nº 779, de março de 2021 - documento nº 04.)

Bem por isso, o autor dolosamente finge esquecer que assinou pareceres e aprovou as leis municipais de texto idêntico nos anos de 2019 e 2020.

Não há espaço para alegar amnésia, desconhecimento jurídico, ou confusão com as denominações de agente de combate às endemias e agente de combate a vetores, diante do grau de escolaridade e formação jurídica do representante, haja vista que a Lei Federal nº 13.708/2018 e as leis municipais que permitem o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G58-LK2P-79MN-K54A

Dependência: DEL.POL.PARIQUERA ACU

RDO Nº: 337/2021

TERMO DE DECLARAÇÕES

aumento progressivo de vencimentos são posteriores a lei de denominação de cargos e tabela de vencimento nº 670, de 06 de fevereiro de 2018, revogando-a tacitamente.

Ao seu ver, trata-se de um conhecimento claramente alcancável pelo homem médio, diante do inconfundível objetivo da função: o combate a vetores para fins de evitar a propagação das endemias. Aliás, ter-se-ia ato de improbidade administrativa caso a municipalidade recebesse os valores enviados pelo Governo Federal e deixasse de repassar tais verbas remuneratórias aos agentes de combate às endemias, em claro enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Corrobora com a conduta dolosa, o fato de que o representante tinha ciência dos aumento do piso da categoria do Sr. Roberto Olicino da Silva e nada fez, somente representando nesse momento por questões políticas, em claro comportamento contraditório as condutas praticadas no ano de 2019 e 2020.

Por fim, é de conhecimento do Ministério Público do Estado de São Paulo que o vereador constantemente apresenta representações com nítido fim político. Neste ato apresenta, em anexos, todos os documentos citados acima e pertinentes aos fatos, bem como requer instauração de Inquérito Policial para cabal apuração dos fatos.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

FABIO AMÉRICO R. MAIA
Delegado(a) de Polícia

WAGNER BENTO DA COSTA
Declarante

DEBORA CRISTINA N. BARDUCO
Escrivão(ã) de Polícia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO PIO PIRES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7G58-LK2P-79MN-K54A

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

Expediente:	**TC-009005.989.21-5**
Requerente/ Solicitante:	Rodrigo Claudionor Mendes CPF nº 290.962.338-67
Mencionada:	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu (CNPJ nº 45.685.120/0001-08)
Assunto:	Comunica possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 081/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e a empresa VBE Engenharia & Consultoria Ltda., para a ampliação do sistema de iluminação do Município, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2020.
Referente ao:	TC- 002932.989.20-5

Passe o expediente a subsidiar a análise das Contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu **(TC-002932.989.20-5).**

Ao Cartório para efetuar a necessária vinculação processual e encaminhar à **UR-12** para as devidas providencias, voltando.

Após, sobreste-se em cartório até o exame das referidas contas.

São Paulo, 18 de junho de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

/vsa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7J0D-6WC1-59C6-3WSN

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Em atendimento à r. solicitação contida no Evento 12.1, no que diz respeito ao TC-002932.989.20-5 - Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 2020, informo que não ocorreram apontamentos sobre o tema dos autos, nos Relatórios de Fiscalização do 1º e 2° quadrimestres .

No mais, em relação aos demais expedientes mencionados na Representação, referentes aos exercícios de 2020 e 2021, noticio o que segue:

- TC-006915.989.20-6 (Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu – Exercício 2021): pende de instrução o Relatório do 1° Quadrimestre de 2021. Contudo, constam, nos Eventos 31.1, 31.2, 40.1 e 40.2, dados a respeito do Plano de Vacina Municipal e relação de vacinados (Eventos 1.12 e 1.13 deste processo).
- TC-005731.989.21-6, 006163.989.21-3 e 010102.989.21-7 (Contrato, Acompanhamento da Execução e Termo Aditivo celebrados com o INSTITUTO SANTA DULCE. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em gestão ambulatorial, para terceirização de mão de obra médica e de enfermagem para a Central de Atendimento do COVID-19): pendente de instrução pela Fiscalização.
- TC-004518.989.21-5 (Acompanhamento Especial COVID-19 - Exercício 2021): foram constatadas a infidedignidade nos dados informados ao quadro de vacinação e dados não confiáveis no quadro de vacinação, assim como a inexistência de ferramenta de pesquisa no Portal da Transparência do Município e falhas apresentadas no planejamento das etapas de vacinação, como a não previsão de quantitativos de vacinas a serem recebidas pela Prefeitura e a inexistência de plano de cadastramento e acompanhamento do quadro clínico dos vacinados (fls. 5/6, do Evento 32.4 e fls. 6/7 do Evento 74.5).
- TC-006893.989.21-0 (Fiscalização Ordenada - Tema: Ouvidoria – Exercício 2021): não constam apontamentos relacionados ao tema da Representação.

Informo, por último, que as informações contidas neste processo poderão servir de subsídio à análise das Contas Anuais de 2020 e 2021 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-12.3, 18 de junho de 2021.

DANILO ROTUNO MOURE

Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7J26-BJ3C-6G1J-3I3Z

PROCESSO:	**00010204.989.21-4**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, impossibilidade de identificação do uso total do recurso e possível manobra na sua utilização do mesmo, podendo ter contrariado a LC 173/20.
EXERCÍCIO:	2020

Ratificando as informações prestadas neste Evento, encaminho ao Gabinete do E. Relator para o que houver por bem determinar.

GDUR.12.REGISTRO, em 18 de Junho de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7JXE-ACLX-4X9H-H5M5

Processo:	**TC-010204.989.21-4**.
Interessado:	Rodrigo Claudionor Mendes – Vereador do Município de Pariquera-Açu.
Mencionada:	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.
Assunto:	Requer investigação sobre os gastos praticados pelo atual Prefeito e pelo ex-Prefeito Municipal de Pariquera-Açu no enfrentamento da Pandemia COVID 19, provenientes de Recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, face impossibilidade de identificação do uso total do recurso e eventual manobra na sua utilização, podendo ter contrariado a LC 173/2020.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Rodrigo Claudionor Mendes – Vereador do Município de Pariquera-Açu, requereu investigação sobre os gastos praticados pelo atual Prefeito e pelo ex-Prefeito Municipal de Pariquera-Açu no enfrentamento da Pandemia COVID 19, provenientes de Recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, face a impossibilidade de identificação do uso total do recurso e eventual manobra na sua utilização, podendo ter contrariado a LC 173/2020.

Advertiu que na qualidade de vereador encaminhou diversos requerimentos por intermédio da Câmara à Prefeitura, relacionados aos gastos das verbas recebidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19, sendo no exercício de 2020, respondidos de forma genérica pelo Executivo, impedindo o exercício do múnus fiscalizatório a cargo do Legislativo.

Já no exercício de 2021, tais requerimentos passaram a ser rejeitados pela Edilidade, consequentemente, não sendo encaminhados ao Executivo local para prestar os devidos esclarecimentos. Nessa situação, o Signatário realizou os requerimentos diretamente à Prefeitura, na condição de cidadão, obtendo respostas evasivas ou genéricas ou ficando sem informações sobre diversos questionamentos feitos, conforme se nota na documentação anexada.

Encerrou, pugnando pela investigação nos atos do Prefeito e do Ex-Prefeito, analisada em conjunto com os seguintes processos TC-006915.989.20-6 (contas 2021), TC-004518.989.21-5 (acompanhamento especial covid), TC-006893.989.21-0 (fiscalização ordenada), TC-006163.989.21-3 (dispensa de licitação e contrato com o Instituto Santa Dulce, visando à gestão ambulatorial, para terceirização de mão de obra médica e de enfermagem para a central de atendimento do covid-19) e TC-005731.989.21-6 (acompanhamento de execução contratual).

Instada a se manifestar, a Unidade Regional de Registro no evento 16.2, informou, em síntese, que as contas anuais de Pariquera-Açu relativas aos exercícios de 2020 e 2021, bem como a dispensa de licitação tratada no TC-006163.989.21-3 e seus processos dependentes, ainda se encontram pendentes de instrução.

A Fiscalização, ainda, salientou que nas contas de 2020, relatórios de primeiro e segundo quadrimestres, a matéria em questão não foi abordada. Entretanto, mencionou, que no Acompanhamento Especial Covid, referente a 2021 (TC-004518.989.21-5) foi constatada a infidedignidade nos dados informados ao quadro de vacinação, assim como a inexistência de ferramenta de pesquisa no Portal da Transparência do Município e falhas apresentadas no planejamento das etapas de vacinação, como a não previsão de quantitativos de vacinas a serem recebidas pela Prefeitura e a inexistência de plano de cadastramento e acompanhamento do quadro clínico dos vacinados (fls. 5/6, do Evento 32.4 e fls. 6/7 do Evento 74.5).

Cumpridas as providências, os autos retornaram a este GTP para manifestação.

Em pesquisa ao Sistema de Protocolo Eletrônico desta Corte, não se localizou processos ou expedientes

correlatos à matéria principal (gastos realizados com verbas repassadas para enfrentamento da pandemia Covid-19).

Todavia, realço, que o expediente TC-008640.989.21-6, que possui o mesmo autor deste feito, também abordou dificuldades na obtenção de informações, sejam aqueles formulados na qualidade de vereador, seja na condição de cidadão.

Diante das circunstâncias expostas, proponho remessa deste expediente aos gabinetes dos Conselheiros **Edgard Camargo Rodrigues** e **Dimas Ramalho**, relatores das Contas Municipais de Pariquera-Açu e Acompanhamento Especial Covid-19, 2020 e 2021, examinados no TC-002932.989.20-5 (contas 2020), TC-015294.989.20-7 (acompanhamento 2020) e TC-006915.989.20-6 (contas 2021) e TC-004518.989.21-5 (acompanhamento 2021), respectivamente, para ciência e/ou adoção de providências que houverem por determinar.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, em 21 de junho de 2021.

ABILIO AUGUSTO MARTINS

Assessor Procurador-Chefe

ABS/vfs.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO AUGUSTO MARTINS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7OKH-5N2K-62UD-5IMC

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA UNIDADE REGIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE REGISTRO/SP

JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS.

I – ESCLARECIMENTO:

1. **SOU VEREADOR E MEU PAPEL É DE FISCALIZAR OS ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E AQUELES QUE RECEBEM DINHEIRO PÚBLICO E, TENHO O DIREITO DE PROVOCAR O MINISTÉRIO PÚBLICO E/OU O TRIBUNAL DE CONTAS, PARA APURAR OS FATOS NARRADOS E, MESMO QUE O FATO SEJA O MESMO A ANÁLISE É DIFERENTE, POIS TRATA ADMINISTRATIVAMENTE E OUTRO JURIDICAMENTE.**

2. Existe a Lei Municipal n° 670/2017 já anexado "*Dispõe sobre as atribuições dos cargos e funções do quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências*", nesta lei determina todas as funções e rendimentos de cada servidor público municipal, que pode ser comprovada através do número da referência, abaixo veremos o Agente Comunitário da Saúde e o Agente de Controle de Vetores, vejamos:

Denominação do Cargo	Quant	H/S	CLT	EST	Ref.	Requisitos do Cargo	Criação/alteração
Agente Comunitário de Saúde	56	40	56	-0-	04-A	Ensino fundamental	Lei Municipal nº 066/2001 nº 104/02 e nº 283/07
Agente de Compras	01	40	01	-0-	10	Ensino médio	Lei Municipal nº 066/2001
Agente de Organização Escolar	08	40	-0-	08	06	Ensino médio	Lei Municipal nº 639/2017;
Agente do Controle de Vetores	10	40	10	-0-	04	Ensino médio	Lei Municipal nº 283/2007

Veja que o agente de vetores deve receber conforme a referência **4** e não **4-A** como estão sendo pagos desde 2019, ou seja, pagos irregularmente diante da Legislação Municipal.

Então está claro que os pagamentos estão totalmente irregulares.

3. Referente a **LEI MUNICIPAL n.703 – 2019** e **LEI MUNICIPAL n.5 – 2020** atuei como vereador e fazia parte das comissões, porém, nos referidos projetos de leis, não colocaram no Impacto Financeiro o Agente de Controle de Vetores, corretamente, então, votei, **SIM**, enquanto a **LEI MUNICIPAL n.779 – 2021** foi inserido no projeto de lei em seu Impacto Financeiro o Agente de Controle de Vetores, o que ao meu ver estava irregular a proposta e o processo legislativo, então, votei **NÃO**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7PCO-DJYW-5U0G-GK03

AGORA VAMOS VER O QUE REALMENTE CADA LEI DETERMINA, VEJAMOS:
Já anexadas ao processo.

LEI MUNICIPAL n.703 – 2019:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o valor da Referência 4-A, do anexo I, constante da Lei nº 698, de 28 de março de 2019, passando-se ao valor de R$ 1.250,00.

A alteração do Anexo I da Lei Municipal n° 698/2019 (**Anexo**) é "*sobre percentual de aplicação de reposição deperdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais...*" veja:

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF:	VALOR - R$
1	1.066,66
2	1.078,05
3	1.089,44
4	1.111,27
4-A	1.154,32

LEI MUNICIPAL n.5 – 2020:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o valor da Referência 4-A, do anexo I, constante da Lei nº 003, de 17 de março de 2020, passando-se ao valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

LEI MUNICIPAL n.779 – 2021:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da Referência 4-A, do Anexo I, constante da Lei nº 005 de 14 de abril de 2020, passando-se ao valor de R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais).

Veja nobre Conselheiro, as leis municipais alteram o valor da **REFERÊNCIA 4-A**, não alteram a Referência 4, que é a referência dos Agentes de Controle de Vetores, diante da Lei Municipal n° 670/2017, dos cargos e funções do quadro de pessoal.

O Prefeito pode fazer B.O, pode dizer que estou mentindo, pode até entrar com ação judicial contra minha pessoa, mas não vou parar de fiscalizar, esse é o meu papel, porém, estes são os fatos que não da pra negar, principalmente as Leis Municipais.

POR FIM, EM MINHA OPINIÃO, VEJO QUE EXISTEM PAGAMENTOS INDEVIDOS DESDE 2019 A DOIS SERVIDORES, CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CAUSANDO DANO AO ERÁRIO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7PCO-DJYW-5U0G-GK03

II – DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, REQUEIRO de Vossa Excelência que continue a INVESTIGAÇÃO nos atos do Chefe do Poder Executivo.

Pede deferimento.

Pariquera-Açu / SP, 18 de Junho de 2021.



_____

Rodrigo C. Mendes

VEREADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7PCO-DJYW-5U0G-GK03

LEI Nº 698 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre percentual de aplicação de reposição de perdas inflacionárias de vencimento dos servidores municipais da administração direta e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pariquera-Açu**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO
FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se reposição das perdas inflacionárias (revisão geral anual) de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos) percentuais, acumulada nos últimos doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) aos vencimentos dos servidores municipais da Administração Direta.

Parágrafo Único – Ficam substituídas as tabelas do Anexo I da Lei 679/2018, do Anexo III da Lei 662/2017 e do Anexo II da Lei 693/2019 pelas respectivas tabelas constantes nos anexos da presente Lei, devidamente atualizadas.

Art. 2º A reposição será devida a todos os servidores ativos, cargos em comissão e aos integrantes do magistério, na referência I no nível 1.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos servidores do magistério que se encontram nas classes e níveis de progressão na carreira será atualizado aplicando-se ao valor revisado na referência I do nível 1 o percentual constante nas tabelas do anexo II da Lei 693/2019, conforme dispõe o art. 43 do mesmo diploma legal.

Art. 3º Aplica-se o mesmo percentual de 3,75 % de revisão geral anual para os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Pariquera-Açu, fixados na Lei Municipal nº 680/2018, passando para os seguintes valores:

I) Prefeito passa a ser de R$ 12.605,19 (doze mil seiscentos e cinco reais e dezenove centavos);

II) Vice-Prefeito passa a ser de 5.401,57 (cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º Nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal, é vedada a percepção de salários em valores superiores aos dos subsídios do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 01 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 26 de Março de 2019.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. Administrativo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7P9L-3KX9-6F9I-2VFK

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF:	VALOR - R$
1	1.066,66
2	1.078,05
3	1.089,44
4	1.111,27
4-A	1.154,32
5	1.235,51
6	1.329,22
7	1.488,43
8	1.670,25
9	1.810,49
10	1.877,98
11	2.118,92
12	2.397,25
13	2.791,04
14	3.170,21
15	4.129,34
16	4.724,16
17	4.814,40
18	5.021,56
19	5.129,71
20	5.395,76
21	6.553,45
22	7.140,46
23	11.348,08
24	12.494,94
25	Plantão 12 horas
	829,85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7P9L-3KX9-6F9I-2VFK

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 43

TABELA I - CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I,							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.282,78	2.396,92	2.516,76	2.642,60	2.774,73	2.913,47	3.059,14
2	2.396,92	2.516,76	2.642,60	2.774,73	2.913,47	3.059,14	3.212,10
3	2.516,76	2.642,60	2.774,73	2.913,47	3.059,14	3.212,10	3.372,71
4	2.642,60	2.774,73	2.913,47	3.059,14	3.212,10	3.372,71	3.542,34
5	2.774,73	2.913,47	3.059,14	3.212,10	3.372,71	3.542,34	3.718,41

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.910,58	2.006,11	2.106,41	2.211,73	2.322,32	2.438,43	2.560,35
2	2.006,11	2.106,41	2.211,73	2.322,32	2.438,43	2.560,35	2.688,37
3	2.106,41	2.211,73	2.322,32	2.438,43	2.560,35	2.688,37	2.822,79
4	2.211,73	2.322,32	2.438,43	2.560,35	2.688,37	2.822,79	2.963,93
5	2.322,32	2.438,43	2.560,35	2.688,37	2.822,79	2.963,93	3.112,13

TABELA II - CLASSES DE DOCENTES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTES – 20 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	2.030,00	2.100,31	2.205,33	2.315,60	2.431,38	2.552,95	2.680,59
2	2.100,31	2.205,33	2.315,60	2.431,38	2.552,95	2.680,59	2.814,62
3	2.205,33	2.315,60	2.431,38	2.552,95	2.680,59	2.814,62	2.955,35
4	2.315,60	2.431,38	2.552,95	2.680,59	2.814,62	2.955,35	3.103,12
5	2.431,38	2.552,95	2.680,59	2.814,62	2.955,35	3.103,12	3.258,27

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.003,72	3.153,90	3.311,60	3.477,18	3.651,04	3.833,59	4.025,27
2	3.153,90	3.311,60	3.477,18	3.651,04	3.833,59	4.025,27	4.226,53
3	3.311,60	3.477,18	3.651,04	3.833,59	4.025,27	4.226,53	4.437,86
4	3.477,18	3.651,04	3.833,59	4.025,27	4.226,53	4.437,86	4.659,75
5	3.651,04	3.833,59	4.025,27	4.226,53	4.437,86	4.659,75	4.892,74

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7P9L-3KX9-6F9I-2VFK

TABELA III - CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

DIRETOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	3.673,83	3.857,52	4.050,40	4.252,92	4.465,56	4.688,84	4.923,28
2	3.857,52	4.050,40	4.252,92	4.465,56	4.688,84	4.923,28	5.169,45
3	4.050,40	4.252,92	4.465,56	4.688,84	4.923,28	5.169,45	5.427,92
4	4.252,92	4.465,56	4.688,84	4.923,28	5.169,45	5.427,92	5.699,31
5	4.465,56	4.688,84	4.923,28	5.169,45	5.427,92	5.699,31	5.984,28

TABELA IV - CLASSES DE CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓOGICO

SUPERVISOR 40 HORAS							
	NÍVEL						
REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	4.293,98	4.508,68	4.734,12	4.970,82	5.219,36	5.480,33	5.754,35
2	4.508,68	4.734,12	4.970,82	5.219,36	5.480,33	5.754,35	6.042,07
3	4.734,12	4.970,82	5.219,36	5.480,33	5.754,35	6.042,07	6.344,17
4	4.970,82	5.219,36	5.480,33	5.754,35	6.042,07	6.344,17	6.661,38
5	5.219,36	5.480,33	5.754,35	6.042,07	6.344,17	6.661,38	6.994,45

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7P9L-3KX9-6F9I-2VFK

ANEXO I

(substitui o Anexo III da Lei 662/2017)

Tabela de Referência de Vencimentos
do Quadro de Servidores da Câmara Municipal

REF.	VALORES
1	2.109,21
2	2.217,31
3	3.126,76
4	5.124,50
5	6.011,54
6	7.213,85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7P9L-3KX9-6F9I-2VFK

PROCESSO:	**00009005.989.21-5**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO AINDA NÃO FOI ENTREGUE EM 100% ATÉ O MOMENTO, ESTOURANDO A DATA DE ENTREGA CONFORME EDITAL.
EXERCÍCIO:	2020
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00002932.989.20-5

Devidamente anotado para **SUBSÍDIO** à Fiscalização, retorno ao Gabinete do E. Relator, para o que houver por bem determinar.

GDUR.12.REGISTRO, em 22 de Junho de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7SPT-CXCI-6OQF-6QG8

PROCESSO:	**00000213.989.21-3**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ JOSE CARLOS SILVA PINTO (CPF 046.482.688-81)
ÓRGÃO DA ORIGEM:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Prefeitura municipal de Pariquera-Açu envia declarações em atendimento às exigências legais. (Origem:PROT3776)
EXERCÍCIO:	2021
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00002932.989.20-5

Devidamente anotado para eventual **SUBSÍDIO** à Fiscalização, retorno ao Gabinete do E. Relator.

GDUR.12.REGISTRO, em 22 de Junho de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7TNB-EAHG-64V7-4EU2

PROCESSO:	**00025588.989.20-2**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
INTERESSADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Obras irregulares, por ter sido executada em 100% por empresa diferente daquela que sagrou vencedora no processo licitatório.
EXERCÍCIO:	2020
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00002932.989.20-5

À Fiscalização, para instrução.

GDUR.12.REGISTRO, em 28 de Junho de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-8AI1-G7QC-67GR-5LBM

PROCESSO:	**00015294.989.20-7**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE CARLOS SILVA PINTO (CPF 046.482.688-81) ▪ WAGNER BENTO DA COSTA (CPF 133.670.758-50)
ASSUNTO:	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO:	2020
INSTRUÇÃO POR:	UR-12
PROCESSO PRINCIPAL:	2932.989.20-5

À Fiscalização para instrução, confrontando as informações do último relatório (evento 97.5), com as informações ofertadas pelo Jurisdicionado, no evento 113.1

GDUR.12.REGISTRO, em 28 de Junho de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-8AJK-E2TU-75ZQ-5RM0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU
Portal da Transparência

30/06/2021

Última Atualização:24/06/2021

Portal da Transparência

Acompanhe como é aplicado o dinheiro do seu Município

www.portaldatransparencia.gov.br

- Receita
- Despesa
- Planejamento
- Coronavírus
- Prestação De Contas
- Folha de Pagamento
- Licitações e Contratos
- Convênios
- Diárias, Passagens e Adiantamentos
- Outras Informações
- Terceiro Setor
- Estrutura Administrativa
- Legislação Municipal
- Tribunal de Contas - TCESP
- Controle Interno
- Audiências Públicas
- E-SIC
- Telefones Úteis
- Imprensa Oficial
- Ouvidoria
- Administração Financeira e Controle - SIAFIC

CECAM. Todos os direitos reservados. Versão: 1.35.0.167

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9IJC-84Y4-6Q9R-4C5S

ACOMPANHAMENTO ESPECIAL – COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Processo	:	TC 015294.989.20-7
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
Assunto	:	Acompanhamento Especial – **COVID-19** Processo de Contas Anuais - TC 002932.989.20-5
Período examinado	:	12/2020 – Após informações ofertadas pelo Jurisdicionado
Responsáveis	:	
Nome	:	Sr. José Carlos Silva Pinto (Prefeito à época)
CPF nº	:	046.482.688-81
Nome	:	Sr. Wagner Bento da Costa (Prefeito atual)
CPF nº	:	133.670.758-50
Relatoria	:	Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Instrução	:	UR-12 / DSF-I

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

O Acompanhamento Especial COVID-19 levado a efeito no dia 12 de janeiro de 2021, conforme relatório constante no evento 97.5, objetivou instruir fatos relacionados à gestão municipal das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

Em cumprimento ao determinado no despacho, presente no evento 116.1, do Excelentíssimo Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Edgard Camargo Rodrigues, realizamos no dia 30/06/2021 o confrontamento dos apontamentos do relatório (evento 97.5) com as informações ofertadas pelo Jurisdicionado (eventos 113.1 e 113.2), além de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9IKQ-7SZY-69EZ-3NTZ

pesquisa no Portal da Transparência do Município, e constamos a permanência apenas da seguinte pendência:

- Informações desatualizadas no Portal da Transparência (arq.01, neste evento).

Ante o exposto, encaminhamos o presente à consideração de Vossa Senhoria.

UR-12, 08 de julho de 2021.

Douglas Subi
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS SUBI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9IKQ-7SZY-69EZ-3NTZ

Danilo Rotuno Moure

De: licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 8 de julho de 2021 17:20
Para: Danilo Rotuno Moure
Assunto: Re: RES: TCE/SP - Requisição n° 207/2021 - UR-12 - Registro (TC-025588.989.20-2 - Objeto: PROCESSO N.º 057/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020 - EDITAL N.º 036/2020 - PM PARIQUERA-AÇU X EPE CONSTRUÇÕES EIRELI)
Anexos: REQUISIÇÃO JULIS RIMET.rar

Prioridade: Alta

Em 01/07/2021 16:39, Danilo Rotuno Moure escreveu:

> Prezado Carlos, boa tarde!
>
> Prazo prorrogado até **08/07/2021**. Fica bom pra você?
>
> Qualquer coisa, só ligar pra mim no telefone (13) 3828-7222.
>
> Atenciosamente e cordiais saudações.
>
> Danilo Rotuno Moure
>
> ---
>
> **De:** licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br [mailto:licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br]
> **Enviada em:** quinta-feira, 1 de julho de 2021 15:10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9KYZ-KC9R-835P-6Q3O

Para: Danilo Rotuno Moure
Assunto: Re: TCE/SP - Requisição n° 207/2021 - UR-12 - Registro (TC-025588.989.20-2 - Objeto: PROCESSO N.º 057/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020 - EDITAL N.º 036/2020 - PM PARIQUERA-AÇU X EPE CONSTRUÇÕES EIRELI)
Prioridade: Alta

Prezado Senhor

Em decorrência do ponto facultativo do dia 28/06, feriado no dia 29/06 e Decreto nº 053/2021 Luto Oficial no dia 30/06, solicito a prorrogação do prazo para atendimento da Requisição nº 207/2021

Att

Carlos A Martins

Licitações,

Em 28/06/2021 16:06, Danilo Rotuno Moure escreveu:

REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 207/2021 – UR 12

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

PROCESSO N.º 057/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020 - EDITAL N.º 036/2020

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JULIS RIMET E PARTE DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LACERDA, NO BAIRRO VILA DOLARINA, EM PARIQUERA-AÇU, PARA FAZER CUMPRIR CONVENIO 180/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Requisitamos, para fins de nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 o abaixo discriminado:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9KYZ-KC9R-835P-6Q3O

1) Cópia do Contrato referente ao Processo n° 057/2020;

2) Cópia do Contrato Social da empresa vencedora do certame (EPE CONSTRUÇÕES EIRELI);

3) Cópia das Notas de empenho e seus respectivos pagamentos, notas fiscais emitidas pela empresa vinculadas ao respectivo contrato;

4) Cópia dos relatórios fotográficos do acompanhamento de serviço, com cronograma de execução e respectivo Termo de Recebimento Definitivo, se houver.

PRAZO DE ENTREGA: **02/07/2021**.

UR-12.3, em 28 de junho de 2021.

Danilo Rotuno Moure
Chefe Técnico da Fiscalização

UR 12 – Registro/SP

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Fone/Fax: (13) 3828-7220 Ramal 7222 – (13)3828-7222

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9KYZ-KC9R-835P-6Q3O

Danilo Rotuno Moure

De: Adminstração <administracao@ilhacomprida.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de julho de 2021 16:53
Para: Danilo Rotuno Moure
Assunto: Contrato EPE
Anexos: EPE.pdf

Prezado Danilo,

Segue contrato....

Att.

Ana Paula Gomes
Div. de Suprimentos e Licitação
13 3842 7000 R. 7026

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9KYZ-KC9R-835P-6Q3O

FIS443

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L11-GQBT-6SGB-6ME9

PROCESSO N.° 057/2020
TOMADA DE PREÇOS N.° 014/2020
EDITAL N.° 036/2020
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JULIS RIMET E PARTE DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LACERDA, NO BAIRRO VILA DOLARINA, EM PARIQUERA-AÇU, PARA FAZER CUMPRIR CONVENIO 180/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N° 014/2020

As **09:30 horas** do dia **19 de JUNHO de 2020**, estiveram a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, para abertura da Tomada de Preços acima mencionada, os membros da Comissão de Licitações, designados conforme portaria n° **042/2020**, sendo, o Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, o Sr. **FELIPE MOTTA MIGUEL**, e **o** Sr. **JULIO CESAR CUGLER** sobre presidência do Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, designados para apreciar, analisar e julgar a presente Tomada de Preços. Até o horário estipulado protocolou os envelopes A e B as empresas: **COPA S.A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU; EPE CONSTRUÇÕES EIRELI; TETO CONSTRUTORA S/A.** O Presidente deu início a sessão com a rubrica dos envelopes A - Documentos de Habilitação e Envelope B - Proposta Comercial. Após a rubrica dos envelopes foi aberto o envelope A - Documentos de Habilitação para análise. A Comissão de Licitação analisou e rubricou os documentos de habilitação da empresa: **COPA S.A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU**, verificou-se que a mesma apresentou toda documentação exigida no edital, estando assim **HABILITADA**. Em seguida analisou e rubricou os documentos de habilitação da empresa: **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**, verificou-se que a mesma apresentou toda documentação exigida no edital, estando assim **HABILITADA.** Em seguida analisou e rubricou os documentos de habilitação da empresa: **TETO CONSTRUTORA S/A**, verificou-se que a mesma apresentou toda documentação exigida no edital, estando assim **HABILITADA.** Diante disso, o Presidente entrou em contato via telefone com as empresas habilitadas e as mesmas enviaram as Declaração abrindo mão da interposição de recurso. Sendo assim o Presidente procedeu a abertura dos envelopes B - Proposta da empresa **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**, verificou-se que a mesma apresentou a proposta de acordo com o exigido no edital, estando a mesma **CLASSIFICADA**. Em seguida a comissão analisou e rubricou a proposta da empresa **COPA S.A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU**, verificando que a esma apresentou proposta de acordo com o exigido no edital estando **CLASSIFICADA.** Em seguida a comissão analisou e rubricou a proposta da empresa **TETO CONSTRUTORA S/A**, verificando que a esma apresentou proposta de acordo com o exigido no edital estando **CLASSIFICADA.** Assim, ficou comprovada a **CLASSIFICAÇÃO** das propostas comerciais das empresas na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
EPE CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 493.640,77	1° LUGAR
TETO CONSTRUTORA S/A	R$ 524.655,91	2° LUGAR

FIS 44

COPA S.A COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU	R$ 525.150,33	3° LUGAR

Por determinação do Sr. Presidente, passou-se ao julgamento da proposta comercial, tendo em vista o critério editalicio de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, montando o mapa demonstrativo de preços, concluindo pela aprovação das propostas apresentada, sagrando-se **VENCEDORA** a empresa **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI** com o valor de **R$ 493.640,77 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**. Diante dos fatos, os membros da comissão se posicionam favoravelmente a adjudicação da presente licitação para a empresa vencedora, sendo que, caso não haja interposição de recursos, o processo deverá ser homologado em favor da referida empresa. A seguir, o Presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação, que se fizeram presentes. Eu, Carlos Alberto Martins, secretariei a presente sessão.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Presidente da Comissão de Licitações

FELIPE MOTTA MIGUEL
Membro

JULIO CESAR CUGLER
Membro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L11-GQBT-6SGB-6ME9

JUCESP

411 12

Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
REGISTRO 09 ABR. 2020
0472
Valor recebido por autenticação
Miriam Elisabete P. Peniche
Marian Ferreira Paz
Edson Cardoso
Emerson Pereira
Rua Gabriel Soares Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP
Válido somente com selo de autenticidade

009
251

AU08411AA941342 AUTENTICAÇÃO 126029 Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EPE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração de ato constitutivo, e na melhor forma de direito, ***ENZO SILVA DE MACEDO***, brasileiro, natural de Registro/SP, solteiro, maior, nascido em 06/01/1998, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.111.505-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.660.128-78, residente e domiciliado na Rua Nelson Brihi Badur, nº 555, Apto. 142, Vila Tupy, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rodovia BR-116, km 448, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.603.009.718, em sessão de 10/10/2019, e inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 03.777.452/0001-72, ***RESOLVE***, na melhor forma de direito, o seguinte:

"I"

Alterar o nome empresarial da EIRELI para **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Em razão dessa modificação, a cláusula primeira do contrato social passará a vigorar com a seguinte redação:

A empresa girará sob o nome empresarial de **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**.

"II"

Alterar o endereço da sede da EIRELI para a Rodovia BR-116, km 448, Galpão 1, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0U-KO1A-5RFS-JUWS

JUCESP
4119
12

Tabelião de Notas e de Protes
Títulos e Letras da Comarca de Re
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica co
o original a mim apresentado do que de
REGISTRO 09 ABR. 2020 0372
Valor recebido por autenticação
Mirian Elisabete F. Peniche
Merian Ferreira
Edson Cardoso
Emerson Pereira
Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP
Válido somente com o selo de autenticidade
AU0841AA0941343
AUTENTICAÇÃO
126029
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
25,20

Em razão dessa modificação, a cláusula segunda do contrato social passará a vigorar com a seguinte redação:

A empresa terá sua sede na Rodovia BR-116, km 448, Galpão 1, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

"III"

Face às alterações ocorridas, delibera o titular consolidar o ***INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO***, e que passará a vigorar com a seguinte redação:

EPE CONSTRUÇÕES EIRELI

"I"

A empresa girará sob a denominação de **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**.

"II"

A empresa terá sua sede na Rodovia BR-116, km 448, Galpão 1, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

"III"

O capital será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

§ único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

"IV"

O objetivo da empresa será a exploração do ramo de engenharia de projetos, consultoria, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, dragagem, arte em concreto armado, urbanização, paisagismo, controle de erosão do meio ambiente, e outros serviços da construção civil, com fornecimento de mão de obra e materiais; locação de máquinas, equipamentos, tratores, caminhões, guindastes, retro-escavadeiras e veículos com equipamentos de movimentação de carga, com ou sem

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0U-KO1A-5RFS-JUWS

JUCESP
4 11 19
12

Fls 253

Tabelião de Notas e de Protesto de Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
REGISTRO 09 ABR. 2020
0372
Valor recebido por autenticação
Miriam Elisabete F. Peniche Merian Ferreira Paz
Edson Cardoso Emerson Pereira
Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP
Válido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO
AU0841AA0941344
126029
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

operador, para uso em obras, execução de fundações, terraplenagens e outros fins específicos, dentro ou fora do município; limpeza de ruas, parques, calçadas, jardins, estacionamentos, e outros espaços públicos ou privados, coleta de lixos e materiais recuperáveis.

"V"

A empresa iniciou suas atividades em 03 de abril de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

"VI"

A empresa será administrada pelo titular ENZO SILVA DE MACEDO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ único: A administradora poderá conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante outorga de competente instrumento de mandato.

"VII"

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título pró-labore.

"VIII"

O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o inventário e o balanço patrimonial, e apresentado o resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.

"IX"

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

"X"

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0B-4ORX-73UT-GCLF

JUCESP
4 11 19
12

Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
REGISTRO 09 ABR. 2020
Valor recebido por autenticação
Mirian Elisabete F. Peniche Merian Ferreira P.
Edson Cardoso Emerson Pereira
Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP
Valido somente com o selo de autenticidade

012
AU0841AA0941345
AUTENTICAÇÃO
126029
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

"XI"

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que se apresente.

O titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam para fins de direito.

Registro/SP, 28 de outubro de 2019.

ENZO SILVA DE MACEDO

Testemunhas:

ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
RG Nº 27.737.010-3-SSP/SP

ELIEL DE LARA SILVA
RG Nº 28.230.918-4-SSP/SP

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0B-4ORX-73UT-GCLF

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

JUCESP PROTOCOLO
170692/00-0

000073

Cartório de Títulos e Documentos e Tabelião de Protestos de Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
17 JUN. 2020
Valor recebido por autenticação
Selo de Fiscalização
Miriam Elisabete F Perriche
Merian Ferreira Paz
Edson Cardoso
Emerson Pereira
Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA."

Colégio Notarial do Brasil
126029
AUTENTICAÇÃO
AU0841AA0943684

EDUARDO SILVA DE MACEDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 36, Vila Tupy, em Registro, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 4.357.586-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 783.376.748-49, e ***HAYDÉE SALETTI PADOVAM DE MACEDO***, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Florianópolis, nº 36, Vila Tupy, em Registro, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.683.731-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 075.868.448-79, têm justo e contratado entre sí, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regulando-se a mesma pelas cláusulas e condições seguintes:

"I"

A sociedade girará sob a denominação social de ***"EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA."***, e terá sua séde social à Rodovia BR-116, kilometro 448, Jardim das Palmeiras, em Registro, Estado de São Paulo.

"II"

A sociedade terá por objeto social: a exploração do ramo de engenharia de projetos, consultoria, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, dragagem, arte em concreto armado, urbanização, paisagismo, controle de erosão do meio ambiente, e outros serviços da construção civil, com fornecimento de mão de obra e materiais, loteamentos e incorporações imobiliárias em geral.

"III"

O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente realizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

EDUARDO SILVA DE MACEDO.....	360.000 COTAS – R$	360.000,00
HAYDÉE SALETTI PADOVAM DE MACEDO..	40.000 COTAS – R$	40.000,00
TOTAL.....	400.000 COTAS – R$	400.000,00

Parágrafo único: Nos têrmos do artigo 2º "in-fine"do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

Colégio Notarial do Brasil
126029
AUTENTICAÇÃO
AU0841AA0943686

Cartório de Notas e de Protestos de Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
REGISTRO 17 JUN. 2020
Valor recebido por autenticação
Mirian Elisabete F. Peniche
Mirian Ferreira Paz
Edson Cardoso
Emerson Pereira
Rua Deputado Mohamed Lopes, 60 - Registro - SP

"IV"

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

"V"

A administração e gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, competindo-lhes privativa e individualmente, o uso da firma e tão somente em assuntos que digam respeito à mesma, ficando vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. Aos sócios cabe a representação ATIVA e PASSIVA, judicial e extrajudicial da sociedade.

"VI"

Os sócios gerentes terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, estabelecida de comum acordo, e até o limite máximo permitido em Lei, que será levado a débito da Conta de Lucros e Perdas.

"VII"

O exercício social coincidirá com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral da sociedade, sendo os lucros ou prejuízos apurados, divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com a participação no capital social.

"VIII"

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

"IX"

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido exercerão em comum acordo, os direitos à cota, designando por escrito um dos co-proprietários que o represente na sociedade. A sociedade poderá porém, desde que haja fundo disponível, e sem ofensa do capital social, adquirir as cotas do sócio falecido, pagando-se aos herdeiros em prestação mensal em número de 12(doze) de igual valor cada uma.

"X"

Em caso de dissolução da sociedade, na sua liquidação, os sócios nomearão entre si, um liquidante, com plenos e amplos poderes para encerrar ou liquidar a sociedade, procedendo de conformidade com as leis vigentes.

"XII"

Os sócios poderão ser excluídos da sociedade nos casos abaixo relacionados, pagando-se os seus haveres em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais, sem juros e correção monetária, vencendo-se a primeira prestação no último dia do mês subsequente à decisão judicial:

a) Por inabilidade ou incapacidade moral ou civil julgada por sentença;
b) Por abuso, prevaricação, violação ou falta de cumprimento das obrigações sociais ou fuga;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

"XIII"

Fica eleito o foro da Comarca de Registro, SP, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que se apresente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam para fins de direito.

"Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil."

Registro, 03 de abril de 2.000.

EDUARDO SILVA DE MACEDO

HAYDÉE SALETTI PADOVAM DE MACEDO

Testemunhas:

NEUSA MARIA MACEDO RIBEIRO
RG Nº 20.325.041-SSP/SP

ALMIR MARTINS
RG Nº 6.760.183-SSP/SP

JOSÉ ANTONIO ALMEIDA OHL
OABSSP n.o 41005
CIC. 494.833.668-87
R. Sena Madureira, 221
Fone: (011) 574-8322
São Paulo - SP.

Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
REGISTRO 17 JUN. 2020
Valor recebido por autenticação
Mirian Elisabete F. Peniche ☐ Merian Ferreira Paz
Edson Cardoso ☐ Emerson Pereira
Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP

Válido somente com o selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO AU0841AA0943688 126028

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

TRANSFORMADA

EPE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35216244322	19/04/2000	18/05/2021 10:32:19

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/04/2000	03.777.452/0001-72	

CAPITAL

R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RODOVIA BR-116	NÚMERO: 448	
BAIRRO: JD. DAS PALMEIRAS	COMPLEMENTO: KM 448	
MUNICÍPIO: REGISTRO	CEP: 11900-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

EDUARDO SILVA DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 783.376.748-49, RG/RNE: 4357586 - SP, RESIDENTE À RUA FLORIANOPOLIS, 36, VILA TUPY, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 360.000,00

HAYDEE SALETTI PADOVAM DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 075.868.448-79, RG/RNE: 5683731 - SP, RESIDENTE À RUA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

FLORIANOPOLIS, 36, VILA TUPY, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 062.310/04-5 SESSÃO: 03/02/2004
RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDUARDO SILVA DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 783.376.748-49, RG/RNE: 4.357.586 - SP, RESIDENTE À RUA SHITIRO MAEJI, 294, CENTRO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.
RETIRA-SE DA SOCIEDADE HAYDEE SALETTI PADOVAM DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 075.868.448-79, RG/RNE: 5.683.731 - SP, RESIDENTE À RUA SHITIRO MAEJI, 294, CENTRO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.
ADMITIDO SILVIA APARECIDA MARGATO PRADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 130.058.228-69, RG/RNE: 16.167.302-8 - SP, RESIDENTE À RUA DR. FERNANDO COSTA, 255, CENTRO, PARIQUERA-ACU - SP, CEP 11930-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.
ADMITIDO CASSIO LUIZ PADOVAM DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 258.142.468-04, RG/RNE: 27.774.283- 3 - SP, RESIDENTE À RUA SHITIRO MAEJI, 294, CENTRO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.
INCLUSÃO DE CNPJ 03.777.452/0001-72.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 096.361/08-6 SESSÃO: 03/04/2008
RETIRA-SE DA SOCIEDADE SILVIA APARECIDA MARGATO PRADO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 130.058.228-69, RESIDENTE À RUA DR. FERNANDO COSTA, 255, CENTRO, PARIQUERA-ACU - SP, CEP 11930-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.
REMANESCENTE CASSIO LUIZ PADOVAM DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 258.142.468-04, RG/RNE: 27.774.283- 3 - SP, RESIDENTE À RUA SHITIRO MAEJI, 294, CENTRO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.
ADMITIDO EDUARDO SILVA DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 783.376.748-49, RG/RNE: 4.357.586 - SP, RESIDENTE À RUA SHITIRO MAEJI, 294, CENTRO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 851.448/13-6 SESSÃO: 22/02/2013
JC - Nº 1113385/12 DE 10/09/2012.. PROCESSO N. 355.01.2012.001472-8/0, ORDEM N. 380/2012. TRATA-SE DE OFICIO N. 628/2012 EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO 1 VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MIRACATU/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE PROCEDIMENTO ORDINARIO, ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO REQUERIDOS: DEA FATIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA CPF 972.669.578-34, EDUARDO SILVA DE MACEDO CPF 783.376.748-49, EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA, EDISON LUIZ DE ALMEIDA CPF 082.927.788-96, PAULO ALESSANDRO MARCONDES DUARTE CPF 247.611.708-08, JOSE LUIZ NOSSA DE FREITAS CPF 045.834.658-66, JAIR DO VALE CPF 249.918.958-47, NEWTON TAKESHI SIOIA CPF 133.658.258-86, CINTIA FLEIRA SABINO CPF 303.050.648-78 E ESPOLIO DE MIYOJI KAYO CPF 277.725.168-19, POR MEIO DO QUAL O MM. JUIZ REQUISITOU AS PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE BLOQUEAR QUALQUER TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DOS EXECUTADOS, ATE O LIMITE DA IMPORTANCIA DE R$ 5.794.078,82.
NUM.DOC: 100.194/14-0 SESSÃO: 17/03/2014
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 166.714/18-5 SESSÃO: 09/04/2018
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

NUM.DOC: 119.597/19-6	**SESSÃO: 25/02/2019**
	CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)
	REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CASSIO LUIZ PADOVAM DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 258.142.468-04, RG/RNE: 27.774.283-3, RESIDENTE À RUA SHITIRO MAEJI, 294, CENTRO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400.000,00.
	REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDUARDO SILVA DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 783.376.748-49, RG/RNE: 4.357.586, RESIDENTE À RUA SHITIRO MAEJI, 294, CENTRO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400.000,00.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 864.004/19-9	**SESSÃO: 14/08/2019**
	JC - Nº 1143260/19 DE 05/08/2019.. PROCESSO N. 0001472-24.2012. 8.26.0355. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 1. VARA DO FORO E COMARCA DE MIRACATU/SP, NOS AUTOS DA ACAO PROCEDIMENTO COMUM CIVEL, ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO E COMO REQUERIDO: DEA FATIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, POR MEIO DO QUAL DETERMINOU QUE PROVIDENCIE E ENCAMINHE A ESTE JUIZO O LEVANTAMENTO DO APONTAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DA EMPRESA EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 61.106.159/0001-80 E EDUARDO SILVA DE MACEDO, CPF: 783.376.748-49. RETIRANDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.
IM.DOC: 440.052/19-1	**SESSÃO: 22/08/2019**
	ADMITIDO ENZO SILVA DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 494.660.128-78, RG/RNE: 52111505-X - SP, RESIDENTE À RUA NELSON BRIHI BADUR, 555, APTO. 142, VILA TUPY, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 800.000,00.
	RETIRA-SE DA SOCIEDADE CASSIO LUIZ PADOVAM DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 258.142.468-04, RG/RNE: 27.774.283-3, RESIDENTE À RUA SHITIRO MAEJI, 294, CENTRO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400.000,00.
	RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDUARDO SILVA DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 783.376.748-49, RG/RNE: 4.357.586, RESIDENTE À RUA SHITIRO MAEJI, 294, CENTRO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400.000,00.
	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SERA EXERCIDA PELO SOCIO ENZO SILVA DE MACEDO, A QUEM CABERA A RESPONSABILIDADE OU REPRESENTACAO ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO, ENTRETANTO, O USO DA DENOMINACAO SOCIAL EM NEGOCIOS ESTRANHOS AOS FINS SOCIAIS, TAIS COMO ENDOSSOS DE FAVOR, CARTAS DE FIANCA E OUTROS DOCUMENTOS ANALOGOS QUE ACARRETAM RESPONSABILIDADE PARA A SOCIEDADE, SOB PENA DE TOTAL NULIDADE DE TAIS ATOS. UNICO: O SOCIO ADMINISTRADOR, EM NOME DA SOCIEDADE, PODERA CONCEDER PODERES ESPECIFICOS DE GESTAO A PROCURADORES, MEDIANTE OUTORGA DE COMPETENTE INSTRUMENTO DE MANDATO.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 822.660/19-2	**SESSÃO: 22/08/2019**
	REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).
NUM.DOC: 518.859/19-8	**SESSÃO: 10/10/2019**
	TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35603009718.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35216244322
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/05/2021

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 152128584, terça-feira, 18 de maio de 2021 às 10:32:19.

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

JUCESP
10 10 19
12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de alteração e transformação contratual, ***ENZO SILVA DE MACEDO***, brasileiro, natural de Registro/SP, solteiro, maior, nascido em 06/01/1998, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.111.505-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.660.128-78, residente e domiciliado na Rua Nelson Brihi Badur, nº 555, Apto. 142, Vila Tupy, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000; único sócio componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede na Rodovia BR-116, km 4[illegible]8, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.216.244.322 e inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 03.777.452/0001-72; ***RESOLVE***, na melhor forma de direito e consoante o artigo 1.033, parágrafo único e 980-A da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

"I"

Excluir do objeto social a atividade de loteamentos e incorporações imobiliárias em geral;

Em razão dessa modificação, a cláusula que trata do objetivo social passará a vigorar com a seguinte redação:

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

JUCESP
10 10 19
12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

O objetivo da empresa será a exploração do ramo de engenharia de projetos, consultoria, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, dragagem, arte em concreto armado, urbanização, paisagismo, controle de erosão do meio ambiente, e outros serviços da construção civil, com fornecimento de mão de obra e materiais; locação de máquinas, equipamentos, tratores, caminhões, guindastes, retro-escavadeiras e veículos com equipamentos de movimentação de carga, com ou sem operador, para uso em obras, execução de fundações, terraplenagens e outros fins específicos, dentro ou fora do município; limpeza de ruas, parques, calçadas, jardins, estacionamentos, e outros espaços públicos ou privados; coleta de lixos e materiais recuperáveis.

"II"

Fica transformada esta sociedade limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, passando a denominar-se **EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

"III"

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida ***EIRELI***, com o teor a seguir:

EPE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, ***ENZO SILVA DE MACEDO***, brasileiro, natural de Registro/SP, solteiro, maior, nascido em 06/01/1998, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.111.505-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.660.128-78, residente e domiciliado na Rua Nelson Brihi Badur, nº 555, Apto. 142, Vila Tupy, Município de

Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

"I"

A empresa girará sob a denominação de **EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

"II"

A empresa terá sua sede na Rodovia BR-116, km 448, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

"III"

O capital será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

§ único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

"IV"

O objetivo da empresa será a exploração do ramo de engenharia de projetos, consultoria, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, dragagem, arte em concreto armado, urbanização, paisagismo, controle de erosão do meio ambiente, e outros serviços da construção civil, com fornecimento de mão de obra e materiais; locação de máquinas, equipamentos, tratores, caminhões, guindastes, retro-escavadeiras e veículos com equipamentos de movimentação de carga, com ou sem operador, para uso em obras, execução de fundações, terraplenagens e outros fins específicos, dentro ou fora do município; limpeza de ruas, parques, calçadas, jardins, estacionamentos, e outros espaços públicos ou privados; coleta de lixos e materiais recuperáveis.

"V"

A empresa iniciou suas atividades em 03 de abril de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

"VI"

A empresa será administrada pelo titular ENZO SILVA DE MACEDO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ único: A administradora poderá conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante outorga de competente instrumento de mandato.

"VII"

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título pró-labore.

"VIII"

O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o inventário e o balanço patrimonial, e apresentado o resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.

"IX"

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

"X"

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

JUCESP

C00083

10 10 19

12

"XI"

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que se apresente.

O titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam para fins de direito.

Registro/SP, 27 de setembro de 2019.

ENZO SILVA DE MACEDO

Testemunhas:

ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
RG Nº 27.737.010-3-SSP/SP

ELIEL DE LARA SILVA
RG Nº 28.230.918-4-SSP/SP

JUCESP
10 OUT 2019
ACSP - SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE EIRELI
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3560300971-8

JUCESP

JUCESP
10 OUT 2019
ACSP - SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
518.859/19-8

JUCESP

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

JUCESP
4 11 19
12

C000084

Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
REGISTRO 06 ABR. 2021
392
Valor recebido por autenticação
Mirian Elisabete F. Perliche ☐ Marian Ferreira Pa
Edson Cardoso ☐ Emersen Pereira
Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO AU08411AA0959667 126029

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EPE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração de ato constitutivo, e na melhor forma de direito, ***ENZO SILVA DE MACEDO***, brasileiro, natural de Registro/SP, solteiro, maior, nascido em 06/01/1998, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 52.111.505-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.660.128-78, residente e domiciliado na Rua Nelson Brihi Badur, nº 555, Apto. 142, Vila Tupy, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000; titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada EPE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede na Rodovia BR-116, km 448, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.603.009.718, em sessão de 10/10/2019, e inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 03.777.452/0001-72, ***RESOLVE***, na melhor forma de direito, o seguinte:

"I"

Alterar o nome empresarial da EIRELI para **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Em razão dessa modificação, a cláusula primeira do contrato social passará a vigorar com a seguinte redação:

A empresa girará sob o nome empresarial de **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**.

"II"

Alterar o endereço da sede da EIRELI para a Rodovia BR-116, km 448, Galpão 1, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

JUCESP
411 19
12

C00035
Válido somente com o selo de autenticidade
Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
REGISTRO 06 ABR. 2021
392
Valor recebido por autenticação
Mirian Elisabete F. Penicito
Marian Ferreira Pa
Edson Cardoso
Emersen Pereira
Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP
AUTENTICAÇÃO AU08411AA0959668 126029

Em razão dessa modificação, a cláusula segunda do contrato social passará a vigorar com a seguinte redação:

A empresa terá sua sede na Rodovia BR-116, km 448, Galpão 1, Jardim das Palmeiras, Municipio de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

"III"

Face às alterações ocorridas, delibera o titular consolidar o ***INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO***, e que passará a vigorar com a seguinte redação:

EPE CONSTRUÇÕES EIRELI

"I"

A empresa girará sob a denominação de **EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**.

"II"

A empresa terá sua sede na Rodovia BR-116, km 448, Galpão 1, Jardim das Palmeiras, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000.

"III"

O capital será de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

§ único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

"IV"

O objetivo da empresa será a exploração do ramo de engenharia de projetos, consultoria, assessoria, acompanhamento e fiscalização de obras, serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, saneamento básico, dragagem, arte em concreto armado, urbanização, paisagismo, controle de erosão do meio ambiente, e outros serviços da construção civil, com fornecimento de mão de obra e materiais; locação de máquinas, equipamentos, tratores, caminhões, guindastes, retro-escavadeiras e veículos com equipamentos de movimentação de carga, com ou sem

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

JUCESP
411 13
12

Válido somente com o selo de autenticidade
Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos e Letras da Comarca de Regis
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica confo
o original a mim apresentado do que dou
REGISTRO 06 ABR. 2021
392
Valor recebido por autenticação
Mirian Elisabete F. Penicha
Marian Ferrei
Edson Cardoso
Emersen Pereira
Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP
AU0841AA0959669
AUTENTICAÇÃO
126029

operador, para uso em obras, execução de fundações, terraplenagens e outros fins específicos, dentro ou fora do município; limpeza de ruas, parques, calçadas, jardins, estacionamentos, e outros espaços públicos ou privados; coleta de lixos e materiais recuperáveis.

"V"

A empresa iniciou suas atividades em 03 de abril de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

"VI"

A empresa será administrada pelo titular ENZO SILVA DE MACEDO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

§ único: A administradora poderá conceder poderes específicos de gestão a procuradores, mediante outorga de competente instrumento de mandato.

"VII"

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título pró-labore.

"VIII"

O encerramento do exercício social coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o inventário e o balanço patrimonial, e apresentado o resultado econômico, cabendo ao titular os lucros e perdas apurados.

"IX"

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

"X"

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada, por lei

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

JUCESP

Tabelião de Notas e de Protestos de Títulos e Letras da Comarca de Registro
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé
REGISTRO 06 ABR. 2021
Valor recebido por autenticação
Miriam Elisabete F. Peniche ☐ Marian Ferreira Paz
Edson Cardoso ☐ Emerson Pereira
Rua Jerônimo Monteiro Lopes, 60 - Registro - SP
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO AU0841AA0959670 126029

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

"XI"

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que se apresente.

O titular assina o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam para fins de direito.

Registro/SP, 28 de outubro de 2019.

ENZO SILVA DE MACEDO

Testemunhas:

ALFREDO RODRIGUES DA SILVA
RG Nº 27.737.010-3-SSP/SP

ELIEL DE LARA SILVA
RG Nº 28.230.918-4-SSP/SP

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

EPE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

TIPO: EIRELI (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35603009718	10/10/2019	18/05/2021 10:31:03

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/04/2000	03.777.452/0001-72	

CAPITAL

R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RODOVIA BR-116	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRA	COMPLEMENTO: KM 448	
MUNICÍPIO: REGISTRO	CEP: 11900-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
OBRAS DE FUNDAÇÕES
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ENZO SILVA DE MACEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 494.660.128-78, RG/RNE: 52111505X - SP, RESIDENTE À RUA NELSON BRIHI BADUR, 555, APTO. 142, VILA TUPY, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

EPE - CONSTRUÇÕES EIRELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

SESSÃO: 10/10/2019
TRANSFORMADA DE NIRE 35216244322.
NUM.DOC: 825.192/19-5 SESSÃO: 10/10/2019
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).
NUM.DOC: 562.101/19-6 SESSÃO: 04/11/2019
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA EPE CONSTRUCOES EIRELI., DATADA DE: 28/10/2019.
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RODOVIA BR-116, S/N, KM448 GALPAO1, JARDIM DAS PALMEIRA, REGISTRO - SP, CEP 11900-000. , DATADA DE: 28/10/2019.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603009718
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/05/2021

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade desta documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 152128393, terça-feira, 18 de maio de 2021 às 10:31:03.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0H-GCM2-6340-4J6J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.106.159/0001-80 **MATRIZ**		**28/07/1989**

NOME EMPRESARIAL
EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS CONSULTORIA E CONSTR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
52.12-5-00 - Carga e descarga
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SHITIRO MAEJI	**294**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.900-000	**CENTRO**	**REGISTRO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EPCCO@EPCCO.COM.BR	**(13) 3821-3924**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/10/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2021** às **10:21:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9KZA-ERNS-5PTO-6ICY

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	61.106.159/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS CONSULTORIA E CONSTR LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$9.500.000,00 (Nove milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CASSIO LUIZ PADOVAM DE MACEDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO SILVA DE MACEDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/07/2021** às **10:22** (data e hora de Brasília).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9KZA-ERNS-5PTO-6ICY

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L10-7JU9-6W3H-310E

CONTRATO **PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JULIS RIMET E PARTE DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LACERDA, NO BAIRRO VILA DOLARINA, EM PARIQUERA-AÇU, PARA FAZER CUMPRIR CONVENIO 180/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** QUE CELEMBRAM O MUNICIPIO E A EMPRESA EPE CONSTRUÇÕES EIRELI.

CONTRATO Nº 067/2020 TP N° 014/2020– PROC: 057/2020– HOMOLOGAÇÃO 30/06/2020

O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, com sede a Rua XV de novembro, 686 – Centro – Pariquera-Açu/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.685.120/0001-08, neste ato representada pelo Sr.Prefeito Municipal, o Sr. Jose Carlos Silva Pinto, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa EPE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 03.777.452/0001-72, com sede à Rodovia BR-116 KM 448 – Jd das Palmeiras – Registro/SP, representada por seu Proprietário, o Sr. Enzo Silva de Macedo, portador do RG. nº 52.111.505-X, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da TOMADA DE PREÇO nº 014/2020, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é para **PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JULIS RIMET E PARTE DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LACERDA, NO BAIRRO VILA DOLARINA, EM PARIQUERA-AÇU, PARA FAZER CUMPRIR CONVENIO 180/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** (com mão de obra e material) de acordo com o Edital nº 036/2020 e Orçamento anexos ao processo licitatório, partes integrantes deste contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. **O prazo de execução da referida obra será de 03 (três) meses, sendo a vigência do contrato de 04 (quatro) meses, ambas poderão ser prorrogadas, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.**

2.2. **Após o recebimento da Ordem para Início dos Serviços a CONTRATADA deverá iniciar os serviços, em até 05 (cinco) dias uteis.**

2.3. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA à PREFEITURA , livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

Fls 456

3.1. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global com BDI, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

4.1. **O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R$ 493.640,77 (quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**

4.2 **Prestação de Caução em Garantia**. a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da obra, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (**a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas**):

4.2.1 **Caução em dinheiro**: a ser recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pariquera-açu;

4.2.2 **Títulos da dívida pública**;

4.2.3 **Seguro-garantia** ou **fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O ÓRGÃO LICITANTE repassará à CONTRATADA o valor contratado em parcelas, de acordo com as medições apresentadas pela empresa, conforme proposto no Cronograma Físico-Financeiro, que deverão ocorrer mensalmente, apontando em cada uma delas os percentuais dos serviços executados.

5.2 Uma vez aprovada a medição, pelo setor competente, a empresa poderá emitir a respectiva fatura, para pagamento, a realizar-se em até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a emissão da mesma

5.3 Será retido a cada emissão de Nota Fiscal o imposto referente ao INSS no valor de 11% do bruto, ressalvada a hipótese do artigo 164, da Instrução Normativa RFB nº 931/2009, bem

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L10-7JU9-6W3H-310E

Fls. 457

como do Artigo 125, I, da CTN

5.4 Os valores a serem pagos serão fixos, isto é, não sofrerão qualquer tipo de correção.

5.5 Caso o vencimento da fatura, recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes na Planilha Orçamentária, o qual é parte integrante deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

6.2 A revisão contratual é permitida, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos exatos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

7.1 A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como respectivos comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente a período imediatamente anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

8.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

8.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

8.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L10-7JU9-6W3H-310E

Fls. 458

8.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

8.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

8.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Departamento de Obras oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

8.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

8.10.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

8.12.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

8.13- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

8.15- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16- Apresentar ao Departamento de Obras, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

8.18- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L10-7JU9-6W3H-310E

Fls. 459

8.19- Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades eu possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8.20 - Via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 São obrigações da PREFEITURA:
9.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.
9.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10. 1 Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo as normas técnicas exigidas. Sendo que, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.
e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:
Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.
Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2%(dois por cento) ao dia.
g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L10-7JU9-6W3H-310E

Fls. 460

h) Fica ressalvada a responsabilidade estabelecida nos Artigos 618 do Novo Código Civil Brasileiro, onde a CONTRATADA ficará responsável pelas obras e serviços durante o prazo de 05 (cinco) anos, obrigando-se corrigir defeitos ou irregularidades surgidas após a entrega definitiva, mesmo em razão da existência de vícios ocultos resultantes de possível má execução ou emprego de material diverso do consignado na proposta ou de inferior qualidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente processo, utilizarão a seguintes classificação econômica:

Ficha 200
Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Poder Executivo
Função: 15.452 – Serviços urbanos
Programa: 0010 –Melhoria das condições urbanas e rurais
Projeto: 1005 – Obras de infraestrutura urbana e rural
Classificação: 4.4.90.51 – Obras e Instalação
Destinação do Recurso: 01.110.0000 – Geral- Contrapartida

Ficha 201
Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Poder Executivo
Função: 15.452 – Serviços urbanos
Programa: 0010 –Melhoria das condições urbanas e rurais
Projeto: 1005 – Obras de infraestrutura urbana e rural
Classificação: 4.4.90.51 – Obras e Instalação
Destinação do Recurso: 02.100.0049 – Geral- Convenio n°180/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L10-7JU9-6W3H-310E

Fls. 461

15 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O Departamento de Obras, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto e atestará o recebimento dos serviços prestados como "de acordo", ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.

15.2 Finalizados os serviços, a empresa deverá comunicar a conclusão da obra ao Departamento de Obras do ORGÃO LICITANTE, que emitirá o "Recebimento Provisório da Obra", em termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.3 O "Recebimento Definitivo da Obra", somente será emitido pelo Departamento de Obras do ÓRGÃO LICITANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão do "Recebimento Provisório da Obra", após realizada a vistoria "in loco", que comprova a adequação do objeto executado, com os termos contratuais. O termo de Recebimento Definitivo somente será emitido, se na vistoria executada pelo Departamento de Obras do ÓRGÃO LICITANTE, não forem constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados; em caso positivo, a empresa será notificada (por escrito) para realizar, às suas expensas, as correções necessárias ao correto cumprimento do objeto contratual; sendo que o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do "Recebimento Provisório de Obra", passará a ser contado do novo comunicado da empresa, relativo ao término dos serviços de correções

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –- FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pariquera-Açu/SP, 01 de JULHO de 2020.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal
Contratante

ENZO SILVA DE MACEDO
Proprietário
Contratada

Testemunhas:

Nome PAULO HENRIQUE BARBOSA
RG 3.982.642-9/DIC
CPF 630.114.509-78

Nome CARLOS AP MARTIN
RG 33.114.313-6
CPF 301.470.338-00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L10-7JU9-6W3H-310E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA		RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICH
28/07/2020	ORDEM DE PAGAMENTO. Nº 3332 / 1		57/2020	200

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
34425 - EPE CONSTRUÇÕES EIRELI	003.777.452/0001-72		-	-

ENDEREÇO	CEP.	TELEFONE
RODOVIA BR116 KM 448 - JARDIM DAS PALMEIRAS - REGISTRO - SP	11900-000	-

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
	ALMOXARIFADO CENTRAL - AV. DR. CARLOS BOTELHO , S/N	CONFORME TERMO CONT

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	VALIDADE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS - 14/2020	A PRAZO	30/07/2020	CONFORME TERMO CONTR

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PR
01-PODER EXECUTIVO	01.10-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICI	01.10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRA	15	452	0

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	AREA DE ATUAÇÃO
1005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RU	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	Q -

DESTINAÇÃO DE RECURSOS
01.100.0049 - CONVÊNIO Nº 180/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JULIS RIMET PARTE DA RUA JOSÉ OLIVEIRA LACERDA -

ATIVO NÃO FINANCEIRO — ADIANTAMENTO: NAILA DOLARI

PASSIVO NÃO FINANCEIRO — CONTRATO: 067/2020 — CONVÊNIO:

EMPENHO GLOBAL	O.P. ANTERIOR	VALOR DA O.P.	SALDO
168.640,77	0,00	168.640,74	

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.640,74	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINARIO	168.640,74
	TOTAL	168.640,74

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
1	GERAL	168.640,74
	TOTAL	168.640,74

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000		1° MEDIÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JULIS RIMET E PARTE DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LACERDA, NO BAIRRO VILA DOLARINA, EM PARIQUERA-AÇU, PARA FAZER CUMPRIR CONVENIO 180/2020 - CONTRAPARTIDA	168.640,7400	168.640,74
				TOTAL		168.640,74

31 / JUL / 2020

28 / 07 / 2020

Nazareth Batista F. de Lima
Diretora de Depto de Fazenda
CRC 1SP135883/O-7

Silvia Maria de Oliveira Ferreira
Contadora
CRC 1SP286011/O-0

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE ORDEM DE PAGAMEI

31 / 07 / 2020

Jose Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

RECIBO
RECEBI da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU
A IMPORTÂNCIA DE cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta quatro centavos
CONSTANTE DESTE DOCUMENTO E NOTA FISCAL Nº 149

PARA MAIOR CLAREZA FIRMO O PRESENTE RECIBO

PARIQUERA-ACU, _____ DE 31 JUL 2020 DE _____

Nome _____ RG _____

DESPESA PAGA
BANCO Brasil
CONTA 272959-8
CHEQUE Nº 856246
BC Nº _____

31 / 07 / 2020

Tesoureira
Jacqueline França Ribeiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L29-BPUU-6D2E-8ACB

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Empenho:	**3332/0**
Código Liquidação:	**5028**
Data Liquidação:	**28/07/2020**
Data Vencimento:	**30/07/2020**
Processo:	**57**
Ficha:	**200**
Interessado:	**34425 - EPE CONSTRUÇÕES EIRELI**
Validade:	**CONFORME TERMO CONTR**
Responsável:	**PAULO HENRIQUE BARBOSA**
Nota:	**LANÇAMENTO VIA INTEGRAÇÃO DE PATRIMÔNIO - NF Nº 149 (1º MEDIÇÃO - CONTRAPARTIDA**
Valor Liquidado:	**168.640,74**

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	**01.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**01.10.00**	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**
Unidade de Despesa:	**01.10.01**	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**
Funcional Programática:	**15.452**	**Serviços Urbanos**
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	**1005**	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**
Classificacao Econômica:	**4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Destinação de Recurso:	**01.100.0049**	**CONVÊNIO Nº 180/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JULIS RIMET T**

DA RUA JOSÉ OLIVEIRA LACERDA - VILA DOLARINA - CONTRAPARTIDA

Especificação da Despesa:
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JULIS RIMET E PARTE RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LACERDA, NO BAIRRO VILA DOLARINA, EM PARIQUERA-AÇU, PARA FAZER CUMPRIR CONVE 180/2020 - CONTRAPARTIDA

Documento Estruturado:
149-1 tipo 1 Nota Fiscal data 21/07/2020 valor 168.640,74

CERTIFICO QUE O EMPENHO ACIMA ESPECIFICADO FOI LIQUIDADO NESTA DATA, COM A ENTREGA D BENS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA DE EMPENHO, CONFORME ATESTADO PELO SET COMPETENTE.

PARIQUERA-ACU, 28 de Julho de 2020

Responsável: PAULO HENRIQUE BARBOSA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L29-BPUU-6D2E-8ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Sistema CECAM

DATA					
01/07/2020 N.E. GLOBAL Nº3332 PEDIDO Nº 1544		RESERVA Nº 665	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO 57/2020		FICHA Nº 200
INTERESSADO 34425 - EPE CONSTRUÇÕES EIRELI	C.N.P.J/C.P.F 003.777.452/0001-72	BANCO	AGÊNCIA -	CONTA -	
ENDEREÇO RODOVIA BR116 KM 448 - JARDIM DAS PALMEIRAS - REGISTRO - SP		CEP. 11900-000	TELEFONE -		
EMAIL	LOCAL DE ENTREGA ALMOXARIFADO CENTRAL - AV. DR. CARLOS BOTELHO , S/N			PRAZO ENTREGA CONFORME TERMO CONTR	
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS - 14/2020	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A PRAZO			VALIDADE PROPOSTA CONFORME TERMO CONTR	
ORGÃO 01-PODER EXECUTIVO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.10-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICI	UNIDADE EXECUTORA 01.10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRA	FUNÇÃO 15	SUB FUNÇÃO 452	PROG 0010
PROJETO ATIVIDADE 1005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RU	CATEGORIA ECONÔMICA 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		ÁREA DE ATUAÇÃO 0 -		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS 01.100.0049 - CONVÊNIO Nº 180/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JULIS RIMET PARTE DA RUA JOSÉ OLIVEIRA LACERDA - CONTRAPARTIDA				ADIANTAMENTO NÃILA DOLARINA	
PASSIVO NÃO FINANCEIRO				CONTRATO 067/2020	
				CONVÊNIO	

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO.	SALDO
4.180.000,00	1.337.341,75	168.640,77	2.674.0

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.640,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ORDINÁRIO	168.640,77
	TOTAL	168.640,77

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	V
1	GERAL	168.6
	TOTAL	168.64

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1	0	1,000	SERV	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JULIS RIMET E PARTE DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LACERDA, NO BAIRRO VILA DOLARINA, EM PARIQUERA-AÇU, PARA FAZER CUMPRIR CONVENIO 180/2020 - CONTRAPARTIDA	168.640,7700	168.6
				TOTAL		168.64

02/07/2020

Jose Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Silvia Maria de Oliveira Ferreira
Contadora
CRC 1SP286011/O-0

__/__/____

Nazareth Batista F. de Lima
Diretora de Depto de Fazenda
CRC 1SP135833/O-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L29-BPUU-6D2E-8ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

GUIA DE RECOLHIMENTO DE SERVIÇO TOMADO - NF 0000149

EXERCÍCIO 2020

Código	Inscrição	CNPJ/CPF
9000004935		45.685.120/0001-08

Identificação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - 45.685.120/0001-08

Endereço	Endereço Correspondência
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO 11930000 - PARIQUERA-AÇU - SP	RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO 11930000 - PARIQUERA-AÇU - SP

Observações da Guia

```
REFERÊNCIA            : 07/2020
REF.NOTA FISCAL Nº    : 000149
DATA EMISSÃO          : 21/07/2020
COD.SERVIÇO           : 7-02
ATIVIDADE             : ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
TIPO DOCUMENTO        : NOTA FISCAL ELETRONICA - NFE
VALOR DO SERVIÇO R$   : 168.640,74
BASE DE CALCULO R$    : 168.640,74
ALIQUOTA              : 3,00%
VALOR DO IMPOSTO R$   : 5.059,22
CNPJ/CPF PRESTADOR    : 03.777.452/0001-72
PRESTADOR             : EPE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF TOMADOR      : 45.685.120/0001-08
TOMADOR               : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
```

Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU - 45685120000108
Rua XV de Novembro nº 686 Centro - PARIQUERA-ACU/SP - 11930000

Agência/Código Beneficiário	Nosso Número	Número Documento
4568/433252-0	14000000000236187-1	9000004935/2020/EXER.

Vencimento	Parcela	Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento
17/08/2020	7/2020	5.059,22	

(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Recibo do Pagador **AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

CAIXA | 104-0 | 10494.33251 20000.100048 00023.618747 3 83500000505922

Local de Pagamento	Parcela	Vencimento
SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA.	7/2020	17/08/2020

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU - 45685120000108
Rua XV de Novembro nº 686 Centro - PARIQUERA-ACU/SP - 11930000

Agência/Código Beneficiário: 4568/433252-0

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número/Cód. Documento
28/07/2020	9000004935/2020/EXER.	RC	N	28/07/2020	14000000000236187-1

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(+) Valor do Documento
	09	R$			5.059,22

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

```
---NÃO RECEBER APÓS 31/12/2020----
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NA CAIXA FEDERAL
ATÉ 30 DIAS DO VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA;
APÓS 30 DIAS COBRAR: MULTA DE 5% E
JUROS DE 0,0333% AO DIA.
```

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - 45.685.120/0001-08 Insc. Cadastral:
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 - CENTRO - 11930000 - PARIQUERA-AÇU - SP

Pagador/Avalista | Cód. Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L29-BPUU-6D2E-8ACB

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4 - COMPETÊNCIA	07/2020
5 - IDENTIFICADOR	03.777.452/0001-72
6 - VALOR DO INSS	1.855,05
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	1.855,05

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.777.452/0001-72
EPE CONSTRUCOES EIRELI
ROD BR-116 S/N? KM 448 GALPAO1

REGISTRO SP
CEP 11900-000

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	20/08/2020

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

sal.receita.fazenda.gov.br/PortalSalInternet/faces/pages/calcContribuicoesEmpresasEOrgaosPublicos/resultadoDoCalculo.xhtml 1/

30/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:18:52
704910769 0074
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	30/07/2020
IDENTIFICADOR	3777452000172
CODIGO DE PAGAMENTO	2640
COMPETENCIA	07/2020
VALOR DA CONTRIBUICAO	1.855,05
VALOR TOTAL	1.855,05

NR.AUTENTICACAO 6.052.B44.927.BEE.2EC
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L29-BPUU-6D2E-8ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e: **149**

Data e Hora da Emissão	21/07/2020 10:29:53	Competência	21/7/2020	Código de Verificação	FLC3ABJXL
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	PARIQUERA-ACU - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	EPE CONSTRUÇÕES EIRELI				
Nome Fantasia	EPE ENGENHARIA				
CNPJ/CPF	03.777.452/0001-72	Inscrição Municipal	5501301	Município	REGISTRO - SP
Endereço e Cep	ROD BR-116 , sn - JARDIM DAS PALMEIRAS CEP: 11900-000				
Complemento:	KM 448,	Telefone:	(13)3821-2889	e-mail:	EPCCO@epcco.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU				
CNPJ/CPF	45.685.120/0001-08	Inscrição Municipal		Município	PARIQUERA-ACU - SP
Endereço e CEP	RUA XV DE NOVEMBRO ,686 - CENTRO CEP: 11930-000				
Complemento:		Telefone:	(13)3856-7100	e-mail:	obras.diretoria@pariqueraacu.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES.
LOCAL: RUA JULES RIMET E PARTE DA RUA JOSE DE OLIVEIRA LACERDA, BAIRRO VILA DOLARINA, NO MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU-SP.

1ª MEDIÇÃO ¿ CONTRAPARTIDA
CONTRATO Nº 067/2020
CONVENIO Nº 180/2020

28 JUL 2020

MÃO DE OBRA = 16.864,07
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS = 151.776,67

RETENÇÃO DE ISS 3% = 5.059,22
RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL ¿ 16.864,07 X 11% = 1.855,05

CONTA PARA DEPOSITO ¿ AG. 0042 C/C 13-002972-8 ¿ BANCO SANTANDER S/A

Atesto que recebi em 27/07/2020
o ( ) Material (x) Serviço
constante na NF Nº. 149 datada de 21/07/2020

Assinatura do Diretor Responsável
PREF MUN. PARIQUERA-AÇU
Paulo Henrique Barbosa
Diretor de Departamento de Obras
CREA 5061348283

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 0702 - Execução, Por Administração, Empreitada Ou Subempreitada, De Obras De Construção Civil, Hidráulica O

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	591413	Código ART	591413

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)	1.855,05	CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços	
Valor dos Serviços R$	168.640,74
(-) Desconto Incondicionado	
(-) Desconto Condicionado	
(-) Retenções Federais	1.855,05
Outras Retenções	
(-) ISS Retido	5.059,22
(=) **Valor Líquido R$**	161.726,47

Outras Retenções	
Natureza Operação	2-Tributação fora do município
Regime especial Tributação	0-Nenhum
Opção Simples Nacional	2 - Não
Incentivador Cultura	2-Não

Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	168.640,74
(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Incondicionado	
Base de Cálculo	168.640,74
(x) Alíquota %	3,00
ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor do ISS: R$	5.059,22

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, registro.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L29-BPUU-6D2E-8ACB

REDE DE AGENCIAS SANTANDER
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

31/07/2020 10:40:36 DATA CONTABIL:31/07/2020
LOCAL: 038.0362 - PARIQ ACU
TRANSACAO: 0000048 TERMINAL: 0000007

EPE - ENGENHARIA E CONSTRUCOES
BANCO: 033 AGENCIA: 0042 CONTA: 13-002972-8

EM DINHEIRO: 0,00
EM CHEQUES: 161.726,47

BANCO	AG.	CONTA	CHEQUE	VALOR
001	7049	84027295 98	856246	161.726,47
VALOR TOTAL:				161.726,47

ACESSE O APP OU IB SANTANDER PARA CONSULTAS E TRANSACOES A QUALQUER HORA OU LUGAR.

SBR 0362 007 31072020 0011 161.726,47R 2002
000048 033-0042-013002972-8

SR(A).CLIENTE - ATENCAO !!!

CONFIRA NOME, CONTA E VALOR

os dias. Ouvidoria ... e
apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301. Das 9h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L29-BPUU-6D2E-8ACB

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Rua XV de Novembro, nº 686 – Centro - CEP: 11930-000 -Tel.: (13) 3856-7100 - E-mail: obras@pariqueraacu.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L2P-7UWC-7B0S-4C1X

Relatório Fotográfico

Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares na Rua Julis Rimet e parte da Rua José de Oliveira Lacerda - Vila Dolarina.



Foto da Placa da Obra



FOTO 1- Rua José de Oliveira Lacerda



FOTO 2- Rua José de Oliveira Lacerda



Foto 1- Rua Julis Rimet

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L2P-7UWC-7B0S-4C1X



Foto 2- Rua Julis Rimet

Pariquera-Açu, 17 de agosto de 2020.

Paulo Henrique Barbosa
Diretor Departamento de Obras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L2P-7UWC-7B0S-4C1X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA		RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
03/09/2020	**ORDEM DE PAGAMENTO. Nº 3327 / 1**		57/2020	201

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
34425 - EPE CONSTRUÇÕES EIRELI	003.777.452/0001-72		-	-

ENDEREÇO	CEP.	TELEFONE
RODOVIA BR116 KM 448 - JARDIM DAS PALMEIRAS - REGISTRO - SP	11900-000	-

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
	ALMOXARIFADO CENTRAL - AV. DR. CARLOS BOTELHO , S/N	CONFORME TERMO CONTR

LICITAÇÃO / MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VENCIMENTO	VALIDADE PROPOSTA
TOMADA E PREÇOS - 14/2020	A PRAZO	09/09/2020	CONFORME TERMO CONTR

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAM
01-PODER EXECUTIVO	01.10-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICI	01.10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRA	15	452	0010

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RU	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0 -

DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 02.100.0049 - CONVÊNIO Nº 180/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JULIS RIMET PARTE DA RUA JOSÉ OLIVEIRA LACERDA - NÃILA DOLARINA

ADIANTAMENTO

ATIVO NÃO FINANCEIRO

CONTRATO: 067/2020

PASSIVO NÃO FINANCEIRO

CONVÊNIO

EMPENHO GLOBAL	O.P. ANTERIOR	VALOR DA O.P.	SALDO
325.000,00	0,00	300.000,00	25.00

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 1
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
	CONV. ESTADUAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VA
1	GERAL	300.00
	TOTAL	300.00

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000	SERV.	2° MEDIÇÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JULIS RIMET E PARTE DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LACERDA, NO BAIRRO VILA DOLARINA, EM PARIQUERA-AÇU, PARA FAZER CUMPRIR CONVENIO 180/2020 - CONVÊNIO	300.000,0000	300.00
				TOTAL		300.00

10 SET 2020

Nazareth Batista F. de Lima
Diretora de Depto de Fazenda
CRC 1SP 135883/O-7

Silvia Maria de Oliveira Ferreira
Contadora
CRC 1SP286011/O-0

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE ORDEM DE PAGAMENTO

10 SET 2020

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

RECIBO

RECEBI da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

A IMPORTÂNCIA DE trezentos e mil reais

CONSTANTE DESTE DOCUMENTO E NOTA FISCAL Nº 151

PARA MAIOR CLAREZA FIRMO O PRESENTE RECIBO

PARIQUERA-ACU, _____ DE 10 SET 2020 DE _____

Nome _____ RG _____

DESPESA PAGA
BANCO Brasil
CONTA 10551-1
CHEQUE Nº Débito
BC Nº _____ 10 SET 2020

Tesoureira
Jacqueline França Ribeiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L2L-CKMD-6X83-H8B8

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Empenho:	**3327/0**
Código Liquidação:	**5932**
Data Liquidação:	**03/09/2020**
Data Vencimento:	**09/09/2020**
Processo:	**57**
Ficha:	**201**
Interessado:	34425 - EPE CONSTRUÇÕES EIRELI
Validade:	**CONFORME TERMO CONTR**
Responsável:	**PAULO HENRIQUE BARBOSA**
Nota:	**LANÇAMENTO VIA INTEGRAÇÃO DE PATRIMÔNIO (NF Nº 151 - 2º MEDIÇÃO)**
Valor Liquidado:	**300.000,00**

CLASSIFICAÇÃO

Orgão:	**01.00.00**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária:	**01.10.00**	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**
Unidade de Despesa:	**01.10.01**	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**
Funcional Programática:	**15.452**	**Serviços Urbanos**
Projeto/Atividade/Oper. Especial:	**1005**	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**
Classificacao Econômica:	**4.4.90.51.99**	**- OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**
Destinação de Recurso:	**02.100.0049**	**CONVÊNIO Nº 180/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JULIS RIMET PA**

DA RUA JOSÉ OLIVEIRA LACERDA - VILA DOLARINA

Especificação da Despesa:
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JULIS RIMET E PARTE DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LACERDA, NO BAIRRO VILA DOLARINA, EM PARIQUERA-AÇU, PARA FAZER CUMPRIR CONVENIO 180/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONVENIO 180/2020

Documento Estruturado:
151-1 tipo 1 Nota Fiscal data 27/08/2020 valor 300.000,00

CERTIFICO QUE O EMPENHO ACIMA ESPECIFICADO FOI LIQUIDADO NESTA DATA, COM A ENTREGA DOS BENS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA DE EMPENHO, CONFORME ATESTADO PELO SETOR COMPETENTE.

PARIQUERA-ACU, 03 de Setembro de 2020

Responsável: PAULO HENRIQUE BARBOSA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L2L-CKMD-6X83-H8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTABILIDADE

Sistema CECAM

DATA		RESERVA Nº	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO	FICHA Nº
01/07/2020 N.E. GLOBAL Nº3327 PEDIDO Nº 1543		666	57/2020	201

INTERESSADO	C.N.P.J/C.P.F	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
34425 - EPE CONSTRUÇÕES EIRELI	003.777.452/0001-72		-	-

ENDEREÇO	CEP.	TELEFONE
RODOVIA BR116 KM 448 - JARDIM DAS PALMEIRAS - REGISTRO - SP	11900-000	-

EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA
	ALMOXARIFADO CENTRAL - AV. DR. CARLOS BOTELHO , S/N	CONFORME TERMO CONTR

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS - 14/2020	A PRAZO	CONFORME TERMO CONTR

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAM
01-PODER EXECUTIVO	01.10-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICI	01.10.01 - DEPARTAMENTO DE OBRA	15	452	0010

PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
1005 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RU	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0 -

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ADIANTAMENTO
02.100.0049 - CONVÊNIO Nº 180/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JULIS RIMET PARTE DA RUA JOSÉ OLIVEIRA LACERDA - NAILA DOLARINA	
ATIVO NÃO FINANCEIRO	CONTRATO 067/2020
PASSIVO NÃO FINANCEIRO	CONVÊNIO

DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO.	SALDO
1.578.970,00	650.886,11	325.000,00	603.08

COTA 1	COTA 2	COTA 3	COTA 4	COTA 5	COTA 6	COTA 7	COTA 8	COTA 9	COTA 10	COTA 11	COTA 1
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VÍNCULOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
	CONV. ESTADUAL	325.000,00
	TOTAL	325.000,00

CENTRO DE CUSTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VAL
1	GERAL	325.00
	TOTAL	325.000

ITENS DA NOTA

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000	SERV	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA JULIS RIMET E PARTE DA RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LACERDA, NO BAIRRO VILA DOLARINA, EM PARIQUERA-AÇU, PARA FAZER CUMPRIR CONVENIO 180/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONVENIO 180/2020	325.000,0000	325.00
				TOTAL		325.00

01/07/2020

Jose Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Silvia Maria de Oliveira Ferreira
Contadora
CRC 1SP286011/O-0

Nazareth Batista F. de Lima
Diretora de Depto de Fazenda
CRC 1SP135883/O-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L2L-CKMD-6X83-H8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
151

Data e Hora da Emissão	27/08/2020 09:10:43	Competência	27/8/2020	Código de Verificação	KJEC4TMDM
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	PARIQUERA-ACU - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	EPE CONSTRUÇÕES EIRELI				
Nome Fantasia	EPE ENGENHARIA				
CNPJ/CPF	03.777.452/0001-72	Inscrição Municipal	5501301	Município	REGISTRO - SP
Endereço e Cep	ROD BR-116 , sn - JARDIM DAS PALMEIRAS CEP: 11900-000				
Complemento:	KM 448,	Telefone:	(13)3828-1900	e-mail:	daniel@rimacontabil.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU				
CNPJ/CPF	45.685.120/0001-08	Inscrição Municipal		Município	PARIQUERA-ACU - SP
Endereço e CEP	RUA XV DE NOVEMBRO ,686 - CENTRO CEP: 11930-000				
Complemento:		Telefone:	(13)3856-7100	e-mail:	obras.diretoria@pariqueraacu.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES.
LOCAL: RUA JULES RIMET E PARTE DA RUA JOSE DE OLIVEIRA LACERDA, BAIRRO VILA DOLARINA, NO MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU-SP.

2ª MEDIÇÃO
CONTRATO Nº 067/2020
CONVENIO Nº 180/2020

01 SET 2020

MÃO DE OBRA = 30.000,00
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS = 270.000,00
RETENÇÃO DE ISS 3% = 9.000,00
RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL ¿ 30.000,00 X 11% = 3.300,00

CONTA PARA DEPOSITO ¿ AG. 0042 C/C 13-002972-8 ¿ BANCO SANTANDER S/A

Atesto que recebi em 31/08/2020
o ( ) Material (X) Serviço
constante na NF Nº 151 datada de 27/08/20

Assinatura do Diretor Responsável
PREF MUN. PARIQUERA-AÇU
Paulo Henrique Barbosa
Diretor de Departamento de Obras
CREA 506[illegible]

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 0702 - Execução, Por Administração, Empreitada Ou Subempreitada, De Obras De Construção Civil, Hidráulica O

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	591413	Código ART	591413

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)	3.300,00	CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	300.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	300.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	3.300,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	300.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00
(-) ISS Retido	9.000,00	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	287.700,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R$	9.000,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, registro.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L2L-CKMD-6X83-H8B8

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2640
4 - COMPETÊNCIA	08/2020
5 - IDENTIFICADOR	03.777.452/0001-72
6 - VALOR DO INSS	3.300,00
7 -	
8 -	
9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
11 - TOTAL	3.300,00

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO
CNPJ 03.777.452/0001-72
EPE CONSTRUCOES EIRELI
ROD BR-116 S/N? KM 448 GALPAO1

REGISTRO SP
CEP 11900-000

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS) — 18/09/2020

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ªVia-INSS -2ªVia CONTRIBUINTE

14/09/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:21:16
704910769 0111
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO	14/09/2020
IDENTIFICADOR	3777452000172
CODIGO DE PAGAMENTO	2640
COMPETENCIA	08/2020
VALOR DA CONTRIBUICAO	3.300,00
VALOR TOTAL	3.300,00

NR.AUTENTICACAO B.474.62A.23D.DF6.F09
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

sal.receita.fazenda.gov.br/PortalSalInternet/fi sultadoDoCalculo.xhtml 1/1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L2L-CKMD-6X83-H8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail: [illegible]

GUIA DE RECOLHIMENTO DE SERVIÇO TOMADO - NF 0000151

EXERCÍCIO 2020

Código	Inscrição	CNPJ/CPF
9000004935		45.685.120/0001-08

Identificação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - 45.685.120/0001-08

Endereço	Endereço Correspondência
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO 11930000 - PARIQUERA-ACU - SP	RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 CENTRO 11930000 - PARIQUERA-AÇU - SP

Observações da Guia

```
REFERENCIA            : 08/2020
REF.NOTA FISCAL Nº    : 000151
DATA EMISSÃO          : 27/08/2020
COD.SERVIÇO           : 7-02
ATIVIDADE             : ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
TIPO DOCUMENTO        : NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFE
VALOR DO SERVIÇO R$   : 300.000,00
BASE DE CÁLCULO R$    : 300.000,00
ALIQUOTA              : 3,00
VALOR DO IMPOSTO R$   : 9.000,00
[illegible] PRESTADOR : 05.777.452/0001-72
PRESTADOR             : EPE CONSTRUCOES EIRELI
[illegible] TOMADOR   : 45.685.120/0001-08
TOMADOR               : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
```

Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU - 45685120000108
Rua XV de Novembro nº 686 Centro - PARIQUERA-ACU/SP - 11930000

Agência/Codigo Beneficiário	Nosso Número	Número Documento
4568/433252-0	14000000000238433-2	9000004935/2020/EXER.

Vencimento	Parcela	Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento
15/09/2020	8/2020	9.000,00	

(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Recibo do Pagador **AUTENTICAÇÃO MECÂNICA**

CAIXA | 104-0 | 10494.33251 20000.100048 00023.843352 6 83790000900000

Local de Pagamento	Parcela	Vencimento
SOMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA.	8/2020	15/09/2020

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA ACU - 45685120000108
Rua XV de Novembro nº 686 Centro - PARIQUERA-ACU/SP - 11930000

Agência/Código Beneficiário: 4568/433252-0

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número/Cód. Documento
01/09/2020	9000004935/2020/EXER.	RC	N	01/09/2020	14000000000238433-2

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(+) Valor do Documento
	09	R$			9.000,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

```
---NAO RECEBER APÓS 30/12/2020----
APÓS O VENCIMENTO PAGAVEL SOMENTE NA CAIXA FEDERAL
ATE 30 DIAS DO VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA;
APOS 30 DIAS COBRAR: MULTA DE 5% E
[illegible] DE 0,0333 AO DIA.
```

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - 45.685.120/0001-08 Insc. Cadastral:
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 686 - CENTRO - 11930000 - PARIQUERA-AÇU - SP

Pagador/Avalista | Cód. Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L2L-CKMD-6X83-H8B8

GOVERNO

G338101419062073009
10/09/2020 14:22:56

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	7049-1
Conta corrente	10551-1 R JULES RIMET PART JOSE O

Creditado

Banco	33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	42 REGISTRO
Conta corrente (com DV)	130029728
CNPJ	03.777.452/0001-72
Nome favorecido	EPE CONSTRUCOES EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Número documento	91.001
Valor	287.700,00
Data transferência	10/09/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	6696CC8195903429
Assinada por	J9096169 JACQUELINE FRANCA RIBEIRO 10/09/2020 14:17:24 J8142445 JOSE CARLOS SILVA PINTO 10/09/2020 14:22:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8142445 JOSE CARLOS SILVA PINTO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L2L-CKMD-6X83-H8B8

GOVERNO

DOC/TED

G3341013549593891
10/09/2020 14:17:24

Debitado

Agência	7049-1
Conta corrente	10551-1 R JULES RIMET PART JOSE O

Creditado

Banco	33 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	42 REGISTRO
Conta corrente (com DV)	130029728
Conta Pagamento	0000
CNPJ	03.777.452/0001-72
Nome favorecido	EPE CONSTRUCOES EIRELI
Finalidade	CREDITO EM CONTA
Valor	287.700,00
Data transferência	10/09/2020

"C" - CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **899875820**.
Usuário: J9096169 JACQUELINE FRANCA RIBEIRO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L2L-CKMD-6X83-H8B8

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Relatório Fotográfico

Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares na Rua Julis Rimet e parte da Rua José de Oliveira Lacerda - Vila Dolarina- Pariquera-açu.

CONVÊNIO nº180/2020



Foto da Placa da Obra



"DEUS SEJA LOUVADO"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9KZH-85ZO-62WV-36WE

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

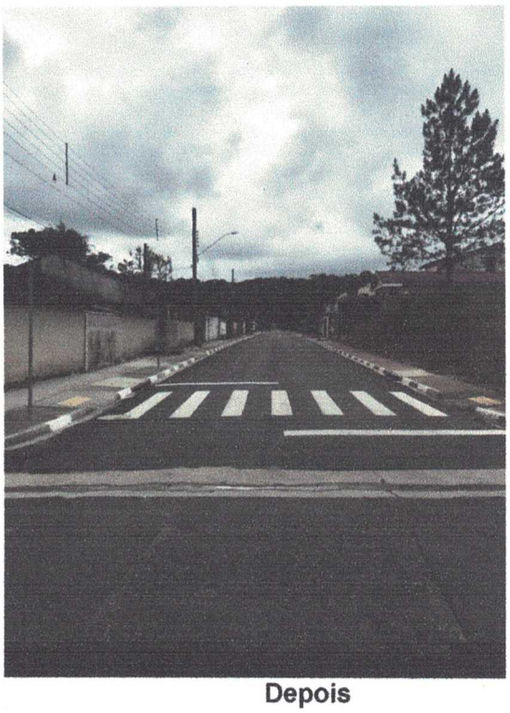
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

FOTOS - Rua José de Oliveira Lacerda



Antes



Depois



Vista Geral da Rua José de Oliveira Lacerda

"DEUS SEJA LOUVADO"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9KZH-85ZO-62WV-36WE

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

FOTOS- Rua Julis Rimet



Antes



Depois



Vista Geral da Rua Julis Rimet

"DEUS SEJA LOUVADO"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9KZH-85ZO-62WV-36WE

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br



Vista da Rua José de Oliveira Lacerda esquina com a Rua Julis Rimet



Vista da Rua Julis Rimet esquina com a Rua Miguel Stranga Jr.

Pariquera-Açu, 14 de dezembroo de 2020.

Paulo Henrique Barbosa
Diretor Departamento de Obras

"DEUS SEJA LOUVADO"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9KZH-85ZO-62WV-36WE

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0N-ER1R-6O3S-4ZX5

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Assunto: Execução de Obras de Infraestrutura Urbana de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.

Local: Rua Julis Rimet e parte da Rua José de Oliveira Lacerda – Vila Dolarina.

Município : Pariquera-açu/SP.

Data: 20/02/2020.

Este Relatório tem por finalidade ilustrar fotográficamente a Rua Julis Rimet e parte da Rua José de Oliveira Lacerda – Vila Dolarina, objeto das obras de **"Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares na Rua Julis Rimet e parte da Rua José de Oliveira Lacerda – Vila Dolarina".**

Situada em bairro urbana, de alta densidade populacional, porém com baixa mobilidade urbana em virtude das condições adversas da região.

A referida obra receberá Terraplenagem em **3.537,20 m2** e Pavimentação Asfáltica de **2.612,56 m2**, além de Drenagem Superficial e Profunda, Calçada e Sinalização Horizontal e Vertical.



Foto 1- Rua José de OLiveira

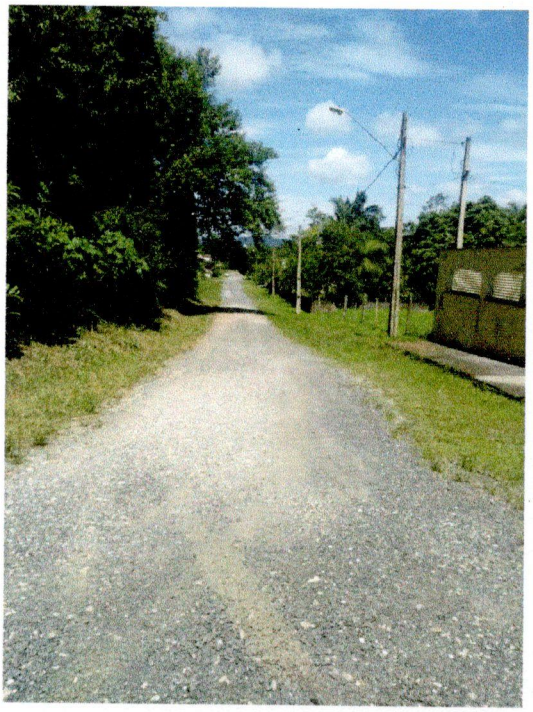


Foto 2 - Rua José de OLiveira

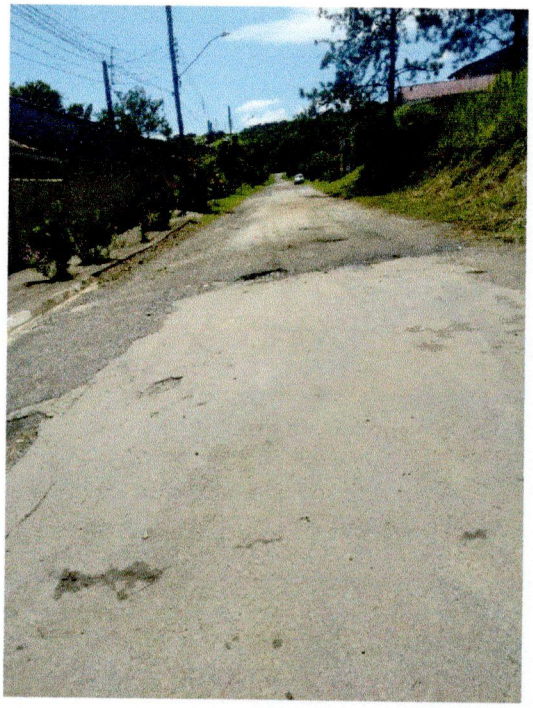


Foto 3 - Rua José de OLiveira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0N-ER1R-6O3S-4ZX5



Foto 4 - Rua Julis Rimet

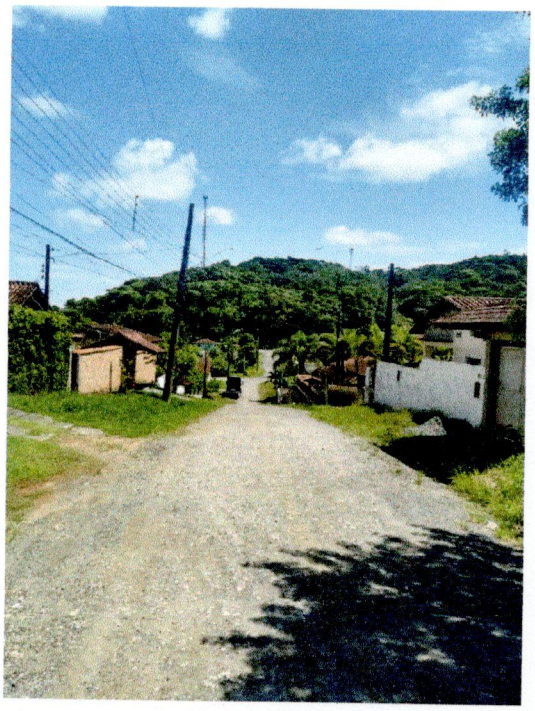


Foto 5- Rua Julis Rimet

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0N-ER1R-6O3S-4ZX5

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L1R-D127-5Z97-7TTT

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Vistoriando os serviços de execução de obras de pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Julis Rimet e parte da Rua José de Oliveira Lacerda, no bairro Vila Dolarina, neste município, objeto da Tomada de Preço nº 014/2020, tendo como agente executora a empresa **EPE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, cadastrada com CNPJ sob nº 03.777.452/0001-72, atesto que as mesmas foram concluídas. Os serviços em questão estão em conformidade com as normas técnicas pertinentes e atendem as legislações da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

Pariquera-Açu, 23 de setembro de 2020.

Eng.º Civil Paulo Henrique Barbosa
CREA-SP nº 5061346283 / RNP nº 1702819345
CPF nº 630.114.509-78
Diretor do Departamento de Obras

Recebi em 23/09/20

Edson Luiz de Almeida
CREA/SP 060.1810247

"DEUS SEJA LOUVADO"

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR-12

PROCESSO: **TC-025588.989.20-2**
REQUERENTE: Rodrigo Claudionor Mendes
MENCIONADO: Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
ASSUNTO: Comunica eventuais irregularidades no âmbito da Municipalidade de Pariquera-Açu, em face do Processo 057/20 – Tomada de Preços nº 14/20, Edital 36/20, que trata de obras de pavimentação asfáltica e obras complementares e determinados pontos do Município.
EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-12/DSF-1

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Em atendimento ao r. despacho do Evento 21.1, informo a Vossa Senhoria que o objeto do presente processo subsidiará o exame das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

Compulsando a documentação colacionada pelo Vereador Rodrigo Claudianor Mendes (Eventos 1/1.4), sobre a execução da pavimentação asfáltica e obras complementares na Rua Julis Rimet e parte da Rua José de Oliveira Lacerda pela empresa EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA e não pela empresa vencedora a EPE CONSTRUÇÕES EIRELI, entendemos como **procedente** o pleito do requerente quanto à execução por empresa diversa da que participou da licitação, em **descumprimento** ao Item 10.1, subitens i e iv do Edital e Cláusula Oitava, Itens 8.1, 8.4, 8.15 do Contrato n° 067/2020 (fls. 13/14 do Evento 1.3 e fls. 3/4, do Arquivo 03, neste Evento) pela *empresa contratada* e do Item 15.1 do Edital e da Cláusula Décima Quinta, Item 15.1 do Contrato n° 067/2020 (fls. 17 do Evento 1.3 e fls. 7, do Arquivo 03, neste Evento) pela *Municipalidade*.

Notamos que os atuais sócios da empresa EPCCO, os Sr. *CÁSSIO LUIZ PADOVAM DE MACEDO* e *EDUARDO SILVA DE MACEDO* (fls. 2, do Arquivo 02.2, neste Evento) retiraram-se do quadro societário da empresa EPE com a admissão de *ENZO SILVA DE MACEDO* em seu quadro societário no dia 22/08/2019 (fls. 6, do Arquivo 02.1, neste Evento). Porém, a empresa EPCCO não participou da licitação (Arquivo 01.1, neste Evento).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0Q-J13U-6QJH-KXSM

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO - UR-12

Ainda que o representante não tenha mencionado inexecução a contento da obra em sua petição datada de 23 de novembro de 2020 (fls. 2, do Evento 1.1), não vislumbramos irregularidade digna de nota na execução da obra (Arquivos 04/06, neste Evento), com recebimento definitivo em 23 de setembro de 2020 (Arquivo 07, neste Evento)

Por último, nem o Edital n° 036/2020 (Evento 1.3) e nem o Contrato n° 067/2020 (Arquivo 03, neste Evento) preveem a subcontratação dos serviços e, pelas fotos colacionadas no Evento 1.4, tal situação **não se reveste de legalidade**.

Face ao exposto, elevamos os presentes autos à consideração de Vossa Senhoria.

UR 12.3 – Registro, em 13 de julho de 2021.

Danilo Rotuno Moure
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANILO ROTUNO MOURE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9L0Q-J13U-6QJH-KXSM

Ratificando a manifestação da nossa Fiscalização, encaminho ao Gabinete do E. Relator para o que houver por bem determinar.

GDUR.12.REGISTRO, em 16 de Julho de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9XC1-FSOX-7VDD-47H7

PROCESSO:	**00025588.989.20-2**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
INTERESSADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Obras irregulares, por ter sido executada em 100% por empresa diferente daquela que sagrou vencedora no processo licitatório.
EXERCÍCIO:	2020
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00002932.989.20-5

Ratificando a manifestação da nossa Fiscalização, encaminho ao Gabinete do E. Relator para o que houver por bem determinar.

GDUR.12.REGISTRO, em 16 de Julho de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-9Z10-ICF4-6TNM-42KQ

Expediente: TC-0010204.989.21-4.
Interessado: Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.
Assunto: Comunica possíveis irregularidades cometidas pelo Executivo de Pariquera-Açu em relação à aplicação dos recursos recebidos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

O Sr. Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, comunica possíveis irregularidades cometidas pelo Executivo de Pariquera-Açu em relação à aplicação dos recursos recebidos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Nesse sentido, informa a impossibilidade de identificação do uso total dos recursos e eventual manobra na sua utilização, podendo haver contrariedade à Lei Complementar nº 173/2020.

Com isso, requer a apuração dos atos do Prefeito e do Ex. Prefeito, com análise conjunta com os seguintes processos: TC-0006915.989.20-6, TC-0004518.989.21-5, TC-0006893.989.21-0, TC-0006163.989.21-3 e TC-0005731.989.21-6.

Encaminhados os autos à Fiscalização, a equipe da UR-12 (Registro) informou que (evento 16) no que diz respeito ao **TC-002932.989.20-5** - Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 2020, não ocorreram apontamentos sobre o tema dos autos, nos Relatórios de Fiscalização do 1º e 2° quadrimestres.

Quanto aos processos indicados na Inicial, a Fiscalização consignou que do**TC-006915.989.20-6** (Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu – Exercício 2021), constam dados relativos ao Plano de Vacina Municipal e relação de vacinados; nos **TCs 005731.989.21-6, 006163.989.21-3 e 010102.989.21-7** (Contrato, Acompanhamento da Execução e Termo Aditivo celebrados com o Instituto Santa Dulce, objetivando a contratação emergencial de empresa para a gestão ambulatorial, terceirização de mão de obra e de enfermagem para a Central de Atendimento à COVID-19), a instrução ainda se encontra em trâmite; no **TC- 004518.989.21-5** (Acompanhamento Especial COVID-19 - Exercício 2021) foram constatados a não fidedignidade nos dados informados ao quadro de vacinação e dados não confiáveis no quadro de vacinação, assim como a inexistência de ferramenta de pesquisa no Portal da Transparência do Município e falhas apresentadas no planejamento das etapas de vacinação, como a não previsão de quantitativos de vacinas a serem recebidas pela Prefeitura e a inexistência de plano de cadastramento e acompanhamento do quadro clínico dos vacinados; e no **TC-006893.989.21-0** (Fiscalização Ordenada - Tema: Ouvidoria – Exercício 2021), inexistem apontamentos relacionados ao tema.

Sobre o assunto, o Gabinete Técnico da Presidência (evento 19), em pesquisas junto ao Sistema de Protocolo Eletrônico da Casa, não localizou processos ou expedientes correlatos à matéria, qual seja, aplicação de verbas repassadas para enfrentamento da pandemia Covid-19. No entanto, destacou a existência do expediente TC-0008640.989.21-6, de mesma autoria deste feito, no qual se abordaram, de igual modo, dificuldades na obtenção de informações.

Assim sendo, em conformidade com a proposta efetuada pelo GTP, encaminhem-se os autos à consideração do **Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues,** Relator dos processos **TC-0002932.989.20-5 e TC-015294.989.20-7,** que abrigam a análise das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu de 2020 e Acompanhamento Especial Covid-19 de 2020, com cópia ao **Conselheiro Dimas Ramalho**, Relator dos processos **TC-0006915.989.20-6** e **TC-0004518.989.21-5**, que cuidam das Contas Anuais daquela Municipalidade de 2021 e do Acompanhamento Especial Covid-19 de 2021, para ciência e providências que Suas Excelências entenderem pertinentes.

Antes, porém, oficie-se o subscritor, com cópia deste Despacho.

Ao Cartório.

GP, em 19 de julho de 2021

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-A2OE-7W80-7EJ9-M0EF

São Paulo, 23 de julho de 2021.

Ofício GP nº 2117/2021
Exp.TC-10204.989.21-4
e TC-15586.989.21-2

Prezado Vereador

Tenho a honra de cumprimenta-lo e, ao ensejo, participo-lhe o recebimento de petição noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades cometidas pelo Executivo de Pariquera-Açu em relação à aplicação dos recursos recebidos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Pelo presente, transmito-lhe cópia do despacho desta Presidência, para conhecimento.

Esclareço-lhe que eventuais reiterações deste pleito serão encaminhadas, em trânsito direto para o Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES, Relator dos processos TC-2932.989.20 e TC-15294.989.20 (contas da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e Acompanhamento Especial Covid-19, exercício 2020) e Conselheiro DIMAS RAMALHO, Relator dos processos TC-6915.989.20 e TC-4518.989.21 (contas da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu e Acompanhamento Especial Covid-19, exercício 2021).

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

A Sua Senhoria, o Senhor
Vereador RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU
PARIQUERA-ACU – SP
GP-34

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-AYK5-JA3Z-6N97-31G6

PROCESSO:	**00008158.989.21-0**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725) / MARCELO PIO PIRES (OAB/SP 305.057)
ASSUNTO:	Pagamentos indevidos em 2020 e 2021 à profissional agente de controle de vetores, pois a referência é 4, diante da lei municipal 670/2018 e não 4-A, como a legislação municipal regulamentou os profissionais beneficiados pela Lei Federal 13.708/2018, porém, a filha do chefe de gabinete continua recebendo indevidamente.
EXERCÍCIO:	2021
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00002932.989.20-5

Excelentíssimo Relator,

Devidamente anotado para **SUBSÍDIO** à Fiscalização, retorno ao Gabinete do E. Relator, para o que houver por bem determinar.

GDUR.12.REGISTRO, em 11 de Agosto de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BW0O-L4FY-5S8A-51HZ

Expediente:	**TC-00010204.989.21-4**
Requerente:	Rodrigo Claudionor Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Pariquera-Açu (CPF nº 290.962.338-67)
Mencionada:	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu (CNPJ nº 45.685.120/0001-08)
Assunto:	Comunica possíveis irregularidades cometidas pelo Executivo de Pariquera-Açu em relação à aplicação dos recursos recebidos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Sirva o presente de subsídio aos trabalhos da Fiscalização no exame do processo**TC-002932.989.20-5** (contas anuais do Município de Pariquera-Açu referentes ao exercício de 2020).

Feita a necessária vinculação processual, à UR-12 para providências cabíveis. Voltando, ao Cartório para sobrestar até o exame das referidas Contas.

Dê-se conhecimento desta medida ao Requerente.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

\FSS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BZFC-9G28-5CI5-5IQN

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

Processo: **TC-015294.989.20-7**

Processo Principal: TC-002932.989.20-5

Órgão: Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

Matéria: Acompanhamento Especial – COVID-19

Exercício: 2020

Visto.

À **UR-12** para prosseguir.

São Paulo, em 11 de agosto de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONSELHEIRO

/RAG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-BZFQ-2MVF-52LM-3NTV

PROCESSO:	**00015294.989.20-7**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
INTERESSADO(A):	▪ JOSE CARLOS SILVA PINTO (CPF 046.482.688-81) ▪ WAGNER BENTO DA COSTA (CPF 133.670.758-50)
ASSUNTO:	ACOMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19
EXERCÍCIO:	2020
INSTRUÇÃO POR:	UR-12
PROCESSO PRINCIPAL:	2932.989.20-5

À Fiscalização, para continuidade da instrução.

GDUR.12.REGISTRO, em 13 de Agosto de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-C34C-KGBM-630Z-6YNH

PROCESSO:	**00010204.989.21-4**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Recursos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Covid-19, impossibilidade de identificação do uso total do recurso e possível manobra na sua utilização do mesmo, podendo ter contrariado a LC 173/20.
EXERCÍCIO:	2020

Devidamente anotado para **SUBSÍDIO** à Fiscalização, retorno ao Gabinete do E. Relator.

GDUR.12.REGISTRO, em 16 de Agosto de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-C76D-5Q8R-6O9Q-6XMA

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

Expediente:	**TC-025588.989.20-2**
Requerente/ Solicitante:	Rodrigo Claudionor Mendes - Vereador
Mencionada:	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu CNPJ nº 45.685.120/0001-08.
Resumo do objeto:	Comunica possíveis irregularidades na execução de contrato firmado pela Prefeitura de Pariquera-Açu com a EPE Construções Eireli, vencedora da Tomada de Preços nº 14/2020 (valor: R$ 493.640,77).
Processo referenciado:	TC-002932.989.20-5

Tendo em vista informação da fiscalização de que o objeto do presente processo subsidiará o exame das Contas Anuais do Exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, sigam os autos ao Cartório para sobrestar até o exame das referidas contas.

Antes, porém, encaminhe-se à i. autoridade subscritora cópia deste despacho para conhecimento, bem como das informações constantes do evento 36.

São Paulo, 25 de agosto de 2021.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

/vsa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-CWJU-8RPW-653T-3BEL

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Ref:. Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares em Diversas ruas do Município de Pariquera-açu/SP.

Local: Diversas Ruas do Município.
Município: Pariquera-Açu - SP.

A referida obra vem atender diretrizes do seu Plano Diretor do Município, bem como resolver problemas referentes a drenagem, apontados no Plano de Macro-Drenagem, bem como atender a mobilidade urbana, acessibilidade e segurança aos munícipes, atendendo 15 (quinze) ruas e oito bairros do município.

Item	RUA	BAIRRO
1	Rua Izirio Soares	Vila Olímpica
2	Rua Idevaldo Tognetti	Vila Tognetti
3	Rua José Diaz	Vila Tognetti
4	Parte da Rua Luiz Gibertoni	Boa Vista
5	Parte da Rua Francisco Elias	Boa Vista
6	Parte da Rua Sete de Setembro	VIla Debora
7	Rua Moacir Martins	Vila Roseli
8	Parte da Rua Stanislau Cugler	Vila Maria
9	Rua Pedro Cugler	Vila Peri-Peri
10	Rua Pedro Bahia dos Santos	Vila Peri-Peri
11	Rua José Brás	Vila Peri-Peri
12	Rua Arnaldo Barduco	Vila Peri-Peri
13	Rua Antonio Kotoski	Vila Peri-Peri
14	Parte da Rua Cílio Zanella	Vila Clementina
15	Parte da Rua Pref. Mário Alberto Timm	Jardim Alvorada

Pariquera-Açu, 27 de Abril de 2020.

Paulo Henrique Barbosa
Engenheiro Civil - CREA 5061346283
Diretor de Obras

"DEUS SEJA LOUVADO"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SB-K2D4-6A91-7QEU

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686 - CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11.930-000 - E-mail: prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Fls 03

JUSTIFICATIVA

Ref:. Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Obras Complementares em Diversas ruas do Município de Pariquera-açu/SP.

Local: Diversas Ruas do Município.
Município: Pariquera-Açu - SP.

A referida obra vem atender diretrizes do seu Plano Diretor do Município, bem como resolver problemas referentes a drenagem, apontados no Plano de Macro-Drenagem, bem como atender a mobilidade urbana, acessibilidade e segurança aos munícipes, atendendo 15 (quinze) ruas e oito bairros do município.

Item	RUA	BAIRRO
1	Rua Izirio Soares	Vila Olímpica
2	Rua Idevaldo Tognetti	Vila Tognetti
3	Rua José Diaz	Vila Tognetti
4	Parte da Rua Luiz Gibertoni	Boa Vista
5	Parte da Rua Francisco Elias	Boa Vista
6	Parte da Rua Sete de Setembro	VIla Debora
7	Rua Moacir Martins	Vila Roseli
8	Parte da Rua Stanislau Cugler	Vila Maria
9	Rua Pedro Cugler	Vila Peri-Peri
10	Rua Pedro Bahia dos Santos	Vila Peri-Peri
11	Rua José Brás	Vila Peri-Peri
12	Rua Arnaldo Barduco	Vila Peri-Peri
13	Rua Antonio Kotoski	Vila Peri-Peri
14	Parte da Rua Cílio Zanella	Vila Clementina
15	Parte da Rua Pref. Mário Alberto Timm	Jardim Alvorada

Pariquera-Açu, 27 de Abril de 2020.

Paulo Henrique Barbosa
Engenheiro Civil - CREA 5061346283
Diretor de Obras

"DEUS SEJA LOUVADO"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6Q5-BB2G-6CS7-63PB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

PROCESSO N.º 053/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020
EDITAL N.º 035/2020

REFERENTE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSA RUAS DO MUNICÍPIO."

O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, com sede, a Rua XV de novembro, 686 – Centro – Pariquera-Açu/SP, Inscrita no CNPJ/MF. 45.685.120/0001-08, através do Prefeito Municipal, o Sr. JOSE CARLOS SILVA PINTO, divulga que realizará em sessão pública, na sua sede, no local indicado na letra "a" adiante, uma licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSA RUAS DO MUNICÍPIO.",** (com Mão de Obra e Material), solicitada pelo Departamento de Obras, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**
Av. XV de Novembro, 686 - Centro
PARIQUERA-AÇU/SP 11930-000

b) Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**

c) Tipo: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

d) Processo n.º **053/2020**

e) Valor Estimado: **R$ 2.941.621,19** (Dois milhões novecentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e um reais e dezenove centavos).
f) Prazo de Execução: **06 (seis) meses.**

g) Recebimento dos envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO até às 09:00 (nove horas) do dia **16 de junho de 2020**, no setor de Compras/Licitações do Órgão Licitante.

h) Abertura dos Envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO: ocorrerá a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia **16 de junho de 2020**, na sala de reuniões do Órgão Licitante.

1- OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSA RUAS DO MUNICÍPIO"**, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL.

1.2 Constituem parte integrante do presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
a) Anexo I – Memoriais Descritivos
b) Anexo II – Planilhas de Orçamentos
c) Anexo III – Cronogramas Físico-Financeiros
d) Anexo IV – Minuta de Contrato.
e) Anexo V – Modelo Declaração empresa Pequeno Porte
f) Anexo VII – Decreto nº 006/2013 – Documento para Cadastro
g) Anexo VIII – Projetos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas elegíveis, ou seja, que apresentem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Para estar apto a participar do certame, a licitante deverá apresentar na junto aos **Documentos de Habilitação**, Garantia da Proposta, referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, válida por, no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, inciso III e Artigo 56 §1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1 A licitante que optar pela caução em **dinheiro**, deverá depositar o valor no seguinte banco: **Banco do Brasil – Banco 001 – Agencia: 7049-1 – C/C: 272959 – 8**, o comprovante deverá ser apresentado junto aos **Documentos de Habilitação**.

2.3 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que possuam C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral) emitido pelo município de Pariquera-Açu, no ramo de "OBRAS E SERVIÇOS". Porém, as empresas que não possuam o C.R.C. e desejarem participar do presente processo, poderão fazê-lo, mediante a apresentação da documentação exigida no Anexo VII – Documentos para Cadastro, e entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal até 03 (três) dias antes da entrega do "Envelope 1 – habilitação"

2.3.1 – Serão aceitos documentos via e-mail para a emissão do CRC através do e-mail: licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

2.4 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

g) Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 2.3

3 – ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1 Os licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através do telefone (13) 3856-2330 ou (13) 3856-7100, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h, e pelo email – licitacoes@pariqueraacu.sp.gov.br , ou no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
Av. Rua XV de novembro, 686 - Centro
CEP 11.930-000 – Pariquera-Açu/SP

3.2 O licitante que tiver dúvidas sobre aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação, deverá formular sua questão por escrito, e enviá-la ao endereço constante da Cláusula 3.1 acima. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada no Preâmbulo, e cópia das respostas, sem identificação do questionador, será enviada a todos os participantes do presente processo de Tomada de Preços

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

3.3 As participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital(Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Minuta de Contrato), sendo que decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, nos termos do Artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.032/95 e legislação aplicável.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As propostas, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta licitação, deverão ser regidos na língua portuguesa.

4.2 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso há qualquer emenda, rasura ou sobrescritos, este fato dever ser declarado e assinado pelo representante legal do corrente. O ORGÃO LICITANTE não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam ao disposto nesta cláusula.

4.3 Os envelopes deverão ser apresentados, no local, data e horário designados no preâmbulo do presente edital, devidamente fechados e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

a) À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020
Data de entrega dos Envelopes: **16/06/2020** às 09:00 h.
Data de Abertura dos Envelopes: **16/06/2020** às 09:30 h.

b) Nome, endereço números de fax e de telefone do corrente.

4.4 O envelope n.º 01 deverá especificar o subtítulo “HABILITAÇÃO” e o envelope n.º 02, “PROPOSTA DE PREÇO”.

4.5 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao ÓRGÃO LICITANTE no prazo mencionado no Preâmbulo. O ORGÃO LICITANTE, não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucro ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada na cláusula 4.3 e entregue em sua área de protocolo.

CLÁSULA 05 – ENVELOPE A: DOCUMENTO DE HABILITIAÇÃO

5.1 Para a habilitação é necessária a apresentação dos documentos exigidos na listagem abaixo (de “a” a “f”) que, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por cópia simples.

a) CARTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, caso a carta não esteja em papel timbrado da empresa, a assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório competente. Na carta o interessado solicitará sua participação na licitação, indicando a pessoa legalmente credenciado que assinará a carta, bem como demais documentos e a posposta, declarando que:

I) Fornecerá toda a documentação complementar que lhe for exigida pelo ÓRGÃO LICITANTE;
II) A inexistência de fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;
III) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em

cumprimento ao Decreto n.º 42.911 de 06/03/98.

IV) Responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas apresentadas;

V) Autoriza o ÓRGÃO LICITANTE a proceder diligências junto às instalações da empresa e junto a terceiros com os quais mantenha relações;

VI) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e se sujeita as presentes condições do edital, assim como ao Regulamento do ÓRGÃO LICITANTE;

VII) Fornecerá no local de aplicação ou utilização, toda mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, bem como aqueles especiais eventualmente requisitados pela fiscalização;

VIII) Atende ao disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013;

IX) Que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

X) Caso a empresa seja de Pequeno Porte ou Microempresa, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06,

b) DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistindo em:

I) C.R.C (Certidão de Registro Cadastral) emitido pelo Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

II) Atestado comprovando que empresas e seus profissionais não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516 de 15 de março de 2010

c) DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

III) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

III.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

III.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

V) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

Administrativa TST nº 1470/2011

VII) Prova de Regularidade Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

.

VIII) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

VIII.$_1$) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

i) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

ii) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

ii.^{1}) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

iii) **Capital Social ou Patrimônio liquido** – deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do orçamento da obra ou serviços. A comprovação se fará através da apresentação do Balanço da Empresa relativo ao último exercício, registro comercial, estatuto ou contrato social.

iv) Comprovante de recolhimento da "Garantia da Proposta", no valor de 1% do valor estimado, conforme item 2.2 do edital

SÚMULA Nº 27 - *Em procedimento licitatório, a cumulação das exigências de caução de participação e de capital social mínimo insere-se no poder discricionário do administrador, respeitados os limites previstos na lei de regência.*

v) Comprovante de recolhimento da "Garantia da Proposta", no valor de 1% do valor estimado

e) DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

I.I - Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital.

I.I.I As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

II - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

II.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução de, no mínimo 50% , sendo:

Item	Descrição dos Itens	Unid	Quantidade
01	Camada de rolamento em concreto usinado a quente - (CBUQ)	M³	**299**
02	Base brita graduada	M³	1563
03	Execução de perfil extrusado no local	M³	152
04	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M³	891
05	Concreto usinado, fck=20,0 Mpa (para guia e sargeta)	M³	152

II.2) A comprovação a que se refere a alínea "II.1" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

III) QUALIFICAÇÃO PROFESSIONAL

III.I) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico, que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa Licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, nos temos da Súmula nº 23 do TCE/SP(*) .

III.I.I – Para avaliação e validação dos Acervos Técnicos do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, será aceito mínimo de 01 (um) Atestado que o(s) responsável(eis) já executou(aram) devidamente registrado(s), similar(es) do objeto da presente licitação, compatível com o(s) item(ns) descrito(s) no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Unid
01	Camada de rolamento em concreto usinado a quente - (CBUQ)	M³
02	Base brita graduada	M³
03	Execução de perfil extrusado no local	M³
04	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M
05	Concreto usinado, fck=20,0 Mpa (para guia e sargeta)	M³

(*) SÚMULA Nº 23 - *Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos*.

III.I.II) Será admitida a apresentação de CAT´s em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

III.I.III) A responsabilidade técnica exigida nas CAT´s é pela execução dos serviços com as características citadas.

III.I.IV) Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem acima, deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo ORGÃO LICITANTE.

III.II Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem I.II integra o quadro da licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP(*).

(*) SÚMULA Nº 25 - *Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

III,III) CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

AÇU, apenas para os licitantes que optares pela visita;
III.I.I) As visitas deverão ser agendadas no Departamento de Obras através do PABX: (13) 3856-7100, ramal 039, de segunda à sexta, das 08:30 as 11:30 hs e das 14:00 as 17:00 hs. As empresas que não agendarem vistoria, terão que aguardar disponibilidade de funcionário para realização da Visita.
III.I.II - A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura em conformidade com o item III.I.I, que emitirá o Atestado de Visita.
IIII.I.III – A realização da visita técnica será opcional das licitantes interessadas em participar do certame, sendo que a empresa que optar por não realizar a visita técnica caso vencedora, deverá cumprir o contrato na integra, não podendo alegar desconhecimento das condições para a execução dos serviços;

f) A "DOCUMENTAÇÃO" deverá, ainda, atender ao que segue:

I) O ÓRGÃO LICITANTE considerará como prazo de validade das certidões 90 (noventa) dias corridos contados da data da emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento;
II) As empresas estrangeiras que não funcionem no País comprovarão as exigências anteriores, mediante documentos equivalentes, autenticadas pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

III) O ÓRGÃO LICITANTE poderá confirmar a regularidade fiscal da licitante junto ao Departamento da Receita Federal, através da Internet, nos termos da Instrução Normativa n.º 80 de 23/10/1997 da Secretaria da Receita Federal da mesma forma, poderá confirmar a validade de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme portaria n.º 414 de 15/07/1998. O ÓRGÃO LICITANTE poderá confirmar a veracidade da CND do INSS, acessando o site do Instituto na INTERNET.
IV) As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de cinco (dias) úteis, prorrogável por igual período em havendo motivo justificável devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.
V) Em não havendo regularização exigível consoante previsão do inciso IV, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇO"

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em uma via original, em impresso próprio da licitante, numeradas seqüentemente, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa, com carimbo da licitante e identificação do subscritor contendo obrigatoriamente os itens a seguir:

a) Carta proposta identificando a licitante, constando o objeto, prazo de execução, preço em Reais, em algarismo e por extenso, indicando o mês base de referência e declaração fazendo constar que os preços cotados são fixos e irreajustáveis, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive tributos de qualquer natureza;

b) Os valores dos preços unitários ofertados serão transcritos em papel timbrado da licitante, - tendo por base os quantitativos e descrições contidas no "Orçamento do ÓRGÃO LICITANTE", conforme apresentado no Anexo II deste edital; onde a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais comporá o valor total; sendo que este anexo deverá ser apresentado e preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura do licitante. OBS.: Os valores calculados terão a segunda casa decimal arredondada, conforme normas da ABNT;

c) Cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo III

d) Período de validade da proposta e condições de aceitação, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas; ficando previsto que, antes de expirar o período de validade original da proposta, o ÓRGÃO LICITANTE poderá solicitar a prorrogação deste prazo, as repostas se farão por escrito via correio ou fac-símile, não sendo permitida modificações da proposta pela licitante que aceitar o pedido de prorrogação.

e) Razão social, n.º do CNJP/MF, endereço completo, telefone/fax. Banco, agência e n.º da conta bancaria da licitante e, nome, endereço e dados pessoais completos, indicação do cargo, RG e CPF do representante da empresa, apto a assinar contrato.

7 – DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

7.1 A presente Tomada de Preços será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Artigo 43 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.032, de 24 de abril de 1.995 e legislação aplicável.

7.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões, relativo ao conteúdo dos mesmos.

7.3- É facultativo a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente de respectiva ata.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n.º 01 “HABILITAÇÃO”, os quais serão rubricados e examinados pelos componentes da Comissão e pelos Licitantes legalmente representados que assim o desejarem.

8.2 Os componentes da Comissão Permanente de Licitação e os proponentes legalmente representados, que assim o desejarem, rubricarão o exterior do envelope n.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, que permanecerá lacrado;

8.2.1 Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 – “HABILITAÇÃO”, serão analisados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legalmente habilitados;

8.2.2 Cada concorrente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documentos de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa;

8.2.3 A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do concorrente, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

8.3 Serão inabilitadas as empresas que não atendam as exigências do Edital, para as quais a Comissão devolverá o envelope n.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, devidamente fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;

8.4 Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, devendo todo e qualquer fato considerado relevante constar obrigatoriamente da mesma.

8.4.1 Caso ocorra a suspensão da reunião e/ou a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados nova data para a reunião.

8.5 Abertura dos envelopes n.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

8.5.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações em função do MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com o Edital e tiver ofertado o menor preço

8.5.2 Serão desclassificadas as propostas:

a) que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;

b) que apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

c) que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

d) que estejam em desacordo com o Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013;

e) Apresentarem valores superiores ao preço total e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro estimado pelo ÓRGÃO LICITANTE (Planilha Orçamentária), ou com preços manifestamente inexeqüíveis

f) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

f.i) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

f.ii) valor orçado pela administração.

g) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceção feita quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, caso em que poderá ser solicitada comprovação.

8.6 Critérios para Classificação

8.6.1 As propostas que atendam às exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitações.

8.6.2 Havendo divergência entre o preço grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.6.3 A classificação das propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.6.3.1- Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.

8.6.3.2 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.3.3 Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 8.6.3.2 no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.6.3.4 - A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

8.6.3.5 - O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

8.6.4 O resultado do julgamento será publicado no diário oficial, para o conhecimento de todos os participantes e/ou terceiros.

8.7 Critérios para Adjudicação

8.7.1 A Prefeitura adjudicará o objeto da licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço no valor global avaliado de sua proposta, desde que tal concorrente tenha preenchido as “Condições de Participação”, segundo os termos do item 2 do Edital.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

8.7.2 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação do ÓRGÃO LICITANTE, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.888/94 e 9.032/95 e legislação aplicável.

9 – DOS PAGAMENTOS

9.1 O valor contratado para a realização do objeto contratual será pago, na seguinte conformidade:

9.1.1 O ÓRGÃO LICITANTE repassará à CONTRATADA o valor contratado em parcelas, de acordo com as medições apresentadas pela empresa, conforme proposto no Cronograma Físico-Financeiro, que deverão ocorrer mensalmente, apontando em cada uma delas os percentuais dos serviços executados

9.1.2 Uma vez aprovada a medição, pelo setor competente, a empresa poderá emitir a respectiva fatura, para pagamento, a realizar-se em até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente a emissão da mesma.

9.2 Os valores a serem pagos serão fixos, isto é, não sofrerão qualquer tipo de correção.

9.3 Caso o vencimento da fatura, recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A CONTRATADA assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

a) Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

b) Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE

d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI’s.

e) Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

f) Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

f) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

g) Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Departamento de Obras oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

i) A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

k) Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

l) O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

m) Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

n) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Apresentar ao Departamento de Obras, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

p) Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades;

q) Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades eu possam comprometer a consecução do objeto contratado

10.2 A CONTRATANTE assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

a) pagar, sempre que possível, pontualmente as medições da contratada.

b) prestar todos esclarecimentos necessários à Contratada para execução dos serviços.

11 - CONTRATO

11.1 Das Condições

11.1.1 O contrato decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e legislação aplicável.

11.1.2 A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação.

11.1.2.1 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO LICITANTE.

11.1.3 O ÓRGÃO LICITANTE poderá, quando a convocada deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições e valor da primeira classificada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

11.1.4 **Até a data da celebração do ajuste, o convocado deverá providenciar:**

a) Via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Pariquera-Açu referente ao ISS

12- GARANTIA CONTRATUAL

12.1 **Prestação de Caução em Garantia**. a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da obra, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (**a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas**):

12.1.1 **Caução em dinheiro**: a ser recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

12.1.2 **Títulos da dívida pública**;

4.2.3 **Seguro-garantia** ou **fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2 A garantia será liberada ou restituída após, no máximo, 30 dias do recebimento definitivo da obra contratada, devendo ser corrigida monetariamente.

13 – PENALIDADES

13.1 As licitantes estarão sujeitas, a critério do ÓRGÃO LICITANTE, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos de 89 a 99.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o ÓRGÃO LICITANTE, a seu critério, aplicar MULTA PECUNIÁRIA à CONTRATADA, conforme previsto no item II, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços, sendo descontada por ocasião do pagamento das faturas.

13.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo ORGÃO LICITANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I . falência,
II. concordata,
III. insolvência,
IV. dissolução judicial ou extrajudicial da empresa contratada:
V. Inobservância de dispositivos legais:
VI. inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente processo, utilizarão a seguintes classificação econômica:

Unidade Orçamentária: 01.10.00 – Depto. de Obras e Serviços Municipais
Função: 15.452 – Serviços Urbanos
Projeto: 1005 – Obras de Infraestrutura urbana e rural
Classificação: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
01.100.0090 - FUNDO ESPECIAL ROYALTIES LEI Nº 9478/97
Ficha: 200 - Reserva nº 647

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

01.110.0000 - Geral
Ficha 200 - Reserva nº 648
05.100.0051 - RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA - LEI Nº 13.885/2019

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O Departamento de Obras, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.

15.2 Finalizados os serviços, a empresa deverá comunicar a conclusão da obra ao Departamento de Obras do ORGÃO LICITANTE, que emitirá o “Recebimento Provisório da Obra”, em termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.3 O “Recebimento Definitivo da Obra”, somente será emitido pelo Departamento de Obras do ÓRGÃO LICITANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, após realizada a vistoria “in loco”, que comprova a adequação do objeto executado, com os termos contratuais. O termo de Recebimento Definitivo somente será emitido, se na vistoria executada pelo Departamento de Obras do ÓRGÃO LICITANTE, não forem constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados; em caso positivo, a empresa será notificada (por escrito) para realizar, às suas expensas, as correções necessárias ao correto cumprimento do objeto contratual; sendo que o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do “Recebimento Provisório de Obra”, passará a ser contado do novo comunicado da empresa, relativo ao término dos serviços de correções

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

16.2 No interesse do ÓRGÃO LICITANTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o presente processo poderá:
a) ser renovado;
b) ser adiada a data de abertura da licitação, ou
c) serem alteradas as cláusulas do Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.
d) Na hipótese da licitação não ser revogada, o ÓRGÃO LICITANTE enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todos os concorrentes que já haviam participado.

16.3 O Foro da Comarca de Pariquera-Açu, será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.4 A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e legislação aplicável, regerão as hipóteses não previstas neste Edital.

Pariquera-Açu, 27 de maio de 2020

JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

PROCESSO N.º 053/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020
EDITAL N.º 035/2020

MINUTA DE CONTRATO PARA **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSA RUAS DO MUNICÍPIO."**
CONTRATO Nº /2020 TP N° 013/2020 – PROC: 053/2020 – HOMOLOGAÇÃO___/___/___

O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, com sede a Rua XV de novembro, 686 – Centro – Pariquera-Açu/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.685.120/0001-08, neste ato representada pelo Sr.Prefeito Municipal, o Sr. Jose Carlos Silva Pinto, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, representada por seu _____, portador do RG. nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins da TOMADA DE PREÇO nº 013/2020, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSA RUAS DO MUNICÍPIO"**, (com mão de obra e material) de acordo com o Edital nº 032/2020, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Projeto anexos ao processo licitatório, partes integrantes deste contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução da referida obra será de 06 (Seis) meses, contados a partir do 5º dia útil do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo a validade do Contrato de 07 (sete) meses.

2.2. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA à PREFEITURA , livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R$ _____(_____).

4.1.1 GARANTIA CONTRATUAL

12.1 **Prestação de Caução em Garantia**. a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da obra, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (**a não prestação de garantia equivale à recusa**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

12.1.1 **Caução em dinheiro**: a ser recolhida junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

12.1.2 **Títulos da dívida pública**;

4.2.3 **Seguro-garantia** ou **fiança bancária**, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2 A garantia será liberada ou restituída após, no máximo, 30 dias do recebimento definitivo da obra contratada, devendo ser corrigida monetariamente.

4.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As medições serão mensais, e os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após aprovação pelo Departamento de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes na Planilha Orçamentária, o qual é parte integrante deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

6.2 A revisão contratual é permitida, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos exatos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

7.1 A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como respectivos comprovantes de recolhimentos das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente a período imediatamente anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1- Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

8.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE

8.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

8.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

8.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

8.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

8.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, o Departamento de Obras oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

8.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

8.10.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8.12- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

8.12.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

8.13- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

8.15- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16- Apresentar ao Departamento de Obras, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

8.18- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades

8.19- Responsabilizar-se pela qualidade da obra, materiais e serviços, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades eu possam comprometer a consecução do objeto contratado

8.20 - Via quitada do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 São obrigações da PREFEITURA:

9.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

9.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10. 1 Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo as normas técnicas exigidas. Sendo que, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:
Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.
Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2%(dois por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

h) Fica ressalvada a responsabilidade estabelecida nos Artigos 618 do Novo Código Civil Brasileiro, onde a CONTRATADA ficará responsável pelas obras e serviços durante o prazo de 05 (cinco) anos, obrigando-se corrigir defeitos ou irregularidades surgidas após a entrega definitiva, mesmo em razão da existência de vícios ocultos resultantes de possível má execução ou emprego de material diverso do consignado na proposta ou de inferior qualidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente processo, utilizarão a seguintes classificação econômica:

Unidade Orçamentária: 01.10.00 – Depto. de Obras e Serviços Municipais
Função: 15.452 – Serviços Urbanos
Projeto: 1005 – Obras de Infraestrutura urbana e rural
Classificação: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
01.100.0090 - FUNDO ESPECIAL ROYALTIES LEI Nº 9478/97
Ficha: 200 - Reserva nº 647
01.110.0000 - Geral
Ficha 200 - Reserva nº 648
05.100.0051 - RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA - LEI Nº 13.885/2019

15 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O Departamento de Obras, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.

15.2 Finalizados os serviços, a empresa deverá comunicar a conclusão da obra ao Departamento de Obras do ORGÃO LICITANTE, que emitirá o “Recebimento Provisório da Obra”, em termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15.3 O “Recebimento Definitivo da Obra”, somente será emitido pelo Departamento de Obras do ÓRGÃO LICITANTE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, após realizada a vistoria “in loco”, que comprova a adequação do objeto executado, com os termos contratuais. O termo de Recebimento Definitivo somente será emitido, se na vistoria executada pelo Departamento de Obras do ÓRGÃO LICITANTE, não forem constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados; em

caso positivo, a empresa será notificada (por escrito) para realizar, às suas expensas, as correções necessárias ao correto cumprimento do objeto contratual; sendo que o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do “Recebimento Provisório de Obra”, passará a ser contado do novo comunicado da empresa, relativo ao término dos serviços de correções

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –- FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pariquera-Açu/SP, ___ de _____ de 2020

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020
PROCESSO N.º 053/2020
EDITAL N.º 035/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 013/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

Local, data .....

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SZ-HW8L-8ABJ-6LCE

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.

LOCAL:

Rua Izírio Soares – Vila Olímpica

Rua Idevaldo Tognetti e Rua José Diaz – Vila Tognetti

parte da Rua Luiz Gibertoni e parte da Rua Francisco Elias – Vila Boa Vista

parte da Rua Sete de Setembro – Vila Débora

Rua Moacir Martins – Vila Roseli

Parte da Rua Stanislau Cugler – Vila Maria

Rua Pedro Cugler, Rua Pedro Bahia dos Santos, Rua José Brás, Rua Armando Barduco e Rua Antonio Kotoski – Vila Peri Peri

Parte da Rua Cílio Zanella – Vila Clementina

Parte da Rua Pref. Mário Alberto Timm – Jardim Alvorada

MUNICÍPIO / UF: Pariquera-Açu /SP.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1. OBJETIVO

1.1. Os serviços preliminares consistirão em montagem de canteiro, sinalização de obra, aviso aos moradores lindeiros sobre o início das obras, apoio às frentes de serviços e serviços de topografia.

2. DISCRIMINAÇÃO

2.1 - Sinalização das obras

2.1.1 – O local será sinalizado com placas de obras para viabilizar o trânsito na região, com intuito de não causar transtornos a população local.

2.2 - Serviços Topográficos

2.2.1 - Os serviços de topografia consistem na locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto.

2.3 – Montagem do Canteiro

2.3.1 – Será montado um canteiro com as dependências adequadas para o apoio as frentes de serviços.

2.4 – Aviso aos Moradores

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

2.4.1 – Com antecedência será avisado a todos moradores em particular do início das obras afim evitar futuros transtornos no bom andamento da execução da obra.

PREPARO DO SUB-LEITO

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação estabelece o processo de abertura de até 0,40 cm e preparo do sub-leito para pavimentação.

2. DESCRIÇÃO

2.1. O preparo do sub-leito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o sub-leito assuma a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

2. EQUIPAMENTO

3.1. Os equipamentos mínimos a serem utilizados no preparo do sub-leito para pavimentação, são os seguintes:

3.1.1. Motoniveladora.

3.1.2. Irrigadeira ou Carro-Tanque, equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;

3.1.3. Compressor, auto-motor, de 3 (três) rolos lisos, não em tandem, com peso de 8 - 12 toneladas;

3.1.4. Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização;

3.1.5. Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização, como enxadas, pás, picaretas, etc.

4. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

4.1. Regularização

4.1.1. A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura do projeto, com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

4.1.2. As pedras ou matacões, encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidos, devendo ser, o volume por ele ocupados, preenchido por solo adjacente, de boa qualidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

4.1.3. O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade mais conveniente ao seu adensamento, a juízo da Fiscalização.

4.1.4. A compressão será feita progressivamente, dos bordos para o centro do leito, até que o material fique suficientemente comprimido.

4.1.5. Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável, a compressão deverá ser feita por meio de soquetes e ou compactador a percussão.

4.1.6. O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina e será verificado com o auxílio de gabarito, que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas.

4.1.7. Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeita a verificação com o gabarito.

4.1.8. Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o sub-leito se apresentar de acordo com os requisitos do projeto.

REGULARIZAÇÃO DO SUB LEITO

1 - GENERALIDADES

Regularização é a operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 40 cm de espessura. O que exceder de 40 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção e outra camada do pavimento.

2 - MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os do próprio sub-leito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto

3 - EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

a - motoniveladora pesada, com escarificador;

b - carro-tanque distribuidor de água;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

c - rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

REFORÇO DO SUB LEITO

1 - GENERALIDADES

Reforço do subleito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste e que, por circunstância técnica - econômicas, será executadas sobre o subleito regularizado.

2 - MATERIAIS

O material a ser empregado deverá ser proveniente de ocorrências de materiais indicados no projeto, possuindo características superiores às dos materiais do sub-leito; será selecionado, na fase do projeto, dentre os melhores disponíveis (MACADAME HIDRÁULICO).

3 - EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução do reforço:

a- motoniveladora pesada, com escarificador;
b- carro-tanque distribuidor de água;
c- rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

SARJETAS

PREPARO DO TERRENO

1. OBJETIVO

1.1. O “preparo do terreno de fundação” das sarjetas consistirá em serviços de terraplenagem e compactação de acordo com a presente instrução.

2. TERRAPLENAGEM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

2.1. A terraplenagem do “terreno de fundação” das guias e sarjetas abrangerá as determinações do projeto em vigência e consistirá em serviços de corte e ou aterros indispensáveis, assim como, substituição dos materiais instáveis por material apropriado, de acordo com o projeto.

2.2. Nos aterros, os solos a serem utilizados deverão ter características uniformes e possuir qualidades iguais ou superiores às do material previsto no projeto do pavimento; em qualquer caso, não será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

3. COMPACTAÇÃO

3.1. Nos cortes, a compactação deverá ser efetuada cuidadosamente e de um modo uniforme com auxílio de soquetes manuais, com peso mínimo de 10 quilos e seção não superior a 20 x 20 centímetros.

3.2. Nos aterros, a compactação deverá ser executada nas condições indicadas nas Instruções de Execução.

4. REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO

4.1. Concluída a compactação do terreno de fundação das sarjetas, a superfície deverá ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto e de forma a apresentar-se lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

SARJETAS E SARJETÃO DE CONCRETO

CONSTRUÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. Esta especificação objetiva a padronização e qualidade das guias e sarjetas de concreto a serem empregadas em obras de pavimentação.

2. MATERIAIS

2.1. As sarjetas de concreto, serão executadas de acordo com as especificações do projeto utilizando concreto usinado em obra com cimento, areia e pedregulho ou pedra britada, Os sarjetões serão obedecidos as especificações do projeto sendo utilizado concreto FCK = 20,0 MPA.

3. DIMENSÕES

3.1. As sarjetas devem obedecer às dimensões e respectivas tolerâncias do projeto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

4. ACABAMENTO

4.1. As guias e sarjetas de concreto, deverão apresentar as superfícies aparentes lisas, bem como serem isentas de fendilhamentos.

5. RESISTÊNCIA

5.1. O concreto das sarjetas deverá apresentar uma resistência eficaz de acordo com determinações do projeto.

PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ

SUB-BASE ESTABILIZADA

1 - GENERALIDADES

Esta especificação se aplica a execução de bases granulares, constituídas de camadas misturas de solos, com materiais britados, ou produtos totais de britagem.

2 - MATERIAIS

2.1. A Sub-base será executada com material proveniente de pedreira (Bica Corrida).

3 - EQUIPAMENTO

3.1. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da base:

a- motoniveladora pesada, com escarificador;
b- carregadeira
c- caminhão toco
d- carro-tanque distribuidor de água;
e- rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e pneumático;

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos.

4- EXECUÇÃO

4.1. Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com as Especificações Complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm.

A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

4.2. O grau de compactação deverá ser deverá ser de acordo com as especificações.

BASE ESTABILIZADA

1 - GENERALIDADES

Esta especificação se aplica a execução de bases granulares, constituídas de camadas, com materiais britados, ou produtos totais de britagem.

2 - MATERIAIS

2.1. A base será executada com material proveniente de (Brita Graduada Simples).

3 - EQUIPAMENTO

3.1. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da base:

a- motoniveladora pesada, com escarificador;
b- caminhão toco
c- carro-tanque distribuidor de água;
d- rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e pneumático;

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos.

4- EXECUÇÃO

4.1. Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com as Especificações Complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

4.2. O grau de compactação deverá ser deverá ser de acordo com as especificações.

IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

1. OBJETIVO

1.1. A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície, previamente preparada de uma sub-base ou base de solo estabilizado.

2. DESCRIÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

2.1. A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

I - Varredura e limpeza da superfície;
II- Secagem da superfície;
III- Distribuição do material betuminoso;
IV- Repouso da imprimação;
V- Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

3. MATERIAIS

3.1. Material betuminoso

3.1.1. O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser a critério da Fiscalização, um dos seguintes:

a - asfaltos recortados SC-1 e SC-2;
b - asfaltos recortados MC-0, MC-1 e MC-2;
c - alcatrão RT-1, RT-2 e RT-4.

3.1.2. Os materiais betuminosos referidos, deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

3.1.3. Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados, após aceitos pela Fiscalização.

3.2. Agregado miúdo

3.2.1. O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira n.º 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

4. EQUIPAMENTO

4.1. O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa, deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

4.1.1. Vassourões manuais - Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros, para varrer a superfície sem cortá-la.

4.1.2. Vassoura mecânica - Deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

4.1.3. Equipamento para aquecimento de material betuminoso- Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso, de maneira que satisfaça os requisitos dessa instrução; deverá ser provido de pelo menos, um termômetro, sensível a 1º C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

4.1.4. Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pela instrução.

4.1.5. Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

5. CONSTRUÇÃO

5.1. Varredura e limpeza da superfície

5.1.1. A varredura da superfície à ser imprimida, deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

5.1.2. Quando a superfície a ser imprimada for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõem o macadame, sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

5.1.3. A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados Mcs.

5.1.4. O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

5.2. Distribuição do material betuminoso

5.2.1. O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 2 (dois) a 2,5 l/m² (dois e meio) litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.

DESIGNAÇÃO	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
1- Asfaltos recortados: SC-1	27 - 52º C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

SC-2	65 - 93º C
MC-0	10 - 50º C
MC-1	27 - 66º C
MC-2	38 - 93º C
2- Alcatrão : RT-1, RT-2, RT-3 e RT-4	27 - 66º C

5.2.2. Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver deficiência dele.

5.3. Repouso da imprimação

5.3.1. Depois de aplicado, a imprimação deverá permanecer em repouso, durante o período de 24 horas, pelo menos, para o caso dos Mcs.

5.3.2. Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização, em tempo frio.

5.3.3. A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

5.4. Esparrame de agregado miúdo

5.4.1. Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado, conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.

IMPRIMAÇÃO LIGANTE BETUMINOSA

1. OBJETIVO

1.1. A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa para assegurar sua perfeita ligação do revestimento betuminoso.

2. DESCRIÇÃO

2.1. A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

a) varredura e limpeza de superfície;
b) secagem da superfície;
c) distribuição do material betuminoso;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

d) repouso da imprimação.

3. MATERIAIS

3.1. Material betuminoso

3.1.1. O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser, a critério da Fiscalização, um dos seguintes:

a - asfaltos recortados RC-2, RC-3 ou RC-4.
b - emulsão asfáltica de cura rápida.
c - cimento asfáltico 150 - 200.
d - alcatrão RT-3, RT-4, RT-5, RT-6, RT-7 ou RT-8.

3.1.2. O material betuminoso referido deverá estar isento de água e obedecer as EM-6 e EM-7.

3.1.3. Os materiais para a imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização.

4. EQUIPAMENTOS

4.1. A aparelhagem necessária a execução da imprimação ligante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, distribuidor de material betuminoso, sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

4.1.1. Vassourões manuais - Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

4.1.2. Vassoura mecânica - Deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

4.1.4. Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso, de modo que satisfaça aos requisitos desta Instrução; deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1º C para determinação das temperaturas do material betuminoso.

4.1.5. Distribuidor do material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos nesta Instrução.

4.1.5. Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso.

5. CONSTRUÇÃO

5.1. Varredura e limpeza da superfície

5.1.1. A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica, especificadas e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

5.1.2. O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar

5.2. Distribuição de material betuminoso

5.2.1. O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação, especificados abaixo, na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado conforme a Fiscalização determinar.

Designação	Temperatura de Aplicação
1 - Asfalto recortado : RC-2	38 – 79º C
RC-3	66 – 93º C
RC-4	79 – 121º C
2 - Emulsão asfáltica de cura rápida	15 – 50º C
3 - Cimento asfáltico 150 – 200	135 – 176º C
4 - Alcatrão : RT-3, RT-4, RT-5 e RT-6	27 – 66º C
RT- 7 e RT-8	66 – 107º C

5.2.2. Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde a juízo da Fiscalização, houver deficiência deles.

5.3. Repouso da Imprimação

5.3.1. Depois de aplicado, a imprimação deverá permanecer até que seque e endureça suficientemente para receber o revestimento.

5.3.2. A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

5.4. Secagem da superfície

5.4.1. Quando o material betuminoso for asfalto recortado, sua aplicação só poderá ser feita, quando a superfície a ser imprimada estiver completamente seca.

CAMADA DE ROLAMENTO

REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

1. OBJETIVO

Essa instrução descreve processo de execução de camada de concreto asfáltico usinado a quente, empregado exclusivamente como superfície de rolamento.

2. DESCRIÇÃO

2.1 O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura íntima, devidamente dosada e usinada a quente, constituído de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido a quente.

O processo de construção obedecerá as seguintes operações:

I- Preparo dos materiais;
II- Dosagem da mistura;
III- Preparo da mistura betuminosa;
IV- Pintura das superfícies de contato;
V- Transporte da mistura betuminosa;
VI- Esparrame, compressão e acabamento

3. MATERIAIS

3.1 Agregado mineral

Para efeito da presente instrução, será constituído de uma mitra de pedra brita, pó de pedra, areia e “filler” e deverá apresentar conforme for determinado no projeto, a seguinte graduação:

Designação das peneiras		Porcentagem do material que passa	
Abertura		Granulometria	
ASTM	mm	A	B
¾”	19,1	100	
1/3”	12,7	95 -100	100
3/8”	9,52	-	92 - 100
nº 4	4,76	60 - 80	74 - 90

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

nº 8	2,38	44 - 60	60 - 80
nº 40	0,42	25 - 35	30 - 50
nº 80	0,177	18 - 27	16 - 32
nº 200	0,074	6 - 12	6 - 12

NOTA: - Para ambas as graduações, a fração retida entre qualquer par de peneiras não deverá ser inferior a 4% (quatro por cento) do total.

Pelo menos a metade da fração que passa na peneira nº 200 deverá ser constituída de "filler" calcário.

3.1.1.- Pedra britada

A pedra britada deverá consistir de fragmento angular, limpos, duros, tenazes e isentos de fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deverá ter boa adesividade.

3.1.2. - Areia

A areia deverá ser lavada e isenta de substâncias nocivas tais como: argila, mica, matéria orgânica, etc,.

3.1.3. - "Filler"

- "filler" deverá ser constituído de pó calcáreo, cimento "Portland" e cal hidratada; ao ser empregado, deverá estar perfeitamente seco e isento de grumos. Quando analisamos granulometricamente, deverá apresentar:

Designação da peneira		Porcentagem mínima de material que passa
ASTM	mm	
nº 30	0,59	100
nº 100	0,149	85
nº 200	0,74	65

3.2 Material betuminoso

3.2.1. O material betuminoso para efeito da presente instrução deverá ser o cimento asfáltico de penetração 50 - 60 ou 60 - 70 obtido pela refinação do petróleo que deverá obedecer a EM-5. Em casos especiais e a critério da Fiscalização, poderá ser utilizado ainda o cimento asfáltico de penetração 85 - 100, para tanto, a firma empreiteira deverá apresentar à Fiscalização,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

anteriormente a usinagem, o novo projeto de mistura, acompanhado da justificativa da mudança do tipo de ligante.

3.3. Dosagem da mistura betuminosa e estabelecimento da forma de trabalho

Antes de iniciada a execução dos serviços, a firma empreiteira deverá encaminhar para exame e aprovação da Fiscalização, o cálculo da mistura betuminosa, indicando o teor ótimo de ligante para a mistura, agregados “filler” de acordo com o procedimento empregado pelo método de Marshall.

4. EQUIPAMENTO

O equipamento para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente deverá consistir: usina misturadora, veículo para transporte da mistura, acabadora, rolos compressores, termômetros, soquetes e pequenas ferramentas.

4.1 Usina misturadora

4.1.1. Poderá ser do tipo intermitente ou contínuo.

4.1.2. Deverão conter além das partes fundamentais mencionadas no ítem 4.1.2., os seguintes implementos:

4.1.2.1. Silos frios em números correspondentes ao número de agregados, a serem empregados no preparo do concreto asfáltico, silos para “filler”, dotado de dispositivos que assegure a dosagem correta deste material, depósito de asfalto em número suficiente ao bom funcionamento da usina, sendo vedada a mistura do tipo de cimento asfáltico de penetrações diferentes.

4.2 Veículos para transporte da mistura

Deverão ser caminhões basculantes de caçambas metálicas providos de lona para proteção da mistura.

4.3 Acabadora

Deverá ser automotora, promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejada, nivelar e possibilitar uma superfície de rolamento lisa, suave e sem ondulações, com uma densidade uniforme em toda a sua extensão.

4.4. Rolos compressores

Deverão ser automotores, de duas rodas lisas em tandem, com peso compreendido entre 5 e 8 toneladas.

4.4.1. Rolos pneumáticos com pressão regulada automaticamente, poderão ser empregados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

4.5 Soquetes

Poderão ser de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização.

4.6 Pequenas ferramentas

Pás, enxadas, garfos, ancinhos, etc., deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom

andamento dos serviços.

5. CONSTRUÇÃO

5.1 Preparo dos materiais

5.1.1. As frações de agregado deverão ser reunidas em proporção tal, que acompanham o agregado na graduação especificada.

5.1.2. O agregado antes de ser lançado na mistura, deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso, o agregado será introduzido a temperatura de mais de 15º C acima da temperatura do material betuminoso.

5.1.3 O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 40 a 60 º C.

5.1.4. A mistura deverá deixar a usina em temperatura não inferior a 135º C.

5.1.5. A mistura deverá ser espalhada a temperatura não inferior a 120ºC.

5.2. Composição da Mistura

5.2.1. Deverá ser adotado o método Marshall (ME-42), para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, que devem satisfazer os valores abaixo:

Pressão interna prevista (1B/pol2).....	100
Porcentagem de vazios.....	3 a 5
Relação de betume - vazios.....	75 a 85
Estabilidade mínima (1B).....	500
Fluência mínima (1/100”).....	20

5.3 Preparo da mistura

5.3.1 O agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas indicadas, deverão ser misturados pelo misturador, durante o tempo necessário para que todas as partículas do agregado fiquem completamente envolvidas pelo aglutinante betuminoso, tempo esse que será de no mínimo 30 segundos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

5.4 Transporte da mistura betuminosa

5.4.1. As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados.

As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão, antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem o uso de querosene, gasolina ou produtos similares.

5.5. Pintura das superfícies de contato

5.5.1 As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso, abaixo especificado conforme determinação da Fiscalização.

Tipos	Temperatura de aplicação
1 - Cut-back RC-1	27º C a 52º C
RC-2	27º C a 66º C
RC-3	52º C a 79º C
RC-4	66º C a 93º C
2 - Emulsão asfáltica de cura rápida	15º C a 50º C
3 - Cimento asfáltico de penetração 150-200	135º C a 176º C

5.6 Esparrame, compressão e acabamento

5.6.1. A mistura betuminosa, sómente poderá ser esparramada, depois de a base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das responsabilidades futuras a qualquer deficiência da execução.

5.6.2. A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo Projeto, com novas adições.

5.6.3. Após o esparrame da mistura betuminosa, e assim que o mesmo suporte o peso do rolo, deverá ser indicada a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes, a rolagem é operada entre 80º C a 120º C.

5.6.4. A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

pelo menos metade da largura do seu rastro na passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

5.6.5. Os compressores deverão operar nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 cm não sejam comprimidas; depois de esparramada a camada adjacente, a compressão da mesma, deverá abranger a faixa de 15 cm da camada anterior.

5.6.6. Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada tornem-se uniforme e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresente mais sinais de rastro dos rolos.

5.6.7. Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 Km/h.

5.6.8. Para impedir a adesão de aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto, permitido excesso de água.

5.6.9. Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

5.6.10. A compressão requerida, nos lugares inacessíveis aos compressores, será executada por meios de soquetes manuais.

5.6.11. As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura, até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

6.1 CONTROLE

6.1.1. Controle da uniformidade da granulometria
Semanalmente, durante a execução dos serviços, deverão ser feitos pelo menos um ensaio de granulometria de cada um dos agregados componentes da mistura.

Sempre que a Fiscalização julgar oportuno, serão retiradas amostras do agregado mineral ou material betuminoso para os respectivos ensaios.

6.1.2. Controle da qualidade do ligante

A quantidade de ligante deverá ser controlada periodicamente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

6.1.3. Controle da graduação da mistura de agregados

O controle da graduação da mistura de agregados deverá ser feito por meio de ensaio de granulometria. Este ensaio deverá ser repetido periodicamente, com duas amostras de cada vez, sendo que, pelo menos, uma deverá ser recolhida na própria usina numa descarga sem ligante.

6.1.4. Controle de temperatura

O controle de temperatura deverá ser feito tanto na usina como na pista.

Na usina deverão ser controladas e anotadas as temperaturas dos agregados, do ligante e da mistura betuminosa, enquanto na pista, a temperatura de espalhamento é a do início da rolagem.

6.1.5. A Fiscalização verificará o fiel cumprimento pelas firmas empreiteiras dos controles mencionados nos ítens anteriores.

6.2. Controle de espessura

6.2.1. A uniformidade da espessura deverá ser verificada por meio de tantos furos, quanto forem julgados necessários.

A abertura e o reenchimento dos furos deverão ser feitos pela firma empreiteira as suas expensas.

A espessura média de um trecho não deve diferir de mais de 8% da espessura projetada; diferenças locais não devem ser superiores a 12%,

6.2.2. Controle da densidade aparente

A densidade aparente do material extraído da pista será executada de acordo com o EM-45. A densidade aparente não deverá ser inferior a 95% da densidade aparente do projeto.

6.2.3. Controle do teor de ligante

O teor de ligante será determinado de acordo com ME-44. O teor de ligante não deverá afastar-se mais de 0,5% do teor do projeto.

6.2.4. Granulometria

A granulométrica será realizada com os agregados resultantes da determinação do teor de ligante, mencionado no ítem anterior.

A distribuição granulométrica não deve afastar-se da do projeto, mais do que as tolerâncias a seguir indicadas:

% passando na peneira 1/4”e maiores.....+- 7%
% passando na peneira nº 4.....+- 5%
% passando na peneira nº 8.....+- 5%
% passando na peneira nº 40.....+- 5%
% passando na peneira nº 80.....+- 3 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO NOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

% passando na peneira nº 200.....+- 2%

LIMPEZA FINAL DA OBRA

1. OBJETIVO

1.1. Essa instrução refere-se ao final de todas as atividades do objeto desse memorial, após a aceitação por parte da fiscalização da obra executada, será feita uma limpeza geral retirando os entulhos e materiais excedentes ocasionados no ato da execução dos serviços, usando equipamentos adequados como: Caminhões, Retroescavadeira, Carregadeira, Mão de Obra e outros de acordo com necessidade desta atividade.

_____

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

_____

Responsável Técnico:

PAULO HENRIQUE BARBOSA

Engº Civil CREA SP 5061346283

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIO MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RF-DXJE-5YQA-6EAR

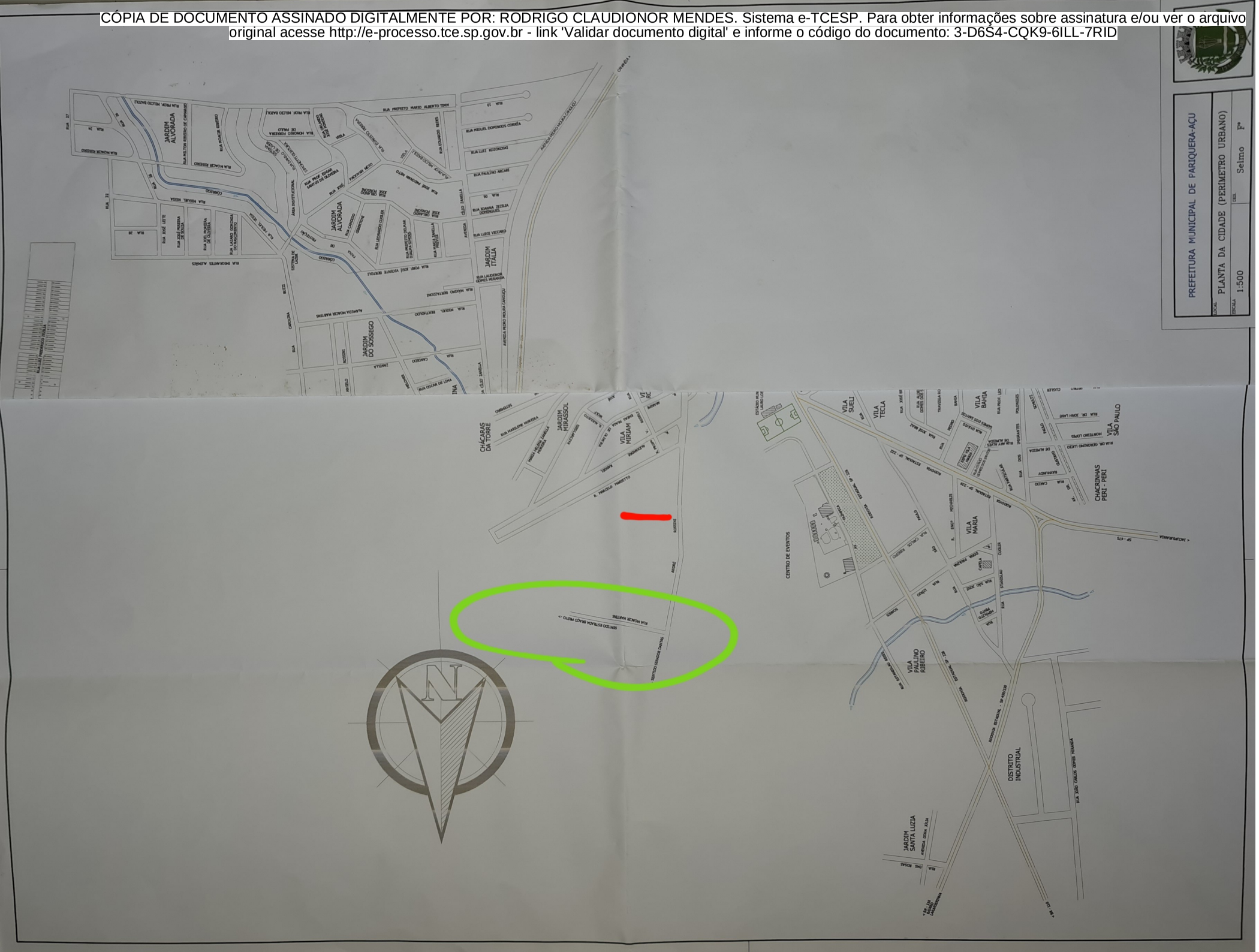


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

LOCAL	PLANTA DA CIDADE (PERÍMETRO URBANO)
ESCALA	1 : 5 0 0 0
DATA:	23/04/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDINOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 3-OAQA-JHSS-7TZK-6Q1R

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6S4-CQK9-6ILL-7RID


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
PLANTA DA CIDADE (PERIMETRO URBANO)
1:500
Selmo
JARDIM ALVORADA
JARDIM DO SOSSEGO
JARDIM ITÁLIA
CHÁCARAS DA TORRE
JARDIM MIRASSOL
VILA HIRAM
VILA SUELI
VILA TECLA
VILA BAHIA
VILA SÃO PAULO
CHACRINHAS PERI - PERI
VILA MARIA
VILA PAULINO RIBEIRO
CENTRO DE EVENTOS
DISTRITO INDUSTRIAL
JARDIM SANTA LUZIA
RUA MONACIR RIBEIRO
RUA PREFEITO MARIO ALBERTO TIMM
RUA MIGUEL DOMINGOS CORRÊA
RUA PAULINO ARCARI
RUA JOANNA ZEZELL DOMINGUES
RUA LUIZ VECCARO
RUA ROBERTO MARINHO
RUA JOSÉ CARLOS GOMES MIRANDA
RUA JOÃO CARLOS GOMES MIRANDA
AVENIDA PEDRO ROSAS CARDOSO
RUA MARIANO BERTAZONI
RUA OSCAR DE LIMA
RUA HAROLDO FANETTO
RUA MONACIR MARTINS
RUA HERCILIO LUZ
RUA HAMILTON RIBEIRO DE CARVALHO
RUA HONORIO FERREIRA DE PAULO
RUA JOSÉ CARLOS RIBEIRO
RUA JOSÉ VICENTE BERTOLI
RUA ANTONIO MARTINS ALMEIDA
RUA ANTONIO CARLOS
RUA LEONARDO CUELER
RUA ANTONIO SILVAN DOS SANTOS
RUA ANGELA PERUSSI
RUA JOSÉ CARLOS RIBEIRO
RUA JOSÉ CARLOS MOREIRA NETO
RUA JOSÉ CARLOS RIBEIRO
RUA JOSÉ CARLOS RIBEIRO
RUA JOSÉ CARLOS RIBEIR

PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA :	Pavimentação e Obras Complementares	ART	
LOCAL :	Rua Moacir Martins		
TRECHO:			
BAIRRO :	Vila Roseli		
CIDADE :	PARIQUERA-AÇU	BASE DE DADOS	**CPOS 177**
	POR VIAS		**S/DESONERAÇÃO**

ÍTEM	BASE DE DADOS	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
7 - RUA MOACIR MARTINS							
1		**Serviços Preliminares**					
1.1	CPOS 177	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	R$ 145,15	R$ 870,90
						SUB-TOTAL	**R$ 870,90**
2		**Terraplenagem**					
2.1	CPOS 177	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	871,42	R$ 2,03	R$ 1.768,98
2.2	CPOS 177	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m³	174,28	R$ 3,37	R$ 587,34
2.3	CPOS 177	05.10.021	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 2° km até o 3° km	m³	174,28	R$ 7,20	R$ 1.254,84
2.4	CPOS 177	07.10.02	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	m³	174,28	R$ 3,36	R$ 585,59
						SUB-TOTAL	**R$ 4.196,76**
3		**Pavimentação Asfáltica**					
3.1	CPOS 177	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m²	184,00	R$ 16,96	R$ 3.120,64
3.2	CPOS 177	54.01.21	Base de brita graduada	m³	130,71	R$ 142,35	R$ 18.607,00
3.3	CPOS 177	54.03.24	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	841,00	R$ 10,99	R$ 9.242,59
3.4	CPOS 177	54.03.23	Imprimação betuminosa ligante	m²	841,00	R$ 4,58	R$ 3.851,78
3.5	CPOS 177	54.03.21	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	m³	29,44	R$ 916,62	R$ 26.980,71
						SUB-TOTAL	**R$ 61.802,72**
4		**Drenagem Superficial**					
4.1	CPOS 177	54.06.16	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	0,50	476,34	R$ 240,08
4.2	CPOS 177	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa (PARA GUIA E SARJETA)	m³	13,20	278,48	R$ 3.675,94
4.3	CPOS 177	54.06.15	Execução de perfil extrusado no local	m³	13,20	891,18	R$ 11.763,58
						SUB-TOTAL	**R$ 15.679,59**
5		**Drenagem Subterrânea**					
5.1	CPOS 177	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	-	R$ 6,84	R$ -
5.2	CPOS 177	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	-	R$ 114,31	R$ -
5.3	CPOS 177	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	-	R$ 147,00	R$ -
5.4	CPOS 177	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	m	-	R$ 78,73	R$ -
5.5	CPOS 177	46.20.010	Assentamento de tubo de concreto com diâmetro até 600 mm	m	-	R$ 54,04	R$ -
5.6	CPOS 177	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	-	R$ 54,04	R$ -
5.7	CPOS 177	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	-	R$ 2.276,28	R$ -
						SUB-TOTAL	**R$ -**
6		**Serviços Complementares**					
6.1	CPOS 177	54.03.21	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) para lombafaixa	m³	-	916,62	R$ -
						SUB-TOTAL	**R$ -**
7		**Calçada e Passeios**					
7.1	CPOS 177	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	12,90	R$ 278,48	R$ 3.592,39
7.2	CPOS 177	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	12,90	R$ 65,78	R$ 848,56
7.3	CPOS 177	11.18.060	Lona plástica	m²	309,60	R$ 2,08	R$ 643,97
7.4	CPOS 177	09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical (reaproveitamento 2x)	m²	12,90	R$ 131,98	R$ 1.702,54
7.5	CPOS 177	10.02.02	Armadura em tela soldada de aço	kg	250,26	R$ 7,28	R$ 1.821,89
7.6	CPOS 177	54.01.22	Base de bica corrida	m³	7,74	R$ 113,86	R$ 881,28
7.7	CPOS 171	30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	un	2,00	R$ 682,50	R$ 1.365,00
						SUB-TOTAL	**R$ 10.855,63**
8		**Sinalização**					
8.1	CPOS 177	97.04.01	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	8,40	R$ 24,48	R$ 205,63
8.2	CPOS 177	97.05.14	Suporte de perfil metálico galvanizado	kg	38,36	R$ 15,81	R$ 606,47
8.3	CPOS 177	97.05.10	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	m²	0,90	R$ 697,35	R$ 627,62
						SUB-TOTAL	**R$ 1.439,72**
SUB-TOTAL GERAL							**R$ 94.845,31**
BDI SUGERIDO 22%							**R$ 20.865,97**
TOTAL GERAL RUA MOACIR MARTINS							**R$ 115.711,28**

—
Responsável Técnico:
PAULO HENRIQUE BARBOSA
Engº Civil CREA SP 5061346283

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6SN-GG18-6IJL-2T12

LEI Nº 003/99

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

ORLANDO MILAN, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam denominadas as ruas do Jardim São Carlos, abaixo discriminadas:

I- Rua 14 (quatorze), com início na Rua Dr. Raul Pacheco Fernandes e final em área institucional, passa a denominar-se: Rua Dr. Adhemar Pereira de Barros;

II- Rua 15 (quinze), com início na Rua Dr. Raul Pacheco Fernandes e com final em área de preservação permanente, passa denominar-se: Rua dos Direitos Humanos;

III- Rua 16 (dezesseis), Com início na Rua Dr. Raul Pacheco Fernandes e com final em área institucional, passa denominar-se: Rua Maria Holovate Leocádio;

IV- Rua 03 (três), trecho em prolongamento da Rua Nagir Dionísio Ferreira, até o limite da faixa de segurança da SP-226, passa denominar-se Rua Nagir Dionísio Ferreira.

Art.2º- A travessa colocada no final da Rua André Rossini, com final na antiga Olaria, passa denominar-se: Alameda Moacir Martins.

Art.3º- A Rua 03 (três), Vila do Sossego, localizada início na Rua Ângelo Antoniolli, com final na Linha Nova Itália, passa denominar-se: Rua Herbert de Souza “Betinho”.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RS-KO8A-6L7I-4L5X

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR ONÉSIO KOTOSKY
EM, 08 DE MARÇO DE 1999

Orlando Milan
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RS-KO8A-6L7I-4L5X

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Pariquera-Açu
- PROTOCOLO -
Recebido em
22 FEV 1999
Horário 10:20 hs

MENSAGEM N.º 005/99, de 19 de fevereiro de 1.999

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 005/99, que dispõe sobre denominação de vias públicas na zona urbana do Município.

No Jardim São Carlos ficam concluídas as denominações de ruas, passando a Rua 14, para Dr. Adhemar Pereira de Barros, ex-Governador do Estado, responsável entre outras obras públicas no Município, pela construção e inauguração do Hospital Regional, em 12 de março de 1.950 . A Rua 15, para R. dos Direitos Humanos, atendendo solicitação do Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Direitos Humanos, em comemoração aos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, cuja cópia anexamos. A Rua 16, passa a denominar-se Maria Holovate Leocádio, objeto da Indicação nº 247/97, dos Vereadores Leonel Saletti e Júlio Haddad.

A travessa no final da Rua André Rossini, passa denominar-se Alameda Moacir Martins, atendendo Indicação nº 075/98, do Vereador Aparecido Leonel Iano.

A Rua 3, na Vila do Sossego, passa a ser Rua Herbert de Souza "Betinho", atendendo a Indicação de 11/08/97, subscrita pela maioria dos Vereadores.

Ao ensejo reiteramos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ORLANDO MILAN
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
LUCIANO ZANELLA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PARIQUERA-AÇU/SP

CMF / abc

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RN-KQQY-5DOF-32WP

PROJETO DE LEI N.º 005/99, de 19 de fevereiro de 1.999

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO".

ORLANDO MILAN, Prefeito Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as ruas do Jardim São Carlos, abaixo discriminadas:

I - Rua 14 (quatorze), com início na Rua Dr. Raul Pacheco Fernandes e final em área institucional, passa a denominar-se: Rua Dr. Adhemar Pereira de Barros.

II - Rua 15 (quinze), com início na Rua Dr. Raul Pacheco Fernandes e com final em área de preservação permanente, passa denominar-se: Rua dos Direitos Humanos.

III - Rua 16 (dezesseis),), com início na Rua Dr. Raul Pacheco Fernandes e com final em área institucional, passa denominar-se: Rua Maria Holovate Leocádio.

IV - Rua 03 (três), trecho em prolongamento da Rua Nagir Dionísio Ferreira, até o limite da faixa de segurança da SP-226, passa denominar-se Rua Nagir Dionísio Ferreira.

Art. 2º - A travessa localizada no final da Rua André Rossini, com final na antiga Olaria, passa denominar-se: Alameda Moacir Martins.

Art. 3º - A Rua 3 (três), Vila do Sossego, localizada com início na Rua Angelo Antoniolli, com final na Linha Nova Itália, passa denominar-se: Rua Herbert de Souza "Betinho".

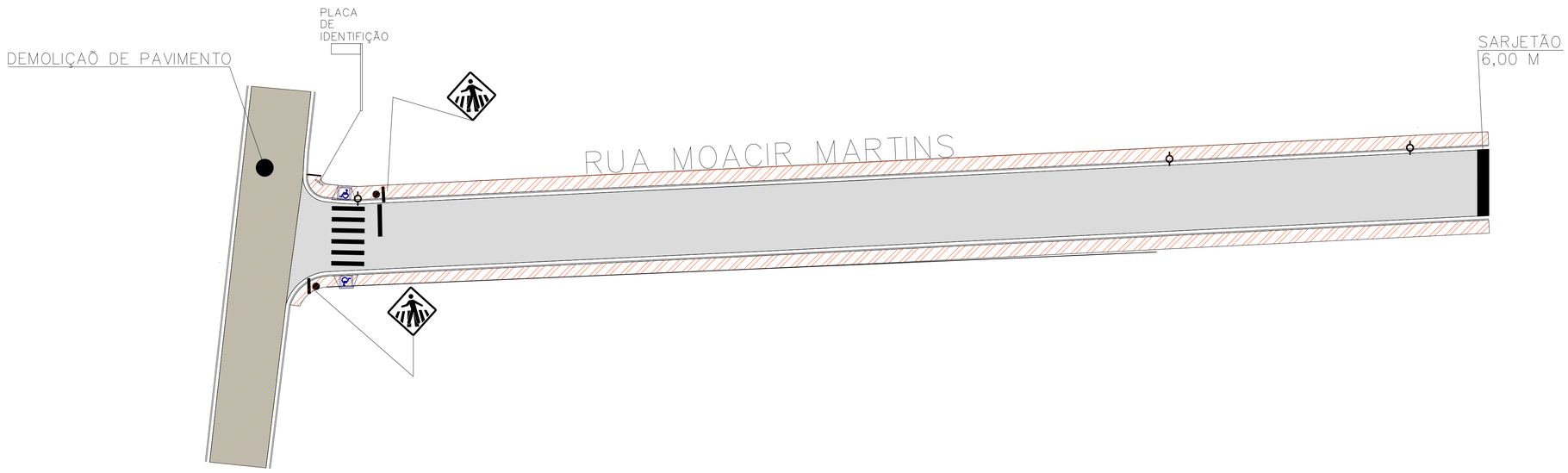
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 19 de fevereiro de 1999.

ORLANDO MILAN
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6RN-KQQY-5DOF-32WP



	area/extensão	esp.	TOTAL	UND.
GUIA E SARJETA EXTRUSADA	238,24	0	238,24	M
ABERTURA E PREPARO DE CAIXA	871,42	0,40	348,56	M3
REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	871,42		871,42	M2
CALÇADA L=1,20	257,96		257,96	M2
SARJETÃO	6,00		6,00	M
BASE DE BGS	871,42	0,15	130,71	M3
PINTURA IMPERMEABILIZANTE	840,91	–	840,91	M2
PINTURA LIGANTE	840,91	–	840,91	M2
CAMADA DE ROLAMENTO C/ CBUQ.	840,91	0,035	29,432	M3
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO	183,906		183,906	M2
RAMPA DE ACESSIBILIDADE	2,00		2,00	UND.
PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE	10,80		10,80	M2
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO A-18	2,00	0,50	1.00	M2
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	1,00		1,00	UND.
POSTE METALICO 2" 1/2 X 3,50	3,00		3,00	UND.

LEGENDA:-

- BOCA DE LOBO
- PASSEIO (CALÇADA)
- MEIO FIO E SARGETA CONJ.
- SARJETÃO DE CONCRETO
- DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO



Título:

PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO

Folha: ÚNICA

PROJETO BÁSICO P/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

PROPRIEDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA IZIRIO SOARES VILA DEBORA

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇÚ

MUNICÍPIO: PARIQUERA-AÇÚ

COMARCA: JACUPIRANGA ESTADO UF: SP

ÁREA PAVIMENTO (m²): 840,91 m² PERÍMETRO : URBANO

DATA: MARÇO / 2.020 ESCALA: 1: 500

Quadro de Áreas e Perímetros:

Quadro de Assinaturas:

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Responsável Técnico: PAULO HENRIQUE BARBOSA
Engenheiro Civil
Crea SP nº 5061346283

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-7051-2A71-6WHZ-4NOH

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA UNIDADE REGIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE REGISTRO/SP

Rodrigo C. Mendes, brasileiro, Solteiro, cidadão, RG: 32.561.420-9 SSP/SP, Pariquera-Açu/SP, vem à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 37 da CF, Lei n.°8666/93, LRF e a LIA

REPRESENTAR

contra a pessoa do representante legal do Município de Pariquera-Açu/SP o Sr. Prefeito Wagner Bento da Costa, com sede jurídica localizada na Rua XV de novembro, n° 686, Centro, Pariquera-Açu /SP, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

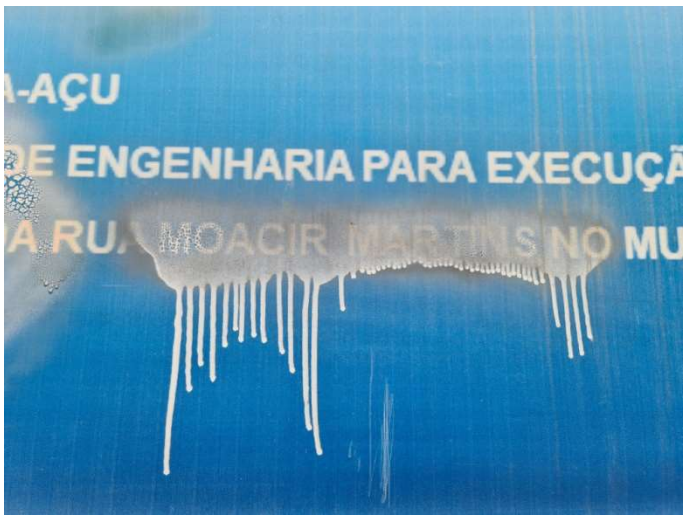
I - DO BREVE RELATO DOS FATOS

O Prefeito realizou uma obra de **Pavimentação Asfáltica** em uma determinada rua no bairro da Vila Roseli, o qual identificaram no processo licitatório n° 53/2020 contrato n° 73/2020 (Anexo) com o nome de **Rua Moacir Martins**, porém **essa Rua que foi asfaltada NÃO É NESSA LOCALIDADE**, a Rua Moacir Martins esta em outra localidade a frente, na ulitma via da Rua principal Rua André Rossini da Vila Roseli, ou seja, não pavimentaram a Rua Moacir Martins, pavimentaram uma sua SEM NOME, sem documentação e regulação, no lugar da verdadeira localidade, o qual vou demonstrar aqui a execução de obra irregular.

- PLACA FIXADA NO LOCAL ERRADO.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6TB-82KD-5EQ3-748N



- EDITAL (**Anexo**)

PROCESSO N.º 053/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020
EDITAL N.º 035/2020

REFERENTE: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSA RUAS DO MUNICÍPIO."

- **JUSTIFICATIVA** (**Anexo**)

Na justificativa assinada em 27 de Abril de 2020 pelo Diretor de Obras e, no memorial descritivo (Anexo) foi relacionada a identificação da Rua:

		Vila Debora
7	Rua Moacir Martins	Vila Roseli

- **ORDEM DE SERVIÇO** (**Anexo**)

A ordem de serviço foi emitida e recebida no dia 16 de Julho de 2020, assinada pelo Diretor de Obras e Representante da Empresa:

Fica autorizada a empresa COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA-AÇU dar início imediato à execução de serviços, neste Município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6TB-82KD-5EQ3-748N

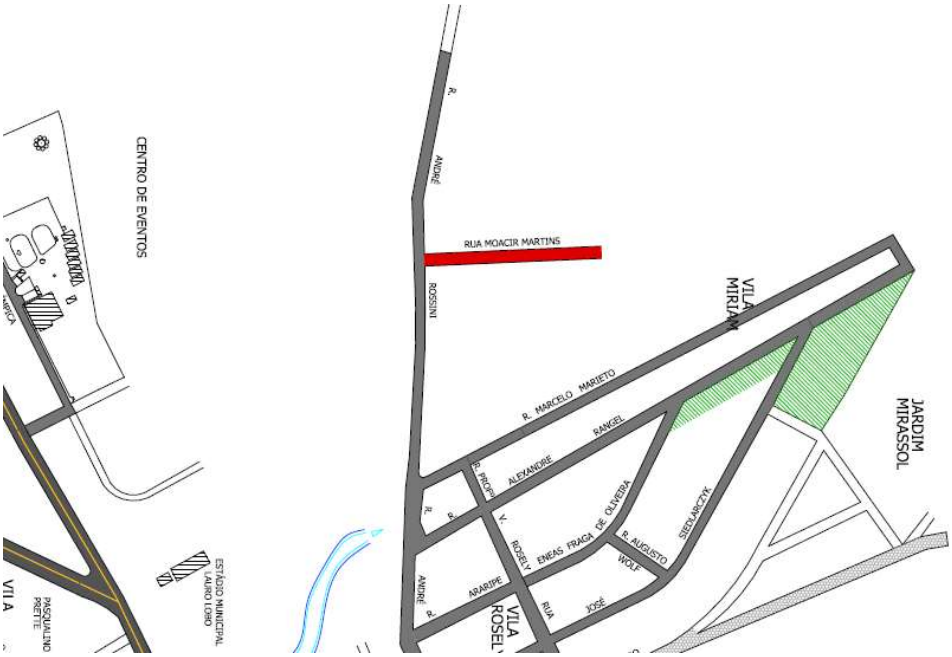
- **<u>PLANILHA GERAL PAVIMENTAÇÕES</u> (Anexo)**

Na planilha também é possível verificar que a obra foi executada com a identificação Rua Moacir Martins na Vila Roseli

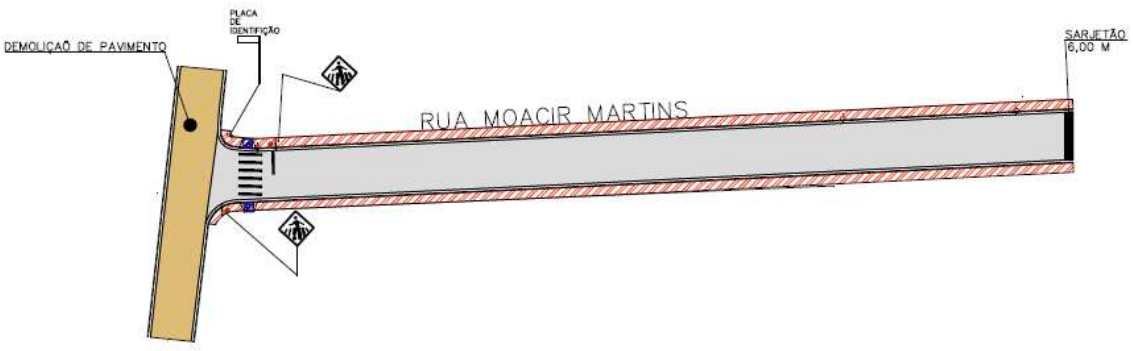
PLANILHA ORÇAMENTARIA			
OBRA :	Pavimentação e Obras Complementares	ART	
LOCAL :	Rua Moacir Martins		
TRECHO			
BAIRRO :	Vila Roseli		
CIDADE :	PARIQUERA-AÇU	BASE DE DADOS	**CPOS 177**
	POR VIAS		**S/DESONERAÇÃO**

- **<u>PLANTA CIDADE PAVIMENTAÇÃO</u> (Anexo)**

Aqui começa o erro da rua, pois essa rua demarcada com o nome RUA MOACIR MARTINS, **<u>NÃO EXISTE</u> <u>nessa localidade</u>**, essa rua em destaque de vermelho **NÃO TEM NOME**, <u>não esta documentada ou regularizada em Lei</u>, mas o Prefeito identifica essa LOCALIZAÇÃO como Rua Moacir Martins, mais a frente vou mostrar exatamente onde é a verdadeira Rua Moacir Martins na Vila Roseli.



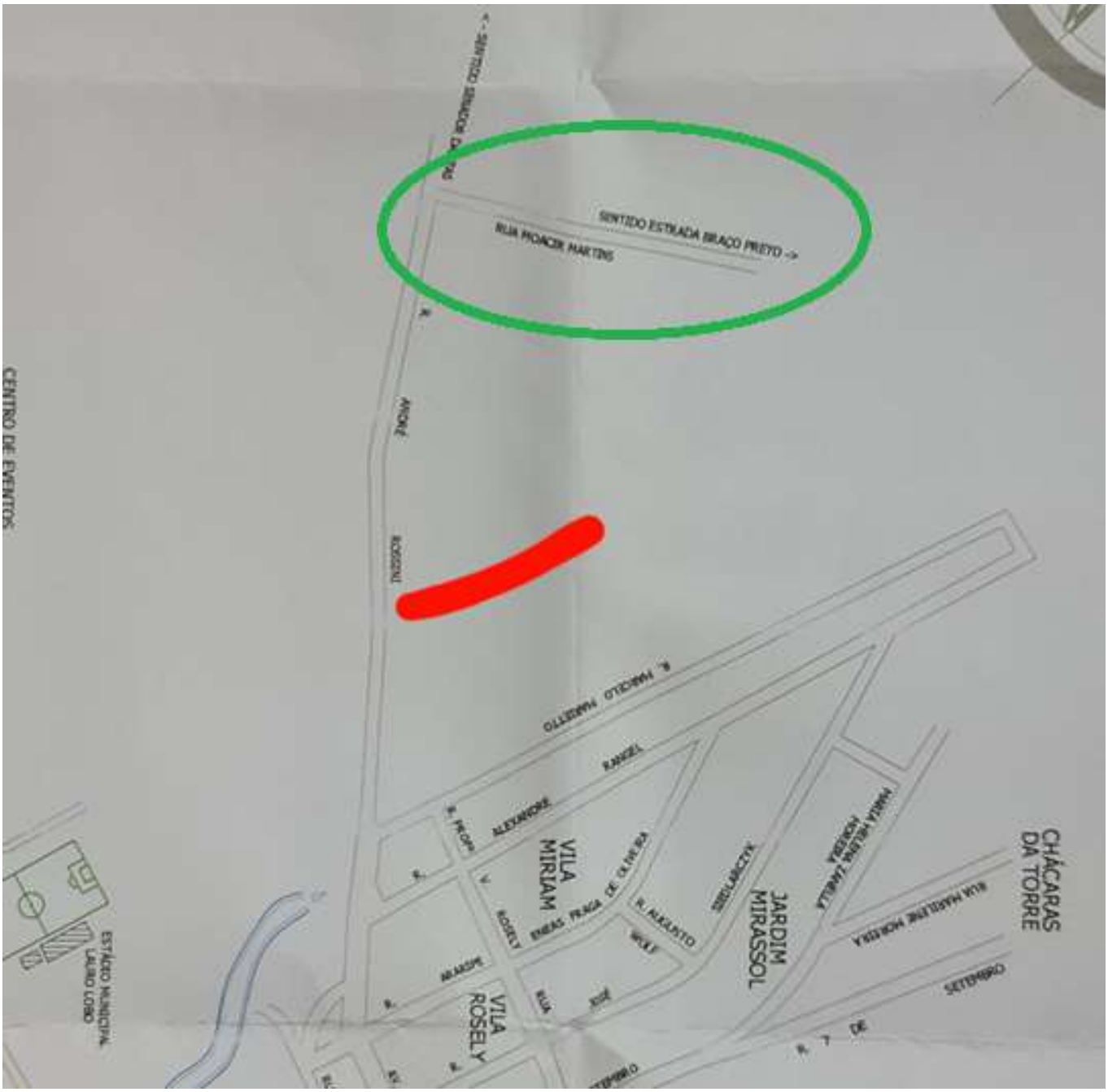
- **<u>PROJETO DA RUA MOACIR MARTINS</u> (Anexo)**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6TB-82KD-5EQ3-748N

- **A VERDADEIRA LOCALIZAÇÃO DA RUA MOACIR MARTINS**

Essa é a imagem oficial da planta da cidade (**Anexo**), o qual foi me fornecida em solicitação via requerimento de vereador. A Localidade em circulo **VERDE** **É A LOCALIZAÇÃO VERDADEIRA E EXATA DA RUA MOACIR MARTINS (sentido estrada do Braço Preto, até a antiga Olaria)**, o **traço em vermelho** é uma rua que **NÃO TEM NOME**, **NÃO TEM DCOUMENTAÇÃO** e **NÃO TEM DENOMINAÇÃO VIA LEI**, porém, foi asfaltada como se fosse a Rua Moacir Martins, ela é apenas uma rua de acesso a Rua André Rossine, que foi cedida por um munícipe para que moradores ali tivessem um acesso melhor.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6TB-82KD-5EQ3-748N

- **IMAGEM DE SATÉLITE DAS LOCALIDADES**

Segue as coordendas geográficas de cada rua:
Verdadeira Rua Moacir Martins: 24°42'13.70"S e 47°52'44.56"O
Acesso a Rua André Rossine: 24°42'21.59"S e 47°52'47.65"O

Veja em **VERDE** que a Rua Moacir Martins fica sentido **Braço Preto e Antiga Olaria** é ultima travessa de acesso da Rua André Rossini, enquanto em **VERMELHO** a Rua que foi asfaltada é NÃO TEM NOME.



- **VERDADEIRA LOCALIZAÇÃO DA ULTIMA TRAVESSA DA RUA ANDRÉ ROSSINI, A RUA MOACIR MARTINS É SENTIDO BRAÇO PRETO QUE VAI ATÉ A ANTIGA OLARIA, abaixo.**



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6TB-82KD-5EQ3-748N

- **RUA SEM SAÍDA DE ACESSO A RUA ANDRÉ ROSSINI, LOGRADOURO SEM NOME, PORÉM ASFALTADA, abaixo.**

ANTES:



DEPOIS:



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6TB-82KD-5EQ3-748N

- **ANO DE 1999 (22 anos atrás)**

  Vale ressaltar que a **Rua que foi asfaltada**, **em 1999** ela **NÃO EXISTIA**, era apenas um caminho no meio do mato, que o local servirá até para alimentar cavalos, essa informação pode ser buscada diretamente com os moradores ao lado desta Rua.

- **DOCUMENTAÇÃO DA REGULARIÇÃO DA VERDADEIRA RUA MOACIR MARTINS Sentido Estrada do Braço Preto com final na antiga Olaria**

LEI Nº 003/99 (**Anexo**)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

Art.2º- A travessa colocada no final da Rua André Rossini, com final na antiga Olaria, passa denominar-se: Alameda Moacir Martins.

Veja que a Rua em 1999 teve sua denominação como Alameda Moacir Martins que mais a frente foi conhecida e utilizada como Rua Moacir Martins.

Esta Lei n° 3/99 teve início com o Projeto de Lei n° 5/99 (**Anexo**) onde o corpo da mensagem trazia a informação que o nome da Rua Moacir Martins foi uma indicação do Vereador Aparecido Leonel Iano:

A travessa no final da Rua André Rossini, passa denominar-se Alameda Moacir Martins, atendendo Indicação nº 075/98, do Vereador Aparecido Leonel Iano.

Não resta dúvidas que a pavimentação asfáltica foi realizada na localização diferente do objeto do processo licitatório, em uma Rua SEM NOME, o qual apenas com o ano de 1999 é possível determinar que a rua que foi asfaltada não é a verdadeira localização da Rua Moacir Martins.

E a verdadeira Rua Moacir Martins permanece no chão de terra.

Um serviço errado como esse pode ter causado possíveis danos ao erário, uma vez que o estudo, engenharia, gasto de material, valor da licitação é diferente de uma rua para outra, ainda mais aplicando um recurso indevidamente com a permissão do prefeito e o ateste do diretor de obras do município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6TB-82KD-5EQ3-748N

II – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, REQUEIRO de Vossa Excelência que proponha imediatamente uma INVESTIGAÇÃO nos atos do Prefeito.

Subscrevo-me.

Pede deferimento.

Pariquera-Açu / SP, 27 de Agosto de 2021.



_____

Rodrigo Mendes

CIDADÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6TB-82KD-5EQ3-748N

PROCESSO:	**00017784.989.21-2**
REPRESENTANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
REPRESENTADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Pavimentação em Rua não existente, sem denominação através de lei, sendo asfaltada mesmo assim, se passando por uma outra rua com denominação existente.
EXERCÍCIO:	2020
INSTRUÇÃO POR:	UR-12

De ordem da Presidência, encaminhe-se o feito ao **Gabinete Técnico da Presidência**.

GP, em 27 de agosto de 2021.

MAYARA RODRIGUES RIBEIRO
Assessora Técnica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAYARA RODRIGUES RIBEIRO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-D6TD-9ML5-75VM-5ZYI

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3522 - gcecr@tce.sp.gov.br

São Paulo, 31 de agosto de 2021

Ofício C.ECR nº 810/2021
Expediente TC-025588/989/20

Senhor Vereador

Por ordem do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em atenção aos termos da Representação, datada de 23 de novembro de 2020 e acostada ao evento 1.1 do Expediente em epígrafe, encaminho, para conhecimento de Vossa Senhoria, cópia do despacho exarado no evento 39 dos autos e das informações da Fiscalização (evento 36).

Transmito, ao ensejo, protestos de distinta consideração.

RODRIGO HONÓRIO FERREIRA MARTINS
Responsável pelo Cartório

Ilustríssimo Senhor
RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
Vereador da Câmara Municipal de Pariquera-Açu – SP

RHFM/pcmc
AR

ASSINADO DIGITALMENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO HONORIO FERREIRA MARTINS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-DPUT-BINI-6YUN-62SJ

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, **WAGNER BENTO DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, brasileiro, casado, portador do RG 24.269.596-6 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 133.670.758-50, com endereço à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. Marcus Vinicius Ibanez Borges, OAB/SP 214.215, com endereço à Avenida Paulista, nº 171, 4º Andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, ao qual outorga poderes para obter vista, extrair cópias e apresentar defesas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo substabelecer esta a outrem, com reservas de poderes, para o perfeito desempenho dos atos necessários à defesa do Outorgante.

São Paulo, 02 de Setembro de 2021

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCUS VINICIUS IBANEZ BORGES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-DSK5-HCGC-5SER-6GWJ

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, **WAGNER BENTO DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, brasileiro, casado, portador do RG 24.269.596-6 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 133.670.758-50, com endereço à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. Marcus Vinicius Ibanez Borges, OAB/SP 214.215, com endereço à Avenida Paulista, nº 171, 4º Andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, ao qual outorga poderes para obter vista, extrair cópias e apresentar defesas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo substabelecer esta a outrem, com reservas de poderes, para o perfeito desempenho dos atos necessários à defesa do Outorgante.

São Paulo, 02 de Setembro de 2021

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCUS VINICIUS IBANEZ BORGES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-DSKH-1RGJ-5RH8-6SIP

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, **WAGNER BENTO DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, brasileiro, casado, portador do RG 24.269.596-6 – SSP/SP e inscrito no CPF nº 133.670.758-50, com endereço à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. Marcus Vinicius Ibanez Borges, OAB/SP 214.215, com endereço à Avenida Paulista, nº 171, 4º Andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, ao qual outorga poderes para obter vista, extrair cópias e apresentar defesas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo substabelecer esta a outrem, com reservas de poderes, para o perfeito desempenho dos atos necessários à defesa do Outorgante.

São Paulo, 02 de Setembro de 2021

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCUS VINICIUS IBANEZ BORGES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-DSNT-DH5R-5ZPZ-E478

Expediente: TC-017784.989.21-2

Interessado: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES, Vereador

Mencionada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

Assunto: Comunica eventuais irregularidades praticadas pelo Executivo em relação à pavimentação asfática.

Excelentíssima Senhora Presidente,

RODRIGO CLAUDIONOR MENDES, na qualidade de Vereador do Município de Pariquera-Açu, comunica eventuais irregularidades praticadas pelo Executivo em relação à pavimentação asfáltica, por meio do Contrato nº 73/2020, decorrente do processo licitatório n° 53/2020[1].

Alega que foi realizada uma obra de pavimentação[2] em "uma rua que NÃO TEM NOME, NÃO TEM DOCUMENTAÇÃO e NÃO TEM DENOMINAÇÃO VIA LEI", tendo sido asfaltada como se fosse a Rua Moacir Martins, todavia, seria apenas uma rua de acesso à Rua André Rossine, "que foi cedida por um munícipe para que moradores ali tivessem um acesso melhor".

Elenca dados, documentos e fotos a fim de corroborar suas alegações.

Finaliza pleiteando a imediata investigação nos atos do Prefeito.

Os autos vieram a este GTP para manifestação.

Pesquisa realizada no sistema de protocolo eletrônico não indicou a existência de processos e/ou expedientes correlacionados à matéria.

Registro que, ao consultar o Portal Eletrônico da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, constatou-se que o Vereador Rodrigo Claudionor Mendes teve declarada a perda do seu mandato, nos termos da Resolução nº 03/2021[3], publicada no Diário Oficial do Município de 16 de agosto de 2021.

Não obstante, considerando que qualquer cidadão é parte legítima para comunicar irregularidades perante este Tribunal, a teor de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno, não visualizo, por ora, óbices ao processamento do presente Expediente.

Diante do exposto, proponho o encaminhamento do presente ao**e. Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues**, relator do TC-002932.989.20-5, que examina as contas do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, para conhecimento e providências que houver por determinar.

Sugiro, ainda, a **expedição de ofício** ao subscritor, para conhecimento das medidas adotadas por essa E. Presidência.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

GTP, 10 de setembro de 2021.

ABÍLIO AUGUSTO MARTINS
Assessor Procurador-Chefe

VFS

---

[1] Evento 1.3.
Tomada de Preços nº 013/2020
Edital nº 035/2020.

[2] Empresa contratada: Copa S/A Companhia de Obras Pariquera-Açu.
Início 16/07/2020
Término em 16/01/2021.

[3] Disponível em <https://sapl.parigueraacu.sp.leg.br/norma/866>. Consulta em 10/09/2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ABILIO AUGUSTO MARTINS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-EAT9-6Q5Q-6LQ9-3Z23

D E S P A C H O

Expediente: **TC-17784.989.21-2.**

Interessado: **Rodrigo Claudionor Mendes**, **Munícipe de Pariquera-açu.**

Assunto: Comunicação (evento 1.11) de eventuais irregularidades praticadas pela **Prefeitura Municipal de Pariquera-açu** em relação à pavimentação asfática.

Nos termos propostos pelo **Gabinete Técnico da Presidência - GTP** (evento 7.1), siga o expediente ao **Gabinete** do **e. Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues**, relator das **Contas** d e **2020** da **Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu** (**TC-2932.989.20-5**), para conhecimento e providências que houver por determinar.

Antes, porém, expeça-se Ofício ao interessado, para ciência das medidas adotadas por esta **Presidência**.

Ao **Cartório.**

GP, 14 de setembro de 2021.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-ES7B-8YAA-60CU-32A3

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

Ofício GP nº 2958/2021
Exp.TC-17784.989.21-2

Prezado Senhor

Cumprimento-o e, ao ensejo, participo-lhe o recebimento de petição noticiando a ocorrência de eventuais irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu em relação à pavimentação asfáltica.

Pelo presente, transmito-lhe cópia do despacho desta Presidência, para conhecimento.

Esclareço-lhe que eventuais reiterações deste pleito serão encaminhadas, em trânsito direto para o Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES, Relator do TC-2932.989.20 (contas da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, exercício 2020).

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

Ao Senhor
RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
PARIQUERA-ACU – SP
GP-34

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-FULI-ET10-66CQ-H980

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar
(11) 3292-3522 - gcecr@tce.sp.gov.br

São Paulo, 23 de agosto de 2021

Ofício C.ECR nº 734/2021
Expediente TC-010204/989/21

Senhor Vereador

Por ordem do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em atenção à Representação, datada de 28 de abril de 2021 e acostada ao evento n° 1.1 do Expediente em epígrafe, encaminho, para conhecimento de Vossa Senhoria, cópia do despacho exarado no evento 35 do feito.

Transmito, ao ensejo, protestos de distinta consideração.

RODRIGO HONÓRIO FERREIRA MARTINS
Responsável pelo Cartório

ASSINADO DIGITALMENTE

Ilustríssimo Senhor
RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
Vereador Câmara Municipal de Pariquera-Açu – SP

RHFM/dcf
/AR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO HONORIO FERREIRA MARTINS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-FV2X-KQTP-6S8W-2J7Y

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES
(11) 3292-3529 - cgcecr@tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

Expediente:	**TC-017784.989.21-2**
Interessado:	Rodrigo Claudionor Mendes
Mencionada:	Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu
Assunto:	Supostas irregularidades praticadas no âmbito da Tomada de Preços n. 13/2020, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e obras complementares em diversa ruas do município.

Passe este expediente a subsidiar a análise das Contas de 2020 da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu (TC-2932.989.20-5).

Feita a necessária vinculação processual, à UR-12 para providências cabíveis.

Voltando, ao Cartório para sobrestar até o exame das referidas Contas.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

SILVIA MONTEIRO
Conselheira Substituta

/af

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-G23S-D4G9-76WF-81HM

PROCESSO:	**00017784.989.21-2**
REQUERENTE/SOLICITANTE:	▪ RODRIGO CLAUDIONOR MENDES (CPF 290.962.338-67)
MENCIONADO(A):	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU (CNPJ 45.685.120/0001-08) ▪ **ADVOGADO:** SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)
ASSUNTO:	Pavimentação em Rua não existente, sem denominação através de lei, sendo asfaltada mesmo assim, se passando por uma outra rua com denominação existente.
EXERCÍCIO:	2020
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00002932.989.20-5

Devidamente anotado para **SUBSÍDIO** à Fiscalização, retorno ao Gabinete do E. Relator.

GDUR.12.REGISTRO, em 5 de Outubro de 2021.

RODRIGO CORRÊA DA COSTA OLIVEIRA
Diretor Técnico de Divisão
U.R.-12-REGISTRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-G3S8-FBO4-6WBF-CQ53

AVISO DE RECEBIMENTO

ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM:	UNIDADE DE POSTAGEM:	OU NRO. DE REGISTRO DO OBJETO
			BR 29147767 1 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP - C.DR.ECR
Av. Rangel Pestana, 315 Prédio Sede - 4º and Centro
SAO PAULO - SP - Brasil
01017-906

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

__/__/__	__/__/__	__/__/__
___:___h	___:___h	___:___h

- ☐ MUDOU-SE
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ RECUSADO _____
- ☐ NÃO PROCURADO
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ END. INSUFICIENTE FALTOU: _____
- ☐ INFOR. DO PORTEIRO / SÍNDICO
- ☐ OUTROS: _____

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

PREFEITURA PARIQUERA-AÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20 SET 2021

DESTINATÁRIO

810/2021 **PCMC** 25588/989/20

RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
CAMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-ACU
Av.Dr.Fernando Costa,497 Centro
PARIQUERA-ACU - SP - Brasil
11930-000

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	DATA RECEBIMENTO:	RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO:
Bianca Simões	20/09/2021	109852702

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LARISSA MOURA FRANZIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GI89-2KOD-6TSK-5WDR